

Mestrado em Estudos Medievais

As Feiras no Portugal Medieval (1125-
1521): Evolução, Organização e
Articulação
Paulo Morgado e Cunha

M

2019



Paulo Alexandre Morgado e Cunha

As Feiras no Portugal Medieval (1125-1521): Evolução, Organização e Articulação

Dissertação realizada no âmbito do Mestrado em Estudos Medievais, orientada pelo Professor
Doutor Luís Miguel Ribeiro de Oliveira Duarte.

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

setembro de 2019

As Feiras no Portugal Medieval (1125-1521): Evolução, Organização e Articulação

Paulo Morgado e Cunha

Dissertação realizada no âmbito do Mestrado em Estudos Medievais, orientada pelo Professor
Doutor Luís Miguel Ribeiro de Oliveira Duarte

Membros do Júri

Professora Doutora Maria Cristina Almeida e Cunha Alegre
Faculdade de Letras - Universidade do Porto

Professor Doutor João Carlos dos Santos Garcia
Faculdade de Letras – Universidade do Porto

Professor Doutor Luís Miguel Ribeiro de Oliveira Duarte
Faculdade de Letras - Universidade do Porto

Classificação obtida: 19 valores

Marco Polo descreve uma ponte, pedra a pedra.

- Mal qual é a pedra que sustém a ponte? – pergunta Kublai Kan.

- A ponte não é sustida por esta ou aquela pedra – responde Marco -, mas sim pela linha do arco que elas formam.

Kublai Kan permanece silencioso, refletindo. Depois acrescenta: - Por que me falas das pedras? É só o arco que me importa.

Polo responde: - Sem pedras não há arco.

As cidades invisíveis, Italo Calvino.

Sumário

Declaração de honra	8
Agradecimentos	9
Resumo	10
Abstract.....	11
Índice de figuras	12
Índice de tabelas	13
Lista de abreviaturas e siglas	14
Introdução.....	15
As feiras no Portugal Medieval: percurso para um tema.....	15
Historiografia	16
Metodologia	24
Primeiro desafio: definir “Feira”.....	31
Segundo desafio: a criação e continuidade das feiras.	36
Terceiro desafio: Definição do calendário das feiras.....	39
1 - Evolução cronológica:.....	41
1.1 - Período inicial – O lançamento das fundações: 1125-1258	43
1.2 - Primeiro ciclo – O triunfo das feiras: 1260-1323.....	58
1.3 - Crise ou manutenção? - 1331-1383	99
1.4 – Segundo Ciclo: 1385-1476	116
1.4.1 – Primeira parte – Da guerra à paz: 1385-1417	116
1.4.2 – Segunda parte – A Ínclita Geração: 1420-1476	142
1.5 – O fim de uma era - Transição medieval-moderna: 1482-1521	191
2 – Organização:.....	228
2.1 – “O que há num nome?”: a designação das feiras.....	228
2.2 – “ <i>Apanhado o seu pam, antre vinho velho e novo</i> ”: as datas das feiras	234
2.3 – “ <i>praça della honde era lugar deputado</i> ”: o local de realização	242

2.4- “ <i>por todo o lado mil tendas, muytas compras muytas vendas</i> ”: as estruturas de apoio.....	245
2.5 – “ <i>venderem alguas cousas de suas novidades e fructos</i> ”: As mercadorias.....	251
2.6 – Do vedor ao escrivão, sem esquecer o mercador: os agentes das feiras	256
2.7 –“ <i>Vou-me a feira de Trancoso (...) e farei lá dinheiro grosso</i> ”: A(s) importância(s)	264
3 - Articulação:	272
3.1 – “ <i>De feira em feira</i> ” – a articulação interna.....	272
3.2 – Feiras entre fronteiras – a articulação externa	276
Considerações finais	281
Referências bibliográficas	288
Anexos	304
Anexo 1 - Lista ordenada de feiras	304

Declaração de honra

Declaro que a presente dissertação é de minha autoria e não foi utilizado previamente noutro curso ou unidade curricular, desta ou de outra instituição. As referências a outros autores (afirmações, ideias, pensamentos) respeitam escrupulosamente as regras da atribuição, e encontram-se devidamente indicadas no texto e nas referências bibliográficas, de acordo com as normas de referenciação. Tenho consciência de que a prática de plágio e auto-plágio constitui um ilícito académico.

Porto, 25/09/2019

Paulo Alexandre Morgado e Cunha

Agradecimentos

É usual considerar-se que o trabalho intelectual é, em última análise, um mundo solitário. Ao longo da redação desta dissertação, compreendi o verdadeiro sentido desta realidade. Embora o trabalho aqui apresentado seja da minha inteira responsabilidade, não teria sido realizado sem o apoio de várias pessoas, às quais estou inteiramente agradecido.

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer à minha família. Sem o seu apoio, o meu percurso académico não teria sido possível.

Depois, gostaria de agradecer aos meus colegas que, de uma forma e de outra, ouviram as minhas dúvidas, deram-me sugestões e me apoiaram. Parece-me importante destacar alguns: o André Silva, pelos documentos que me enviou e sugestões que me fez; o Filipe Conceição, pela paciência em comentar vários pontos deste trabalho; e o Sergiu Pavlocev, por me ter permitido fazer os mapas que acompanham o meu texto.

Já no que toca aos professores, todos de alguma forma me apoiaram e deram sugestões, mas urge dirigir especiais agradecimentos ao professor João Carlos Garcia. Não assumindo nenhum papel formal nesta dissertação, acabou por se revelar um verdadeiro coorientador, dando inúmeras sugestões e observações.

Mas a principal figura por detrás desta dissertação é o professor Luís Miguel Duarte, o meu orientador. Sem ele, nada disto que aqui apresento teria existido. Foi o professor que converteu um miúdo fascinado pelas civilizações clássicas num medievalista omnívoro. O tema da presente dissertação partiu de um desafio do professor, que procurei abraçar. Ao longo do trabalho, orientou na medida certa. Não foi excessivamente controlador, mas esteve sempre disponível. Todas as reuniões resultaram em estimulantes conversas, nem sempre sobre o trabalho em si.

Em último, um agradecimento especial à Vanessa, por, mesmo tendo um projeto seu para fazer, me ter apoiado incondicionalmente, mesmo nos momentos mais difíceis.

Resumo

A dissertação que aqui apresento é um contributo para uma análise do comércio interno no Portugal Medieval, focando-se numa das suas mais importantes instituições: as feiras. Partindo do já clássico trabalho de Virgínia Rau, procurei consolidar o trabalho desta, acrescentando-lhe novos dados e repensando o enquadramento da instituição. Assim, traço um quadro diacrónico do desenvolvimento das feiras em Portugal, começando na primeira referência em território nacional, em 1125, até à morte de D. Manuel I, em 1521. O desenvolvimento destas é descrito e analisado, estabelecendo-se uma periodização para esta instituição em Portugal. Dessa forma penso conseguir melhor compreender a forma como as feiras evoluíram e como que alterações sofreram no final da Idade Média.

Depois deste primeiro ponto, aproveito ainda os dados recolhidos para refletir, de forma sincrónica, sobre aspetos concretos da orgânica e logística inerentes às feiras como a sua designação, data, local de realização e articulação interna e externa.

A dissertação fecha com algumas considerações finais, nas quais sintetizo o anteriormente exposto e lanço propostas para trabalhos futuros. Segue-se um anexo com a lista alfabética das feiras recenseadas.

Palavras-chave: Feiras Medievais; Comércio Medieval; Portugal; Estudos Medievais.

Abstract

The dissertation here presented is a contribute to the analysis of the internal commerce in Medieval Portugal, focused on one of its key institutions: the fairs. With basis on the classic work by Virgínia Rau, I tried to consolidate her work, adding new data and rethink the institution's framework. With this intention, I wrote a diachronic analysis of the development of the fairs in Portugal, starting with the first known record in Portuguese soil, in 1125, until the death of D. Manuel I, in 1521. Their development is described and a periodization for this institution is established. With it, I think it is easier to understand the ways in which the fairs evolved and started to change in the Later Middle Ages.

After this first chapter, I take advantage of the collected data to reflect on several key topics, in a synchronic fashion. Topics analysed are linked to the logistics and organization of the fairs, such as their designation, their date, the place in which they took place and their internal and external connections.

This dissertation concludes with some closing remarks, in which I summarize the most important conclusions and make proposals for future works. There is also a alphabetic list of the fairs included in the work.

Keywords: Medieval fairs; Medieval Commerce; Portugal; Medieval Studies

Índice de figuras

Figura 1 - Cronologia da documentação relativa a feiras	28
Figura 2 - Feiras referidas (1125-1260).....	53
Figura 3 - Feiras, por periodicidade (1125-1260).....	54
Figura 4 - Feiras, por total de dias de feira num ano (1125-1260).....	55
Figura 5 - Principais fortalezas e vias de comunicação.....	56
Figura 6 - Feiras referidas (1260-1323).....	91
Figura 7 - Feiras, por modelo (1260-1323)	92
Figura 8 - Feiras, por periodicidade (1260-1323).....	93
Figura 9 - Feiras, por total de dias de feira, num ano (1260-1323).....	94
Figura 10 – Povoamento em Portugal, segundo o “Rol de Igrejas” (1320-1321).....	95
Figura 11- Forais de D. Afonso III.....	96
Figura 12 - Forais de D. Dinis	96
Figura 13 - Feiras referidas (1331-1383).....	111
Figura 14 - Feiras, por periodicidade (1331-1383)	112
Figura 15 - Feiras, por total de dias de feira, num ano (1331-1383).....	113
Figura 16 - Feiras referidas (1385-1417).....	137
Figura 17 - Feiras, por periodicidade (1385-1417)	138
Figura 18 - Feiras, por total de dias de feira, num ano (1385-1417).....	139
Figura 19 - Feiras referidas (1420-1476).....	186
Figura 20 - Feiras, por periodicidade (1420-1476)	187
Figura 21 - Feiras, por total de dias de feira, num ano (1420-1476).....	188
Figura 22 - Feiras referidas (1482-1521).....	220
Figura 23 - Feiras, por periodicidade (1482-1521)	221
Figura 24 - Feiras, por total de dias de feira, num ano (1482-1521)	224
Figura 25 - Referências a feiras em Portugal (1125-1521)	224
Figura 26 - População nas unidades administrativas segundo o numeramento de 1527-1532.....	226
Figura 27 - Rede viária medieval (segundo Júlia Galego, João C. Garcia e M. F. Alegria)	226
Figura 28 - Feiras, referidas como reais (1379-1504)	233
Figura 29 - Área de influência de algumas feiras (1125-1521).....	268

Índice de tabelas

Tabela 1 – Novas feiras e seu período de realização (1125-1258).....	51
Tabela 2 – Novas feiras e seus privilégios (1125-1258)	51
Tabela 3 - Reuniões comerciais com estatuto incerto (1125-1258)	52
Tabela 4 – Novas feiras e seu período de realização (1260-1323).....	81
Tabela 5 – Novas feiras e seus privilégios (1260-1323)	85
Tabela 6 - Feiras, anteriormente registradas, que continuam em atividade com ou sem alterações (1260-1323)	89
Tabela 7 - Reuniões comerciais com estatuto incerto (1260-1323)	90
Tabela 8 - Novas feiras e seu período de realização (1331-1383).....	107
Tabela 9 - Novas feiras e seus privilégios (1331-1383)	107
Tabela 10 - Feiras, anteriormente registradas, que continuam em atividade com ou sem alterações (1331-1383)	107
Tabela 11 - Reuniões comerciais de estatuto incerto (1331-1383)	110
Tabela 12 - Novas feiras e seu período de realização (1385-1417).....	129
Tabela 13 - Novas feiras e seus privilégios (1385-1417)	130
Tabela 14 - Feiras, anteriormente registradas, que continuam em atividade com ou sem alterações (1385-1417)	132
Tabela 15 - Reuniões comerciais com estatuto incerto (1385-1417)	136
Tabela 16 - Novas feiras e seu período de realização (1420-1471).....	175
Tabela 17 - Novas feiras e seus privilégios (1420-1471)	177
Tabela 18 - Feiras, anteriormente registradas, que continuam em atividade com ou sem alterações (1420-1471)	180
Tabela 19 - Reuniões comerciais com estatuto incerto (1420-1471)	185
Tabela 20 - Novas feiras e seu período de realização (1482-1521).....	213
Tabela 21 - Novas feiras e seus privilégios (1482-1521)	213
Tabela 22 - Feiras, anteriormente registradas, que continuam em atividade com ou sem alterações (1482-1521)	214
Tabela 23 - Reuniões comerciais com estatuto incerto (1482-1521)	219
Tabela 24 - Feiras reais (1379-1504).....	232
Tabela 25 - Datas estruturantes das feiras portuguesas (1125-1521)	234
Tabela 26 - Distribuição das feiras ao longo do ano	240

Lista de abreviaturas e siglas

A. M. – Arquivo Municipal

A.N.T.T – Arquivo Nacional da Torre do Tombo

D.M.P – *Documentos Medievais Portugueses*. Lisboa: Academia Portuguesa de História, 5 vol., 1945-1980.

doc. – documento

f/fóls. – fólio

m. – maço

P.M.H. – Inquisitiones - Portugaliae Monumenta Historica: Inquisitiones. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1888-1977.

P.M.H – Leges - Portugaliae Monumenta Historica: Leges et Consuetudines. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1863-1873.

p/pp – Página.

V.M.H. - Vimarani Monumenta Historica: a saeculo nono post Christum usque ad vicesium. ed. João Gomes de Oliveira Guimarães, Guimarães: Sociedade Martins Sarmento, 1929.

Introdução

As feiras no Portugal Medieval: percurso para um tema

Poucos aspetos da vida na Idade Média capturam a imaginação popular como as feiras. Vistas como espaços de exceção, de festa, de comida e bebida, foram reinventadas mais recentemente, um pouco por todo o país, como eventos de entretenimento. As ditas “feiras medievais” são, para muitos, o primeiro e principal contacto com o passado medieval, moldando a sua perceção do período e das pessoas que nele viveram. Embora os espetáculos e recriações sejam, em alguns casos, pouco fidedignos, dão ao espetador um nível de imersão que não encontrará numa sala de aula ou num livro.

No entanto, o presente trabalho não irá refletir sobre estas reinvenções contemporâneas, mas sim sobre as ‘verdadeiras’ feiras medievais, antepassadas remotas das nossas.

Depois de um período de alguma indefinição temática, decidi, aconselhado pelo meu orientador, retomar o clássico trabalho de Virgínia Rau e dar-lhe ‘nova roupagem’. Além de empreender uma revisão, que se esperava curta, da matéria já analisada por esta historiadora, o âmbito do trabalho seria ampliado para incluir um estudo dos mercados medievais portugueses. Queria, com esse estudo, dar novas bases para a compreensão da economia e comércio medievais em Portugal.

Mas, ao iniciar o processo de reler a documentação recenseada por Virgínia Rau, concluí que seria impossível empreender tal trabalho. As várias lacunas encontradas e a dificuldade em criar um *corpus documental* coerente para os mercados (dada a dispersão das fontes) juntaram-se aos prazos limitados que o sistema universitário impõe. Optei, então, por focar o meu trabalho apenas nas feiras, revendo os dados já conhecidos e estendendo a cronologia até à primeira metade do século XVI, de forma a ter uma análise mais abrangente. Tal parece-me importante, dada a natureza da estrutura em estudo que, à semelhança da maioria das instituições, é melhor entendida na longa duração.

Muito trabalho terá ficado por realizar, mas acredito que, como todos os trabalhos no meio científico, este não será a última palavra, mas o início de um bom diálogo.

Historiografia

Embora as feiras sempre tenham entrado nas reflexões de estudiosos, o final do século XVIII marca uma viragem, conferindo aos estudos económicos e de história económica um novo grau de cientificidade.

Em Portugal destaca-se, como autor da primeira obra de carácter científico e histórico sobre as feiras, a figura de Thomaz de Villa-Nova Portugal. No contexto das Memórias Económicas da Academia Real das Ciências, este publica, em 1790, a *Memória sobre a preferencia que entre nós merece o estabelecimento dos mercados ao uso das Feiras de anno para o commercio intrinseco*¹. Influenciado pelos pensadores liberais, traça uma imagem negativa das feiras, retratando-as como instituições retrógradas, indicadoras de um atraso no comércio nacional. O comércio deveria ser, para estes pensadores, o mais livre possível e as feiras representariam o oposto, pois seriam a imagem de marca de um comércio limitado e excessivamente controlado. Partindo de uma resenha histórica do desenvolvimento das instituições comerciais, Villa-Nova Portugal defende que as autoridades deveriam fomentar a realização de mercados com uma periodicidade curta, liberalizando o comércio geralmente e não exclusivamente nas feiras.

Ao longo do século XIX, a análise das feiras foi-se complexificando, existindo no final desse século um conjunto de obras fundamentais para a compreensão da historiografia seguinte. Estas basearam-se, sobretudo, numa análise institucional e do direito associado às feiras, procurando a sua ligação ao desenvolvimento do Direito. Deste período destacam-se obras como *Die Entstehung des deutschen Städtewesens*² de Sohm

¹ VILLA-NOVA PORTUGAL, Thomaz Antônio de - Memória sobre a preferencia que entre nós merece o estabelecimento dos mercados ao uso das Feiras de anno para o commercio intrinseco. in CARDOSO, José Luís (dir.) - *Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa para o adiantamento da agricultura, das artes, e da indústria em Portugal e suas conquistas (1789-1815)*. Lisboa: Banco de Portugal, 1991, t. II, pp.3-12.

² SOHM, Rudolf - *Die Entstehung des deutschen Städtewesens*. Leipzig: Duncker & Humblot, 1890.

e o *Essai historique sur le droit des marchés et des foires*³ de Huvelin. Em Portugal, a monumental obra de Henrique da Gama Barros⁴ aproxima-se destas, pela abordagem mais focada no Direito e menos na Economia.

O início do século XX seria marcado pela continuidade deste enfoque. A obra marcante de Henri Pirenne sobre as cidades na Idade Média⁵ viria a inverter a lógica da influência do Direito das Feiras no Direito Urbano. A obra de Allix, sobre a relação entre a geografia e as feiras, seria lançada em 1922, tornando-se rapidamente na referência sobre o tema, embora o assunto permaneça pouco estudado em Portugal⁶. Em Espanha, seria lançada em 1931 a monografia de Garcia de Valdeavellano, *El mercado en León y Castilla durante la edad media*⁷. Focada no estudo das instituições de comércio, tornar-se-ia um clássico da historiografia espanhola, sofrendo uma 2ª edição revista em 1975. Em Portugal, surge nesse período uma curta obra exclusivamente dedicada as feiras: *Feiras em Portugal: notas históricas*⁸, de Moses Bensabat Amzalak. Este dedicou inúmeros trabalhos à história da economia e das doutrinas económicas em Portugal, devendo-se a ele um importante contributo nessa área. A obra aqui referida é curta e a sua tiragem foi reduzida, mas viria a ser citada por Virgínia Rau. Também nesse período, a temática das feiras é contextualizada e inserida numa análise mais abrangente com a publicação da *História de Portugal*, dirigida por Damião Peres, que inclui um longo capítulo sobre a economia medieval⁹, da autoria de João Lúcio de Azevedo. A sua análise

³ HUVELIN, Paul – *Essai historique sur le droit des marchés et des foires*. Paris: A. Rousseau, 1897.

⁴ GAMA BARROS, Henrique da – *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1ªed., 4 tomos, 1885-1922. [disponível online em: < <http://purl.pt/6787/4/>>. (consultado a 10 de julho de 2019)].

⁵ PIRENNE, Henri – *As cidades na Idade Média*. Lisboa: Europa-América, 1989 (original de 1927).

⁶ ALLIX, André – The Geography of Fairs: illustrated by old-world examples. *Geographical Review*, Nova Iorque: American Geographical Society, vol. 12, nº 4 (Oct. 1922), pp.532-569. A única abordagem sobre as feiras com uma índole geográfica em Portugal é a de Jorge Gaspar, sobre as feiras de gado na Beira Litoral, adiante referida.

⁷ VALDEAVELLANO, Luis G. De – *El mercado en León y Castilla durante la edad media*. 2ª ed. Sevilla: Publicaciones de la Universidad de Sevilla, 1975 (orig. 1931).

⁸ AMZALAK, Moses Bensabat - *Feiras em Portugal: notas históricas*. Lisboa, 1921.

⁹ AZEVEDO, João Lúcio de – Organização Económica. in PERES, Damião (dir.) – *História de Portugal*. Barcelos: Portucalense Editora, vol.2, 1929.

nesta obra é próxima da sua obra *Épocas de Portugal Económico*¹⁰, editada nos mesmos anos.

Em meados dos anos 40, estando a Europa mergulhada na 2ª Guerra Mundial, é defendida em Portugal a tese de licenciatura de Virgínia Rau, intitulada *Subsídios para o estudo das feiras medievais portuguesas*¹¹. Partindo de um sólido conhecimento bibliográfico, onde, coisa rara para a época, não faltavam os mais recentes trabalhos estrangeiros, a autora faz a primeira, e até agora, única análise das feiras medievais portuguesas. Começa por dedicar uns curtos pontos às questões tradicionais associadas às feiras, como a relação entre o direito das feiras e o direito urbano, antes de se lançar no corpo do seu trabalho. Neste, seguindo a ordem cronológica da primeira referência a uma dada feira, elabora uma lista de todas as feiras portuguesas que encontrou na documentação, fazendo uma descrição da sua evolução ao longo da Idade Média. Nesta vai também empreendendo uma classificação das diferentes feiras seguindo diversos modelos, concluindo o trabalho com alguns curtos pontos, onde se reflete sobre o exposto no corpo do texto. O trabalho apresentava ainda dois mapas, representando as feiras por reinado de fundação e outro os modelos das cartas de feira.

A meu ver, a forma como a descrição da evolução das feiras é feita torna a leitura do trabalho um pouco complexa, obrigando o leitor a, de forma constante, avançar e recuar na cronologia. Por exemplo, a primeira feira referida é Ponte de Lima. Na sua entrada, o leitor avança do século XII até ao XV. Virando a página, o ponto seguinte é o da feira de Melgaço, obrigando a retroceder novamente ao século XII, e assim sucessivamente, carecendo de um fio condutor. A classificação nos diferentes modelos também me parece algo complexa demais, tornando-se contraproducente¹². Estas duas observações são espelhadas quando se observa o mapa que representa os diferentes modelos. A sua leitura é confusa, devido ao excesso de elementos representados. Por último, a decisão de terminar a sua análise em 1467 é algo estranha, pois o próprio

¹⁰ AZEVEDO, João Lúcio de – *Épocas de Portugal Económico: esboços de História*. Lisboa: Livraria Clássica, 1929.

¹¹ RAU, Virgínia – *Subsídios para o estudo das feiras medievais portuguesas*. Lisboa, 1943.

¹² Algumas destas críticas seriam feitas já em 1944 por Paulo Mêrea (MERÊA, Paulo – Recensão a Virgínia Rau: Subsídios para o estudo das feiras medievais portuguesas. *Boletim da Faculdade de Direito*. Coimbra: Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. n.º20 (1944) pp.296-298.).

trabalho não a respeita inteiramente, encontrando-se inúmeras referências a desenvolvimentos posteriores, dos reinados de D. João II e de D. Manuel I. Mesmo com estas fragilidades, a obra de Virgínia Rau merece todo o respeito, representando um enorme trabalho de recolha de fontes¹³ e da sua análise, numa época em que a história económica não era comum em Portugal¹⁴.

Este trabalho viria a ser complementado pouco depois, com um artigo na Revista Portuguesa de História, acrescentando-se informação relativa a uma feira em Braga¹⁵.

As feiras medievais, depois deste primeiro impulso, perderiam grande parte da sua importância historiográfica. As análises conhecidas para os anos seguintes focar-se-iam em estudos parcelares, regionais ou locais. Alguns destes seriam feitos por estudiosos de outras áreas¹⁶. Destaca-se, em Portugal, o trabalho dos geógrafos Jorge Gaspar, sobre as feiras de gado na Beira Litoral¹⁷, e Paula Bordalo Lema, sobre as feiras no Norte de Portugal¹⁸. Embora as suas análises sejam de raiz etnográfica e geográfica, são tecidas algumas considerações acerca da evolução das feiras em Portugal.

Nos anos 60 assistimos em Portugal à publicação do *Dicionário de História de Portugal*, onde Virgínia Rau assina a entrada relativa às feiras, sintetizando as ideias

¹³ Como mencionarei, as fontes elencadas por Virgínia Rau serviram de base na construção do meu *corpus* documental.

¹⁴ Veja-se a reflexão de Mattoso em: MATTOSO, José – Perspectivas actuais da investigação e da síntese na historiografia medieval portuguesa (1128-1383). *Revista de História Económica e Social*, Lisboa: Sá da Costa Editora, 1ª série, nº9 (Janeiro-Junho 1982), pp.145-146.

¹⁵ RAU, Virgínia – Feiras Portuguesas do Século XII. in *Revista Portuguesa de História*, Coimbra: Universidade de Coimbra, vol.III (1945) pp.196-198.

¹⁶ A bibliografia de cariz geográfico, etnográfico ou corográfico com referências a feiras é vastíssima. Por uma questão de tempo, revelou-se impossível consultá-la na sua totalidade, optando-se por destacar alguns exemplos mais significativos, adiante citados. Para um elenco desta bibliografia, veja-se: Para a Geografia – LAUTENSACH, Hermann – *Bibliografia Geográfica de Portugal: vol. 1 – 1915-1946*. adaptação e organização de M. Feio, Lisboa: Centro de Estudos Geográficos, 1948 e AMARAL, Ilídio do – *Bibliografia Geográfica de Portugal: vol. 2 – 1947-1974*, Lisboa: Centro de Estudos Geográficos, 1982. Para a Etnografia – PEREIRA, Benjamim Enes – *Bibliografia Analítica de Etnografia Portuguesa*. Lisboa: Instituto dos Museus e da Conservação, 2009 (originalmente de 1965, recolhendo a bibliografia até 1961) [disponível online em: < https://mnetnologia.files.wordpress.com/2015/09/baep_bp-1-1.pdf>. (consultado a 5/12/2019)]. Para a Corografia – *Bibliografia Corográfica de Portugal*. Lisboa: Biblioteca Popular de Lisboa, 4 vols., 1962-1974.

¹⁷ GASPAR, Jorge – *As feiras de gado na Beira Litoral*. Lisboa: Centro de Estudos Geográficos, 1970.

¹⁸ LEMA, Paula Bordalo – *As feiras no Norte de Portugal: contribuições para o seu estudo geográfico*. Lisboa: Centro de Estudos Geográficos, 1973.

gerais do seu trabalho¹⁹. Na mesma obra, Oliveira Marques redige a entrada relativa aos mercados, um dos únicos contributos sobre esta temática em Portugal²⁰.

A década de 70 seria marcado pela edição original completa da obra de Fernand Braudel, *Civilização material, Economia e Capitalismo: séculos XV-XVIII*²¹. Esta tem um impacto inegável na historiografia económica, enfatizando a importância das análises globais e integradas de diferentes espaços. No seu segundo volume, Braudel tece algumas considerações acerca do papel das feiras e do seu declínio, inserindo-as na sua arquitetura argumentativa²². Contudo, a receção da sua obra focou a análise noutros aspetos, sendo a sua reflexão sobre as feiras pouco conhecida²³.

Enquanto que nos anos 70 e 80 assistimos a um novo interesse na matéria em Espanha, com a reedição revista da obra de Valdeavellano, uma obra de cariz geográfico sobre as feiras da Catalunha em 1978²⁴ e um estudo sobre as feiras em Castela em 1982²⁵, em Portugal a temática não sofreu uma renovação. Por exemplo, a análise do tema na *Nova História de Portugal*²⁶ manteve-se baseada na obra de Virgínia Rau, que viria a sofrer uma reedição em 1982, com o título *Feiras Medievais Portuguesas: subsídios para o seu estudo*²⁷. Ao contrário da edição de Valdeavellano, esta, infelizmente, não beneficiou de qualquer nova análise, mantendo inclusive algumas gralhas na citação de trabalhos e fontes, compreensíveis na primeira edição nos anos 40. Os mapas

¹⁹ RAU, Virgínia – “Feiras”. in dir. Joel Serrão – *Dicionário da História de Portugal*. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1965, vol.II, pp.195-198.

²⁰ MARQUES, A.H. de Oliveira – “Mercados”. in dir. Joel Serrão – *Dicionário da História de Portugal*. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1965, vol.III, pp.33-35.

²¹ BRAUDEL, Fernand – *Civilização material, Economia e Capitalismo: séculos XV-XVIII*. Lisboa: Teorema, 3 vols., 1992.

²² BRAUDEL, Fernand – Os Jogos das Trocas, in *Civilização material, Economia e Capitalismo: séculos XV-XVIII*, vol. II, pp.73-75.

²³ O facto de se centrar numa cronologia mais avançada, mais voltada para a Idade Moderna também não contribuiu para a sua receção entre medievalistas.

²⁴ CASASSAS I SIMÓ, Lluís – *Fires i mercats a Catalunya*. Barcelona: Societat Catalana de Geografia, 2000 (orig.1978).

²⁵ LADERO QUESADA, Miguel-Ángel – *Las Ferias de Castilla. Siglos XII a XV*. Madrid: Comité Español de Ciencias Históricas, 1994 (orig. 1982).

²⁶ Veja-se, por todos: MARQUES, A. H. de Oliveira – Portugal na Crise dos séculos XIV e XV. in SERRÃO, Joel e MARQUES, A. H de Oliveira (dir.) – *Nova História de Portugal*. Lisboa: Editorial Presença, vol. IV, 1986, pp.142-146.

²⁷ RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas: subsídios para o seu estudo*. Lisboa: Editorial Presença, 1982.

mantiveram-se os originais, mas a preto e branco. A principal vantagem foi oferecer aos leitores uma obra que estava há vários anos fora de circulação.

As monografias urbanas, ‘populares’ a partir dos anos 80, não focaram muito as suas atenções na questão das feiras²⁸, recorrendo geralmente à obra clássica de Rau. No entanto exceções existem. Maria Helena da Cruz Coelho, em particular, dedicou vários trabalhos a feiras específicas: a de Coimbra, em 1992²⁹; e a de Bragança, no ano de 1993, com a colaboração de Maria José Azevedo Santos³⁰. É de destacar em ambos os trabalhos a publicação da documentação relevante em anexo. Outro historiador que dedicou alguns trabalhos a temas relacionados com as feiras foi Baquero Moreno. Já em 1982 redigiu o único artigo relativo a um mercado em Portugal, sobre o de Torre de Moncorvo³¹. Viria ainda a dedicar um artigo à feira de Trancoso³². No entanto, faltava uma análise mais geral da instituição, carecendo a história económica em Portugal de um fio condutor, de um projeto³³. A *História de Portugal*, dirigida por José Mattoso não abordou a fundo a temática das feiras. Esta fragilidade da historiografia portuguesa seria sentida nos dois principais congressos internacionais sobre a temática: a 14ª edição das *Journées Internationales d’Histoire de l’Abbaye de Flaran*, realizadas em 1992, com o tema *Foires et Marchés dans les Campagnes de l’Europe médiévale et moderne*³⁴; e a 32ª edição da

²⁸ Contudo, existem algumas exceções, como a monografia sobre a Guarda de Rita Costa Gomes, que dedica algumas páginas à feira desse local (GOMES, Rita Costa – *A Guarda Medieval: posição, morfologia e sociedade: 1200-1500. Cadernos da Revista de História Económica e Social*, Lisboa: Sá da Costa, nº9-10 (1987)).

²⁹ COELHO, Maria Helena da Cruz – *A Feira de Coimbra no contexto das feiras medievais portuguesas*. Coimbra: Inatel, 1992.

³⁰ COELHO, Maria Helena da Cruz; SANTOS, Maria José Azevedo – *Cartas de feira de Bragança (sécs. XIII-XV)*. Bragança: Câmara Municipal de Bragança, 1993.

³¹ BAQUERO MORENO, Humberto – O Mercado na Idade Média (o Caso de Torre de Moncorvo). in *Estudos de História de Portugal: volume I – Séculos X-XV. Homenagem a A.H de Oliveira Marques*. Lisboa: Editorial Presença, 1982, pp.309-325.

³² BAQUERO MORENO, Humberto - A feira de Trancoso – *Revista de Ciências Históricas – Universidade Portucalense*, Porto, vol. III (1988), p. 217-221.

³³ Oliveira Marques lançou nos anos 60 um *Ideário para uma História Económica de Portugal na Idade Média* (MARQUES, A. H. de Oliveira – *Ideário para uma História Económica de Portugal na Idade Média*. in MARQUES, A. H de Oliveira – *Ensaio de História Medieval Portuguesa*. Lisboa: Editorial Vega, 1980, pp.17-50. o artigo era de 1962). Curiosamente, não considerou as feiras uma prioridade, uma vez que a monografia de Rau já dava dados mais que suficientes. No entanto, o seu projeto não viria a ter um grande impacto na historiografia portuguesa, ao contrário das suas propostas para o mundo urbano.

³⁴ DESPLAT, Charles (dir.) - *Foires et Marchés dans les campagnes de l’Europe Médiévale et Moderne: actes des XIVes Journées Internationales d’histoire de l’Abbaye de Flaran, septembre 1992*. Toulouse: Presses Universitaires du Mirail, 1996.

Settimana di Studi de Prato, em 2000, sob o mote de *Fieri e mercati nella integrazione delle economie europee secc.XIII-XVIII*³⁵.

Estas representaram o último grande fôlego sobre o tema envolvendo historiadores de diversas historiografias e nacionalidades³⁶. Significativamente, não participou um historiador português em ambas, embora a vizinha Espanha esteja bem representada³⁷. Embora os dois congressos não fossem exclusivamente dedicados ao período medieval, muitos foram os contributos de relevância para o trabalho presente. Estas obras permitiram-me entrar em contacto com a bibliografia de realidades cujo acesso seria difícil de outra forma. Infelizmente, a consulta de um grande número de estudos foi-me impossível, uma vez que estes não existem nas bibliotecas portuguesas, o que também poderá espelhar a falta de interesse da área em Portugal³⁸.

A chegada do século XXI trouxe algumas novidades em Portugal, incluindo o primeiro congresso nacional sobre o tema, realizado em Vila do Conde em 2005. Neste se contem um interessante artigo de Maria Helena Coelho sobre as feiras medievais na sua generalidade³⁹ e um de Inês Amorim, sobre as feiras da região de Aveiro na época moderna⁴⁰. No ano seguinte, a publicação de uma monografia sobre as relações

³⁵ CAVACIOCCHI, Simonetta (dir.) – *Fieri e mercati nella integrazione delle economie europee secc.XIII-XVIII: Atti della "Trentaduesima Settimana di Studi"*, Prato, 8-12 Maggio 2000. Florença: Le Monnier, 2001.

³⁶ Seria exaustivo citar aqui todos os artigos de cada um dos congressos em questão, sendo esta referência feita quando for pertinente.

³⁷ Embora tal não seja, necessariamente, devido a falta de estudos sobre a área, dado o estatuto periférico da historiografia nacional. Em Espanha, também não terá existido, nos anos 90, um grande número de trabalhos sobre a temática, destacando a reedição da obra de Ladero Quesada e a obra de Ruiz de la Peña sobre Oviedo (RUIZ DE LA PEÑA, Juan Ignacio – *El Comercio Ovetense en la Edad Media. I: De la "Civitas" Episcopal a la Ciudad Mercado*. Oviedo: Cámara Oficial de Comercio, Industria y Navegacion de Oviedo, 1990.).

³⁸ Gostaria de salientar a obra de Carme Battle, que se revelou muito estimulante para a estrutura do presente trabalho. Contudo, apenas tive acesso a mesma por empréstimo do meu orientador, uma vez que ela não se encontrava nas bibliotecas mais próximas (BATLLE I GALLART, Carme – *Fires i mercats, factors de dinamisme econòmic i centres de sociabilitat (segles XI a XV)*. Barcelona: Rafael Dalmau, 2004.).

³⁹ CRUZ COELHO, Maria Helena da – As Feiras em tempos Medievais. in *Actas do 3º Encontro de História. Vectores de Desenvolvimento Económico: as feiras. Da Idade Média à Época Contemporânea*. Vila do Conde: Câmara Municipal, 2005, pp.13-30.

⁴⁰ AMORIM, Inês – A formação da rede de feiras e de mercados: Ideologias, Estratégias e Práticas – Indicadores do Comércio Interno na Época Moderna. in *Actas do 3º Encontro de História. Vectores de Desenvolvimento Económico: as feiras. Da Idade Média à Época Contemporânea*. Vila do Conde: Câmara Municipal, 2005, pp.31-65. Embora já existissem trabalhos anteriores, como o de David Justino e Mafalda Soares da Cunha, o de Inês Amorim percorre um âmbito mais lato de análise (JUSTINO, David; CUNHA, Mafalda Soares da – Feiras de Estremoz: uma primeira contribuição para o estudo dos mercados regionais

comerciais entre Portugal e Castela, por Isabel de Vaz Freitas, trouxe alguns novos dados ao tema das feiras⁴¹. Em 2007, Luís Miguel Duarte publicaria uma breve obra sobre a feira de Santa Maria da Feira, no contexto dos 600 anos da sua carta fundacional⁴².

Mais recentemente, Saúl António Gomes dedicou um artigo à ligação entre as feiras e as indústrias rurais em Portugal, sem trazer grandes novidades ao estudo da instituição, embora a análise seja inovadora e estimulante⁴³. Os contributos de estudos sobre a rede viária e sobre o urbanismo também trouxeram novos elementos ao estudo das feiras⁴⁴.

Aguarda-se com curiosidade os resultados das próximas *Jornadas Internacionais de Idade Média*, a realizar em Castelo de Vide em outubro de 2019, subordinando-se ao tema *Abastecer a Cidade na Europa Medieval*. Espera-se ainda que o trabalho que aqui se apresenta venha a trazer um novo fôlego ao debate sobre as feiras medievais e a economia medieval portuguesa.

no Antigo Regime. *Revista de História Económica e Social*, Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1ª série, vol.11 (Janeiro-Junho 1983), pp.103-123.). É de salientar que estes são apenas os dois estudos mais interessantes para este trabalho, sendo que os outros, não sendo de pior qualidade, se afastam mais do âmbito cronológico desta dissertação.

⁴¹ FREITAS, Isabel Vaz de – *Mercadores entre Portugal e Castela na Idade Média*. Gijón: Ediciones Trea, 2006, pp.51-66. Esta seria complementada uns anos depois pela publicação de uma monografia sobre o mesmo tema, mas com base em documentação espanhola (MEDRANO FERNANDEZ, Violeta – *Un mercado entre fronteras: Las relaciones comerciales entre Castilla y Portugal al final de la Edad Media*. Valladolid: Universidad de Valladolid, 2010, pp.189-205.).

⁴² DUARTE, Luís Miguel – *A feira da Vila: 1407-2007*. Santa Maria da Feira: Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, 2007.

⁴³ GOMES, Saúl António – As feiras e as Indústrias Rurais no Reino de Portugal. in ESPINACH, Germán Navarro y MORTE, Concepción Villanueva (coords.) – *Industrias y mercados rurales en los Reinos Hispánicos (siglos XIII-XV)*. Murcia: Sociedade Española de Estudios Medievales, 2017, pp.17-35. É também de salientar a boa síntese bibliográfica feito no seu início.

⁴⁴ Destacaria trabalhos como o de Luísa Trindade (TRINDADE, Luísa – *Urbanismo na Composição de Portugal*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2013.) e o de Helena Monteiro (MONTEIRO, Helena Patricia Romão - *A estrada da Beira: reconstituição de um traçado medieval*. Dissertação de Mestrado apresentada no âmbito do Mestrado em História, especialização em História Medieval da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2012.).

Metodologia

Ao contrário de vários tópicos da vida económica medieval, as feiras têm o privilégio de possuírem uma documentação específica: as cartas de feira⁴⁵.

Surgindo como tipologia documental própria na chancelaria régia durante o reinado de Afonso III, esta deveria conter os direitos e os deveres de uma dada feira. Apresenta uma estrutura relativamente estável ao longo do período em análise, respeitando, de modo geral, os seguintes componentes e esta ordem:

- Saudação (protocolo);
- Fixação da data de realização da feira e dos seus privilégios;
- Estatuto jurídico – proteções (contra a penhora, por exemplo), regalias (autorização do porte de armas, por exemplo) e sanção;
- Estatuto fiscal – Obrigação do pagamento de direitos ou isenções de vária ordem, sintetizados por vezes com a expressão “feira franqueada”;
- Fecho do documento – datação e assinaturas (escatocolo).

A extensão destes componentes vai variando ao longo do período, devido às alterações no tipo de privilégios concedidos, sendo as cartas do século XV (sobretudo após a carta de feira de Tomar de 1420) as mais complexas e longas⁴⁶. Por vezes, os estatutos jurídico e fiscal não são descritos, indicando-se simplesmente que a feira gozaria os privilégios de uma outra. O carácter estável da documentação é exacerbado pela repetição de certas cartas, tomadas como modelos⁴⁷.

Embora indispensáveis ao presente estudo, as características mencionadas tornam as cartas de feira documentos algo pobres em relação a uma infinidade de tópicos. Por vezes, são notavelmente ‘telegráficos’, como já teve hipótese de destacar Luís Miguel

⁴⁵ Sobre estas, além do aqui expostos, leia-se as considerações de Maria Helena da Cruz Coelho em *As Feiras em tempos Medievais...* p.23.

⁴⁶ Por vezes, certos elementos deixam de ser mencionados. A fixação do início e do fim dos privilégios e isenções, comum no período dionisino, quase desaparece das cartas nos finais do século XIV.

⁴⁷ Sujeitos a variações mínimas, como a data, duração ou até periodicidade. Por exemplo, a carta de feira da Covilhã de 1260 será o modelo das cartas subsequentes até os finais do século XIV. A sua estrutura regerá desde feiras mensais de um dia a feiras anuais de 30. Mesmo ao nível do estatuto fiscal, existe uma certa variação. Embora na maioria das cartas deste modelo a cobrança da portagem seja explícita, algumas feiras franqueadas existem. A par deste modelo da Covilhã, os outros principais são o de Trancoso e o de Tomar.

Duarte⁴⁸. Portanto, embora a análise destas cartas seja a principal base do trabalho que apresentarei, nelas não se esgotam as fontes deste estudo.

Além das cartas de feira, vários outros documentos conservados nas chancelarias régias portuguesas revelaram-se importantes para complementar os dados transmitidos por estas. Foram compulsados da forma mais exaustiva possível as chancelarias até D. Duarte⁴⁹. O aumento exponencial da documentação original no reinado de D. Afonso V obrigou a que a pesquisa se baseasse, progressivamente, em índices e sumários, com os riscos que tal decisão acarreta⁵⁰. A par destes fundos, outros conservados na Torre do Tombo foram consultados, como os livros de Leitura Nova. Ao longo de toda a pesquisa, como já mencionei, as informações fornecidas por Virgínia Rau permitiram a identificação de uma parte significativa da documentação.

De entre as várias tipologias documentais analisadas, as mais significativas foram cartas de ofício, os capítulos de Cortes e as cartas de perdão⁵¹. As primeiras, raras para os dois primeiros reinados da dinastia de Avis, tornar-se-ão frequentes a partir do reinado de Afonso V. São ferramentas uteis para confirmar a continuidade de algumas feiras e para ter um melhor conhecimento da burocracia envolvida na sua administração. Através delas temos notícia de certos impostos, da forma como deveriam ser cobrados, entre outros aspetos. A naturalidade destes oficiais e quem por eles intercede é também importante para aproximar o raio de ação de uma determinada feira e o interesse de alguns poderosos nela. O facto de alguns oficiais desempenharem funções em mais que uma feira pode indiciar uma certa lógica de conjunto e de partilha de recursos. Já os capítulos de Cortes

⁴⁸ DUARTE, Luís Miguel – *A feira da Vila...*

⁴⁹ Na sua larga maioria publicadas com índices, num projeto conjunto da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

⁵⁰ A chancelaria de D. Afonso V já mereceu uma base de dados, que serviu como instrumento de pesquisa. Já para as chancelarias de D. João II e de D. Manuel I, a consulta foi baseada nos sumários e índices (do século XVIII) disponibilizados no *site* do Arquivo Nacional da Torre do Tombo (disponíveis em <https://digitarq.arquivos.pt/> [consultado a 14/09/2019]). Todos estes instrumentos terão algumas lacunas, reconhecendo-se que a pesquisa nestes não pode ser considerada exaustiva. O facto de grande parte da consulta da documentação destes reinados ter sido feita por via digital por vezes trouxe uma dificuldade acrescida à sua leitura, em virtude da qualidade variável das reproduções disponíveis. No entanto, nem sempre a dificuldade se deve à imagem consultada, mas ao próprio estado de conservação. Estes casos serão indicados quando for pertinente. No entanto, os dados compulsados parecem-me significativos e suficientes para a análise em questão, mesmo com as limitações acima descritas.

⁵¹ Excluindo, logicamente, as cartas de feira.

permitiram acrescentar informações sobre o funcionamento das feiras, que são possíveis de aflorar com base nas queixas apresentadas⁵². Por último, as cartas de perdão são particularmente interessantes, pois relatam muitos aspetos do quotidiano das feiras conservados na narrativa dos delitos perdoados⁵³.

Foram ainda consultadas algumas coletâneas de documentos, com diferentes níveis de interesse⁵⁴. Alguns documentos avulsos fazem também parte do *corpus documental*, desejando expressar um agradecimento ao meu colega André Silva, que me indicou alguns documentos valiosos, fruto do seu trabalho de pesquisa para o doutoramento.

Toda a documentação elencada foi analisada, criando-se uma base de dados informática da qual foram sendo extraídas informações para o desenvolvimento do texto apresentado.

A estrutura da presente tese apresenta três grandes partes, às quais se acrescentam uma introdução, uma conclusão e um anexo.

O primeiro capítulo, intitulado “Evolução”, segue, depois de uma breve contextualização, o desenvolvimento diacrónico das feiras em Portugal. É dada especial atenção à sua localização, datação e estatuto. Outras informações e comparações (sobretudo com o caso castelhano e leonês) serão mencionadas, quando relevantes. Cada

⁵² É sempre necessária alguma cautela na análise dos capítulos de Cortes, uma vez que estamos perante um discurso eminentemente político, logo retórico. É importante não tomar literalmente o relatado, embora seja possível depreender certas práticas e características sobre as feiras, dos quais são, por vezes, o único testemunho. Sobre a análise de capítulos de Cortes e o seu contexto institucional, leia-se o clássico trabalho de Armindo de Sousa (*As Cortes Medievais Portuguesas: 1385-1490*. Porto: INIC, 1990).

⁵³ Sobre estes documentos, veja-se DUARTE, Luís Miguel – *Justiça e Criminalidade no Portugal Medieval: 1459-1481*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1999.

⁵⁴ As principais coletâneas documentais consultadas foram *Vimaranis Monumenta Historica* (*Vimaranis Monumenta Historica: a saeculo nono post Christum usque ad vicesium*. ed. João Gomes de Oliveira Guimarães, Guimarães: Sociedade Martins Sarmento, 1929), o *Corpus Codicum* (*Corpus codicum latinorum et portugalsium eorum qui in Archivo Municipali Portucalensi asservantur antiquissimorum iusso curiae municipalis editum*. Porto: Câmara Municipal do Porto, 1891-1978. Daqui em diante apenas *Corpus Codicum*) e aos *Monumenta Henricina* (*Monumenta Henricina*. Ed. A. J Dias Dinis, Coimbra: Comissão Executiva do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1960-1974.). Além destas, a publicação do conteúdo das cartas de quitação por Rodrigo Dominguez foi também importante para obter o valor das rendas de certas feiras (DOMINGUEZ, Rodrigo da Costa – *O financiamento da coroa portuguesa nos finais da Idade Média: entre o “Africano” e o “Venturoso”*. Tese de Doutoramento em História apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2013).

subcapítulo começará com a descrição e análise de um período cronológico, relacionando o desenvolvimento das feiras com a conjuntura em que se inserem.

A periodização é sempre uma questão complexa em qualquer trabalho de investigação histórica. A presente dissertação não é exceção. A larga maioria dos autores periodizam os seus trabalhos sobre feiras com base nas cronologias mais gerais da Idade Média, dividindo em Alta, Central e Baixa Idade Média. Tal não me parece particularmente operatória, não existindo grande conexão entre esta divisão e os diferentes ritmos das feiras medievais. Virgínia Rau opta, na sua monografia, por dividir a sua exposição nos diferentes reinados. Embora mais adequada, a divisão da cronologia por reinados poderá ter o efeito contrário a uma periodização genérica, segmentando excessivamente o discurso e tornando difícil uma visão de conjunto. Já Ladero Quesada⁵⁵ orienta a sua síntese cronológica com base em três grandes ciclos, associando o contexto político com os desenvolvimentos dos privilégios das feiras. São eles: “*El primer ciclo ferial. De mediados del siglo XII a comienzos del XIV*”; “*Los Trastámara, la aristocracia y las nuevas fundaciones de ferias*”; e “*Los Reyes Católicos. El predominio de Medina del Campo*”. Baseando-me num modelo próximo deste historiador espanhol, procurarei estabelecer as minhas divisões cronológicas atendendo ao ritmo dos documentos relativos às feiras, articulando-o com o contexto político do Reino e as alterações nos modelos de carta de feira.

⁵⁵ LADERO QUESADA, Miguel-Ángel – *Las Ferias de Castilla...*

Antes de explicar as divisões cronológicas, atentemos no seguinte gráfico⁵⁶:

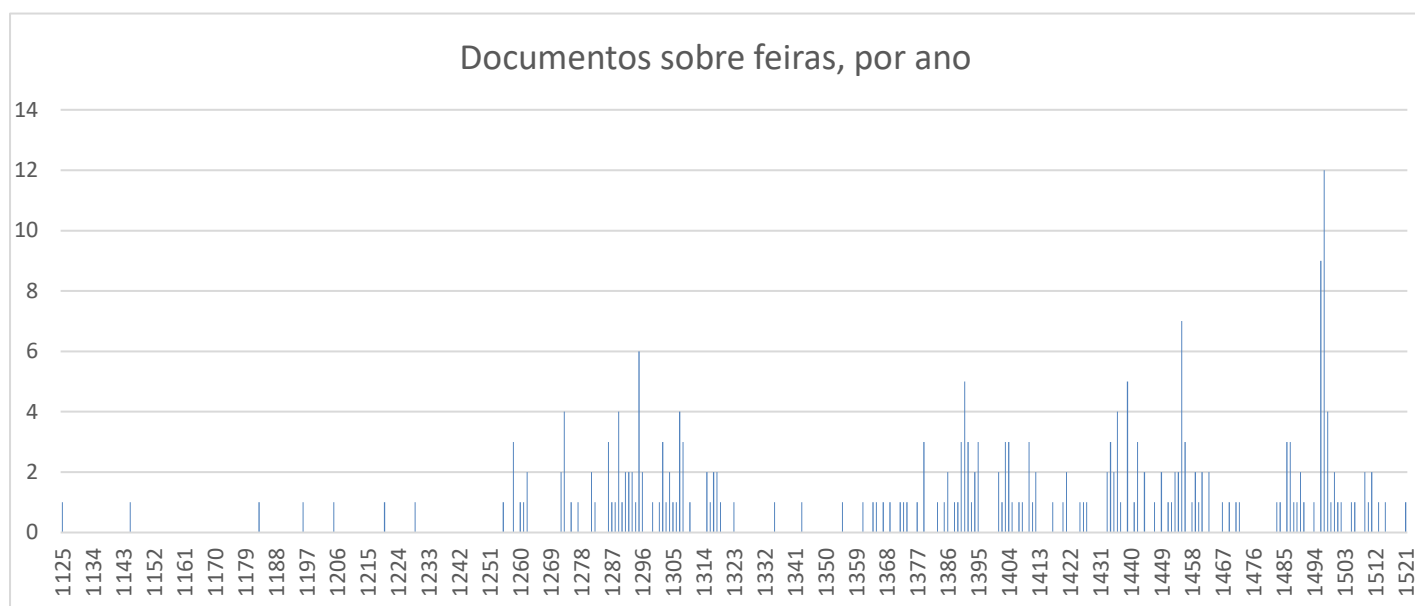


Figura 1 - Cronologia da documentação relativa a feiras

O primeiro subcapítulo, intitulado “Período inicial – o lançamento das fundações” cobrirá o período entre 1125 e 1260. Este é caracterizado pela incipiência do fenómeno, começando com a primeira referência a uma feira em território nacional, e acompanhando a complexificação progressiva até à fundação da feira da Covilhã, em 1260. Esta tornar-se-ia o modelo para grande parte do reinado de Afonso III e D. Dinis. Como tal, optei por acabar este período antes da sua criação. Poderia terminar com a subida ao trono de Afonso III, pois é no seu reinado que se assiste à autonomização da carta de feira enquanto tipologia documental, mas o facto de a carta da Covilhã se tornar no modelo e as concessões afonsinas anteriores ainda refletirem muito da cronologia anterior, leva-me a optar por 1260 como *terminus ad quem*.

O subcapítulo seguinte acompanhará aquilo que designei como “Primeiro ciclo”, terminando em 1323, data da última doação de D. Dinis. Este é o primeiro período aúreo

⁵⁶ Neste apenas serão tidos em conta cartas de feira, alterações substanciais à orgânica de uma (data, duração, modelo, etc.) e confirmações. Esta opção é tomada para evitar a adulteração dos dados com base no crescimento exponencial da documentação a partir de meados do século XV, do qual se preservam nomeações de oficiais, capítulos de Cortes e outras tipologias documentais ausentes na restante cronologia.

das feiras medievais em Portugal, no qual se assiste a um política concertada de fundação destas, a um ritmo acentuado.

Este ciclo não terá continuidade depois da morte de D. Dinis, entrando-se num período conturbado que duraria até ao reinado de D. João I. No entanto, é difícil de perceber se a ausência de notícias relacionadas com feiras nestes anos se deve a uma enorme crise ou à pujança do período anterior, que teria legado um sólido número de feiras. Daí este subcapítulo ser intitulado “Crise ou Manutenção”, ficando a dúvida de se os reinados entre D. Afonso IV e D. Fernando são de pura depressão económica ou se existe alguma recuperação e continuidade com o período anterior.

Com a chegada ao trono de D. João I, entramos num novo ciclo, que tenderá a absorver grande parte do século XV. No entanto, dentro desse ciclo, parece-me ser clara a existência de dois momentos distintos: o primeiro, entre 1385-1417, marcado por um ritmo de concessões forte e concentrado, com grande parte das cartas de feira a basearem-se na de Trancoso⁵⁷; e um segundo, de 1420-1476, dominado pelo modelo de Tomar. Em parte, tal bate certo com a divisão no reinado de D. João I entre o seu controlo direto sobre a política régia e a progressiva integração de D. Duarte. É de notar que a maioria das concessões da primeira parte deste ciclo se faz até 1410, podendo mesmo ver-se os anos entre 1410 e 1433 como um período pouco expressivo, de transição. No entanto, opto por dividir com base na mudança do paradigma Trancoso para Tomar, para dar uma maior coerência ao trabalho.

Este segundo ciclo termina no final do reinado de Afonso V, marcado por guerras com Castela. O longo hiato de documentos relativos a feiras entre 1472 e 1483, aliado às alterações observadas nos anos seguintes, leva-me a pôr o ponto final nesse subcapítulo e dar início a outro: a “transição medieval-moderna”. Este último ponto funciona como um epílogo, procurando analisar esse período que traz várias inovações no que toca às feiras, enquanto mantém fortes laços com as tradições anteriores⁵⁸. Parece-me importante

⁵⁷ Não deixa de ser curioso que este modelo tenha, tecnicamente, surgido no período anterior. No entanto, o facto de não ter sido alvo de uma tão sistemática utilização antes de 1385 levou-me a dividir a cronologia da forma apresentada.

⁵⁸ Existe um claro predomínio das confirmações neste período, observando-se inclusive um enorme pico no gráfico em 1496-1497 devido a estas.

incluí-lo de forma a mostrar que o fenómeno das feiras não termina subitamente, mas começa a sofrer, de forma progressiva, reconfigurações. Termino este ponto e o *corpus documental* com a morte de D. Manuel I em 1521⁵⁹, tanto por uma questão prática, dado o tempo limitado para realizar esta dissertação, como por uma questão analítica, uma vez que é deste reinado que se conservam, devido a confirmações, inúmeros documentos respeitantes ao período anterior.

Como todas as periodizações, esta é discutível e, portanto, aberta a crítica. Dentro das várias opções pareceu-me, pelo acima exposto, a mais adequada e inteligível para este trabalho⁶⁰.

No final de cada uma das divisões, serão apresentadas tabelas-resumo, sintetizando as feiras desse período. Depois, são apresentados os mapas construídos com base nessas tabelas, seguindo-se uma breve análise.

Os restantes capítulos são largamente sincrónicos⁶¹. No segundo, intitulado “Organização”, serão analisados diversos aspetos específicos das feiras, sobretudo aspetos logísticos, económicos e culturais. Tópicos como a designação, o local de realização, as estruturas de apoio, entre outros, serão tratados.

Já o terceiro capítulo, o da “Articulação”, divide-se em duas esferas distintas, mas interligadas: a interna e a externa. Na primeira, irei sobretudo refletir como as diferentes feiras nacionais interagem, competiam e cooperavam⁶². Na segunda, irei estudar a interação entre as feiras portuguesas com as suas congéneres castelhanas e leonesas. Conto para este estudo com as duas monografias paralelas de Violeta Medrano Fernández e Isabel Vaz de Freitas, já mencionadas. Além das informações veiculadas por estas duas

⁵⁹ O trabalho tem como datas-limite 1125 e 1521, sendo que a primeira data está obviamente relacionada com o objeto de estudo. A data final é do contexto político, e foi escolhida sobretudo por uma questão pragmática de tempo. No entanto, possuo documentos relativos às feiras até ao ano de 1521, portanto a sua escolha como término não representa uma distorção significativa da realidade da instituição, como veremos.

⁶⁰ Para uma outra interpretação, em certa medida coincidente, veja-se: RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*pp.165-169.

⁶¹ Sigo, neste jogo entre uma abordagem diacrónica e sincrónica, o modelo da monografia de Carmen Battle i Gallart (BATTLE I GALLART, Carme – *Fires i mercats...*). Irá com certeza existir uma certa repetição entre o primeiro capítulo e os restantes, uma vez que no primeiro se tenderá a apresentar e analisar toda a documentação. No entanto, nos restantes capítulos, tópicos cuja inteligibilidade se pode perder pela distância temporal entre os vários dados serão compostos de forma coerente.

⁶² Originalmente, era minha intenção analisar várias redes de feiras nacionais. No entanto, tal revelou-se demasiado ambicioso, requerendo mais trabalho do que inicialmente pensado.

historiadoras, irei mencionar alguns dados avulsos que surgiram durante a leitura da documentação. No entanto, esta análise não é de todo exaustiva. Para tal seria necessário um muito maior contacto com as fontes conservadas em arquivos espanhóis, algo que, dado os prazos deste mestrado, me foi impossível. Contudo, parece-me importante manter este segmento do trabalho para manter em perspectiva as considerações anteriores sobre as feiras portuguesas.

A estes três capítulos seguem-se as considerações finais, que procurarão sintetizar as ideias desenvolvidas, dar voz às dúvidas subsistentes e lançar caminhos de investigação futura.

Em anexo apresento uma lista ordenada das feiras medievais portuguesas. Cada entrada será relativa a uma feira, elencando os dados e documentos a ela relativos, seguindo uma ficha-tipo.

Terminarei a introdução, dando resposta a três desafios colocados pela análise da documentação utilizada.

Primeiro desafio: definir “Feira”

Antes de iniciar qualquer análise histórica penso ser importante clarificar o léxico e os conceitos que irão nela ser utilizados. De entre todos os conceitos, o mais complexo de definir é também o central de toda a análise: a instituição denominada “Feira”.

De entre as várias discussões entre os historiadores da economia, uma das mais acesas diz respeito à definição de “Feira” e a sua distinção de “Mercado”. Esta dificuldade é exacerbada pelo facto de ambas as palavras terem sobrevivido até à linguagem contemporânea. Como qualquer termo que exista durante centenas de anos, é expectável que o seu sentido tenha sofrido mutações. No entanto, a sobrevivência pode levar à

precipitação de julgar que uma realidade equivale à outra⁶³. Os próprios dicionários mostram dificuldade em distinguir entre as duas palavras⁶⁴.

Mas, voltando ao princípio, etimologicamente, “feira” vem do latim “*feria*”, significando tanto feriado ou festa religiosa como, num registo vulgar, mercado ou reunião comercial. “Mercado” deriva do latim “*mercatus*”, uma forma derivada do verbo “*mercor*”, ligado à atividade de compra e venda⁶⁵.

Ao longo da Idade Média, o termo “mercado” surge inúmeras vezes como particípio do verbo “mercar”, assumindo uma função muito próxima do étimo latino. Já a palavra “feira” começa a ser utilizada na primeira metade do século XII. Embora seja possível encontrarmos várias instâncias em que são usados como sinónimos, estas são mais tardias⁶⁶, com a exceção da peculiar carta de mercado de Lisboa de 1273. Nesta a reunião mercantil criada é referida como a “feira a que chamam de mercado”, denotando uma certa confusão entre os dois termos⁶⁷. Tal parece indicar que, perante a utilização cada vez mais frequente da palavra “feira”, começando no século XIII, a palavra

⁶³ Esta situação é semelhante em muitas línguas europeias, como francês (*foire* e *marché*), inglês (*market* e *fair*) ou espanhol (*mercado* e *feria*). Em todas elas existe uma certa confusão entre os termos.

⁶⁴ O Dicionário de António de Moraes Silva de 1789 define Feira como: “Lugar, onde em certos dias semanas, mensaes, ou de anno a anno concorrem tratantes, mercadores, e lavradores a vender os productos da terra, e das artes, e mechanicas...”. Já mercado possui a seguinte entrada: “Feira, praça, onde se vendem viveres (...); O preço da coisa comprada. Bom mercado; Bom Barato (...)” (SILVA, Antonio Moraes. *Diccionario da lingua portugueza - recopilado dos vocabularios impressos ate agora, e nesta segunda edição novamente emendado e muito acrescentado*. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1813, vol.2, p. 19 e 290). Já o Grande Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa dá uma ideia mais clara, mas ainda próxima dos dois vocábulos. Este regista 10 significados para feira, sendo o mais relevante: “1. Reunião de vendedores e compradores em determinado local e hora, com a finalidade de comércio (...). Já mercado possui 9 definições, das quais saliento a primeira e terceira: “1. Lugar público (coberto ou ao ar livre) onde negociantes expõem e vendem géneros alimentícios e artigos de uso rotineiro (...) 3. Reunião de negociantes num lugar público (...)” (HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles - *Grande Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. Lisboa: Círculo de Leitores. 2015, vol. III, p. 1811 e vol. IV, p.2593-2594.).

⁶⁵ É a origem do verbo português “mercar”, caído em desuso, mas comum no período em estudo. Ainda sobre a questão lexical, veja-se: PÉREZ GONZÁLEZ, Maurilio – Léxico relativo a los mercados según la documentación asturleonense (y castellana) hasta 1230. *Cuadernos del CEMYR*, La Laguna: Universidad de La Laguna, nº9 (2001), pp. 135-150.

⁶⁶ Situação verificada, por exemplo, em 1496, em Olivença (A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.29, f.53v).

⁶⁷ “*Fetarem fieri feira per unam diem im qualibus edomada (...) quod faciatis fier ipsam feiran que vocatur mercatum (...)*” – in *Livro dos Pregos. Estudo Introdutório, transcrição paleográfica, sumários e índices*. coord. Inês Morais Viegas e Marta Gomes; estudo introdutório de Edite Martins Alberto; Transcrição, sumário e índices Miguel Gomes Martins e Sara de Menezes Loureiro. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa, 2016, p. 129, doc. 53.

“mercado” apenas mantém a sua função como participio do verbo “mercar”⁶⁸. Salvo raras exceções, apenas recupera o significado de reunião comercial no final do século XV, como vemos na carta relativa a Olivença em 1496 ou Freixo-de-Espada-à-Cinta de 1497, adiante mencionados.

Em termos historiográficos, a distinção clássica tem sido feita com base na periodicidade dos eventos, associando o mercado a reuniões comerciais mais frequentes (semanais, na maioria das definições) e a feira a um evento mais raro (anual ou semestral)⁶⁹. Entre nós, Gama Barros foi o que, de forma mais consensual, definiu estes conceitos. Segundo este historiador, o açougue ou fangas seriam o local de comércio quotidiano, o mercado seria semanal e as feiras poderiam ser quinzenais, mensais semestrais ou anuais⁷⁰. Virgínia Rau segue, em termos gerais, esta distinção⁷¹. No entanto, esta formulação está longe de ser unânime. Paulo Mêrea, na sua recensão à tese de licenciatura de Virgínia Rau, escreve que o critério eleito por esta deveria ser justificado mais detidamente, invocando argumentos de ordem jurídica. Segundo este historiador, enquanto que a distinção entre mercado semanal e feira anual é simples, o mesmo não se pode dizer quantos as reuniões quinzenais e mensais⁷². Em posição

⁶⁸ Um exemplo particularmente notório é o dos *Regimentos de Évora*, datados da primeira metade do século XV, que preservam a seguinte disposição: “*Item factos de furtos ataa conthia de cinco libras de moeda antiga ou cinco mill desta onde o ladrom enfamado dante ou entom em outros furtos livrem-no com os vereadores sem apellaçom salvo se for facto em egreia ou em feyra ou em caminho pubrico*” (*Os Regimentos de Évora e de Arraiolos do Século XV*. [Em linha] ed. Hermínia Vasconcelos Vilar. Évora: Publicações do CIDEHUS, 2018. [consultado a 10 de julho de 2019] Disponível em: <<http://books.openedition.org/cidehus/3281>>). Esta disposição final parece ser uma modernização da disposição conservada em vários forais portugueses do século XIII – “*Et qui in concilio aut in mercato vel in ecclesia aliquem percusserit pectet LX solidos medietas detur palatio et medietas concilio*” (*PMH, Leges*, vol.1, p.592 – Foral de Lardosa). Note-se que a palavra “mercato” é substituída por “feyra”, denotando uma possível alteração no significado.

⁶⁹ Veja-se por todos: CURSENTE, Benoît – Avant-Propos. in DESPLAT, Christian (ed) - *Foires et Marchés dans les campagnes de l'Europe Médiévale et Moderne: actes des XIVes Journées Internationales d'histoire de l'Abbaye de Flaran, septembre 1992*. Toulouse: Presses Universitaires du Mirail, pp.7-13 e PAULY, Michel – Les Marchés Annuels en Europe aux XIVe-XVIe siècles: Études Régionales et essai de classification, in CAVACIOCCHI, Simonetta (dir.) – *Fieri e mercati nella integrazione delle economie europeee secc.XIII-XVIII: Atti della “Trentaduesima Settimana di Studi”, Prato, 8-12 Maggio 2000*. Florença: Le Monnier, 2001, pp. 669-671.

⁷⁰ GAMA BARROS, Henrique da – *História da Administração Pública...* t. II, pp.153-165, 210-212, 214-218; t. IV, pp.139-140, 362-375.

⁷¹ A autora declara que irá considerar “feira toda e qualquer reunião mercantil que apareça nos documentos assim designada, e que se efectue periodicamente no espaço mínimo de quinze dias, numa localidade determinada” (RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...* p.59).

⁷² MERÊA, Paulo – Recensão a Virgínia Rau...pp.296-298.

semelhante surgiria, anos depois, Baquero Moreno. Escrevendo sobre Torre de Moncorvo, este considera incorreta a formulação de Rau e Gama Barros, considerando que as “feiras” quinzenais deveriam antes ser consideradas como mercados⁷³. Estas seriam um intermédio entre os mercados e feiras. Num outro texto sobre a feira mensal de Trancoso, o mesmo historiador defende que esta reunião deve ser antes entendida como uma “feira-mercado”⁷⁴. Autores mais recentes, como Luís Miguel Duarte e Maria Helena da Cruz Coelho não abordam esta questão, uma vez que os seus trabalhos se focam num estudo de caso.

Dada a grande amplitude cronológica deste trabalho, que dificulta a utilização da linguagem dos documentos para criar uma categorização, parece-me mais correto utilizar uma tipologia convencional, simples e compreensível. Penso também que definições como a “feira-mercado”, proposto por Baquero Moreno, introduziriam mais dúvidas do que certezas ao longo do texto⁷⁵. Como tal, irei, neste trabalho, classificar como feira qualquer reunião mercantil com periodicidade superior à quinzenal, aproximando-me da visão pragmática de Virgínia Rau. No entanto, e face às flutuações da língua medieval, irei também analisar “mercados” quinzenais ou mensais⁷⁶.

Este critério é uma construção e, portanto, seriam aceitáveis alternativas. Portanto, parece-me importante, antes de concluir esta definição, deixar algumas ressalvas, que ajudaram a matizar o trabalho aqui exposto e a compreender a minha opção. Como se tornará evidente ao longo desta dissertação, uma feira como a de Trancoso, de realização anual, com 15 dias de duração teria uma escala inteiramente diferente da Feira de Monção, realizada um dia por mês. Enquanto que à feira de Trancoso acorreriam negociantes de locais distantes, à de Monção poderiam ir apenas os das localidades mais próximas. No entanto, ambas parecem ter mais em comum entre si do que com mercados semanais, que em Portugal conhecemos mal⁷⁷. Estes seriam o lugar por excelência das

⁷³ BAQUERO MORENO, Humberto – O Mercado na Idade Média (o Caso de Torre de Moncorvo)...p.315.

⁷⁴ BAQUERO MORENO, Humberto – A Feira de Trancoso nos séculos XIV e XV...pp.217-221. Este conceito tinha também já sido usado no artigo supracitado, aplicando-se à feira quinzenal de Ponte de Lima.

⁷⁵ No entanto, e à semelhança das observações de Paulo Mêrea, esta formulação será útil para refletir sobre a importância destas reuniões mensais e quinzenais face às suas congéneres anuais.

⁷⁶ Veja-se o caso de Chaves, adiante citado.

⁷⁷ Como mencionei na historiografia, os trabalhos são escassos, dispondo de um artigo de Baquero Moreno e a entrada no *Dicionário de Historia de Portugal*, escrito por Oliveira Marques. As monografias urbanas

trocas entre o núcleo urbano e os seus arrabaldes mais próximos, enquanto que o mensal permitiria um alcance regional mais apreciável. No entanto, exceções a esta realidade existem e tem de ser tidas em conta. Uma notável é o ‘mercado’ de Alfaiates, concedido por D. Manuel em 1510⁷⁸. No seu documento instituidor é denominado tanto como feira como mercado, possui privilégios fiscais e comerciais vastos⁷⁹ e até se prevê a vinda de estrangeiros. Por vários indicadores, estaríamos perante uma feira de alguma importância. No entanto, este evento teria lugar todas as semanas, às quintas-feiras, sendo por isso catalogado como “mercado”⁸⁰. Em sentido contrário surgem as ‘feiras’ instituídas em Chaves em 1509. Nas suas disposições são previstos dois eventos diferentes: 5 dias de feira anual pelo dia de “*Madanella*” em julho; e 1 dia de “mercado” por mês. Quanto a esse segundo evento pouco mais sabemos, parecendo um evento de curto alcance. No entanto, como é mensal, será catalogado como “feira”.

Seria possível incluir muitos mais exemplos de casos cuja classificação é difícil de aplicar, mas rapidamente o exercício se tornaria fastidioso, caindo numa perspetiva casuística, a meu ver pouco enriquecedora. Dentro dos possíveis irei, ao longo deste trabalho, ter em mente a escala de cada feira, de forma a não distorcer a realidade e interpretar abusivamente os dados. No entanto, parece-me importante não perder de vista o quadro geral e as grandes linhas do fenómeno, o que aconteceria se me limitasse a uma análise caso-a-caso.

e regionais dos finais do século XX trouxeram alguns dados, mas não dedicaram muita atenção a questão. Tal pode dever-se às fontes usadas, à metodologia aplicada, ou ao próprio horizonte teórico subjacente a esses trabalhos. Sobre este veja-se OLIVEIRA MARQUES, A. H – Introdução à História da Cidade Medieval Portuguesa. in *Novos Ensaios de História Medieval Portuguesa*. Lisboa: Editorial Presença, 1988, pp.13-42 (originalmente publicado em 1981, com base num texto com uma década) e OLIVEIRA MARQUES, A. H – Cidades Medievais Portuguesas (algumas bases metodológicas gerais). in *Novos Ensaios de História Medieval Portuguesa*. Lisboa: Editorial Presença, 1988, pp.43-67 (originalmente publicado em 1982).

⁷⁸ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.3, f.88.

⁷⁹ É uma feira “franca” e os que a ela acorrem são isentos do pagamento da sisa. Entre os vários produtos mencionados, encontramos uma disposição muito peculiar. Os moradores de Alfaiates estariam autorizados a comprar “*pam*” para regatear, contrariamente ao estipulado pelas Ordenações.

⁸⁰ Um exemplo contrário surge na ‘feira’ de Freixo-de-Espada-à-Cinta. Num documento de 1497, esta é exclusivamente designada como mercado franco, embora se realize dois dias por mês.

Segundo desafio: a criação e continuidade das feiras.

Uma questão que transcende este e muitos outros trabalhos sobre instituições medievais é a relação entre o facto jurídico e a realidade. Ou seja, a visão veiculada pelos documentos é a de que ao ser outorgada uma carta de feira, esta surge como uma nova realidade. Noutras palavras, num momento não existe nada, no outro temos um facto consolidado. Ora, como é bem sabido, nem sempre o Direito vem criar uma realidade, mas apenas institucionalizá-la. Vários historiadores têm vindo a afirmar que no caso das feiras tal também se deve ter verificado, surgindo reuniões de forma espontânea, apenas posteriormente regularizadas pelo Direito⁸¹. Embora seja possível exarar alguns dados interessantes para esta questão, como o caso de alguns topónimos⁸² e outras informações soltas nas cartas de instituição⁸³, rapidamente a questão assume um carácter excessivamente especulativo. No entanto, parece-me importante ter presente que a visão veiculada pela documentação que constitui a base deste trabalho é, como todas as visões, uma deformação da realidade.

Uma outra dificuldade sentida ao analisar a documentação foi a demarcação entre feiras no mesmo local. Várias são as cartas de feira que aparentam fundar uma nova reunião comercial numa povoação onde, alguns anos antes, outra havia sido criada. Contudo, tal não é referido. Portanto, impõe-se a dúvida sobre se a anterior feira teria desaparecido e a segunda seria de facto uma nova fundação ou se representa uma continuidade, uma revitalização. Infelizmente, dada a documentação disponível, é muito difícil dar respostas conclusivas a esta questão, pois, na maior parte das vezes, apenas possuímos documentos instituidores, que, naturalmente, não indicam a situação anterior

⁸¹ Veja-se, por exemplo, o que escreveu Maria Helena da Cruz Coelho sobre as cartas de feira - “Na realidade tais cartas, no geral, apenas instituíam *de iure*, situações que já existiam *de facto*. E em certos casos a realidade vivida nunca teria sentido a necessidade desse complemento de legalidade” (CRUZ COELHO, Maria Helena da – As Feiras em tempos Medievais... p.13). Leiam-se ainda, a título de exemplo, as palavras de Benoît Cursente, na introdução de *Foires et Marchés dans les Campagnes de L’Europe Médiévale et Moderne*. (CURSENTE, Benoît – Avant-Propos... pp.8-9.)

⁸² O mais célebre é o de Santa Maria da Feira, analisado por Luís Miguel Duarte em DUARTE, Luís Miguel – *A Feira da Vila...* Como termo de comparação, veja-se as reflexões de Ruiz de La Peña sobre um topónimo designado como “*villa merkato*” nos arredores de Oviedo no século XI. (RUIZ DE LA PEÑA, Juan Ignacio – *El Comercio Ovetense...* pp.190-195.).

⁸³ Estas serão devidamente analisados ao longo deste trabalho no local apropriado.

ou posterior. Esta limitação é ainda maior quando deparamos com feiras conhecidas através de um só documento. Algumas exceções existem, geralmente indicando a feira anterior teria deixado de se realizar há um dado número de anos. Parece-me, no entanto, abusivo assumir que todos os casos em que tal não é mencionado como indicadores de uma realização continuada.

As confirmações posteriores representam uma outra dificuldade, pois, por vezes, remetem para documentos com séculos de existência. É complexo perceber se esta confirmação é uma prova de vitalidade, ou se, pelo contrário, parte do desejo de reestabelecer uma feira entretanto desaparecida.

Para melhor compreender este problema, vejamos os seguintes exemplos: Guarda, Loulé, Borba e Viseu⁸⁴.

A feira da Guarda é fundada em 1255 por D. Afonso III, e devia realizar-se todos os anos pelo São João⁸⁵. Manteve-se nestes moldes pelo menos até 1506. Entre estas duas datas, conhecemos inúmeros documentos com referências a ela, atestando a sua vitalidade. Por exemplo, as cartas de instituição da feira de Vila Real de 1289⁸⁶ e de Vouzela de 1393⁸⁷ fazem referência à da Guarda. Os documentos são mais numerosos para o século XV, onde conhecemos nomeações de oficiais, quitações, entre outras tipologias documentais.

O caso de Loulé é o inverso. Apenas temos uma carta de feira de 1291⁸⁸. Nenhuma outra notícia é conhecida, sendo que as referências feitas à “feira” de Loulé nas suas atas de Vereação dizem respeito a um mercado semanal⁸⁹.

⁸⁴ Todas estas serão aqui apresentadas de forma sintética, sendo alvo de maior desenvolvimento no resto do trabalho. Em particular, veja-se as respetivas entradas no apêndice.

⁸⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III*, 1.1, f.151.

⁸⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.1, f.248.

⁸⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.3, f.27, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 1*, 1385-1410. Ed. preparada por João José Alves Dias. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006, doc. 211, pp.121-122 e RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc.XI,pp.184-185.

⁸⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.2, f.17.

⁸⁹ *Actas de Vereação de Loulé: séculos XIV-XV*. coordenação Manuel Pedro Serra. leitura e transcrição Luís Miguel Duarte, João Alberto Machado e Maria Cristina Cunha, Loulé: Arquivo Histórico Municipal, separata da revista *Al-Ulya*, nº7, 1999, p.95. - “*Outrosy o dicto Concelho pos por ordenaçom por tal que a feira da dicta villa seya avondada das coussas que mester forem mandou que todollos çapateiros da dicta villa asy cristãos mouros e judeus seyam todos teudos de viir em cada seguda feira de viir a feira a levar (...)*”.

Já sobre a feira de Borba temos conhecimento de dois documentos: a carta de fundação de 1315⁹⁰; e uma confirmação dessa carta de 1497, 182 anos depois⁹¹. Neste segundo, não existe qualquer informação sobre a situação anterior da feira, ficando a dúvida expressa acima.

Por último, Viseu tem feira apenas em 1392⁹², com D. João I, mas esta fundação inicial não terá sido bem sucedida. Algures antes do final deste reinado, a data terá sido alterada da Santa Cruz de maio para o dia de S. Jorge, em abril. Esta alteração só é consolidada com D. Duarte, nas Cortes de 1436⁹³. No entanto, logo em 1444 existe um novo pedido para feira em Viseu, uma vez que segundo o documento “(...)nas outras cydades que há na Beira auya feiras, salvo nela (...)”. Esta seria realizada pelo dia de Santa Iria, em novembro⁹⁴. Manter-se-ia assim até 1471, data em que os habitantes de Viseu se queixariam de que a data era pouco proveitosa, visto que todos os mercadores da Beira estariam em Medina del Campo. O monarca anui e muda a data para o dia de Todos os Santos⁹⁵. Contudo, em 1501, existe nova queixa, desta vez pelas más condições do recinto. Uma vez que a feira se realizava em novembro, o local onde esta tinha lugar seria impróprio. Regressa então a feira de Viseu ao dia de S. Jorge⁹⁶. Como vemos, embora exista uma grande precariedade, é possível constatar que a feira se foi mantendo ao longo do tempo, com a exceção das incertezas entre 1392 e 1444.

Perante estas diferentes situações, pareceu-me de bom senso seguir a seguinte regra: nos casos em que chegaram até nós várias cartas de fundação, apenas posso afirmar com certeza que uma feira terá iniciado ou sido “legalizada” numa determinada data e

⁹⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.97v.

⁹¹ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, 1.5, f.208.

⁹² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.2, f.63v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. II, t.1*, 1391-1407. ed. preparada de João José Alves Dias, Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005, doc.576, p.297.

⁹³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Duarte*, 1.1, f.217v, publicado em em *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte, vol. I, t.2, 1435-1438* – ed. preparada de João José Alves Dias, Lisboa: Centro de Estudos Históricos Da Universidade Nova de Lisboa, 1998, doc.1182, pp. 390-392 e *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Duarte (Cortes de 1436-1438)* – ed. de João José Alves Dias, Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2004, pp. 121-123. Sobre estas Cortes, veja-se: SOUSA, Armindo de – *As Cortes Medievais Portuguesas...* vol. I, pp.348-349.

⁹⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.24, f.22v.

⁹⁵ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.9.

⁹⁶ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.155v.

que a partir de um certo ano passou a realizar-se noutros moldes. Embora seja plausível que entre estes dois pontos ela se tenha realizado, tal afirmação carece de sustentação e poderá ser falsa. O mesmo problema se coloca quando falamos de feiras que apenas têm um documento conhecido. É natural que algumas destas tenham perdurado no tempo sem produzir documentação conservada até nós, embora em certos casos, seja possível que nunca tenha chegado a realizar-se. Por vezes, existem localidades que, tendo carta de feira, dizem nunca dela terem feito uso. Mas perante a ausência de dados seguros, torna-se difícil não incorrer em total especulação. Parece-me importante manter isto em mente ao longo do trabalho.

Terceiro desafio: Definição do calendário das feiras

O terceiro e último desafio colocado pela análise da documentação foi o de conseguir determinar a data de início e fim das feiras.

Em vários casos, essa informação é omissa. Noutros, apenas posso indicar uma aproximação, como nos casos em que se diz que seria feita próxima de uma festa religiosa sem indicar explicitamente a relação das datas da feira com ela.

Dos casos em que a datação é indicada explicitamente, são raros aqueles em que esta é clara e não deixa dúvidas. Na maioria das vezes, a realidade é mais complexa, algo mutável. Tal flutuação é ainda observável nos dias de hoje, na forma como indicamos quotidianamente datas. Formulações como “de hoje a oito” ou “de hoje a quinze”, “meados do mês”, entre outras, continuam no léxico corrente. Ora, elas eram empregues no período medieval e são, na maioria das vezes, a forma de datação utilizada pelos redatores da documentação. Isto leva a vários problemas ou situações confusas. Por vezes, a forma de contar dias levanta dúvidas. Noutros, fica incerto se uma data central é ou não contabilizada, existindo até casos em que esta é contada mais de uma vez.

De forma a ser o mais sistemático possível, adotei os seguintes critérios:

- Nos casos em que a datação é explícita, esta é respeitada⁹⁷;

⁹⁷ Por vezes a datação explícita é contraditória, por exemplo indicando 15 dias, mas estabelecendo limites que dão uma outra duração. Esses casos serão explicados em nota no local apropriado.

- Uma semana equivale a 8 dias, duas a 15 e um mês a 30;
- As datas móveis são indicadas pelos seus extremos possíveis⁹⁸;

Para exemplificar, vejamos as seguintes situações, com dois exemplos cada: primeiro, a feira de Penela em 1433⁹⁹ e a de Caminha em 1455¹⁰⁰; segundo, a da Guarda de 1255¹⁰¹ e a de Coimbra em 1440¹⁰².

No primeiro, a contagem dos dias é bastante clara. A feira de Penela dura três dias, a saber: o dia de S. Miguel, o dia anterior e o dia posterior a essa festa. A data central, a festa religiosa, é contabilizada. Já na de Caminha, o inverso parece ter lugar. A feira em 1455, duraria oito dias: quatro antes do dia de S. Bento e quatro depois. Aqui parece que o redator intencionalmente exclui da contagem a data central, a da festa religiosa, fazendo parecer que existam na verdade duas feiras: uma antes e outra depois da celebração religiosa¹⁰³. O segundo caso é mais complexo. De acordo com a carta de feira da Guarda de 1255, esta duraria 15 dias, a saber, 8 antes do S. João e 8 depois. Ora para totalizar 15 dias, seria necessário contabilizar a data central apenas uma vez¹⁰⁴. Portanto a feira realizar-se-ia entre 17 de junho e 1 de julho. Já a feira de Coimbra, segundo o documento que a instituiu, duraria um mês. Começaria 15 dias antes do S. Miguel e duraria pelos 15 dias a seguir. Seguindo a lógica aplicada no caso da Guarda, esta duraria 29 dias¹⁰⁵. No entanto, tal entra em choque com o facto de um mês provavelmente equivaler a 30 dias,

⁹⁸ Todas as feiras cuja data está relacionada com a data da Páscoa estão sujeitas a sua mobilidade, uma vez que esta se pode realizar entre 22 de março e 25 de abril. O carácter móvel da cerimónia pascal por sua vez leva a que um conjunto de outros marcos temporais usados pelas feiras (como a Festa de Ramos), sejam também móveis.

⁹⁹ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, l.1, f.104v.

¹⁰⁰ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.1v.

¹⁰¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III*, l.1, f.151, publicado, com tradução para português, por Virgínia Rau em RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*p.173, doc.1 e sem tradução em *Chancelaria de Afonso III: Livro I. Vol. II*. ed. Leontina Ventura e António Resende de Oliveira, Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006, doc.713, p.285.

¹⁰² A.M. Coimbra, *Pergaminhos avulsos*, nº LXVI. Publicado por COELHO, Maria Helena da Cruz – *A Feira de Coimbra...* doc.6, pp.46-47.

¹⁰³ Irei abordar esta relação entre festas religiosas e as feiras num outro momento do trabalho, dada a complexidade da mesma.

¹⁰⁴ Ou seja, 8 dias antes da data mais 8 depois seriam 16 dias, mas retirando o dia de partida da contagem que está duplicado, chegamos a soma de 15 indicada pelo redator.

¹⁰⁵ A soma do total dos dias daria 30. Subtraindo a data de partida da contagem, daria 29.

como na minha sistematização. Para tal, a data central não deveria ser contabilizada, sendo que a feira se poderia realizar entre o dia 14 de setembro e 14 de outubro¹⁰⁶.

Penso que com as opções aqui apresentadas conseguirei obter, com o mínimo de distorção possível, uma base sólida para fazer comparações ao longo do trabalho. Mas é importante frisar que ao optar por uma análise na longa duração, o enviesamento de alguns dados é inevitável, seja pelas assimetrias na conservação documental, seja pelos critérios utilizados para sistematizar a informação por parte do historiador. Assim sendo, procurarei ser o mais transparente possível na minha análise, dando ao leitor acesso a realidade documental e explicando os meus critérios, para que este os possa avaliar e criticar.

1 - Evolução cronológica:

Atualmente, é consensual entre os historiadores que radicar as estruturas comerciais medievais num passado romano é algo abusivo, sobretudo nas zonas mais periféricas do Império, como Portugal. Se em alguns espaços, como Itália, a persistência de estruturas será maior, na restante Europa o processo é diferente¹⁰⁷. Nesta, a queda do Império Romano do Ocidente fez-se a par de uma desagregação da sua organização económica.

Os tumultos e a falta de estabilidade apenas seriam revertidos no período Carolíngio, onde se assiste a uma certa renovação. Segundo legislação de Pepino “o Breve”, em 744, todos os Bispos seriam obrigados a manter um mercado na sua diocese. A famosa *Capitular De Villis* menciona explicitamente os mercados, sendo aceite que as

¹⁰⁶ E não entre 15 de setembro e 13 de outubro, como seria, se fosse contabilizado de forma igual à da Guarda.

¹⁰⁷ Veja-se IRSIGLER, Franz – La fonction des foires dans l’intégration des économies européennes (Moyen-Âge). in CAVACIOCCHI, Simonetta (dir.) – *Fieri e mercati nella integrazione delle economie europee secc.XIII-XVIII: Atti della “Trentaduesima Settimana di Studi”, Prato, 8-12 Maggio 2000*. Florença: Le Monnier, 2001, pp. 49-70. e CHERUBINI, Giovanni – Foires et Marchés dans les campagnes italiennes au Moyen Âge. in DESPLAT, Christian (ed) - *Foires et Marchés dans les campagnes de l’Europe Médiévale et Moderne: actes des XIVes Journées Internationales d’histoire de l’Abbaye de Flaran, septembre 1992*. Toulouse: Presses Universitaires du Mirail, pp.71-84.

principais povoações nos domínios carolíngios dispunham de alguma forma de reunião comercial periódica¹⁰⁸.

Este movimento atingiu parcialmente a Península Ibérica na chamada Marca Hispânica, atual Catalunha. Aqui, Maria Dolores López Pérez estabelece como cronologia o século IX para a implantação de mercados e o XI para as feiras, com casos como o de Urgell, com feira atestada em 1048¹⁰⁹.

Parece-me também importante não esquecer que a Península Ibérica, sobretudo no Sul, assistiu a uma renovação da vida urbana graças ao contributo muçulmano, cujo impacto no futuro desenvolvimento das estruturas comerciais não deve ser menosprezado. Basta recordar que uma parte significativa do léxico utilizado para descrever atividades comerciais é de raiz árabe, como “açougue” e “almotacé”¹¹⁰.

Mais próximo de Portugal, os primeiros registos leoneses e castelhanos são a possível feira em Miranda del Ebro em 1099 e a de Belorado em 1116, ambos ligados ao Caminho de Santiago. No entanto, ambos parecem ter sido fenómenos de pouca duração¹¹¹ e será necessário esperar umas décadas para se assistir às primeiras fundações mais importantes, como Sahagún e Valladolid em 1155 e Carrión em 1169, naquele que foi o primeiro núcleo de feiras em Leão e Castela, segundo Ladero Quesada¹¹².

¹⁰⁸ DUARTE, Luís Miguel – *A Feira da Vila...*p.10.

¹⁰⁹ LÓPEZ PÉREZ, Maria Dolores – Comprar y Vender en Cataluña: mercados, ferias y lonjas (ss. XII-XV). in CAVACIOCCHI, Simonetta (dir.) – *Fieri e mercati nella integrazione delle economie europee secc.XIII-XVIII: Atti della “Trentaduesima Settimana di Studi”, Prato, 8-12 Maggio 2000*. Florença: Le Monnier, 2001, pp.309-333. Veja-se também BATLLE I GALLART, Carme – *Fires i mercats...* Para uma perspectiva geográfica na longa duração consulte-se CASASSAS I SIMÓ, Lluís– *Fires i mercats a Catalunya...*

¹¹⁰ Para uma síntese do domínio muçulmano em Portugal, veja-se TORRES, Cláudio – O Garb-Al-Andaluz. in *História de Portugal* – dir. José Mattoso, vol.1. Antes de Portugal. Lisboa: Editorial Estampa, 1997, pp.329-390 e respetiva bibliografia. Consulte-se ainda FERNANDES, Hermenegildo; REI, António – Islam and Mozarabs. in *The Historiography of Medieval Portugal (c.1950-2010)*. dir. José Mattoso, ed. Maria de Lurdes Rosa, Bernardo Vasconcelos e Sousa e Maria João Branco, Lisboa: Instituto de Estudos Medievais. 2011. pp.547-569 e FERNANDES, Isabel Cristina Ferreira; MACIAS, Santiago –Islamic and Christian Medieval Archaeology. in *The Historiography of Medieval Portugal...* pp.153-177.

¹¹¹ LADERO QUESADA, Miguel-Ángel – *Las Ferias de Castilla...*pp.20-21.

¹¹² LADERO QUESADA, Miguel-Ángel – *Las Ferias de Castilla...*pp.22-26.

1.1 - Período inicial – O lançamento das fundações: 1125-1258

É neste contexto do surgimento das feiras leonesas que devemos compreender a primeira referência a uma feira em território português – o Foral de Ponte de Lima, dado por D. Teresa em 1125. Neste podemos ler que “Homens que de quaisquer terras vierem à feira, quem a eles fizer mal, tanto vindo como voltando, pagará 60 soldos”¹¹³. Apenas conhecemos estes escassos pormenores, faltando-nos informações sobre a periodicidade desta reunião¹¹⁴, o seu raio de ação e os principais produtos trocados. A opção por esta vila é compreensível. Tratava-se de um importante nexos viário e fluvial, dominando a passagem sobre o Rio Lima, desempenhando um importante papel nas rotas Sul-Norte e Este-Oeste¹¹⁵. Também se encontra desde cedo associada às rotas de peregrinação a Santiago de Compostela¹¹⁶. Observam-se bastantes semelhanças entre esta reunião comercial e as primeiras conhecidas para o restante espaço castelhano e leonês¹¹⁷, do qual Ponte de Lima era ainda parte.

¹¹³ “*Et homines qui de cunctis terris venerint ad feiram et ad illos malefecerit tam eundo quam redeundo pariat LXa solidos*” – P.M.H – *Leges et Consuetudines*, p. 366.

¹¹⁴ Apenas temos notícia de que esta seria quinzenal em 1305, aquando da criação da feira de Monção. Há a possibilidade de esta periodicidade já se verificar em 1125, existindo um certo paralelismo com a reunião criada em 1205 em Vila Nova de Famalicão, mas tal não é certo.

¹¹⁵ Sobre Ponte de Lima na Idade Média, veja-se, por todos: ANDRADE, Amélia Aguiar – *Um espaço urbano medieval: Ponte de Lima*. Lisboa: Livros Horizonte, 1990. Sobre a rede viária do Entre-Douro-e-Minho veja-se o clássico trabalho de Carlos Alberto Ferreira de Almeida (ALMEIDA, Carlos Alberto Ferreira de – *Vias Medievais: Entre-Douro-e-Minho*. Dissertação para a Licenciatura em História da Faculdade de Letras da Universidade do Porto. 1968.). Veja-se ainda ALMEIDA, Carlos A. Brochado de – *A rede viária pré-jacobeia no Minho Litoral*. in *Caminho Português da Costa – Estudos*. Viana do Castelo: Associação do Caminho Português da Costa, 2017, pp.7-26. Mais recentemente, Rúben Conceição lançou um projeto para o estudo da rede viária medieval portuguesa. Os primeiros resultados, sobre a região do Entre-Cávado-e-Minho (CONCEIÇÃO, Rúben Filipe Teixeira da – «Quo Vadis?»: pelos caminhos do Entre-Cávado-e-Minho nas Inquirições Gerais de 1258. In *Omni Tempore: atas dos Encontros da Primavera 2018*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2019, p. 163-197). A segunda fase do projeto foi apresentada este ano, na 11ª edição do WEM, sob o título “*A rede viária de Trás-os-Montes no século XIII*”, aguardando-se a respetiva publicação em atas. Aproveitamos este momento para agradecer ao autor pela disponibilidade para discutir os seus resultados provisórios comigo.

¹¹⁶ ALMEIDA, Carlos Alberto Ferreira de – *Vias Medievais...*pp.78-79.

¹¹⁷ Veja-se, por exemplo, a importância comercial de Leão ou a feira de Miranda do Ebro de 1099 (LADERO QUESADA, Miguel-Ángel – *Las Ferias de Castilla...*pp.20-21.). Sobre a importância do caminho de Santiago para as relações económicas, veja-se MARTINEZ SOPENA, Pascual – *Ferías y mercados en la organización del espacio del Camino de Santiago, siglo XI-XIII*. in CAVACIOCCHI, Simonetta (dir.) – *Fieri e mercati nella integrazione delle economie europee secc.XIII-XVIII: Atti della “Trentaduesima Settimana di Studi”*, Prato, 8-12 Maggio 2000. Florença: Le Monnier, 2001, pp.967-971.

Contudo, parece-me importante refletir sobre a relação entre esta feira e algumas cláusulas de outros forais deste período. A coima de 60 soldos é utilizada nestes num contexto semelhante, aplicando-se a um possível mercado local. Em vários forais da família de Numão, como Trancoso em 1158, ou noutros, da família de Évora, como Abrantes em 1179, encontramos disposições que estipulam que a pena para aquele que ferir quer no mercado, quer na igreja quer no concelho, pague 60 soldos¹¹⁸. Com tal matiz, mantem-se as dúvidas da real dimensão da feira de Ponte de Lima e da sua ligação a estes “*mercatus*”. Seria na realidade, algo numa outra escala, ou, pelo contrário, uma mera alteração lexical? Dada a possibilidade de esta feira ter sido, na sua origem, uma reunião quinzenal, apontaria para uma certa diferenciação face a estes outros, que deveriam ser semanais, virados para o comércio interno e local. Pelo contrário, em Ponte de Lima, parece ser previsto que os feirantes acorressem de fora da vila, sendo que a proteção se refere à viagem destes e não à própria reunião.

A notícia seguinte da realização de feiras em território nacional é a entrega de parte dos rendimentos das feiras de Braga aos templários em 1145¹¹⁹. Desconhecemos os moldes em que estas se realizavam, mas parece-me natural que uma cidade com a importância de Braga, sede de um importante poder eclesiástico, servisse de local para reuniões comerciais¹²⁰.

Já no final do século XII, surgem notícias de uma possível feira em Melgaço e em Constantim de Panóias. Quanto à primeira, no seu foral em 1183, menciona-se uma

¹¹⁸ Sobre estes forais e a sua relação, veja-se REIS, António Matos – *Os Concelhos na Primeira Dinastia: à luz dos forais e outros documentos da Chancelaria Régia*. Dissertação destinada à prestação de provas de Doutoramento na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004. pp.359-441.

¹¹⁹ “(...) *medietatem omnium decimarum nostrarum de omnibus redditibus nostris et de ferijs quos habemus siue infra ciuitatem siue extra (...)*” - RAU, Virgínia – *Feiras Portuguesas do Século XII*...pp.196-198. Não deixa de ser interessante o facto de as primeiras feiras em Portugal, com a exceção desta em Braga, serem criadas em territórios concelhios por vontade régia. Pelo contrário, tanto em Leão e Castela, como na Catalunha, existe uma maior ligação entre a Igreja e o movimento monástico e o ressurgimento do comércio, sendo que as primeiras referências a reuniões comerciais surgem associadas a mosteiros ou igrejas. Veja-se, por exemplo, o caso de Urgell, acima mencionado, ou Sahagún.

¹²⁰ É possível que estas feiras se realizassem perto da igreja de Santiago. Num documento de 1220, o arcediogo compra uma casa na rua que vai da igreja de Santiago para a feira antiga – “*ad feiram veterem*” (*Portugaliae Tabellionum Instrumenta: documentação notarial portuguesa (I- 1214-1234)*). Transcrição, introdução, notas e índices por Bernardo de Sá Nogueira, Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, 2005, doc.32, pp.86-87). No entanto, não é certo que a reunião a que este documento faz referência seja a mesma que o documento aduzido por Virgínia Rau menciona.

“*feria*”¹²¹. No entanto, esta surge misturada com outras disposições relativas a um “*mercado*”, portanto, parece-me mais plausível que estas cláusulas do foral de Melgaço se refiram a um mercado e não a uma feira¹²².

Já quanto ao segundo caso, no foral de Souto de 1196, refere-se que a metade do centeio e do milho deveria ser paga segundo a medida da Feira de Constantim¹²³. Ainda nesse ano, no foral de Sabrosa menciona-se a figura do *portarius* (porteiro) da Feira de Constantim¹²⁴. Coloca-se a dúvida de se referir a uma reunião comercial específica ou a um topónimo. Nas Inquirições de 1258, encontramos a freguesia de Santa Maria da Feira de Constantim¹²⁵. Esta possível reunião é ainda referida nos forais de Alijó de 1269 e de Favaios em 1270¹²⁶. Embora seja muito provável que a reunião se realizasse, faltam-nos dados concretos sobre os moldes em que tal acontecia. No entanto, parece indiscutível que terá tido algum relevo na comunidade circundante, suficiente para criar um topónimo e influenciar a região. Até à implantação de Vila Real no século XIII, Constantim de Panoias desempenhava um papel importante nas comunicações entre o Entre-Douro-e-Minho, Trás-os-Montes e Leão, o que pode também ajudar a explicar a existência de uma feira nesse local¹²⁷.

Avançando um pouco na cronologia, a próxima feira conhecida é a de Vila Nova de Famalicão, outorgada juntamente com o seu foral por D. Sancho I, em 1205. A semelhança de Ponte de Lima, Famalicão situava-se também num nexo viário, entre Porto e Braga¹²⁸.

¹²¹ P.M.H - *Leges et Consuetudines*. P.422. Sobre a datação deste documento, veja-se D.M.P, t.1, pp.475-477.

¹²² GAMA BARROS, Henrique da – *História da Administração Pública...* t. II, pp.154-155. No entanto, é possível que esta fosse a remota antepassada da feira mensal mencionada em 1391.

¹²³ P.M.H – *Leges et Consuetudines*, p. 504 – “(...)medietatem centeni et aliam medietatem milio, per mensuram ferie de constantim, que odie ibi est (...)”.

¹²⁴ *Chancelaria de Afonso III: Livro 2 e 3*. ed. Leontina Ventura e António Resende de Oliveira, Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011, doc.12, pp.32-33.

¹²⁵ SILVA, Carmen Dolores Marques da – *Povoamento e Organização de um território transmontano: O Julgado de Panoias nas Inquirições Régias de 1258*. Dissertação de Mestrado em História Medieval e do Renascimento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto. 2012.

¹²⁶ RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...* p.66-67.

¹²⁷ Sobre o papel desempenhado por Constantim nas vias de comunicação, veja-se o trabalho de Carmen Silva, acima citado.

¹²⁸ Veja-se os trabalhos de Carlos Alberto Ferreira de Almeida e Carlos Brochado de Almeida, acima citados.

As informações sobre esta feira são mais detalhadas. Sabemos que deveria realizar-se aos Domingos, de 15 em 15 dias¹²⁹. A portagem seria semelhante à dada pelos de São Pedro de Rates¹³⁰. Os feirantes teriam ainda uma proteção especial contra a penhora e retenção por coimas incorridas no dia da feira¹³¹. Estamos perante uma reunião comercial com uma periodicidade muito frequente, sinal de que o seu alcance seria mais curto. A situação de crise, notada por José Mattoso entre 1190 e 1210, pode ter motivado o poder a criar a conceder o foral e a respetiva feira, como medida de apoio à manutenção da população¹³². A sua localização num território populoso¹³³ poderá estar na raiz do surgimento precoce de uma feira quinzenal, devido a um maior dinamismo demográfico e a uma necessidade maior e mais constante de trocas comerciais. O facto de se encontrar num eixo viário entre dois centros relativamente próximos (Porto e Braga) pode ter contribuído para a opção por uma periodicidade tão frequente, visto poder atrair comerciantes destes locais¹³⁴.

Avançando quase 30 anos para 1229, vemos uma nova feira surgir com a carta de foral de Castelo Mendo¹³⁵. Nesta, podemos ler que esta “*feyra generale*” deveria ser feita três vezes por ano, uma na Páscoa, uma no São João e uma pelo S. Miguel. Cada uma destas deveria durar 8 dias. Todos os feirantes, quer de dentro quer de fora do reino,

¹²⁹ P.M.H – *Leges et Consuetudines*, p. 530. – “*Mando etiam ut faciatis feiram in dominico die de quindecim in quindecim diebus...*”

¹³⁰ *Idem* – “*et detis portagium quomodo dant in sancto petro de ratis...*” - A utilização de Rates como referencial leva-me a colocar a hipótese de existir uma reunião comercial semelhante neste local. No entanto, sobre esta possibilidade apenas são conhecidos dois documentos, que terão sido feitos “no dia da feira de Rates”, ambos em 1347, um a 4 de março e outro a 29 do mesmo mês. (ANTT, *Mosteiro de São Simão da Junqueira*, liv. 11 (Tombo Real, Livro Quarto), nº 128, fl. 109v-110 e ANTT, *Mosteiro de São Simão da Junqueira*, liv. 10 (Tombo Real, Livro Terceiro), nº 129, fl. 113v-114). No entanto, é difícil perceber a natureza dessa reunião, uma vez que a periodicidade não parece ser regular (entre dia 4 e 29 são 26 dias) e o léxico é incerto, como já anteriormente disse. Podia ser um simples mercado. Seria necessária uma pesquisa mais profunda para dar uma resposta definitiva sobre esta questão.

¹³¹ P.M.H – *Leges et Consuetudines*, p. 530. – “*Et omnes qui venerint ad illam feiram quicquid ibi fecerint de calumpnia in illo die non sint pignorati vel retenti.*”

¹³² MATTOSO, José – *Identificação de um País - Oposição-Composição: Ensaio sobre as origens de Portugal (1096-1325)*. Lisboa: Temas e Debates, 1. ed, 2015, p.565.

¹³³ Embora, como vimos estivéssemos perante uma crise, o território do Entre-Douro-e-Minho continua a ser dos mais populosos do reino. Sobre este território e a sua demografia, veja-se, por todos – MATTOSO, José – *Identificação de um País...* pp.78-91 e 555-569.

¹³⁴ Situação semelhante se verificaria em Ponte de Lima, se a hipótese de esta ser quinzenal desde a sua origem for verdadeira. Veja-se a nota 114.

¹³⁵ P.M.H – *Leges et Consuetudines*, pp. 610-611.

estariam seguros e não poderiam ser penhorados nem lesados, quer fossem devedores, quer fiadores, quer homicidas. Esta proteção começaria 8 dias antes do início da feira e terminaria 8 dias depois. Aquele que violasse estas disposições incorreria numa pena de 300 morabitanos. Neste foral é também clara a distinção entre a feira e o mercado. Castelo Mendo possuiria também o segundo, ao domingo.

Esta doação surge no contexto da restauração da diocese de *Egitania* e do povoamento e reforço da fronteira face a Leão, sendo um dos cinco forais concedidos pelo monarca em 1229¹³⁶. É interessante constatar que a designação de “*feyra generale*” já havia surgido antes, em documentos como o da feira de Valladolid, de meados do século XII, podendo existir alguma influência das instituições do reino vizinho¹³⁷.

Começamos a notar uma maior sistematização da política de concessão de feiras coma chegada ao trono de Afonso III¹³⁸. Muito tem sido dito acerca da experiência adquirida pelo monarca no período em que frequentou a Corte Francesa de Luís IX¹³⁹. Embora seja difícil estabelecer paralelos diretos entre os modelos de feira portugueses e os de França, parece-me impossível negar alguma influência. O facto de ser neste reinado que a carta de feira surge enquanto documento próprio na chancelaria régia mostra a importância crescente destas instituições no quadro geral da governação do Reino. Podemos também ver nesta consolidação mais uma faceta da política geral de Afonso III, a quem Mattoso atribui o início da edificação do Estado Moderno, fruto da sua ação em diversos campos, do económico ao político¹⁴⁰.

¹³⁶ Sobre esta acção de Sancho II, veja-se FERNANDES, Hermenegildo – *D. Sancho II: Tragédia*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006, pp.173-178.

¹³⁷ LADERO QUESADA, Miguel-Ángel – *Las Ferias de Castilla...*pp.23-24.

¹³⁸ Em parte, nota-se um desenvolvimento semelhante em Castela e Leão com o reinado de Afonso X (LADERO QUESADA, Miguel-Ángel – *Las Ferias de Castilla...*pp.77-80). Sobre a política de Afonso III, veja-se o ensaio de José Mattoso (MATTOSO, José – 1258-1264: o triunfo da monarquia portuguesa. Ensaio de história política. in MATTOSO, José – *Naquele Tempo: Ensaios de História Medieval*. in *Obras Completas*, vol.1, Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, pp.529-560.). Consulte-se ainda a biografia de Afonso III de Leontina Ventura (VENTURA, Leontina – *D. Afonso III*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006.).

¹³⁹ Sobre a importância da estadia em França de Afonso III, leia-se VENTURA, Leontina – *D. Afonso III...*pp.52-72. Veja-se ainda a reflexão sobre a historiografia deste monarca em *Idem*, pp.10-35.

¹⁴⁰ É importante não esquecer desenvolvimentos como a Lei da Almotacaria de 1253 ou as Inquirições Gerais de 1258 (MATTOSO, José – 1258-1264: O triunfo da monarquia...)

Depois de um início de reinado conturbado com as questões da guerra com o seu irmão e da soberania sobre o Reino do Algarve¹⁴¹, a primeira feira concedida por Afonso III é a da Guarda, em 1255¹⁴². Nota-se aqui alguma continuidade geográfica com a última concessão feita pelo seu irmão a Castelo Mendo¹⁴³. Mantinha-se o interesse de consolidar o povoamento da fronteira, exacerbado pelo contexto de tensão entre o monarca português e o seu congénere castelhano pelos territórios algarvios¹⁴⁴. É também nesta fase do reinado que o monarca se foca na conversão dos tributos régios, usualmente pagos em géneros, para moeda, sendo que uma feira era um excelente mecanismo de aumentar as receitas da Coroa¹⁴⁵.

Esta feira teria 15 dias de duração, começando 8 dias antes do São João, terminando 8 dias depois desse dia. A semelhança das feiras anteriores, a atenção dos privilégios a ela concedidos recaía sobretudo sobre a segurança dos feirantes e suas mercadorias. Além da proteção do rei contra aqueles que “ousassem” fazer-lhes mal, aqueles que viessem a feira estariam isentos da penhora e da perseguição criminal, com exceção dos casos em que fosse provado por testemunho legítimo ou instrumento público que tal dívida deveria ser solvida na feira. Estas isenções tomariam efeito oito dias antes do início da feira e durariam 30 dias. Quem violasse o estipulado teria de pagar 300 morabitanos e seria considerado inimigo do monarca.

Três anos depois, em 1258, é instituída feira no Castelo de Guimarães¹⁴⁶. Esta realizar-se-ia quatro vezes por ano, a saber: em meados de março, junho, setembro e

¹⁴¹ Sobre estas questões veja-se por todos: VENTURA, Leontina – *D. Afonso III...* pp.138-148.

¹⁴² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III*, I.1, f.151, publicado, com tradução para português, por Virgínia Rau em RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc. I,p.173 e sem tradução em *Chancelaria de Afonso III: Livro I. Vol. II...*doc.713, p.285.

¹⁴³ Guarda foi, aliás, um dos cinco locais com foral em 1229.

¹⁴⁴ Este interesse é patente nas primeiras linhas do documento em que se lê que o monarca outorga a feira “*considerans utilitatem publicam et privatam*” (*idem, ibidem* - “*tendo em consideração a utilidade pública e privada*”, tradução livre do autor). Sobre a política inicial de Afonso III, no qual esta doação se insere, leia-se VENTURA, Leontina – *D. Afonso III*, pp.95-116.

¹⁴⁵ *Idem*, pp.109-112.

¹⁴⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III*, I.1, f.28v (publicado em português por Virgínia Rau em RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc. II, pp.174-175 e o original latino em *Chancelaria de Afonso III: Livro I. Vol. I* – ed. Leontina Ventura e António Resende de Oliveira, Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006, doc.140, pp.160-162.). É importante salientar que neste período a Vila de Guimarães e o Castelo de Guimarães eram entidades diferenciadas, frisando que este documento se refere exclusivamente à segunda. Sobre a questão da jurisdição de Guimarães, veja-se a obra de FERREIRA,

dezembro. Cada uma duraria quatro dias, num total de 16 dias de feira por ano. Os feirantes estariam protegidos pelo monarca, começando nove dias antes do início da feira e durante 22 dias¹⁴⁷. A semelhança das anteriores feiras, os que a esta viessem estariam isentos da penhora, excetuando-se os casos de dívidas pecuniárias incorridas na própria reunião comercial. Durante os dias da feira, o comércio da Vila de Guimarães ficaria limitado ao recinto da própria, que deveria ir de uma porta do Castelo à outra. Estavam isentos desta obrigação as vendas de vinho de menor escala¹⁴⁸. Quem isto não cumprisse violava o couto régio e teria de pagar 1000 morabitinos e devolver o dobro daquilo que tivesse furtado, sendo que o pretor do Castelo estaria encarregue de manter a ordem.

Para além destas disposições, o documento preserva ainda uma interessante lista discriminada de produtos e a portagem que deveriam pagar, o que permite ter alguma ideia do quotidiano desta feira e as mercadorias que nela circulavam. Através da lista podemos constatar que se vendiam inúmeros têxteis, como panos de linho, panos de cor, burel; couro e outras peles; cera; vários peixes; gado; entre outros bens. Seria exaustivo elencar todos os produtos listados, optando aqui por focar-me em alguns dados mais interessantes. Nesta podemos constatar que, em geral os bens, poderiam chegar em carregados por cavalos, asnos ou homens, sendo a portagem muitas vezes discriminada nestas três categorias¹⁴⁹. Em alguns casos prevêem-se também preços para peças singulares ou em pequenas quantidades, o que parece apontar para a coexistência de comerciantes de grandes quantidades com alguns mais modestos. Existe também uma outra disposição relativa a forma de venda. Segundo a carta de Afonso III, existiriam vendedores ambulantes, designados “*bofom*”, que teriam de pagar três dinheiros caso

Maria da Conceição Falcão – *Guimarães, Duas Vilas, um só povo: estudo de história urbana (1250-1389)*. Braga: CITCEM, 2010.

¹⁴⁷ O léxico é algo latino é algo dúbio, podendo também significar que os privilégios duravam entre o dia 9 e 22. No entanto, parece-me mais plausível a hipótese apresentada uma vez que ao somar nove dias de isenção antes da feira iniciar, mais nove depois de terminada, mais os quatro de duração, obtemos o resultado de 22 dias. Dessa forma existiria um paralelo entre esta forma de estabelecer as datas e a anterior observada na feira da Guarda.

¹⁴⁸ “*Vino de cupis*” por oposição ao “*vinum de treboliis nec de carreto*”.

¹⁴⁹ “*Carrega cavalarí*”, “*carrega asinari*” et “*coleyro de homine*” sendo a primeira a maior e, por isso, mais valiosa. Por exemplo, no que toca a panos de cor, uma carga cavalari pagaria 15 soldos, uma de asno 2 soldos e meio, a “*coleyro de homine*” apenas 15 dinheiros, e se apenas trouxesse uma ou duas peças pagaria menos. Existem, aliás, casos como o do bragal em que cargas muito pequenas não pagariam portagem.

armassem a sua tenda na feira. Se o não fizessem apenas pagariam três mealhas para poderem vender. É a primeira notícia que temos da forma como se venderia numa feira, existindo uma diferença entre o comerciante que tem os recursos para montar o seu próprio posto de venda e aquele que não¹⁵⁰. Por último, é interessante notar que se cria uma clara dicotomia entre os vizinhos, a quem esta portagem não se aplica e os de fora, que a ela estavam sujeitos. A opção por Guimarães é simples de compreender: não só se encontrava no coração de uma zona densamente povoada, como era o centro político do Portugal condal e senhorial. Criar uma feira aí era uma afirmação do poder régio¹⁵¹.

Ainda em 1258, no texto das inquirições gerais desse ano, encontramos referência a duas possíveis feiras: a do Porto e a de Ferrarias, lugar da freguesia de S. Vicente de Queimadela, atual Alfena.

Na descrição deste último as testemunhas queixam-se que o local se encontra despovoado pois a feira que costumava realizar-se nesse local havia deixado de se realizar desde que se realizava feira no Porto¹⁵². Parece-me que esta feira mencionada para o Porto se trata, na verdade, do mercado próximo da Sé, instituído no reinado de D. Sancho I¹⁵³. De igual forma, a referida em Ferrarias também deveria tratar-se de um mercado local, do qual não possuímos qualquer outra referência.

Assim sendo, para este primeiro período é possível construir as seguintes tabelas-resumo:

¹⁵⁰ Sobre as formas de venda numa feira, veja-se o capítulo “Estruturas de Apoio” do presente trabalho.

¹⁵¹ MATTOSO, José - 1258-1264: O triunfo da monarquia...

¹⁵² P.M.H - *Inquisitiones*, I, p.506

¹⁵³ O mercado teria sido criado entre 1191 e 1211, uma vez que foi concedido por D. Sancho I em prol de Martinho Rodrigues, bispo do Porto (doc. publicado em *Documentos de D. Sancho I (1174-1211)* – Ed. Rui de Azevedo, Avelino Jesus da Costa e Marcelino Rodrigues Pereira, vol.1, Coimbra, 1979, doc.209, p. 316. Existe ainda uma composição datada de 1335, que faz menção a uma feira no Porto, situada junto ao “Muro” e a Rua da Sapataria, sendo também possível que se trate da mesma reunião comercial fundada no tempo de Sancho I (ADP, *Cabido da Sé do Porto*, Livros dos Originais, Livro 8º, fl. 30). Por todos estes motivos parece-me abusivo supor uma nova feira no Porto, optando antes por classificá-la como incerta até 1403.

Tabela 1 – Novas feiras e seu período de realização (1125-1258)

Local	Data	Periodicidade	Duração	Data estruturante ¹⁵⁴	Início	Fim	Duração privilégios
Ponte de Lima	1125-3-4	Quinzenal?	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D
Famalicão	1205-7-1	Quinzenal	1 ¹⁵⁵	Domingo	?/0	?/0 ¹⁵⁶	1
Castelo Mendo	1229-3-15	Três vezes por ano	8	Páscoa	22/3-25/4	29/3-2/5	21
				S. João	24/6	1/7	21
				S. Miguel	29/9	6/10	21
Guarda	1255-3-25	Anual	15	S. João	17/6	1/7	30
Guimarães (Castelo)	1258-5-16	Quatro vezes por ano	4	Meados de Março	15/3	18/3	22
				Meados de Junho	15/6	18/6	22
				Meados de Setembro	15/9	18/9	22
				Meados de Dezembro	15/12	18/12	22

Tabela 2 – Novas feiras e seus privilégios (1125-1258)

Local	Data	Privilégios Fiscais	Privilégios Jurídicos
Ponte de Lima	1125-3-4	N/D	Proteção na viagem de ida e volta. Pena de 60 soldos.
Famalicão	1205-7-1	Portagem como a de S. Pedro de Rates.	Proteção contra a penhora e retenção por coimas.

¹⁵⁴ Por data estruturante entenda-se um marco cronológico, a partir do qual a data da feira é calculado.

¹⁵⁵ No caso da feira se realizar mais do que uma vez, a duração será a de cada reunião e não a total. Neste caso a feira durava um dia a cada quinzena, num total de 104 dias por ano.

¹⁵⁶ Móvel. O zero na datação do início e do fim da realização indica que a feira se realiza todos os meses.

Local	Data	Privilégios Fiscais	Privilégios Jurídicos
Castelo Mendo	1229-3-15	Sem disposições.	Proteção na viagem de ida e volta. Proteção contra a penhora e lesão. Pena de 300 morabitinos.
Guarda	1255-3-25	Sem disposições.	Proteção na viagem de ida e volta. Proteção contra a penhora e a demanda por dívidas. Pena de 300 morabitinos e a inimizade régia.
Guimarães (Castelo)	1258-5-16	Portagem discriminada aplicada apenas aos de fora.	Proteção na viagem de ida e volta. Proteção contra a penhora. Pena de 1000 morabitinos. Dobrar o bem filhado.

Tabela 3 - Reuniões comerciais com estatuto incerto (1125-1258)

Local	Data	Observações
Braga	1145-8-0	Doação de rendimentos.
Melgaço	1183-7-21	Provável mercado.
Constantim de Panoias	<1196-0-0	Referências a possíveis imposições desta.
São Pedro de Rates	1205-7-1	Apenas por portagem referida como equivalente a outra de uma feira.
Ferrarias	<1258-0-0	Provável mercado.
Porto	1258-0-0	Provável mercado.



Figura 2 - Feiras referidas (1125-1260)

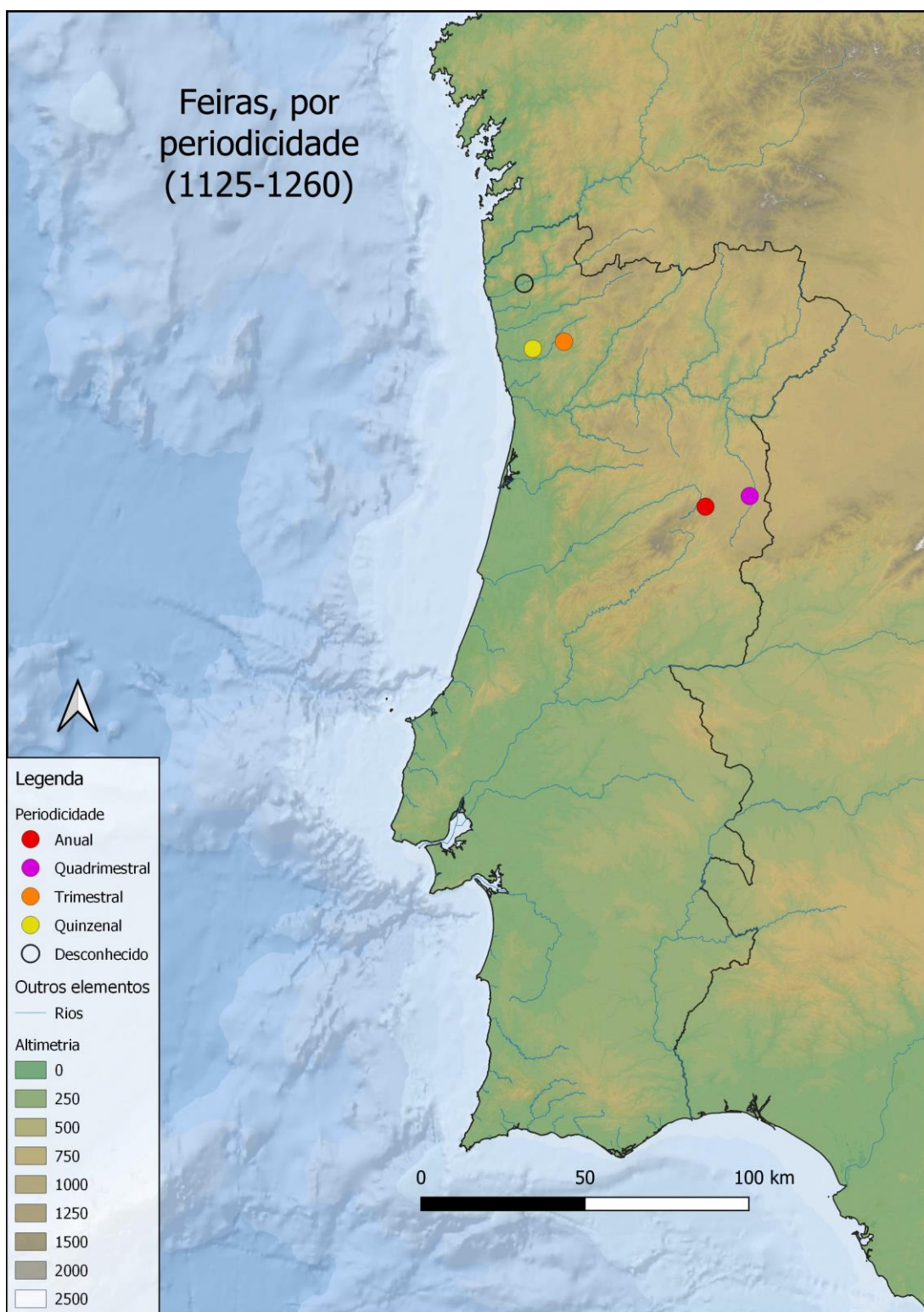


Figura 3 - Feiras, por periodicidade (1125-1260)

Nota: Desta representação estão excluídas todas as feiras incertas. Esta regra foi aplicada ao longo do trabalho.

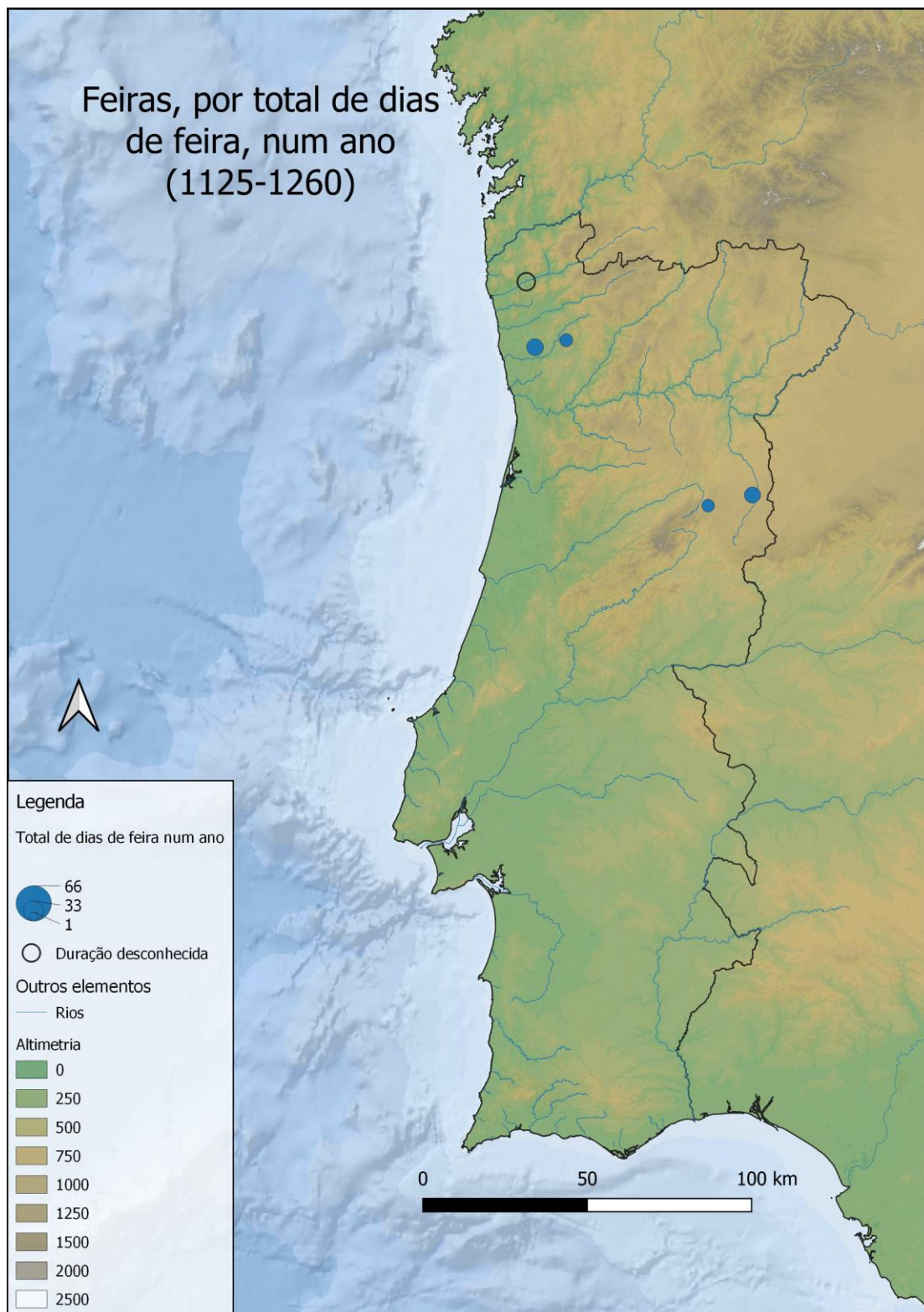


Figura 4 - Feiras, por total de dias de feira num ano (1125-1260)

Começando a analisar os mapas construídos com base nas tabelas, é claramente visível uma preferência pela região do Entre-Douro-e-Minho. Tal é perfeitamente compreensível, atendendo ao facto de ser não só a região mais povoada do reino¹⁵⁷, como também a que há mais tempo estava na esfera da monarquia portuguesa. Dentro desta, as feiras implantam-se sobretudo nos nexos e eixos viários, como fica visível ao comparar o mapa que apresentei com o seguinte, que representa a rede viária do Entre-Douro-e-Minho.

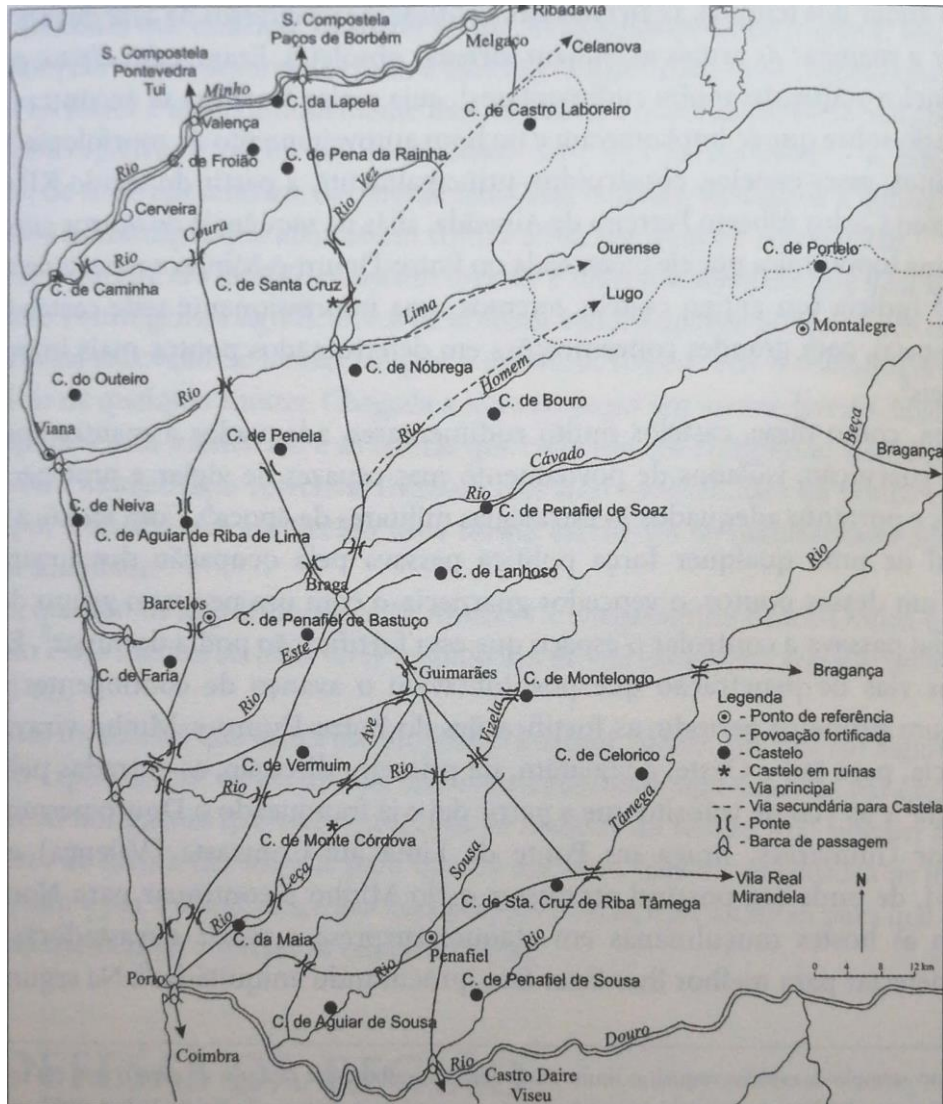


Figura 5 - Principais fortalezas e vias de comunicação

Fonte: GONÇALVES, Iria – *Por terras de Entre-Douro-e-Minho com as Inquirições de Afonso III*. Porto: Citcem, 2012, p.18.

¹⁵⁷ Veja-se, por exemplo, o mapa da figura 10.

Fora desta região, o destaque vai para a Beira, onde se implantam duas feiras: a da Guarda e a de Castelo Mendo. A escolha desta região deve-se, sobretudo a sua localização próxima da fronteira. Não só seria economicamente lucrativo, pois seria mais fácil atrair os mercadores peninsulares, como era importante para fortalecer o povoamento e a defesa dessa região.

Um pouco à margem destes dois polos encontra-se a feira de Constantim de Panóias. Embora não seja totalmente certo que esta tivesse lugar, o facto de se localizar no eixo viário que ligava o Entre-Douro-e-Minho a Trás-os-Montes e, pelo interior, a restante Península Ibérica dá alguma credibilidade a sua realização. Dessa forma, seria semelhante às feiras que acima mencionei, localizadas próximas das grandes vias.

Estas considerações são complementadas se observarmos os mapas da periodicidade e da duração das feiras.

No Entre-Douro-e-Minho, onde o povoamento e a rede viária é mais densa, as feiras tendem para se realizar mais frequentemente: a feira de Vila Nova de Famalicão é quinzenal; a de Ponte de Lima também provavelmente o era; e a do Castelo de Guimarães era trimestral. Já na Beira, as feiras eram mais periódicas. Embora o total de dias de feira num ano numa região e noutra fosse próximo, na primeira estes estavam bem mais repartidos ao longo do ano.

Não apresento um mapa que sintetize os modelos que regiam cada feira porque seria redundante. No período em análise não vemos sinais de uma política consistente de concessão de cartas de feira seguindo um modelo específico. Embora seja possível perceber uma evolução entre as várias cartas, que iria culminar no modelo da Covilhã, ainda representa cada uma a sua realidade distinta.

Em suma, neste período ainda é difícil encontrar nas várias feiras referidas traços de um plano sistemático. A sua localização geográfica, duração e periodicidade parecem ser adaptadas às realidades onde se inserem. No entanto, será necessário avançar na cronologia para encontrar sinais claros de um programa de fundação de feiras.

1.2 - Primeiro ciclo – O triunfo das feiras: 1260-1323

Em 1260, D. Afonso III encontrava-se numa excelente posição, mais ou menos a meio do período histórico a que Mattoso chamou “o triunfo da monarquia portuguesa”¹⁵⁸. É neste ano que vemos a consolidação do desenvolvimento anterior das reuniões comerciais com a carta de feira concedida a Covilhã¹⁵⁹. Com poucas alterações, este modelo seria dominante durante o resto do reinado de Afonso III e do seu sucessor, D. Dinis, o grande impulsionador das feiras.

Esta feira começaria oito dias antes do dia 15 de agosto, dia de Santa Maria, e terminaria oito dias depois, num total de 15 dias. Os privilégios contidos na carta começariam uma semana antes do início da reunião e durariam 30 dias. A semelhança das anteriores feiras, o foco dos privilégios são a proteção física dos feirantes. Estes estariam seguros na viagem de ida e volta e seriam isentos da penhora, exceto por dívidas em dinheiro na própria feira. Quem fizesse mal aos feirantes violava o couto do Rei, tendo de pagar 6000 soldos e restituir o dobro daquilo que fosse roubado. Fica também expresso na carta de feira que todos os que viessem a feira deveriam pagar a portagem e todos os direitos do rei.

¹⁵⁸ MATTOSO, José – 1258-1264: O triunfo da monarquia...

¹⁵⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III*, 1.1, f.45v, publicado em tradução portuguesa por Virgínia Rau (RAU, Virgínia – *Feiras medievais portuguesas...* doc. III, p.177) e, mais recentemente, em latim, por Leontina Ventura e António Resende de Oliveira (*Chancelaria de Afonso III: Livro 1. Vol. I...* doc.216, pp.245-246). É curioso constatar que o documento anterior na chancelaria, outorgado na mesma data, diz respeito a coleta de impostos da colheita em Covilhã, que deveria ser cobrada em libras e não em morabitanos de ouro, exceto por ordem explícita (*Chancelaria de Afonso III: Livro 1. Vol. I...* doc.215, p.245.). A relação entre a mudança na pena da feira de Guimarães de 1258, de 1000 morabitanos, para os 6000 soldos desta carta, pode estar ligado ao abandono progressivo, no reinado de Afonso III, do modelo monetário peninsular em prol da adoção do modelo ultrapirenaico da libra. Sobre isto, veja-se a clássica síntese de Oliveira Marques em: MARQUES, A.H. de Oliveira – Preços e Circulação Monetária. in COELHO, Maria Helena da Cruz e HOMEM, Armando Luís de Carvalho (coord.) - Portugal em Definição de Fronteiras (1096-1325): Do condado Portucalense à crise do século XIV. in *Nova História de Portugal*. dir. Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Lisboa: Editorial Presença, vol.III, 1996, pp.521-528 e respetivas notas.

Mais do que inovação, vemos nesta carta uma estabilização do desenvolvimento anterior e a criação de um modelo uniforme, a ser aplicado posteriormente a outros espaços, algo inédito no reino português.

Nos dois anos seguintes, D. Afonso III irá criar outras três feiras, todas segundo este modelo: Beja, em 1261¹⁶⁰; e Penamacor¹⁶¹ e Elvas¹⁶², ambas em 1262. Todas durariam 15 dias, sendo que a primeira começaria quatro dias antes da festa de Ramos, a segunda oito dias antes das Calendas de maio, e a terceira três semanas depois da Páscoa. A escolha de locais não deixa de ser importante. Se na escolha da Covilhã e Penamacor podemos ver uma continuidade com a feira da Guarda de 1255 e o fortalecimento da fronteira na Beira, já Elvas e Beja se inserem num outro prisma. Estas duas criações estariam ligadas a um conjunto de outras políticas de reforço e valorização do Alentejo, no qual Beja tomava um papel importante¹⁶³. Não deixa também de ser interessante notar que todas as feiras criadas por D. Afonso III se situam em zonas relativamente próximas da fronteira, onde estariam numa boa posição para captar algum comércio vindo dos reinos vizinhos e reforçar as relações entre o litoral português e o interior.

Depois deste primeiro surto, não temos registo de qualquer doação até 1272. As razões para este hiato são difíceis de perceber, embora se note uma quebra semelhante na concessão de forais e na conversão de rendas em dinheiro, que param em 1261 e apenas retomam em 1266. Segundo Leontina Ventura tal pode dever-se ao impacto das primeiras reformas a que se seguiu um período de intensa atividade legislativa. A instabilidade da moeda portuguesa neste período também pode ter abrandado a concessão de novas cartas de feira, instituição tão dependente da estabilidade monetária¹⁶⁴. É ainda neste período

¹⁶⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III*, l.1, f.52v; publicado em: *Chancelaria de Afonso III: Livro 1. Vol. I.* doc.259, pp.280-281.

¹⁶¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III*, l.1, f.60; publicado em: *Chancelaria de Afonso III: Livro 1. Vol. I.* doc.282, p.313.

¹⁶² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III*, l.1, f.66; publicado em: *Chancelaria de Afonso III: Livro 1. Vol. I.* doc.296, pp.337-338.

¹⁶³ Beja recebe foral em 1254, sendo o seu repovoamento um dos grandes “feitos” tradicionalmente atribuídos ao monarca (VENTURA, Leontina – *D. Afonso III...* p. 102). Parece-me claro a associação destas criações a uma política mais abrangente que inclui a construção da muralha de Estremoz em 1261 e vários forais, como Portalegre em 1259 (VENTURA, Leontina – *D. Afonso III...* pp. 113-115). Também me parece importante que poucos anos depois seria assinado o tratado de Badajoz, fixando a fronteira portuguesa no Guadiana (VENTURA, Leontina – *D. Afonso III...* pp.145-146).

¹⁶⁴ VENTURA, Leontina – *D. Afonso III...* pp.103-107

que é terminada a questão do Algarve, a favor do monarca português e que os problemas com casamento entre D. Afonso III e D. Beatriz são resolvidos¹⁶⁵.

Mas em 1272, é retomada a criação de feiras, com duas feiras criadas em Trás-os-Montes: uma em Bragança¹⁶⁶ e uma em Vila Real¹⁶⁷.

A de Bragança segue em tudo o modelo estabelecido por Afonso III na da Covilhã, realizando-se entre 15 e 29 de julho. Já a de Vila Real apresenta algumas novidades. Primeiro, ao contrário das restantes feiras que temos visto para D. Afonso III, esta não possui documento próprio, encontrando-se nas cláusulas do seu foral. Segundo, trata-se de uma feira mensal de três dias, a realizar a partir 10º das Calendas de cada mês¹⁶⁸. Quanto aos seus privilégios, os feirantes estariam isentos da penhora por qualquer dívida, começando oito dias antes do início da feira e terminando oito dias depois do seu fim. Quem causasse danos aqueles que vinham comprar e vender deveria, a semelhança da feira da Covilhã, pagar 6000 soldos e restituir o dobro daquilo que roubasse.

Este modelo adaptado¹⁶⁹ será utilizado mais duas vezes no ano seguinte, em outros dois forais da região transmontana: o de Monforte de Rio Livre¹⁷⁰; e o de Montalegre¹⁷¹. Aliás, o ano de 1273 será o ano mais prolífico de Afonso III no que toca a criação de feiras, registando-se um total de quatro novas reuniões comerciais: as duas acima mencionadas; Trancoso¹⁷²; e Torres Novas¹⁷³.

¹⁶⁵ VENTURA, Leontina – *D. Afonso III...* pp.117-137 e 144-145.

¹⁶⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III*, l.1, f.117v; publicado em: *Chancelaria de Afonso III*: Livro 1. Vol. II... doc.535, pp.122-123, e COELHO, Maria Helena da Cruz; SANTOS, Maria José Azevedo – *Cartas de feira de Bragança...* doc.1, p.5.

¹⁶⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III*, l.1, f.115v; publicado em: *Chancelaria de Afonso III*: Livro 1. Vol. II... doc.520, pp.110-111.

¹⁶⁸ *Idem* - “*Et mando et concedo quod habeatis feyram et faciatis eam quolibet mense, et incipiatur fieri Xº Kalendas cujuslibet mensis et duret per três dias*”. É um pouco incerto se a feira se realiza no 10º antes das Calendas (que pode calhar quer no dia 20, no mês de fevereiro, quer no dia 22, em meses com 30 dias, quer a dia 23, em meses com 31) ou o 10 a contar das Calendas (dia 10 de cada mês). Em geral, a datação utilizando o sistema clássico de Calendas, Idos e Nonas, a contagem e feita de forma regressiva, ou seja, o 10º das Calendas seria o 10º dia antes das Calendas, e será esta a formulação que seguirei.

¹⁶⁹ Digo adaptado uma vez que não é feito em carta própria, nem conserva a totalidade das disposições de uma carta de feira típica do modelo de Covilhã.

¹⁷⁰ P.M.H. - *Leges et Consuetudines*. p.729.

¹⁷¹ P.M.H. - *Leges et Consuetudines*. p.731.

¹⁷² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III*, l.1, f.118v; publicado em: *Chancelaria de Afonso III*: Livro 1. Vol. II... doc.543, p.128.

¹⁷³ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.1, f.214.

A primeira a ser criada foi a de Torres Novas, através de uma carta de 2 de janeiro. Era uma feira mensal de três dias, a começar no primeiro dia de cada mês. Os seus privilégios são idênticos aos observados na Covilhã, sendo que estes abrangiam os três dias de duração da feira, mais os três anteriores e posteriores, num total de nove dias de isenções. A fundação seguinte foi a de Montalegre, criada a 9 de junho. Como já referi, é semelhante a feira criada no ano anterior em Vila Real, durando também três dias, mas a começar dois dias depois das Calendas, ou seja, no terceiro dia do mês. A duração da isenção da penhora era igual.

A feira seguinte estaria destinada a tornar-se a mais importante celebração comercial do seu género de Portugal. Fundada por carta régia de 8 de agosto, a feira de Trancoso deveria durar 15 dias, a saber: oito antes do dia de S. Bartolomeu e oito depois. Os seus privilégios eram em tudo iguais aos concedidos à Covilhã em 1260.

Por último, a 4 de setembro Afonso III cria uma feira mensal no âmbito da carta de foro de Monforte de Rio Livre, estipulando que esta deveria iniciar-se no oitavo das calendas¹⁷⁴. Deveria também apenas durar dois dias, ao contrário dos três observados em Montalegre e Vila Real. A duração dos privilégios seria também, naturalmente, menor, abrangendo apenas dez dias no total: quatro antes; os dois da própria feira; e quatro depois.

Na criação de feiras neste biénio de 1272-1273 parece ser clara uma política concertada entre as várias criações, articulando-se inclusive com as fundações mais antigas do reinado. Por exemplo, na Beira, a feira da Guarda e a de Trancoso, muito próximas, são colocadas em datas compatíveis¹⁷⁵, permitindo a um comerciante comparecer em ambas. A estas, juntar-se-iam as feiras de Penamacor e Covilhã. Embora as datas da Covilhã e Trancoso se parcialmente sobrepusessem, tal não parece ter sido impeditivo numa fase inicial¹⁷⁶, uma vez que apenas coincidia a última semana da Covilhã com a primeira de Trancoso. Elvas e Beja, as duas feiras alentejanas, também possuem

¹⁷⁴ A semelhança de Vila Real, a expressão “*octavo kalendas*” poderia significar o oitavo antes ou depois das calendas. Como no caso anterior, opto por seguir a contagem regressiva, mais habitual, sendo que a feira de Monforte de Rio Livre deveria, então, iniciar entre o dia 20 de fevereiro, o dia 22 em meses com 30 dias, e dia 23 nos meses com 31 dias.

¹⁷⁵ No futuro, estas duas feiras serão inúmeras vezes referidas em conjunto.

¹⁷⁶ A feira da Covilhã viria a mudar de data em 1411, possivelmente pela competição com Trancoso.

datas compatíveis entre si. Mas o sinal mais claro de coordenação encontra-se nas três feiras transmontanas de Montalegre, Vila Real e Monforte de Rio Livre. Estas não só são criadas nas mesmas circunstâncias e em grande proximidade, como as suas datas não colidem. A utilização de um modelo ligeiramente diferenciado também aponta para uma relação especial entre as três fundações.

A escolha dos locais de implementação de feiras não é, naturalmente, aleatória. Como já referi, a criação destas reuniões comerciais é uma faceta da política geral do monarca. A semelhança do período de 1260-1262, existe uma clara preferência pelos territórios fronteiriços¹⁷⁷. Também na concessão de forais e na conversão dos impostos régios em moeda se nota uma especial atenção às zonas periféricas, sendo que as cronologias destas ações governativas são em larga medida coincidentes com as da criação de feiras¹⁷⁸. A única fundação que parece escapar a regra é a de Torres Novas, uma vez que não se situa próximo do centro de governo nem próximo da fronteira. No entanto, é importante perceber que esta fazia parte de um conjunto de terras que fariam parte das arras da rainha D. Beatriz, segundo hipótese avançada por Leontina Ventura¹⁷⁹. Dessa forma, a feira poderia ser criada para dotar este território de uma reunião comercial para o seu desenvolvimento económico.

Depois deste segundo surto de novas fundações, D. Afonso III apenas viria a fundar outras duas feiras: Évora em 1275¹⁸⁰ e Ansiães em 1277¹⁸¹. A eborense deveria

¹⁷⁷ É importante recordar que povoações como Guarda, Trancoso e Penamacor eram ainda mais próximos da fronteira do que atualmente, uma vez que a zona do Ribacôa apenas foi definitivamente integrada no reino de Portugal após o tratado de Alcanizes em 1297, encontrando-se em disputa entre Portugal e Leão até esse momento.

¹⁷⁸ VENTURA, Leontina – *D. Afonso III...* p.116.

¹⁷⁹ *Idem*, p.203.

¹⁸⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III*, 1.1, f.133v; publicado em: *Chancelaria de Afonso III*: Livro 1. Vol. II... doc.631, p.205.

¹⁸¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III*, 1.1, f.140v; publicado em: *Chancelaria de Afonso III*: Livro 1. Vol. II... doc.668, pp.239-240. Os editores da chancelaria consideraram que se trataria de um freguesia do atual concelho de Amarante, mas tal não parece ser o caso, sendo mais plausível que esta carta se refira ao antigo concelho de Ansiães, hoje um castelo e vila abandonados na freguesia de Lavandeira, concelho de Carrazeda de Ansiães. Assim se encontra mapeado tanto por Virgínia Rau (RAU, Virgínia – *As feiras medievais portuguesas...*), como por Oliveira Marques (mapa adaptado por Leontina Ventura em VENTURA, Leontina – *D. Afonso III...*p. 276, mapa nº4.), não existindo qualquer prova que aponte no sentido da freguesia amarantina do mesmo nome. Esta posição seria também estratégica, sobretudo se tivermos em conta a fundação uns anos depois da feira de S. João da Pesqueira, na margem oposta do Douro.

durar 15 dias, começando no dia 25 de julho, dia de Santiago. Os seus privilégios são idênticos aos da Covilhã, sendo os seus privilégios validos por 30 dias: oito antes, os 15 de duração e oito depois da feira. Já a feira de Ansiães seria mensal e duraria apenas um dia, o quinze de cada mês. A sua carta segue o modelo da Covilhã, mas abrangendo somente três dias: o da feira, o anterior e o seguinte.

Este abrandamento no final do reinado de Afonso III pode justificar-se pela forma como este terminou, com o monarca doente pelo menos desde 1270¹⁸², ocupando-se nos anos seguintes de garantir a sucessão do trono e o bem-estar dos seus descendentes legítimos e ilegítimos¹⁸³. Os conflitos com o Clero continuariam a arrastar-se até ao fim do seu reinado¹⁸⁴ e seriam herdados pelo seu sucessor. O último foral concedido pelo monarca data de 1277, o mesmo ano em que cria a feira de Ansiães. Leontina Ventura nota que em 1278 já a doença estaria avançada, vindo o monarca a falecer a 16 de fevereiro de 1279¹⁸⁵. No entanto, mesmo estas duas últimas fundações são consistentes com a restante política, podendo encontrar uma certa continuidade da feira de Évora com as de Elvas e Beja, e a de Ansiães com as restantes beirãs e transmontanas.

Com a morte de Afonso III, sobe ao trono o seu filho D. Dinis, na altura com cerca de dezassete anos de idade. Os primeiros anos do seu reinado foram de afirmação e consolidação do poder do monarca¹⁸⁶, que chegava ao trono jovem, solteiro e sem uma grande experiência política. O reino que herdava estava em larga medida estável, mas as relações com o Clero e com a Santa Sé eram ainda ténues. Por outro lado, as reformas de Afonso III também necessitariam de ser consolidadas e continuadas¹⁸⁷.

Depois uma curta regência, imposta pela sua mãe D. Beatriz, o rei inicia o seu governo em larga medida continuando os esforços de povoamento e reforma do seu pai, enfrentando algumas tensões internas, sobretudo com o seu irmão, o infante D. Afonso¹⁸⁸.

¹⁸² Viria inclusive a fazer testamento em 1271 (VENTURA, Leontina – *D. Afonso III...* pp.155-156.).

¹⁸³ *Idem*, pp.155-157

¹⁸⁴ *Idem*, pp. 149-154.

¹⁸⁵ *Idem*, pp.157-161.

¹⁸⁶ Aproveito para utilizar a feliz expressão de “anos de afirmação” utilizada por José Augusto de Sottomayor-Pizarro, na sua biografia de D. Dinis (PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – *D. Dinis*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005.).

¹⁸⁷ Para uma síntese da situação enfrentada pelo monarca aquando da sua ascensão ao trono, veja-se PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – *D. Dinis...*pp..57-63.

¹⁸⁸ *Idem*, pp.64-95.

Quanto às feiras, a primeira fundação dionisina data de 1281: a feira de São João da Pesqueira¹⁸⁹. Esta deveria realizar-se todos os meses, apenas durante o oitavo dia. Essa feira seria coutada, estando os feirantes protegidos durante o dia da feira, os três anteriores e os três seguintes. Quem quebrasse o couto régio, seria tido por inimigo do rei e sujeito a uma pena não especificada. Ainda nesse ano, D. Dinis reforma a feira de Castelo Mendo, que não parece ter subsistido depois da sua fundação em 1229¹⁹⁰. Esta passaria a realizar-se apenas uma vez por ano, durante 15 dias, a saber: os últimos oito de abril e os primeiros oito de maio¹⁹¹. Quanto aos privilégios, estes eram idênticos aos da Covilhã, com a isenção a durar 30 dias: oito antes do início da feira, os 15 de duração, mais 8 depois do término.

No ano seguinte, D. Dinis apenas cria uma feira: a de Valença¹⁹². Numa carta de três de maio, determina que esta se deve realizar duas vezes por ano: 15 dias a começar na Páscoa; e outros 15 pela Nossa Senhora de agosto. Em ambos casos, o privilégio da feira abrangia também três dias antes do início da celebração e três dias depois, num total de 21 dias de isenções. As disposições da carta são as mesmas da carta do ano anterior de S. João da Pesqueira.

O ritmo das concessões é algo lento, uma vez que o monarca ainda se encontrava, como acima mencionei, a consolidar o seu poder. Algures entre 1284 e 1285, terá sido criada uma feira em Leiria, mas perdeu-se o caderno de chancelaria relativo a esse período. Apenas temos conhecimento dessa fundação pelo índice da mesma¹⁹³. Situação idêntica terá ocorrido com uma feira, possivelmente mensal, em Torre de Moncorvo¹⁹⁴.O

¹⁸⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.1, f.38.

¹⁹⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.1, f.38v. A situação incerta de Castelo Mendo, definitivamente controlada por Portugal após Alcanizes, não deve ter sido favorável a manutenção da feira. A sua existência aquando da criação da feira da Guarda de 1255 é já duvidosa, uma vez que D. Afonso III coloca a nova feira numa das datas onde se realizaria a de Castelo Mendo.

¹⁹¹ Este é um dos casos que menciono na dificuldade de manter uma datação coerente. A datação é explícita, mas contraditória, uma vez que se somarmos os últimos 8 dias de abril (23-30) com os 8 primeiros de maio (1-8), estaríamos perante 16 dias e não os 15 dados pelo documento. No entanto, parece-me que com a colocação das datas o redator estaria a colocar “balizas”, ou seja, a feira teria de começar a partir de dia 23 de abril e terminar até dia 8 de maio, sendo que um destes não entraria no somatório dos 15 dias. Na impossibilidade de saber mais detalhadamente a data de realização, opto por respeitar as datas extremas do documento e a sua duração, evitando assim interpretações erradas ou abusivas.

¹⁹² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.1, f.46v.

¹⁹³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.1, p.29 do índice (numeração no canto superior direito, posterior).

¹⁹⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.1, p.29 do índice (numeração no canto superior direito, posterior).

ano de 1286 é particularmente notável neste período inicial do reinado de D. Dinis, assistindo-se à fundação de duas feiras e à concessão de franquia a uma terceira, o primeiro de que temos notícia. Por petição do concelho de Évora a seis de fevereiro de 1286, sabemos que estes pedem a D. Dinis para terem feira geral e “*franquida aa vossa merecê assi como he em algus logares (...)*”¹⁹⁵. Perante este e vários outros pedidos, o monarca responde afirmativamente. Desconhecem-se outros detalhes desta feira, colocando-se a hipótese de ser uma ampliação dos privilégios da criada por Afonso III. Quando as fundações, D. Dinis cria uma feira em Viana da Foz do Lima¹⁹⁶ (atual Viana do Castelo) e uma outra em Marialva¹⁹⁷. Se sobre a de Marialva há pouco a dizer, pois trata-se de uma feira mensal de três dias que segue os moldes da Covilhã¹⁹⁸, já a de Viana exige uma maior atenção. Esta deveria realizar-se de quinze em quinze dias e durar apenas um. Os do “couto” da vila seriam obrigados a comparecer nela. Caso contrário, teriam de pagar 60 soldos. Os de fora, seriam defesos e amparados, e isentos da penhora, exceto nos casos relativos a dívidas na própria feira. Esta proteção duraria o dia anterior a feira, o próprio e o seguinte. É o primeiro caso conhecido em que se institui a obrigação do comparecimento de uma parte da população. Desconheço por qual razão seria necessária tal imposição, mas avanço a hipótese de poderia ser uma forma de garantir um mínimo de circulação de bens e a estimular a fixação do centro da povoação num local específico. Tal centralização poderia ser importante dada a localização de Viana e as suas funções defensivas. A possibilidade da existência de competição com outras feiras, nomeadamente galegas, também pode explicar a imposição¹⁹⁹.

¹⁹⁵ PEREIRA, Gabriel - *Documentos Históricos de Évora*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1998, parte I, doc. XXII, p.32. Embora os de Évora mencionem que pedem para serem franqueados assim como o são outros lugares, este é o primeiro exemplo que encontramos de uma feira com franquia em Portugal. Poderiam estar a referir-se a outros lugares, fora do reino de Portugal, como Castela, onde a primeira feira franqueada data de 1254, em Valladolid (LADERO QUESADA, Miguel-Ángel – *Las Ferias de Castilla...*pp.25-26.). A utilização de feira geral parece também mostrar algum estatuto distinto, talvez por influência castelhana, como no caso das de Castelo Mendo em 1229. Para mais informações sobre esta designação, veja-se o ponto 2.1 do presente trabalho.

¹⁹⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.1, f.182v.

¹⁹⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.1, f.161v.

¹⁹⁸ Deveria realizar-se entre 15 e 17 de cada mês, sendo que a sua isenção abrangia um total de 7 dias: 2 antes e depois mais os 3 da própria feira.

¹⁹⁹ Embora Ladero Quesada mostre que a Galiza não foi uma área de forte implantação de feiras, existiam algumas e também alguns mercados semanais que poderiam causar concorrência a feira de Viana (LADERO QUESADA, Miguel-Ángel – *Las Ferias de Castilla...*pp.11-20.).

No ano seguinte de 1287, apenas é conhecida uma fundação, a de Celorico da Beira²⁰⁰. Esta é feita segundo o modelo da Covilhã, com a duração de 15 dias, a começar no dia 24 de maio. As isenções seguiam a distribuição mais comum, abrangendo, além das duas semanas de feira, a semana anterior e a seguinte.

Com o ano de 1288, o reinado de D. Dinis entra numa segunda fase, apelidada por Sottomayor-Pizarro como “do apogeu”²⁰¹. É um período de consolidação dos projetos iniciados nos anos anteriores, marcados pelas Inquirições de 1288 (e respetivas sentenças), a fundação dos Estudos Gerais, a assinatura do tratado de Alcanizes em 1297, e pela submissão do seu irmão, o infante D. Afonso²⁰². Em paralelo, foi também prosseguida uma forte política de reforço do povoamento, com inúmeros forais e cartas de povoamento²⁰³. Esta foi acompanhada pelo restauro ou construção de fortificações ou sistemas defensivos, com o intuito de melhor guardar e controlar a fronteira²⁰⁴.

Este período viu também um acentuado crescimento no número de feiras, associando-se esta política de fundação de reuniões comerciais com a restante ação governativa de D. Dinis. Já em 1288, é criada a feira de Vila de Ourique²⁰⁵, em pleno Alentejo. Esta segue as disposições da feira da Covilhã de 1260, realizando-se todos os anos entre 15 de abril e 15 de maio, num total de 30 dias²⁰⁶. A estes, juntar-se-iam outros quatro, dois antes e dois depois, resultando em 34 dias de isenção. No ano seguinte, D. Dinis começara por se ocupar da região transmontana, outorgando o primeiro conjunto

²⁰⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.1, f.196v. A carta de confirmação de D. João I confirma a sua localização como Celorico da Beira e não de Basto, como por vezes é dada (A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.2, f.78v, publicado em: *Chancelarias Portuguesas. D. João I, vol. II, t. 2, 1387-1402*. ed. João José Alves Dias, Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova, 2005, doc.705, pp. 50-51). Celorico de Basto possuía também uma feira, mas apenas é conhecida a partir de 1310. A de Celorico da Beira viria a desaparecer, em data incerta, mas anterior a 1758, onde apenas é registada uma outra, no dia de S. Lourenço (OLIVEIRA, Manuel Ramos - Feiras e mercados de Celorico. *Beira Alta*, Nº XII, fasc. 2-3 (1953), pp. 215-223.)

²⁰¹ PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – *D. Dinis...* p.96.

²⁰² Sobre este período, veja-se - PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – *D. Dinis...*pp. 96-160.

²⁰³ *Idem*, pp.131-132.

²⁰⁴ *Idem*, pp.132-134.

²⁰⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.1, f.231v.

²⁰⁶ A semelhança da feira de Castelo Mendo de 1281, este é outro caso em que a datação é explícita, mas contraditória. De 15 de abril a 15 de maio vão 31 dias e não os 30 que o documento estabelece. Como no caso acima assinalado, opto por respeitar tanto a datação como a duração, de forma a não incorrer em datações incorretas.

de feira anual e mensal para a mesma localidade: Vila Real²⁰⁷. No corpo do foral desta vila podemos ler que esta teria direito a realizar uma feira todos os anos pela Santa Maria de agosto, que devia ser “coutada”²⁰⁸ 15 dias antes e 15 depois dessa festa, assim como a feira da Guarda²⁰⁹. A par desta feira anual, D. Dinis criava também uma mensal, a realizar no terceiro dia depois da de Chaves, devendo, como esta, durar dois dias²¹⁰. Trata-se também da primeira referência à feira flaviense, que uns anos depois atravessara uma situação complexa, fruto de disputas com Vila Boa de Montenegro.

Depois, funda uma nova reunião comercial no Alentejo, desta feita em Arronches²¹¹. Esta funcionaria segundo os moldes da Covilhã, tendo lugar entre 15 e 29 de maio. Aos 15 dias de duração da feira, somar-se-iam outros 15, oito antes e oito depois, num total de 30 dias de privilégios. Esse ano de 1289 seria encerrado com a criação de uma feira em Mesão Frio²¹², com 15 dias de duração tendo como dia central o de Santa Marinha, em julho. Os seus privilégios seriam idênticos aos da Covilhã, começando a gozá-los oito dias antes do início da feira e terminando oito dias depois.

O ano de 1290 foi marcado por apenas uma fundação, a da feira de Miranda do Douro²¹³. Esta deveria ser feita duas vezes por ano: uma de 15 dias no mês de outubro, entre dia 1 e 15; e outra, de igual duração, um mês após a Páscoa. Ambas gozariam dos mesmos privilégios, baseados nos concedidos à Covilhã em 1260. O período abrangido pela carta de feira é mais extenso, cobrindo um total de 45 dias: 15 antes de cada feira, os 15 de duração, e 15 dias depois do fim.

²⁰⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.1, f.247v.

²⁰⁸ Fica a dúvida se este couto se referiria a duração, sendo uma feira de 30 dias ou se apenas se refere aos prazos abrangidos pelas isenções. O paralelismo subsequente com a Guarda faz-me pender para Vila Real realizar uma feira de 15 dias de duração e 30 dias de isenções, seguindo a distribuição da feira mais antiga. Portanto a de Vila Real realizar-se-ia entre 8 e 22 de agosto.

²⁰⁹ Presumo que a feira de 1255, com duração de 15 dias. A sua utilização como ponto de referência é pouco comum, sendo difícil de perceber a motivação, em equivaler a uma feira mais antiga e não ao modelo mais corrente, o de Covilhã.

²¹⁰ Não existe qualquer menção a feira mensal fundada por D. Afonso III no mesmo espaço, sendo possível que esta não tenha surtido efeito.

²¹¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.1, f.258v.

²¹² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.1, f.263.

²¹³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.1, f.273.

Em 1291, D. Dinis privilegia os dois extremos do seu reino: por um lado cria a primeira feira algarvia, Loulé²¹⁴; por outro, reforça a fronteira do Alto Minho, criando uma feira em Caminha²¹⁵. A primeira segue o modelo da Covilhã, realizando-se oito dias antes do dia de S. Cipriano (16 de setembro)²¹⁶ e oito depois, acrescentando-se os 15 dias de isenção. Já a feira minhota, deveria realizar-se todos os meses, ao terceiro dia. Os seus privilégios seriam os mesmos que a de Viana do Castelo, feira com a qual devia estabelecer uma relação próxima.

Os três anos seguintes foram pouco expressivos no que toca a criação de feiras. No primeiro, é de registar a nova carta de feira para Beja²¹⁷ e a fundação de uma em Lamego²¹⁸. Nos outros dois anos apenas se constata a criação de duas novas reuniões comerciais, uma em cada ano: Torres Vedras, em 1293²¹⁹; e Vila Flor, em 1294²²⁰.

A feira de Beja passava a realizar-se em abril, começando no dia um e terminando no final do mês, num total de 30 dias. Já a de Lamego deveria realizar-se no Castelo²²¹ e durar 30 dias: 15 antes da Festa de Ramos e 15 depois. Em ambos documentos não é mencionado um período de isenção para além dos dias de feira, adotando-se a expressão genérica de segurança na ida e vinda. Os privilégios eram os mesmos que os da feira da

²¹⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.2, f.17.

²¹⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.2, f.18v.

²¹⁶ “S. Cibraao” - A escolha desta data não deixa de ser curiosa. A utilização desta data como marco cronológico é comum na documentação algarvia, provavelmente devido ao peso da produção frutícola na economia da região. Os principais frutos da região, o figo e a uva seriam colhidos e tratados por essa altura do ano. Os célebres livros da repartição da fruta utilizam precisamente o S. Cipriano como marco, o que pode apontar para uma longa continuidade da feira dionisina. No entanto, esta nunca volta a ser mencionada após a sua fundação em 1291. Para uma análise recente que recupera e sintetiza o essencial sobre o tema, veja-se DUARTE, Luís Miguel – O “Livro da Repartição da Fruta” de Loulé de 1450. *in Al-Úlyá. Revista do Arquivo Municipal de Loulé*, nº20 (2018), pp.81-98. Veremos uma situação semelhante com as feiras de Tavira e Silves, muito mais tardias, mas cuja realização estava também ligada a produção de fruta.

²¹⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.2, f.26v. É difícil perceber se se trata de uma nova fundação ou se dá continuidade a feira afonsina de 1261. No documento esta última não é mencionada, sendo possível ter desaparecido, devido a proximidade das várias feiras fundadas no Alentejo por D. Dinis. É importante não esquecer que Beja havia visto o seu foral confirmado por este monarca no ano anterior de 1291, sendo possível que esta carta venha no seguimento dessa confirmação (PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – *D. Dinis...* p.132.).

²¹⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.2, f.36.

²¹⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.2, f.59, publicado em: RAU, Virgínia – *Feiras Medievais portuguesas...* doc. V, pp.180-181.

²²⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.2, f.73.

²²¹ Aliás, a carta de feira é dada pelo rei para o “meu Castelo de Lamego”. No entanto, ao contrário de Guimarães, não parece ter existido um problema jurisdicional.

Covilhã. A de Torres Vedras adotaria o mesmo modelo, durando 32 dias, entre dia 1 de maio e 1 de junho²²². A estes acrescentar-se-iam outros 4, dois antes e dois depois, que estariam abrangidos pela carta de feira. Os rendimentos dos direitos régios e portagem dessa feira seriam doados a rainha-mãe, D. Beatriz, em sua vida²²³. É, ainda, de registar neste ano a confirmação das duas feiras de Vila Real²²⁴. Por último, a feira de Vila Flor²²⁵ prefigura um novo modelo, com alguma repercussão na restante cronologia²²⁶. Esta deveria realizar-se todos os meses no primeiro domingo, sendo que os que a ela viessem seriam protegidos no próprio dia e na jornada de e para a feira. Aqueles que os embargassem ou fizessem mal incorreriam nos “encoutos” régios. Estas disposições possuem semelhanças com as que encontramos na carta de Viana de 1286, salvo a inexistência de quaisquer clausulas de comparecimento obrigatório.

Depois deste período relativamente calmo, vemos o número de novas feiras a aumentar com o ano de 1295.

Por carta de 30 de abril desse ano, D. Dinis regulamenta a feira de Leiria²²⁷. Esta segue o perfil mais comum das feiras dionisinas: modelo Covilhã, com 15 dias de duração e outros 15 de privilégios (oito antes e oito depois). Começaria sete dias antes do dia de Santa Maria de agosto. Uns meses depois, a 8 de julho, o rei da carta de feira a Sernancelhe²²⁸. Segundo Virgínia Rau²²⁹, esta realizar-se-ia todos os meses e duraria oito dias. Tal parece-me algo excessivo, tendo em conta que as feiras mensais não tendem a

²²² Digo 32 dias, pois, ao contrário dos restantes documentos observados até ao momento, este apenas dá uma data de início e de fim. Seguindo a minha regra de respeitar a datação dada pelo documento e não existindo uma duração explícita, entre dia 1 de maio e 1 de junho são 31 dias, contando com o próprio primeiro de junho e o trigésimo-primeiro de maio.

²²³ Esta disposição de D. Dinis é a primeira doação a privados de rendimentos de uma feira. Já com D. Afonso III existe a hipótese, acima descrita, de a feira de Torres Novas também partir de uma intenção de beneficiar D. Beatriz.

²²⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.2, f.53v. Por consequência, a feira realizada em Chaves também continuaria presente.

²²⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.2, f.73.

²²⁶ Como veremos, seria utilizado mais três vezes no decorrer do reinado de D. Dinis.

²²⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.2, f.101. A semelhança do caso de Beja, é difícil de perceber se se trata de uma nova fundação ou uma continuidade com a situação anterior. O desaparecimento do privilégio original exacerba este problema.

²²⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.2, f.110.

²²⁹ RAU, Virgínia – *Feiras Medievais portuguesas...*p.106.

ultrapassar os três dias de duração²³⁰. Parece-me ser um erro de escrita no documento, devendo antes ser uma feira mensal de um dia, a realizar no oitavo dia de cada mês. Já em setembro desse ano regressa a Trás-os-Montes, concedendo feira a Alfândega da Fé²³¹, que já havia tido foral no ano anterior²³². Pela carta que a institui ficamos também a saber que já existiriam feiras em Mirandela e Mogadouro, uma vez que de Alfândega deveria realizar-se todos os meses, três dias depois da de Mogadouro e três antes da de Mirandela. Durava apenas um dia, o terceiro²³³, e os privilégios eram idênticos a carta da Covilhã. O ano de 1295 terminaria com a fundação, a 30 de dezembro, da feira de Alvito²³⁴, no Alentejo. Esta, a semelhança da de Leiria, segue o modelo mais comum das feiras deste período, baseado no modelo de 1260. Esta realizar-se-ia todos os anos durante 15 dias, a começar a 15 de agosto, dia de Nossa Senhora. A quinzena da feira, acrescia-se a semana anterior e a seguinte, também, naturalmente, abrangidos pelos privilégios das viagens de e para a celebração.

Em 1296, apenas se registam dois documentos relativos a feiras: um relativo a Sabugal²³⁵, e outro a Castelo Rodrigo²³⁶.

Quanto ao primeiro, na lista de foros concedidos a Sabugal constava “*a vosa feyra geeral*”, que deveria ser realizada anualmente, durante 15 dias, começando a 8 de julho. Aos 15 dias de feira juntar-se-iam outros 15, oito antes e oito depois. Nestes 30 dias, a

²³⁰ Efetivamente, segundo o diploma dionisino, o rei manda “*fazer feyra cada me en a mha vila de Cernancelhy, e mando que a comecem a fazer oyto dias andados de cada hum mez e dure per esses oyto dias (...)*”. No entanto, no reinado de D. Pedro, os habitantes de Sernancelhe queixam-se de que tinham feira “*viiij dias de cada huu mes*” e que haviam pedido a D. Afonso IV para alterar a data para o “*postumeiro domjngo de cada huu mes*”, pedindo ao monarca a confirmação dessa alteração. Pela leitura deste segundo diploma parece a feira durava na realidade apenas um dia desde a sua fundação, sendo transferida por D. Afonso IV do dia 8 para o último domingo de cada mês (A.N.T.T, *Chancelaria de D. Pedro I*, f.103v, publicado em: *Chancelarias Portuguesas: D. Pedro I, 1357-1367*. Ed. A. H. de Oliveira Marques, Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1984, p.448, doc.963.).

²³¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.2, f.116.

²³² PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – *D. Dinis...* p.132.

²³³ A feira começaria 3 dias andados de cada mês, ocorrendo uma situação semelhante a de Sernancelhe, ficando pouco claro se é a feira dura três dias, ou apenas dura o dia 3 de cada mês. Parece-me mais plausível a segunda hipótese, sendo esse dia o terceiro depois da de Mogadouro (que se realizaria, então, no dia 1) e três dias antes da de Mirandela (que ficaria então, no dia 6). Existiria assim um espaço de três dias entre cada feira. Contudo, esta formulação não passa de uma tentativa de interpretação. Apenas a descoberta de mais documentos permitiria uma melhor compreensão deste problema.

²³⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.2, f.117v.

²³⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.2, f.128.

²³⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.2, f.128v.

feira seria franqueada e coutada. Este documento é concedido numa cronologia claramente influenciada pelo processo que levaria ao tratado de Alcanizes, sendo possível que esta feira tivesse sido outorgada por um monarca castelhano ou leonês. D. Dinis parece meramente dar seguimento a uma tradição anterior²³⁷. Situação semelhante observamos na confirmação dos foros de Castelo Rodrigo, onde D. Dinis também confirma as suas “feiras”, que seriam “franqueadas”²³⁸.

Não são conhecidos quaisquer documentos nos dois anos seguintes²³⁹, apenas surgindo nova documentação em 1299. A 4 de agosto de esse ano, encontrando-se o monarca no arraial sobre Portalegre, combatendo o seu irmão²⁴⁰, da carta de feira para a vila de Ranhados²⁴¹. Esta deveria realizar-se todos os meses, na primeira segunda-feira. As disposições são idênticas a carta concedida a Vila Flor em 1294.

Já entrado o século XIV, em 1301, surge uma nova feira em Trás-os-Montes: em Vila Boa de Montenegro²⁴² (atualmente a freguesia de Carrazedo de Montenegro, concelho de Valpaços). Ao dar carta para os povoadores dessa terra, D. Dinis estabelece que estes deveriam realizar feira todos os meses, três dias depois das calendas²⁴³, sem mais qualquer informação. No entanto, como veremos, esta feira duraria pouco tempo,

²³⁷ Tal parece explícito no documento - “(...)assy como era aquela que ante aviades (...)”. No entanto, desconheço em que data esta terá sido fundada.

²³⁸ A utilização do plural pode remeter para o facto de estas serem mensais ou até um simples mercado, como vemos confirmado nos foros das restantes povoações raianas integradas com Alcanizes. Sobre estes, veja-se o trabalho de Lindley Cintra (CINTRA, Luís F. Lindley – *A linguagem dos foros de Castelo Rodrigo, seu confronto com a dos foros de Alfaiates, Castelo Bom, Castelo Melhor, Coria, Cáceres e Usagre: contributos para o estudo do leonês e do galego-português do século XIII*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1984.).

²³⁹ Nota-se um abrandamento semelhante na doação de forais, possivelmente devido a intervenção do monarca na política peninsular (PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – *D. Dinis...* p.114-115 e 132.).

²⁴⁰ *Idem*, pp.125-127.

²⁴¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.7. Parece-me ser esta vila a atual freguesia de Ranhados, concelho de Mêda, e não a povoação homónima do concelho de Viseu. Já Virgínia Rau havia mapeado esta feira em local próximo da atual freguesia do distrito da Guarda (RAU, Virgínia – *As feiras medievais portuguesas...* mapas em anexo não numerado). Em abono desta interpretação, uns anos mais tarde, esta feira é usada, a par da feira de S. João de Pesqueira como referência para uma feira em Trevões, povoação do bispo de Lamego. Dada a posição tanto de S. João de Pesqueira e de Trevões, parece mais plausível a Ranhados aqui mencionada ser a mais próxima, a no atual concelho de Mêda. A relação desta última doação a influência do bispado de Lamego também parecem indicar esta localização (vejam-se as notas 252 e 253).

²⁴² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.4, f.16v. Na numeração posterior, do canto superior direito, é o fólio 21v, pelo qual é referido por Virgínia Rau.

²⁴³ Suponho que a indicação de três dias depois das calendas se refira a data de realização e não a duração, que deveria cingir-se ao tal dia.

assim como a própria autonomia da vila, que teria despertado a rivalidade da vizinha Chaves²⁴⁴.

Em 1302 assiste-se à criação de três novas feiras em Portugal: Moura²⁴⁵; Gaia²⁴⁶; e Santarém²⁴⁷. Todas beneficiavam dos privilégios da Covilhã, apenas variando as datas e a duração da feira. A de Moura era a mais curta, durando apenas duas semanas, começando no dia de Santa Maria em agosto. As suas isenções abrangiam, naturalmente, 8 dias antes e 8 depois. As de Gaia e Santarém duravam um mês, a que se juntavam duas semanas de isenção, para um total de 45 dias. A primeira teria início 15 dias antes do S. Martinho e a segunda antes do dia de Santiago.

No ano seguinte, apenas temos notícia da refundação da feira mensal em Vila Boa de Montenegro, contida na sua segunda carta de foro²⁴⁸. A única alteração a salientar é a data, que passa do terceiro dia depois das calendas de cada mês para quatro dias antes das calendas.

O último ano do ciclo a que Sottomayor-Pizarro apelidou de “apogeu” pauta-se pela criação de duas feiras, ascendendo a 20²⁴⁹ o número de feiras criadas no período entre 1288 e 1304²⁵⁰.

A primeira, criada a 10 de abril de 1304 é a de Trevões²⁵¹. Esta deveria realizar-se todos os meses, na primeira semana, e durar um dia, sendo equiparada às feiras de S.

²⁴⁴ Já Gama Barros chamou a atenção para este conflito jurisdicional entre Vila Boa de Montenegro e Chaves, no qual as respetivas feiras desempenharam um papel fundamental, como veremos. Veja-se GAMA BARROS, Henrique da – *História da Administração Pública em Portugal...* t. II, pp.139-142.

²⁴⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.19v.

²⁴⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.21.

²⁴⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.21v.

²⁴⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.22v. Como acima mencionado, as disputas entre este concelho e o de Chaves terão extinguido a feira de 1301, bem como a própria autonomia de Vila Boa de Montenegro. A semelhança da carta anterior desta vila, parece-me que a indicação de quatro dias cada mês antes das calendas se refira a data de realização e não a duração, mantendo-se a feira de apenas um dia.

²⁴⁹ Deste número estão excluídas as feiras que apenas são mencionadas pela primeira vez, mas que desconhecemos a sua fundação. Se fossem contabilizadas, o total de novas feiras seria de 22. Encontram-se igualmente fora destas 20, as feiras anteriormente referidas, mas que sofrem alterações, uma vez que é difícil distinguir uma refundação de um mero ajuste de datas. Se adicionar estas reformas, o número ascende a 28 ou 29, dependendo da inclusão das “feiras” de Castelo Rodrigo, cujo estatuto é incerto. Como mencionei, poderia ser um mercado semanal.

²⁵⁰ Em comparação com estes 16 anos, no reinado de Afonso III (1248-1279, 31 anos), são criadas 14 feiras. Já para o período inicial de D. Dinis (1279-1287, 8 anos), os números são de sete novas reuniões comerciais e duas reformas a feiras de fundação anterior.

²⁵¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.31.

João da Pesqueira e Ranhados²⁵². Estas três deveriam formar um pequeno circuito, no início de cada mês, com alguma relevância na região. Esta nova feira era também criada em prol do Bispo de Lamego, que era senhor da vila de Trevões, sendo a primeira a ser concedida como mercê a um privado fora da família real. A única exceção feita a feira de Trevões seria a de que não se deveria realizar no mês de agosto, devido a de Trancoso. Esta era a principal feira da região e seria do interesse do monarca não motivar celebrações paralelas, sobretudo quando estas teriam lugar em terra eclesiástica²⁵³.

Já a segunda é dada para Murça. Esta deveria realizar-se doze dias antes do fim de cada mês²⁵⁴. Teria a duração de dois dias. A escolha da data teria sido feita de maneira a não causar interferência com as feiras de Mirandela (por volta de dia seis), de Vila Boa de Montenegro (quatro dias antes do fim do mês) e de Chaves (data desconhecida). Nota-se uma crescente preocupação explícita do monarca com a competição entre feiras e uma nova lógica de articulação entre as diferentes celebrações, quase entendidas como rede. Quanto aos privilégios, a feira de Murça segue o modelo da Covilhã, o mais comum do reinado de D. Dinis. No entanto, os privilégios parecem cingir-se aos próprios dias da feira.

Com o ano de 1305, entramos numa fase da governação dionisina que Sottomayor-Pizarro apelidou de “*maturidade*”²⁵⁵. Será uma época de consolidação, marcada por uma certa acalmia no panorama internacional, mas de um lento acumular de tensões internas²⁵⁶. No que diz respeito às feiras, este representa um abrandamento,

²⁵² Estas duas eram relativamente próximas e realizavam-se na primeira semana do mês (Ranhados na primeira segunda e S. João da Pesqueira no dia 8). A equiparação entre as três parece relacionar-se mais com a duração e período de realização do que com os privilégios da nova feira, aos quais não se faz qualquer menção. Poderá deduzir-se que deveria, a semelhança das duas a que é relacionada que a feirantes de Trevões estariam sob a proteção do monarca e que quem violasse essa segurança incorreriam numa pena não especificada. Para mais detalhes, veja-se os privilégios listados na feira de Ranhados e de S. João da Pesqueira na lista em anexo.

²⁵³ Embora não se mencione na carta, os rendimentos da feira poderiam ser do Bispo. Ao impedir a celebração da feira em agosto, não só D. Dinis protege e reforça a posição dominante da feira de Trancoso, como também salvaguarda os seus rendimentos na vila trancosense.

²⁵⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.138. Doze dias por andar de cada mês.

²⁵⁵ PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – *D. Dinis...* p.161.

²⁵⁶ Sobre este período veja-se - PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – *D. Dinis...* pp.161-183.

registrando-se apenas nove fundações, com igual número de alterações a feiras anteriormente mencionadas²⁵⁷.

Nesse primeiro ano, apenas temos notícia da criação de uma feira em Monção²⁵⁸. Esta deveria ser quinzenal e realizar-se na semana contrária à de Ponte de Lima²⁵⁹. No entanto, desconhecem-se quaisquer outras disposições sobre esta.

No ano seguinte, D. Dinis dá uma segunda carta de feira para Trancoso²⁶⁰. Ao contrário da instituída em 1273, esta nova deveria ser mensal, a realizar-se durante três dias na terceira semana do mês²⁶¹. Os seus privilégios seriam idênticos aos da feira da Covilhã de 1260, sendo abrangidos os três dias antes do início da feira e os três seguintes, num total de nove.

Em 1307 existe um aumento no número de fundações. Por carta de 9 de março, D. Dinis cria uma feira em Freixo-de-Espada-à-Cinta²⁶². Esta gozava dos mesmos privilégios que a de Vila Flor de 1294, devendo realizar-se ao oitavo dia de cada mês. Uns meses depois, a 16 de junho, é outorgada uma nova carta de feira para Lamego²⁶³. Esta deveria realizar-se oito dias depois do S. João, e durar um mês. Os privilégios mantem-se anterior de 1292, sendo que as isenções começariam quinze dias antes do início da feira e terminar quinze dias depois do seu final.

Ainda nesse ano seriam conhecidas mais duas novas feiras: a de Vila de Prado²⁶⁴, a 15 de agosto; e a de Vouzela²⁶⁵, a 12 de dezembro. Quanto a primeira, deveria realizar-

²⁵⁷ Veja-se a nota 249 para os números dos anos anteriores. Dos nove referidos não estão contadas a feira de Celorico de Basto e Lanhoso, apenas mencionados.

²⁵⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.43v.

²⁵⁹ *Idem* – “*non na façam en aquela domaa que se fezer a de ponte de limha*” – Trata-se da primeira notícia que dá a feira de Ponte de Lima como quinzenal. Esta periodicidade poderia ser a original, mantida desde a primeira referência de 1125, mas tal não é certo. Parece também interessante a articulação feita entre a feira de Ponte de Lima e Monção, um localizado na principal passagem sobre o Lima e o outro uma importante passagem sobre o Minho. Dessa forma existiriam duas feiras coordenadas numa importante via de ligação entre o Norte de Portugal e a Galiza.

²⁶⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.49.

²⁶¹ Não é mencionado, mas esta feira não deveria realizar-se no mês de agosto, quando se realizava a feira anual de S. Bartolomeu em Trancoso. Esta já teria sido a razão para a vila de Trevões não celebrar a sua feira em agosto uns anos antes.

²⁶² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.54.

²⁶³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.55. – Não se menciona a criada em 1292. Uma vez que esta nova carta mantém as disposições e o local, apenas mudando a data, podemos supor que a anterior não teria tido o desenvolvimento esperado. Como tal, o monarca daria uma nova carta com uma data mais favorável.

²⁶⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.56v.

²⁶⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.58.

se de quinze em quinze dias, durante um dia, na quinta feira após a feira de Braga²⁶⁶. Os seus privilégios seriam idênticos aos da feira de Vila Flor, acima mencionada. Já a de Vouzela teria lugar todos os meses durante três dias, de 15 a 17. Os seus privilégios contidos na sua carta eram idênticos aos da Covilhã, abrangendo um total de nove dias.

Em 1308, temos notícia de uma nova feira para Beja²⁶⁷. Esta deveria realizar-se no “*chãao da correioira, ante as casa que foram de Lourenço Scolla*”²⁶⁸. Esta nova carta tem uma outra particularidade. A data escolhida teria sido escolhida após a consulta dos homens bons de Beja. Através de outro documento²⁶⁹, sabemos que o concelho de Beja, “*chamado e apregoado*”, teria decidido que a feira se deveria realizar de “*XV dias d’agosto e XV de setembro, apanhado o seu pam, antre vinho velho e novo*”. Naturalmente, o calendário agrícola é preponderante na mente dos dirigentes de Beja, que colocam a feira para após as colheitas e antes das vindimas. Sobre a feira mencionada em 1292, não se faz alusão. Provavelmente, realizar-se-ia numa má altura do ano, como parece indicar a vontade de D. Dinis em delegar essa decisão. O monarca aceitou a data sugerida, sendo que na carta que a institui podemos ver esta deveria começar a 15 de agosto e durar um mês²⁷⁰. A este acrescentar-se-iam oito dias isentos antes do início da feira e outros oito depois, num total de 46 dias. A franquia da feira, mencionada no documento enviado pelos homens-bons de Beja, parece não se ter mantido na redação final do documento, onde, além das cláusulas típicas das feiras do modelo da Covilhã, se explícita o pagamento da portagem e direitos pelos feirantes.

²⁶⁶ Por esta afirmação será legítimo afirmar que a feira de Braga também deveria ser quinzenal. Desconheço qual a relação entre esta feira de Braga e as “*feriis*” mencionadas em 1145 ou a “*feiram veterem*” de 1220, sendo possível que sejam a mesma, possuindo Braga uma feira quinzenal desde 1145. No entanto, a informação é demasiado escassa e dispersa cronologicamente para avançar com maior segurança.

²⁶⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, I.3, f.61.

²⁶⁸ Poderá tratar-se do porteiro-mor da cúria de D. Dinis, testemunha em documentos a partir de 1284 (PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – *D. Dinis...* pp.70-72.).

²⁶⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, I.3, f.17v. Este documento não possui qualquer data, encontrando-se entre um de 1302 e outro de 1301. Tal levou Virgínia Rau a datá-la desse período (RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*pp.78.). No entanto, tal faria com que decorressem 6 anos entre a consulta do concelho de Beja e a carta de feira, o que parece pouco plausível. A ausência de data e de subscritores dificultam a correta datação do documento, mas uma data mais próxima da carta de 1308 parece-me mais provável.

²⁷⁰ Obedecendo a minha regra, a um mês equivalem 30 dias, o que faz com que a feira não termine a 15 de setembro, mas sim a 13. Mas parece-me evidente que existe uma vontade de respeitar a data proposta pelo concelho, portanto equivalendo-se a contagem de 15 de agosto a 15 de setembro a um mês. Portanto opto por respeitar a data de 15 a 15, num total de 31 dias e não 30.

A feira de Guimarães também permaneceria ativa neste período, existindo uma queixa do concelho da Vila contra o pretor do Castelo que impediria a realização de várias atividades durante a feira do Castelo²⁷¹. Estas ações teriam sido tomadas ao abrigo da proibição da realização de comércio fora da feira aos da Vila de Guimarães. No entanto, D. Dinis considera o comportamento do seu oficial abusivo e decide que tais atividades não deviam ser impedidas.

No que diz respeito a outras fundações, temos ainda conhecimento de duas em 1308: Aguiar da Beira²⁷²; e Monsanto²⁷³. Quanto a primeira, deveria realizar-se todos os meses, a partir do primeiro domingo e durante três dias. A estes três seriam adicionados outros seis, três antes e três depois, num total de nove dias com privilégios idênticos à feira da Covilhã de 1260. A de Monsanto beneficiaria dos mesmos direitos, mas deveria realizar-se anualmente, pelo S. Pedro e durar 12 dias, três dias antes e uma semana depois da festa religiosa. Esta teria lugar numa ermida dedicada a este santo, no lugar de S. Pedro de Vir-à-Corça.

Os anos seguintes não se registam quaisquer novas cartas de feira²⁷⁴. Apenas são de notar a primeira notícia relacionada com a feira de Celorico de Basto, em 1310; e um conflito entre Trancoso e Sabugal, devido as respetivas feiras, em 1314. Quanto a primeira, teria sido nesta feira que a 1 de fevereiro que umas casas na rua de Santiago em Guimarães haviam sido vendidas nela²⁷⁵. Pouco mais se sabe sobre esta feira neste período²⁷⁶. Quanto ao conflito, estes havia começado entre os dois concelhos raianos,

²⁷¹ PT/MGMR/ADP/CMGMR/A/002/8-1-1-9 – Entre as proibições incluem-se: que os alfagemes não sangrem nem “cercem”; os ferreiros não ferrem bestas; os alfaiates e os sapateiros não cosam; as mulheres não fiem nem teçam; os da vila e termo não poderiam comprar pão, vinho, nem candeias, nem outras “viandas”, por alojarem em suas casas feirantes; e as mulheres do “segre” deveriam dar dois pares de perdizes.

²⁷² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.61v.

²⁷³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.64v.

²⁷⁴ Nota-se igual falta nas cartas de foral e de povoamento. Tal quebra no processo de povoamento e organização do território pode ter sido motivado por uma série de maus anos agrícolas (PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – *D. Dinis...* pp.171-173.).

²⁷⁵ A.N.T.T, *Colegiada de Santa Maria da Oliveira de Guimarães*, Documentos particulares, mç. 20, n.º 10.

²⁷⁶ Sobre esta feira são conhecidos apenas três testemunhos: a venda acima mencionada; uma outra de 1331; e o que sobre ela é escrito nas Inquirições de Afonso IV, mencionando disposições de D. Dinis, em data desconhecida. Sobre estes dois, serão tratados abaixo. Aproveito para agradecer ao André Silva a chamada de atenção para estes documentos.

devido a proximidade cronológica das suas feiras²⁷⁷. A decisão é favorável a Trancoso, ficando a feira de Sabugal impedida de se realizar.

Voltamos a assistir a novas fundações no ano de 1315. A 1 de abril desse ano, D. Dinis concede nova carta de feira a Valença²⁷⁸. Os seus privilégios seguiam um novo modelo, muito próximo do observado em Vila Flor: os feirantes estariam protegidos na viagem, não devendo ninguém fazer-lhes mal ou tomar-lhes bestas²⁷⁹; os que tal não respeitassem teriam de pagar a pena dos “*encoutos*”. A data da feira ficaria ao critério dos da vila, com a condição de ser “*desveirado dos outros dias en que as outras villas de redor an feira*” de forma a ser possível frequentar todas as feiras sem competição. Uma vez escolhida, o concelho de Valença deveria apregoar a feira de forma a que fosse “*sabuda e pobricada per toda a terra e que o sabhan os mercadores e os outros que a ela quiserem viir*”. Apenas três dias depois²⁸⁰, é emitido da chancelaria régia uma nova carta, informando que os de Valença haviam elegido a primeira quarta feira de cada mês como data da sua feira.

Ainda nesse ano, é fundada a feira de Borba²⁸¹. Esta deveria realizar-se todos os anos durante 15 dias, a começar no primeiro de setembro. Os seus privilégios seriam idênticos aos da Covilhã. A única particularidade da sua carta era conter a mesma disposição de divulgação que a carta de Valença possuía. No entanto, logo no ano seguinte de 1316, o monarca cria uma feira com os mesmos privilégios e data a poucos

²⁷⁷ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.1, f.207.É incerto se o conflito se prende com a feira anual de Trancoso ou a mensal. A anual realizar-se-ia no final de agosto pelo dia de S. Bartolomeu, portanto a uma certa distância da de Sabugal, que tinha lugar em julho, entre dia 8 e dia 22. Talvez seja mais plausível a contenda dizer respeito a feira mensal de Trancoso, que coincidiria, em julho com a de Sabugal, uma vez que se realizava na terceira semana do mês. No entanto, o documento não esclarece e mantém em aberto a possibilidade de a feira de S. Bartolomeu sofrer com a concorrência no mês anterior, embora tal não pareça provável.

²⁷⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.90v, publicado em: RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...* doc.VI, pp.181-182. A feira semestral criada em 1282 parece não ter subsistido, não sendo mencionada.

²⁷⁹ Esta disposição relativa a tomadia é nova, face ao anteriormente observado para Vila Flor.

²⁸⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.90v, publicado em: RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...* doc. VII, p.182. Segundo ambos os documentos, a chancelaria havia permanecido em Santarém, sendo notável a celeridade da burocracia régia e do próprio concelho de Valença. No espaço de três dias, o documento havia sido redigido, enviado a Valença; o concelho dessa vila reunido e deliberado e uma resposta enviada até Santarém.

²⁸¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.97v.

quilómetros, em Olivença²⁸². Desconheço se ambas funcionariam em simultâneo ou se a criação de uma significou o fim da outra.

Em 1317, D. Dinis altera ou refunda duas feiras já anteriormente mencionadas: Santarém²⁸³ e Montalegre²⁸⁴. Quanto a primeira, realizar-se-ia entre o dia 1 de abril e 1 de junho, e deveria ser franqueada²⁸⁵, não se pagando nem portagem nem costumagem durante a duração da feira. Os restantes privilégios são idênticos aos da feira da Covilhã de 1260, com apenas a explicitação de que a segurança concedida aos feirantes não abrangia os casos de traição, aleive nem de degredo. Esta proteção abrangeria os quinze dias anteriores a feira e os quinze depois, num total de 92 dias isentos. Já a de Montalegre voltaria a ter uma feira mensal de três dias²⁸⁶, mas em vez de começar no terceiro a contar das calendas, iniciaria a 25 de cada mês. Os privilégios eram os mesmos que a carta de 1273.

No ano seguinte, é conhecida uma nova carta de feira para a vila de Torres Vedras²⁸⁷. Esta realizar-se-ia do dia 1 de junho até ao dia 1 de julho, com os privilégios da feira da Covilhã. No entanto, e a semelhança do observado em Santarém no ano anterior, as isenções são mais detalhadas. Também nesse ano temos conhecimento do primeiro documento que menciona a feira de Lanhoso²⁸⁸: uma venda de um casal. No entanto, não possuímos mais detalhes sobre esta.

²⁸² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.98v.

²⁸³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.107v.

²⁸⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.107v, publicado em: RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...* doc. VIII, pp.182-183.

²⁸⁵ Fica pouco claro se a nova carta de D. Dinis apenas vem alterar os privilégios da feira anterior ou se esta já não existia em 1317.

²⁸⁶ A feira instituída em 1273 não deve ter subsistido, não sendo já mencionada no foral de 1289. No período entre 1289 e 1317 terão tido uma feira de um dia, mas apenas a conheço pela exposição da carta que reinstitui a feira em 1317.

²⁸⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.119, publicado em: RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...* doc. IX, p.183. A semelhança dos casos anteriores, é difícil perceber se a feira instituída anteriormente tinha desaparecido ou se esta nova carta apenas viria mudar a data.

²⁸⁸ A.D.B., *Gavetas do Cabido*, Gaveta dos Prazos Particulares, Doc. 36.

Os últimos anos do reinado de D. Dinis são marcados pela guerra com o infante D. Afonso, futuro Afonso IV²⁸⁹. Quanto ao assunto em estudo, a situação geral do reino levou a uma quase paragem no processo de concessão de feiras²⁹⁰.

Em 1319, o monarca concede uma nova feira a Torre de Moncorvo²⁹¹. A feira mensal concedida anteriormente estaria a sofrer da concorrência das várias que se realizavam em redor²⁹². Tal competição tornaria difícil a venda de cereais e gado por parte dos de Torre de Moncorvo. Para dar solução ao exposto, D. Dinis outorga uma feira anual de um mês, quinze dias antes da páscoa e quinze depois. A estes trinta dias seriam acrescentados outros quinze, oito antes e oito depois. Os privilégios são os mesmos da feira da Covilhã.

Em 1321, existe uma situação peculiar. Por carta de 1 de janeiro, o monarca proíbe a realização da feira franqueada de Santarém²⁹³, instituída apenas quatro anos antes. Segundo o documento, os habitantes da vila queixar-se-iam da falta de bens na feira devido a localização de Santarém que não seria “*comarca dalguas terras do meu senhorio e doutros logares que hy possam vijnr*”. Perante o desejo de extinção da feira manifestado pelo concelho, o monarca acede a esse pedido.

A última feira fundada por D. Dinis foi a de Terena, em 1323²⁹⁴. Esta gozaria dos privilégios da feira da Covilhã de 1260, realizando-se todos os anos durante quinze dias. Começaria no dia 25 de agosto, e aos quinze dias de duração acrescentar-se-iam outros vinte, dez para a viagem de vinda e outros dez para a ida.

Nos últimos dois anos do reinado dionisino, apenas é de notar um documento que permite atestar a vitalidade da feira de Trancoso. Por um documento de 1324, conservado em Braga²⁹⁵, sabemos que Rui Lourenço, cavaleiro reconhecia uma dívida por 85 libras

²⁸⁹ PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – *D. Dinis...* pp. 184-200.

²⁹⁰ Neste período apenas é conhecida a criação da feira de Terena. Para além disto, são conhecidas as alterações à feira de Torre de Moncorvo e a proibição da feira de Santarém.

²⁹¹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Dinis*, 1.4, f.86v.

²⁹² Possivelmente, Freixo-de-Espada-à-Cinta ou Alfândega da Fé.

²⁹³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.138, publicado em: RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...* doc. X, p.184.

²⁹⁴ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.151v.

²⁹⁵ A.D.B., *Gavetas do Cabido*, Gaveta das Propriedades Particulares, Doc. 870. Renovo os agradecimentos ao André Silva pela indicação deste e outros documentos.

de panos de cor que havia recebido de Martim Louredo, mercador do Porto. Esta dívida deveria ser paga em duas prestações, a primeira, a pagar no dia de S. Bartolomeu, na feira de Trancoso, e a segunda no Porto, local de residência do mercador²⁹⁶. A feira teria já uma dimensão suficiente para ser usada como ponto de referência para o pagamento de dívidas envolvendo um mercador do Porto e um cavaleiro de Guiães, Vila Real. A escolha de Trancoso pode dever-se tanto ao facto de dívida ter sido aí contraída²⁹⁷, como por esta ser um local frequentado pelo mercador portuense.

Antes de encerrar o reinado de D. Dinis, é necessário mencionar a possível existência de uma feira em Rio de Couros, Ourém. Num documento de 1367²⁹⁸, os seus habitantes alegam possuir uma carta de feira do tempo de D. Dinis. No entanto, desconheço o teor desta, para além de que instituiria uma feira anual de 8 dias. Não é mencionada a data de fundação da mesma. Situação semelhante encontrei numa feira anual em Vouzela e em Vila Boa de Montenegro, ambas em cartas enviadas a D. João I²⁹⁹.

D. Dinis viria a falecer no ano de 1325, encerrando assim o primeiro grande ciclo do desenvolvimento das feiras em Portugal. Para uma imagem geral deste período vejamos as seguintes tabelas e mapas:

²⁹⁶ Este processo só veria a terminar em 1331, depois da venda forçada dos bens do cavaleiro. Durante o processo existe, de facto, um documento datado de 28 de agosto, dia de S. Bartolomeu, em Trancoso.

²⁹⁷ A feira de Trancoso, como veremos, seria um ponto importante do comércio de panos de cor.

²⁹⁸ A.N.T.T, *Gavetas*, Gaveta 19, m.14, n.4

²⁹⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.3, f.27, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 1, 1385-1410...*doc. 211, pp.121-122 e RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc.XI, pp.184-185; A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.3, f.123v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 2, 1394-1427*. Ed. João José Alves Dias. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006, doc. 809, pp.240-241

Tabela 4 – Novas feiras e seu período de realização (1260-1323)

Local	Data ³⁰⁰	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim	Duração dos privilégios
Covilhã	1260-7-25	Anual	15	Nossa Senhora de agosto ³⁰¹	8/8	22/8	30
Penamacor	1260-3-11	Anual	15	Calendas de Maio	24/4	8/5	30
Elvas	1262-12-21	Anual	15	Páscoa	12/4-16/5	26/4-30/5	30
Bragança	1272-3-5	Anual	15	N/A	15/7	29/7	30
Torres Novas	1273-1-2	Mensal	3	N/A	1/0	3/0	9
Monforte de Rio Livre	1273-6-9	Mensal	2	Calendas	20-26/0	21-27/0	10
Trancoso	1273-8-8	Anual	15	S. Bartolomeu	17/8	31/8	30
Ansiães	1277-4-19	Mensal	1	N/A	15/0	15/0	3
São João da Pesqueira	1281-11-20	Mensal	1	N/A	8/0	8/0	7
Évora	1286-2-6	Anual	15	S. Tiago	25/7	8/8	30

³⁰⁰ Os dados aqui elencados irão refletir, como no mapa, a realidade observada aquando da última alteração substancial da feira (mudança de data, privilégios, refundação, etc.) dentro do período em análise. Por exemplo, a feira de Beja é fundada em 1261 e é alterada 3 vezes, sendo pouco claro a continuidade entre as várias cartas de feira apresentadas. Para sistematizar a informação e facilitar a sua comparação, opto por representar a situação descrita na mais recente carta, a de 1308. Para uma listagem exaustiva dos privilégios e do desenvolvimento de cada feira, veja-se a sua ficha no anexo.

³⁰¹ Por uma questão de uniformidade entre as variantes de Santa Maria e Nossa Senhora, opto por listar sempre por Nossa Senhora, embora a fórmula Santa Maria surja na documentação também.

Local	Data ³⁰⁰	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim	Duração dos privilégios
Viana do Castelo	1286-3-11	Quinzenal	1	N/A	?/0	?/0	3
Marialva	1286-11-4	Mensal	3	N/A	15/0	17/0	7
Celorico da Beira	1287-4-14	Anual	15	N/A	24/5	7/6	30
Vila de Ourique	1288-6-14	Anual	30	N/A	15/4	15/5	34
Arronches	1289-5-5	Anual	15	N/A	15/5	29/5	30
Mesão Frio	1289-7-1	Anual	15	S. Marinha	11/7	25/7	30
Miranda do Douro (semestral)	1290-5-16	Semestral	15	Páscoa	19/4-23/5	3/5-6/6	45
			15	N/A	1/10	15/10	45
Caminha (mensal)	1291-7-4	Mensal	1	N/A	3/0	3/0	3
Loulé	1291-7-28	Anual	15	S. Cipriano	9/9	23/9	30
Vila Real (anual)	1293-2-24	Anual	15	Nossa Senhora de agosto	8/8	22/8	30
Vila Real (mensal)	1293-2-24	Mensal	2	Feira de Chaves	?/0	?/0	s/d
Vila Flor	1294-2-13	Mensal	1	1º Domingo	?/0	?/0	s/d
Leiria	1295-4-30	Anual	15	Nossa Senhora de agosto	9/8	23/8	30
Sernancelhe	1295-7-8	Mensal	1	N/A	8/0	8/0	1?

Local	Data ³⁰⁰	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim	Duração dos privilégios
Alfândega da Fé	1295-9-17	Mensal	1	Feira de Mirandela e de Mogadouro	3/0	3/0	s/d
Alvito	1295-12-30	Anual	15	Nossa Senhora de agosto	15/8	29/8	30
Sabugal	1296-11-10 ³⁰²	Anual	15	N/A	8/7	22/7	30
Ranhados	1299-8-4	Mensal	1	1ª Segunda-Feira	?/0	?/0	s/d
Moura	1302-5-19	Anual	15	Nossa Senhora de agosto	15/8	29/8	30
Gaia	1302-9-10	Anual	30	S. Martinho	28/10	25/11	45
Vila Boa de Montenegro	1303-2-20	Mensal	1	Calendas	25-28/0	25-28/0	s/d
Trevões	1304-4-10	Mensal	1	1ªSemana	1-8/0	1-8/0	s/d
Murça	1304-4-10	Mensal	2	Fim do mês	17-20/0	18-21/0	2
Monção	1305-6-4	Quinzenal	1	Feira de Ponte de Lima	?/0	?/0	s/d
Trancoso (mensal)	1306-4-15	Mensal	3	3ª Semana	15-21/0	17-23/0	7

³⁰² Seria proibida em 1314.

Local	Data ³⁰⁰	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim	Duração dos privilégios
Freixo-de-Espada-à-Cinta	1307-3-9	Mensal	1	N/A	8/0	8/0	s/d
Lamego	1307-6-16	Anual	30	S. João	1/7	29/7	45
Vila de Prado	1307-8-15	Quinzenal	1	Feira de Braga	?/0	?/0	s/d
Vouzela	1307-12-12	Mensal	3	N/A	15/0	17/0	9
Beja	1308-4-23	Anual	31	N/A	15/8	15/9	46
Aguiar da Beira	1308-5-23	Mensal	3	1º Domingo	?/0	?/0	9
Monsanto	1308-9-20	Anual	12	S. Pedro	26/6	7/7	18
Valença (mensal)	1315-4-4	Mensal	1	1ª Quarta-feira	?/0	?/0	s/d
Borba	1315-9-18	Anual	15	Nossa Senhora da Natividade 303	1/9	15/9	21
Olivença	1316-1-16	Anual	15	N/A	1/9	15/9	21
Santarém	1317-1-20 ³⁰⁴	Anual	62	N/A	¼	1/6	90
Montalegre	1317-1-28	Mensal	3	N/A	25/0	28/0	s/d
Torres Vedras	1318-4-28	Anual	31	N/A	1/6	1/7	46

³⁰³ Também referida como Nossa Senhora de setembro ou Santa Maria de setembro. Novamente, por uma questão de uniformidade, optou-se por normalizar pela expressão mais vezes citada, embora, no corpo do texto se dê a original.

³⁰⁴ Seria proibida em 1321.

Local	Data ³⁰⁰	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim	Duração dos privilégios
Torre de Moncorvo	1319-11-2	Anual	30	Páscoa	7/3-10/4	6/4-10/5	45
Terena	1323-5-23	Anual	15	N/A	25/8	8/9	35

Tabela 5 – Novas feiras e seus privilégios (1260-1323)

Local	Data	Privilégios Fiscais	Privilégios Jurídicos
Covilhã	1260-7-25	Sem privilégios, com pagamento explícito da portagem e direitos	Proteção contra a penhora por dívidas, exceto se contraídas na própria feira. Segurança na viagem de ida e de volta. Pena de 6000 soldos e restituição em dobro do que for roubado.
Penamacor	1260-3-11	Modelo Covilhã ³⁰⁵	Modelo Covilhã
Elvas	1262-12-21	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Bragança	1272-3-5	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Torres Novas	1273-1-2	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Monforte de Rio Livre	1273-6-9	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Trancoso	1273-8-8	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Ansiães	1277-4-19	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã

³⁰⁵ Nesta e futuras tabelas, de forma a evitar a repetição de todos os privilégios, quando estes forem idênticos, remeter-se-á para o modelo da feira base.

Local	Data	Privilégios Fiscais	Privilégios Jurídicos
São João da Pesqueira	1281-11-20	Desconhecidos	Feira coutada, com uma pena não especificada e a inimidade régia.
Évora	1286-2-6	Franqueada	Desconhecidos
Viana do Castelo	1286-3-11	Desconhecidos	Obrigaçã dos do termo da vila comparecerem obrigatoriamente, sob pena de 60 soldos. Segurança na viagem de ida e volta para os de fora. Isenção da penhora, exceto por dívidas contraídas na própria feira para os de fora.
Marialva	1286-11-4	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Celorico da Beira	1287-4-14	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Vila de Ourique	1288-6-14	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Vila Real (anual)	1289-1-4	Modelo Guarda ³⁰⁶	Modelo Guarda
Vila Real (mensal)	1289-1-4	Desconhecidos	Desconhecidos
Arronches	1289-5-5	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Mesão Frio	1289-7-1	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Miranda do Douro (semestral)	1290-5-16	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Caminha (mensal)	1291-7-4	Desconhecidos	Modelo Viana do Castelo

³⁰⁶ A feira é dada com os mesmos privilégios que a feira da Guarda de 1255.

Local	Data	Privilégios Fiscais	Privilégios Jurídicos
Loulé	1291-7-28	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Vila Flor	1294-2-13	Desconhecidos	Segurança na viagem de ida e volta. Pena não especificada, designada de “encoutos”.
Leiria	1295-4-30	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Sernancelhe	1295-7-8	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Alfândega da Fé	1295-9-17	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Alvito	1295-12-30	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Sabugal	1296-11-10 ³⁰⁷	Franqueada	Couto não especificado, sem qualquer outro detalhe.
Ranhados	1299-8-4	Desconhecidos	Modelo Vila Flor
Moura	1302-5-19	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Gaia	1302-9-10	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Vila Boa de Montenegro	1303-2-20	Desconhecidos	Desconhecidos
Trevões	1304-4-10	Desconhecidos	Desconhecidos
Murça	1304-4-10	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Monção	1305-6-4	Desconhecidos	Desconhecidos
Trancoso (mensal)	1306-4-15	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Freixo-de-Espada-à-Cinta	1307-3-9	Desconhecidos	Modelo Vila Flor
Lamego	1307-6-16	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Vila de Prado	1307-8-15	Desconhecidos	Modelo Vila Flor

³⁰⁷ Seria proibida em 1314.

Local	Data	Privilégios Fiscais	Privilégios Jurídicos
Vouzela	1307-12-12	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Beja	1308-4-23	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Aguiar da Beira	1308-5-23	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Monsanto	1308-9-20	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Valença (mensal)	1315-4-4	Desconhecidos	Segurança na viagem de ida e volta. Proteção contra a tomada de bestas e outras mercadorias. Pena não especificada, designada de “encoutos”, que recairia sobre os corpos e haveres dos que violassem a proteção régia sobre a feira ³⁰⁸ .
Borba	1315-9-18	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Olivença	1316-1-16	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Santarém	1317-1-20 ³⁰⁹	Franqueada	Modelo Covilhã
Montalegre	1317-1-28	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Torres Vedras	1318-4-28	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Torre de Moncorvo	1319-11-2	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã
Terena	1323-5-23	Modelo Covilhã	Modelo Covilhã

³⁰⁸ Denota-se a semelhança com o modelo de Vila Flor, mas bastante mais detalhado e desenvolvido.

³⁰⁹ Seria proibida em 1321.

Tabela 6 - Feiras, anteriormente registadas, que continuam em atividade com ou sem alterações (1260-1323)

Local	Data	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim	Duração Privilégios	Obs.
Castelo Mendo	1281-12-18	Anual	15	N/A	23/4	8/5	30	Passa para o modelo Covilhã
Guarda	1289-1-4	Anual	15	S. João	17/6	1/7	30	Usada como modelo
Ponte de Lima	1305-6-4	Quinzenal	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	Referência na data de Monção
Braga	1307-8-15	Provavelmente quinzenal	1?	s/d	s/d	s/d	s/d	Menção na feira de Vila de Prado
Guimarães (Castelo)	1308-10-11	Quatro vezes por ano	4	Meados de Março	15/3	18/3	22	Queixa contra o Pretor do Castelo.
				Meados de Junho	15/6	18/6	22	
				Meados de Setembro	15/9	18/9	22	
				Meados de Dezembro	15/12	18/12	22	

Tabela 7 - Reuniões comerciais com estatuto incerto (1260-1323)

Local	Data	Observações
Chaves (mensal?)	1289-1-4	Mencionado na feira de Vila Real.
Mogadouro	1295-9-17	Mencionado na feira de Alfândega da Fé
Castelo Rodrigo (mensal?)	1298-11-8	Estatuto incerto, possível mercado
Vila Boa de Montenegro	>1304-0-0	Documento posterior menciona a existência de uma feira anual possivelmente do tempo de D. Dinis.
Mirandela	1304-4-18	Mencionado na feira de Alfândega da Fé e Murça
Vouzela	>1307-12-12	Documento posterior, indica que seria uma feira anual do tempo de D.Dinis. Único documento conhecido do período dionisino estabelece-a como mensal.
Celorico de Basto	1310-2-1	Documento feito na feira
Lanhoso	1318-8-23	Documento feito na feira
Santa Maria de Rio de Couros	<1325-1-7	Segundo doc. posterior, a feira teria sido dada por D. Dinis.

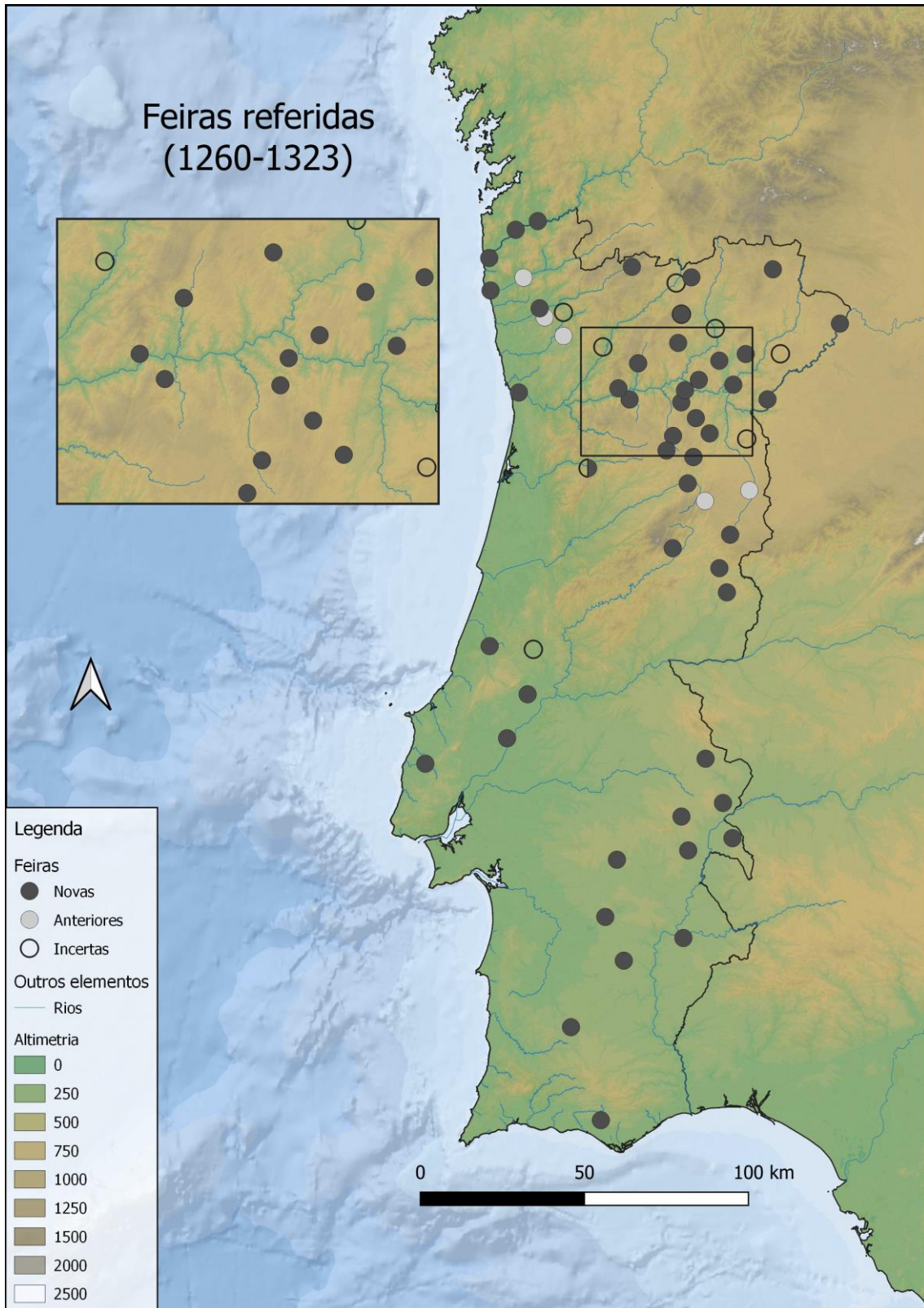


Figura 6 - Feiras referidas (1260-1323)

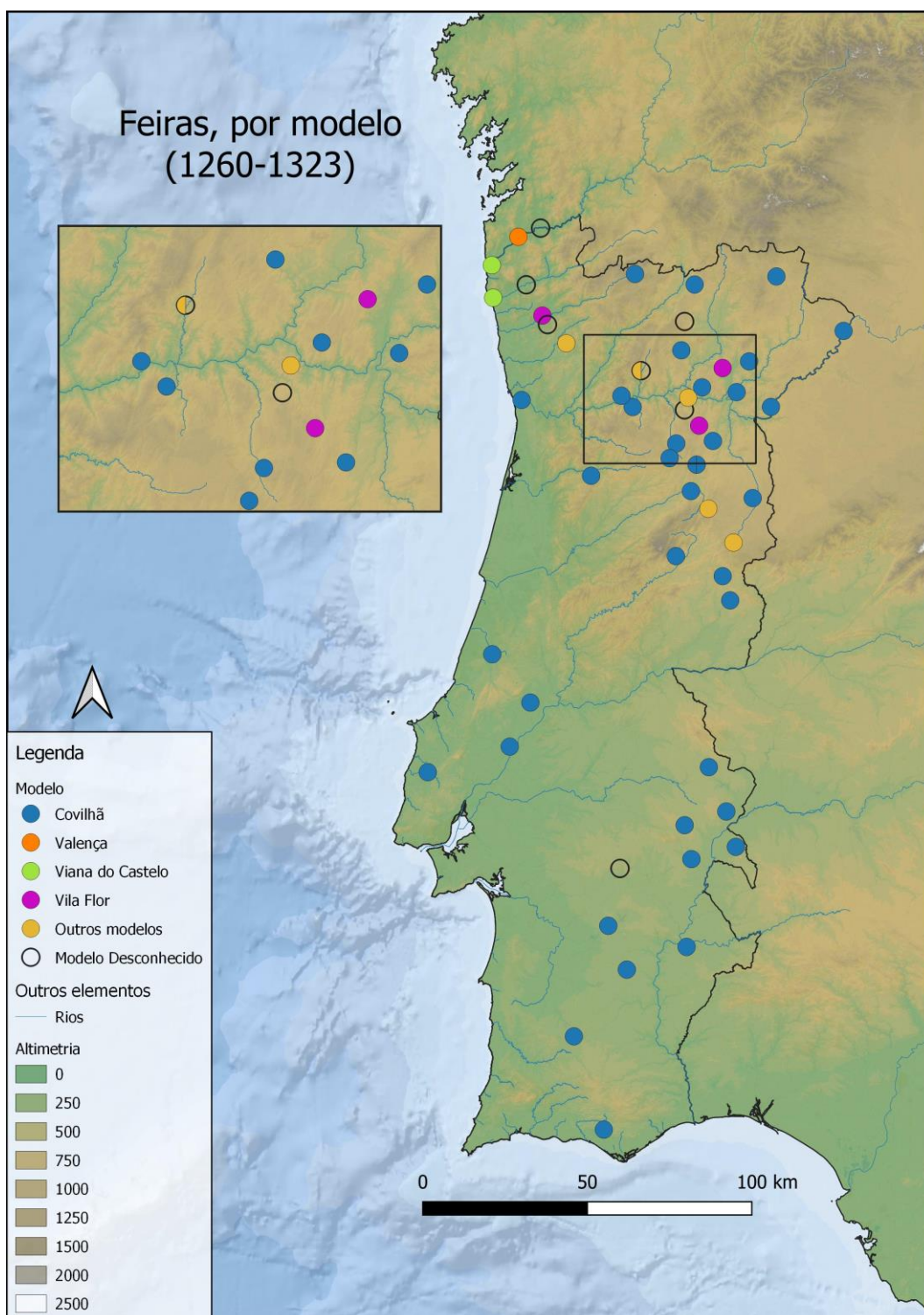


Figura 7 - Feiras, por modelo (1260-1323)

Nota: Optei apenas por apresentar este mapa com a informação relativa ao modelo que rege uma determinada feira, uma vez que não parece existir uma grande relação entre a localização de uma feira e o modelo que a rege. À semelhança deste, os outros mapas refletiam a esmagadora vantagem de um só modelo.

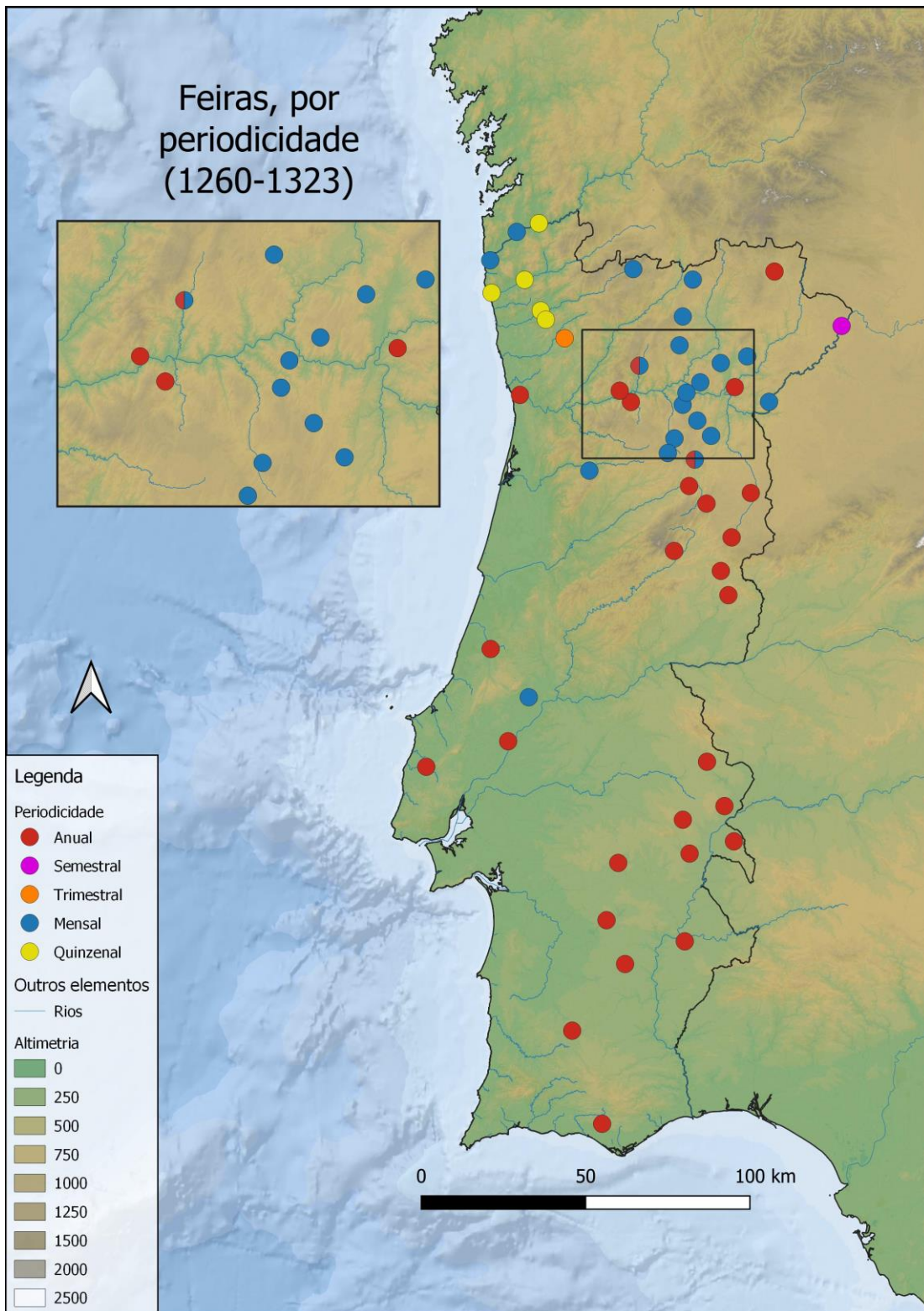


Figura 8 - Feiras, por periodicidade (1260-1323)

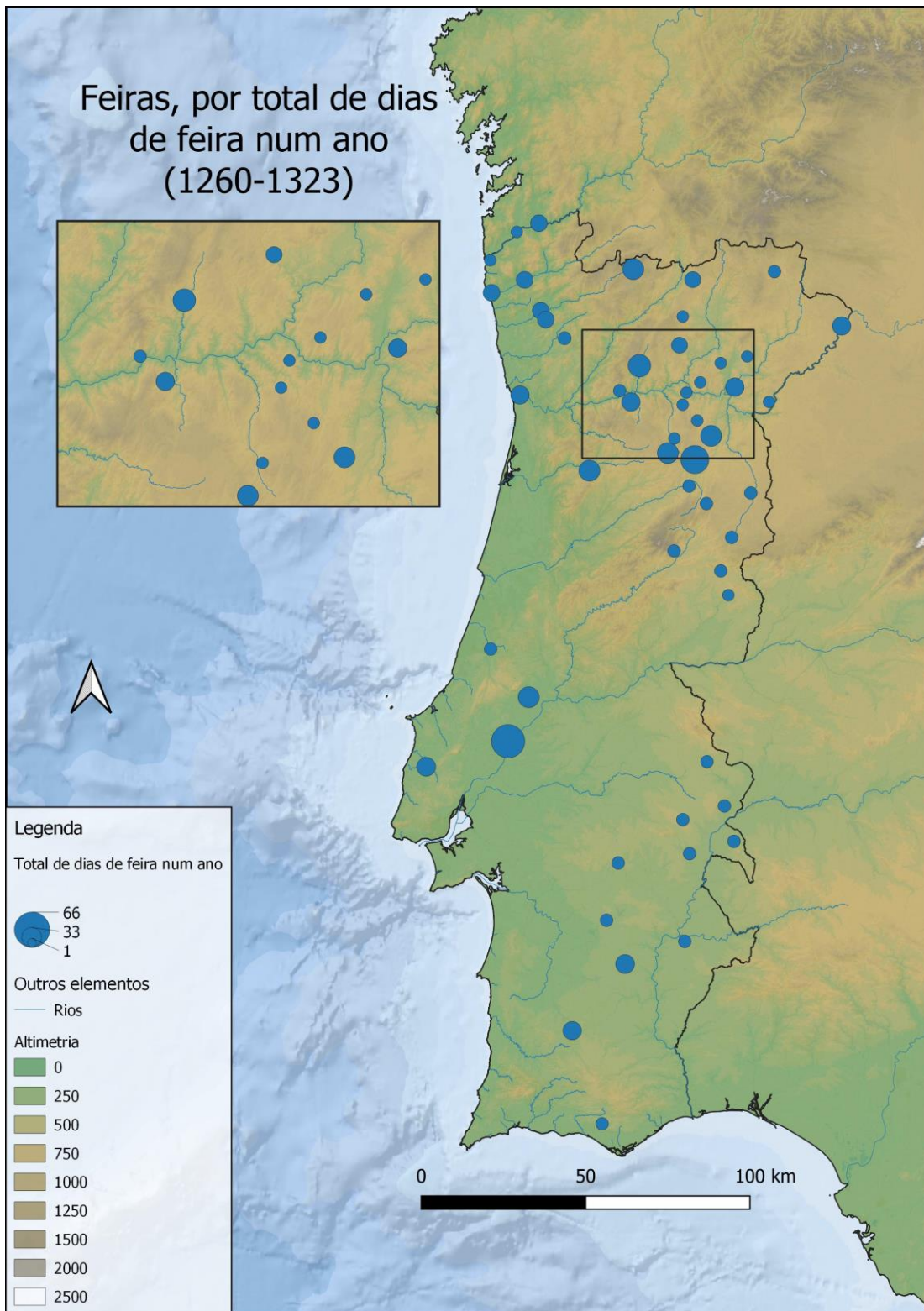


Figura 9 - Feiras, por total de dias de feira, num ano (1260-1323)

Ao contrário dos mapas analisados para o primeiro ponto, estes mostram que claramente o fenómeno das feiras ultrapassou as fronteiras anteriores e espalhou-se um pouco por todo o país.



Figura 10 – Povoamento em Portugal, segundo o “Rol de Igrejas” (1320-1321).

Fonte: RAMOS, Rui (coord.) – *História de Portugal*. Lisboa: Esfera dos Livros, vol. 9, 2009, mapa I.6.

Comparando os mapas relativos às feiras com o do povoamento segundo o “Rol das Igrejas” de 1320-1321, são patentes dois factos. Existe uma correlação entre a zona mais desenvolvida e mais densamente povoada e as feiras com periodicidade mais curta; e existe um grande número de feiras implantadas em zonas pouco desenvolvidas e pouco povoadas, sobretudo ao longo do rio Douro e alguns dos seus afluentes, como o Távora. Estas feiras seriam criadas não pela existência de um povoamento, mas precisamente para o estimular. Se tivermos em conta a geografia dos forais de Afonso III e D. Dinis³¹⁰, vemos precisamente que esta zona foi um dos alvos preferências da ação destes monarcas.

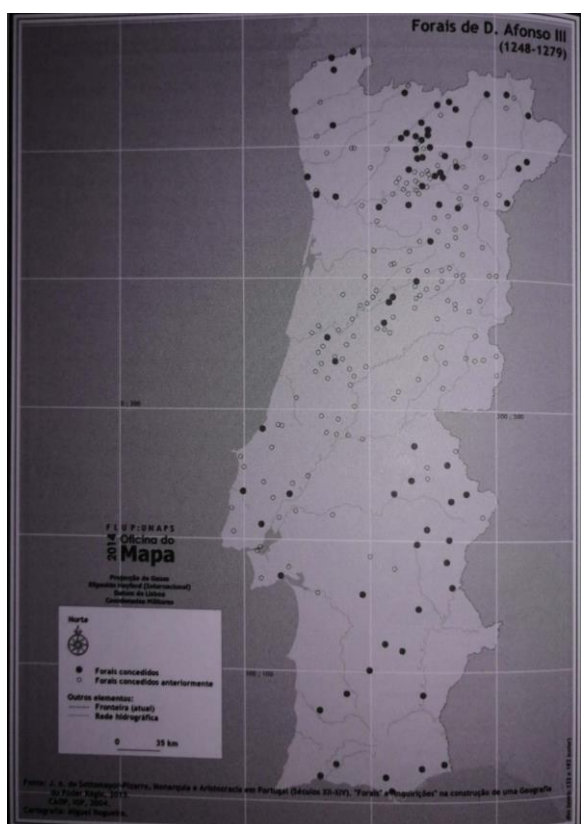


Figura 12- Forais de D. Afonso III

Fonte: SOTTOMAYOR-PIZARRO, José Augusto de – Monarquia e Aristocracia em Portugal (séculos XII-XIV....p.148



Figura 11 - Forais de D. Dinis

Fonte: SOTTOMAYOR-PIZARRO, José Augusto de – Monarquia e Aristocracia em Portugal (séculos XII-XIV....p.149.

³¹⁰ Vejam-se os mapas abaixo reproduzidos e o seu comentário em: SOTTOMAYOR-PIZARRO, José Augusto de – Monarquia e Aristocracia em Portugal (séculos XII-XIV). «Forais» e «Inquirições» na construção de uma geografia do Poder Régio. in GUILLÉN, Fernando Arias; SOPENA, Pascual Martinez – Los Espacios Del Rey: Poder y territorio en las monarquías hispánicas (siglos XII-XIV). Bilbao: Universidad del País Vasco, 2018, pp.133-184.

Também é perceptível uma correlação entre a política de povoamento dionisina relativa a Trás-os-Montes e o surgimento de inúmeras feiras nesse espaço. Este é, aliás, um dos locais onde é mais clara a coordenação entre as diferentes fundações, existindo como que um pequeno circuito entre as feiras de Murça, Mogadouro, Alfândega da Fé e Mirandela. Todas estas seriam mensais, orientando-se o circuito de Este para Oeste, ao longo do mês³¹¹.

Situação semelhante é visível nas feiras do Alentejo, sendo todas as feiras anuais. Aqui o circuito deveria ser orientado e regido pelos ritmos do gado transumante, daí a maior periodicidade das feiras.

Continua a ser claro o predomínio da fronteira no que toca às feiras, sendo fundadas várias na sua proximidade³¹². Por exemplo, sobre o rio Minho, surgem as de Caminha, Valença e Monção. Na região beirã, surgem feiras tão importantes como a de Trancoso. Esta rede de feiras viria a tornar-se ainda mais densa após a integração dos territórios do Ribacôa com o tratado de Alcanizes. Nesse processo vemos, por exemplo, são confirmados privilégios anteriores a Castelo Rodrigo e Sabugal. Neste foco na fronteira é também visível uma forte ligação a política de consolidação da fronteira de D. Dinis.

Um pouco em contracorrente, vemos surgirem feiras bem distantes da fronteira, no Ribatejo e na Estremadura. Aqui destaca-se o caso peculiar da feira de Santarém. Esta, em 1317, seria não só uma das mais longas no Reino, com 62 dias, como era franqueada. No entanto, os escalabitanos pediriam a sua proibição quatro anos depois, alegando que não era proveitosa. Parece existir alguma resistência por parte de um grande núcleo urbano em realizar uma feira, talvez por concentrar o comércio numa época específica do ano e não garantindo o abastecimento quotidiano da mesma, que deveria ser a principal preocupação da edilidade de Santarém. Possivelmente considerariam a existência de tal

³¹¹ O circuito Ranhados-Trevões-S. João da Pesqueira também seguiria neste sentido, podendo inclusive, depois encadear com o acima referido.

³¹² Infelizmente, a cartografia que dispomos para as feiras castelhanas e leonesas é algo deficitária. Não só é de difícil leitura como existem várias lacunas, como a feira de Oímbra, que é referida no presente trabalho. Esperamos no futuro puder encetar a melhores comparações entre as feiras castelhanas e portuguesas.

feira contraproducente, preferindo que estas se realizassem nas terras em redor. No caso de Santarém, os mercadores teriam a sua disposição feiras como a de Torres Novas ou Torres Vedras. Contudo, os dados são escassos para perceber as motivações para a proibição dessa feira.

Também é curioso notar neste período o surgimento da combinação no mesmo espaço de uma feira anual e outra mensal. Esta existe em dois espaços: Trancoso e Vila Real. Nestes casos, os dias de feira seriam distribuídos de forma desigual ao longo do ano. Assim, existiriam uns dias em cada mês de feira, provavelmente úteis para o abastecimento da vila. Em paralelo mantinha-se a realização de uma reunião comercial mais longa cujo a área de influência seria maior e permitiria atrair comércio a uma maior escala.

Em linhas gerais, este período representou um ponto alto no que toca à fundação de feiras em território nacional, sendo bastante perceptível uma correlação entre a política de fundação destas e a restante ação governativa dos monarcas. É neste período que surgem pela primeira vez vários fenómenos como a combinação entre feiras anuais e mensais ou a coordenação de datas entre feiras, que se manifestaram amiúde na restante cronologia. No que toca a privilégios, este primeiro ciclo é dominado pelo modelo da feira da Covilhã de 1260, uma consolidação das cartas anteriores. Do ponto de vista fiscal, ainda a larga maioria das feiras está sujeita ao pagamento de impostos. Contudo vemos surgir aos poucos feiras franqueadas, onde pelo menos as taxas relativas a circulação como a portagem, seriam relevadas.

1.3 - Crise ou manutenção? - 1331-1383

Depois do ponto alto, no que toca a criação de feiras, que foram os reinados de D. Afonso III e de D. Dinis, entramos num período mais conturbado. Geralmente conotado com a crise do século XIV³¹³, rapidamente associamos o período em análise com a guerra, a peste e a fome, com a inevitável degradação de estruturas sociais e económicas, como as feiras. No entanto, este período não é totalmente desprovido de informação relevante acerca do desenvolvimento das feiras em Portugal. Embora sejam escassas as notícias relacionadas com a criação de novas reuniões comerciais, existem diversos testemunhos de que as estruturas anteriormente criadas se mantiveram em atividade. Algumas feiras receberam novos privilégios, outras mudaram de data. Portanto, embora seja inegável que neste período se tenha assistido a uma degradação das feiras instituídas por D. Dinis e D. Afonso III³¹⁴, existem algumas histórias de manutenção ou até inovação institucional que influenciariam o futuro desenvolvimento das feiras em Portugal.

Ao subir ao trono, D. Afonso IV enfrenta uma missão complexa: suceder a um monarca tão influente como o seu pai, D. Dinis. Do ponto de vista memorialístico, o rei sofre com o legado dionisino, com as interpretações do seu reinado nas histórias gerais a serem ensombradas pela figura maior de seu pai³¹⁵. Já do ponto de vista prático, D. Afonso IV herdava um Reino sólido, fruto de décadas de uma política concertada de fomento económico, cultural e legislativo. Com experiência na vida política, D. Afonso IV, não tardou a iniciar uma intensa política legislativa e a lidar com o seu meio-irmão, extinguindo assim os últimos vestígios do seu conflito com o pai e Afonso Sanches³¹⁶.

No que toca ao assunto em análise, as notícias são escassas. A primeira referência é à feira de Celorico de Basto em 1331. Trata-se de uma venda de um casal que teria sido

³¹³ Sobre este período veja-se, por todos, o clássico quarto volume da Nova História de Portugal (MARQUES, A. H. de Oliveira – Portugal na Crise dos séculos XIV e XV...).

³¹⁴ Tal parece ser, como veremos, o caso testemunhado pelas várias cartas de D. João I que restabelece feiras do período dionisino, que teriam desaparecido ou perdido vitalidade.

³¹⁵ Sobre a historiografia de D. Afonso IV, veja-se SOUSA, Bernardo Vasconcelos e – *D. Afonso IV*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005, pp.9-17.

³¹⁶ SOUSA, Bernardo Vasconcelos e – *D. Afonso IV*...pp.66-96.

registada durante a dita feira³¹⁷. Dois anos depois, um casal em Bouro terá sido vendido a um cónego de Guimarães na feira de Lanhoso³¹⁸. Uma procuração, datada de 1334, indica ter sido feita no dia da feira de Barcelos³¹⁹. No entanto, o estatuto desta é dúbio, apenas se conhecendo a primeira carta de feira no reinado de D. João I.

Será necessário atingir a primeira década do seu governo para encontrar a única carta de feira conhecida do reinado de D. Afonso IV. Conservada numa confirmação de 1456³²⁰ mas remontando a 19 de abril de 1335, esta instituiria uma feira mensal em Torre de Dona Chama. Marcada para dia 26, gozaria de um estatuto semelhante ao da feira de Viana do Castelo. As isenções começariam no dia 25 e terminariam no dia 27, num total de três dias privilegiados.

Quase 10 anos depois, em 1343, o monarca levou a cabo um novo ciclo de Inquirições³²¹. Na entrada relativa a freguesia de Carvalho, julgado de Celorico de Basto encontramos um pequeno manancial de dados sobre a sua feira³²², que se realizaria no primeiro dia de fevereiro³²³. Segundo um dos jurados, Martim Pires de Travaços, quando este era juiz de Celorico de Basto havia recebido uma carta de D. Dinis para demarcar o lugar das feiras separando-o das herdades³²⁴. Deslocando-se ao tal lugar dentro da freguesia do Carvalho, acompanhado de “*homees boos velhos antigos*”, havia colocado uma série de marcos, incluindo um junto a “*pedra que esta hu vendem as mantas que era cruzada*”. Todos os jurados concordaram que este terreno era ou do Rei ou partilhado entre o Rei e herdeiros. Em termos de rendas, o monarca tinha direito a metade das

³¹⁷ A.D.B., *Colecção Cronológica*, Caixa 23, doc. 858^a.

³¹⁸ A.N.T.T., *Colegiada de Santa Maria da Oliveira de Guimarães*, Documentos particulares, mç. 26, n.º 30, doc. 1.

³¹⁹ A.D.B., *Gavetas do Cabido*, Gaveta 1^a das Propriedades e Rendas do Cabido, doc. 246a. Aproveito para agradecer ao André Silva pela indicação destes últimos três documentos.

³²⁰ A.N.T.T., *Gavetas*, Gaveta 15, m.16, n.9.

³²¹ Veja-se a contextualização destas oferecido por Sottomayor Pizarro em: SOTTOMAYOR-PIZARRO, José Augusto de – Monarquia e Aristocracia em Portugal (séculos XII-XIV). «Forais» e «Inquirições» na ... pp.133-184.

³²² A.N.T.T., *Inquirições Gerais*, Livro 1 de Inquirições de D. Afonso IV, fols.126-128v. Agradeço encarecidamente ao André Silva pela chamada de atenção para este documento.

³²³ Na descrição aqui citada, apenas se menciona na véspera e no dia de fevereiro. Ambos os documentos já citados que terão sido feitos no dia da feira de Celorico são datados deste mês, sendo que um deles é do dia um (o outro não possui dia). Portanto, parece-me que a feira de Celorico se realizaria todos os anos no último dia de janeiro e no primeiro de fevereiro. É também possível que fosse apenas de um dia, e que a véspera seja mencionada apenas por ser o início dos privilégios.

³²⁴ Parece ser clara uma correlação entre o topónimo do lugar, “Feiras”, e a realização da feira.

benfeitorias dos herdadores, como casas e cabanas. Além destas rendas, o Rei também possuía os seus direitos sobre as vendas na feira. No entanto, alguns herdadores são acusados de construir casas e alpendoradas fora do terreno da feira, nelas acolhendo os mercadores e mercadorias, chegando inclusive a fazer vendas aí, das quais não davam qualquer renda ao rei. Outros iriam um pouco mais longe, não pagando impostos das casas dentro do cerco da feira³²⁵. No entanto, todos apresentam as suas justificações: um dos herdadores argumenta que a casa que construía ainda não tinha sido terminada; outros que as casas mencionadas eram cabeças de casais, pagando os seus direitos segundo o foro do casal; outros ainda alegavam que apenas construía as cabanas na véspera e no dia da feira, sendo que pagavam ao rendeiro da feira tudo o que era devido. Trata-se de uma descrição inédita que mostra a realidade de uma pequena feira, fornecendo prova documental para algumas suposições como a criação de estruturas efémeras (as cabanas mencionadas) que coexistem com outras mais duradouras (alpendoradas e casas telhadas); ou a colocação de marcos para delimitar o terreno da feira.

Para o restante reinado de D. Afonso IV apenas conheço mais dois documentos feitos em 1347 no dia da feira de Rates, já acima referidos³²⁶ e um outro, datado de 1352, com referências genéricas às feiras. Neste menciona-se que Lamego seria um ponto de passagem dos gados vindos da Beira, sobretudo Guarda e Trancoso, para vender no Entre-Douro-e-Minho no “tempo das feiras”³²⁷.

É ainda de mencionar a possibilidade de Afonso IV ter dado carta de feira à Vila de Guimarães, segundo um documento apresentado nas Cortes de 1436³²⁸. Esta duraria um mês e seria franqueada. No entanto, desconheço a data em que tal feira foi instituída,

³²⁵ Um dos visados, Estevão Gonçalves esclarece que a sua casa ainda não estaria terminada e ainda faltaria cobri-la. Uma vez feita a obra, que daria o que devia ao monarca.

³²⁶ Veja-se a nota 130.

³²⁷ A.C.L., *Colecção de Cortes*, nº5, cod.409, p.273, publicado em *Cortes Portuguesas – Reinado de D. Afonso IV: 1325-1357*. ed. de A. H. de Oliveira Marques, Maria Teresa Campos Rodrigues e Nuno José Pizarro Pinto Dias, Lisboa: INIC, 1982, p.144.

³²⁸ A.M.A.P., *Pergaminhos*, nº53, publicado em *Cortes Portuguesas – Reinado de D. Duarte (Cortes de 1436-1438)*...p.65.

não se conservando qualquer outro vestígio dela, sendo a sua própria materialização dúbia³²⁹.

A morte de D. Afonso IV em 1357, com 66 anos, assinalou o fim de um reinado turbulento. Subia ao trono D. Pedro, recentemente reconciliado com o pai, depois da tensão provocada por Inês de Castro e os seus partidários. Com um reinado relativamente curto de dez anos, muita da sua governação centrou-se na justiça, quer reformando o sistema judicial, criando leis ou aplicando-as, fazendo jus ao seu cognome³³⁰.

Quanto às feiras, são poucas as ações tomadas pelo monarca, registando-se apenas cinco documentos a elas relacionados. Em dois dias consecutivos de abril de 1361, 15 e 16, D. Pedro estipula o local de realização de duas feiras: a de Serpa³³¹; e a de Moura³³². No caso de Serpa, a feira realizava-se na praça do “*cabram*” e devia passar a fazer-se na cerca velha³³³. No caso de Moura, apenas se menciona que a feira se deveria realizar dentro da muralha³³⁴. Uns anos depois, em 1364 a feira de Sernancelhe muda de data, passando a realizar-se todos os meses no último domingo³³⁵. Os restantes dois documentos relacionam-se com a feira de Trancoso. Ainda no ano de 1364, a 15 de setembro³³⁶, a comuna dos judeus dessa vila queixa-se dos abusos cometidos contra eles, nomeadamente na obrigação de dar pousada e roupa aos que viessem pousar a vila. Referem, com especial pesar, que na altura da feira o Corregedor e seus oficiais vem a fazer correição, assentando na judiaria, fazendo os judeus perder “*aquello per que ham guarida e trabalham na feira e o aluguer das casas que lhes rendem tanto na feira como todo o ano*”. Perante este pedido, o monarca determina que tais abusos não tenham lugar.

³²⁹ Quando a feira do Castelo de Guimarães atravessa uma situação conturbada no reinado de D. Fernando, não se faz qualquer menção a feira de D. Afonso IV, apenas se mencionando um mercado semanal a criar no lugar da antiga feira do Castelo.

³³⁰ Para uma síntese do reinado veja-se PIMENTA, Cristina – *D. Pedro I*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005, pp.102-150.

³³¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Pedro*, f.60, publicado em *Chancelaria de D. Pedro I: 1357-1367...* doc.561, p.245.

³³² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Pedro*, f.63v, publicado em *Chancelaria de D. Pedro I...* doc.571, pp.259-260.

³³³ Este é o único documento que faz menção a esta feira, desconhecendo-se a sua periodicidade ou estatuto.

³³⁴ Presumo que se trate da feira fundada por D. Dinis.

³³⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Pedro*, f.103v, publicado em *Chancelaria de D. Pedro I...* doc.963, p.448. Sobre esta feira veja-se o exposto na nota nº 230.

³³⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Pedro*, f.100v, publicado em *Chancelaria de D. Pedro I...* doc.937, pp.433-434.

Mais uma vez, trata-se de uma prova da vitalidade da feira e das oportunidades de negócio que uma feira de grande dimensão proporcionava, neste caso, ao nível do alojamento. Mas a presença do Corregedor não seria apenas danosa para a comunidade judia. No ano seguinte, temos uma nova carta de privilégio para Trancoso, impedindo o Corregedor de exercer o seu cargo durante a feira e durante dois a três meses antes ou depois desta³³⁷. Se quisesse, poderia frequentá-la, mas apenas para comprar e vender. É este novo privilégio que parece cimentar a posição de Trancoso como a feira com maiores direitos e que a tornaram o modelo a seguir, substituindo assim o modelo da feira da Covilhã de 1260³³⁸. A feira também seria franqueada, desconhecendo-se a data em que a esta passou a gozar desse estatuto.

Com a morte de D. Pedro em 1367, sobe ao trono aquele que viria a ser o último monarca da primeira dinastia, D. Fernando. O seu reinado, embora com vários aspetos positivos e de reforma necessária, seria marcado por três desastrosas guerras com Castela e os problemas a elas associados³³⁹.

Herdeiro de um reino estável e próspero, o início do reinado de D. Fernando era prometedor. Assim o foi também no que toca às feiras. Escassos meses após ser alçado por Rei, outorga o seu primeiro documento relativo a elas. A nove de maio de 1367³⁴⁰, D. Fernando dá nova carta de feira a Rio de Couros. Esta substitui a feira de oito dias, supostamente criada por D. Dinis, por uma de três dias: o dia de Nossa Senhora de setembro, dia de uma importante romaria; e dois dias antes.

Dois anos depois, assistimos à proibição de duas feiras: a de Vila Pouca de Aguiar; e a do Castelo de Guimarães. A primeira causaria prejuízos a feira de Vila Real³⁴¹, da

³³⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Pedro*, f.106v, publicado em *Chancelaria de D. Pedro I...*doc.980, pp.459-460.

³³⁸ Parece existir uma clara correlação entre os poderes conferidos a estes oficiais nos seus regimentos, promulgados no reinado de Afonso IV, e a pressão sentida pelos concelhos. É esta pressão que está na origem do novo modelo de feira, o de Trancoso, que acrescenta ao modelo anterior de Covilhã. Sobre os Corregedores, veja-se a clássica obra de Armando Luís de Carvalho Homem (HOMEM, Armando Luís de Carvalho – *O Desembargo Régio (1320-1433)*. Porto: INIC, 1990.).

³³⁹ Veja-se a curtíssima síntese do seu reinado feita por Armindo de Sousa (SOUSA, Armindo de – “D. Fernando I (1367-1383)”. in MATTOSO, José (coord.) – *A Monarquia Feudal*. in MATTOSO, José (dir.) – *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1997, vol. 2, pp.411-414.).

³⁴⁰ A.N.T.T, *Gavetas*, Gaveta 19, m.14, n.4.

³⁴¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Fernando*, l.1, f.49.

qual era próxima. Os habitantes de Vila Real queixam-se ao monarca e este proíbe a realização da feira de Vila Pouca de Aguiar³⁴². Já a segunda³⁴³ insere-se numa complexa conjuntura ligada a jurisdição do Castelo e da Vila de Guimarães. Após o cerco de Henrique II de Trastâmara³⁴⁴, D. Fernando decide privilegiar os homens da Vila, fundindo as duas jurisdições. Nesse contexto, é movido pelos argumentos contra a antiga feira do Castelo, e proíbe-a.

No entanto, esta união entre as duas jurisdições seria pouco duradoura e já em 1372 existe uma confirmação da antiga feira do Castelo de Guimarães³⁴⁵, nos moldes de 1255. Ainda nesse ano temos uma prova da continuidade da feira de Arronches. Numa carta enviada a Santarém, o monarca explicita que os dessa vila deveriam possuir cavalos até à data da feira de Arronches³⁴⁶. No final desse ano tem início uma nova invasão de Portugal por Castela, com a entrada do monarca castelhano pela Beira³⁴⁷. Diretamente relacionado com esta invasão parece ser a carta de feira conferida a Castelo Rodrigo a 23 de maio de 1373³⁴⁸. Nesta, os de Castelo Rodrigo pedem para ter a feira franqueada que tinham anteriormente os de Pinhel³⁴⁹, que havia temporariamente sido cedida ao monarca castelhano durante as pazes assinadas em Santarém³⁵⁰. Esta realizar-se-ia no dia 18 de cada mês, contrariamente ao desejo dos de Castelo Rodrigo, que haviam pedido a data de Pinhel, dia 1. Voltam a fazer o mesmo pedido no derradeiro dia do ano seguinte, desta vez com resposta positiva³⁵¹.

³⁴² Trata-se da primeira e única menção a existência de uma feira em Vila Pouca de Aguiar. Desconheço a sua periodicidade ou até data de fundação.

³⁴³ V.M.H., doc.329, pp.412-415.

³⁴⁴ GOMES, Rita Costa – *D. Fernando*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005, pp.76-78

³⁴⁵ V.M.H., doc.332, p.416.

³⁴⁶ A.N.T.T, *Suplemento de Cortes*, maço nº1, nº7, publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Fernando I (1367-1383)*. Ed. preparada por A. H. de Oliveira Marques e Nuno José Pizarro Pinto Dias, Lisboa: INIC, 1990, p.75. É possível que a feira alentejana gozasse de alguma reputação no comércio de cavalos.

³⁴⁷ GOMES, Rita Costa – *D. Fernando*...pp.102-103.

³⁴⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Fernando*, l.1, f.130.

³⁴⁹ É a primeira vez que esta é mencionada, desconhecendo a sua fundação.

³⁵⁰ GOMES, Rita Costa – *D. Fernando*...pp.104-105 e SERRÃO, Joaquim Veríssimo – *História de Portugal. vol. 1 [1080-1415]*. Lisboa: Editorial Verbo. 6 ed. 2001, pp. 286-287.

³⁵¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Fernando*, l.1, f.139v. Neste, mencionam que a sua feira seria no dia 5 de cada mês, ao contrário do documento original de 1373 que dá o dia 18. Uma das duas datas estará incorreta, mas desconheço qual.

Os anos seguintes seriam algo tumultuosos, com registo de seca, fome e surtos de peste³⁵². Será necessário chegar ao ano de 1377 para termos nova documentação relacionada com as feiras. A sete de junho desse ano, D. Fernando institui uma feira anual em Coimbra³⁵³. Esta teria lugar nas imediações dos paços régios e duraria 30 dias, a saber: os últimos 15 de setembro e os primeiros 15 de outubro. Seria ainda franqueada, gozando dos mesmos privilégios que a feira de Trancoso.

O ano de 1379 traz a luz dois documentos interessantes. O primeiro de 14 de março, diz respeito a feira de Ponte de Lima³⁵⁴. Não fazendo menção a feira anteriormente mencionada, D. Fernando outorga que esta localidade haja uma “*feira real*” como a vila de Abrantes. Não se menciona qualquer outro dado acerca desta concessão. Não é perceptível se esta carta amplia os direitos da antiga feira de Ponte de Lima ou se esta já não se realizava e esta é uma nova fundação. Este documento marca não só a única referência a feira de Abrantes, como também a primeira menção ao estatuto de “*feira real*”. Não querendo avançar já para a questão da natureza desse estatuto, que será tratada mais detalhadamente noutro lugar deste trabalho, parece-me clara a intenção de D. Fernando de criar uma hierarquia, mesmo que apenas simbólica com a designação de certas feiras como reais. No entanto, para o seu reinado apenas conhecemos Ponte de Lima e Abrantes, que nunca voltaram a ser mencionadas com tal epíteto³⁵⁵. O segundo documento de 1379 é relacionado com uma feira que se realizaria no Mosteiro de Pedroso³⁵⁶. Esta teria lugar no dia de S. Bartolomeu junto de uma ermida no couto desse Mosteiro. D. Fernando retira a jurisdição de crime ao Mosteiro e também o impede de cobrar a portagem dessa feira, que, segundo os oficiais régios podia ascender a mais de 500 libras. Trata-se da primeira estimativa, mesmo que possivelmente errada, do valor de uma portagem de feira. A quantia não é insignificante, atendendo ao facto de esta feira

³⁵² GOMES, Rita Costa – *D. Fernando...*pp.112-113.

³⁵³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Fernando*, 1.2, f.68v, publicado em COELHO, Maria Helena da Cruz – *A feira de Coimbra...*doc. 4, p.44.

³⁵⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Fernando*, 1.2, f.40v.

³⁵⁵ No Entre-Douro-e-Minho, por exemplo, o estatuto parece ter sido mudado para as feiras de Barcelos e do Ladário, nos Arcos de Valdevez. Veja-se o primeiro ponto do segundo capítulo para mais informações.

³⁵⁶ *Corpus Codicum*, Livro 1, p. 92-93.

apenas se realizar um dia por ano, e, por conseguinte, dever ter uma área de influência diminuta.

O final do reinado de D. Fernando acabaria marcado pela terceira e última guerra com a vizinha Castela. A ausência de um herdeiro varão também deverá ter pesado na mente do monarca³⁵⁷. Escassos seis dias antes de falecer, daria uma nova carta de feira para a vila de Bragança³⁵⁸. Esta seria franqueada, com os mesmos privilégios que a feira de Trancoso, seria anual e duraria um mês. No entanto, não é especificada a data de realização.

Com a morte de D. Fernando a 22 de outubro de 1383, dava-se início a uma das épocas mais controversas da história de Portugal: A crise de 1383-1385, também designada de Interregno, Crise Dinástica, Revolução, entre outros coloridos epítetos. A guerra com Castela e a convulsão social associada a esse período seriam, logicamente, nocivos ao bom funcionamento do comércio e às feiras. Tal levará a uma política consistente de outorga de cartas de feira por parte de D. João I, que rompe com o período mais calmo que acabamos de estudar. Sobre este último, podemos traçar os seguintes quadros:

³⁵⁷ GOMES, Rita Costa – *D. Fernando...*pp.147-175.

³⁵⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Fernando*, 1,2, f.110v, publicado em COELHO, Maria Helena da Cruz; SANTOS, Maria José Azevedo – *Cartas de feira de Bragança...*doc.2, p.7. Como muitas vezes é o caso, é difícil de perceber se se trata de uma nova fundação ou uma ampliação dos privilégios de uma feira ainda ativa. Dado o contexto difícil atravessado por Bragança (havia sido tomada aquando da primeira invasão castelhana), presumo que a feira instituída por Afonso III se tivesse extinguido. Assim a feira concedida por D. Fernando representaria uma refundação com o intuito de fomentar o povoamento da vila, como a carta de feira faz menção – “*e esta graça lhe faemos por muitos cargos que a dicta villa ouve e padeceo por nosso serviço e porque entendemos que por esto sera mais honrrada e melhor pobrada e mantheuda*”.

Tabela 8 - Novas feiras e seu período de realização (1331-1383)

Local	Data ³⁵⁹	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim	Duração dos privilégios
Torre de Dona Chama	1335-4-19	Mensal	1	N/A	26/0	26/0	3
Coimbra	1377-6-7	Anual	30	N/A	16/9	15/10	30

Tabela 9 - Novas feiras e seus privilégios (1331-1383)

Local	Data	Privilégios Fiscais	Privilégios Jurídicos
Torre de Dona Chama	1335-4-19	Desconhecidos	Modelo Viana
Coimbra	1377-6-7	Franqueada	Modelo Trancoso

Tabela 10 - Feiras, anteriormente registadas, que continuam em atividade com ou sem alterações (1331-1383)

Local	Data	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim	Duração Privilégios	Obs.
Celorico de Basto	~1343-0-0 ³⁶⁰	Anual?	1?	S/D	1/2?	1/2?	2?	Inquirições Gerais de 1343-1345. Informações difíceis de interpretar

³⁵⁹ Vd. nota 300.

³⁶⁰ O documento insere-se nas inquirições promovidas por D. Afonso IV entre 1343 e 1345.

Local	Data	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim	Duração Privilégios	Obs.
S. Pedro de Rates	1347-3-29	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	Documento feito no dia de feira
Moura	1361-4-16	Anual	15	Nossa Senhora de agosto	15/8	29/8	30	Mudança no local de realização
Sernancelhe	1364-7-4	Mensal	1	Último Domingo	?/0	?/0	S/D	Mudança na data
Santa Maria de Rio de Couros	1367-5-9	Anual	3	Nossa Senhora da Natividade	6/9	8/9	3	Mudança na data e duração
Vila Real (anual) ³⁶¹	1369-12-12	Anual	15	Nossa Senhora de agosto	8/8	22/8	30	Motiva a proibição da de Vila Pouca de Aguiar
Arronches	1372-5-1	Anual	15	N/A	15/5	29/5	30	Menção em capítulo de Cortes.
Guimarães (Castelo)	1372-2-20	Quatro vezes por ano	4	Meados de Março	15/3	18/3	22	Proibida em 1369, mas confirmada pouco depois
				Meados de Junho	15/6	18/6	22	
				Meados de Setembro	15/9	18/9	22	
				Meados de Dezembro	15/12	18/12	22	

³⁶¹ Parece-me ser mais plausível tratar-se da anual e não a mensal. A mensal não é mencionada novamente após a sua confirmação em 1293, enquanto que a anual irá ser mencionada até 1435.

Local	Data	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim	Duração Privilégios	Obs.
Castelo Rodrigo (mensal)	1374-12-31	Mensal	1	N/A	1/0	1/0	S/D	Mudança de data, por transferência da de Pinhel
Ponte de Lima	1379-9-16	Quinzenal	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	Equiparação com Abrantes enquanto Feira Real.
Trancoso	1383-10-16	Anual	15	S. Bartolomeu	17/8	31/8	30	Ampliação dos seus privilégios, com a franquia e proibição da presença dos Corregedores. Utilizada nesta data como base dos privilégios de Bragança
Bragança	1383-10-16	Anual	30	S/D	S/D	S/D	S/D	Nova carta de feira de um mês segundo o modelo de Trancoso.

Tabela 11 - Reuniões comerciais de estatuto incerto (1331-1383)

Local	Data	Observações
Lanhoso	1333-5-12	Documento feito na feira.
Barcelos	1334-4-18	Documento feito no dia da feira.
Vila de Guimarães	<1357-5-28	Mencionado nas Cortes de 1436.
Serpa	1361-4-15	Mudança de local de realização, sem mais informações.
Vila Pouca de Aguiar	1369-12-12	Proibida por competição com a feira de Vila Real.
Pinhel	<1373-5-23	Transferida para Castelo Rodrigo, na sequência das pazes com Castela.
Abrantes	1379-3-14	Equiparação com Ponte de Lima, com o estatuto de Feira Real.
Pedroso	1379-9-16	Proibição da sua portagem.

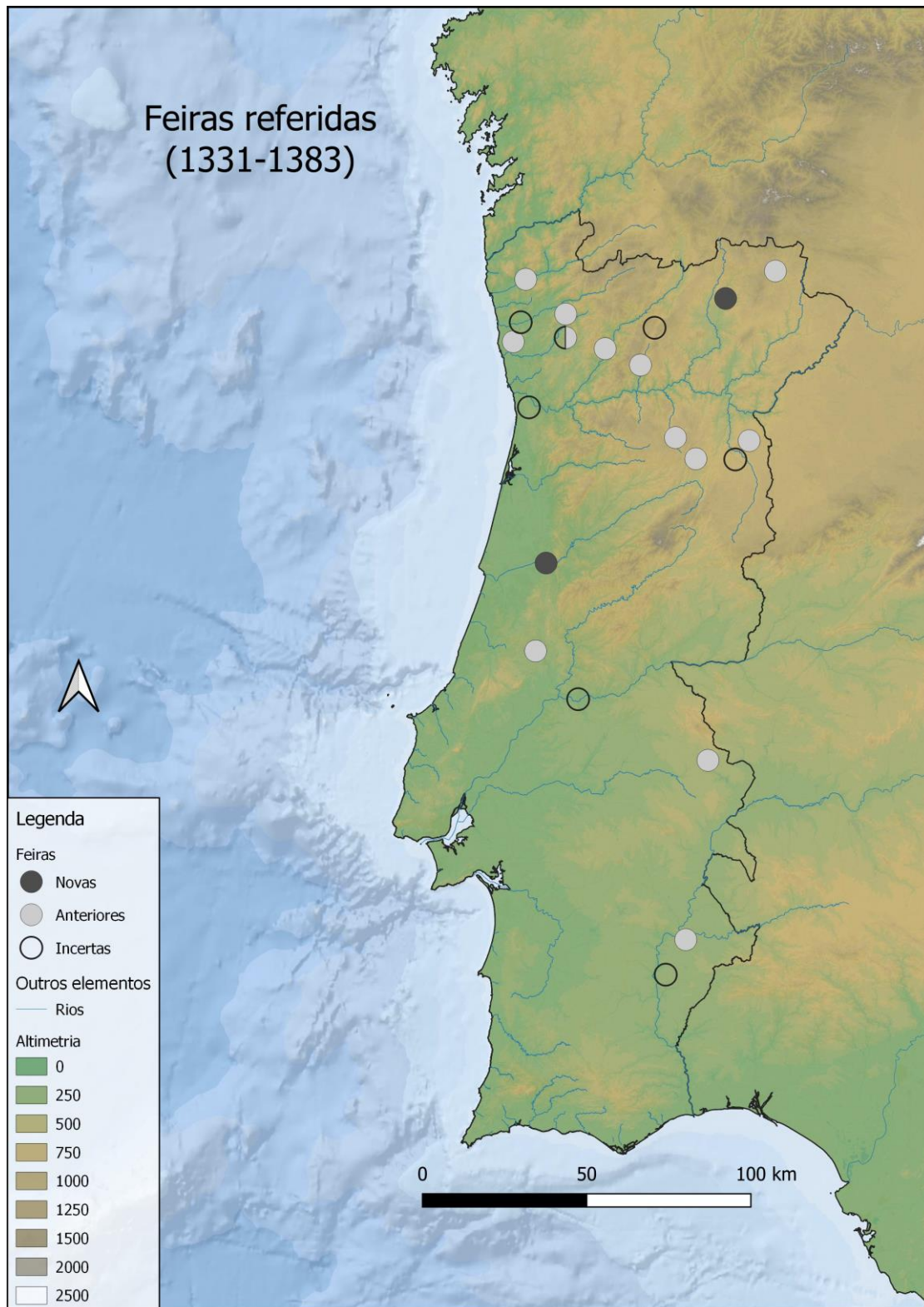


Figura 13 - Feiras referidas (1331-1383)

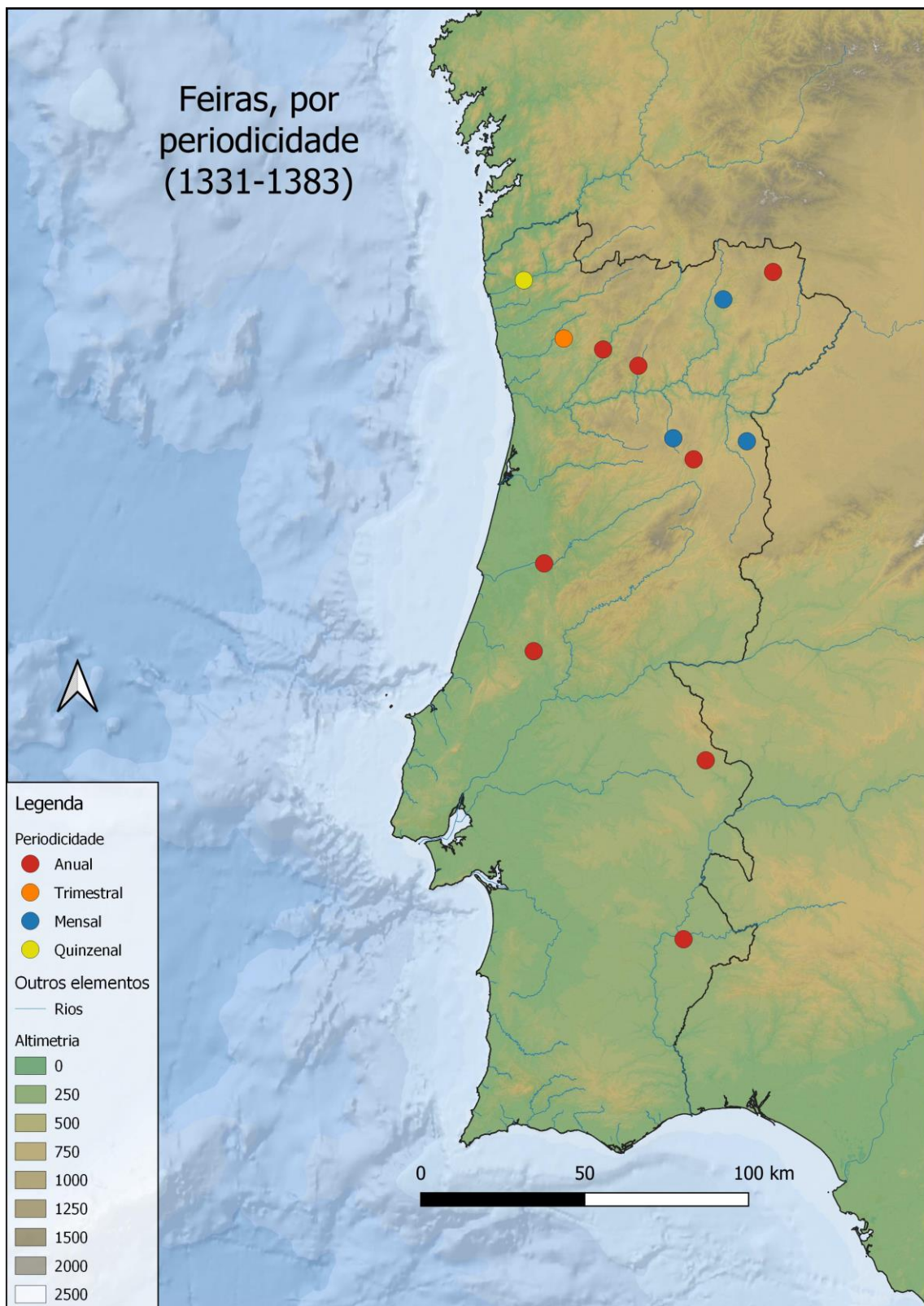


Figura 14 - Feiras, por periodicidade (1331-1383)

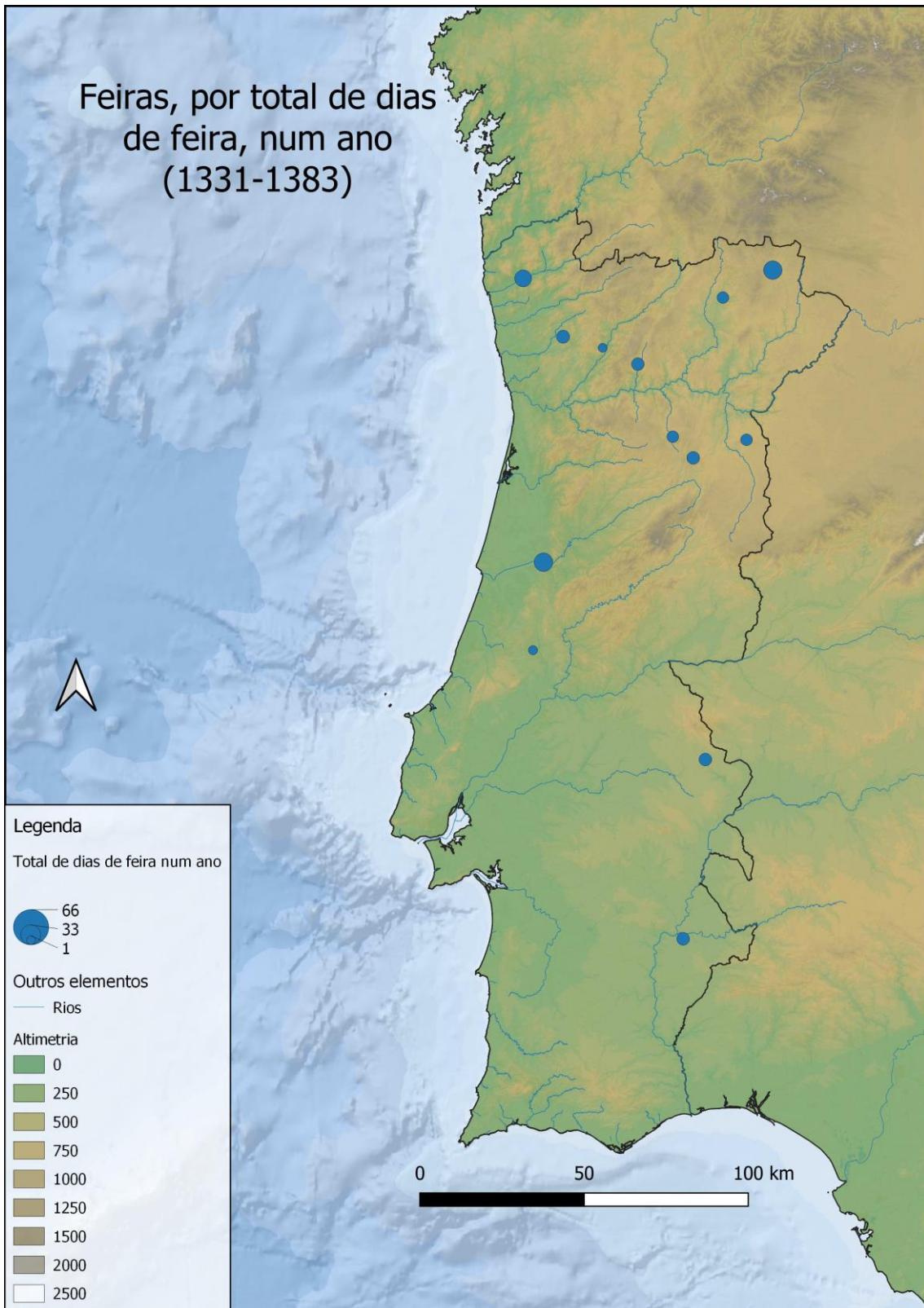


Figura 15 - Feiras, por total de dias de feira, num ano (1331-1383)

Como procurei demonstrar com o título que dei a este ponto, o período em análise é marcado por uma aparente contradição entre uma conjuntura depressiva, a manutenção das estruturas anteriores e até alguma inovação institucional. Parece-me também importante frisar que a documentação para este período é escassa, o que dificulta a tarefa de analisar e interpretar a evolução das feiras neste período.

Se por um lado o número de fundações é bastante reduzido, como é patente nas tabelas e nos mapas, a realidade é que assistimos a provas de que algumas feiras anteriores se mantêm em funções. Tal apontaria para a probabilidade de que a estrutura implantada durante o primeiro ciclo se tenha mantido em funções, sofrendo apenas pequenos ajustes, como no caso de Moura. No entanto, embora os seus impactos sejam difíceis de aferir, a Peste Negra e a conjuntura depressiva a ela associada terão tido algum impacto no mundo das feiras, possivelmente contribuindo para o decair de algumas feiras. A esta acresceriam os conflitos entre Portugal e Castela que marcaram o final do reinado de D. Fernando, sendo vários os relatos de feiras que sofreram com essas guerras. Um dos exemplos mais claros é a feira de Pinhel que é transferida para Castelo Rodrigo, depois da primeira ser temporariamente cedida como garantia de paz.

No entanto, os reinados de D. Afonso IV e D. Pedro I não se pautaram apenas pelo decair das estruturas legadas pelo período anterior. Das Inquirições promovidas pelo primeiro, chega até nós um dos mais importantes documentos relativos a feiras. Em poucas linhas é-nos apresentada a forma como o recinto da feira era demarcado, que estruturas nela deveriam existir e suas funções e quais os direitos do monarca. Este é particularmente valioso por ser relativo a pequena feira de Celorico de Basto, que apenas se devia realizar durante um dia por ano. Quanto ao reinado de D. Pedro I, é nele que é formado o modelo que viria a dominar os anos seguintes. Ao conferir novos privilégios à feira de Trancoso em 1364, este monarca lançaria as bases para que essa feira se tornasse na base de várias outras ao longo do reinado de D. Fernando e D. João I. Do seu reinado também chegam alguns testemunhos importantes para o estudo do alojamento nas feiras e o local de fixação dos seus recintos.

Mas, curiosamente, é durante o conturbado reinado de D. Fernando que se assiste a um incremento na produção documental. Em parte, este deve-se às circunstâncias dos

próprios conflitos, como vemos em alguma da documentação: a feira de Guimarães é proibida e depois restaurada, depois do seu cerco; Bragança, que recebe uma nova carta de feira, uma vez que a anterior deveria ter desaparecido após a destruição da vila; entre outros. Contudo, nem toda a documentação surgiria por este motivo, sendo plausível que D. Fernando tivesse um plano para o fomento e organização das feiras. No entanto este seria afetado pelas vicissitudes do seu reinado e não seria levado à fruição. No entanto é neste que parece surgir um novo estatuto, o de “feira real”. Atribuída inicialmente a Ponte de Lima e Abrantes, este título perduraria ao longo da cronologia, sendo usado em referência a 14 feiras. No entanto, é bastante difícil de perceber quais os contornos que distinguem uma “feira real” de outras feiras.

Do ponto de vista geográfico, é apenas interessante salientar que a predominância do espaço a Norte do Rio Tejo, com destaque para as margens do Douro. Em geral, as observações feitas acerca da periodicidade e duração nos pontos anteriores mantêm-se, mesmo quando observamos as feiras fundadas no período: Coimbra, no baixo Mondego, tem feira anual; já a feira de Torre de Dona Chama, em Trás-os-Montes, é, a semelhança das suas comarcãs, mensal. Quanto a questão da relação entre um grande núcleo urbano e uma feira, este período é algo ambíguo. Se por um lado, a cidade de Coimbra recebe uma anual, aparentemente encontrando nisso benefícios, temos também bons testemunhos para a utilidade de um circuito de feiras próximas para uma povoação. Em carta de 1378³⁶², os carniceros do Porto relatam que costumavam abastecer-se de gado nas feiras que se faziam perto da cidade. Estes dados apontam para que essa relação entre cidade e feira fosse também muito afetada pela conjuntura e ambições locais, podendo variar de ano para ano e de local para local.

Concluindo, o período entre a morte de D. Dinis e a chegada ao trono de D. João I sofre com ser colocada entre os dois pontos altos da fundação de feiras. Marcado por uma conjuntura depressiva que incluiu a Fome, a Peste e a Guerra, este pautou-se por uma escassez de referências a feiras, o que parece indicar que estas sofreram com a crise. No entanto, ao longo do período foram também levadas a cabo algumas inovações que viriam

³⁶² A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.54.

a dar frutos nas décadas seguintes, como o modelo de Trancoso ou o estatuto de “feira real”.

1.4 – Segundo Ciclo: 1385-1476

1.4.1 – Primeira parte – Da guerra à paz: 1385-1417

Poucos períodos da história de Portugal gozaram de tão profundo estudo como o que medeia entre o ano de 1383 e 1385. Inúmeros historiadores se debruçaram sobre as mais variadas questões, desde a legitimidade do Mestre de Avis aos planos da batalha de Aljubarrota, entre muitos outros³⁶³. Não é de todo a intenção deste trabalho repisar terreno tão marcado, sobretudo tendo em conta que nesses anos nenhuma informação sobre as feiras chegou até nós. Basta recordar os pontos-chave: D. Fernando morre no final do ano de 1383, deixando o trono a D. Beatriz; a viúva, D. Leonor Teles assume a regência, suscitando alguma resistência; em dezembro desse ano, o Conde Andeiro, braço direito de D. Leonor, é assassinado por D. João, o Mestre de Avis e filho ilegítimo de D. Pedro; o Mestre é escolhido como Regedor e Defensor do Reino, seguindo-se a invasão do monarca castelhano e um duro cerco a Lisboa; o monarca castelhano é forçado a retirar, devido a peste que se espalhou no seu arraial; nas Cortes de Coimbra, D. João é alçado por Rei, consolidando o seu poder após a vitória em Aljubarrota; no entanto, esta vitória não seria o fim da guerra, que se arrastaria até 1411.

No que toca às feiras, a ação de D. João I começara quase em simultâneo com a sua elevação ao trono. Logo no dia três de abril de 1385, estando em Coimbra, o monarca decide que a feira que se realizava todos os anos em Mesão Frio³⁶⁴ deveria passar para a cidade de Lamego. As razões para tal mudança são, segundo o documento em questão,

³⁶³ Veja-se, por todos, a biografia deste monarca e a bibliografia citada por Maria Helena da Cruz Coelho em COELHO, Maria Helena da Cruz – *D. João I*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005.

³⁶⁴ A.N.T.T., *Chancelaria de D. João I*, 1.1, f.121, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. I, t. 2, 1385*. Ed. de João José Alves Dias, Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005, doc.844, pp.172-173. Havia sido instituída por D. Dinis em 1289.

recompensar os grandes serviços dos de Lamego e uma melhor proteção dos feirantes. Nenhuma menção se faz a feira de Lamego, referida pela última vez em 1307 e cuja data se sobreporia à de Mesão Frio. É possível que tivesse desaparecido durante os conflitos dos anos anteriores ou devido a competição com a vizinha, mas tal não é certo.

No ano seguinte, é novamente confirmada a feira do Castelo de Guimarães, recentemente tomado³⁶⁵. Esta confirmação é feita em prol do Condestável, que teria intercedido, informando D. João I de que a reunião comercial teria deixado de se fazer e que por tal o castelo estava despovoado e sem pessoas que o guardassem. Ainda nesse ano, a seis de junho, o rei outorga carta para a vila de Pinhel realizar de novo a sua feira mensal³⁶⁶. Esta havia sido transferida por D. Fernando para Castelo Rodrigo. Os de Castelo Rodrigo estariam proibidos de realizar a feira no primeiro dia de cada mês, uma vez que essa era originalmente a data da feira de Pinhel.

O ano de 1387 foi marcado pelo casamento de D. João I e D. Filipa de Lencastre, por uma longa campanha militar em Castela em auxílio dos ingleses e pela doença do monarca português³⁶⁷. Não conheço qualquer documento relativo a feiras desse ano. Já no ano seguinte, D. João I outorga uma carta de feira para o lugar de Olela, no julgado de Cabeceiras de Basto³⁶⁸. Nesta estipula-se que a feira deveria ser franqueada, como as outras da sua comarca, e realizar-se todos os meses, oito dias antes do fim de cada um³⁶⁹. Não é descrito qualquer outro privilégio. O final da década de 80 apenas conheceu uma outra fundação: a feira do Mosteiro da Batalha. Esta construção revestia-se de uma simbologia especial na propaganda joanina, perceptível na própria carta que institui a feira³⁷⁰. Esta deveria ter lugar todos os anos e durar oito dias, a saber: dois antes da

³⁶⁵ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.2, f.89v. COELHO, Maria Helena da Cruz – *D. João I...* p.74.

³⁶⁶ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.1, f.200v.

³⁶⁷ COELHO, Maria Helena da Cruz – *D. João I...* pp.98-103.

³⁶⁸ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.2, f.134.

³⁶⁹ Refere-se “oito dias por andar”.

³⁷⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.2, f.10, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. II, t.1*, 1391-1407...doc. 96, pp.57-58 - “*se fazer hi mais serujço a deus por dia de sancta maria d agosto em cuja vespera nos deu vitoria dos nossos jmjgos*”. Sobre este edifício e o seu valor simbólico veja-se: COELHO, Maria Helena da Cruz – *D. João I...*pp.265-272 e GOMES, Saul António – *O Mosteiro de Santa Maria da Vitória no século XV*. Coimbra: Instituto de História de Arte da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1990.

véspera de Santa Maria de agosto; a véspera e o dia; e quatro depois do dia. Esta feira deveria ser franqueada e gozar dos mesmos privilégios que a feira de Trancoso.

Tendo sido assinadas tréguas com o inimigo castelhano³⁷¹, a década de 90 do século XIV foi particularmente expressiva no que toca à criação de feiras.

Logo no ano de 1390, o monarca cria duas feiras e restaura uma terceira. A três de março, a carta de feira é concedida a Castelo Branco³⁷². A treze desse mês, a feira de Mesão Frio é restaurada numa outra data³⁷³. Aos dezasseis, é fundada a feira da Sertã³⁷⁴. A primeira deveria realizar-se todos anos, entre o dia 17 de abril³⁷⁵ e 1 de maio³⁷⁶. Os seus privilégios seriam idênticos a feira de Trancoso, sendo como esta franqueada. Já a de Mesão Frio seria franqueada e passaria a realizar-se nos finais de maio e início de junho³⁷⁷, mantendo os restantes privilégios. Por último, a da Sertã teria os privilégios e franquias da feira de Trancoso, decorrendo nos oito dias antes do dia de S. Lucas e os oito depois.

É curioso notar que esta nova feira é criada em prol do concelho e homens bons da Sertã, “*a rogo*” de D. Álvaro Gonçalves, prior do Hospital, figura importante no processo das negociações de paz com Castela. Sertã faria parte das terras dessa Ordem, conseguindo o seu prior a criação de uma feira que traria uma nova vitalidade aos territórios sob sua administração. Esta figura do intercessor tornar-se-á mais comum com o avançar da cronologia, multiplicando-se as feiras concedidas a pedido ou em prol de privados. No entanto, parece ter-se mantido a prerrogativa régia sobre a concessão de

³⁷¹ COELHO, Maria Helena da Cruz – *D. João I...* pp.106-107.

³⁷² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.2, f.58v, publicado em *Chancelarias Portuguesas. D. João I, vol. II, t. 2, 1387-1402...* doc.517, p.273.

³⁷³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.2, f.7v, publicado em *Chancelarias Portuguesas. D. João I, vol. II, t. 2, 1387-1402...* doc. 73, pp.44-45.

³⁷⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.2, f.8 publicado em *Chancelarias Portuguesas. D. João I, vol. II, t. 2, 1387-1402...* doc. 76, pp.46-47.

³⁷⁵ Tanto Virgínia Rau como os editores da chancelaria dão o dia 14, lendo “*xiiij*”. No entanto, tal não faria sentido dado o contexto do documento, uma vez que de 14 de abril a 1 de maio não seriam quinze dias. Após uma releitura do original, parece-me claro que a data será 17, lendo-se “*xvij*”.

³⁷⁶ Em quase toda a documentação joanina é possível ler que a data escolhida o é por não causar prejuízo às restantes feiras em redor, demonstrando uma preocupação do monarca e uma lógica de funcionamento em rede. Esta clausula será repetida amiúde nos anos posteriores a este rei.

³⁷⁷ Oito dias antes do dia um de junho e oito depois, num total de 15 dias.

cartas de feira³⁷⁸. Mesmo que a vontade partisse de um privado, seria sempre necessária a aprovação do monarca, ao contrário do que ocorre em alguns outros reinos. Basta lembrar, por exemplo, que as célebres feiras de Champagne eram originalmente protegidas pelo Conde desse território. Situação semelhante a portuguesa, encontramos em Castela, onde a aprovação régia parece ter sido indispensável. No entanto, o poder da aristocracia no reino vizinho e o seu enorme poder territorial levou a um maior interesse desta no estímulo do comércio³⁷⁹. Em Portugal, essa atividade ficou em grande parte limitada a própria família real e famílias mais próximas, como veremos³⁸⁰.

A política de estímulo das feiras continuaria em força no ano seguinte de 1391, com 5 cartas de feira.

No contexto das Cortes de Évora³⁸¹, a vila de Melgaço queixa-se que costumava ter uma feira mensal muito rica que, pelas guerras com Castela, havia deixado de se fazer³⁸². Os castelhanos temiam de vir a feira devido as animosidades entre os dois reinos, e a vila estava a ficar despovoada. O rei consente que tal feira se volte a realizar, devendo fazê-lo todos os meses. Para dar remédio aos problemas expostos pelos da vila, D. João I concede isenção da prisão e julgamento em todos os casos, com exceção da traição, aleive, sodomia, moeda falsa e quebra da paz. Também concede a usual proteção contra a penhora por dívidas e franqueia os feirantes do pagamento das portagens e costumagens. Ainda em Évora a 12 de fevereiro de 1391, temos notícia da criação de uma feira anual no concelho de Pinhel³⁸³. Esta deveria realizar-se pelo dia de S. Miguel de maio e durar um mês: 15 dias antes e 15 depois. Os seus privilégios e franquias seriam os da feira de Trancoso.

³⁷⁸ Sobre este tópico, veja-se e compare-se o que neste trabalho se escreve com a interpretação de Virgínia Rau (RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*pp.160-162.).

³⁷⁹ LADERO QUESADA, Miguel-Ángel – *Las Ferias de Castilla...*pp.82-90

³⁸⁰ O prior do Hospital, por exemplo, não só era uma figura destacada pelo seu papel na ordem militar, como também tinha desempenhado importantes funções na mediação da paz com Castela.

³⁸¹ Realizadas entre os finais de 1390 e inícios de 1391. Sobre estas, veja-se SOUSA, Armindo de – *As Cortes Medievais Portuguesas...*vol. I, pp.304-305.

³⁸² A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, I.1, f.254. Desconheço a carta de fundação desta feira, podendo estar relacionada com o foral desta terra de 1183.

³⁸³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, I.2, f.53, publicado em *Chancelarias Portuguesas. D. João I, vol. II, t. 2, 1387-1402...*doc. 478, pp.251-252. Qual seria a relação desta com a feira que se realizava no primeiro dia de cada mês? Penso que, pelo menos no mês da feira anual, não deveria ocorrer, mas tal não é referido.

A 23 de fevereiro e ainda no rescaldo das Cortes, é concedida uma nova carta de feira para a cidade de Coimbra³⁸⁴. Teria lugar fora da cerca, e duraria um mês entre 15 de setembro e 15 de outubro³⁸⁵. Esta seria franqueada com os mesmos privilégios que Trancoso e Guarda³⁸⁶, mas com total isenção da dízima, portagem, costumagem e passagem, apenas pagando as sisas³⁸⁷. Três dias depois, D. João I outorga carta de feira para Unhão³⁸⁸, como graça e mercê ao João Gomes da Silva, senhor desse lugar da Terra de Sousa e apoiante da causa de D. João I³⁸⁹. Esta deveria realizar-se de três em três semanas e gozar dos privilégios da feira de Lanhoso.

O ano de 1391 seria concluído, no que toca às feiras, com a confirmação da feira de Vila Real³⁹⁰ e a criação de uma na vila de Amarante³⁹¹. Esta teria os privilégios e franquias de Trancoso, e teria lugar todos os dias 20. Esta feira terá sido concedida com a intercessão do prior do Hospital.

No ano seguinte temos registo de duas cartas de feira. A primeira, concedida a 10 de janeiro, dá início a feira de Viseu³⁹². Esta realizar-se-ia todos os anos, começando no dia de Santa Cruz de maio e durando um mês. Os seus privilégios seriam os mesmos que a feira de Trancoso, incluindo a franquia. A segunda, outorgada a dois de junho, tem como alvo a vila de Bragança³⁹³. Esta gozaria do mesmo estatuto que a feira trancosense, e

³⁸⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.2, f.54, publicado em *Chancelarias Portuguesas. D. João I, vol. II, t. 2, 1387-1402*. doc. 486, p.253. COELHO, Maria Helena da Cruz – *A Feira de Coimbra...* doc.5, pp.45-46. Nada é dito sobre a feira instituída por D. Fernando, sendo possível que tenha desaparecido.

³⁸⁵ Seguindo a regra, são 30 dias.

³⁸⁶ Estas parecem surgir aqui equiparadas, embora desconheça qualquer nova disposição sobre a feira egitaniense.

³⁸⁷ Fica algo dúbio se tal isenção fazia parte das isenções da Guarda e Trancoso, mas não parece ser o caso, sendo que alguns desses impostos ainda seriam pagos nas outras feiras da Beira.

³⁸⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.2, f.54v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. II, t.1, 1391-1407...*doc. 490, p.258.

³⁸⁹ Esta mercê é feita pelos muitos serviços de João Gomes da Silva, que viria a ser alferes do reino (COELHO, Maria Helena da Cruz – *D. João I...*p.130).

³⁹⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.2, f.63, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. II, t.1, 1391-1407...*doc. 572, p.294-295.

³⁹¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.2, f.63, publicada em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. II, t.1, 1391-1407...*doc. 571, p.294.

³⁹² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.2, f.63v. – pub. em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. II, t.1, 1391-1407...*doc.576, p.297.

³⁹³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.2, f.69v, publicado em *Chancelarias Portuguesas. D. João I, vol. II, t. 2, 1387-1402...*doc. 620, p.11 e COELHO, Maria Helena da Cruz; SANTOS, Maria José Azevedo – *Cartas de feira de Bragança...*doc.3, p.9. Não se faz menção a feira instituída por D. Fernando, que poderá ter desaparecido durante as guerras com Castela no reinado de D. João I.

duraria um mês. No entanto, não é estipulada uma data, apenas se dizendo que se deveria fazer numa altura que não causasse prejuízo a outras feiras. É ainda nesse ano que temos a primeira notícia da feira de Ladário, realizada em Arcos de Valdevez³⁹⁴. Embora não seja conhecido um documento instituidor³⁹⁵, esta feira já teria, em 1392, alguma reputação, mesmo internacional. Segundo as atas de vereação do Porto, nesse ano a feira tinha contado com presença de um mercador inglês, *Arman*, que venderia panos de Bristol a retalho, comprando azeite e cera³⁹⁶.

Para o ano de 1393 apenas conhecemos uma carta de feira, a de Vouzela³⁹⁷. No entanto, esta é particularmente rica no que toca a logística inerente de uma feira. Segundo os moradores de Vouzela, estes teriam recebido uma feira anual franqueada por D. Dinis³⁹⁸. No entanto, devido às guerras e as “*grandes mjngoas e pobrezas que os homens aujam pollos tempos desuayrados que se segujram*” não a realizavam há muitos anos.

³⁹⁴ Sobre a localização desta, veja-se COSTA, Paula Pinto e REIS, António Matos – *Arcos de Valdevez: a terra e o foral manuelino (texto e contextos)*. Arcos de Valdevez: Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, 2015, pp.38-39. A curiosa designação de “Ladário” (que surge neste documento como “*Ladaairom*”), parece remeter para os “Ladairos” e as “Ladainhas”. Sobre estas, veja-se: VITERBO, Joaquim de Santa Rosa de - *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente se ignoram*, Lisboa: A. J Fernandes Lopes, 1865, t. II, pp.50-51(disponível online em <http://purl.pt/13944> [consultado a 14/09/2019]). No entanto, existiam várias ocasiões no ano com esta designação. As desta feira parecem ser as menores, três dias antes da Ascensão. Coloco esta hipótese devido a relação entre o Ladário e a feira de Barcelos. A partir de 1427, esta realiza-se 8 dias após a feira de Ladário. Ora, em 1455, como veremos, os de Barcelos queixam-se que a sua feira ficaria com quatro dias depois do Corpo de Deus. Assumindo que a feira de Ladário duraria, pelo menos 6 dias (como nos testemunha um capítulo das Cortes de 1456) as datas bateriam certo. Assim, a feira do Ladário terminaria quatro dias após a quinta-feira da Ascensão, começando em dia incerto. A hipótese mais forte seria o os ditos três dias antes da Ascensão, durando a feira 8 dias, mas é impossível ter-se a certeza.

³⁹⁵ Parece-me plausível admitir que este documento tenha sido concedido durante o senhorio do Infante D. Dinis, filho do rei D. Pedro I, sendo posteriormente levado para Castela, onde o Infante era senhor de Cifuentes e chegou a ser aclamado Rei de Portugal. Sobre este veja-se: OLIVEIRA SERRANO, César – *Beatriz de Portugal: La pugna dinástica Avís-Trastámara*. Santiago de Compostela: Cuadernos de Estudios Gallegos, 2005, pp.290-293. e ARNAUT, Salvador Dias – *A crise nacional dos fins do século XIV: a sucessão de D. Fernando*. Tese de Doutoramento em Letras (História) apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1960, pp.217-264.

³⁹⁶ *Vereações: anos de 1390-1395: o mais antigo dos Livros de Vereações do Município do Porto existentes no seu Arquivo*. ed. A. de Magalhães Basto, Porto: Câmara Municipal do Porto, 1937, pp.157-162. Este teria um parceiro português, Afonso Dinis de Aveiro.

³⁹⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.3, f.27, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 1, 1385-1410...doc.* 211, pp.121-122 e RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...doc.*XI,pp.184-185. A par desta feira, também existiu a transferência do concelho do julgado de Lafões de Banho para Vouzela (A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.3, f.27v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 1, 1385-1410...doc.* 213, pp.123-124).

³⁹⁸ Veja-se a nota 299.

Querendo a isto dar solução, D. João I dá lugar para que Vouzela tivesse uma feira franqueada durante oito dias, a começar no dia um de agosto. Esta gozaria dos privilégios da feira de Viseu, Trancoso e Guarda³⁹⁹. A escolha de Vouzela sobre qualquer outro local do julgado de Lafões deve-se a esta ser “*lugar caminhante*”. Mas D. João I acrescenta que a vila de Vouzela deveria construir um bom alpendre, no rossio junto dos paços do Concelho. Assim os feirantes encontrariam um lugar onde “*ponham as tendas pera poerem suas mercadorias*”. Esse rossio também seria apropriado, pois seria possível construir um chafariz para fornecer água aos animais, canalizando-a de um rio próximo. A par da construção do alpendre, o concelho de Vouzela também deveria construir esse chafariz e garantir o seu abastecimento.

No ano seguinte a 25 de maio, D. João I confirma a feira de Celorico da Beira, nos termos em que esta havia sido criada por D. Dinis⁴⁰⁰. Cerca de um mês depois, foi a vez de Murça pedir mercê idêntica, através de carta datada de 10 de junho⁴⁰¹.

A política de confirmação continuaria, com a confirmação, no ano seguinte da de S. João da Pesqueira, também de fundação dionisina⁴⁰². Também nesse ano de 1395, são dadas duas cartas de feiras: uma para Armamar⁴⁰³ e outra para Torre de Moncorvo⁴⁰⁴. A primeira, fundada a 21 de abril, duraria um mês: 15 dias antes do primeiro de maio e 15 depois. Os seus privilégios seriam os mesmos que a feira de Trancoso. A de Moncorvo gozaria de estatuto idêntico. Começaria no dia 1 de maio e duraria 15 dias.

Para terminar o ano de 1395, parece-me importante referir as informações veiculadas pelo “Tombo da Comarca da Beira”⁴⁰⁵, datado desse ano. Nele são referidas a

³⁹⁹ Novamente, Trancoso e Guarda parecem equiparadas.

⁴⁰⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.2, f.78v, publicado em *Chancelarias Portuguesas. D. João I, vol. II, t. 2, 1387-1402...doc. 705*, pp.50-51.

⁴⁰¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.3, f.28, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 1, 1385-1410...doc. 214*, p.125.

⁴⁰² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.2, f.95v, publicado em *D. João I, vol. II, t. 2, 1387-1402...doc. 965*, p.193.

⁴⁰³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.2, f.114, publicado em *D. João I, vol. II, t. 2, 1387-1402...doc. 825*, p.116.

⁴⁰⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.2, f.114v, publicado em *D. João I, vol. II, t. 2, 1387-1402... doc. 969*, p.195. Não se faz menção a feira anterior. Não é perceptível se esta feira joanina é uma ampliação da anterior ou se esta já teria desaparecido.

⁴⁰⁵ Este encontra-se publicado por Anselmo Braancamp Freire no *Archivo Historico Portuguez* (FREIRE, Anselmo Braancamp – O Tombo da Comarca da Beira (1395). in *Archivo Historico Portuguez*, Lisboa, vol.X (1916), pp.208-366.).

feira da Guarda e a de Pinhel. Sobre a da Guarda é descrito como a feira tinha lugar no Campo de S. Vicente, junto a Igreja de S. Vicente. Neste local existiria um alpendre com seis tendas que eram do rei e usadas nos dias de feira. Faz-se igualmente menção a um imposto específico: as mulheres que fossem a feira deveriam pagar 2 soldos ou dois pares de “*passaras*”⁴⁰⁶. Já sobre a de Pinhel, apenas se menciona que se costumava vender panos na feira velha⁴⁰⁷, que se localizaria junto a muralha da Alcáçova Velha.

Só voltamos a ter notícias sobre feiras seis anos depois, em 1401. Tal deve-se, provavelmente devido ao recrudescer das hostilidades entre Portugal e Castela em 1396⁴⁰⁸. Já entrado o século XV, é criada uma feira em Fonte Arcada da Beira. Designada de “feira geral”, gozaria dos privilégios da feira de Trancoso, Sernancelhe e Marialva⁴⁰⁹. No entanto, não parece ser franqueada, estipulando-se o pagamento dos direitos ao monarca. Teria lugar ao dia 13 de cada mês, durando apenas um dia. Ainda nesse ano de 1401, D. João I confirma os privilégios da feira da Alfândega da Fé, uma vez que o original havia perdido o selo de D. Dinis durante as guerras, por ação dos castelhanos. O documento dionisino apresentado pelos de Alfândega da Fé é destruído e substituído pelo de D. João I⁴¹⁰.

Dois anos depois, D. João I fixa a data da feira de Bragança, devendo esta realizar-se pelo dia de Santiago, 15 dias antes e 15 depois⁴¹¹. Também nesse ano, é dada carta de feira para a cidade do Porto⁴¹². Esta teria lugar no primeiro dia de cada mês e gozaria dos privilégios e franquias da feira de Trancoso. Não deixa de ser interessante que uma cidade tão importante como o Porto apenas recebe carta de feira tão tardiamente. Lisboa, por seu

⁴⁰⁶ Tanto quanto sei, a imposição era exclusiva desta feira. Vejam-se as semelhanças com a disposição do pretor do Castelo de Guimarães, na nota 271.

⁴⁰⁷ Talvez a feira mensal, que havia sido disputada por Castelo Rodrigo.

⁴⁰⁸ Sobre este período, veja-se: COELHO, Maria Helena da Cruz – *D. João I...* pp.107-110.

⁴⁰⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.2, f.178v, com cópia em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.246v. O original foi publicado em *Chancelarias Portuguesas. D. João I, vol. II, t. 2, 1387-1402...* doc.1448, p.212. Sernancelhe e Marialva não gozariam dos mesmos privilégios que Trancoso, não ficando claro quais os privilégios exatos da feira de Fonte Arcada. Presumo que a referência a Sernancelhe e Marialva se deva a proximidade à nova feira.

⁴¹⁰ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.2, f.141.

⁴¹¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.2, f.195v, publicado em publicado em *Chancelarias Portuguesas. D. João I, vol. II, t. 2, 1387-1402...* doc.1539, pp.279-280 e COELHO, Maria Helena da Cruz; SANTOS, Maria José Azevedo – *Cartas de feira de Bragança...* doc.4, p.11.

⁴¹² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.2, f.199, publicado em publicado em *Chancelarias Portuguesas. D. João I, vol. II, t. 2, 1387-1402...* doc.1570, pp.296-297.

lado, nunca parece ter tido feira, apenas um mercado semanal. A relação entre um enorme centro urbano e as feiras não é linear. Mesmo esta feira do Porto terá uma história conturbada⁴¹³. Possivelmente, em vez de preferir ter uma feira de grandes dimensões, seria mais vantajoso para estas cidades serem rodeadas por um “circuito” de feiras, onde os mercadores delas se podiam abastecer. Em abono de tal hipótese, parece-me interessante recuperar o caso denunciado pelos carneiros do Porto, que costumavam frequentar as feiras ao redor da cidade para obter o gado necessário⁴¹⁴.

Em 1404, são referidas três feiras: A de Prado, a de Caria⁴¹⁵ e a de Miranda do Douro⁴¹⁶.

A primeira surge pela primeira e única vez quando é transferida. Esta feira realizava-se todos os meses no dia 1, na aldeia de Prado. Por esta ser periférica, pedem ao monarca para a transferir para Caria, a cabeça da terra⁴¹⁷. Já a Miranda do Douro, no contexto de uma confirmação geral de todos os privilégios, é concedido o direito de realizar uma feira franqueada nos três primeiros dias de cada mês, com os privilégios e franquias de Trancoso⁴¹⁸. Mais tarde, nesse mesmo ano, ficamos a saber que D. João I teria isentado a feira de Miranda da sisa por algum tempo, possivelmente para estimular o povoamento da vila. No entanto, essa isenção apenas valia para os bens vendidos dentro da muralha. Os de Miranda pedem que, porque algum gado vinha à feira, mas não entrava na área isenta, a sisa também não seja cobrada as vendas feitas entre os dois rios que estão ao redor da vila. O monarca acede a esse pedido, demarcando claramente o local onde se poderia vender⁴¹⁹.

⁴¹³ MARÇAL, Horácio – Feiras e mercados na cidade do Porto desde o século XIV até aos nossos dias. *Revista de Etnografia*, Porto: Museu de Etnografia e História, vol. 15, t.2, nº30 (Out. 1971), pp.357-389.

⁴¹⁴ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.54.

⁴¹⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.3, f.65, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 1*, 1385-1410...doc. 405, pp.261-262.

⁴¹⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.3, f.6, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 1*, 1385-1410...doc. 35, pp.31-32.

⁴¹⁷ Ambas localizadas em Moimenta da Beira.

⁴¹⁸ Não se faz menção a feira fundada em 1290, que possivelmente teria desaparecido no contexto das guerras. No entanto, estar seria mencionada em 1506, sendo possível que ainda tivesse lugar.

⁴¹⁹ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.166v.

Para o ano seguinte apenas é conhecida uma carta de feira, relativa à de Arronches⁴²⁰. Esta já teria existido no período de D. Dinis⁴²¹, mas devido a guerra com Castela teria sido destruída. Os da vila pedem para poder novamente fazer a tal feira. Esta decorria entre 15 de maio e 15 de junho, e gozava dos privilégios e franquias de Trancoso. Mas para apoiar o povoamento desta vila, D. João I decide dar uma isenção total de todos os direitos régios pelos quatro anos seguintes.

Dois anos depois, em 1407, surge uma nova carta de feira a rogo de um privado: João Álvares Pereira. Esta teria lugar na vila de Santa Maria da Feira⁴²², da qual João Álvares Pereira era senhor. Possuía os privilégios e franquias de Trancoso, e deveria realizar-se de quinze em quinze dias. A data específica deveria ser escolhida pelo contador, Domingo Eanes da Maia, que, juntamente com dois ou três homens bons da vila da Feira, para determinar qual a melhor data que não afetasse as feiras em redor. Ainda nesse ano, D. João I confirma o privilégio da feira de Trancoso que impedia a estadia dos Corregedores enquanto esta durasse⁴²³. Além desta confirmação, o monarca também outorga uma outra benesse para a feira trancosense⁴²⁴. Segundo os moradores da vila raiana, estes poderosos quando vinham a feira comprar e vender, ficavam alojados no termo da vila. Esta prática não só danificava os campos de cultivo e as vinhas, causando “*nojo*” aos moradores das aldeias do termo, como causava grandes perdas aos da vila, que não “*alquiam suas casas como soyam d'alquiar*”. Sensível a estes argumentos, D. João I outorga que durante o período da feira, os escudeiros, cavaleiros e outros poderosos deviam ficar na vila e não no termo.

⁴²⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.3, f.51, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 1, 1385-1410...*doc. 330, pp.209-210.

⁴²¹ A descrição feita pelos de Arronches é diferente da carta conhecida de 1289, acima mencionada. Não sei quando tal alteração teve lugar.

⁴²² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.3, f.103v, publicada em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 2, 1394-1427...* doc. 625, p.153. Esta feira já foi alvo de uma recente monografia DUARTE, Luís Miguel – *A Feira da Vila...*

⁴²³ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.1, f.211.

⁴²⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.3, f.107, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.1, f.209v. O original foi publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 2, 1394-1427...*doc. 633, p.164.

Para o ano seguinte, apenas é conhecida a alteração a data da feira de Aguiar da Beira⁴²⁵. Esta era realizada ao domingo⁴²⁶, mas o bispo de Viseu havia impedido tal prática, ameaçando de excomunhão aqueles que não respeitassem o dia do Senhor. O rei, de forma a agradar a ambas as partes, decide que a feira deveria realizar-se a segunda-feira, mantendo todos os privilégios.

Em 1410, vemos os primeiros passos da política de concessão de feiras a membros da família real. A pedido do Conde D. Afonso, filho natural de D. João I, é fundada uma feira mensal em Mesão Frio, aos 8 dias do mês⁴²⁷ e uma feira anual na vila de Chaves⁴²⁸. Esta última seria originalmente realizada na Vila Boa de Montenegro⁴²⁹, e durava 16 dias: sete antes do dia de Santa Madalena, e oito depois⁴³⁰. Esta seria ainda franqueada com os direitos de Trancoso. Por fim, sem qualquer intercessor, D. João I outorga carta de feira para Castelo Rodrigo⁴³¹. Invocando a posição fronteiriça da vila e a necessidade de mantimentos, os desta vila pedem para realizar uma feira todos os meses no dia 20. D. João I concorda com estas condições, se as datas não interferissem com as outras reuniões comerciais.

No ano seguinte de 1411 apenas conhecemos uma nova carta de feira para a vila da Covilhã⁴³². Esta deveria realizar-se durante 20 dias, a saber: dez antes do dia de

⁴²⁵ Esta carta é mencionada por Viterbo no seu elucidário. Não consegui identificar o seu original. Veja-se VITERBO, Joaquim de Santa Rosa de - *Elucidário*t.1,pp.313-314.

⁴²⁶ Como estabelecido na carta de D. Dinis, de 1308.

⁴²⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.3, f.119, transcrita em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.2, f.148v. O original foi publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 2, 1394-1427...*doc. 740, p.216. É incerta a relação entre esta feira e a anual, de 1390. Não me parecem mutuamente exclusivas.

⁴²⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.3, f.123v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 2, 1394-1427...*doc. 809, pp.240-241. Não sei qual a relação entre esta feira e a mensal do período dionisino.

⁴²⁹ Desconheço qualquer documento sobre ela, uma vez que não parece ser a mesma por duas vezes instituída por D. Dinis.

⁴³⁰ Parece que na contagem dos 16 dias entra o próprio dia de Santa Madalena.

⁴³¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.3, f.123v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 2, 1394-1427...*doc. 810, p.241. Esta vila tinha perdido a feira que obterá por transferência de Pinhel.

⁴³² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.3, f.132v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 3, 1410-1418*. Ed. João José Alves Dias. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006, doc. 843, p.23. É difícil perceber se a feira de 1260 ainda se manteria ativa ou se havia desaparecido, não voltando a ser referida. A data escolhida em 1411 é ainda hoje celebrada na vila.

Santiago e dez depois. Segue o modelo mais comum das feiras deste período do reinado de D. João I, o da feira de Trancoso.

Nos anos seguintes, vemos uma continuação da política de concessão de feiras a privados. Logo em 1412, duas tais outorgas são feitas: a primeira em prol de D. Afonso, filho de D. João I, que pede uma feira para a sua vila condal de Barcelos⁴³³; a segunda é pedida pelo Abade de Salzedas, em benefício do seu mosteiro⁴³⁴. A de Barcelos realizar-se-ia todos os anos durante os 15 dias antes da Santa Maria de agosto e gozaria dos privilégios e franquias da feira de Trancoso⁴³⁵. A de Salzedas realizava-se no lugar de S. Pedro de “*Coruo*” e tinha privilégios idênticos, mas apenas durava nove dias: o dia de S. Pedro, os quatro dias anteriores e os quatro posteriores.

Em 1413 não temos registos de novas feiras, sendo que os dois documentos desse ano são relativos a problemas administrativos. A 26 de setembro, temos notícia de que os rendeiros da portagem de Leiria cobravam impostos aos que iam a feira do Mosteiro da Batalha⁴³⁶. Tal era, logicamente, contra o direito, uma vez que a dita feira era franca. Portanto, D. João I envia carta aos seus oficiais para não consentirem com tal atuação. Já a 12 de dezembro, os habitantes de Bragança queixam-se que a sua feira, que tradicionalmente tinha lugar dentro da muralha, tinha, devido as guerras com Castela, começado a realizar-se nos arrabaldes⁴³⁷. Como tal, muitos dos moradores tinham abandonado o interior da muralha. Para dar a isto solução, haviam requerido ao juiz e alcaide, João Lourenço, que dizia apenas tomar medidas mediante ordem régia, sendo

⁴³³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.3, f.133, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 3, 1410-1418...*doc. 848, p.26.

⁴³⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.3, f.140, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 3, 1410-1418...*doc. 887, p.52.

⁴³⁵ Não sei que relação esta feira tem com a anteriormente mencionada. Poderá tratar-se de uma mera institucionalização de uma prática anterior, mas tal não parece ser o caso, uma vez que o documento que terá sido feito no dia da feira de Barcelos foi escrito num dos dias não contemplado por esta carta de D. João I.

⁴³⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.3, f.163v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 3, 1410-1418...*doc. 1057, p.147 e RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc. XII, pp.185-186.

⁴³⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.8, f.145-145v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.1, f.181 e publicado em COELHO, Maria Helena da Cruz; SANTOS, Maria José Azevedo – *Cartas de feira de Bragança...*doc.5, pp.12-14.

esse o motivo da súplica do concelho. D. João I acede ao pedido, decretando que a feira de Bragança se devia realizar dentro da muralha da vila.

Depois destas concessões será necessário esperar pelo ano de 1417 para vermos novos documentos relativos a feiras. Este hiato deve-se, possivelmente, aos preparativos para a expedição a Ceuta e o impacto imediato da operação militar, que terão tomado o centro das atenções do monarca e seus oficiais⁴³⁸. O período de 1412 a 1414 foi também marcado por uma sucessão de maus anos agrícolas e consequente crise⁴³⁹.

A única carta de feira de 1417 é concedida à Terra de Pena⁴⁴⁰. Esta tinha sido outorgada em prol de João Lopes de Azevedo, que teria o poder de escolher o local mais conveniente a sua realização dentro do seu domínio. Esta seria franqueada e teria lugar todos os meses, em data a determinar pelo corregedor, que deveria escolher uma que não afetasse as feiras em redor. Os privilégios seriam os da feira de Lanhoso.

Três anos depois a criação da feira de Tomar com um novo conjunto de privilégios mudaria o modelo base das feiras em Portugal. No entanto, a política de concessão parece não ser inteiramente distinta, sendo visível uma grande continuidade entre este período intermédio de D. João I e o restante século XV pelo menos até ao reinado de D. Afonso V⁴⁴¹. No entanto, como esclareci na introdução, parece-me importante fazer uma divisão aqui entre o período dominado pelo modelo de Trancoso, e o dominado pelo modelo de Tomar.

Para o período que acabei de analisar, é-me possível apresentar os seguintes quadros e mapa:

⁴³⁸ COELHO, Maria Helena da Cruz – *D. João I...*pp.173-188.

⁴³⁹ MARQUES, A.H de Oliveira - *Introdução à História da Agricultura em Portugal: a questão cerealífera durante a Idade Média*. Lisboa: Edições Cosmos, 1968, pp. 265-267. Embora nem sempre uma situação depressiva seja acompanhada de uma suspensão da política de concessão de feiras. Por exemplo, o ano de 1403 foi acompanhado de duas fundações (MARQUES, A.H de Oliveira - *Introdução à História da Agricultura ...*p.264).

⁴⁴⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.3, f.177v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 3, 1410-1418...*doc. 1141, p.198 e RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc. XIII, pp.186-187.

⁴⁴¹ Como expliquei na metodologia, esta é a razão para ver estes dois modelos como fazendo parte de um mesmo ciclo e, por conseguinte, um ponto. No entanto, subdivido-os para uma maior facilidade de exposição.

Tabela 12 - Novas feiras e seu período de realização (1385-1417)

Local	Data	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim ⁴⁴²
Olela	1388-11-12	Mensal	1	N/A	21-24/0	21-24/0
Castelo Branco	1390-3-3	Anual	15	N/A	17/4	1/5
Sertã	1390-3-16	Anual	15	S. Lucas	11/10	25/10
Pinhel (anual)	1391-2-16	Anual	30	S. Miguel de maio	24/4	22/5
Unhão	1391-2-26	Três em três semanas	1	N/A	?/0	?/0
Amarante (mensal)	1391-3-16	Mensal	1	N/A	20/0	20/0
Ladário ⁴⁴³	1392-7-20	Anual	8?	Ascensão ⁴⁴⁴	27/4-31/6?	4/5-7/6?
Viseu	1393-11-8	Anual	30	Santa Cruz	3/5	1/6
Armamar	1395-4-21	Anual	30	Primeiro dia de maio	17/4	15/5
Fonte Arcada da Beira	1401-7-17	Mensal	1	N/A	13/0	13/0
Porto	1403-11-16	Mensal	1	N/A	1/0	1/0

⁴⁴² A coluna da duração dos privilégios foi omitida, uma vez que tal especificação não é referida para as feiras deste período.

⁴⁴³ Veja-se a nota 394, para a justificação das datas apontadas.

⁴⁴⁴ A feira começaria três dias antes, nas “ladainhas menores”.

Local	Data	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim ⁴⁴²
Caria	1404-10-10	Mensal	1	N/A	1/0	1/0
Santa Maria da Feira	1407-6-27	Quinzenal	1	N/A	?/0	?/0
Mesão Frio (mensal)	1410-0-16	Mensal	1	N/A	8/0	8/0
Chaves (anual)	1410-9-10	Anual	16	S. Madalena	14/7	29/7
Salzedas	1412-3-27	Anual	9	S. Pedro	25/6	3/7
Mosteiro da Batalha	1413-9-26	Anual	8	Nossa Senhora de agosto	12/8	19/8
Terra da Pena	1417-1-9	Mensal	1	N/A	?/0	?/0

Tabela 13 - Novas feiras e seus privilégios (1385-1417)

Local	Data	Privilégios Fiscais	Privilégios Jurídicos
Olela	1388-11-12	Franqueada	Desconhecidos
Castelo Branco	1390-3-3	Franqueada	Modelo Trancoso
Sertã	1390-3-16	Franqueada	Modelo Trancoso

Local	Data	Privilégios Fiscais	Privilégios Jurídicos
Pinhel (anual)	1391-2-16	Franqueada	Modelo Trancoso
Unhão	1391-2-26	Franqueada	Modelo Lanhoso ⁴⁴⁵
Amarante (mensal)	1391-3-16	Franqueada	Modelo Trancoso
Viseu	1393-11-8	Franqueada	Modelo Trancoso
Armamar	1395-4-21	Franqueada	Modelo Trancoso
Fonte Arcada da Beira	1401-7-17	Sem privilégios, exigindo-se o pagamento dos direitos como antes da feira.	Modelo Trancoso
Porto	1403-11-16	Franqueada	Modelo Trancoso
Caria	1404-10-10	Desconhecidos	Desconhecidos
Santa Maria da Feira	1407-6-27	Franqueada	Modelo Trancoso
Mesão Frio (mensal)	1410-0-16	Desconhecidos	Desconhecidos
Chaves (anual)	1410-9-10	Franqueada	Modelo Trancoso
Salzedas	1412-3-27	Franqueada	Modelo Trancoso
Mosteiro da Batalha	1413-9-26	Franqueada	Modelo Trancoso

⁴⁴⁵ Os privilégios seriam iguais aos desta feira. Infelizmente, desconheço os mesmos.

Local	Data	Privilégios Fiscais	Privilégios Jurídicos
Terra da Pena	1417-1-9	Franqueada	Modelo Lanhoso

Tabela 14 - Feiras, anteriormente registadas, que continuam em atividade com ou sem alterações (1385-1417)

Local	Data	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim	Duração Privilégios	Obs.
Lamego (anual)	1385-4-3	Anual	15	S. Marinha	11/7	25/7	30	Obtida por transferência da de Mesão Frio. A anterior teria desaparecido. Modelo da Covilhã
Guimarães (Castelo)	1386-4-17	Quatro vezes por ano	4	Meados de Março	15/3	18/3	22	Viria a desaparecer em 1390 com a união das jurisdições da Vila e Castelo
				Meados de Junho	15/6	18/6	22	
				Meados de Setembro	15/9	18/9	22	
				Meados de Dezembro	15/12	18/12	22	

Local	Data	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim	Duração Privilégios	Obs.
Mesão Frio (anual)	1390-3-13	Anual	15	Primeiro dia de junho	25/5	8/6	30	A feira tinha sido transferida para Lamego, sendo restaurada, com data diferente
Melgaço	1391-2-14	Mensal	1	N/A	?/0	?/0	4	Esta feira existiria antes, mas teria desaparecido durante os conflitos com Castela.
Coimbra	1391-2-23	Anual	30	N/A	15/9	15/10	N/A	Nova carta com modelo de Trancoso.
Vila Real (anual)	1391-12-17	Anual	15	Nossa Senhora de agosto	8/8	22/8	30	Confirmação.
Vouzela	1393-11-8	Anual	8	N/A	1/8	8/8	N/A	Nova carta com modelo Trancoso.

Local	Data	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim	Duração Privilégios	Obs.
Celorico da Beira	1394-5-25	Anual	15	N/A	24/5	7/6	30	Confirmação
Murça	1394-6-10	Mensal	2	N/A	17-20/0	18-21/0	2	Confirmação
Guarda	1395-0-0	Anual	15	S. João	17/6	1/7	30	Usada como base dos privilégios de várias feiras e mencionada no Tombo da Comarca da Beira
Pinhel (mensal)	1395-0-0	Mensal	1	N/A	1/0	1/0	S/D	Teria sido transferida para Castelo Rodrigo, mas depois restaurada. Mencionada no Tombo da Comarca da Beira
S. João da Pesqueira	1395-8-5	Mensal	1	N/A	8/0	8/0	7	Confirmação

Local	Data	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim	Duração Privilégios	Obs.
Torre de Moncorvo	1395-12-28	Anual	15	N/A	1/5	15/5	N/A	Nova carta com modelo de Trancoso
Alfândega da Fé	1401-1-13	Mensal	1	N/A	3/0	3/0	S/D	Confirmação
Miranda do Douro (mensal)	1404-11-14	Mensal	3	N/A	1/0	3/0	N/A	Nova carta com modelo de Trancoso
Arronches	1405-3-20	Anual	32	N/A	15/5	15/6	N/A	Nova carta com modelo de Trancoso
Aguiar da Beira	1408-4-26	Mensal	3	1ª segunda-feira	?/0	?/0	9	Mudança de data, de Domingo para segunda-feira
Castelo Rodrigo (Mensal)	1410-7-24	Mensal	1	N/A	20/0	20/0	N/A	Mudança de data
Covilhã	1411-5-27	Anual	20	Santiago	15/7	4/8	N/A	Nova carta com modelo de Trancoso
Barcelos	1412-2-19	Anual	15	Nossa Senhora de agosto	1/8	15/8	N/A	Formalização de uma possível reunião anterior

Local	Data	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim	Duração Privilégios	Obs.
Trancoso	1412-3-27	Anual	15	S. Bartolomeu	17/8	31/8	30	Modelo de outras feiras.
Bragança	1413-12-12	Anual	30	Santiago	10/7	9/8	N/A	Nova carta com modelo de Trancoso e alterações ao local de realização.

Tabela 15 - Reuniões comerciais com estatuto incerto (1385-1417)

Local	Data	Observações
Prado	<1404-10-10	Transferida para Caria.
Lanhoso	1417-1-9	Usado como modelo de outras feiras.

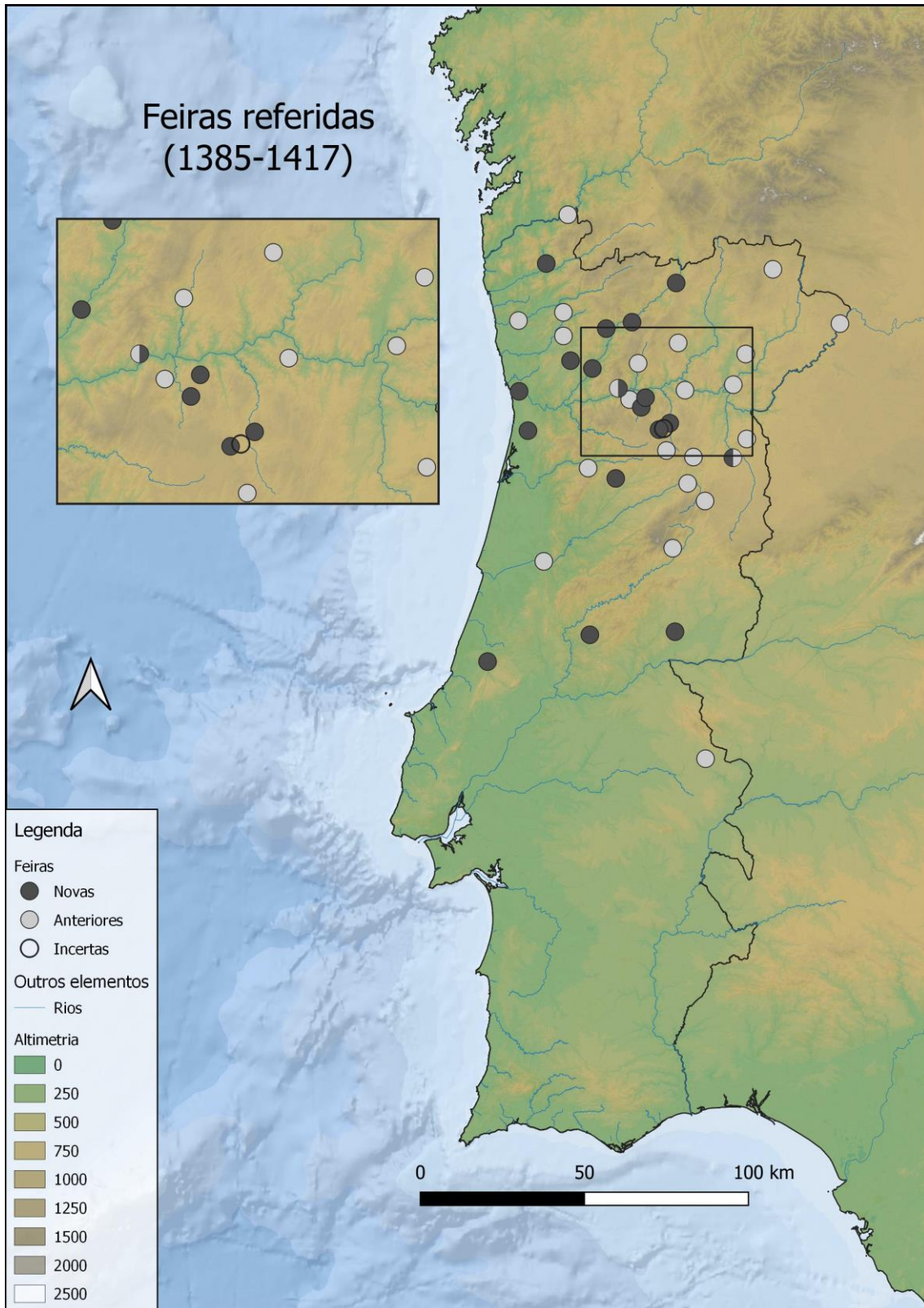


Figura 16 - Feiras referidas (1385-1417)

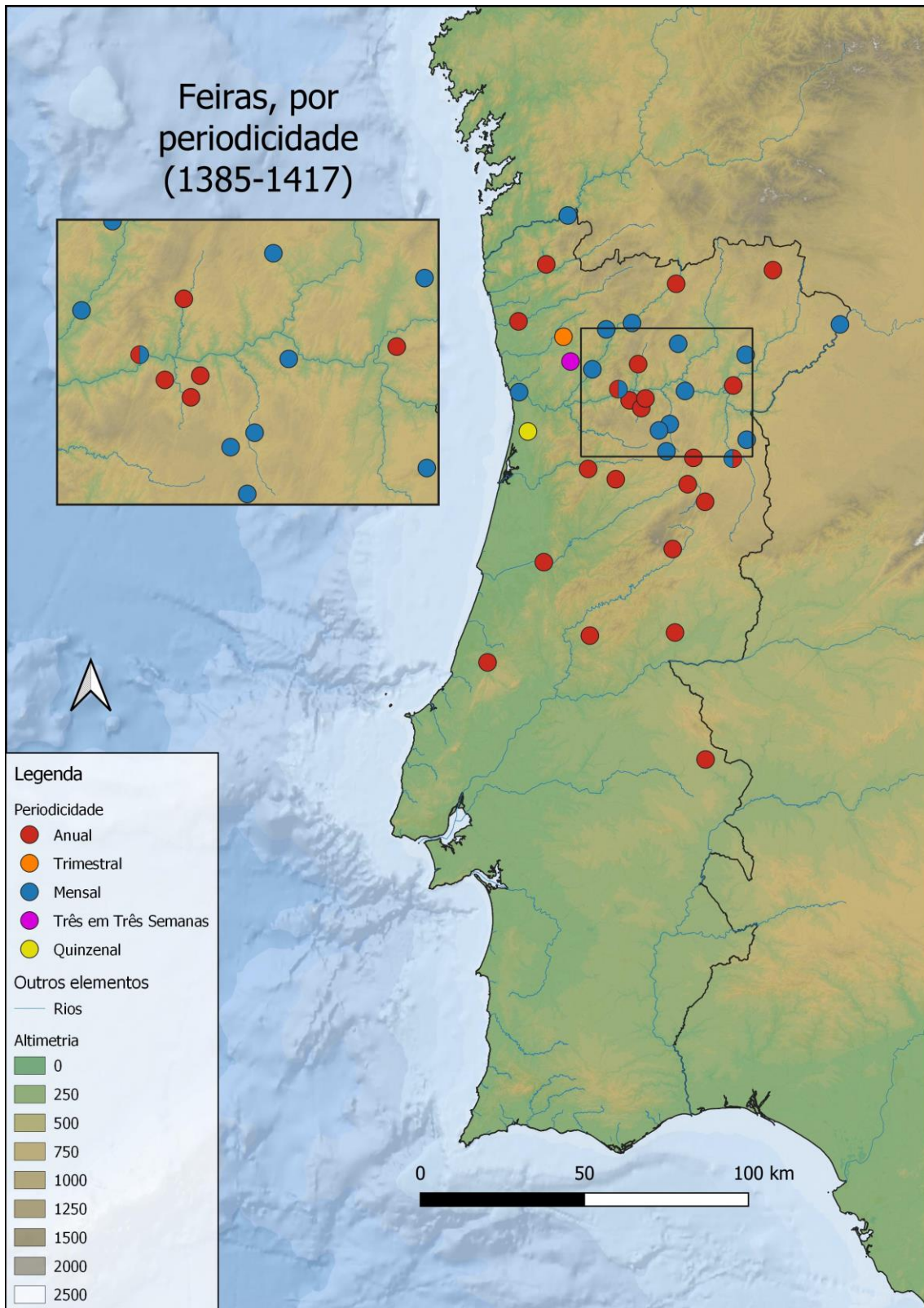


Figura 17 - Feiras, por periodicidade (1385-1417)

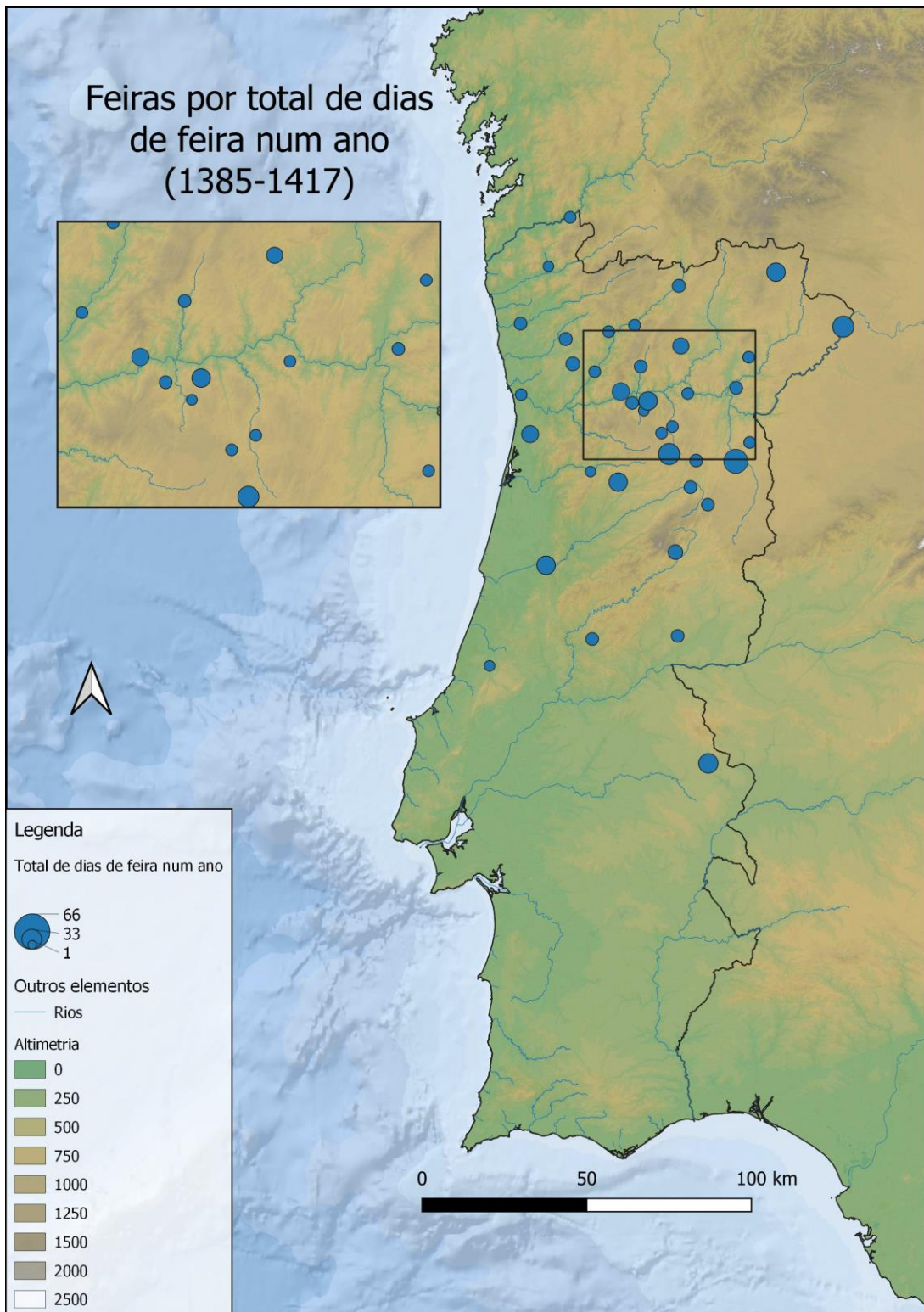


Figura 18 - Feiras, por total de dias de feira, num ano (1385-1417)

Das feiras registadas neste período, mantem-se a distribuição anteriormente referida, particularmente no que toca a primazia da região mais a Norte de Portugal. De destacar o conjunto de feiras nas proximidades do rio Douro, em particular nas imediações do rio Távora e do rio Varosa. A concentração das feiras mensais nessa mesma região continua a tradição anterior. Parece-me relevante o surgimento de uma feira em Unhão, realizando-se de três em três semanas, algo apenas conhecido para ela. A frequência da sua realização poderia dever-se a sua localização, numa zona bem povoada e próxima de centros como Guimarães. No entanto, também pode dever-se à influência do senhor dessa feira, João Gomes da Silva, que assim a poderia ter requerido.

Contudo é de registar o surgimento de uma feira de periodicidade curta fora do Entre-Douro-e-Minho. A feira de Santa Maria da Feira é fundada em 1407, realizando-se de 15 em 15 dias. Esta teria sido outorgada em prol de João Álvares Pereira, senhor da dita vila. Embora se localizasse fora dessa área mais povoada, as Terras de Santa Maria eram ainda uma zona populosa e na qual se cruzariam diversos eixos viários, sobretudo os Norte-Sul entre o Porto e Lisboa.

Mas o primeiro facto que salta à vista ao analisar-se o primeiro mapa é que este período é o marcado pelo certo equilíbrio entre feiras já registadas e novas. Tal deve-se, em grande parte, ao fim dos conflitos com Castela. Esses teriam afetado negativamente as feiras, sendo necessário reafirmar algumas que tinham deixado de se realizar e dar novos privilégios a outras que estariam a passar por um mau período. Um bom exemplo desta ação é o caso da feira de Alfândega da Fé, cuja carta original teria perdido o selo durante a guerra. Em paralelo a esta política de reconstrução, D. João I também outorgam um conjunto de cartas de feira para locais que nunca as tinham tido, consolidando a centralidade de algumas localidades. A carta de feira de Vouzela parece-me exemplar desta situação, pois nessa se associa claramente a realização desta com o cimentar da posição de Vouzela como centro do julgado de Lafões.

Outra novidade desta época é o aumento significativo das doações feitas em prol ou a pedido de privados. Além dos dois casos já citados, também poderia referir o caso das feiras de Chaves e Mesão Frio, concedidas a D. Afonso, filho natural de D. João I ou da de Salzedas, em prol do seu abade. Esta política seria incrementada nos anos seguintes.

É também notória uma grande preocupação com a coordenação entre as várias feiras. Quase todas as cartas de D. João I mencionam que a data da feira que se institui não deveria afetar as já existentes. Por vezes, o processo de seleção da melhor altura para se realizar uma feira era bastante complexo. No caso de Santa Maria da Feira, o monarca determina que a data deveria ser escolhida pelo contador, Domingo Eanes da Maia, que se reuniria com alguns homens bons da vila da Feira para seleccionar uma data que não causasse prejuízo às feiras vizinhas.

De entre as informações mais curiosas, mas importantes deste período temos a referência a presença de estrangeiros em feiras portuguesas. Em 1392, um negociante inglês teria estado presente na feira do Ladário. Este dado, aparentemente pitoresco, pode ser apenas um pequeno sinal de que existiria uma maior relação entre as feiras e comércio internacional de longa distância, ao contrário do que é tradicionalmente aceite. A visão clássica é que as feiras portuguesas foram sobretudo entrepostos no comércio regional ou, na melhor das hipóteses, com o reino de Castela. Não negando a primazia que o comércio terrestre com o reino vizinho tinha no que toca às feiras, parece-me também importante não menosprezar o seu potencial papel no restante comércio. Este é apenas um dos muitos dados com os quais irei construir os vários pontos do segundo capítulo desta dissertação.

Em suma, o período inicial do reinado de D. João I é marcado por um processo acelerado de restauração de feiras mais antigas, afetadas pela crise e guerras anteriores. A medida que essa ordem é reposta, o monarca vai também fundando feiras de raiz, complementando em alguns casos a estrutura anterior, noutras criando polos novos. A carta preferida deste período equipararia a feira com a de Trancoso, afastando-se do modelo da Covilhã que teria dominado no anterior ciclo. Muitas destas cartas também teriam sido pedidas por privados. Embora o fenómeno remonte ao reinado de D. Dinis, com D. João I conhece um crescimento exponencial, sobretudo para membros da família real e alguns dos seus apoiantes.

Com estas várias ações D. João I não meramente reconstruiu a estrutura anterior, mas deu também início a um novo ciclo que continuaria nos reinados seguintes rivalizando com o de D. Dinis e D. Afonso III.

1.4.2 – Segunda parte – A Ínclita Geração: 1420-1476

Aquando da conquista de Ceuta em 1415, D. João I já teria 58 anos, uma idade avançada para a época. Já desde 1411-1412 que D. Duarte estaria associado ao governo do reino, situação que se vai incrementando ao longo dos últimos anos da vida de D. João I⁴⁴⁶. Tal parece ter influenciado o desenvolvimento das feiras no reino, sendo o final do reinado de D. João I marcado por concessões para os infantes de Avis, acompanhados de um novo modelo de carta de feira.

Inaugurando este novo período na história destas instituições, a feira de Tomar é criada por carta de 2 de outubro de 1420⁴⁴⁷. Esta era concedida em prol do Infante D. Henrique, possivelmente pelo seu papel enquanto administrador da Ordem de Cristo. A feira realizar-se-ia todos os anos durante 15 dias, começando 5 dias depois da Páscoa. Os seus privilégios, mais amplos que os de Trancoso, tornar-se-iam ponto de referência para as futuras fundações ao longo do século XV. Eram eles:

- Proteção contra o constrangimento e tomada de bestas para servidões;
- Proteção contra a acusação, demanda e prisão por crimes anteriores, exceto se cometido na vila ou termo ou se forem os crimes que se “*guardam nos coutos de estremo*”;
- Proteção contra a citação, demanda e penhora por dívidas, heranças e outras obrigações, exceto por bens comprados ou vendidos na própria feira;
- Proibição de o Corregedor e o Meirinho irem para a feira desempenhar as suas funções;
- Autorização de porte de armas para os feirantes;

⁴⁴⁶ Luís Miguel Duarte dedica uma significativa porção da sua biografia de D. Duarte ao período em que este é associado a governação de seu pai. Para ela direcionamos o leitor mais interessado (DUARTE, Luís Miguel – *D. Duarte*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005, pp.60-86. Para uma síntese dos outros acontecimentos destes anos, vejam-se as páginas 87 a 128.).

⁴⁴⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.4, f.11v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. IV, t. 1, 1410-1425*. Ed. de João José Alves Dias. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006, doc. 65, pp.65-66 e RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...doc. XIV*, pp.187-188. O ano de 1418 terá sido de más colheitas, o que terá contribuído para o hiato entre 1417 e 1420 na política de concessão de feiras (MARQUES, A.H de Oliveira - *Introdução à História da Agricultura ...p.267*.).

- Autorização para os feirantes andarem em quaisquer bestas.

A estes privilégios de índole jurídica, que seriam importantes para garantir a segurança dos feirantes e dar-lhes algum prestígio social, acrescentar-se-iam dois de natureza fiscal:

- Franquia da feira (à semelhança das feiras do modelo Trancoso);

- Isenção de metade da sisa sobre todos os bens comprados e vendidos, excetuando-se o vinho “*atavernado*” e a carne “*a talho*”⁴⁴⁸, que mantinham a sisa por inteiro.

Não é mencionada qualquer pena ou sanção associada a violação do exposto.

Com ligeiras variações (que serão mencionadas) este conjunto de privilégios tornar-se-iam os mais comuns nos anos seguintes, sendo usuais nas novas criações e ambicionados por feiras mais antigas.

No entanto, nem tudo teria sido perfeito nesta primeira carta de feira para Tomar, sendo logo no ano seguinte emitida nova carta, de teor idêntico a de 1420⁴⁴⁹. A única diferença está na data, passando a realizar-se os últimos 15 dias de julho, terminando no dia 1 de agosto.

Ainda nesse ano de 1421, D. João I confirma a feira de Terena com os privilégios contidos na carta de D. Dinis, apenas acrescentando-lhes uma isenção da portagem⁴⁵⁰.

Os anos de 1422 a 1427 são marcados por uma profunda crise no abastecimento cerealífero do reino⁴⁵¹, o que poderá ajudar a compreender a ausência de novas cartas de feira entre 1421 e 1426. Apenas é conhecida uma carta de 1425 através da qual D. João I, “*em sembra*” com o seu filho D. Duarte, doa a D. Catarina de Sousa entre outras rendas, a sisa judenga da feira de Vera Cruz⁴⁵². Esta seria a forma de saldar o pagamento de 4 mil coroas de ouro pelo casamento de D. Catarina com João Freire, meirinho-mor. É a

⁴⁴⁸ Presumo que se trate do vinho e da carne vendida a retalho, em pequenas quantidades.

⁴⁴⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.4, f.19, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. IV, t. 1, 1410-1425*.doc. 131, pp.81-82.

⁴⁵⁰ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.1, f.155v.

⁴⁵¹ MARQUES, A.H de Oliveira - *Introdução à História da Agricultura* ...pp.267-268.

⁴⁵² Apenas é conhecida pela cópia numa confirmação do reinado de D. Manuel I (A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.28, f.69, publicada em *A Comenda de Vera Cruz do Marmelar: corpus documental (1258-1640)*. Ed. Luís Adão da Fonseca, Paula Pinto Costa e Joana Lencart, Porto: CEPESE, 2013, p. 97 e 158.). É a primeira referência a esta feira, desconhecendo-se a sua carta fundacional. Nesta data já deveria ter alguma escala, para tal doação ter lugar.

primeira referência à feira de Vera Cruz, que se realizaria na comenda de Marmelar, onde uma relíquia do Santo Lenho era objeto de particular devoção. Esta prática de doar rendimentos de uma feira tornar-se-á algo recorrente ao longo do século XV, como forma de pagar tenças, mercês e dívidas a um cada vez maior número de pessoas. Também desse ano de 1425 temos notícia da continuidade da feira de Lanhoso. Numa carta de arrematação de uma quinta próxima dessa vila, é referido que não foi possível fazer a execução de uma sentença devido à falta de testemunhas: não só era dia de Santa Maria de agosto, como também se fazia feira em Lanhoso⁴⁵³.

Em 1426 é o Infante D. Pedro que recebe a sua feira, a semelhança do Infante D. Henrique em 1420. Esta realizar-se-ia, todos os anos, em Montemor-o-Velho durante os primeiros 15 dias de setembro⁴⁵⁴. Os privilégios eram idênticos aos da feira de Tomar. No ano seguinte, existe nova carta de feira para a vila de Barcelos, outra vez a pedido do seu Conde⁴⁵⁵. A data instituída em 1412 seria pouco apropriada, sendo alterada para uma semana após o final da feira do Ladário, sinal de uma forte ligação a esta, sua vizinha⁴⁵⁶. No documento é mencionado que esta data não afetaria as feiras do Entre-Douro-e-Minho, de Trás-os-Montes e da Beira, um enorme arco geográfico. Tal parece indicar um grande raio de atração da dita feira.

Igual sinal da riqueza de uma feira é-nos dado pelo último documento relativo a feiras do reinado de D. João I, datado de 1432⁴⁵⁷. Trata-se do contrato de casamento e arras de Leonel de Lima e D. Filipa da Cunha. Como parte deste, o monarca compromete-se a pagar 3500 coroas “*velhas de boom ouro e justo peso do cunho d el rrey de França*”. Na incapacidade de pagar tal quantia, o monarca concede uma tença no valor de um

⁴⁵³ A.N.T.T, *Colegiada de Santa Maria da Oliveira de Guimarães*, Documentos particulares, mç. 44, nº14. Embora a data da festa religiosa e da feira coincidam, o documento parece não fazer uma associação entre elas. Tendo em conta que os outros documentos referentes a esta feira mencionam datas díspares (26 de junho, 23 de agosto ou 12 de maio) assumo que a feira fosse mais frequente (mensal, talvez).

⁴⁵⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.4, f.99, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. IV, t. 2, 1391-1433*. Ed. de João José Alves Dias. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006, doc. 602, pp.119-120.

⁴⁵⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.4, f.105, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. IV, t. 2, 1391-1433*...doc. 638, p.143. Neste mesmo documento a feira é isenta de metade da sisa.

⁴⁵⁶ Veja-se a nota 394.

⁴⁵⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.4, f.134, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. IV, t. 2, 1391-1433*...doc.846, pp.256-259.

milhão, duzentas e oitenta e três mil e quatrocentas e vinte e três (1.283.423) libras anuais, a serem retiradas dos rendimentos da feira do Ladário⁴⁵⁸. Tal parece indicar que a renda dessa feira deveria, no mínimo, suportar a dita quantia. Embora tal não seja certo, dá-nos uma estimativa do rendimento dessa reunião comercial.

Associado ao trono desde a segunda década do século XV, D. Duarte é já, quando sobe ao trono em 1433, um monarca experiente e maduro. O seu reinado será curto, morrendo o Rei de peste em 1438. No entanto, será relativamente rico em documentação relativa a feiras, como veremos, dando-se um incremento da política de concessões em prol de membros da família real.

Logo em 1433, a 26 de novembro, D. Duarte dá lugar ao seu irmão, D. João, administrador da ordem de Santiago, para realizar uma feira na vila de Alcácer⁴⁵⁹. Esta gozaria dos privilégios da feira de Tomar e duraria 15 dias, entre o dia 13 e 28 de abril⁴⁶⁰. Mais curta seria a segunda feira concedida ao Infante D. Pedro, para a sua vila de Penela⁴⁶¹. Esta, embora possui-se os direitos da feira anterior, apenas durava 3 dias: o dia de S. Miguel, o anterior e o posterior. Ainda nesse ano, temos conhecimento da mais antiga carta relativa a um ofício ligado às feiras: a 8 de dezembro, Afonso Vasques é confirmado como escrivão das sisas dos judeus da feira de Trancoso⁴⁶². Este já desempenharia a função no tempo do rei D. João I, vendo agora o seu cargo renovado.

⁴⁵⁸ A feira terá sido escolhida não só porque devia conseguir suportar a despesa, como também era próxima das terras de Leonel de Lima. Sobre este veja-se MORENO, Humberto Baquero – A Batalha de Alfarrobeira: antecedentes e significado histórico. *Revista de Ciências do Homem*, Lourenço Marques: Universidade de Lourenço Marques, série B, vol. IV (1973), pp.832-837.

⁴⁵⁹ A.N.T.T, *OS/CP*, nº272, fl.114-114v, publicada em *Livros dos Copos: vol. I*. Ed. Luís Adão da Fonseca e Paula Pinto Costa, Porto: Fundação Eng. António de Almeida, 2006, p.262.

⁴⁶⁰ Encontramos aqui um novo caso de datação explícita embora contraditória. Como nos restantes, opto por respeitar a informação do documento, vendo as datas de 13 e 28 como “balizas”, não sabendo qual não entraria nos 15 dias dados na carta de feira.

⁴⁶¹ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, l.1, f.104v.

⁴⁶² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Duarte*, l.3, f.11v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte*, vol. III, Livro original de 1433-1435. Ed. João José Alves Dias, Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2002, doc. 94, p.78.

No ano seguinte, são criadas três feiras, cada uma para um dos irmãos de D. Duarte: Aveiro, para o Infante D. Pedro⁴⁶³; Salvaterra de Magos, para o Infante D. Fernando⁴⁶⁴; e uma segunda feira em Tomar, para o Infante D. Henrique⁴⁶⁵.

Todas gozavam dos privilégios da feira de Tomar de 1420, apenas diferindo na data da sua realização. A de Aveiro duraria oito dias, terminando no dia de S. Miguel de maio. A de Salvaterra tinha uma duração idêntica, começando no dia 10 de setembro. Por fim, a de Tomar seria dividida em duas celebrações: uma de oito dias, a começar no dia 1 de agosto; e outra a decorrer nos nove dias entre o dia de Santo André (30 de novembro) e a festa de Nossa Senhora da Conceição (8 de dezembro). Ambas manteriam os privilégios da feira original. No entanto, a segunda não gozaria da isenção de metade da sisa.

O Infante D. Henrique receberia uma outra feira em 1435, na sua vila de Tarouca⁴⁶⁶. Esta duraria sete dias: três antes do Corpo de Deus; três depois; e o próprio dia. Os seus privilégios eram idênticos a feira de Tomar de 1420, embora se explicitasse o pagamento das sisas. Ainda nesse ano, temos conhecimento de uma nova feira para Vila Real⁴⁶⁷, dada em prol de D. Fernando de Noronha, conde de Vila Real e sobrinho de D. Duarte⁴⁶⁸. Teria lugar nos primeiros 15 dias de julho, tendo os privilégios idênticos a Tarouca.

Nas Cortes de 1436⁴⁶⁹ são mencionadas duas feiras: a de Viseu e a de Guimarães. Os habitantes de Viseu queixam-se que, embora D. João I tenha outorgado uma feira isenta de metade da sisa a realizar pelo dia de S. Jorge, eles nunca dela tinham usado nem

⁴⁶³ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, l.2, f.70v.

⁴⁶⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Duarte*, l.3, f.11v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte, vol. I, t.1, 1433-1435* – ed. preparada de João José Alves Dias, Lisboa: Centro de Estudos Históricos Da Universidade Nova de Lisboa, 1998, doc. 275, pp.126-127.

⁴⁶⁵ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, l.3, f.248v.

⁴⁶⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Duarte*, l.1, f.162v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte, vol. I, t.2, 1435-1438...*doc. 863, pp.168-169.

⁴⁶⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Duarte*, l.1, f.114v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.4, f.265 e publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte, vol. I, t.1, 1433-1435...*doc. 698, pp.428-429. Não se faz qualquer menção à feira anteriormente fundada em Vila Real em 1289, sendo possível que já tivesse desaparecido.

⁴⁶⁸ Era sobrinho do monarca pela via feminina, sendo filho de Isabel de Portugal, filha ilegítima de D. Fernando.

⁴⁶⁹ SOUSA, Armindo de – *As Cortes Medievais Portuguesas...*vol. I, pp.348-349.

tinham comprovativo⁴⁷⁰. Invocando a memória do nascimento de D. Duarte na cidade, pedem para ter o privilégio. No entanto, e mesmo com um argumento tão pessoal, o monarca apenas concede a dita feira os privilégios de Trancoso, sem a isenção pedida.

Já os de Guimarães, no seu 8º capítulo, relatam que tinham uma carta de feira anual de D. Afonso IV⁴⁷¹. Esta feira gozaria de privilégios como a proteção para os homiziados nela comparecerem e duraria um mês, a começar no primeiro dia de abril. No entanto, esta feira havia deixado de se realizar no reinado de D. Duarte. Invocando o estatuto da vila como uma “*das principaaes d antre doiro e minho*” pedem a confirmação da carta de Afonso IV. Requerem ainda serem equiparados a feira de Salvaterra de Magos, Tomar e Barcelos, no que toca a isenção de metade da sisa. A data passaria a ser as oitavas da páscoa, mantendo-se a duração de um mês. D. Duarte acede ao pedido do concelho, mas apenas parcialmente. A feira de Guimarães realizar-se-ia na data pedida, mas apenas durante oito dias. Quanto aos privilégios, seria de facto equiparada à de Barcelos, mas sem a isenção de metade da sisa⁴⁷².

Ainda no contexto dessas cortes, D. Duarte redige uma ordenação, sobre o comércio do Entre-Douro-e-Minho com a Galiza e Castela⁴⁷³. Nesta mencionam-se as feiras “*reaaes*” do Ladário e de Barcelos, equiparando-as aos portos do Porto e Viana, como locais privilegiados para o comércio de castelhanos. Também nesse ano o monarca legisla em relação ao comércio de prata⁴⁷⁴: é estipulado que nenhum poderia vender ou comprar prata nas feiras “*jeeraees ou espiçiaaes*” por menos que 700 reais cada marco quebrado, 750 o marco de prata “*chaã laurada*” e mil se for dourada ou de “*bastíaaes*”

⁴⁷⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Duarte*, 1.1, f.217v, publicado em em *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte, vol. I, t.2, 1435-1438 ...doc.1182*, pp. 390-392 e *Cortes Portuguesas – Reinado de D. Duarte (Cortes de 1436-1438)*...pp. 121-123. Desconheço qual o momento em que D. João I tivesse dado tal privilégio, que também teria alterado a data de realização da feira. É possível que tal tivesse ocorrido após o incêndio de Viseu em 1397 pelos castelhanos (COELHO, Maria Helena da Cruz – *D. João I...*p.107). Sobre a feira de Viseu, veja-se ainda os trabalhos de um colóquio de 1992, publicados em: *Actas do Colóquio “600 anos da feira franca de Viseu”, Viseu, 1992*. Viseu: Câmara Municipal de Viseu, 1995.

⁴⁷¹ Veja-se a nota 328.

⁴⁷² Embora este documento tenha sido apresentado na feira de 1436, apenas foi outorgado em 1440, já pelo Infante D. Pedro. Parece-me mais pertinente discuti-los na data em que foram apresentados.

⁴⁷³ *Ordenações del-Rei Dom Duarte*. Ed. Martim de Albuquerque, Lisboa: Função Calouste Gulbenkian, 1988, p.649.

⁴⁷⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Duarte*, 1.2, f.19, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte, vol. II, Livro da Casa dos Contos*. Ed. João José Alves Dias, Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1999, doc. 43, pp.76-79.

noua”. Apenas tenho conhecimento da designação das feiras gerais. Quanto às especiais, apenas posso especular que possa equivaler as feiras reais, já mencionadas.

Esse ano de 1436 é ainda o mais antigo para o qual possuímos dados concretos do rendimento de uma feira, que nos são dados a conhecer por uma carta de quitação de 1439⁴⁷⁵. Nesta são elencados os rendimentos de diversas feiras do almoxarifado da Guarda, alguns deles subdivididos nos vários impostos. Através desta carta sabemos que a feira de Trancoso rendeu nesse ano quatro milhões, sessenta e sete mil e trezentas e oitenta e duas (4.067.382) libras. Em comparação, a cabeça do almoxarifado, Guarda rendeu apenas dois milhões, cento e quatro mil e vinte cinco (2.104.025) libras, as quais se acrescentariam um milhão, duzentos e noventa e cinco mil (1.295.000) libras dos rendimentos da feira de S. João da Guarda. Além destes dois colossos, temos notícia de outras duas feiras de dimensões mais reduzida⁴⁷⁶: a feira de S. Sebastião da Feira⁴⁷⁷, que rendia setecentas mil (700.000) libras; e a de Santa Marinha⁴⁷⁸, que rendia apenas duas mil e oitocentas (2.800) libras. É também interessante tomar nota dos rendeiros das várias imposições elencadas: a renda da feira de S. Sebastião tinha sido arrendada a um Gil Esteves, peliteiro; dois judeus, Fay Negro e Merassem Sapateiro, eram os rendeiros das sisas gerais, dos panos e dos judeus de fora da feira da Guarda; a maioria das rendas da feira de Trancoso foram recebidas pelo próprio almoxarife da Guarda, Gonçalo Anes.

Os anos finais do reinado de D. Duarte são turbulentos, marcados pelo desaire de Tânger, sucessivos maus anos agrícolas e vários surtos de peste, incluindo o que vitimaria o monarca⁴⁷⁹. De relevância para o objeto aqui em estudo é apenas uma confirmação, em 1437, da feira de Marialva outorgada por D. Dinis⁴⁸⁰. Segundo os moradores dessa vila queixavam-se que havia dez ou doze anos que a feira já não se realizava porque alguns poderosos nela tomavam bens sem por eles dar um preço razoável. Com o

⁴⁷⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.18, f.63-65, publicado em DOMINGUEZ, Rodrigo – *O financiamento da coroa portuguesa...*pp.261-268. Embora seja passada nesse ano, a carta refere-se à ação do almoxarife da Guarda, Gonçalo Anes, de 1 de janeiro de 1436 a 1 de janeiro de 1437.

⁴⁷⁶ Em ambos os casos, esta é a primeira menção feita a estas. Desconheço quando terão começado.

⁴⁷⁷ Parece-me ser a feira de S. Sebastião da Feira, antiga freguesia do concelho de Oliveira do Hospital.

⁴⁷⁸ Provavelmente a freguesia de Santa Marinha em Seia.

⁴⁷⁹ DUARTE, Luís Miguel – *D. Duarte...*pp.222-266.

⁴⁸⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Duarte*, l.1, f.227v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.238v e publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte, vol. I, t.2, 1435-1438...*doc. 1234, pp.433-434.

desaparecimento da feira, o povoamento da vila estava a sofrer. Pedem para D. Duarte confirmar a carta dionisina e obrigasse ao comparecimento nela de um membro de cada casa da vila e termo, sob pena de dez reais, como forma de dar maior vitalidade. O rei acede aos pedidos dos moradores, outorgando-lhes de acordo com o que pediram.

D. Duarte falece, vítima de peste, em setembro de 1438. Terminava um curto, mas agitado reino de cinco anos, nas quais foram fundadas nove feiras⁴⁸¹, uma foi confirmada e duas recebem a sua primeira menção, num período com maior intensidade deste fenómeno⁴⁸².

A sucessão de D. Duarte foi conturbada. O príncipe herdeiro tinha apenas seis anos, sendo necessário um regente para acompanhar as lides de governo até a maioridade do agora rei. A escolha recaiu sobre a esposa de D. Duarte e mãe do jovem D. Afonso V, D. Leonor. No entanto, a transição não foi pacífica. Pesava sobre a regente a sua condição de mulher, estrangeira e ligada a ambiciosas famílias. A tensão com o Infante D. Pedro, irmão de D. Duarte, era palpável⁴⁸³. Nas Cortes de Torres Vedras no final de 1438⁴⁸⁴, procurou-se dar resposta aos problemas prementes e refrear os ânimos, conduzindo a uma solução de compromisso. A regência seria encabeçada pela rainha-mãe, acompanhada do Infante D. Pedro e acompanhados pela reunião anual das Cortes. No entanto, como é usual nestas situações, ninguém ficou satisfeito, tomando o Infante o controlo da regência no ano seguinte. Afastada a rainha-mãe, acusada de conluio com estrangeiros, D. Pedro teria as rédeas do governo até 1448⁴⁸⁵.

O único documento relativo às feiras de 1438 é a confirmação de Martim Rodrigues como escrivão das sisas de Coja e da Feira de S. Sebastião⁴⁸⁶. Este já desempenharia estas funções desde o reinado de D. João I, já devendo ter uma idade avançada. Faleceria no ano seguinte, sendo nomeado para o cargo Gonçalo Pires, morador de Lourosa, concelho de Avô⁴⁸⁷.

⁴⁸¹ Nestas se incluem as de Guimarães, Vila Real e Viseu, que recebem novas cartas.

⁴⁸² Cerca de 1,8 feiras por ano.

⁴⁸³ DUARTE, Luís Miguel – *D. Duarte...*pp.262-269.

⁴⁸⁴ SOUSA, Armindo de – *As Cortes Medievais Portuguesas...*vol. I, pp.351-353.

⁴⁸⁵ Sobre o período de regência, entre a morte de D. Duarte e a batalha de Alfarrobeira, veja-se o clássico trabalho de Humberto Baquero Moreno (MORENO, Humberto Baquero – *A Batalha de Alfarrobeira...*).

⁴⁸⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.18, f.9.

⁴⁸⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.19, f.10.

Ainda durante 1439, vários outros oficiais seriam confirmados: a 3 de junho, João Fernandes, criado de Vasco Fernandes Coutinho, é dado como escrivão da feira de S. João da Guarda⁴⁸⁸; a 5 do mesmo mês, Afonso Vasques é reconduzido como escrivão da sisa dos judeus da feira de Trancoso⁴⁸⁹; para a mesma feira, é também confirmado como escrivão Fernando Afonso, a 25 de junho⁴⁹⁰; por último, possuímos a primeira referência a feira de Mouta Santa⁴⁹¹, na carta de ofício dada a João de Coimbra. A feira de Salvaterra de Magos, instituída em 1434, é confirmada. No entanto, uma vez que o anterior beneficiário se encontrava cativo, esta é conferida em prol do Infante D. Fernando, filho de D. Duarte⁴⁹².

Mas o grande evento político desse ano foram as Cortes de Lisboa, terminadas já em 1440⁴⁹³. Como seria de esperar, entre os vários agravos apresentados pelos concelhos, são muitas as referências relativas a feiras.

O concelho de Beja, alegando a falta de cavalos, armas e selas, entre outros bens, pedem para realizar uma nova feira franqueada, a realizar a oito de maio⁴⁹⁴. Esta data seria propícia pois permitiria atrair muitos castelhanos que vinham a Marmelar pela festa da Vera Cruz. Dessa forma, dizem os de Beja, não teriam de levar gado e outros bens proibidos a Castela, legal ou ilegalmente. Para essa nova feira, pedem os privilégios da de Alcácer. A resposta do monarca foi afirmativa.

Já o concelho de Coimbra queixa-se da feira instituída por D. João I em 1391⁴⁹⁵. A sua data – 15 dias antes do S. Miguel e 15 depois⁴⁹⁶ – seria má. Caía em cima da época

⁴⁸⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.18, f.91v.

⁴⁸⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.19, f.29v.

⁴⁹⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.18, f.96v.

⁴⁹¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.19, f.95. Esta feira teria numa localidade do concelho de Ansião, distrito de Leiria, como já indica José Manuel Garcia nas suas observações à reedição de Virgínia Rau, citando informações de Braancamp Freire (RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...* p.204).

⁴⁹² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.18, f.80.

⁴⁹³ SOUSA, Armindo de – *As Cortes Medievais Portuguesas...* vol. I, pp.354-360.

⁴⁹⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.2, f.4, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, 1.6, f.135v publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)*. Ed. João José Alves Dias e Pedro Pinto, Lisboa: Centro de Estudos Históricos, 2016, pp.181-188. Digo nova feira pois esta parece não ter substituído a feira anual de Beja, sendo ambas novamente referidas, como veremos.

⁴⁹⁵ A.M. Coimbra, *Pergaminhos avulsos*, pergaminho nº66, publicado em COELHO, Maria Helena da Cruz – *A feira de Coimbra...*doc.6, p.46 e *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)*...pp.228-231.

⁴⁹⁶ A data parece ter mudado ligeiramente de entre os dias 15 de setembro e 15 de outubro para 15 de setembro a 13 de outubro. Desconheço quando tal terá acontecido.

das colheitas, limitando a quantidade de produtos. Além disto, as suas isenções apenas eram aproveitadas pelos pescadores e pelos almocreves, que não pagando dízima ou portagens, vendiam caro. Pedem então para a feira passe a começar 4 dias depois da Páscoa (a semana da Pascoela) e que apenas fosse franqueada nos primeiros 15 dias. Este capítulo foi outorgado como pedido.

Os de Caminha⁴⁹⁷, por seu lado, relatam que João Fogaça, quando era corregedor, havia ordenado a realização de uma feira mensal⁴⁹⁸, na primeira quinta feira. Esta era popular, a ela acorrendo muitos mercadores. Contudo e em aparente contrassenso, os do termo de Caminha eram constrangidos a comparecer. O corregedor seguinte, Rui Fernandes Homem determinou que esta última disposição não deveria ser válida e que a própria feira não se deveria realizar. Lesados, os de Caminha pedem para o monarca lhes outorgar uma carta para a feira voltar a ter lugar. O pedido foi deferido.

O último concelho a requerer uma carta de feira nestas Cortes foi Bragança⁴⁹⁹. Estes pedem que a feira concedida por D. João I fosse confirmada⁵⁰⁰, alegando que nunca fizeram uso da dita carta. O monarca pede para ver o original.

Para além destes, vários capítulos fazem menção a problemas com feiras. Os de Castelo Branco e seu termo queixam-se que, querendo levar gado às feiras de Trancoso e Guarda, eram obrigados pelos rendeiros da sisa albicastrenses a mostrar os ditos animais⁵⁰¹. Uma vez que muitos desses criadores residiam a seis, sete ou oito léguas da

⁴⁹⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.20, f.13, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.4, f.231 e publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)*...pp.213-215.

⁴⁹⁸ Trata-se de o único caso que conheço de uma feira fundada por um oficial régio sem aparente consentimento régio. Tal pode dever-se, naturalmente, ao desaparecimento do documento original. No entanto, parece-me significativo que o corregedor seguinte tivesse o poder de a proibir, o que parece indicar que estes oficiais podiam de facto criar e impedir feiras. Não sei se o facto de se tratar de uma feira mensal, de alcance provavelmente limitado, poderá ter influência neste poder. A própria ação de Rui Fernandes Homem de parar a realização da feira pode indicar que a feira anterior, sem aval régio, seria ilegal. Seria necessário um estudo mais aprofundado da questão para dar uma resposta definitiva, mas este caso parece ser mais a exceção do que a regra.

⁴⁹⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.2, f. 30, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.4, f.223, publicado em COELHO, Maria Helena da Cruz; SANTOS, Maria José Azevedo – *Cartas de feira de Bragança*...doc.6, pp.16 e *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)*...pp.203-210.

⁵⁰⁰ Penso ser a carta de 1403, já mencionada. Tal faria que entre o original e a consumação da feira estariam, pelo menos, 36 anos. Situação única? ou seriam longos períodos entre a carta e a realização da feira frequentes? Infelizmente não possuímos muitos dados para dar resposta a esta questão.

⁵⁰¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.2, f.25, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, 1.2, f.104 e publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)*...pp.220-222.

vila, disposição era particularmente gravosa. Pedem que possam continuar a seguir a sua prática tradicional, que lhes permitia levar o gado a feira e nela pagar a sisa dos que fossem vendidos. O monarca acede ao pedido, ressalvando que os vendedores de gado deveriam trazer alvarás do que vendessem. Situação semelhante encontramos no capítulo terceiro do concelho de Penamacor⁵⁰². Segundo este, os homens da vila costumavam ir às feiras de Trancoso e Guarda. No entanto, temiam agora de o fazer pois Pero Lourenço de Ferreira⁵⁰³, morador na Guarda, estava em conflito com a vila e podia limitar o acesso dos de Penamacor às ditas feiras. Pedem e eles concedida uma carta de segurança para a sua deslocação. Por último, os de Santarém queixam-se dos rendeiros e requeredores das sisas dos penhores tomados na feira⁵⁰⁴. Estes, contrariamente ao direito, não despachavam os penhores durante a própria feira, levando-os para casa. Isto obrigava as partes a deslocações desnecessárias e custosas. Portanto, os escalabitanos rogam para ser respeitada a ordenação do Rei D. João I sobre o assunto. Naturalmente, o pedido é concedido.

Dois dos capítulos gerais dessas Cortes são relevantes para este trabalho. O 7º reverte a decisão de 1436 que limitava o comércio de prata e ouro em vários locais, incluindo nas feiras⁵⁰⁵. Já no 16º, limitando a atuação de estrangeiros nas feiras, obrigando-os a vender as suas mercadorias onde as descarregassem⁵⁰⁶.

Após o fecho da assembleia, são ainda de registar dois documentos no ano de 1440. O primeiro é uma carta do ofício de escrivão das sisas da feira de Trancoso, outorgada a Pero Saraiva, escudeiro do Bispo de Évora, por intercessão do eclesiástico⁵⁰⁷.

⁵⁰² A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, l. 2, f. 17-17v, copiado em A.N.T.T., *Leitura Nova*, Beira, l.2, f. 103-104, publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)*...pp.358-361.

⁵⁰³ Sobre este veja-se MORENO, Humberto Baquero – A Batalha de Alfarrobeira...pp.809-811.).

⁵⁰⁴ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, l.23, f.90-92, copiado em A.N.T.T., *Leitura Nova*, Estremadura, l.10, f.34v e publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)*...pp.386-404. Desconheço se se trata de uma nova feira anual ou apenas um mercado semanal. Os lesados parecem cingir-se a um raio curto de três a quatro léguas, o que parece indicar uma reunião mais pequena. Embora a hipótese mais provável esteja para lá do objeto deste trabalho, parece-me importante referir o caso que poderia acontecer em outros locais.

⁵⁰⁵ A.M. de Ponte de Lima, *Pergaminho n°21*, publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)*...p.90

⁵⁰⁶ A.H.M. do Porto, *Livro 1º de Pergaminhos*, n°1, publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)*...p.108.

⁵⁰⁷ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, l.20, f.21v.

Já o segundo liga-se a carta de feira de Guimarães, apresentada nas Cortes de 1436, mas apenas confirmada nas de 1439⁵⁰⁸. Embora o pedido original de isenção de metade da sisa não tenha sido aceite, o monarca decide, pouco tempo depois outorgar a dita isenção por apenas cinco anos. Como a sisa de 1440 já estaria arrendada pelo próprio contador, a isenção apenas tomaria efeito no ano seguinte⁵⁰⁹.

Em 1441, nas Cortes de Torres Vedras⁵¹⁰, os procuradores da Guarda queixam-se de que o portageiro de Celorico da Beira se instalava na estrada pública entre Linhares e a Guarda, causando grande agravo aos que aí circulavam⁵¹¹. Em especial, os danos eram sentidos aquando da feira da Guarda, pois o tráfego seria maior. Pedem então que o dito portageiro se instale na aldeia de Mizarela, termo de Celorico, onde seria mais conveniente. O monarca, atendendo ao facto de as terras em questão serem do Infante D. Henrique, enviará a este uma carta para dar remédio a situação.

No mês seguinte, temos notícia de uma nova feira em Almendra⁵¹². Esta deveria realizar-se todos os anos durante três dias: o dia de Nossa Senhora da Natividade, a véspera e o dia seguinte. Os privilégios seriam os mesmos da feira de Tomar, incluindo a isenção de metade da sisa. A escolha do local e data não era casual. Almendra era então, como nos relata o documento, um centro importante de peregrinação⁵¹³. No entanto, havia escassez de alguns bens, visto ser “*lugar fora destrada e longe donde as ha*”. A fixação da feira seria então uma forma de auxiliar no povoamento da vila e dar maior honra a festa religiosa.

Ainda nesse ano, Vicente Eanes Marecos, contador da comarca de Beja, morador em Monsaraz é acusado de não entregar o valor devido pelas sisas que era rendeiro. Entre

⁵⁰⁸ Veja-se a nota 472.

⁵⁰⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.20, f.99v.

⁵¹⁰ SOUSA, Armindo de – *As Cortes Medievais Portuguesas...* vol. I, pp.360-361.

⁵¹¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.2, f.88v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, 1.1, f.258v e publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1441-1447)*. Ed. João José Alves Dias e Pedro Pinto, Lisboa: Centro de Estudos Históricos, 2017, pp.36-41.

⁵¹² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.2, f.108, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.106, publicado em RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas*. doc. XV, pp.188-189.

⁵¹³ *idem* – “*em a dicta ujlla esta huua casa muy solempne de Sancta Maria aa qual em cada huu anno no mes de setembro que vem o seu dja hiam muytas jemtes por muytos milagres que faz e tambem por ganharem mjl e tantos dias que teem de perdom qualquer pessoa que a sua casa pello dicto dja vay ou aprouee de suas esmollas (...)*”.

as várias localidades referidas, encontrasse a feira de Santa Cruz⁵¹⁴. Infelizmente, não é referido o valor da renda em questão.

1442 foi particularmente relevante, com três novas cartas de feira. No entanto, o primeiro documento sobre feiras desse ano, outorgado ainda nas Cortes de Évora⁵¹⁵, foi relativo a obrigação dos besteiros do conto e monteiros de comparecerem na feira de Coimbra⁵¹⁶. O monarca determina que tal devia ser o caso. Três meses depois, a 4 de maio, é concedida carta de feira para a vila de Pombal, em prol do Infante D. Henrique⁵¹⁷. Esta teria os privilégios da de Tomar, incluindo a isenção de metade da sisa. Duraria 15 dias, a saber, os últimos 8 de junho e os primeiros 8 de julho.

A 20 de novembro a feira de Penela, senhorio do regente D. Pedro passa a realizar-se duas vezes por ano⁵¹⁸. À feira de setembro, outorgada em 1433, acresceria uma segunda a realizar em janeiro, durante três dias: o de S. Sebastião, a véspera e o seguinte. Os privilégios eram idênticos a carta de Pombal acima referida.

Semelhantes regalias teria a feira de Amarante, concedida em prol do Conde de Barcelos⁵¹⁹. Esta realizar-se-ia todos os anos durante nove dias: oito antes de S. Gonçalo e um depois⁵²⁰.

No ano de 1444, é outorgada uma nova carta de feira para Viseu, novamente em prol do Infante D. Henrique⁵²¹. Aparentemente a feira de 1436 já não teria lugar, uma vez que na carta se alega que todas as cidades da Beira havia feiras exceto nela. A nova feira realizar-se-ia durante 15 dias, oito antes do dia de Santa Iria e oito depois⁵²², com os

⁵¹⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.2, f.75– Ao ser referida logo depois da vila de Portel, penso tratar-se da feira de Vera Cruz do Marmelar e não a realizada em Beja por essa mesma data, embora tal fosse possível.

⁵¹⁵ SOUSA, Armindo de – *As Cortes Medievais Portuguesas...* vol. I, pp.362-364.

⁵¹⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.23, f.53v, publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1441-1447)...*pp.152-154.

⁵¹⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.35, f.100v.

⁵¹⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.23, f.47, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, l.1, f.103v.

⁵¹⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.23, f.45v. Não sei que relação teria com a feira mensal do reinado de D. João I.

⁵²⁰ O dia do santo parece não ser contabilizado, ao contrário do caso de Almendra, por exemplo.

⁵²¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.24, f.22v, publicado em RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc. XVI, p.190, e Monumenta Henricina, vol. VIII, doc.84, pp.140-141.

⁵²² A carta diz que essas datas seriam 12 e 28 de outubro, parecendo assim ignorar o dia da Santa Iria. Mesmo assim, seriam 16 dias. Seguindo a regra que estabeleci, opto por respeitar tanto a data como a duração, não adulterando uma data explícita.

privilégios da feira de Tomar. Ainda dentro desta carta estão incluídas disposições relativas as boticas da feira. Estas deveriam ser do Infante D. Henrique que as mandaria construir e retiraria delas os rendimentos, na forma de alugueres. Mencionasse ainda que este poderia apropriar este dinheiro para a sua capela.

Ainda desse ano chegaram até nós cinco documentos interessantes. O primeiro é a extensão da isenção de metade da sisa da feira de Guimarães por mais cinco anos, além dos cinco originais⁵²³. O segundo⁵²⁴ e o terceiro⁵²⁵ são as nomeações de Diogo Gonçalves, escudeiro de Diogo Soares de Albergaria⁵²⁶, e de João Rodrigues, criado de D. João I, como escrivães respetivamente da escrivania do campo da feira da Guarda e da escrivania do campo da feira de Trancoso. O quarto, refere-se ao fim da obrigação dos monteiros de Botão de comparecer as “feiras” de Coimbra⁵²⁷. O quinto e último prende-se com um capítulo apresentado por Faro nas Cortes desse ano⁵²⁸. Segundo este, perto dos açougues de Faro estariam dois chãos devassos, desejando o concelho fazer neles um bom alpendre pois “*em bista dellas mujto acerca se hordena a feira no tempo da carregaçom*”. Esta partilha algumas características com as futuras feiras de Tavira e Silves, como a menção a venda de panos por estrangeiros e a data, coincidente com o principal período económico do Algarve. No entanto, não conhecemos nenhuma carta de feira anterior ao reinado de D. João III⁵²⁹. A “feira” aqui mencionada pode apenas fazer referência ao grande comércio realizado nessa época, não existindo uma reunião

⁵²³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, I.5, f.16v. Além deste prolongamento, a feira aparentemente havia ganho oito dias de duração, passando a durar 15. Desconheço se tal se deve a um lapso do escrivão ou se efetivamente houve, em data desconhecida, uma ampliação das datas.

⁵²⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, I.25, f.59v.

⁵²⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, I.25, f.59v. Os dois documentos foram outorgados no mesmo dia.

⁵²⁶ MORENO, Humberto Baquero – A Batalha de Alfarrobeira...pp.687-689.

⁵²⁷ A.M. de Coimbra, *Cartas originais dos Infantes*, doc. 74 (a vermelho) e 14 (a preto), publicado em COELHO, Maria Helena da Cruz – *A feira de Coimbra...doc.7*, p.47. Na feira atrás mencionada, não se explícita a obrigação dos do termo comparecerem. Contudo, tal parece ter sido o caso, existindo posteriormente outro grupo isento, os caseiros da Quintã de Façalamin. A utilização da expressão “feiras” também é dúbio, ficando a interrogação se se refere a feira anual ou a um possível mercado semanal ou ambos.

⁵²⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, I.24, f.53, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, I.4, f.247v, publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1441-1447)...pp.279-290*. Sobre estas, veja-se: SOUSA, Armindo de – *As Cortes Medievais Portuguesas...vol. I*, pp.365-366.

⁵²⁹ Mencionada por Alberto Iria em: IRIA, Alberto – O Algarve e os Descobrimentos. in MARQUES, João Martins da Silva - *Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: INIC, 1988, fac-simile do original de 1956, vol.II, t.1, p.72.

comercial formalizada. No entanto, não deixa de ser uma nota interessante quando colocada na perspetiva das restantes feiras algarvias.

O ano de 1445 traz-nos poucas informações. Destaco apenas duas nomeações: a de Fernão Mendes para o lugar do falecido Diogo Gonçalves, escolhido como escrivão da escrivania do campo da feira da Guarda no ano anterior⁵³⁰. Como o seu antecessor, Fernão Mendes também está na esfera de Diogo Soares de Albergaria, que por ele intercede; e a nomeação de Martim Fernandes para escrivão da portagem da feira de Trancoso⁵³¹. Esta é feita pois os anteriores escrivães eram também rendeiros da portagem, o que levaria a um conflito de interesses. Temos ainda notícia do rendimento da sisa da feira de Santa Iria de Viséu, por uma carta de quitação de 1454. Esta havia rendido nesse ano mil (1.000) reais, um valor bastante baixo tendo em conta a dimensão da cidade de Viséu⁵³².

O rendimento desta feira aumentaria, mas não significativamente, no ano seguinte, rendendo mil quatrocentos e sessenta e oito (1.468) reais⁵³³. Nesse mesmo ano, o Duque de Bragança pede para ficar explícito que a feira de Barcelos deveria ter o privilégio da segurança para os feirantes contra a acusação, demanda e prisão por crimes exceto se

⁵³⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.25, f.40.

⁵³¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.25, f.41v. A nomeação de um escrivão da portagem para uma feira supostamente franqueada (é assim mencionada na documentação e serve de modelo para outras feiras com semelhante estatuto) não deixa de ser estranha. Tipicamente, assume-se como uma feira franqueada aquela na qual não se pagaria as imposições relativas a circulação (portagem e costunagem). Um exemplo disso encontramos na feira do Mosteiro da Batalha, onde, em 1413, os rendeiros da portagem de Leiria cobriam indevidamente o referido imposto. No entanto, ao longo do século XV e XVI, temos notícia de três escrivães da portagem para a feira de Trancoso e a rendeiros dela. Várias possibilidades existem. Por um lado, é possível que a feira tivesse deixado de gozar desse privilégio (os procuradores desta não mencionam este privilégio nuns capítulos especiais não datados do final do século XV, apenas mencionando a proibição do Corregedor permanecer na vila durante a feira). Se tal for o caso, desconheço tanto a motivação como a data em que tal alteração terá ocorrido. Por outro, a isenção da portagem poderia não abranger todos os produtos ou ser apenas parcial, como ocorria com a dízima e sisa na feira de Bragança em 1455, também franqueada. Infelizmente, os dados que possuímos são escassos, mas apontam para um universo muito mais matizado no que toca a feiras franqueadas e as imposições que nelas se praticavam.

⁵³² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.13, f.163v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.49v. Desconheço se se trata do valor total da sisa ou de apenas metade, uma vez que a carta de feira de 1444 é omissa quanto a isenção de metade da sisa. Mesmo assim, o valor afigura-se como baixo, quando comparado com os das feiras da almoxarifado da Guarda. A feira de S. Sebastião da Feira, por exemplo, renderia 700.000 libras, enquanto que a de Viséu valeria cerca de 35.000 libras (1 real= 35 libras, veja-se DOMINGUEZ, Rodrigo – *O financiamento da coroa portuguesa...*p.91, n.350.)

⁵³³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.13, f.163v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.49v.

cometidos na vila e termo⁵³⁴. Desta forma, a feira passaria a gozar de um estatuto mais próximo da feira de Tomar, afastando-se do modelo de Trancoso que a devia reger desde 1412. Também nesse ano os caseiros da Quintã de Façalamin são relevados da sua obrigação de comparecer a feira real de Coimbra⁵³⁵. Por último, a 14 de maio de 1446, é dada nova carta de feira franca para Beja⁵³⁶. Esta realizar-se-ia todos os anos durante 16 dias, entre 8 e 23 de março. Gozaria dos privilégios da feira de Tomar, incluindo a isenção de metade da sisa.

Nas Cortes de Lisboa de 1447⁵³⁷, apenas é de notar um testemunho da importância da feira de Trancoso. Segundo um agravo do Bispo de Viseu, era nesta feira que a diocese melhor conseguia arrendar as suas terras, obtendo os preços mais vantajosos⁵³⁸. No entanto, esta realizava-se em meados de agosto, sendo que o artigo das sisas determinava que se um bem não fosse arrendado até o primeiro dia de agosto, este teria de pagar o imposto. Pede o Bispo especial prolongamento do prazo até ao início de setembro, ficando a feira de Trancoso dentro do período isento. O monarca acede a esse pedido.

Terminada a regência em meados de 1448, a figura do Infante D. Pedro seria progressivamente hostilizada pelo novo rei e pelo Duque de Bragança, culminando este processo na batalha de Alfarrobeira, a 20 de maio de 1449⁵³⁹. Desse período entre o afastamento do Infante e a sua morte, apenas temos conhecimento de duas informações relativas a feira de Viseu. Sabemos que o rendimento da sua sisa em 1448 foi de dois mil

⁵³⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.15, f.74v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.4, f.199v.

⁵³⁵ Arquivo Universitário de Coimbra, *S. Jorge*, pasta II, doc.23, publicado em COELHO, Maria Helena da Cruz – *A feira de Coimbra...*doc.8, pp.47-48. É a primeira e única vez que a feira de Coimbra é designada de tal forma.

⁵³⁶ Apenas é conhecida através de uma confirmação de D. João II (A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.8, f.193, transcrito também em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.2, f.286). Esta parece coexistir com a anteriormente mencionada realizada depois da festa de Santa Cruz.

⁵³⁷ SOUSA, Armindo de – *As Cortes Medievais Portuguesas...*vol. I, pp.370-371.

⁵³⁸ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.90v, publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1441-1447)*...pp.607-609.

⁵³⁹ Sobre este período veja-se: MORENO, Humberto Baquero – *A Batalha de Alfarrobeira...* e GOMES, Saúl António - *D. Afonso V*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006, pp.64-79.

(2.000) reais, continuando a tendência de valores baixos⁵⁴⁰. Essa mesma feira recebe ainda uma carta de confirmação, no início do ano de 1449, a 13 de janeiro⁵⁴¹.

No rescaldo da batalha de Alfarrobeira, assistimos à fundação de uma nova feira em Ourém⁵⁴². Esta é concedida em prol do seu conde, filho primogénito do Duque de Bragança, podendo entender-se como uma benesse após o enfrentamento entre a casa de Bragança e a casa de Coimbra. A feira realizar-se-ia anualmente durante 15 dias, começando no primeiro de maio. Os seus privilégios eram os da feira de Tomar, incluindo a isenção de metade da sisa.

Os primeiros cinco anos do reinado pleno de Afonso V são relativamente parcos em novos dados.

Em 1450, apenas é de registar a confirmação da doação de rendas da feira de Vera Cruz a D. Catarina de Sousa⁵⁴³ e a nomeação de Paio Rodrigues como escrivão tanto da feira real de Barcelos como de Ladário⁵⁴⁴. Este oficial viria a falecer no ano seguinte, sendo substituído em todas as funções por João Gonçalves, escudeiro do rei e criado da Rainha-Mãe⁵⁴⁵. Ainda nesse ano de 1451, existe nova carta de feira para Salvaterra de Magos⁵⁴⁶, confirmando as disposições de 1434 e 1439.

⁵⁴⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.13, f.163v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.49v.

⁵⁴¹ Museu Grão Vasco, *pergaminho n.º35*, publicado por DINIS, A. J. Dias - *Estudos Henriquinos*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1960, vol.1, doc.39, p.426.

⁵⁴² A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, l.8, f.215. Desconheço se a feira de Rio de Couros, geograficamente próxima, ainda se realizava.

⁵⁴³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.11, f.25v, transcrito também em A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.28, f.69, publicado em *A Comenda de Vera Cruz do Marmelar...* pp.116-117. Estas haviam sido doadas originalmente em 1425.

⁵⁴⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.34, f.158v. Paio Rodrigues é descrito como escrivão dos contos da comarca e almoxarifados de Guimarães e Ponte de Lima. Na feira de Barcelos, seria escrivão da sisa geral dos panos de cor, enquanto que no Ladário era apenas escrivão das sisas.

⁵⁴⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.11, f.48v.

⁵⁴⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.34, f.135, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.3, f.269. O facto de nesta carta não se mencionar a original pode indicar que esta se havia deixado de realizar. O cativo do seu beneficiário pode ter contribuído para tal situação. No entanto, também não seria a primeira vez que uma carta não menciona a doação original embora se saiba que esta teve efeitos, como no caso de Viseu. Sabemos que a feira de Santa Iria se realizou nos anos de 1445, 1446 e 1448, depois de ser instituída em 1444. No entanto, esta também tem uma segunda carta, omissa quanto a original em 1449.

Um ano depois, a 16 de abril, temos uma nova carta de feira para Guimarães⁵⁴⁷. Esta teria lugar todos os anos entre o dia 7 e 17 do mês de agosto, num total de 10 dias de celebração⁵⁴⁸. Os privilégios eram os mesmos da feira de Tomar, com isenção de metade da sisa. Ainda nesse ano de 1452, João Dinis, escudeiro do Infante D. Henrique, é nomeado como escrivão da sisa dos panos de cor da feira da Mouta Santa⁵⁴⁹.

No ano seguinte, a feira de Montemor-o-Velho sofreu alterações à sua data⁵⁵⁰. Segundo os procuradores desta vila, a sua feira começava no primeiro dia de setembro e terminava no dia de Santa Maria desse mês, que vinha a dia 8⁵⁵¹. Contudo, a maior parte dos que a ela acorriam aguardavam pelo dia da festa religiosa, causando obvio prejuízo nos dias anteriores, com afluência muito baixa. Pedem então para que feira se passe a realizar quatro dias antes da festa e quatro depois, pedido esse que é aceite⁵⁵². Ainda nesse ano temos notícia de uma nova possível feira em Lousada, pelo dia de S. Lourenço. Segundo a carta de perdão de Álvaro Gonçalves⁵⁵³, siseiro de Penafiel de Sousa, este havia furtado uns panos a um mercador do Porto nessa feira, adulterando ainda os selos de algumas mercadorias para cobrar injustamente a sisa. No entanto, para além da designação de S. Lourenço poder indicar uma data relativa, não conheço qualquer outro dado sobre esta feira.

⁵⁴⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.12, f.48, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, L.4, f.270. Esta parece substituir a de 1440, que não volta a ser mencionada.

⁵⁴⁸ É possível que esta data se deva a importância crescente da festa da Nossa Senhora da Oliveira, mencionada nos capítulos de Cortes de 1498. Também é com base na descrição feita nessa data que menciono a duração como sendo de 10 dias, embora entre 7 e 17 sejam 11, contando com o dia de partida. A duração de 10 dias pode ser explicada se se excluir o dia de Nossa Senhora da Oliveira. Também é possível que se trate de um caso em que a datação é algo contraditória, como já tenho mencionado. De qualquer forma, opto por respeitar a data e a duração.

⁵⁴⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.12, f.109v. Além deste cargo era ainda escrivão do almoxarifado da cidade de Coimbra e da dízima nova dela.

⁵⁵⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.4, f.57, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, 1.8, f.142v.

⁵⁵¹ Presumo que os procuradores se refiram a feira instituída em 1426. No entanto, esta seria de 15 dias e não de 8. Desconheço se se trata de um erro ou se a duração sofreu alterações entre 1426 e 1453. A alteração pode ter ocorrido após a morte do Infante D. Pedro, como sugere Virgínia Rau (RAU, *Virgínia – Feiras Medievais Portuguesas...* pp.143-144).

⁵⁵² É de notar que parece que nos oito dias da feira inicialmente parece entrar o dia de Nossa Senhora e na segunda disposição já não parece ser contabilizado existindo quase duas feiras de quatro dias, com um dia de festa religiosa no meio. Desconheço se tal é o caso, mas opto por datar a feira entre o dia 4 e 12 de setembro, com duração de oito dias.

⁵⁵³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.4, f.44v.

Do ano de 1454 apenas nos chega a nomeação Afonso Eanes, criado da Infanta D. Isabel que por ele intercedeu, como escrivão da feira de Montemor-o-Velho⁵⁵⁴. Substituiu nesse cargo Álvaro Gonçalves Fernandes, morador no Porto e público tabelião de Entre-Douro-e-Mondego, que havia perdido o seu ofício por emitir alvará falso.

No ano seguinte, existe um outro nomeado para o mesmo cargo, Diogo Delgado, o que pode indicar que Afonso Eanes não chegou a tomar posse⁵⁵⁵. Nesta carta se esclarece que Álvaro Gonçalves Fernandes havia feito o falso alvará para um mercador de Montemor, Vasco Gonçalves. Nesse documento estavam registados muitos mais panos dos que os que estariam registados nos livros, sonogando-se assim direitos régios.

Esse ano de 1455 seria marcado pelas Cortes de Lisboa⁵⁵⁶, onde o tema das feiras foi várias vezes trazido a debate. O concelho de Penela pede para que as suas feiras recebam mais três dias cada, passando agora a seis, num total de 12 dias⁵⁵⁷. A justificação para este pedido é interessante. Segundos os procuradores dessa vila, a feira durava três dias. Contudo na véspera a afluência é baixa, guardando-se as pessoas para o dia da festa religiosa. Nesse dia, o negócio só poderia começar tarde, devido à missa, procissão e pregação. Como tal a feira acabava por apenas ter um dia de bom comércio, sendo necessários mais dias para esta ser realizada corretamente. No entanto, não é especificada a sua distribuição. Já os procuradores de Braga rogam ao monarca para que os tecelões e tecedeiras terem apenas de vir vender “em feira” no primeiro dia de cada mês, como havia determinado o vedor da fazenda⁵⁵⁸. Parece tratar-se de uma reunião comercial especializada, existindo uma semelhante em Guimarães⁵⁵⁹. Como se trata de feiras mensais e quinzenais, irei fazer-lhes referência, mas é importante ter noção do seu grau de especialização. Por último, Garcia Gil, em nome da vila de Caminha, pede privilégios para uma feira pelo dia de S. Bento, com oito dias de duração, quatro antes e quatro

⁵⁵⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.10, f.17v.

⁵⁵⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.15, f.63v.

⁵⁵⁶ SOUSA, Armindo de – *As Cortes Medievais Portuguesas...* vol. I, pp.374-376.

⁵⁵⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.15, f.139v.

⁵⁵⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.15, f.21v.

⁵⁵⁹ Ambas seriam quinzenais, embora os de Braga peçam e lhes seja autorizado a apenas ser mensal.

depois⁵⁶⁰. A feira seria ainda isenta de metade da sisa. Esta feira seria institucionalizada em carta própria, cerca de um mês depois⁵⁶¹.

Já fora desta assembleia, o Duque de Bragança vê aprovado dois seus pedidos. Para a feira de Barcelos, pede uma reorganização das datas⁵⁶². Aparentemente, dos 15 dias de duração, quatro ficariam depois do Corpo de Deus sendo que os mercadores que iam a casa por essa festa acabavam por não retornar⁵⁶³. Pedem para que os 15 dias sejam distribuídos da seguinte forma: sete dias antes do Corpo de Deus e oito depois. O monarca acede ao pedido. Já a carta pedida para a feira de Bragança é um dos exemplares mais extensos desta tipologia documental⁵⁶⁴. Além das usuais disposições da data e duração – 16 dias entre 25 de janeiro e a noite de 9 de fevereiro – e dos privilégios – idênticos a da feira de Tomar – esta contém longas disposições sobre os impostos e o modo de os cobrar. Primeiro, explícita que durante a duração da feira não se pague mais de meia sisa, a saber “*o vendedor de vinte rreais huum meio reall e o comprador huum meio reall*”. Depois elencou-se várias exceções: os panos e outros produtos de Castela que vierem a feira através do porto seco de Bragança, não deveriam pagar nem dízima nem sisa no porto. Deveriam ser encaminhados a alfândega, onde os oficiais régios tomariam nota de todos os produtos e colocariam um selo em cada pano. Estes deveriam ser vendidos a grosso, pagando as partes a sisa total da primeira venda, em lugar da dízima. As subseqüentes vendas dos panos a retalho apenas pagariam meia sisa, entrando essa sisa para a dos panos delgados; os panos de lã e seda produzidos fora de Castela, Aragão e Navarra deveriam seguir o mesmo processo. No entanto, poderiam ser vendidos a retalho, por serem “*coussa grossa*”⁵⁶⁵ que não se venderiam “*atamados*”. O regime fiscal seria idêntico ao acima descrito; os bens não vendidos poderiam ser levados de volta pelos feirantes estrangeiros sem terem de pagar dízima ou sisa; se estes entrassem por outro

⁵⁶⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.15, f.135v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.4, f.146v. Não sei que relação entre esta feira e a mensal referida em 1440.

⁵⁶¹ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.1v.

⁵⁶² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.5, f.72, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.4, f.144v.

⁵⁶³ A data da feira de Barcelos estava coordenada com a do Ladário.

⁵⁶⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.15, f.74, publicado em RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc. XVIII, pp. 192-195, e em COELHO, Maria Helena da Cruz; SANTOS, Maria José Azevedo – *Cartas de feira de Bragança...*doc.7, pp.16-22 (com base em inédito do arquivo de Bragança).

⁵⁶⁵ Aqui presumo que se refira ao preço dos bens em questão.

porto transmontano que não o de Bragança, deveriam apenas pagar a dízima e não a sisa. Os oficiais dos portos teriam de recordar os estrangeiros que iriam pagar um quarto da sisa quando vendessem os panos. Além disto teriam de registar os panos, colocar-lhes dois selos e passar um alvará com estas informações; Se viessem por outro porto, pagariam a dízima e a sisa, por serem os portos transmontanos mais “*convinhavell caminho pera a dicta feira*”; todo o comércio destes estrangeiros deveria ser feita no interior da vila, para melhor se arrecadarem os impostos, posto que as restantes vendas poderiam ser feitas no arrabalde.

Todas estas disposições parecem indicar que é do interesse do monarca e do próprio duque atrair a vinda de mercadores estrangeiros e de têxteis, com particular relevância para os mercadores hispânicos. Estes formam uma categoria a parte dos restantes estrangeiros, o que indica que deveriam ser os mais frequentes na feira.

Esta carta foi outorgada a 15 de julho, sendo depois passada uma pública-forma por pedido do Duque de Bragança no dia 1 de agosto⁵⁶⁶. Tomaria efeito no seguinte ano de 1456.

Além destes testemunhos, chegaram de 1455 mais cinco documentos relativos às feiras. No primeiro, João Gonçalves, já escrivão das feiras de Barcelos e Ladário, passa também a desempenhar as funções de escrivão das feiras de Guimarães, Amarante e Caminha⁵⁶⁷. O segundo é a única notícia conhecida a feira de Albergaria-a-Velha. Segundo carta de 10 de outubro, Afonso Eanes, morador nessa vila, é nomeado como requeredor das sisas régias, panos e outras coisas que vêm a dita feira⁵⁶⁸. Esta já se realizaria há algum tempo, uma vez que este oficial vem substituir João de Águeda, que havia falecido. Já o terceiro, dá Estevão Martins, caçador régio, como escrivão da portagem da feira de Trancoso⁵⁶⁹. O quarto documento é o assentamento da Infanta D.

⁵⁶⁶ RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc. XVIII, pp. 192-195 e COELHO, Maria Helena da Cruz; SANTOS, Maria José Azevedo – *Cartas de feira de Bragança...*doc.7, pp.16-22.

⁵⁶⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.15, f.115. Desempenhava então funções em cinco feiras, caso único na documentação analisada.

⁵⁶⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.15, f.122v.

⁵⁶⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.15, f.115. Sobre a existência de escrivão da portagem nesta feira, veja-se a nota 531.

Isabel, que incluía as rendas da feira de Montemor-o-Velho⁵⁷⁰. No entanto, não são especificados valores.

O último prende-se com a feira de Bragança acima mencionada. Por carta de 12 de abril, Afonso Anes, escrivão das sisas gerais dessa vila passa também a ser responsável por todas as coisas que vierem a feira “*que ora novamente fara*” na dita vila⁵⁷¹. Tal parece indicar que a feira já estaria a ser preparada uns meses antes do documento que a institucionaliza, o que levanta algumas questões sobre a relação entre a formalização e a realidade.

Para o ano de 1456 apenas possuímos três documentos, sendo dois relacionados com as Cortes de Lisboa⁵⁷². O primeiro, diz respeito ao concelho de Torres Vedras⁵⁷³. Segundo os seus procuradores, os escudeiros e fidalgos, vassallos do rei tinham como privilégio antigo não lhes ser cobrada sisa sobre as bestas e armas que comprarem ou venderem. Mas recentemente o contador da comarca comparecia na feira de S. Pedro, no termo de Torres Vedras, e fazia pagar esse imposto. O monarca considera tal ação danosa e manda que se respeitem os privilégios antigos. Este capítulo é a primeira referência à feira de S. Pedro de Dois Portos, localidade nos arredores de Torres Vedras, que será mencionada novamente. Já o segundo capítulo diz respeito a feira de Arcos de Valdevez, também conhecida como feira do Ladário⁵⁷⁴. Segundo os procuradores de Valdevez, Nóbrega, Soajo, Fraião e São Estevão de Geraz, a sua “*muyto antyga e muy booa*” feira era de “*muy grande remda pera vos [o rei]*”. No entanto, esta estaria a enfrentar problemas sendo que a renda que costumava render sessenta (60.000) a setenta (70.000) mil reais, rendia agora quinze mil (15.000) reais⁵⁷⁵. A razão para esta crise seria o facto de as feiras de Barcelos, Guimarães e Caminha serem isentas de metade da sisa, algo que

⁵⁷⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.15, f.49v.

⁵⁷¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.15, f.43v.

⁵⁷² SOUSA, Armindo de – *As Cortes Medievais Portuguesas...*vol. I, pp.377-379.

⁵⁷³ A.N.T.T. *Chancelaria de D. Afonso V*, l.13, f.64v, referido por RODRIGUES, Ana Maria S. – *Torres Vedras: a vila e o termo nos finais da Idade Média*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995, pp.346-347.

⁵⁷⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.13, f.111, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.4, f.132.

⁵⁷⁵ Virgínia Rau dá o valor como 60, 70 e 15 reais. No entanto, pela leitura do original é bastante perceptível que os valores são os acima referidos, com os valores a terem um traço sobre eles (RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*p.150).

não era observado na feira do Ladário. Os mercadores preferiam a feira de Valdevez optando pelas outras. Alegam ainda que a destruição da feira era particularmente danosa porque eram “*homens que vivemos em montanha*” não podendo ir às outras feiras vender e comprar, por não se poderem afastar das suas fazendas. Perante esta argumentação, Afonso V determina que se a feira é tão antiga como alegam, tivessem seis dias de isenção de metade da sisa. Desconheço se estes seis dias eram a totalidade dos dias da feira ou apenas uma parte destes, embora me incline para a segunda hipótese⁵⁷⁶.

Ainda nesse ano, Gonçalo Guedes, fidalgo da casa do Marques de Valença, pede a confirmação de vários documentos relativos a terras das quais era senhor⁵⁷⁷. Entre elas estão as cartas de feira de Murça e de Torre de Dona Chama, de 1304 e 1335 respetivamente.

Dois anos depois, em 1458, o Marques de Valença pede o privilégio de uma feira para essa vila⁵⁷⁸. Esta duraria 15 dias, começando na primeira quinta feira após a Páscoa. Os seus privilégios eram os mesmos que a feira de Tomar, inclusive a isenção de metade da sisa.

Ainda em relação ao a região minhota, temos notícia de uma petição dos “*lavradores aldeãos do termo da nossa villa de viana*” sobre a feira quinzenal, fundada por D. Dinis⁵⁷⁹. Segundo o privilégio original, os do termo apenas poderiam vender nessa feira e não noutros locais. No entanto, relatam os peticionários, a 12 a 13 anos que os da vila, por “*subiugarem*” os do termo, obrigam a que fosse a feira uma pessoa de cada casa. Os do termo alegam serem “*pessoas symprezes*” que não teriam “*quem por elles requeresse seu direito*”. Os da vila arrendavam a feira entre si e os que assim ficavam por rendeiros faziam depois avenças com os do termo, obrigando-os dar cereais⁵⁸⁰ e outros bens e serviços, em troca de não comparecerem na feira. Caso não o fizessem eram penhorados por dez reais por cada falta. Já os da vila não eram obrigados a ir a feira,

⁵⁷⁶ Veja-se a nota 394.

⁵⁷⁷ A.N.T.T, *Gavetas*, Gaveta 15, m.16, n.9.

⁵⁷⁸ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.1, f.252v. Parece-me que a feira mensal de 1315 já não tinha lugar, uma vez que não é mencionada.

⁵⁷⁹ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.4, f.123. Não deixa de ser curioso termos uma petição diretamente enviada pelos lavradores e aldeões, tradicionalmente periféricos e com pouco poder reivindicativo.

⁵⁸⁰ Segundo os do termo “*aa primeyra soyam de levar milho e despoys lhe levarom centeo e agora lhes levavom trigo e dinheiro*”.

preferindo no dia dela ir pescar ou fazer outras atividades. Os do termo argumentam ainda que perto deles se faz uma feira em Ponte de Lima, igualmente quinzenal, onde não se praticavam estas obrigações, exceto uma pena de 60 soldos se fossem vender a outro lado⁵⁸¹. O monarca, perante tais argumentos, determina em favor dos lavradores, esclarecendo que estas novas penas não estavam contidas na carta de D. Dinis. A única obrigação dos do termo era não frequentarem, no dia da feira de Viana, outras feiras, sob pena de 60 soldos.

O ano de 1459 é, novamente, marcado pelas Cortes, realizadas em Lisboa, onde vários concelhos apresentaram agravos sobre as suas feiras⁵⁸².

Os de Lamego começam por relatar que quando os mercadores vinham a sua feira⁵⁸³, tinham por hábito pousar numa só rua. Nessa ficavam até dois mercadores por cada morador, que beneficiavam com o aluguer das suas casas. No entanto, mais recentemente os mercadores ficavam apenas nas primeiras cinco ou seis casas mais próximas da porta, pousando até seis numa só casa, o que causava prejuízo aos outros moradores dessa rua. Outros mercadores preferiam pousar em pardieiros ou construir cabanas. Pedem os de Lamego que a tradição descrita inicialmente passasse a ser lei, obrigando os mercadores a abandonar os pardieiros e a ficar apenas um por casa. O monarca não é movido pelos argumentos e nega esse pedido. Além deste pedido, rogam ainda que o monarca dê especial proteção ao barco do Carvalho, que assegurava a passagem sobre o douro nos dias de feira. A este o monarca responde afirmativamente.

Os de Viana do Castelo relatam que, como acima mencionei, os do termo deveriam apenas vender na feira⁵⁸⁴. No entanto, o abade de Salvador da Torre tinha conseguido uma isenção para os seus homens não terem de comparecer, o que traria particular agravo à feira. Pedem para o monarca não permitir que tal isenção valha e que a feira retorne ao habitual. O monarca acede.

⁵⁸¹ Esta pena de sessenta soldos parece retomar os privilégios da feira original mencionada em 1125. No entanto, esta pena não se aplicava aos que não fossem a feira, mas sim aos que molestassem os feirantes. Desconheço se tal é uma evolução ou uma mera coincidência.

⁵⁸² SOUSA, Armindo de – *As Cortes Medievais Portuguesas...* vol. I, pp.379-381.

⁵⁸³ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.221. Presumo que se trate da feira anual, instituída em 1385, embora não seja certo.

⁵⁸⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.36, f.187, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.3, f.24.

Os de Santarém tinham um conflito com o contador acerca da jurisdição de Almeirim e Santa Maria das Virtudes, incluindo a sua feira⁵⁸⁵. O monarca acede ao pedido dos escalabitanos, retornando esses espaços a jurisdição da vila.

Já os de Ponte de Lima estavam em conflito com João de Magalhães⁵⁸⁶. Este havia colocado uma portagem na sua terra de Ponte da Barca, local importante de passagem para os Galegos de Monterrey, Milmanda e de Araújo. Estes costumavam deslocar-se a feira de Ponte de Lima, onde vendiam o seu gado e outras mercadorias, comprando, entre outros bens, sal. Os procuradores pedem para que o contador averigue a legalidade da portagem, algo que o monarca considera correto.

Parece existir aqui uma preocupação com a vinda dos estrangeiros a feira, sendo o capítulo endereçado em nome tanto de Ponte de Lima como Valdevez, que também se sentiria lesado pela portagem.

Mas os procuradores mais expressivos foram os de Trancoso. Dos oito capítulos apresentados, sete fazem referência a feiras, dando-nos a conhecer muitos detalhes da sua realização, omissos nas cartas de feira⁵⁸⁷.

Logo o primeiro começa da seguinte forma “*senhor a feira se despovoa*”. Isto porque os contadores e juízes das sisas em conluio com os rendeiros constroem excessivamente os feirantes, que nunca mais voltam a dita feira. Pedem ao monarca que tal opressão não tivesse lugar, o que o monarca defere.

No segundo, os de Trancoso voltam a queixar-se de uma inovação destes oficiais. Estes faziam com que as portas da vila estivessem todas fechadas durante a noite e durante o dia apenas permitiam a abertura de uma ou duas. Como os moradores da vila eram todos grandes criadores de gado e lavradores, alegam que não conseguem durante a feira entrar ou sair da vila com os seus animais porque as portas que estão abertas estão cheias de gente. Pedem para que voltem as portas a estar todas abertas e que coloquem nelas os

⁵⁸⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.36, fols.198-199, publicado em VIANA, Mário – A participação do concelho de Santarém em Cortes nos séculos XIV e XV: documentação. *Arquipélago. História*, Ponta Delgada: Universidade dos Açores, 2ª série, vol.8 (2004), p.368. Trata-se da primeira referência a esta feira, situada num importante lugar de peregrinação.

⁵⁸⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.36, f.168, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.3, f.20v. Sobre este, veja-se MORENO, Humberto Baquero – *A Batalha de Alfarrobeira...*p.1049, n.2.

⁵⁸⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.36, f.149, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.210v.

guardas que sempre foi costume terem. O monarca remete para a situação anterior, vigente no reinado de D. João I e D. Duarte, ordenando que o contador o faça cumprir.

O terceiro relata que a feira teria há pouco tempo mudado de lugar, o que teria sido danoso, encontrando-se a porta da vila despovoada, porque os mercadores e mercadorias ficavam noutra local. Os de Trancoso rogam que o monarca obrigue que os tendeiros e mercadores fiquem onde costumavam estar e que fosse escolhido um homem “*bom de boa fama*” que deveria lidar com as aposentadorias. O monarca determina que o contador deveria ser o encarregado de lidar com o alojamento dos mercadores, procurando a melhor solução.

O seguinte refere um problema com os juízes das sacas e o seu escrivão, que obrigavam os vendedores a pagar dois reis por cada cabeça de gado, quer fosse vendido ou não, o que afastava alguns criadores. D. Afonso V decreta que o contador se deveria informar e ele decidir.

O quinto capítulo relaciona-se com a feira do ano de 1454, que tinha sido realizada num local impróprio - “*alverca*” – estando a vila em litígio com Álvaro Martins da Covilhã, o recebedor desse ano, e Jaco Castelão e Jaco Coleima. Pedem ao monarca que lhes dê como juiz o corregedor, por este ser de “*boa fama*” e ser “*sem suspeita aas partes*”. No entanto, o monarca ordena que o juiz seja o contador, a quem tais questões pertenciam.

Segundo o sexto capítulo, o povo de Trancoso recebia grande dano por terem de pagar a sisa de todas as ferramentas, queijos (“*queixos (sic)*”), cabritos, cordeiros, aves e feixes de erva e de palha que trazem quer as vendam quer não. O monarca acede ao pedido de terminar com esta obrigação, esclarecendo que apenas se deve cobrar a sisa de bens vendidos, trocados ou escambados.

O oitavo e último capítulo menciona que a vila de Trancoso tinha por foro e costume realizar um mercado semanal na vila, que costumava ser muito rico e abastado. No entanto, devido a concorrência de outros mercados na comarca, o de Trancoso quase desapareceu. Pedem então que o rei lhes de carta de feira mensal, a realizar a dois dias do fim do mês⁵⁸⁸. D. Afonso V ordena que o contador se reúna com “*os melhores do dito*

⁵⁸⁸ A feira mensal, instituída por D. Dinis, parece ter desaparecido, se alguma vez se realizou efetivamente.

lugar e termo” e determine se tal feira seria vantajosa. Se o fosse, que começasse no ano seguinte.

Perpassa todos estes capítulos uma noção de que o sucesso ou insucesso de uma feira também passa por um equilíbrio precário de inúmeras variáveis, sendo importante manter a logística bem organizada⁵⁸⁹. É necessário dar resposta ao alojamento de mercadores e bens, como testemunha o terceiro capítulo. Assegurar os acessos da vila com segurança, colocando guardas nas portas, como relata o segundo. Procurar a data mais conveniente para evitar a competição com outras feiras, como nos conta o último capítulo. O local deveria ser apropriado, e não a “*alverca*” referida no capítulo cinco. Por vezes, o excesso de zelo de alguns oficiais poderia ter efeitos nefastos na concorrência de uma feira, como testemunha os capítulos um, quatro, cinco e seis. No entanto, é sempre importante ter alguma reserva na leitura de agravos concelhios nas Cortes, uma vez que são peças de retórica política.

1460 é marcado pela morte do Infante D. Henrique, com 66 anos. Segundo o seu testamento⁵⁹⁰, as boticas que havia mandado construir tanto na feira de Viseu como na de Tomar reverteriam para o Cabido da Sé e para o Convento de Cristo, respetivamente. As da feira de Tomar são referidas como tendo sido construídas com o único propósito de serem arrendadas durante a feira. Quanto as de Viseu, estas deveriam render apenas uma onça de prata para o Cabido, sendo o restante utilizado na manutenção das próprias boticas e na Igreja de São Jorge. Ainda nesse ano é fundada a feira de Sintra⁵⁹¹. Esta teria lugar todos os anos durante cinco dias: o dia de Santo António, dois antes e dois depois. Os seus privilégios eram os da feira de Tomar, incluindo-se a isenção de metade da sisa.

Dos dois anos seguintes chegaram até nós quatro documentos relativos a feiras, dois de cada ano.

⁵⁸⁹ A feira de Trancoso, que parece estar num mau período em 1459, recuperaria, sendo celebrenemente referida por Gil Vicente, no *Auto de Mofina Mendes* (veja-se o título do ponto 2.7 deste trabalho).

⁵⁹⁰ Publicado por Dias Dinis em: DINIS, A. J. Dias - *Estudos Henriquinos*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1960, vol.1, pp.114-211.

⁵⁹¹ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, 1.1, f.194v.

O primeiro, datado de 11 de abril de 1461, é uma carta de feira para a Terra de Penela “*que he antre Bragua e Ponte de Lyma*”⁵⁹². Este pedido é intercedido por D. Pedro de Castro, do conselho régio, senhor dessa terra. A feira seria anual, durando oito dias pelo dia de Santa Luzia⁵⁹³. Os seus privilégios seriam os mesmos da feira de Barcelos, exceto a isenção de metade da sisa⁵⁹⁴.

O segundo, de 20 de junho é um pedido da cidade de Évora para realizar uma feira no dia da Trindade que é rejeitado pelo monarca, desconhecendo-se qual a motivação para tal resposta⁵⁹⁵.

Já em 1462, a 13 de junho, João da Costa, escudeiro do Conde da Atouguia é nomeado escrivão das sisas dos panos da feira de S. Sebastião de Riba d’Alva⁵⁹⁶. Substituíra no cargo Gomes Garcia, morador na Bobadela, que havia comprado o cargo por cerca de dois mil (2.000) reais.

A 1 de julho, o concelho de Caminha relata um problema na sua feira real⁵⁹⁷ de S. Bento. Segundo estes, os alcaides das sacas faziam buscas indevidas aos galegos que queriam vir a feira levando a prejuízos avultados, pedindo ao monarca que desse solução a este problema. O rei determina que durante a feira os alcaides e guardas não façam buscas nem tomem aos feirantes coisa alguma.

No ano seguinte, encontramos uma carta dos homens bons e concelho de Estremoz⁵⁹⁸, pedindo ao monarca para puderem realizar na vila uma feira real. Solicitam

⁵⁹² A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.3, f.156v. Sobre a localização desta terra, veja-se: GOMES, Ana Catarina Lima Noering – *O Sistema de Informação do extinto concelho de Albergaria de Penela*. Relatório de estágio realizado no âmbito do Mestrado de História e Património – Arquivos Históricos apresentado à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2016, p.33.

⁵⁹³ Desconheço a sua distribuição, partindo do princípio de que a festa de Santa Luzia marcava o seu início, embora tal pudesse não ser o caso.

⁵⁹⁴ Explicita-se o não pagamento de portagem e da não citação nem demanda por dívidas, como na feira de Barcelos. Não sei porque é que estes dois privilégios são explícitos enquanto que os restantes são deixados implícitos.

⁵⁹⁵ PEREIRA, Gabriel - *Documentos Históricos de Évora...* parte II, p.83.

⁵⁹⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.1, f.57. É a feira de S. Sebastião da Feira, anteriormente mencionada.

⁵⁹⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.1, f.40, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.3, f.275v. É a primeira vez que a feira de Caminha é referida com este estatuto.

⁵⁹⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.9, f.7v. É a primeira e única referência a esta feira no período em estudo. Para o período moderno, esta localidade e as suas grandes feiras já mereceram um artigo de David Justino e Mafalda Soares da Cunha (JUSTINO, David; CUNHA, Mafalda Soares da – *Feiras de Estremoz...* pp.103-123.).

ainda que possam não cobrar nela a “*sisa velha*” que era cobrada normalmente pelo concelho. D. Afonso V responde afirmativamente, determinando que esta se realize desde o dia 20 de junho até ao final desse mês, num total de 11 dias. No entanto, não há qualquer outra disposição que permita perceber os privilégios da feira.

Ainda nesse ano temos notícia de três nomeações de oficiais para as feiras: a 13 de janeiro, Diogo Fernandes, escudeiro régio, morador em Vidais no couto de Alcobaça, é escolhido como escrivão da sisa da feira de Santo André do Couto⁵⁹⁹. Substituíra no cargo Gonçalo Fernandes, que adoecera; no entanto, esta nomeação parece ter sido temporária, pois uns meses depois, a sete de junho, Álvaro Fernandes, criado de Rui Galvão, é colocado nesse ofício⁶⁰⁰. Obtém-no por renúncia do seu pai, o acima mencionado Gonçalo Fernandes; A 28 de outubro, João Vasques, escudeiro da casa real, é nomeado escrivão da sisa dos panos delgados da feira de Mouta Santa, no lugar de João Dinis, já mencionado, que havia falecido⁶⁰¹.

Também relacionado com esta feira, está o assentamento concedido em 1463 a Duarte Borges, cavaleiro da casa real e guarda-roupa de D. Duarte, que incluía os rendimentos desta⁶⁰². No entanto, os dinheiros não são discriminados, não permitindo estimar o valor da feira.

Do ano de 1464 apenas chegou até nós a doação a Lopo de Albuquerque, fidalgo régio e camareiro de Afonso V, de várias rendas, entre elas os direitos da feira de Marialva⁶⁰³.

Os anos seguintes foram pouco expressivos no que toca a documentação relativa às feiras, apenas se registando a nomeação de Pedro Eanes, morador em Sovereiro, Linhares, para escrivão da feira da Guarda em 1466⁶⁰⁴. No ano seguinte, regista-se a fundação de uma pequena feira anual em “*Pedra Danta*”, um local dentro da Honra de

⁵⁹⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.1, f.121. Trata-se da primeira referência a esta feira, também designada como de Santo André de Cela.

⁶⁰⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.9, f.94v.

⁶⁰¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.9, f.156v.

⁶⁰² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.9, f.157v.

⁶⁰³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.8, f.33.

⁶⁰⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.14, f.52.

Soverosa no julgado de Aguiar de Sousa⁶⁰⁵. Esta realizar-se-ia apenas um dia por ano, na festa de Santa Cruz, sendo os feirantes obrigados a pagar a sisa e outros direitos. A fundamentação é curiosa, afastando-se das tradicionais fórmulas de mero povoamento e enobrecimento do local privilegiado. Segundo a carta de 1467, esta era “*necessaria e proveytosa cousa pera elles pera em elle venderem alguas cousas de suas novidades e fructos que ham e yssso mesmo poderem comprar dos mercatores e pessoas que a dita feira vem aquellas cousas que pera suas necessidades e soportamento seu lhe mester fazem*”. Encontramos nestas prosaicas linhas uma descrição da importância que teria para uma comunidade pequena a existência de uma feira, local onde poderiam vender algum do seu e comprar os bens que não conseguiam produzir.

Os anos de 1467 e 1468 foram de crise cerealífera, o que pode explicar a relativa escassez de novos documentos⁶⁰⁶. Além da feira acima mencionada, apenas é de registar duas cartas para o ano de 1468: uma nomeava Pero Carreiro, escudeiro da casa régia, como escrivão da feira das Virtudes, termo de Santarém⁶⁰⁷; a outra doava a João Rodrigues Ribeiro, do conselho régio, os rendimentos da feira de Mouta Santa⁶⁰⁸.

Voltamos a ter notícia de uma outra pequena feira anual em 1469, em A-dos-Ruivos, lugar da freguesia do Carvalhal, concelho de Bombarral⁶⁰⁹. Esta também durava apenas um dia, o de Santa Catarina. No entanto, não temos mais informações sobre esta, parecendo-nos uma celebração sobretudo local. Também nesse ano, Fernando Eanes, morador em Castelo Rodrigo, tabelião da Guarda, é nomeado para a escrivania da feira dessa cidade e a de Trancoso, num novo sinal da proximidade entre estas duas reuniões comerciais⁶¹⁰.

O ano de 1470 não traz nenhuma novidade a este trabalho. Já do seguinte, existem vários documentos importantes. Embora o grande acontecimento do ano tenha sido a

⁶⁰⁵ A.N.T.T., *Leitura Nova*, Além Douro, l.4, f.36. Não consegui localizar este local específico, optando por mapear a dita feira dentro da honra de Soverosa, atualmente Sobrosa, no concelho de Paredes.

⁶⁰⁶ MARQUES, A.H de Oliveira - *Introdução à História da Agricultura ...pp.274-275*.

⁶⁰⁷ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, l.28, f.90v. É a feira de Santa Maria das Virtudes, já referida.

⁶⁰⁸ A.N.T.T., *Leitura Nova*, Beira, L.1, f.166.

⁶⁰⁹ SILVA, Manuela Santos - *O concelho de Óbidos* [online] (disponível em: https://www.academia.edu/1327638/Manuela_Santos_Silva_O_concelho_de_%C3%93bidos_na_Idade_M%C3%A9dia) [consultado a 15/09/2019], p.107.

⁶¹⁰ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, l.31, f.49.

expedição a Arzila, antes dessa operação militar, D. Afonso V ainda outorgou três cartas relativas as feiras: o primeiro, de 16 de janeiro, nomeia Vasco de Sá, morador em Buarcos, como escrivão da feira real de Montemor-o-Velho⁶¹¹; o segundo, de 11 de fevereiro, Pedro Anes, morador em Vila de Soeiro da Serra, em Linhares, é dado como escrivão da feira de Trancoso⁶¹². Substituía no cargo Vasco Lourenço, que havia renunciado; o último e talvez o mais importante, foi outorgado a 16 de julho⁶¹³. O Cabido da Sé de Viseu começa por informar o monarca que a feira real⁶¹⁴ que se faz todos anos na cerca da vila, junto do orago de S. Jorge, estava em crise. A data, o dia de Santa Iria, era pouco adequada, pois nessa altura do ano, os mercadores da Beira estavam na célebre feira de Medina del Campo. Além disto, alguns também não poderiam frequentar a feira por estarem ocupados com a vindima. Pedem a D. Afonso V para que a feira se passe a realizar no dia de Todos os Santos, o que o monarca concede⁶¹⁵. É o primeiro testemunho da influência nefasta das feiras de Medina del Campo, que terá cada vez mais impacto no sistema de feiras peninsulares, afetando as reuniões comerciais portuguesas.

Ainda nesse ano, conheço dois testemunhos de uma possível feira em Santarém, embora seja mais provável ser um mercado⁶¹⁶. O primeiro⁶¹⁷ prende-se com a obrigação dos mouros comparecerem nesta. Uma louceira moura, Luza, pede para ser isenta de tal imposição, alegando velhice. O pedido desta é aceite. Uns meses depois⁶¹⁸, os lavradores dos bairros e termos dessa vila queixam-se que tinha de pagar uma nova taxa sobre os bens que vendiam na feira. O monarca considera esse novo imposto ilegal e ordena que não seja cobrado.

⁶¹¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.16, f.6. É a primeira vez que esta feira surge com este estatuto.

⁶¹² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.16, f.28v.

⁶¹³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.16, f.121v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.9.

⁶¹⁴ É a primeira vez que esta feira surge com este estatuto. O Cabido da Sé de Viseu faz este pedido por ser titular dos rendimentos desta, por testamento do Infante D. Henrique.

⁶¹⁵ Presumo que a disposição dos dias se mantenha a mesma, tomando como nova data central o dia de Todos-os-Santos.

⁶¹⁶ Veja-se a nota 504.

⁶¹⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.16, f.14.

⁶¹⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.16, f.40.

A 5 de agosto de 1472, Pero Pardo é nomeado como escrivão da feira de Viseu⁶¹⁹, substituindo o seu pai, que havia renunciado o cargo por velhice⁶²⁰. Uns meses depois, a 4 de novembro, o monarca concede uma feira por dois anos a vila de Sabugal, por intercessão de Pero de Albuquerque, conselheiro régio e alcaide-mor dessa localidade⁶²¹. Esta realizar-se-ia uma vez em cada um dos anos, entre o dia 8 e 23 de outubro. Os privilégios desta seriam as das vizinhas feiras de Guarda e Trancoso⁶²².

Durante as Cortes de Coimbra-Évora de 1472-73⁶²³, o tema das feiras foi abordado em dois capítulos: o 99^o⁶²⁴, em que os procuradores do povo pedem para que os estrangeiros (incluindo mouros) apenas possam comprar cera e aver-de-peso nas feiras, cidades como Coimbra, Porto, Évora e o Algarve, visto Lisboa já o fazer. No entanto, o monarca rejeita esse pedido; o 135^o⁶²⁵, no qual os parlamentares se queixam que na comarca da Beira, Trás-os-Montes, Entre-Douro-e-Minho e Ribacôa, existiam certos mercadores ambulantes, sobretudo judeus, que causavam prejuízos as feiras reais dessas comarcas – Lamego, Guarda e Trancoso⁶²⁶. Isto porque se deslocavam as aldeias, onde viviam “*jemtes inorantes e simprezes*” que estes vendedores ludibriavam. Além disto não pagavam os direitos sobre as vendas. Este comércio prejudicava as feiras, pois fazia com que alguns locais não necessitassem de se deslocar a elas para comprar os ditos bens. Pedem os procuradores para que estes mercadores, quer cristãos quer judeus, não possam andar a vender pelas aldeias, perdendo metade das mercadorias se o fizessem. A

⁶¹⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.29, f.80v.

⁶²⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.16, f.55. Teria já 70 anos.

⁶²¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.29, f.253v, publicado em RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc. XIX, pp.195-196. Trata-se da primeira feira concedida por um período limitado. A justificação para tal não é explicitada, mas poder-se-á dever a necessidade de fomentar o povoamento e a economia local.

⁶²² Presumo que tal significasse que em caso de os privilégios serem contraditórios, valeriam os mais amplos, neste caso os de Trancoso. Desconheço se, com a proliferação de feiras com os privilégios do modelo Tomar, se estas duas feiras também não passaram a gozar dos mesmos. No entanto, tal não me parece ser o caso, preservando Trancoso os privilégios que serviram de modelo de tantas feiras na transição do século XIV para o XV. O documento é omissivo quanto a disposições fiscais, podendo presumir que a feira fosse franqueada como a de Trancoso, embora sem certezas.

⁶²³ Sobre esta veja-se a tese de Diogo José Teixeira Dias (DIAS, Diogo José Teixeira – *As Cortes de Coimbra e Évora de 1472-73: subsídios para o estudo da política parlamentar portuguesa*. Dissertação de Mestrado em História: Ramo de Territórios, Poderes e Instituições apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2014.).

⁶²⁴ DIAS, Diogo José Teixeira – *As Cortes de Coimbra e Évora de 1472-73...*p.220.

⁶²⁵ DIAS, Diogo José Teixeira – *As Cortes de Coimbra e Évora de 1472-73...*pp.245-246.

⁶²⁶ É única referência a feira de Lamego como feira real.

semelhança do capítulo anterior, o monarca rejeita o pedido, alegando que seria danoso para esta “*jemte meuda que muytas vezes não tem asy comodidade e oportonidade de virem das aldeas aas cidades e luguares gramdes por o que lhe compre*”⁶²⁷.

Ainda no ano de 1473, a 19 de fevereiro⁶²⁸, os habitantes de Marialva pedem para que a obrigação de comparecer na feira mensal seja anulada, alegando a pobreza da população. Vendo que, como diziam, alguns iam a feira apenas para evitar pagar a pena de dez reais, perdendo assim um ou dois dias de trabalho, o monarca acede ao pedido da vila, retirando a dita obrigação. Uns meses depois, vemos dois novos escrivães a ser nomeados: Rui Lopes, escudeiro do Duque de Guimarães, para a feira de Vera Cruz⁶²⁹; e João Vasques, escudeiro, morador em Mós, Bragança, para a feira dessa cidade⁶³⁰.

O final do reinado de D. Afonso V será um período conturbado, marcado por uma guerra com Castela entre 1475-79, com momentos como a vitória-derrota de Toro e uma expedição a França, com o intuito de lançar uma cruzada⁶³¹. Deste período final, resta apenas destacar os privilégios concedidos, a 18 de outubro de 1475, à feira de Vera Cruz em virtude dos serviços prestados por Frei Pedro Gomes, comendador⁶³². Estes eram: os estrangeiros que quisessem vir a feira seriam seguros na viagem, não lhes sendo feitas quaisquer tomadias ou represálias, independentemente dos crimes que pudessem ter cometido; estes eram também isentos de demandas e constrangimentos por dívidas; os homiziados também poderiam ir e estar seguros a feira por três dias antes e até três depois. No ano seguinte, João Rodrigues doou a sua esposa alguns dos direitos que possuía da feira de Mouta Santa. A senhora utilizou depois estes para dotar uma capela⁶³³.

Depois de firmadas as pazes nas Alcáçovas⁶³⁴, já restariam poucos anos de vida ao monarca. O príncipe herdeiro, D. João II, já estava há vários anos associado a governação do reino. A 28 de agosto de 1481, o monarca morreria em Sintra, local onde

⁶²⁷ Vê-se aqui uma interessante defesa do papel dos vendedores ambulantes.

⁶²⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.33, f.55v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.186.

⁶²⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.33, f.153.

⁶³⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.33, f.223.

⁶³¹ GOMES, Saúl António - *D. Afonso V...* pp.198-234. e 265. O monarca chega mesmo a abdicar em nome do seu filho.

⁶³² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.23, f.82, publicado em *A Comenda de Vera Cruz do Marmelar...* pp.139-141.

⁶³³ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.168v.

⁶³⁴ GOMES, Saúl António - *D. Afonso V...* pp.234-241.

nasceu⁶³⁵. Terminava assim o segundo ciclo das feiras portuguesas. Com a chegada ao trono de D. João II, a lógica parece alterar-se, com um abrandamento das doações e um surgimento de novos modelos de feira.

Sobre este período, é possível construir as seguintes tabelas e mapas:

Tabela 16 - Novas feiras e seu período de realização (1420-1471)

Local	Data	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim ⁶³⁶
Aveiro	1434- 2-27	Anual	8	S. Miguel de maio	1/5	8/5
Tarouca	1435- 8-26	Anual	7	Corpo de Deus	21/5- 24/6	27/5- 30/6
Beja (Maio/dos Ferros)	1439- 0-0	Anual	15? ⁶³⁷	Santa Cruz	8/5	22/5?
Alcácer do Sal	1439- 0-0	Anual	15	N/A	13/4	28/4
Almendra	1441- 6-6	Anual	3	Nossa Senhora da Natividade	7/9	9/9
Pombal	1442- 5-4	Anual	15	N/A	23/6	8/7
Ourém	1449- 7-7	Anual	15	N/A	1/5	15/5
Salvaterra de Magos	1451- 3-13	Anual	8	N/A	10/9	17/9

⁶³⁵ GOMES, Saúl António - *D. Afonso V...* pp.268-272.

⁶³⁶ A coluna da duração dos privilégios foi omitida, uma vez que tal especificação não é referida para as feiras deste período.

⁶³⁷ Assim duraria em 1491. Esta duração faria sentido, tendo em conta os paralelismos com a feira de Alcácer. No entanto, coloco o ponto de interrogação por não ter a certeza. O mesmo para a data de fim.

Local	Data	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim ⁶³⁶
Braga (têxteis)	1455- 3-29	Mensal	1	N/A	1/0	1/0
Guimarães (têxteis)	1455- 3-29	Quinzenal	1	N/A	?/0	?/0
Penela	1455- 5-23	Semestral	6	S. Miguel de setembro	?/9 ⁶³⁸	?/10
			6	S. Sebastião	?/1	?/1
Amarante (anual)	1455- 7-7	Anual	9	S. Gonçalo	3/1	11/1
S. Pedro de Dois Portos	1456- 7-21	Anual	1? ⁶³⁹	S. Pedro	29/6	29/6
Sintra	1460- 1-14	Anual	5	S. António	11/6	15/6
Tomar	1460- 9-22	Semestral	8	N/A	1/8	8/8
			9	S. André e Nossa Senhora da Conceição	30/11	8/12
Terra de Penela ⁶⁴⁰	1461- 4-11	Anual	8	S. Luzia	13/12	20/12
Caminha (anual)	1462- 7-1	Anual	8	S. Bento	8/7	14/7

⁶³⁸ Desconheço a data exata, pois à feira original tinham sido adicionados três dias sem ser especificada a distribuição dos mesmos. Os meses referidos devem-se a data estruturante.

⁶³⁹ Coloco o ponto de interrogação pois não é totalmente certo que a feira apenas durasse um dia, embora tal pareça ser o caso. Na carta de perdão de João Pires, de 1488, mencionasse que era esse o dia em que se fazia feira em Dois Portos. É possível que durasse mais que um dia.

⁶⁴⁰ Veja-se a nota 592.

Local	Data	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim ⁶³⁶
Estremoz	1463-1-25	Anual	11	N/A	20/6	30/6
Pedra Danta (Honra de Soverosa)	1467-11-8	Anual	1	Santa Cruz	3/5	3/5
A-dos-Ruivos	1469-6-9	Anual	1	S.Catarina	25/11	25/11
Montemor-o-Velho	1471-1-16	Anual	8	Nossa Senhora da Natividade	4/9	12/9
Viseu	1472-8-5	Anual	15	Todos-os-Santos	24/10	25/11
Vera Cruz do Marmelar	1475-0-0	Anual	3? ⁶⁴¹	Santa Cruz	2/5?	4/5?

Tabela 17 - Novas feiras e seus privilégios (1420-1471)

Local	Data	Privilégios Fiscais	Privilégios Jurídicos
Aveiro	1434-2-27	Franqueada com isenção de metade da sisa	Modelo Tomar
Tarouca	1435-8-26	Franqueada	Modelo Tomar

⁶⁴¹ Desconheço a duração. A hipótese de serem três baseia-se nas seguintes informações: em 1574, D. Sebastião ordena que se faça uma segunda feira no Marmela, com a duração de três dias, colocada em paralelo com a que já se fazia anteriormente (*A Comenda de Vera Cruz do Marmelar...doc..79*, p.224); A liberdade para os homiziados se deslocarem a vila mencionam três dias para a ida e para a vinda, podendo existir paralelismo com os três dias de duração. No entanto, tal não passa de uma suposição, embora me pareça plausível.

Local	Data	Privilégios Fiscais	Privilégios Jurídicos
Beja (Maio/dos Ferros)	1439-0-0	Franqueada com isenção de metade da sisa	Modelo Tomar
Alcácer do Sal	1439-0-0	Franqueada com isenção de metade da sisa	Modelo Tomar
Almendra	1441-6-6	Franqueada com isenção de metade da sisa	Modelo Tomar
Pombal	1442-5-4	Franqueada com isenção de metade da sisa	Modelo Tomar
Ourém	1449-7-7	Franqueada com isenção de metade da sisa	Modelo Tomar
Salvaterra de Magos	1451-3-13	Franqueada com isenção de metade da sisa	Modelo Tomar
Braga (têxteis)	1455-3-29	Desconhecidos	Desconhecidos
Guimarães (têxteis)	1455-3-29	Desconhecidos	Desconhecidos
Penela	1455-5-23	Franqueada com isenção de metade da sisa	Modelo Tomar
Amarante (anual)	1455-7-7	Franqueada com isenção de metade da sisa	Modelo Tomar
S. Pedro de Dois Portos	1456-7-21	Isenção de sisa sobre as armas e bestas	Desconhecidos

Local	Data	Privilégios Fiscais	Privilégios Jurídicos
Sintra	1460-1-14	Franqueada com isenção de metade da sisa	Modelo Tomar
Tomar	1460-9-22	Franqueada com isenção de metade da sisa	Modelo Tomar ⁶⁴² .
		Franqueada ⁶⁴³	
Terra de Penela ⁶⁴⁴	1461-4-11	Franqueada	Modelo Barcelos.
Caminha (anual)	1462-7-1	Franqueada com isenção de metade da sisa	Homiziados podem vir a feira sem serem presos ⁶⁴⁵ .
Estremoz	1463-1-25	Desconhecidos	Desconhecidos
Pedra Danta (Honra de Soverosa)	1467-11-8	Obrigação de pagar a sisa e outros direitos	Desconhecidos
A-dos-Ruivos	1469-6-9	Desconhecidos	Desconhecidos
Montemor-o-Velho	1471-1-16	Franqueada com isenção de metade da sisa	Modelo Tomar
Viseu	1472-8-5	Franqueada com isenção de metade da sisa	Modelo Tomar
Vera Cruz do Marmelar	1475-0-0	Desconhecidos	Proteção contra as tomadias e represálias;

⁶⁴² Devido ao longo elenco de privilégios, prefiro remeter o leitor para as páginas 141 e 142 onde estes estão apresentados.

⁶⁴³ Apenas a primeira das duas feiras era isenta de metade da sisa.

⁶⁴⁴ Veja-se a nota 592.

⁶⁴⁵ É o único privilégio mencionado.

Local	Data	Privilégios Fiscais	Privilégios Jurídicos
			Proteção contra o constrangimento por dívidas; Os homiziados são livres de ir a feira, três dias antes e depois desta.

Tabela 18 - Feiras, anteriormente registadas, que continuam em atividade com ou sem alterações (1420-1471)

Local	Data	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim	Duração ou Privilégios	Obs.
Terena	142 1-6-1	Anual	16	N/A	25/8	8/9	35	Acrescenta-se a isenção da portagem, quando a feira é confirmada.
Vila Real (anual)	143 5-4-6	Anual	15	N/A	1/7	15/7	N/A	Nova carta com o modelo de Tomar e a franquia.
Caminha	144 0-1-5	Mensal	1	1 ^a quinta-feira	?/0	?/0	N/A	Nova carta.

Local	Data	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim	Duração ou Privilégios	Obs.
(Mensal)								
Coimbra	144 6-7- 10	Anual	30	Páscoa	26/ 3- 29/ 4	23/ 4- 27/ 5	N/A	Nova carta, segundo o modelo de Tomar, isenta de metade da sisa nos primeiros 15 dias.
Beja	144 6-5- 14	Anual	16	N/A	8/3	23/ 3	N/A	Nova carta, segundo o modelo de Tomar, isenta de metade da sisa.
Guimarães	145 5-6- 16	Anual	11	N/A	7/8	17/ 8	N/A	Nova carta, segundo o modelo de Tomar, isenta de metade da sisa

Local	Data	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim	Duração ou Privilégios	Obs.
Torre de Dona Chama	145 6-5-10	Mensal	1	N/A	26/0	26/0	3	Confirmação.
Murça	145 6-5-10	Mensal	2	N/A	17-20/0	18-21/0	2	Confirmação
Ladário ⁶⁴⁶	145 6-6-16	Anual	>6 (8?)	Ascensão	27/4-31/6?	4/5-7/6?	6	Referência em Cortes, onde é concedida a isenção da sisa em 6 dias.
Valença (anual)	145 8-2-20	Anual	15	Páscoa	26/3-29/4	9/4-13/5	N/A	Nova carta anual, segundo o modelo de Tomar, isenta de metade da sisa

⁶⁴⁶ Veja-se a nota 394.

Local	Data	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim	Duração ou Privilégios	Obs.
Trancoso (mensal)	145 9-6-25	Mensal	1?	dois dias antes do fim do mês	26-29/0	26-29/0	N/A	Nova fundação, substituindo um mercado semanal.
Ponte de Lima	145 9-6-27	Quinzenal	1	S/D	?/0	?/0	N/A	Referência
Viana do Castelo	145 9-7-10	Quinzenal	1	N/A	?/0	?/0	3	Extinção da obrigação de comparecimento dos do termo.
Barcelos	146 1-4-11	Anual	15	Corpo de Deus	17/5-20/6	31/5-4/7	N/A	Nova carta, isenta de metade da sisa.
Sabugal	147 2-11-4	Anual	15	N/A	8/10	23/10	N/A	Nova carta com o modelo de Trancoso, por apenas dois anos.

Local	Data	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim	Duração ou Privilégios	Obs.
Marialva	1473-2-19	Mensal	3	N/A	15/0	17/0	7	Confirmação, depois de alguns anos sem se realizar.
Trancoso	1473-4-25	Anual	15	S. Bartolomeu	17/8	31/8	30	Várias menções.
Lamego	1473-4-25	Anual	15	S. Marinha	11/7	25/7	30	Várias menções
Guarda	1473-4-25	Anual	15	S. João	17/6	1/7	30	Várias menções
Bragança	1473-10-17	Anual	16	N/A	25/1	9/2	16	Nova carta, segundo o modelo de Tomar, isenta de metade da sisa. Várias outras menções.

Tabela 19 - Reuniões comerciais com estatuto incerto (1420-1471)

Local	Data	Observações
Lanhoso	1425-8-15	Menção em carta de arrematação.
Santa Marinha da Seia	1439-2-8	Renda em carta de quitação.
Faro	1444-6-26	Menção em capítulo de Cortes.
Lousada	1453-9-17	Carta de perdão.
Albergaria-a-Velha	1455-10-10	Nomeação de oficial.
Évora	1461-0-0	Pedido rejeitado.
Santo André do Couto	1463-6-7	Nomeação de oficial.
S. Sebastião da Feira	1462-6-13	Renda em carta de quitação e nomeação de oficiais.
Santa Maria das Virtudes	1468-11-2	Nomeação de oficiais e problemas administrativos.
Santarém	1471-3-15	Isenção de novas taxas e do comparecimento. Possível mercado.
Mouta Santa	1476-4-10	Doação de rendimentos e nomeação de oficiais.

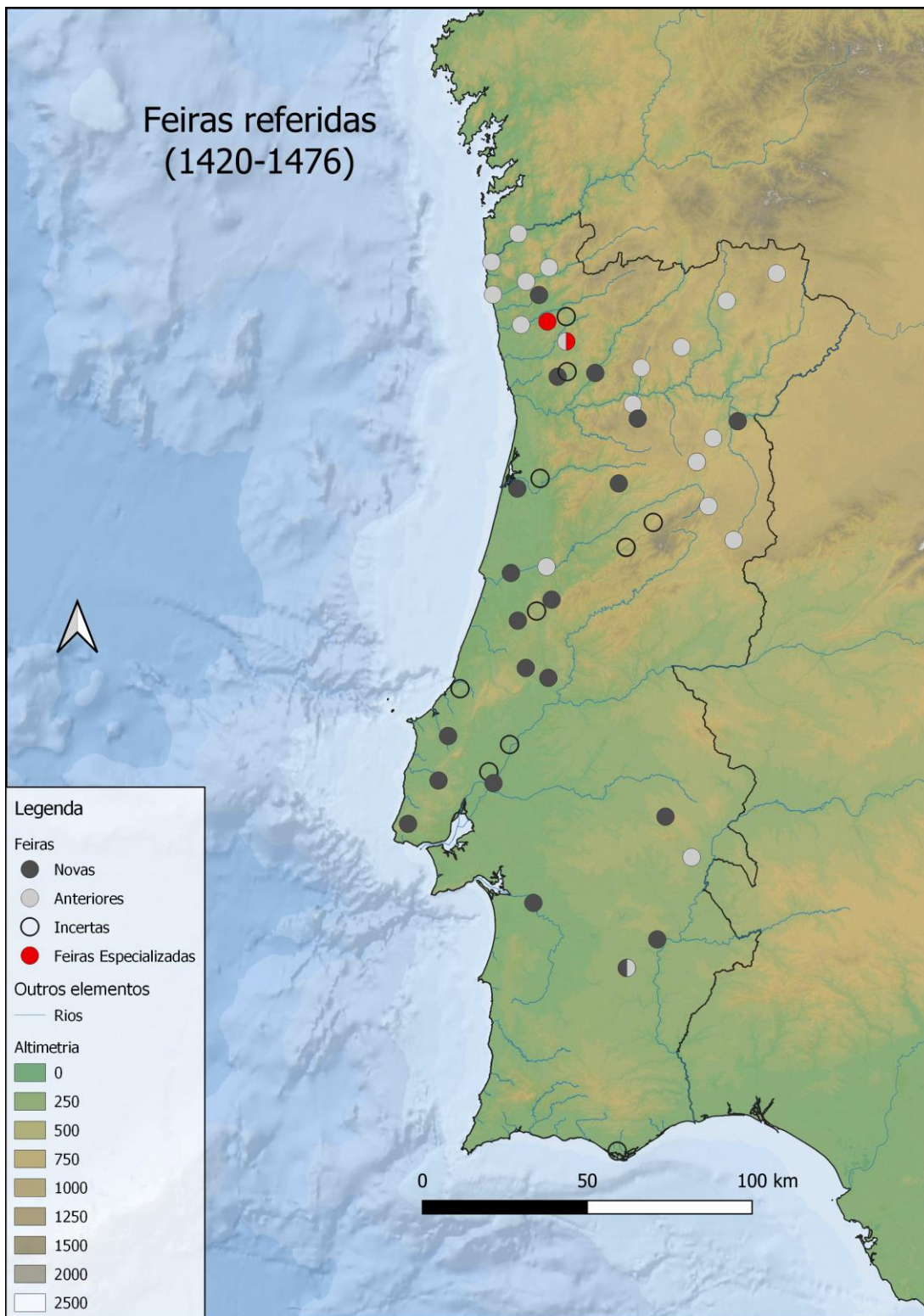


Figura 19 - Feiras referidas (1420-1476)

Nota: As duas feiras indicadas como especializadas são referentes aos têxteis. Para não adulterar os outros mapas, esta tipologia de feiras não é contabilizada quer para a periodicidade quer para o total de dias de feira num ano.

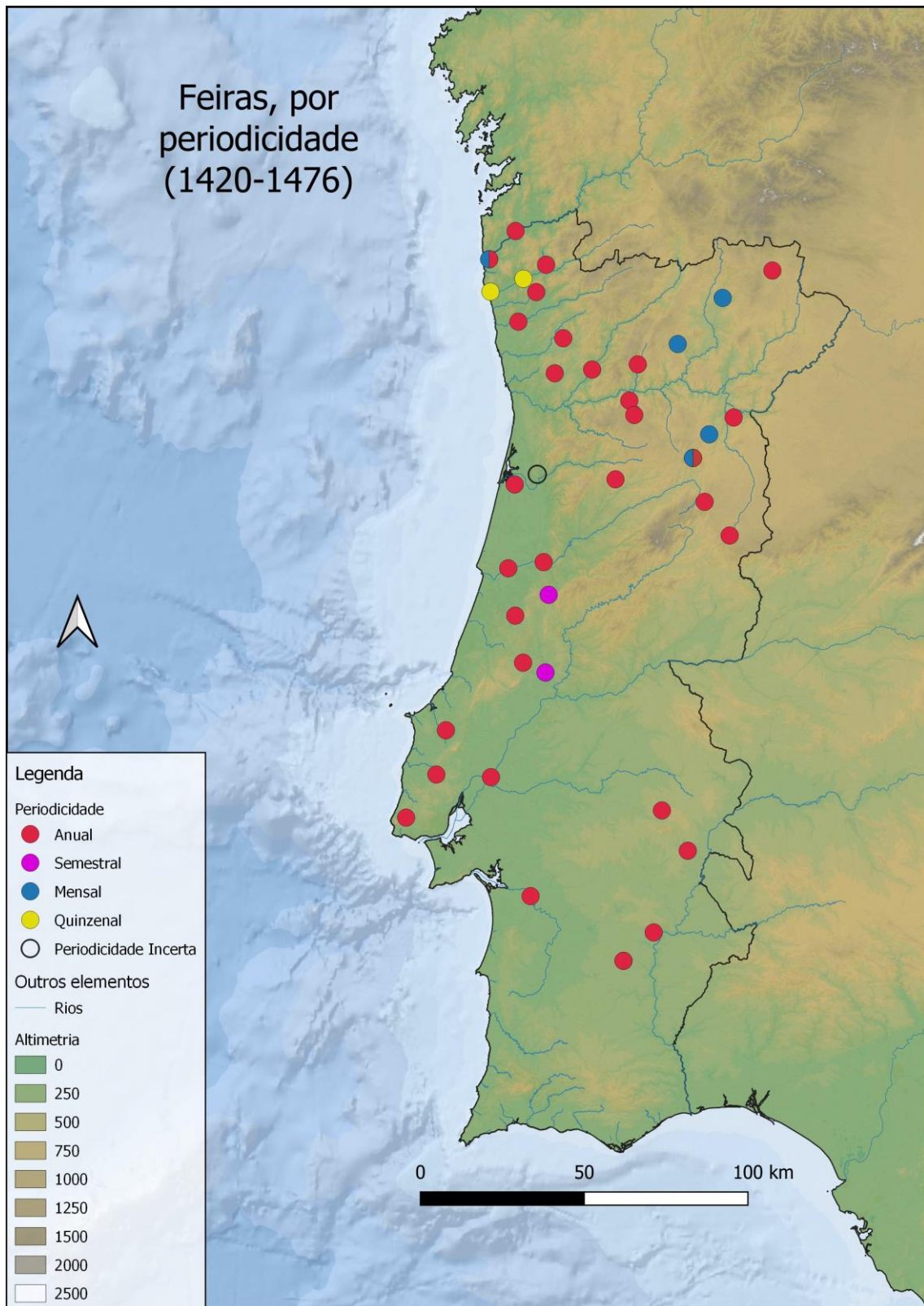


Figura 20 - Feiras, por periodicidade (1420-1476)

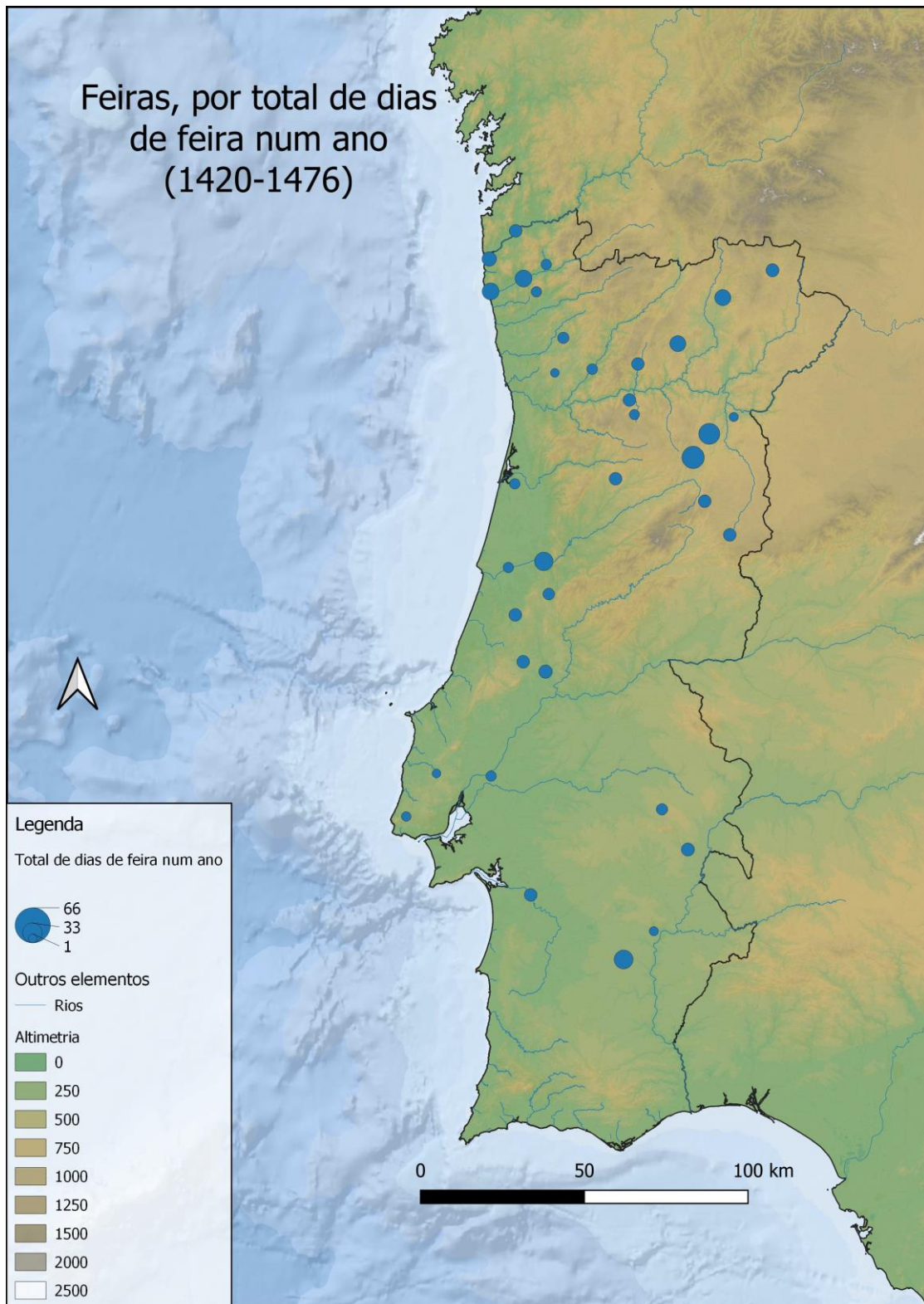


Figura 21 - Feiras, por total de dias de feira, num ano (1420-1476)

Nesta segunda metade do segundo ciclo das feiras portuguesas, vemos que, à semelhança da primeira metade, as referências se dividem entre feiras já referidas e novas. Como novo fator entram as feiras “especializadas”, expressão que uso para definir duas reuniões comerciais mencionadas neste período: uma quinzenal em Guimarães; e outra mensal em Braga. Segundo um capítulo de Cortes da segunda, os tecelões e as tecedeiras seriam obrigados a vir em dias certos vender os seus bens “em feira”. De forma a distinguir este fenómeno cujo grau de especialização me parece muito superior às restantes feiras, opto por os catalogar, mas atribuindo-lhes uma categoria própria, de maneira a não adulterar a restante análise.

O acontecimento que justifica a divisão deste segundo ciclo em duas partes é a fundação da feira de Tomar em 1420, cujos privilégios serão precisamente o modelo mais comum e cobiçado desta segunda parte do ciclo. Substituindo o de Trancoso, a carta de feira de Tomar é o modelo mais extenso, sendo muito detalhado na descrição dos privilégios concedidos aos feirantes. Um dos privilégios mais desejados era a isenção de metade da sisa, considerado extremamente atrativo.

Quanto às restantes problemáticas, uma e outra parte do segundo ciclo são similares. Do ponto de vista geográfico, é talvez de notar um maior número de feiras mencionadas na Estremadura, com destaque para feiras como Tomar, Penela e Montemor-o-Velho. No que toca a periodicidade, destaca-se uma muito menor importância de feiras mensais, o que parece contrariar uma das teorias estrangeiras sobre o desenvolvimento desta instituição. Segundo Stephan Epstein, a crise do século XIV teria levado a uma alteração na estrutura comercial, afastando-se as feiras anuais com grande área de influência, preferindo-se reuniões comerciais mais frequentes de cariz regional⁶⁴⁷. Pelo menos, para o caso português, com os dados disponíveis, tal não parece ter-se verificado. Possivelmente a viragem nessa questão se tenha dado mais tarde em território, fruto de uma conjuntura distinta. Seriam necessários mais estudos para os inícios da modernidade.

⁶⁴⁷ EPSTEIN, Stephan R. – Regional Fairs, Institutional Innovation, and Economic Growth in Late Medieval Europe. *The Economic History Review*, Glasgow, New Series, vol. 47, nº3 (Aug., 1994), pp.459-482.

Embora tenham diminuído em número, as feiras de periodicidade curta continuam a centrar-se a Norte do Mondego, com destaque para as duas feiras quinzenais em Ponte de Lima e Viana do Castelo.

Os dados relativos a articulação entre diferentes feiras portuguesas são escassos. Contudo, não deixa de ser interessante registar-se neste período a primeira queixa relativa a competição causada pelas célebres feiras de Medina del Campo, em Castela. E mais curioso é o facto de tal agravo ser registado por Viseu, já algo removido da fronteira.

À semelhança da primeira parte deste ciclo de fundações, este período é marcado por uma forte política de concessão de feiras a privados, nomeadamente os vários Infantes de Avis. Por exemplo, D. Henrique é o senhor da feira de Tomar e de Viseu; D. Pedro da Aveiro e de Penela; e D. Fernando da de Salvaterra de Magos. O Duque de Bragança recebera, por exemplo, a de Barcelos. Os moldes destas concessões são por vezes difíceis de perceber, não ficando inteiramente claro de que forma seriam divididos os rendimentos. Mas parece ser claro que a posição destes privados não era de meramente explorar economicamente a dita feira, mostrando-se preocupados com a boa fortuna destas. A título de exemplo, veja-se o caso do Infante D. Henrique que dotou tanto a feira de Viseu como a de Tomar de novas infraestruturas, como boticas, que depois legou aos respetivos Cabido e Convento⁶⁴⁸.

É importante frisar que este é o período para o qual possuo mais informações, conservando-se inúmeros capítulos de Cortes, cartas de nomeação de ofícios, e mesmo alguns perdões e quitações. Com base nestes foi-me possível dar várias achegas a diferentes tópicos, como o valor de uma feira, os oficiais envolvidos numa ou as estruturas de apoio, mas opto por guardá-los para o segundo capítulo do presente texto.

Em suma, o período analisado revela uma grande continuidade com o anterior, representando claramente um segundo ciclo no que toca às feiras medievais portuguesas. As características são em larga medida idênticas ao ponto anterior. Contudo, a riqueza de tipologia documentais tende a aumentar, o que permite uma análise muito mais fina de

⁶⁴⁸ É também interessante constatar uma lógica geográfica às feiras concedidas. Todas se localizavam nas terras onde os Infantes possuíam mais rendimentos. A título de exemplo, compare-se as feiras do Infante D. Henrique com a geografia geral da sua casa senhorial (SOUSA, João Silva de – *A Casa Senhorial do Infante D. Henrique*. Lisboa: Horizonte, 1991).

vários tópicos. No geral, este segundo ciclo é marcado pelo incremento das doações a privados e por uma diferença substancial no modelo de carta de feira utilizado. Em particular a carta de feira de Tomar é bastante mais descritiva, contendo disposições de cariz fiscal, jurídico e até social. Esta diferença parece mostrar que existe no século XV um entendimento diferente face ao XIII e XIV do papel das feiras na sociedade e economia e do que seria considerado atrativo a ambas sociedades.

1.5 – O fim de uma era - Transição medieval-moderna: 1482-1521

A periodização da história de Portugal é algo complexa, resistindo em larga medida às cronologias mais tradicionais, que dão a Idade Média por terminada em 1453, com a queda de Constantinopla. É hoje relativamente pacífico que o reinado de D. Afonso V está ainda firmemente dentro do período medieval⁶⁴⁹. Já os reinados de D. João II e D. Manuel encontram-se no ‘limbo’, entre o medieval e o moderno. Dada a natureza do presente trabalho, parece-me importante abordar pelo menos estes dois reinados, prolongando o meu estudo até 1521, de forma a analisar a transição de um mundo para o outro.

A ascensão de D. João II ao trono foi calma. Era já *de facto* o monarca há vários anos, chegando inclusive a reinar *de jure* durante a estadia de D. Afonso V em França. No entanto, logo nas Cortes convocadas para novembro de 1481⁶⁵⁰, a sua política reformadora começou. Promove alterações ao regimento destas, movendo esforços para limitar a influência das grandes casas de Bragança e Viseu⁶⁵¹. A política quanto a feiras também começou pouco depois da ascensão ao trono. Logo a 30 de maio de 1482, D. João II nomeia Diogo Salantes, escudeiro da casa real, como escrivão das sisas gerais e dos vinhos da feira de Santa Maria das Virtudes⁶⁵². Uns meses depois, a 5 de julho, é a

⁶⁴⁹ Por exemplo, a História de Portugal, dirigida por José Mattoso faz a divisão em 1481, com a ascensão ao trono de D. João II.

⁶⁵⁰ SOUSA, Armindo de – *As Cortes Medievais Portuguesas...* vol. I, pp.420-425.

⁶⁵¹ FONSECA, Luís Adão da – *D. João II*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005, pp.60-65 e bibliografia aí citada.

⁶⁵² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.6, f.48v.

vez de Afonso Martins ser escolhido como recebedor da “*tavolla e dos panos da feira*” de Vera Cruz⁶⁵³. A 25 de setembro, Pero Pardo é confirmado como escrivão da feira de Viseu⁶⁵⁴. Também Martim Vaz, escudeiro, é dado como escrivão da feira de Guarda e Trancoso, cargo que ocupava por carta de D. Afonso V⁶⁵⁵. No mesmo dia desta carta, saiu da chancelaria régia uma outra para os habitantes de Montemor-o-Velho⁶⁵⁶, contendo os capítulos especiais que estes apresentaram nas Cortes de Évora. Um deles refere-se a feira real, dada por D. João I ao seu filho, o Infante D. Pedro. Entre os vários privilégios desta era a isenção de metade da sisa. Contudo, recentemente havia começado a cobrar-se a sisa inteira pelos mercadores de panos de Castela⁶⁵⁷. Pedem para se respeitar a carta de 1426. Queixam-se ainda que os de Santa Cruz costumavam ser obrigados a vir a feira com mantimentos para os feirantes, mas que recentemente o Bispo impedia tal obrigação, rogando ao monarca que tal não tivesse lugar. D. João II acede aos dois pedidos do concelho.

A política de confirmações de oficiais continua no ano seguinte, com a recondução de Pero Carreiro como escrivão da feira de Santa Maria das Virtudes⁶⁵⁸; de João Vasques como escrivão da feira de Bragança⁶⁵⁹; Gonçalo Pires Saraiva, como escrivão das sisas da feira de Trancoso⁶⁶⁰; e João Gonçalves como escrivão da feira de Barcelos, Ladário, Amarante, Guimarães e Caminha⁶⁶¹. É ainda confirmada a carta de feira de Terena de 1421⁶⁶². Os habitantes de Monforte de Rio Livre pedem para a sua feira mensal, criada por D. Afonso III em 1273, se passe a realizar três vezes ao ano. D. João II autoriza-os a fazer essa alteração, mas também, se preferissem, mantivessem a periodicidade mensal⁶⁶³.

⁶⁵³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.3, f.11.

⁶⁵⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.6, f.122v. A feira é designada como “*nossa feira*”. Pero Pardo foi nomeado para o cargo em 1472.

⁶⁵⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.6, f.142v.

⁶⁵⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.3, f.108, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, 1.3, f.294v.

⁶⁵⁷ Não sei se se eram os mercadores ou os panos que provinham de Castela.

⁶⁵⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.26, f.94v. Desempenhava as funções desde 1468.

⁶⁵⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.24, f.143. Tinha sido nomeado em 1473.

⁶⁶⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.25, f.20v. Desconheço quando foi originalmente escolhido.

⁶⁶¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.26, f.65. Já desempenhava essas funções desde 1455.

⁶⁶² A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, 1.1, f.155v.

⁶⁶³ A.N.T.T, *Gavetas*, Gaveta 15, m.24, n.6. Desconheço se a feira passou a quadrimestral, mas presumo que sim, uma vez que esse parece ter sido o pedido do concelho.

Ainda nesse ano é nomeado Fernando de Chaves, como inquiridor da feira de Trancoso⁶⁶⁴. Trata-se da primeira e única menção a tal cargo.

O ano seguinte continua a tendência anterior, com os únicos testemunhos de 1484 a serem nomeações de oficiais: Lopo de Miranda⁶⁶⁵, besteiro da câmara, é dado como escrivão das sisas da feira da Guarda, substituindo Duarte da Costa, que teria morto dois homens; João Barbosa, escudeiro da casa real, é escrivão da feira de Montemor-o-Velho⁶⁶⁶, no lugar do falecido Vasco de Sá, titular do cargo desde 1471; Fernão Gonçalves é nomeado escrivão da feira de S. Sebastião da Feira⁶⁶⁷; e, por último, Fernão Eanes, besteiro da câmara, é escolhido como escrivão das sisas de Alfeizeirão e da feira da vila⁶⁶⁸.

O ano de 1485 passaria em branco no que toca a feiras⁶⁶⁹. Já para 1486 são conhecidos cinco documentos: dois de confirmação de privilégios da feira de Bragança, um acerca da localização da feira intramuros, originalmente de 1413⁶⁷⁰, o outro era a carta de feira de 1455⁶⁷¹; um de confirmação da carta de feira de Beja de 1446⁶⁷²; outro relativo a feira mensal de Miranda do Douro de 1404⁶⁷³; e, por último, um que nos relata que um mercador de Gibraléon havia comprado várias mulas na feira de Sintra com o intuito de as vender depois em Sevilha⁶⁷⁴. Este parece indicar que mesmo uma feira curta, e, por

⁶⁶⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.27, f.8.

⁶⁶⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.22, f.41.

⁶⁶⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.22, f.57.

⁶⁶⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.23, f.82.

⁶⁶⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.22, f.63. Trata-se de a primeira e única referência que conheço para a realização de uma feira em Alfeizeirão.

⁶⁶⁹ Ao contrário do que Luís Adão da Fonseca demonstra na sua biografia deste monarca, não se constata na política joanina sobre as feiras qualquer alteração nos anos de 1485-1487. Segundo este historiador, estes anos seriam o início dos anos dourados do monarca. Quanto as feiras, apenas notamos alguma alteração em 1490, com a fundação de novas feiras. Isto em nada invalida a interpretação de Adão da Fonseca, que dá uma perspectiva mais alargada deste reinado (FONSECA, Luís Adão da – *D. João II...* pp.81-91).

⁶⁷⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.8, f.145-145v.

⁶⁷¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.8, f.143v-144v.

⁶⁷² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.8, f.193.

⁶⁷³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.18, f.126, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.1, f.166v.

⁶⁷⁴ Citado em: CORDOBA DE LA LLAVE, Ricardo - Violencia por conflictos comerciales entre Castilla y Portugal (1475 1495). in *Actas do Congresso Internacional sobre Bartolomeu Dias e a sua época (Porto 1988)*, Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1989, vol.3, p.184. Embora o mercador fosse de origem portuguesa, era vizinho de Gibraléon e dirigia-se para Sevilha.

consequência, de alcance aparentemente limitado, conseguia atrair comerciantes estrangeiros.

No ano seguinte são confirmadas as feiras de Chaves⁶⁷⁵, a 15 de julho, e de Tomar⁶⁷⁶, a 5 de outubro.

Ainda em 1487 temos registo de um pedido de feira por parte da cidade do Porto. Estes pedem ao monarca para realizar uma feira um dia todos os meses. Contudo, o monarca rejeita tal pedido, autorizando sim uma feira anual, em data a especificar⁶⁷⁷.

Também desse ano é a carta de perdão a Pero da Costa, morador em Tentúgal, rendeiro da feira de Penela⁶⁷⁸. Este “*andando recadando a renda e tendo a ela dado boa fiança*”, o recebedor, Álvaro Gomes, em conluio com alguns que não queriam bem a Pero da Costa, prende este na cadeia da dita vila, onde se envolvia num processo contra o almoxarife, Pero Lopes. Jazendo na prisão, onde sofreu com “*muitas bofetadas e rapelões*”, assistiu, mas não participou numa grande fuga. Aguardou alguns dias e acabou por escapar, vivendo agora amurado, com temor da justiça régia, pedindo perdão ao monarca. Neste documento encontrámos algumas provas do sistema de recolha de impostos de uma feira, como o facto de estes serem na maioria das vezes arrendados, tendo o rendeiro de avançar o dinheiro.

No ano de 1488 temos mais duas cartas de perdão que nos relatam o quotidiano das feiras medievais, fornecendo-nos importantes pormenores, como a segurança na viagem ou a importância do acesso à água. A 4 de junho, é despachada a carta de perdão para João Gonçalves de Espindo, morador da freguesia de Lijó, no termo de Barcelos⁶⁷⁹. Este havia sido acusado de ter furtado três bezerras – “*almalhos*” – no valor de 1.200 reais, a João de Brandares, João de Balinhas e Martinho, criado do primeiro, quando estes regressavam da feira de Santa Luzia. Além deste crime, João Gonçalves também estaria

⁶⁷⁵A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.3, f.189v. É confirmado o original de 1410.

⁶⁷⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.26, f.43, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, 1.3, f.248v. A carta confirmada é a de 1434.

⁶⁷⁷ Publicado em ROCHA, Filomena Raquel Guerra dos Reis Teles da - *O Porto e o Poder Central na segunda metade do século XV: estudo e publicação dos capítulos especiais da cidade*. Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1996, p.206. Parece que a feira fundada em 1403 já havia desaparecido.

⁶⁷⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.20, f.203v-204. Presumo ser a feira de Penela, distrito de Coimbra.

⁶⁷⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.15, f.31-31v.

envolvido num outro processo, sendo perdoado por todos os envolvidos, obtendo, mediante o pagamento de 3.000 reais para a arca da Piedade, o perdão régio.

Uns dias depois, a 20 de junho, é outorgada a carta de perdão a João Pires, morador em Zibreira, termo de Torres Vedras⁶⁸⁰. Dois anos antes, na feira de S. Pedro de Dois Portos, este havia sido ordenado por Gomes Soares para guardar uma fonte que se localizava dentro de um casal do dito Gomes Soares. Este havia colocado os guardas para cobrar uma taxa pela utilização da água. No entanto, o juiz de Torres Vedras havia considerado a prática abusiva, uma vez que o acesso a água era importante para os feirantes. A pena para o dito João Pires seria de dois anos de degredo em Tânger, à qual ele fugirá, mesmo depois de Gomes Soares ter apelado ao juiz para não degredar todos os guardas que colocara. Por essa razão, João Pires pedia perdão, que obtém mediante o pagamento de 600 reais para a Piedade.

Ainda nesse ano, temos notícia da nomeação de dois oficiais: Mestre Martinho como escrivão da feira de Mouta Santa, perto do local onde morava⁶⁸¹; e Cristóvão Correia como aposentador da feira de Santo Agostinho de Vila Viçosa⁶⁸². Substituíam no cargo Afonso Pires Alcoforado, que tinha servido no tempo de D. Fernando, duque de Bragança⁶⁸³. Trata-se do primeiro e único documento relativo a essa feira, desconhecendo-se qualquer detalhe da sua orgânica. É possível que esta havia sido fundada pelo dito duque, embora seja invulgar não ser conhecida qualquer carta a ela relativa.

Por último, data também de 1488 uma ata de vereação do Porto, onde o concelho delibera pedir ao monarca para a feira⁶⁸⁴, requerida no ano anterior, ter os privilégios das feiras de Barcelos e Guimarães, nomeadamente a isenção da sisa. No entanto, o monarca não aceita tal pedido.

⁶⁸⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.15, f.58v-59.

⁶⁸¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.15, f.76v.

⁶⁸² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.14, f.16.

⁶⁸³ Desconheço se se trata do primeiro ou segundo Marques de Vila Viçosa.

⁶⁸⁴ Referido em FIGUEIREDO, Maria Amélia da Silva Alves dos Santos – *A administração municipal do Porto entre 1488 e 1498 segundo o livro 6 de Vereações*. Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1996, p. 97. A feira do Porto é mencionada como real pelos da Vereação, mas fica incerto se esta gozaria do estatuto ou requeria para o ter, à semelhança das duas feiras mencionadas. Penso ser mais plausível a segunda hipótese.

Para o ano seguinte, apenas é de registar uma nova feira especializada em torno de um produto – o porco. Segundo uma carta, enviada a D. João II pelos moradores da aldeia de “*San Gylhexemo (sic)*”⁶⁸⁵, nos arredores de Moura, eram obrigados pelas autoridades da vila a realizar três feiras de porcos⁶⁸⁶. No entanto, tal causava avultados prejuízos aos da aldeia, rogando ao monarca que desse uma solução a este problema. O rei determina que os moradores da aldeia deveriam continuar a levar os seus suínos a Moura, mas apenas uma vez por ano, a saber: quinze dias antes do Natal. A feira duraria então dois dias inteiros, permitindo aos moradores de Moura adquirir os ditos animais. Findos estes dias, os da aldeia poderiam vender livremente os seus porcos em qualquer outro lugar.

É necessário chegar ao ano de 1490 para encontrarmos a primeira carta de feira original de D. João II. A 12 de fevereiro, o monarca funda a feira real de Tavira, seguindo um novo modelo⁶⁸⁷. Atendendo ao facto desta vila algarvia ser “*lugar de tamanha frontaria das partes d’allem maar*” e querendo honrar os moradores dela, D. João II concede-lhes o privilégio de realizar, durante os cinco anos seguintes a tal feira. Esta teria lugar entre o primeiro dia de setembro e a véspera do dia de Santa Iria, dia 19 de outubro, num total de 49 dias⁶⁸⁸. Além deste alargado período de realização, a nova feira possuía umas isenções fiscais bastante específicas: todos os panos de lã e de linho, como outras mercadorias que vierem por mar, quer de Portugal quer de outras “*partes do ponente*”⁶⁸⁹, não deveriam pagar mais de metade da dízima⁶⁹⁰. Também não pagariam corretagem,

⁶⁸⁵ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, 1.5, f.190. O topónimo não é fácil de localizar, mas parece tratar-se da atual freguesia de Santo Aleixo da Restauração. Sigo nesta interpretação os editores do *corpus documental* da Comenda de Noudar (*A Comenda de Noudar: corpus documental (1248-1554)*). Ed. de Luís Adão da Fonseca, Paula Pinto e Joana Lencart, Porto: CEPESE, 2013. veja-se por exemplo, o doc.206, pp.595-634.).

⁶⁸⁶ Em causa estava, aparentemente, o direito de prioridade da vila sobre os bens produzidos pelo seu termo. Os produtores de suínos deveriam vender primeiro em Moura, apenas depois podendo vender os sobrantes noutros lugares.

⁶⁸⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.12, f.2-2v.

⁶⁸⁸ Vemos uma certa correlação entre estas datas e a época da carregação da fruta, definida em 1448 como sendo os meses de setembro, outubro e novembro. (A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, 1.4, f.69.). De resto, já aquando da fundação da feira de Loulé por D. Dinis, a sua data era invulgar, recorrendo a S. Cipriano, numa óbvia relação com a produção frutícola.

⁶⁸⁹ Parece ser uma referência aos mercadores do Norte da Europa.

⁶⁹⁰ Não deveriam pagar mais do que “*de vinte um*”.

nem saca, nem estiva⁶⁹¹; Os vendedores de panos de lã também não deveriam pagar a sisa, recaindo ela sobre os compradores, que deveriam pagar somente metade; A fruta de carregaço, o azeite e o vinho teriam o regime contrário, sendo que os vendedores a pagar a metade da sisa; os “*navios que assi vierem de Ponente*” também eram livres de partir sem serem alvo de buscas ou outras opressões, bastando ser fiscalizada a ribeira; os feirantes também seriam protegidos contra qualquer represália, nem os seus barcos e mercadorias seriam arrestados e tomados para servirem em armadas ou qualquer outro serviço real; por último, todos os bens que não fossem vendidos poderiam ser retirados de Tavira até ao final de outubro sem pagar qualquer outro direito.

Vemos neste conjunto de privilégios uma adaptação a realidade comercial algarvia – a data e os bens mencionados - e um alvo bastante preciso: os mercadores do Norte da Europa. Fomenta-se a venda dos produtos mais tipicamente exportados – fruta, vinho e azeite – e a compra de panos, isentando da sisa os compradores dos primeiros, que seriam os vendedores das segundas, das quais também não pagariam o imposto.

Também nesse ano de 1490 é de registar a primeira referência a feira de Santa Bárbara de Campo de Ourique⁶⁹². Esta já se realizaria todos os anos durante oito dias⁶⁹³, quando, a 27 de fevereiro, D. João II concede a isenção de metade da sisa em todos os bens, excetuando-se os panos. Este gozariam de um regime diferenciado que não é descrito.

Uns meses depois, durante as Cortes de Évora⁶⁹⁴, os procuradores de Lamego relatam ao monarca como se costumava fazer na cidade uma grande feira, que durava um mês, 15 dias antes de Santa Marinha e 15 depois⁶⁹⁵. No entanto, esta estaria a atravessar

⁶⁹¹ Tudo impostos ligados a comércio externo. Sobre eles veja-se as respetivas entradas no Dicionário de História de Portugal ou no *Glossário crítico de fiscalidade medieval*.

⁶⁹² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.12, f.8v. Tendo em conta a relativa raridade de Santa Bárbara enquanto orago no território nacional, parece-me ser a atual povoação de Santa Bárbara de Padrões, concelho de Castro Verde, a única freguesia alentejana desta invocação.

⁶⁹³ A carta refere que a feira já tinha lugar a alguns anos, sem, contudo, explicitar a data da sua realização.

⁶⁹⁴ SOUSA, Armindo de – *As Cortes Medievais Portuguesas...* vol. I, pp.429-431.

⁶⁹⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.16, f.22, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.1, f.146. Parece uma ampliação da feira transferida em 1385, que apenas durava 15 dias, mas já com base no dia de Santa Marinha. Desconheço quando tal mudança terá ocorrido. É também curioso notar que a feira de Lamego já havia sido de 30 dias, no reinado de D. Dinis, o que poderá estar na base deste aumento na duração.

um período menos positivo, devido aos abusos cometidos pelos rendeiros. Para trazer de novo vitalidade a feira, os de Lamego pedem para a feira ser isenta de meia sisa. O monarca acede a este pedido, mas apenas pelos cinco anos seguintes.

Em 1491, é dada uma carta de feira para a vila de Silves⁶⁹⁶. As disposições parecem seguir as da feira de Tavira, que é mencionada no corpo do texto. A data de realização seria a mesma e também seria válida apenas por cinco anos. No entanto, apenas são mencionadas as isenções de metade da dízima, da corretagem, saca e estiva. Os restantes privilégios estão omissos. Não é perceptível se a feira de Silves apenas tinha este privilégio, ou se as menções à carta de Tavira significam que a outra teria os mesmos direitos.

Também nesse ano, D. Manuel, duque de Beja e futuro rei de Portugal, pede para arrendar a “*Feira dos Ferros*” que se fazia nessa vila por vinte anos, pagando oito mil (8.000) reais por cada ano⁶⁹⁷. Esta feira realizava-se todos os anos depois do dia de Vera Cruz durante quinze dias⁶⁹⁸. D. Manuel ficaria assim livre de dar os privilégios que desejasse a feira, sendo pouco claro se esta já seria franca na altura do arrendamento ou se tal é o desejo de D. Manuel ao tomar controlo dela.

Desse ano de 1491 chegaram ainda até nós três cartas de perdão, que, à semelhança das que analisei de 1488, nos dão testemunhos de aspetos sobre as feiras omissos dos seus documentos instituidores.

Um ano antes, Luís Anes, oleiro de Portel, havia adquirido um asno em Lisboa a um estrangeiro. Algum tempo depois, venderia esse animal na feira de Vera Cruz a Luís Anes Gago, de Olivença. Pêro Rodrigues, almocreve de Olivença, viria a comprar o asno a Luís Anes Gago, indo com ele para Évora, onde se descobriu que o animal pertencia originalmente a Rodrigo Anes Barbancho e que havia sido furtado, sendo preso Luís Anes

⁶⁹⁶ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.7, f.166.

⁶⁹⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.5, f.36v. Esta quantia seria deduzida do assentamento de D. Manuel.

⁶⁹⁸ A leitura do documento é algo complexa, mas parece ser claro que a feira se realizaria após o dia de Vera Cruz. Seria então a feira pedida pelo concelho de Beja em 1439. A designação de “*dos ferros*” poderá estar ligada aos produtos mencionados nessa carta de 1439, as armas. No entanto, tal não é certo, sendo também possível ligar-se a outro aspeto qualquer. A própria leitura de “ferros” é algo incerta. No documento parece ler-se “*feros*”, embora a qualidade da reprodução consultada e a própria letra não permitam ter a certeza. Parece-me ser importante ter essa dúvida em mente quando me referir a tal apodo.

Gago, por não se conhecer o paradeiro do de Portel. Este seria alvo de uma sentença, motivo pelo qual se amorara. A 24 de abril, Luís Anes, oleiro, com o perdão do seu homónimo, é relevado de seus crimes, após pagar 1.000 reais para a Piedade⁶⁹⁹.

A 2 de maio, é a vez de Gonçalo Gil obter a sua carta de perdão⁷⁰⁰. Este era carcereiro em Castelo Rodrigo quando, no ano anterior, onze presos teriam escapado. De entre os foragidos, estava um Pedro Fernandes, de Bemposta, termo de Mogadouro, que jazia preso por três bois que havia trazido da feira de Trancoso, de forma ilegal⁷⁰¹. Por não ter evitado a fuga, Gonçalo Gil fugira, tratando de obter o perdão das partes. O monarca releva-o do seu crime, obrigando-o a pagar 3.000 reais.

Por último, a 23 de julho, sai da chancelaria de D. João II uma carta de perdão para Vasco da Fonseca, filho de Gonçalo da Fonseca⁷⁰². Este havia sido acusado de, no dia de S. Miguel de setembro de 1488, durante a feira da vila de Penela, havia furtado “*de umas canastras*”, sete côvados e meio de fustão⁷⁰³, seis côvados de lenço de pano de Paris⁷⁰⁴ e dois côvados e duas terças de seda rasa, entre outros bens. Estes pertenciam a Afonso Pinto, de Vila Franca de Xira, e eram transportados para a feira pelos seus filhos, Álvaro e Diego⁷⁰⁵. Depois de assim obter os ditos bens, Vasco da Fonseca fizera-os vender por Fernão Brás, homem solteiro. Embora os lesados não tenham desejado apresentar queixa, Álvaro Dias, corregedor da Estremadura, tinha condenado Vasco da Fonseca a ser publicamente açoitado e degredado para Mértola. No entanto, o seu pai apelara para que, tendo enquanto o estatuto social do filho⁷⁰⁶, a este apenas ser degredado para uma praça do Norte de África. D. João II comuta a pena, enviando o réu para Arzila por dois anos.

Esta última carta é particularmente rica em detalhes como: a riqueza dos têxteis transportados para a feira de Penela por um aparentemente modesto mercador de Vila

⁶⁹⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.10, f.74v-75.

⁷⁰⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.10, f.43v-44.

⁷⁰¹ Pedro Fernandes trazia os animais para sua casa, quando estes lhe tinham sido tomados e em posterior julgamento, a sentença confirmou esta captura.

⁷⁰² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.10, f.128-128v.

⁷⁰³ Sobre este têxtil, veja-se: SEQUEIRA, Joana – *O Pano da Terra: produção têxtil em Portugal nos finais da Idade Média*. Porto: U. Porto Edições, 2014, pp.222-226.

⁷⁰⁴ Desconheço se o apodo indicaria a proveniência ou a qualidade do têxtil.

⁷⁰⁵ Por ainda não possuírem sobrenome, penso tratar-se de jovens.

⁷⁰⁶ Seria filho e neto de escudeiro de linhagem e o seu pai teria servido bem o rei.

Franca de Xira; facto de este fazer uso dos seus filhos como agentes comerciais, mesmo estes sendo jovens; a forma como Vasco da Fonseca consegue escoar os frutos do seu roubo através de um terceiro; ou a pena relativamente dura⁷⁰⁷.

Do restante reinado de D. João II resta apenas registar um documento, supostamente feito no dia da feira “velha” de Lanhoso em 1494⁷⁰⁸. A ausência de outras notícias relativas a feiras nos últimos anos de vida deste monarca pode talvez ser explicada pelo peso crescente da expansão marítima, com a assinatura do tratado de Tordesilhas em 1494. A morte do príncipe herdeiro em 1491 e a subsequente falta de herdeiro também não terão dado grande espaço de manobra ao monarca. A crise cerealífera, referida por Oliveira Marques para 1494-96, terão pesado nos últimos anos do reinado⁷⁰⁹.

D. João II viria a falecer em finais de 1495 no Alvor, vítima de doença. Subia ao trono o duque de Beja, primo do rei, D. Manuel I. O início do seu reinado seria forte, marcado por uma continuidade da política de centralização e afirmação do poder régio do seu antecessor⁷¹⁰. Essa continuidade é visível também na política de feiras de D. Manuel I, que passara mais pela confirmação de cartas anteriores, alterações a reuniões já existentes e poucas fundações de raiz⁷¹¹.

Logo em 1496, D. Manuel confirma os privilégios de oito feiras: A 15 de março, a feira anual de Valença de 1458⁷¹²; a 30 de abril, a feira mensal de Pinhel de 1386⁷¹³; a 16 de junho, a feira de Melgaço de 1391⁷¹⁴; uns dias depois, no dia 21, a feira mensal de

⁷⁰⁷ O anterior furto havia sido resolvido com uma pena de 3.000 reais. A pena pode ser tão dura atendendo a valia dos bens furtados, ao facto de ter sido feito na viagem de ida e não de retorno, ou um outro qualquer fator não explicitado.

⁷⁰⁸ FIGUEIREDO, Maria Amélia da Silva Alves dos Santos – *A administração municipal do Porto entre 1488 e 1498...*p.28.

⁷⁰⁹ MARQUES, A.H de Oliveira - *Introdução à História da Agricultura ...*pp.280-281.

⁷¹⁰ Veja-se COSTA, João Paulo Oliveira e – *D. Manuel I*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005, pp.73-80.

⁷¹¹ A confirmação de uma carta de feira apresenta, como mencionei na introdução, alguns desafios. É difícil perceber se a feira confirmada teria mantido em atividade até a data da nova carta ou se havia desaparecido e a confirmação funciona como um estímulo a sua recuperação.

⁷¹² A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.252v.

⁷¹³ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.1, f.200v. É difícil perceber que relação teria esta feira com a anual criada posteriormente. É possível que essa não tivesse tido grande continuidade, uma vez que não é mencionada.

⁷¹⁴ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.254.

Miranda do Douro⁷¹⁵; a 2 de setembro, a feira da Guarda de 1255⁷¹⁶; a 22 e 23 desse mês, a feira de Bragança vê duas cartas suas a ser confirmadas, uma de 1455 e outra de 1413⁷¹⁷; e a 16 de novembro, a feira de Terena de 1421⁷¹⁸.

Além destas cartas, é ainda de destacar a carta de 17 de julho para Tavira, permitindo-lhe realizar feira durante mais cinco anos⁷¹⁹. Ainda nesse ano, Dinis Fernandes, morador na Guarda e João Martins, pintor, são dados como escrivães para feiras: o primeiro para a feira da Guarda e Trancoso⁷²⁰; o segundo apenas para a de Trancoso⁷²¹.

A política de confirmações incrementaria no ano seguinte, com a confirmação de privilégios para 14 feiras. A 13 de janeiro, é dada nova carta a feira de Borba, revalidando a de 1315⁷²². Um mês depois, a 3 de fevereiro, o mesmo ocorre com a feira de Sintra de 1460⁷²³. A 13 do mesmo mês, ambas as feiras de Penela são confirmadas⁷²⁴. No mês de março são duas as feiras confirmadas: a 16, a de Amarante de 1442⁷²⁵, e a 23 a de Viana do Castelo de 1286⁷²⁶. No primeiro dia de abril, é confirmado o privilégio da isenção de metade da sisa da feira de Santa Bárbara do Campo de Ourique⁷²⁷, originalmente de 1490. A 10 de maio é reafirmada a doação da feira da Mouta Santa a Pero de Sousa Ribeiro,

⁷¹⁵ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.166v.

⁷¹⁶ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, l.1, f.110. Esta confirmação parece contrariar a ideia de que a feira da Guarda tivesse, ao longo dos anos, adquirido novos privilégios, embora tal não seja certo. Esta confirmação insere-se num conjunto de outras da mesma cidade. A data é retirada da última delas.

⁷¹⁷ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.181 e A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.176v. Ambas já haviam sido confirmadas por D. João II dez anos antes.

⁷¹⁸ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.1, f.155v. Esta também havia sido confirmada em 1483.

⁷¹⁹ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.5, f.253v. A feira tinha sido criada em 1490, a começar em 1491, expirando-se os cinco anos nesse de 1496. A nova carta tomaria efeito em 1497.

⁷²⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.33, f.10v. A feira da Guarda é referida como a feira “do Campo Maior de Sam Joham da dita cidade”.

⁷²¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.40, f.35. Este já desempenharia as funções por carta de D. João II.

⁷²² A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.5, f.231.

⁷²³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.30, f.33, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, l.1, f.194v.

⁷²⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.30, f.33, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, l.1, f.104v e A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, l.1, f.103v.

⁷²⁵ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.186.

⁷²⁶ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.3, f.180v. Esta já havia sido confirmada em 1459.

⁷²⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.29, f.104.

filho do anterior senhor dela, João Rodrigues Ribeiro⁷²⁸. Cinco dias depois, junta-se a feira anual de Amarante, uma mensal, confirmando-se a carta de D. João I de 1391⁷²⁹. Alguns meses depois, a 3 de agosto, é confirmada a feira de Caminha⁷³⁰. Já em setembro, D. Manuel I revalida a carta de feira de Ansiães, com 220 anos⁷³¹. No dia seguinte, o mesmo é feito para Silves⁷³². Por fim, a oito de novembro, a feira dos porcos de Moura também tem nova carta⁷³³. No entanto, talvez a confirmação mais importante desse ano foi outorgada a 12 de junho. Trata-se da confirmação de todas as cartas de privilégio de Trancoso, incluindo vários relativos à sua feira⁷³⁴. Outra confirmação interessante é a da feira de Aveiro, dada a 29 de agosto. Nesta carta todos os privilégios da de 1434 são reafirmados, mas a data é alterada para o início do mês de março, data que ainda hoje é invocada⁷³⁵.

Ainda nesse ano é de destacar a nomeação de Antão Dias, escudeiro de Portel, como escrivão da feira de Vera Cruz⁷³⁶; e a fundação da feira mensal de Freixo-de-Espada-à-Cinta. Este documento é invulgar, a começar pelo facto de designar a feira como um mercado franco⁷³⁷. Realizar-se-ia todos os meses por dois dias: a primeira quinta e sexta. Este seria isento de toda a sisa, sendo esta substituída por o pagamento anual de noventa e dois mil e quinhentos (92.500) reais. Este seria o valor máximo que a sisa da dita vila havia sido arrendada, como havia informado o contador. O único privilégio mencionado para além desta isenção era o de os homiziados poderem ir e vir da feira,

⁷²⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.12, f.16. Não sei qual a relação desta doação com a anterior de 1476 de direitos a esposa de João Rodrigues Ribeiro.

⁷²⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.30, f.55v.

⁷³⁰ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.1, f.1v.

⁷³¹ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.1, f.127v. O original era de 1277.

⁷³² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.11, f.64v. O problema parece ter sido semelhante a Tavira, uma vez que a feira de Silves também era dada apenas para cinco anos, sendo aqui estendida por mais cinco.

⁷³³ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, 1.5, f.190.

⁷³⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.28, f.121, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.1, f.207. A semelhança do que ocorreu com os privilégios de Guarda, a data apenas surge no último documento transcrito.

⁷³⁵ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, 1.2, f.70v. A feira passaria de realizar-se nos primeiros oito dias de maio para se realizar nos mesmos de março.

⁷³⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.28, f.20v.

⁷³⁷ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.1, f.129v. Já tinha mencionado isto durante a introdução. Embora seja designada como mercado, o facto de ser mensal leva-me a incluí-la no presente trabalho.

desde dois dias antes até dois depois. Neste período não poderiam ser presos nem demandados por dívidas, exceto se as contraíssem na própria feira.

O ano de seguinte de 1498, ano da chegada de Vasco da Gama à Índia, foi também marcado pelas Cortes de Lisboa, celebradas no início desse ano. Nestas, entre outros assuntos, as feiras foram debatidas, apresentando-se vários capítulos de relevo para este trabalho. O concelho de Elvas apresenta um pedido para realizar uma feira franca, isenta da portagem e de metade da sisa, com a duração de 10 dias. No entanto, esse pedido foi recusado pelo monarca⁷³⁸. Já os de Miranda do Douro denunciam um grave problema na sua feira: os mercadores de Castela que traziam panos teriam obrigatoriamente de os vender dentro da alfândega da vila⁷³⁹. Ora, tal não seria possível, razão pela qual não vinham tais mercadores. Pedem os moradores para que os castelhanos tenham de passar pela alfândega para lhe cobrarem os direitos devidos, mas depois possam vender em qualquer lugar dentro da vila. O monarca acede a esta súplica. Por seu lado, os de Guimarães queixam-se que a data da sua feira seria pouco propícia⁷⁴⁰. A situação poderia ser semelhante a manifestada por Barcelos, em 1455. A feira de Guimarães deveria sofrer com o facto de se realizar antes e depois da festa de Nossa Senhora da Oliveira. Por conseguinte, os vimaranenses pedem para a sua feira se realizar entre o dia 15 e 25 de agosto, ficando totalmente após a romaria. Por último, o concelho de Monção pede para voltar a realizar a sua feira mensal, que havia vários anos que por causa da guerra e do mau governo que não se fazia⁷⁴¹. Rogam também que nesta feira os do termo de Monção não sejam obrigados a comparecer. D. Manuel I dá resposta afirmativa a ambos.

⁷³⁸ A.N.T.T, *Cortes*, m.4, doc.1, publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Manuel I (Cortes de 1498)*. Ed. de João José Alves Dias, Lisboa: Centro de Estudos Históricos, 2002, p.388. Parece que a feira fundada por D. Afonso III teria já desaparecido há vários anos.

⁷³⁹ A.N.T.T, Chancelaria de D. Manuel I, l.31, f.49v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.214 e publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Manuel I (Cortes de 1498)*...p.449.

⁷⁴⁰ A.N.T.T, *Gavetas*, Gaveta 15, m.23, n.11, publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Manuel I (Cortes de 1498)*...p.414. A feira é também mencionada como sendo uma feira real.

⁷⁴¹ A.N.T.T, Chancelaria de D. Manuel I, l.31, f.123, publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Manuel I (Cortes de 1498)*...p.451. Presumo que as guerras mencionadas sejam as do reinado de D. Afonso V, embora sem certezas. A feira anteriormente conhecida era quinzenal, sendo esta mensal. Desconheço em que data tal alteração possa ter ocorrido.

Nesse ano, mas fora dessa assembleia é importante destacar o aumento da duração das feiras de Penela por mais quatro dias cada⁷⁴²; e a nomeação de Heitor Garcia, criado de D. Pedro de Castro, vedor da fazenda, para almoxarife de Santarém e juiz dos direitos régios na feira das Virtudes⁷⁴³.

Data também de 1498 o Tombo da Capela dos Arcos⁷⁴⁴, em Arcos de Valdevez. Estes as várias propriedades adscritas para a manutenção do culto, encontram-se vários edifícios em Arcos de Valdevez que seriam alugados durante a feira do Ladário, testemunhado a sua vitalidade.

Do ano de 1499 chegou até nós cinco documentos referentes a feiras. O primeiro, de 10 de junho, é relativo a feira de Beja. Segundo este, ninguém poderia fazer boticas na praça da vila enquanto a feira durasse, sem autorização das autoridades. Deveriam ainda pagar 40 reais por cada botica, sendo estas desfeitas quando a feira acabe⁷⁴⁵. Embora esta disposição parece demonstrar uma certa vitalidade desta feira, menos de um mês depois, é outorgada uma nova carta de feira para essa vila. A duração e os privilégios são os mesmos da de 1446, mas no lugar de realizar em março, passa a decorrer entre 1 e 16 de agosto. Não é justificada a nova data, nem é mencionada qualquer carta anterior, embora pareça bastante claro que a carta de 1446 ainda estaria a ter efeitos um escasso mês antes⁷⁴⁶.

Os três restantes documentos são cartas de tença. A primeira, para D. Rodrigo de Meneses, concedia-lhe quatorze mil e seiscentos e quarenta (14.640) reais, em satisfação das rendas da judiaria de Torres Vedras e de Óbidos. O valor seria pago com a doação

⁷⁴² A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, I,1, f.132. Já em 1455, estas tinham recebido mais três dias, totalizando em 1498 dez dias de feira. No entanto, não é especificada a distribuição dos ditos dias.

⁷⁴³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, I,37, f.11v. A feira mencionada é a de Santa Maria das Virtudes. Trata-se do único caso documentado de um juiz dos direitos reais de uma feira. Veja-se o capítulo 2.6 do presente trabalho para mais informações.

⁷⁴⁴ Publicado em: SILVA, Armando Barreiros Malheiro da; DAMÁSIO, Luís Pimenta de Castro; GACHINEIRO, João Carlos – *Casas Armoriadas do Concelho dos Arcos de Valdevez: subsídios para o estudo da nobreza arcoense*. Arcos de Valdevez: Município de Arcos de Valdevez, vol. VII, 2019, pp.440-441.

⁷⁴⁵ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, I,8, f.113.

⁷⁴⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, I,16, f.97, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, I,8, f.114. É também possível que o contrato fosse já feito tendo em vista a nova data e privilégio, como parece ocorrer em Coimbra em 1513 (veja-se a nota 783).

dos rendimentos da feira de S. Pedro do almoxarifado de Torres Vedras⁷⁴⁷. A segunda, para D. Martinho de Castelo Branco, era de quarenta mil (40.000) reais⁷⁴⁸. Entre as várias doações contidas, estava a renda da portagem da feira acima mencionada, avaliadas em seis mil e seiscentos e sessenta e três (6.663) reais. A terceira, e última, é concedida ao Mosteiro da Batalha, num total de cento e cinquenta e oito mil e cento e trinta e dois (158.132) reais, assentados parcialmente nos rendimentos da feira deste⁷⁴⁹. Este pagamento era feito em satisfação das missas, trintanários e saimentos feitos pela alma dos antecessores de D. Manuel I.

Parece-me importante referir um documento não datado. Trata-se de dois capítulos especiais do concelho de Trancoso, referidos por Amado Caramelo, na sua “*Monografia de Trancoso*”⁷⁵⁰. A datação do documento é omissa, embora a letra do mesmo aponte para os finais do século XV, inícios do século XVI. A menção a um bacharel João Vaz parece corroborar esta datação. Este oficial é um dos envolvidos na reforma da chancelaria régia que levou a criação da Leitura Nova, encontrando-se ativo neste período⁷⁵¹. O primeiro destes dois capítulos é particularmente interessante, uma vez que se refere a feira dessa vila raiana. Nela se refere que a feira durava 20 dias⁷⁵²,

O ano de 1500 foi marcado por uma continuação das cartas de tença, como referi para o ano anterior. Infelizmente, nenhuma destas discrimina valores, servindo apenas para ter o conhecimento da continuidade das feiras de S. Pedro de Dois Portos⁷⁵³, de Barcelos e Vera Cruz⁷⁵⁴.

⁷⁴⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.41, f.79. Presumo que se trate da feira de S. Pedro de Dois Portos, a única conhecida com esse Santo nos arredores de Torres Vedras. Esta tença era dada em satisfação dos rendimentos da judiaria de Torres Vedras e Óbidos, que teriam desaparecido aquando da expulsão dos Judeus em 1496 Parece-me importante frisar que a expulsão dos judeus do reino no final do século XV terá tido fortes impactos económicos, aos quais as feiras não terão sido estranhas. No entanto, a análise da documentação como temos vindo a fazer não proporciona grandes testemunhos dessas consequências.

⁷⁴⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.41, f.114.

⁷⁴⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.41, f.115. Ao contrário das restantes mencionadas, aqui não se discrimina valores.

⁷⁵⁰ A.N.T.T, *Gavetas*, Gaveta 20, m. 14, nº 91. Citado em CAMELO, Amado – *Monografia de Trancoso*. Edição do autor, 2003.

⁷⁵¹ Penso tratar-se do mesmo bacharel já referido por João Pedro Ribeiro nas suas Memórias sobre o real arquivo (RIBEIRO, João Pedro – *Memorias authenticas para a historia do real archivo colligidas pelo primeiro lente de diplomática*. Lisboa: Impressão Régia, 1819, pp.26-27).

⁷⁵² E não os 15, que era a duração conhecida. Desconheço quando poderá ter ocorrido tal aumento.

⁷⁵³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.13, f.11v e A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.13, f.48v.

⁷⁵⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.13, f.55v.

Ainda nesse ano, D. Manuel I confirma a feira de Pombal de 1442⁷⁵⁵ e dá uma nova carta de feira para Santa Maria da Feira⁷⁵⁶. Esta realizar-se-ia todos os anos durante 10 dias: cinco antes e cinco depois do dia de Nossa Senhora das Neves. Os privilégios desta feira são invulgares, mesclando disposições típicas de uma carta do modelo de Tomar, como a isenção de metade da sisa, com sanções do modelo Covilhã, seis mil soldos⁷⁵⁷. Além destes privilégios, os feirantes estariam protegidos contra a prisão por crimes anteriores à feira, a citação por dívidas e a tomada de bestas de sela e albarda.

O primeiro ano do século XVI, 1501, é marcado, no que toca a feiras, por uma nova carta para Viseu⁷⁵⁸. O documento é, na verdade, uma confirmação da carta original de 1436. No entanto, e após a transcrição do original de D. Duarte, é acrescentado um agravo dos habitantes da cidade. Segundo estes, o local onde esta decorria, a Cava, era pouco apropriado. Nela tinham lugar “*cousas de pouco serviço de Deus e nosso e de muita desonestidade*”. Além disso, o facto de a feira ter lugar no dia de Todos-os-Santos, em novembro⁷⁵⁹, pleno inverno, tornava a Cava num espaço pouco conveniente, não se realizando feira há quatro anos. Pediam os da cidade para a feira se realizar dentro da vila e no dia de S. Jorge, com todos os privilégios que a cidade tivesse em posse⁷⁶⁰.

Ainda desse ano, conhecemos a nomeação de Fernando Eanes⁷⁶¹, morador em Póvoa, arrabaldes da Guarda, como escrivão das sisas da feira dessa cidade, realizada junto a “*porta d’el Rei*”.

Mas os dois mais interessantes documentos para esse ano são duas cartas de perdão. A primeira, é dada a Diogo Martins, cristão-novo de Linhares⁷⁶². Segundo a

⁷⁵⁵ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, l.11, f.63.

⁷⁵⁶ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, l.1, f.258. Não se menciona a feira criada em 1407, que parece ter desaparecido. No entanto, esta pode ter continuado, uma vez que não é mutuamente exclusiva com a nova feira.

⁷⁵⁷ Esta última é particularmente estranha, uma vez que a moeda já não circulava. Desconheço a razão para tal disposição.

⁷⁵⁸ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.155v.

⁷⁵⁹ Embora a carta copiada fala-se de esta realizar-se no dia de S. Jorge, a queixa parece claramente remeter para a data da feira regulamentada em 1471. Alias depois deste argumento, os de Viseu pedem para a feira ser nesse dia, como outorgará D. Duarte.

⁷⁶⁰ Parece então que toda a orgânica da feira seria a mesma das cartas de 1444 e 1471, parecendo-me que a invocação da carta de D. Duarte é utilizada apenas para alterar a data para o S. Jorge.

⁷⁶¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.1, f.6v.

⁷⁶² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.45, f.58v.

narrativa desta, este mercador ter-se-ia deslocado até a feira de Penela, em outubro de 1500, onde se tinha envolvido em discussões duras com Diogo Manuel, cristão-novo de Trancoso. Regressando a casa, cruzou-se novamente com o seu homônimo, passando o conflito verbal a físico, ferindo Diogo Martins o outro com um dardo. Sendo depois acusado deste crime, havia-se amurado, pedindo agora o perdão, depois de apresentar o de Diogo Manuel. Este é-lhe concedido, após o pagamento de 800 reais. A segunda, é outorgada a Pero Rodrigues, sapateiro de Figueiró dos Vinhos⁷⁶³. Este tinha-se deslocado a mesma feira de Penela, pernoitando numa pousada. Teria, durante a noite, furtado a bolsa de Afonso Gonçalves, seu conterrâneo e colega de profissão. Depois de ter sido perdoado pela vítima, o perdão régio custou-lhe 1.000 reais, sendo concedido a nove de abril.

Da leitura destas curtas narrativas conseguimos retirar dados concretos de aspetos que apenas supunha sobre o funcionamento das feiras, como a estadia em pousadas ou até a área de influência da feira de Penela⁷⁶⁴.

Os anos seguintes são parcos em documentação pertinente, desconhecendo qualquer um para o ano de 1502. Para o seguinte, é conhecida a carta de fundação da feira de Mondim, dada por intercessão do Conde D. Pedro⁷⁶⁵. Esta realizar-se-ia todos os meses aos oito dias. Não são mencionados quaisquer privilégios, impondo-se mesmo o pagamento de todos os direitos como faziam antes de terem feira.

Para o ano de 1504, apenas conhecemos a nomeação de Diogo da Costa, escudeiro da casa real, como recebedor das sisas de Barcelos e sua feira real⁷⁶⁶.

Em 1505, indo os privilégios da feira de Tavira expirar, D. Manuel I outorga mais cinco anos de feira para essa vila⁷⁶⁷.

O ano de 1506 é um pouco mais rico em informações. Desse ano conhecemos duas cartas de privilégio para feiras e duas nomeações de oficiais. A primeira carta é de

⁷⁶³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.45, f.84.

⁷⁶⁴ Sobre áreas de influência de feiras medievais portuguesas, veja-se o ponto 2.7.

⁷⁶⁵ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.1, f.88v. Pelo facto de se conservar no livro de *Leitura Nova da Beira*, penso tratar-se de Mondim da Beira, terra próxima do mosteiro de Salzedas. O Conde D. Pedro, mencionado, parece-me ser D. Pedro de Meneses, 2º conde de Alcoutim, embora não conheça nenhuma ligação entre este e o território em questão (COSTA, João Paulo Oliveira e – *D. Manuel I...*pp.272-276).

⁷⁶⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.23, f.45v.

⁷⁶⁷ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.7, f.122.

12 de novembro e é relativa a Vouzela⁷⁶⁸. Nela se começa por registar que os direitos desta feira foram anteriormente doados a João Pereira, fidalgo da casa real⁷⁶⁹. Depois reforça-se a centralidade de Vouzela sobre o restante território de Lafões, como aliás já era patente na carta de 1393 da mesma feira. É também explícito que apenas o senhor da feira poderia construir alpendres e boticas nela, sendo todos os feirantes impedidos de pernoitar em estruturas que não as de João Pereira. Estes estariam também isentos do recolher obrigatório, não existindo correr de sino durante os dias de feira. Além destas disposições, a feira também passa a gozar de um dos privilégios típicos das feiras tipo Tomar: os feirantes não poderiam ser citados, demandados, penhorados ou requeridos por nenhuma dívida durante a feira⁷⁷⁰. A 18 de dezembro é enviada uma carta a Castelo Rodrigo, permitindo-lhes realizar uma feira anual por mais dois anos, como uma mercê ao conde de Marialva. Segundo esta carta, este já tinha obtido privilégios para uma feira por apenas um ano anteriormente⁷⁷¹. As duas nomeações são: a de Álvaro Pires para a feira de Trancoso, localidade onde residia⁷⁷²; e a de João de Paiva, morador de Benespera para a feira da Guarda⁷⁷³.

Os dois anos seguintes são omissos no que toca às feiras. Só voltamos a encontrar documentos relevantes em 1509, quando é outorgada uma carta para a vila de Chaves. No âmbito da confirmação da feira anual de Chaves, depois da transcrição do original de 1410⁷⁷⁴ e da sua confirmação por D. João II em 1486, é descrito uma queixa dos flavienses⁷⁷⁵. Segundo estes, uma feira realizada em Oímbra, na Galiza⁷⁷⁶ estaria a afetar a de Chaves, por ser realizada todos os meses e ser franca. Pedem então para que os 16

⁷⁶⁸ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.3, f.81.

⁷⁶⁹ Desconheço a data de tal doação.

⁷⁷⁰ Este privilégio é, na verdade típico de todas as cartas de feira portuguesas, mas a formulação extensa é mais comum nas cartas de tipo Tomar.

⁷⁷¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.38, f.73. Infelizmente, não consegui ter acesso ao original, sendo que a reprodução digital do manuscrito na Torre do Tombo é de difícil leitura. Procurei, sem êxito, cópias que me permitissem compreender o contexto, quer da doação original que deste prolongamento.

⁷⁷² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.44, f.14v

⁷⁷³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.44, f.19v. Benespera era termo da cidade da Guarda.

⁷⁷⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.36, f.15, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.5, f.5. Embora a carta da chancelaria de D. João I seja da era de 1448 (1410), o redator cometeu um erro na leitura, lendo 1447 (1411). O lapso não afeta a compreensão do documento.

⁷⁷⁵ Uma situação semelhante à das cartas de feira de Aveiro ou a de Viseu, acima descritas.

⁷⁷⁶ Esta feira não é referida por Ladero Quesada, desconhecendo a sua natureza. A localidade fica a escassos quilómetros de Chaves.

dias de feira que tinham fossem repartidos da seguinte forma: uma feira mensal de um mês durante onze meses do ano⁷⁷⁷; e uma feira de cinco dias em julho, pela data tradicional da feira de Chaves. D. Manuel, atendendo aos argumentos avançados, defere o pedido da vila.

Voltamos a não ter referências a feiras em 1510. O ano de 1511 é mais expressivo, com quatro documentos. Nesse ano a feira de Tavira, que estaria novamente a ver os seus privilégios expirarem, obtém um prolongamento destes por tempo indefinido⁷⁷⁸, a sete de fevereiro. Uns meses depois a 29 de junho, temos uma nova carta de feira para a vila de Guimarães. A leitura desta é bastante difícil⁷⁷⁹, no entanto, parece-me que se trate de uma feira idêntica a requerida nas Cortes de 1498, mas apenas são mencionados 8 dias, de 15 a 22 de agosto. É também mencionada uma franquia, mas a leitura das suas disposições foi-me impossível.

Ainda nesse ano é nomeado escrivão para a feira de Trancoso, Simão Gonçalves, morador nessa vila⁷⁸⁰. Substituí-a no cargo o Álvaro Pires, acima mencionado, que havia renunciado. Foi também nomeado, como escrivão das sisas do Cartaxo, Pontével e Valada⁷⁸¹, Pedro Vaz. O seu antecessor havia sido afastado do cargo, pois havia-se envolvido em negócios com os recebedores da sisa das bestas e bois da feira das Virtudes, recebendo a sisa no lugar destes.

Será preciso aguardar por 1513 para termos novas informações sobre as feiras. Os dois primeiros documentos desse ano referem-se a Beja. A seis de abril, é dada uma tença ao Conde de Tentúgal, em virtude dos direitos que o seu pai teria à feira franca de Beja, que se realizava em maio⁷⁸². O valor desta era de dez mil (10.000) reais anuais. Uns dias depois, temos notícia de que Pedro Soares, mercador de Beja, teria aforado uma

⁷⁷⁷ Como no caso de Freixo-de-Espada-à-Cinta, os redatores designam esta feira de mercado. Uma vez que é mensal, opto por o analisar.

⁷⁷⁸ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.7, f.150v.

⁷⁷⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.41, f.39. A letra, a sintaxe e a própria reprodução dificultam a leitura e compreensão do documento.

⁷⁸⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.8, f.25v.

⁷⁸¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.8, f.92v. Tudo povoações dos arredores de Santarém.

⁷⁸² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.42, f.41v. Parece-me ser a “Feira dos Ferros”.

“*andaina*” de tendas⁷⁸³, pagando nos dias de feira. O preço era de 75 reais por tenda, podendo o mercador beneficiar do seu subarrendamento.

Uns meses depois, a 23 de setembro, é dada uma nova carta de feira para a cidade de Coimbra⁷⁸⁴. Os seus privilégios parecem manter-se, mas a sua realização muda-se para a semana de S. Bartolomeu, no lugar da semana da pascoela, anteriormente referida. No entanto, esta alteração já poderia ter ocorrido antes da carta que a formaliza, uma vez que a 15 de agosto, Pero Vaz é nomeado escrivão da sisa de todas “*as cousas que se venderem na feira que ora novamente faz na dita cidade per dia de Sam Bertolameu*”⁷⁸⁵. Assim, parece que pelo menos desde o mês anterior que existiria a necessidade de dotar a feira de oficiais próprios, o que parece apontar para a sua realização antes mesmo da formalização.

Por último, ainda em 1513 temos registo de uma carta de mandato que indica que o Duque de Bragança auferiu de duzentos mil (200.000) reis da feira de Vera Cruz, em virtude do seu assentamento⁷⁸⁶. Os privilégios desta feira seriam igualmente confirmados no decorrer desse ano⁷⁸⁷.

O ritmo dos documentos relativos a feiras será baixo no restante reinado de D. Manuel. Na verdade, se excetuarmos as confirmações de documentos anteriores, a outorga de documentos relativos a feiras é pouco significativa. Parece ser claro que tais medidas não gozariam de particular apreço por parte do monarca, com as atenções focadas noutros assuntos, como a expansão marítima ou a reforma da administração central. Para o ano de 1514, por exemplo, apenas registamos a doação a D. Isabel de

⁷⁸³ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, 1.7, f.62v. “*Andaina*” é o mesmo que uma fiada ou renque de tendas, ou seja, um conjunto seguido. Infelizmente, o número de tendas não é dado, o que também poderá significar que poderia ser variável, sendo a fiada mais um local físico onde estas estruturas poderiam ser montadas e não um grupo definido delas.

⁷⁸⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.46, f.135.

⁷⁸⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.15, f.37.

⁷⁸⁶ A.N.T.T, *Corpo Cronológico*, Parte II, m. 39, n.º 169. Este terá sido concedido em 1500, como acima foi mencionado, a propósito da feira de Barcelos. Embora nessa carta apenas se mencionasse as sisas de Vera Cruz, poderemos supor que estas incluíssem a feira dessa localidade.

⁷⁸⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.42, f.122v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, 1.7, f.67v, publicado em *A Comenda de Vera Cruz do Marmelar...* pp.185-186.

Mendanha, viúva de D. Pedro de Meneses, de várias rendas, entre elas a da portagem da feira das Virtudes⁷⁸⁸. Contudo, os valores desta são omissos.

O ano seguinte é mais rico em informações. A 16 de janeiro, a data da feira de Coimbra é novamente alterada⁷⁸⁹, passando a realizar-se pelo dia do Espírito Santo. Embora na carta anterior se mencionasse que duraria uma semana, nesta a duração é fixada em 15 dias, que já seria a duração da feira quando se realizava em agosto⁷⁹⁰.

Ainda nesse ano, é dada carta de perdão a Afonso Rodrigues, morador em Tentúgal. Este teria matado João Dias, fuseiro do Louriçal, estando ambos na feira das Virtudes. Embora o homicídio tenha sido acidental⁷⁹¹, ele tinha fugido, obtendo o perdão das partes. O perdão régio seria mais difícil de obter, custando a Afonso Rodrigues um degredo de dois anos para Azamor. No entanto, este apela, conseguindo que a pena fosse comutada para o pagamento de 8.000 reais para a Arca da Piedade.

Para os dois anos posteriores, tenho notícia de três nomeações de escrivães: João Fernandes, para a feira das Virtudes, a 24 de abril de 1516⁷⁹²; Pero Henriques, morador em Trancoso, para a feira dessa vila, a 27 de maio de 1517⁷⁹³; e, a 7 de agosto, para a mesma feira, Gonçalo da Mouta⁷⁹⁴. Mas em duas destas nomeações existem particularidades. Na primeira, o escrivão é nomeado para substituir anteriores escrivães sem experiência que teriam sido escolhidos pelo contador, o que indica que nem sempre estes oficiais eram dados pelo monarca diretamente. Já no terceiro, Gonçalo da Mouta substitui Diogo Pires no cargo, pois este teria posto outros a exercer as suas funções sem ter para tal autorização. Também no ano de 1516, possuímos dados para a continuidade da feira semestral de Miranda do Douro. Nos livros do alealdamento desse ano, é

⁷⁸⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.15, f.140v.

⁷⁸⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.11, f.75.

⁷⁹⁰ Desconheço se a semana referida na carta de 1513 não continha em si toda a duração ou se a feira terá sido ampliada.

⁷⁹¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.38, f.94v. A morte é mencionada como sendo contra a vontade de Afonso Rodrigues e por “cajam”.

⁷⁹² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.25, f.50v.

⁷⁹³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.10, f.46v.

⁷⁹⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.10, f.71v. Este era escrivão da portagem desta feira. Sobre a existência de escrivães da portagem numa feira aparentemente franqueada, veja-se a nota 531.

mencionada a entrada de mercadores castelhanos para a feira de outubro, uma das duas previstas no privilégio original⁷⁹⁵.

Avançando para o ano de 1520, vemos D. Manuel I a fundar uma nova feira num espaço exótico: Goa⁷⁹⁶. No entanto, esta não será analisada neste trabalho, nem será apresentada nos mapas e tabelas nele contidos, por, na minha opinião, se inserir num contexto totalmente diferente das restantes feiras até aqui mencionadas⁷⁹⁷. Pareceu-me importante referi-la neste momento, mostrando como este período cronológico faz a transição entre a medievalidade, ainda muito presente, e o período moderno.

No ano seguinte, o derradeiro do reinado deste monarca, são de registar a nomeação de Henrique Pimentel como recebedor das sisas da feira de Montemor-o-Velho⁷⁹⁸; e a doação dos rendimentos das cabanas, alpendres e boticas da feira de Dois Portos para a igreja desse local⁷⁹⁹. Esta tinha sido feita a pedido dos juízes de Torres Vedras, e contribuiria com dois mil e duzentos (2.200) reais para a manutenção do templo com a mesma invocação que a feira, S. Pedro.

Com a morte de D. Manuel I em dezembro de 1521, termino a análise cronológica das feiras medievais portuguesas. As feiras não iriam desaparecer, bem pelo contrário, mas penso que o período posterior já obedecerá a um conjunto novo de regras e condicionantes, alterando substancialmente a natureza destas.

Para este último período é-me possível apresentar as seguintes tabelas e mapas:

⁷⁹⁵ FREITAS, Isabel Vaz de – *Mercadores entre...*p.64. Esta realizar-se-ia em simultâneo com a mensal, provavelmente, uma vez que a mensal também havia sido confirmada

⁷⁹⁶ A.N.T.T, Chancelaria de D. Manuel I, l.44, f.50, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Ilhas, f.216.

⁷⁹⁷ Muito embora o seu modelo partilhe afinidades com feiras algarvias, penso melhor ser objeto de uma análise futura, centrada nos espaços ultramarinos. Só numa análise mais alargada se poderia perceber corretamente os fenómenos.

⁷⁹⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.39, f.31.

⁷⁹⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.18, f.101v.

Tabela 20 - Novas feiras e seu período de realização (1482-1521)

Local	Data	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim ⁸⁰⁰
Silves	1497-9-3	Anual	49	S.Iria	1/9	19/10
Santa Bárbara do Campo de Ourique	1497-4-1	Anual	8	S/D	S/D	S/D
Moura (anual dos porcos)	1497-11-8	Anual	2	Natal	10/12	11/12
Mondim	1503-5-13	Mensal	1	N/A	8/0	8/0
Tavira	1511-2-7	Anual	49	S. Iria	1/9	19/10

Tabela 21 - Novas feiras e seus privilégios (1482-1521)

Local	Data	Privilégios Fiscais	Privilégios Jurídicos
Silves	1497-9-3	Modelo Tavira ⁸⁰¹	Modelo Tavira
Santa Bárbara do Campo de Ourique	1497-4-1	Franqueada com isenção de metade da sisa	Desconhecidos

⁸⁰⁰ A coluna da duração dos privilégios foi omitida, uma vez que tal especificação não é referida para as feiras deste período.

⁸⁰¹ Veja-se a nota 696.

Local	Data	Privilégios Fiscais	Privilégios Jurídicos
Moura (anual dos porcos)	1497-11-8	Desconhecidos	Desconhecidos
Mondim	1503-5-13	Obrigaç�o de pagar todos os direitos	Desconhecidos
Tavira	1511-2-7	Modelo Tavira	Modelo Tavira ⁸⁰²

Tabela 22 - Feiras, anteriormente registadas, que continuam em atividade com ou sem altera es (1482-1521)

Local	Data	Periodicidade	Dura�o	Data Estruturante	In�cio	Fim	Dura�o Privil�gios	Obs.
Monforte de Rio Livre	1483-12-16	Quadrimestral ⁸⁰³	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	Confirma�o com altera�o data
Tomar	1487-10-5	Semestral	8	N/A	1/8	8/8	S/D	Confirma�o
			9	S. Andr� e Nossa Senhora da Concei�o	30/11	8/12		
Porto	1488-10-12	Anual	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	Nova feira anual.

⁸⁰² Como no modelo de Tomar, devido a extens o dos privil gios, para tornar a tabela mais leg vel, direciono o leitor para as p ginas 195 e 196, onde estes s o descritos.

⁸⁰³ Os da vila pedem para ser feita feira tr s vezes por ano. O Rei concede que o fa am assim ou mensalmente. Presumo que se o pedido era quadrimestral, essa foi a periodicidade desejada.

Local	Data	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim	Duração Privilegios	Obs.
Terra de Penela	1488-8-4	Anual	8	S. Luzia	13/12	20/12	N/A	Furto de gado.
Lamego	1490-6-12	Anual	30	S. Marinha	3/7	2/8	N/A	Data alargada
Valença (anual)	1496-3-15	Anual	15	Páscoa	26/3-29/4	9/4-13/5	N/A	Confirmação.
Pinhel (mensal)	1496-4-30	Mensal	1	N/A	1/0	1/0	S/D	Confirmação.
Melgaço	1496-6-15	Mensal	1	N/A	?/0	?/0	4	Confirmação.
Bragança	1496-9-23	Anual	16	N/A	25/1	9/2	16	Confirmação.
Terena	1496-11-16	Anual	16	N/A	25/8	8/9	35	Confirmação.
Borba	1497-1-13	Anual	15	Nossa Senhora da Natividade	1/9	15/9	21	Confirmação.
Sintra	1497-2-3	Anual	5	S. António	11/6	15/6	S/D	Confirmação.
Amarante (anual)	1497-3-16	Anual	9	S. Gonçalo	3/1	11/1	S/D	Confirmação.
Viana do Castelo	1497-3-23	Quinzenal	1	N/A	?/0	?/0	3	Confirmação.
Amarante (mensal)	1497-5-15	Mensal	1	N/A	20/0	20/0	S/D	Confirmação.
Caminha (anual)	1497-8-13	Anual	8	S. Bento	8/7	14/7	S/D	Confirmação.

Local	Data	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim	Duração Privilégios	Obs.
Aveiro	1497-8-29	Anual	8	N/A	1/3	8/3	S/D	Confirmação com alteração de data.
Ansiães	1497-9-2	Mensal	1	N/A	15/0	15/0	3	Confirmação.
Freixo-de-Espada-à-Cinta	1497-9-6	Mensal	2	1ª quinta e sexta-feira.	?/0	?/0	N/A	Nova carta, franqueada com isenção de total da sisa e proteções para os homiziados.
Miranda do Douro (mensal)	1498-2-22	Mensal	3	N/A	1/0	3/0	N/A	Confirmação.
Monção	1498-3-9	Mensal	1	N/A	7/0	7/0	N/A	Nova carta, sem grandes dados.
Ladário	1498-6-18	Anual	>6 (8?)	Ascensão	27/4-31/6?	4/5-7/6?	6	Tombo.
Mosteiro da Batalha	1499-12-10	Anual	8	Nossa Senhora de agosto	12/8	19/8	N/A	Tença assentada na feira.
Santa Maria da Feira	1500-2-7	Anual	10	Nossa Senhora das Neves	1/8	9/8	N/A	Nova carta, com modelo

Local	Data	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim	Duração Privilegios	Obs.
								idiossincrático ⁸⁰⁴ .
Pombal	1500-4-3	Anual	15	N/A	23/6	8/7	N/A	Confirmação.
Penela	1501-4-9	Semestral	10	S. Miguel de setembro	?/9 ⁸⁰⁵	?/10	N/A	Ampliação das datas
			10	S. Sebastião	?/1	?/1		
Viseu	1501-4-30	Anual	15	S. Jorge	15/4	1/5	N/A	Mudança da data.
Barcelos	1504-12-30	Anual	15	Corpo de Deus	17/5-20/6	31/5-4/7	N/A	Várias menções.
Guarda	1506-11-4	Anual	15	S. João	17/6	1/7	30	Várias menções.
Vouzela	1506-11-12	Anual	8	N/A	1/8	8/8	N/A	Nova carta e doação a privado.
Chaves (anual)	1509-5-4	Anual	5	S. Madalena	20/7	24/7	N/A	Repartição da feira anterior.
Chaves (mensal)	1509-5-4	Mensal	1	N/A	?/1-6;8-12 ⁸⁰⁶	?/1-6;8-12	N/A	Repartição da feira anterior.
Guimarães	1511-6-29	Anual	8	Nossa Senhora de	15/8	22/8	N/A	Mudança de data

⁸⁰⁴ Vejam-se as notas 756 e 757.

⁸⁰⁵ Desconheço a data exata, pois à feira original tinham sido adicionados quatro dias sem ser especificada a distribuição dos mesmos. Os meses referidos devem-se a data estruturante.

⁸⁰⁶ Realizava-se todos os meses, exceto o de julho. Seriam onze dias, explicitamente.

Local	Data	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim	Duração Privilegios	Obs.
				agosto (da Oliveira)				
Beja (maio/dos Ferros)	1513-4-6	Anual	15? ⁸⁰⁷	Santa Cruz	8/5	22/5?	N/A	Várias menções.
Beja	1513-4-14	Anual	16	N/A	1/8	16/8	N/A	Mudança de data
Vera Cruz do Marmelar	1513-11-21	Anual	3? ⁸⁰⁸	Santa Cruz	2/5?	4/5?	N/A	Várias menções
Coimbra	1515-1-16	Anual	15	Espírito Santo	10/5-13/6	24/5 - 27/6	N/A	Mudança de data.
Miranda do Douro (semestral)	1290-5-16	Semestral	15	Páscoa	19/4-23/5	3/5-6/6	45	Menção no livro de alealdamento.
			15	N/A	1/10	15/10	45	
Trancoso	1517-8-7	Anual	15 ⁸⁰⁹	S. Bartolomeu	17/8	31/8	30	Várias menções.

⁸⁰⁷ Assim duraria em 1491. Esta duração faria sentido, tendo em conta os paralelismos com a feira de Alcácer. No entanto, coloco o ponto de interrogação por não ter a certeza. O mesmo para a data de fim.

⁸⁰⁸ Desconheço a duração. A hipótese de serem três baseia-se nas seguintes informações: em 1574, D. Sebastião ordena que se faça uma segunda feira no Marmelar, com a duração de três dias, colocada em paralelo com a que já se fazia anteriormente (*A Comenda de Vera Cruz do Marmelar...doc..79*, p.224); A liberdade para os homiziados se deslocarem a vila mencionam três dias para a ida e para a vinda, podendo existir paralelismo com os três dias de duração. No entanto, tal não passa de uma suposição, embora me pareça plausível.

⁸⁰⁹ Possivelmente teria aumentado para 20, mas desconheço a data concreta em que tal ocorreu e, portanto, opto por manter a duração e data anteriores.

Local	Data	Periodicidade	Duração	Data Estruturante	Início	Fim	Duração Privilegios	Obs.
Montemor-o-Velho	1521-4-9	Anual	8	Nossa Senhora da Natividade	4/9	12/9	N/A	Nomeação de oficial.
S. Pedro de Dois Portos	1521-8-16	Anual	1? ⁸¹⁰	S. Pedro	29/6	29/6	N/A	Doação de rendimentos.

Tabela 23 - Reuniões comerciais com estatuto incerto (1482-1521)

Local	Data	Observações
S. Sebastião da Feira	1484-5-23	Nomeação de um oficial.
Alfeizeirão	1484-8-2	Nomeação de um oficial.
Santo Agostinho de Vila Viçosa	1488-8-20	Nomeação de um oficial.
Lanhoso	1494-6-26	Documento feito na feira.
Mouta Santa	1497-5-16	Doação de rendimentos.
Elvas	1498-1-29	Pedido recusado.
Castelo Rodrigo (anual)	1506-12-18	Nova feira anual, por dois anos. Restantes disposições desconhecidas.
Santa Maria das Virtudes	1516-4-24	Nomeação de um oficial.

⁸¹⁰ Coloco o ponto de interrogação pois não é totalmente certo que a feira apenas durasse um dia, embora tal pareça ser o caso. Na carta de perdão de João Pires, de 1488, mencionasse que era esse o dia em que se fazia feira em Dois Portos. É possível que durasse mais que um dia.



Figura 22 - Feiras referidas (1482-1521)

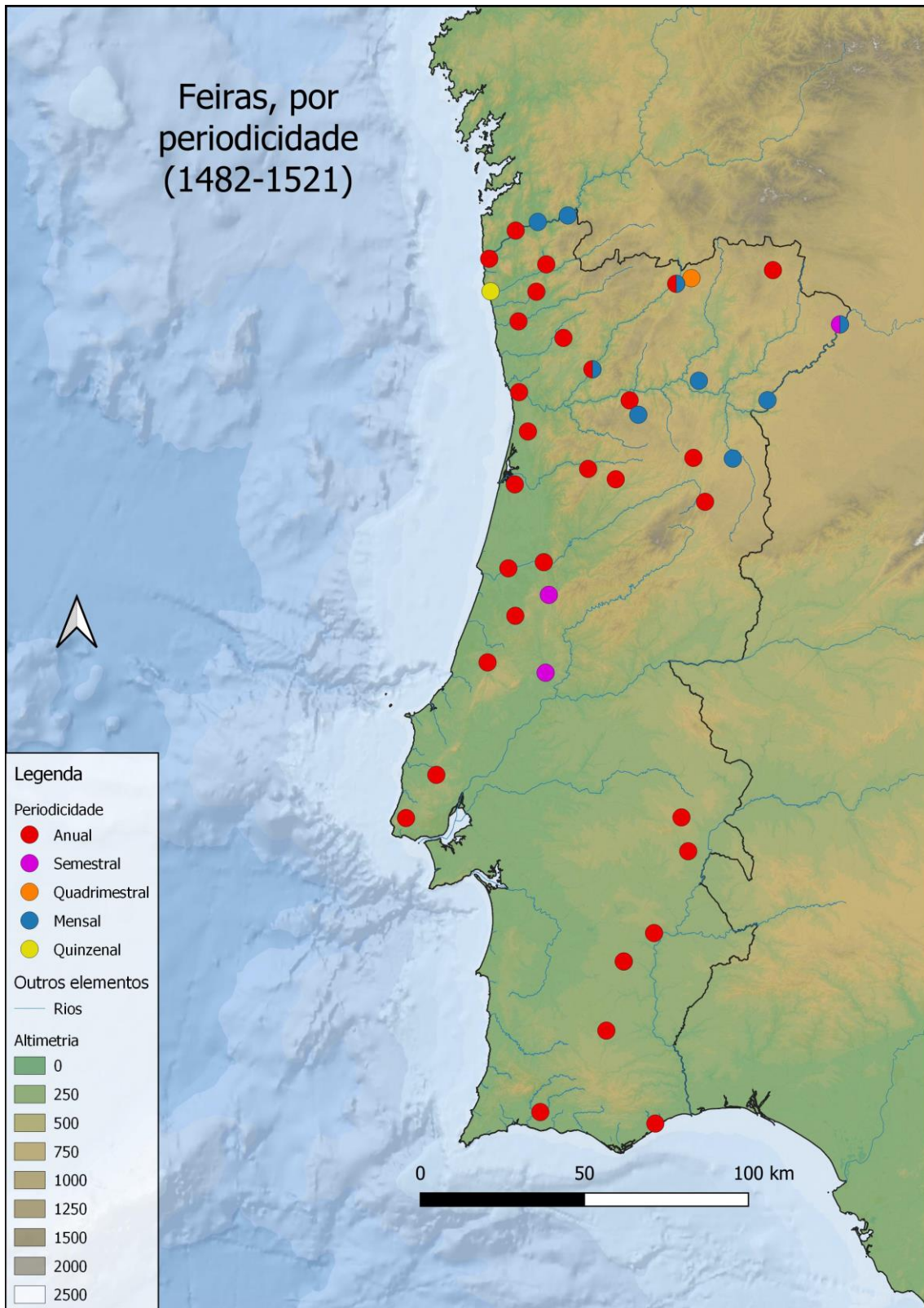


Figura 23 - Feiras, por periodicidade (1482-1521)

O primeiro facto a assinalar é, sem dúvida, o facto de este período ser claramente marcado pela confirmação de privilégios de feiras relativos a fundações anteriores. É esta alias a principal característica da política em relação a feiras tanto de D. João II como D. Manuel I.

Como tal, é natural que as características gerais quanto a distribuição das feiras, sua duração e periodicidade sejam em muitos aspetos semelhantes às já referidas. Contudo, algumas ressalvas são necessárias. Por exemplo, no que toca ao Entre-Douro-e-Minho, é de destacar o aumento significativo das feiras anuais, que eram praticamente desconhecidas nesse território. No entanto, mantém-se a relação entre este e feiras de periodicidade mais frequente, com a continuidade da feira de Viana do Castelo. É também este o período em que se registam mais feiras semestrais, com um total de três: Miranda do Douro, Tomar e Penela. O funcionamento de uma feira desta periodicidade poderia ser próximo do feira e torna-feira, observado um pouco por toda a Europa, embora faltem elementos para suportar esta hipótese.

Mas a ação destes monarcas não se limitou a confirmação de privilégios antigos. Também são outorgadas várias cartas de feira seguindo modelos bastante interessantes. Às duas feiras algarvias são outorgados privilégios bastante direcionados, adaptando a realidade local e as características económicas da região as isenções das feiras, apostando na exportação por via marítima⁸¹¹. Já em Freixo-de-Espada-à-Cinta vemos o surgimento de um mercado-feira mensal, dirigido sobretudo ao abastecimento local.

Outra característica inovadora das cartas de feira deste período é a concessão por tempo limitado. Por exemplo, a feira de Tavira é outorgada em 1490, por cinco anos, sendo sucessivamente renovada até que em 1511 a carta deixa de ter um prazo.

Além destas observações, estes anos são também ricos em documentação referente ao quotidiano das feiras, dele saindo uma parte importante dos exemplos contidos na segunda e terceira parte do presente trabalho.

⁸¹¹ A própria aposta no Algarve é interessante, uma vez que até então apenas era certa a feira de Loulé, de fundação dionisina. Também me parece relevante salientar mais um sinal da ligação entre feiras e o comércio marítimo.

Como não podia deixar de ser, neste período em que o mundo medieval se vai diluindo no mundo moderno, as feiras espelham esse processo. Se por um lado, os privilégios centenários são respeitados e até confirmados, por outro são feitas inovações no que toca aos modelos das feiras. Este não seria o fim destas, mas terá de ser o fim da cronologia deste trabalho. Infelizmente não poderei continuar a análise histórica das feiras para o restante século XVI, muito menos para o XVII, o XVIII, o XIX, o XX, ou mesmo o XXI. Seria importante refletir sobre todos estes para ter um melhor entendimento do funcionamento, evolução e papel desta instituição tão importante. Mas, antes de dar por terminado este capítulo, gostaria de fazer algumas considerações sobre as feiras ao longo de toda a cronologia. Vejamos o seguinte mapa, onde se cartografam todas as feiras referidas ao longo do trabalho, sem dar atenção a sua periodicidade, duração ou modelo:

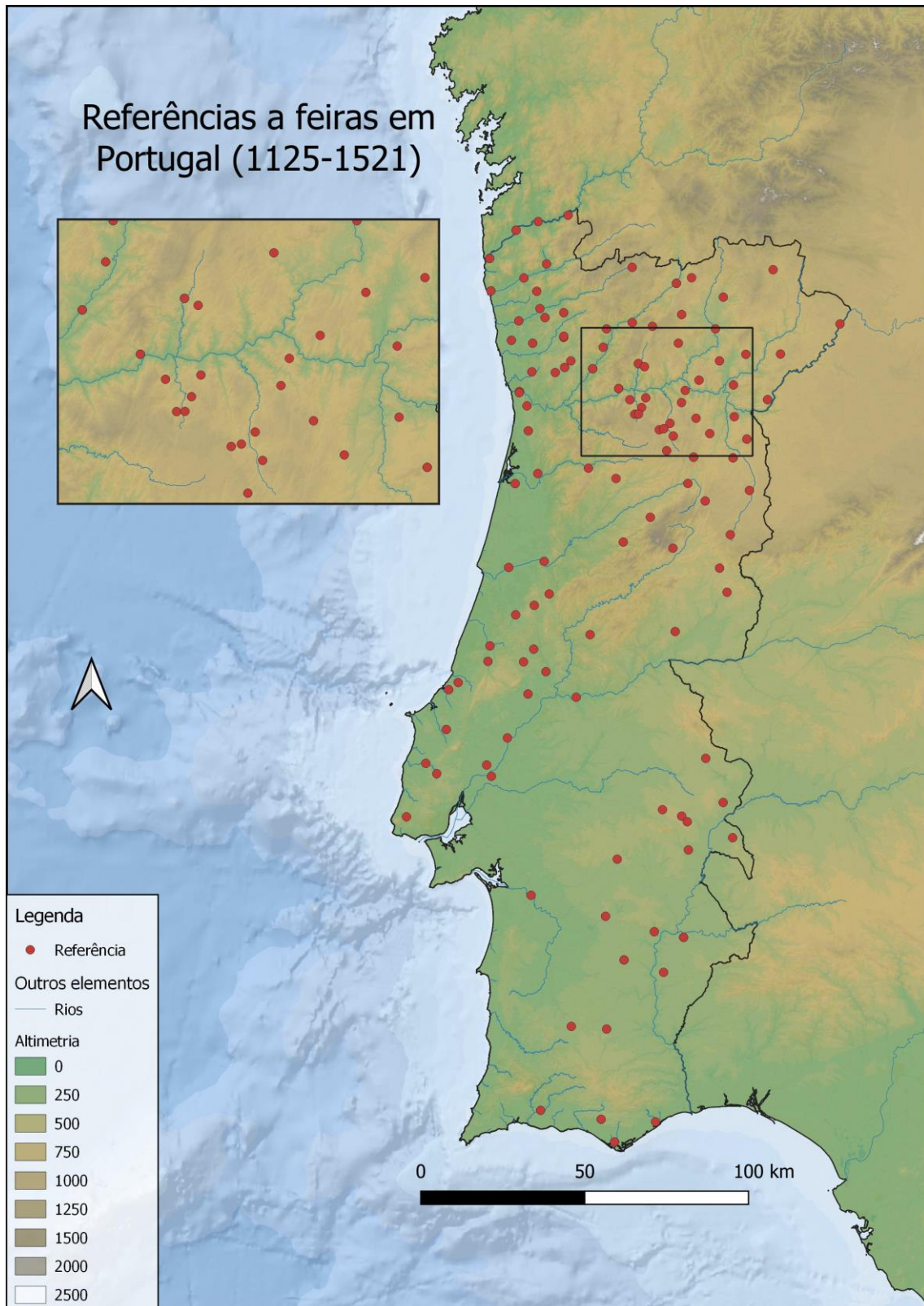


Figura 25 - Referências a feiras em Portugal (1125-1521)

Antes de mais, é interessante constatar que a dicotomia entre o Norte e o Sul, notada em todos os pontos deste capítulo, é bem visível neste mapa geral. Existe claramente uma distinção entre a densidade de referências no Norte, com o Entre-Douro-e-Minho a ser ligeiramente mais vezes citado do que Trás-os-Montes e com destaque para os rios Távora e Varosa. Depois deste, é possível desenhar uma linha na diagonal, começando no Ribacôa, passando por feiras como Trancoso e Guarda, em direção a de Sintra, cruzando uma segunda área com alguma implantação das feiras. Descendo, e transpondo os dois vazios da bacia do rio Sorraia e do rio Sado (excetuando o caso particular de Alcácer do Sal), encontramos outra linha diagonal, partindo da zona de Arronches, no Alto Alentejo, em direção ao Campo de Ourique. Este era, provavelmente, o caminho seguido pelo gado transumante, vindo de Castela.

A margem destes polos, temos ainda algumas feiras a registar no Algarve, embora estas pareçam mais facilmente relacionar-se com o Norte da Europa do que com a planície alentejana.

Comparemos agora os dados aqui cartografados com os mapas representando a população portuguesa, segundo o numeramento de 1527-1532 e a rede viária medieval portuguesa. Apenas é de salientar que o segundo trabalho se baseia, sobretudo, nos itinerários régios, pelo que a informação em certas regiões, como Trás-os-Montes é escassa⁸¹².

⁸¹² Aguarda-se, com interesse, os primeiros resultados do projeto de Filipe Conceição sobre a temática.

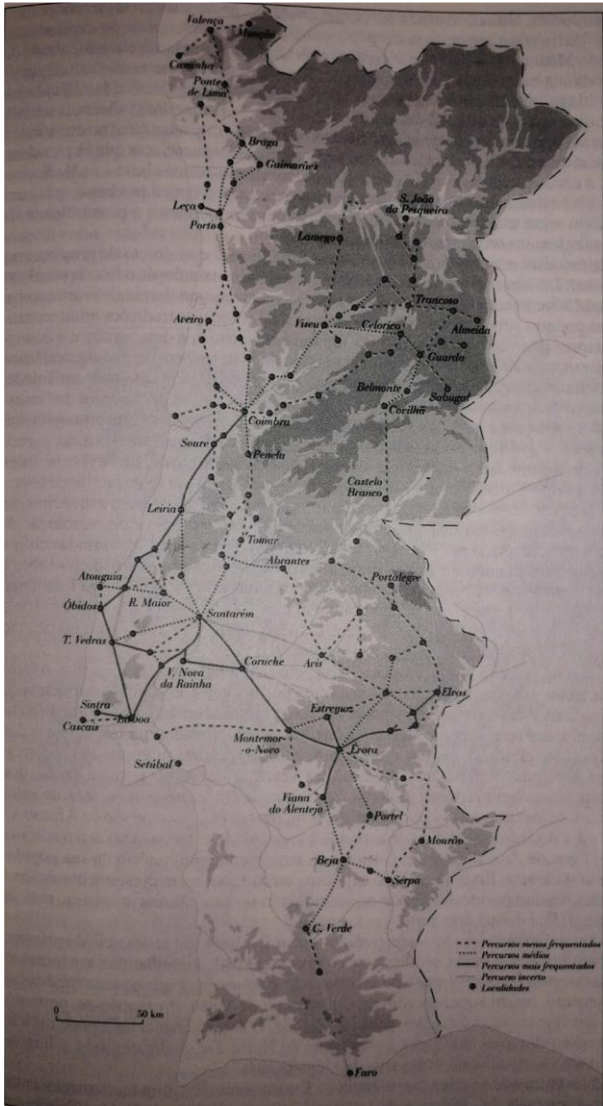


Figura 27 - Rede viária medieval (segundo Júlia Galego, João C. Garcia e M. F. Alegria)

Fonte: MATTOSO, José (coord.) – A monarquia feudal. in MATTOSO, José – *História de Portugal*, Lisboa: Editorial Estampa, 1997, vol. II, p.241.

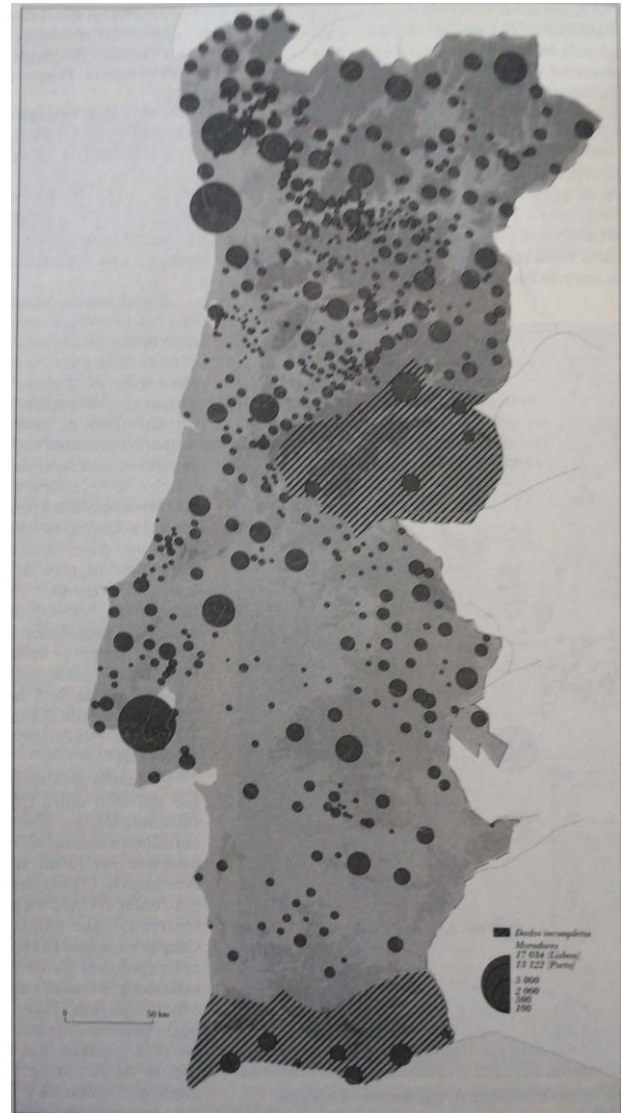


Figura 26 - População nas unidades administrativas segundo o numeramento de 1527-1532.

Fonte: MAGALHÃES, Joaquim Romero (coord.) – No Alvorecer da Modernidade. in MATTOSO, José (dir.) – *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1997, vol. III, p.188

Mesmo com os problemas de relacionar dados de natureza tão distinta e por vezes cronologicamente distantes, a correlação entre os três mapas parece-me bastante fácil de perceber, o que considero bastante elucidativo.

Parece corresponder as zonas mais densamente povoadas uma maior percentagem de feiras, existindo, provavelmente, um círculo virtuoso entre os dois. A grande exceção parece ter lugar nas maiores cidades, como Lisboa ou Porto, onde as feiras ou não se chegaram a implantar ou tiveram evoluções bastante conturbadas.

Para melhor compreender a relação entre a rede viária e as feiras seria interessante realizar vários exercícios de tentar ver qual os rumos de um circuito de feiras. Originalmente, tencionava fazê-lo neste trabalho, mas infelizmente, não tive oportunidade.

Em suma, o fenómeno das feiras, embora com enormes mutações e alterações ao longo dos 396 anos estudados, tende a seguir algumas linhas de força. A prioridade da fronteira; a rede mais densa no Norte do que no Sul; algumas especificidades regionais, como o Algarve, ligado ao mar ou o Alentejo, ligado a transumância; etc. Estas características perduram entre os vários períodos, o que me parece bastante significativo. No entanto, alguns fenómenos são de cronologia mais restrita: como a concessão a privados; ou os privilégios com prazo limitado.

É deste cruzamento, entre as longas permanências e os fenómenos mais circunscritos no tempo, que é possível atingir um melhor conhecimento da instituição que é a feira.

2 – Organização:

Depois de ter feito um percurso diacrónico pelas feiras medievais portuguesas, focando na sua evolução institucional, parece-me importante escapar um pouco a inexorável marcha dos tempos e analisar alguns aspetos da feira de forma sincrónica, dando-lhes a coesão que uma abordagem cronológica lhes retira.

2.1 – “O que há num nome?”: a designação das feiras

A forma como designamos a realidade é um dos processos fundamentais da nossa apreensão dela e, posteriormente, do raciocínio humano⁸¹³. O modo como o nome de um objeto, local, ou fenómeno influencia o nosso entendimento é um processo complexo. Por este motivo, parece-me importante dedicar alguma atenção às formas como as feiras medievais portuguesas eram designadas. Parece-me importante recordar, antes da análise, que a principal forma de difusão da informação sobre as feiras medievais era a via oral. Alguns documentos mencionam, inclusive, a obrigatoriedade de divulgar uma nova feira nas terras em redor, para que fosse conhecida. Entre feirantes trocar-se-iam as indicações de onde o preço seria melhor, ou o alojamento mais barato, ou a mais próxima. Nestas conversas, as designações das feiras deveriam variar com as circunstâncias, mas algumas formas seriam mais populares e correntes. Infelizmente, não temos registos de tais conversas, nem de documentos de mercadores com itinerários de feiras. A única forma de ter alguma ideia da forma como as feiras portuguesas eram nomeadas é olhar aos documentos que sobreviveram, com a perfeita noção de que representam apenas a ponta do icebergue de uma realidade muito mais complexa.

O facto que salta imediatamente à vista é que a larga maioria das feiras carecem de uma designação própria, sendo normalmente referidos com o apoio da toponímia – “a

⁸¹³ Por exemplo, Umberto Eco definiu, existe uma relação de interdependência entre três partes: o significado, o signo e o significante (ECO, Umberto – *O signo*. Lisboa: Presença, 2017.)

feira que se faz em Trancoso” ou “*a feira que sempre se costuma fazer na vila de Penela*”. Tal parece indicar que existia uma certa ‘absorção’ da feira por parte da vila ou cidade em que se realizava. Regra geral, por apenas se realizar uma feira em cada local, não seria necessário especificar mais do que a povoação em que esta tinha lugar.

No entanto, algumas exceções existem. Embora a indicação do local de realização seja omnipresente, em certas feiras, a essa é adicionada uma especificação topográfica como: “*feira na cidade de Viseu, na cerca da vala*” ou “*a feira do campo mayor de Sam Joham da dita cidade [Guarda]*”. É difícil de perceber se este grau mais elevado de precisão se deve a uma maior importância da feira ou apenas a uma maior concentração da mesma num certo espaço⁸¹⁴.

Além destas indicações, a outra grande forma de designar uma feira ao longo da Idade Média é a utilização do Santo, cuja festa a regia. A feira de Vera Cruz, da Guarda, várias vezes apenas referida como a de S. João, ou da de S. Bento de Caminha são bons exemplos deste fenómeno. A utilização deste processo testemunha a ligação umbilical de várias feiras a uma celebração religiosa. Além disto, seria também uma boa indicação da época do ano em que esta se realizava.

O caso da feira de Arcos de Valdevez, mais conhecida por do “*Ladário*”⁸¹⁵ é peculiar. Parece que o seu nome remeter para as ladainhas, preces públicas, ou “*ladairo*”, com estas relacionadas. Tal parece indicar, como já mencionei, que a feira se realizaria numa data marcada por estas celebrações⁸¹⁶. O particular neste caso é a ausência em todos os casos que a feira é referida com este nome de qualquer indicação topográfica, o que dificultou a tarefa de mapear a feira⁸¹⁷. Tal ausência parece indicar que a fama da feira associada a essa celebração seria tanta que se tornaria dispensável referir a localidade em que e se realizava.

⁸¹⁴ A ausência de indicações específicas pode indicar que tal local próprio de realização não existisse, realizando-se a feira um pouco por toda a povoação (por exemplo, dentro das muralhas, mas sem local específico). Outra possibilidade era a feira ter lugar na única praça da vila, o que eliminaria a necessidade de especificar o local e levaria a situação elencada no início deste ponto (sobre o local de realização, veja-se o ponto 2.3). No entanto, tal também pode dever-se a documentação compulsada, uma vez que a documentação da administração central apresenta uma certa tendência para a simplificação topográfica.

⁸¹⁵ Nos documentos esta expressão surge como “*Ladaairom*”, “*Ladairo*”, entre outros.

⁸¹⁶ Veja-se a nota 394.

⁸¹⁷ Veja-se o mapa de Virgínia Rau, por exemplo.

A utilização de outros apodos é mais rara, apenas conhecendo um caso: a “*feira dos ferros*”, realizada em Beja⁸¹⁸. Como acima mencionei, os “*ferros*” podem referir-se às armas, aludidos no pedido original. No entanto, pode também estar relacionado com gado, também presente nessa carta⁸¹⁹. Mas é difícil ter-se a certeza do referente de tal expressão. No entanto, este parece indicar a existência de um certo produto-estrela, que empresta o seu nome a feira.

Mas existe uma forma de designação que ainda não foi aqui referido – o estatuto. Em muitas feiras, a referência ao local de realização, diz-se que esta seria “*franqueada*”, ou “*franca*”⁸²⁰. Tal qualificação não parece apresentar grandes dificuldades, embora, por vezes, se torne complexo perceber exatamente quais as franquias abrangidas. No geral dos casos esta parece referir-se à isenção da portagem e da costumagem. No entanto, é possível que incorporasse outras benesses. O único imposto que de certeza não fazia parte dos relevados a uma feira franca, era a sisa, pois sempre que é reduzida é-lhe feita explícita menção⁸²¹.

Mais misterioso parece ser o estatuto de feiras “*espiçiaaes*”, apenas mencionado uma vez numa ordenação de D. Duarte⁸²². No mesmo documento vemos referidas outras feiras, que seriam “*jeeraes*”. Quanto a estas, são conhecidos mais dados. Como no capítulo anterior mencionei, quatro feiras portuguesas são referidas como “*gerais*”⁸²³. Parece existir uma certa correlação entre esta designação e as feiras castelhanas de Valladolid, assim nomeadas já no século XII⁸²⁴. A concentração da utilização desta em Portugal no século XIII e em povoações próximas da fronteira, parece suportar esta

⁸¹⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.5, f.36v. Para mais informações, veja-se a sua entrada no final deste trabalho.

⁸¹⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.2, f.4, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, 1.6, f.135v publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)*... pp.181-188. Neste pedido mencionam-se armas, cavalos e selas. A designação parece não ter gozado de muita popularidade, sendo a mesma feira referida poucos anos depois como “*a feira franca que se faz em Beja*”, mencionando-se que se faz em maio (A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.42, f.41v.). Distinguia-se assim, da outra feira realizada na mesma vila, em agosto.

⁸²⁰ Veja-se, por exemplo, o caso de Beja, na nota acima.

⁸²¹ Vejam-se os inúmeros casos de feiras com isenção de metade da sisa.

⁸²² Nenhuma feira é referida especificamente como especial. É possível que se refira às feiras reais, adiante mencionadas.

⁸²³ Castelo Mendo (1229), Évora (1286), Sabugal (1296) e Fonte Arcada da Beira (1401). Não é certa a coincidência o estatuto de geral destas feiras e a referida na ordenação de D. Duarte.

⁸²⁴ LADERO QUESADA, Miguel-Ángel – *Las Ferias de Castilla*....p.23.

hipótese. A única exceção é a feira de Fonte Arcada da Beira. Embora não fosse distante do reino vizinho, esta é referida como geral em 1401, mais de cem anos depois da anterior feira assim designada. Neste caso parece que o carácter geral da feira se relacione com a ligação entre a feira e o abastecimento da vila e os lugares ao redor. No entanto, tal não é certo, uma vez que existem diversas feiras semelhantes, que não são designadas de tal forma.

Mas o estatuto mais vezes mencionado é o da feira real. Este é usado em relação a 14 feiras⁸²⁵. Surgindo pela primeira vez em 1379, em referência às feiras de Abrantes e Ponte de Lima, este apodo parece distinguir as feiras reais das restantes, numa clara hierarquização. Aparentemente, estas seriam organizadas por comarca, como se depreende de vários documentos, tais como: o capítulo 135 das Cortes de 1472-73, onde se menciona Trancoso, Guarda e Lamego como as feiras reais das Comarcas da Beira e Trás-os-Montes; ou a ordenação relativa ao comércio entre a Galiza e o Entre-Douro-e-Minho, em que se mencionam as feiras de Barcelos e Ladário como as reais dessa comarca. Destes testemunhos também é possível perceber que o estatuto acarretaria um certo grau de superioridade e excecionalidade. No entanto, torna-se difícil de perceber quais os contornos específicos que definiriam uma feira real.

A sua distribuição por Comarca parece também flutuar ao longo da cronologia analisada, sendo o estatuto aplicado a diferentes feiras, umas parecendo substituir as outras. O exemplo mais claro é no Entre-Douro-e-Minho: em 1379, é mencionada a feira de Ponte de Lima; já em 1436, as feiras reais dessa região são Barcelos e Ladário, mantendo-se assim pelo menos até 1450; no entanto, no final do século XV, a feira do Ladário parece ter sido substituída, primeiro por Caminha, e depois pela de Guimarães⁸²⁶, ficando esta e Barcelos com o estatuto⁸²⁷. Para uma maior clareza sobre este estatuto, termino este tópico com o seguinte mapa e respetiva tabela:

⁸²⁵ Ponte de Lima, Abrantes, Barcelos, Ladário, Coimbra, Guarda, Trancoso, Estremoz, Guimarães, Lamego, Montemor-o-Velho, Caminha, Tavira e Viseu. É possível que Silves também fosse uma feira real, uma vez que a sua carta parece ser copiada da de Tavira. No entanto, no documento que a institui tal não é mencionado.

⁸²⁶ Tal pode estar ligado aos problemas denunciados em relação a feira de Arcos de Valdevez em 1456, que fazem expressa menção a Guimarães e Caminha.

⁸²⁷ Não é certo que as anteriores feiras deixariam de gozar do estatuto, embora seja o mais plausível, uma vez que não voltam a ser referidas como feiras reais. Também é possível que existisse um máximo de duas

Tabela 24 - Feiras reais (1379-1504)

Nº (no mapa)	Feira	Ano(s) da referência como “Feira Real”
1	Ponte de Lima	1379
2	Abrantes	1379
3	Barcelos	1436; 1450; 1504
4	Ladário	1436; 1450
5	Coimbra	1446
6	Caminha	1462
7	Estremoz	1463
8	Viseu	1471
9	Montemor-o-Velho	1471; 1482
10	Guarda	1473
11	Trancoso	1473
12	Lamego	1473
13	Tavira	1490; 1496
14	Silves	1491? (incerta)
15	Guimarães	1498

feiras reais por Comarca, embora isso não seja certo. O pedido rejeitado do Porto, em 1488 (veja-se nota 684), para ter uma feira com esse estatuto, como Guimarães e Barcelos, parece indicar que o monarca não queria que tal designação proliferasse. No entanto, a resposta negativa também se poderia dever a localização da feira e não a um hipotético limite de feiras reais. Também não deixa de ser curioso que no final do século XV, as duas feiras “reais” do Entre-Douro-e-Minho se realizarem em vilas do Duque de Bragança – Barcelos e Guimarães.

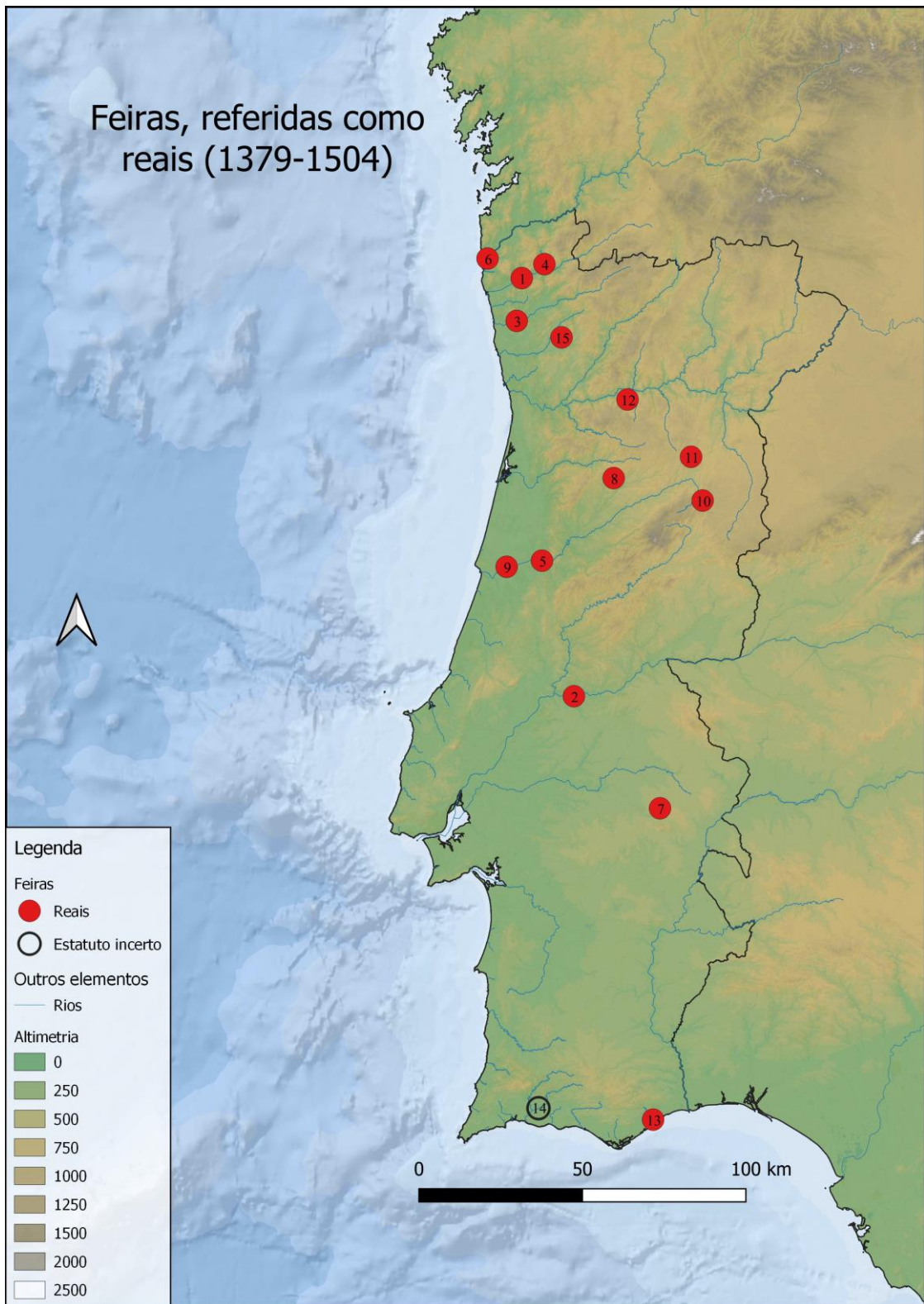


Figura 28 - Feiras, referidas como reais (1379-1504)

2.2 – “Apanhado o seu pam, antre vinho velho e novo”⁸²⁸: as datas das feiras

Um dos principais tópicos na discussão acerca das feiras, desde o início do seu estudo, prende-se com a data da sua realização.

Lapidariamente, Virgínia Rau escreveu que: “Quase todas as cartas de feira portuguesas marcam o prazo da feira em relação a uma festa da Igreja, quer seja a Páscoa, a Natividade da Virgem, o Corpo de Deus, ou o dia de S. Pedro, S. Miguel, S. João, St^a.Iria ou S. Bartolomeu”⁸²⁹. Esta formulação faria escola, não existindo nenhuma outra tentativa de interpretação das datas das feiras. Atentemos sobre a seguinte tabela, que sintetiza os dados analisados neste trabalho:

Tabela 25 - Datas estruturantes das feiras portuguesas (1125-1521)

Data Estruturante	Tipologia	Ocorrências ⁸³⁰
Páscoa	Religiosa Móvel	9
Nossa Senhora de agosto	Religiosa	7
Calendas	Civil	6
Nossa Senhora da Natividade	Religiosa	5
Santa Cruz	Religiosa	4
S. Tiago	Religiosa	4
Domingo	Religiosa	4
S. Pedro	Religiosa	3
S. Miguel de setembro	Religiosa	3
S. João	Religiosa	3
S. Iria	Religiosa	3
Segunda-feira	Civil	2

⁸²⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.17v.

⁸²⁹ RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*pp.33-34.

⁸³⁰ Aqui apenas são contabilizadas menções explícitas. Por exemplo, o caso das três feiras transmontanas de Mirandela, Mogadouro e Alfândega da Fé, coordenadas entre si, não são explicitamente datadas umas a partir das outras, não sendo por isso contadas.

Data Estruturante	Tipologia	Ocorrências ⁸³⁰
Quinta-feira	Civil	2
Quarta-feira	Civil	2
Primeiro de maio ⁸³¹	Civil	2
S. Miguel de maio	Religiosa	2
S. Marinha	Religiosa	2
S. Madalena	Religiosa	2
S. Bartolomeu	Religiosa	2
Ramos	Religiosa Móvel	2
Corpo de Deus	Religiosa Móvel	2
Primeiro de junho	Civil	1
Feira de Braga	Civil Comercial	1
Feira de Chaves	Civil Comercial	1
Feira de Ladário	Civil Comercial	1
S. Sebastião	Religiosa	1
S. Martinho	Religiosa	1
S. Luzia	Religiosa	1
S. Lucas	Religiosa	1
S. Jorge	Religiosa	1
S. Gonçalo	Religiosa	1
S. Cipriano	Religiosa	1
S. Catarina	Religiosa	1
S. Bento	Religiosa	1
S. António	Religiosa	1
S. André	Religiosa	1
Nossa Senhora das Neves	Religiosa	1
Nossa Senhora da Conceição	Religiosa	1
Natal	Religiosa	1

⁸³¹ Primeiro de Maio e Calendas de Maio.

Data Estruturante	Tipologia	Ocorrências ⁸³⁰
Todos-os-Santos	Religiosa Móvel	1
Espírito Santo	Religiosa Móvel	1
Ascensão	Religiosa Móvel	1
Parciais	Religiosa Móvel	16
	Religiosa	61
	Civil	15
	Civil Comercial	3
Total	Religiosa	77
	Civil	18
	Geral	95

Grosso modo, essa realidade é verificável⁸³², como é possível ver na tabela acima. No entanto penso ser possível tecer mais algumas considerações acerca deste tema.

Como nos restantes aspetos da vida medieval, o principal constrangimento cronológico das feiras nesse período seria o calendário agrícola. Este ditaria a abundância ou escassez de certos bens para comerciar, e, por conseguinte, o sucesso ou insucesso de uma feira. Um outro forte condicionante seria os ritmos da pecuária e da transumância, visto o gado ser um dos produtos mais frequentemente mencionados⁸³³. Um bom exemplo da importância do calendário agrícola encontra-se na descrição da data perfeita para os homens bons de Beja, que dá o nome a este subcapítulo.

Naturalmente, existiria uma tendência para o calendário agrícola se entrecruzar com o religioso, existindo uma certa correlação entre as datas religiosas escolhidas como referente e os ritmos de produção agropecuária. Um bom exemplo desta relação encontramos no caso das feiras Algarvias: a de Loulé, com base no S. Cipriano; e a de Tavira e Silves, com base no dia de S. Iria. Ambas as invocações são raras e estariam

⁸³² Veja-se a tabela acima.

⁸³³ Veja-se o ponto 2.5 do presente trabalho.

mais relacionados com a produção frutícola, ‘produto-âncora’ do comércio do Algarve, do que com uma particular devoção ou romaria local⁸³⁴.

No entanto, por vezes a data da feira parece ter uma íntima relação com uma celebração religiosa, sobretudo se esta fosse concorrida. O caso mais detalhado em Portugal é o da feira de Almendra, já referido por Virgínia Rau⁸³⁵. Situação semelhante terá ocorrido em Rio de Couros, com a festa da Nossa Senhora da Natividade, ou de forma mais notória, com as feiras de Vera Cruz de Marmelar e dos Ferros de Beja. Estas teriam nascido em estreita relação com a romaria a relíquia do Santo Lenho, preservada no Marmelar, cuja festa se fazia a três de maio. A importância desta celebração é explicitamente pelos procuradores de Beja às Cortes de 1439⁸³⁶.

Noutros casos, uma celebração religiosa poderia afetar a data de uma feira, como vimos no caso de Barcelos, Guimarães e Montemor-o-Velho⁸³⁷. Nestes casos a ligação da feira a uma data religiosa importante – Corpo de Deus, Nossa Senhora da Oliveira e Nossa Senhora da Natividade, respetivamente – e a forma como a sua data estava organizada, causaria prejuízo. Muitos feirantes aproveitariam essa festa, deslocando-se a feira nos dias anteriores a esta, comerciando e depois tomando parte no culto religioso, regressando a casa no final desta⁸³⁸. Esta prática naturalmente faria com que os dias mais

⁸³⁴ Veja-se, por exemplo, a nota 216.

⁸³⁵ RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas*...p.34, transcrito no doc. XV, pp.188-189.

⁸³⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.2, f.4, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.6, f.135v publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)*...pp.181-188 - “*Aqui ha huua festa da Samta Vera Cruz a quall vem aos tres dias de mayo amdados e por quamto a ella vem muytos homeens assy de vossos Regnos como de Castella e doutras partes em romaria emtemdemos que em fazendosse aqui em cada huun anno huua feyra framqueada (...) e fosse feta aos viii dias do dito mes de mayo por que viiriam logo da romaria ali teer que seria gram proveyto*”.

⁸³⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.5, f.72, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.4, f.144v ; A.N.T.T, *Gavetas*, Gaveta 15, m.23, n.11, publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Manuel I (Cortes de 1498)*...p.414 ; A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.4, f.57, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, l.8, f.142v. As feiras de Barcelos e Guimarães eram divididas pelas festas religiosas. Já de Montemor-o-Velho não era dividida, mas os feirantes aguardariam pelo seu último dia, o da Nossa Senhora da Natividade, afetando os primeiros dias.

⁸³⁸ COELHO, Maria Helena da Cruz – *As feiras em tempos medievais*...pp.13-14. – “Com a feira coincidia, por regra, a festa de um santo padroeiro. Orava-se e cultuava-se o santo. Realizava-se um primeiro e religioso negócio. Pedia-se e prometia-se. Agradecia-se o dom e pagava-se a promessa. E logo se saía do espaço sagrado e se corria para a praça, para o espaço secular do comércio.”. Embora nesta citação, o ato religioso fosse realizado antes do comércio, os três casos citados apontam no sentido contrário. No entanto, de certeza que o inverso também terá tido lugar, sendo esta descrição particularmente vívida.

distantes da celebração fossem de muito pouca afluência, procurando as autoridades remediar a situação.

Dentro das datas religiosas, um outro caso particular seria o Domingo. Várias feiras mensais ou quinzenais utilizam o dia do Senhor como data, associando novamente o comércio profano e o culto religioso. No entanto, esta escolha nem sempre seria pacificamente aceite pelas autoridades religiosas⁸³⁹. Por exemplo, no caso de Aguiar da Beira, esta seria realizada começando no Domingo, segundo a sua carta de 1308⁸⁴⁰. No entanto, uns anos depois, em 1408⁸⁴¹, temos notícia de que o Bispo de Viseu teria impedido tal realização, ameaçando os que não respeitassem o dia do Senhor com a excomunhão. Para resolver a situação, D. João I determina que a feira deveria começar um dia mais tarde, à segunda-feira.

Mas nem todas as feiras tomavam como referente uma data religiosa. Vários casos existem da invocação de datas que diríamos civis: o início do mês; o fim do mês; o primeiro de maio; a primeira quinta-feira; etc. Um caso particular nestas é a utilização das Calendas, invocado com alguma frequência, mas apenas até 1304. Tal não é particularmente invulgar, uma vez que a utilização deste sistema de datação tende a desaparecer da documentação régia ao longo do reinado de D. Dinis.

Dentro das datas ditas “civis”, pareceu-me importante distinguir as datas comerciais. Estas são apenas referidas três vezes: a feira de Barcelos, coordenada com a do Ladário; a Mensal de Vila Real, com a Mensal de Chaves; e a de Vila de Prado, com a feira de Braga. No entanto, o peso do calendário comercial na escolha de datas de novas feiras parece ter sido maior do que estas três referências deixam transparecer.

⁸³⁹ Tal não se deveria apenas passar com o Domingo, sendo pouco claro se os restantes dias religiosos também seriam controversos para a Igreja. Como referi na introdução, em vários momentos é bastante complicado de perceber se os dias de Santos invocados na datação de uma feira eram contados como dia de feira ou não. Poderia ser que a feira fosse suspensa para respeitar a solenidade do culto, como parece acontecer nos casos em que a data não é contabilizada. No entanto, o comércio podia apenas não ter lugar durante uma parte do dia, reservado para as festividades, podendo livremente comprar e vender após o término desta. Por exemplo, a Vereação de Loulé determina, em 1403, que os da vila estariam proibidos de comprar ou vender ao Domingo até depois das Missas da Terça (*Actas de Vereação de Loulé: séculos XIV-XV...p.128*).

⁸⁴⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.61v.

⁸⁴¹ Veja-se a nota 426.

Desde as primeiras fundações que parece estar subjacente a ideia de não sobrepor feiras muito próximas, de forma a não causar atritos entre as povoações e a garantir o máximo de afluência possível⁸⁴². Pelo menos a partir de 1295 começamos a ter notícias de coordenação mais explícita, como no caso desse ano de Mirandela, Mogadouro e Alfândega da Fé, realizadas umas após as outras⁸⁴³. Uns anos depois, em 1304, vemos a utilização deste mecanismo para favorecer uma feira específica. Nesse ano, as feiras de Trevões, S. João da Pesqueira e Ranhados realizar-se-iam todos os meses, exceto em agosto, para não se sobreponem a de Trancoso⁸⁴⁴. Por vezes, a escolha da data era confiada às autoridades locais, explicitando-se que a data não deveria afetar as feiras em redor⁸⁴⁵.

Mas esta ideia ganharia maior tração no reinado de D. João I, onde quase todas as cartas outorgadas mencionam que a feira em questão não deveria afetar, com a sua realização, as das redondezas⁸⁴⁶.

O único condicionante que ainda não foi mencionado é a competição com feiras além-fronteiras. As situações desta natureza referidas explicitamente são raras: a feira de Viseu, afetada pela de Medina del Campo⁸⁴⁷; e a de Chaves, vítima da concorrência de Oímbra, na Galiza⁸⁴⁸. No entanto, esta terá sido um condicionante particularmente forte, sobretudo nas povoações mais próximas da fronteira⁸⁴⁹.

Vistos os principais condicionantes das datas das feiras e as principais datas que as estruturam, parece-me importante refletir um pouco acerca da distribuição de feiras ao longo do ano.

⁸⁴² Veja-se o ponto 1.1 do presente trabalho.

⁸⁴³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.2, f.116.

⁸⁴⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.31.

⁸⁴⁵ O caso mais notório é o de Valença em 1315. Estes ficariam encarregues por D. Dinis de escolher entre si uma data para a sua feira, desde que “*desveirado dos outros dias en que as outras villas de redor an feira*” (A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.90v, publicado em: RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...* doc.VI, pp.181-182.). Noutros casos, como o de Santa Maria da Feira, a decisão teria sido confiada ao contador, que deveria decidir com os homens bons da vila a data (A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.3, f.103v, publicada em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 2, 1394-1427...*doc. 625, p.153.).

⁸⁴⁶ Embora a primeira menção deste género remonte já ao reinado de D. Dinis, ganha uma maior expressão no reinado de D. João I, mantendo-se amiúde na documentação da dinastia de Avis.

⁸⁴⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.16, f.121v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.9.

⁸⁴⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.36, f.15, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.5, f.5.

⁸⁴⁹ Veja-se o ponto 2.2 deste trabalho.

Tabela 26 - Distribuição das feiras ao longo do ano

Mês	Feiras ⁸⁵⁰
janeiro	5
fevereiro	2
março	12
abril	24
maio	35
junho	19
julho	19
agosto	25
setembro	20
outubro	12
novembro	4
dezembro	4

Sem grandes surpresas, os meses mais representativos são os de maio, seguido de agosto, abril e setembro, com junho e julho bastante próximos. Esta distribuição vem acentuar as características acima elencadas, evidenciando uma clara dicotomia entre os meses de entre novembro e fevereiro, onde o clima não seria ideal nem para a abundância nem para a própria deslocação das mercadorias; e os meses entre março e outubro, período onde se concentra grande parte das atividades agrícolas, como a plantação e colheita de cereais.

Algumas exceções existem, sobretudo quando são feiras ligadas a produções mais específicas. Um bom exemplo é a feira de porcos em Moura é feita em dezembro. Noutros casos, a devoção a um santo particular terá tido influência, como parece ser o caso de Amarante e S. Gonçalo.

⁸⁵⁰ Contabiliza-se como no mês se a feira começa, termina ou mesmo se realiza durante. Uma feira de maior duração será contabilizada mais do que uma vez. As feiras mensais e quinzenais não serão contabilizadas.

O caso das feiras mensais ou quinzenais é também curioso, pois embora se realizassem, grosso modo, indiscriminadamente em qualquer altura do ano⁸⁵¹, existiriam, com certeza, alguma variabilidade na sua dimensão. Desde fatores como a existência de excedentes agrícolas, aos ritmos do comércio marítimo, até às romarias próximas, poderiam fazer com que a feira num determinado mês ou quinzena fosse maior do que noutras. Não é totalmente certo que uma feira quinzenal tivesse de facto lugar todas as quinzenas. Nesse sentido parece apontar a existência, em algumas delas, da obrigação de comparecimento dos residentes do termo, como uma forma de garantir uma quantidade mínima de produtos e feirantes e assegurar o abastecimento da vila. A eficácia de tal coerção é discutível, mas algum impacto teria, uma vez que várias queixas acerca dela existem⁸⁵².

Com todos os dados aqui recolhidos, podemos ter uma ideia, mesmo que ténue, do que seria o calendário e os ritmos das feiras. Os meses de inverno, marcados pelo frio e chuva, não seriam convidativos ao comércio. Apenas algum produto específico ou uma romaria conseguiria motivar alguns a saírem de casa. Com o início da primavera, não só se assiste a um novo bulício nos campos, como as feiras se começam a reanimar. O tempo está mais agradável e há sementeira a fazer. As feiras atingiriam o seu zénite nos meses centrais do ano, entre maio e agosto. Haveria disponibilidade, bom tempo e algo que comerciar. Com o final do verão, as feiras começam de novo a diminuir. Setembro e outubro são ainda bons meses, com alguns produtos para trocar, como a fruta e o vinho. A necessidade de preparar para os meses mais duros que se seguiriam também

⁸⁵¹ Por vezes, uma feira de maiores dimensões poderia suspender as suas atividades numa parte do ano. Tal é o caso da de Trevões, S. João da Pesqueira e Ranhados, que não se realizam em agosto devido a feira de Trancoso (A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.31.). Esta relação terá sido especialmente verdadeira nos casos em que uma feira mensal convivia com uma anual na mesma povoação, como no caso da feira de Chaves em 1506. Os 16 dias da feira antiga eram divididos entre uma nova mensal de um dia e uma anual de 5, não se realizando a mensal no mês da anual (A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.36, f.15, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.5, f.5.).

⁸⁵² Veja-se, por exemplo, o caso de Viana do Castelo. Quando a sua feira é criada, por D. Dinis, os do termo são obrigados a comparecer (A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.1, f.182v.). Em 1458, os habitantes desse termo queixam-se e exigem que a imposição seja removida (A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.4, f.123.). Fica pouco clara a razão para o comparecimento coercivo, mas parece-me provável que se destinasse a manter um certo fluxo constante de bens do alfoz para o centro da vila, de forma a garantir o seu abastecimento e evitando que a sua feira não tivesse o movimento necessário.

contribuiria para este crepúsculo das feiras. Depois, chegado novembro, o ciclo voltava ao início.

2.3 – “*praça della honde era lugar deputado*”⁸⁵³: o local de realização

Sabida a data em que a feira se realizaria parece-me importante compreender o local onde estàs se realizavam. Se a geografia geral das feiras foi já abordada ao longo do primeiro capítulo, neste ponto a análise centrar-se-á no recinto destas e as suas características⁸⁵⁴.

O mais básico dos requisitos para um bom recinto era a existência de um espaço mais ou menos amplo livre, fosse ele uma praça⁸⁵⁵, um rossio⁸⁵⁶, um “*chão*”⁸⁵⁷, ou um simples “*campo*”⁸⁵⁸. Depois, seria conveniente que esse espaço não fosse alagadiço, como teria ocorrido com a feira de Trancoso em 1454, que havia sido feita numa “*alverca*”, causando prejuízos⁸⁵⁹. Mesmo que fosse próprio, convinha que este não sofresse com as vicissitudes do clima, como aconteceria com a feira de Viseu em 1501, segundo informação do Bispo dessa cidade⁸⁶⁰. Esta realizar-se-ia na “*cava a par da*

⁸⁵³ BAQUERO MORENO, Humberto – O Mercado na Idade Média (o Caso de Torre de Moncorvo)...doc.1.

⁸⁵⁴ Neste ponto irão ser abordados tópicos mais próximos do urbanismo medieval, que não domino. Contudo, direciono o leitor para a monografia de Luísa Trindade, onde é dada uma boa e sólida síntese acerca do assunto. Nesta também é feito um apartado relativo às feiras e mercados, que se revelou de imensa utilidade para a redação deste subcapítulo (TRINDADE, Luísa – *Urbanismo na Composição de Portugal...*). Veja-se também a breve análise de Virgínia Rau em: RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*p.48.

⁸⁵⁵ Como vemos no caso de Beja – “*praça da villa de Beja*” (A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, 1.8, f.113.).

⁸⁵⁶ Como no caso de Vouzela (A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.3, f.27, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 1, 1385-1410...*doc. 211, pp.121-122e RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc.XI,pp.184-185.).

⁸⁵⁷ Novamente, como no caso de Beja em 1308, antes da praça – “*chão da correioira, ante as casas que foram de Lourenço Scolla*” (A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.61.).

⁸⁵⁸ Como Trancoso – “*do campo da feira de Trancoso*” (A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.25, f.59v.). Sobre o local das feiras na estrutura urbana, veja-se também: TRINDADE, Luísa – *Urbanismo na Composição...*pp.581-584.

⁸⁵⁹ Capítulo 5º - A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.36, f.149, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.210v.

⁸⁶⁰ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.155v.

cidade”, mas como se realizava no Inverno, a localização seria pouco apropriada. Não só o local da mesma é alterado para o interior da cerca e a data para o dia de S. Jorge.

Além das boas condições do terreno, que seriam indispensáveis a construção de estruturas temporárias ou deslocação dos feirantes e seus animais e carretas⁸⁶¹, seria importante o local escolhido ser facilmente acessível. Por exemplo, a escolha de Vouzela como local da feira do julgado de Lafões prendia-se com o facto de ser “*lugar caminhante*”⁸⁶². O fácil acesso a própria vila seria importante, levando a acessos conflitos contra quaisquer obstáculos a deslocação de feirantes, como nos testemunham as disputas entre Ponte de Lima e o senhor de Ponte da Barca⁸⁶³, ou da Guarda com o portageiro de Celorico da Beira⁸⁶⁴.

Mas por vezes eram as deslocações mais curtas que eram difíceis de manter. É importante ter em conta que uma feira se queria de acesso rápido, mas com moderação, pois é fulcral manter algum controlo sobre os feirantes, para fins de segurança e fiscalização. Por isso é palpável em vários documentos uma tensão entre a acessibilidade e a cobrança de impostos. O mais descritivo chega-nos de Trancoso. Segundo os procuradores desta vila às Cortes de 1459⁸⁶⁵, os contadores e juízes das sisas, possivelmente para melhor cobrar esses impostos, imponham que durante a feira apenas estivessem abertas uma ou duas das portas da vila durante o dia. Os moradores ver-se-iam então impedidos de entrar e sair da vila com facilidade, sendo que o mesmo se passaria com as multidões que viriam a feira, trazendo prejuízos a vila. Para resolver a situação, pedem para que as portas da vila estivessem todas abertas, tornando a circulação mais fluída.

⁸⁶¹ A única referência que possuímos em relação a carretas vem da feira semanal (e por isso não mencionada neste trabalho) de Alfaiates de 1510 – “*aa dita feira nom sejam obrigados a escreverem nem registarem suas bestas bois nem vaquas que trouverem com carretas nem suas armas*” (A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, l.3, f.88)

⁸⁶² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.3, f.27, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 1, 1385-1410....doc.* 211, pp.121-122 e RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...doc.XI*, pp.184-185

⁸⁶³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.36, f.168, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.3, f.20v.

⁸⁶⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.2, f.88v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, l.1, f.258v e publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1441-1447)....pp.36-41*.

⁸⁶⁵ Capítulo 2 - A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.36, f.149, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.210v.

Para auxiliar na fiscalização e para claramente demarcar o espaço da feira das imediações teria de ser usado algum ponto de referência⁸⁶⁶. A principal forma de demarcação parece ter sido feita com recurso à muralha ou cerca da povoação, sendo várias as feiras referidas como tendo lugar dentro da muralha⁸⁶⁷. Esta ofereceria uma forma relativamente simples de delimitar a feira e controlar a entrada e saída dos feirantes⁸⁶⁸. No entanto, por vezes limitar a feira apenas ao interior da povoação seria limitativo. Não só seria difícil encontrar nelas um espaço amplo o suficiente, como também a circulação seria complicada⁸⁶⁹. Essas seriam as razões para várias feiras se realizarem nos arrabaldes⁸⁷⁰, ou junto a uma das portas da vila⁸⁷¹, onde seria mais conveniente⁸⁷².

No entanto, a realização da feira num terreno fora da cerca da povoação levantaria algumas dificuldades no que toca a sua demarcação. Por vezes, os oficiais deveriam servir-se dos limites do termo da vila para determinar os da feira. Noutras ocasiões, parecem ter-se utilizado acidentes naturais. No ano de 1404, em Miranda do Douro

⁸⁶⁶ Uma das mais importantes demarcações seria a das isenções fiscais inerentes a feira.

⁸⁶⁷ Por exemplo, a feira do Castelo de Guimarães de 1258, teria lugar entre uma porta e outra da fortaleza A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III*, l.1, f.28v (publicado em português por Virgínia Rau em RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc. II, pp.174-175 e o original latino em *Chancelaria de Afonso III: Livro I. Vol. I...*pp.160-162, doc.140.).

⁸⁶⁸ Veja-se, por exemplo, o caso de Trancoso acima mencionado. Outro bom exemplo é uma disposição da feira de Bragança, que obrigava os castelhanos e outros estrangeiros a vender dentro da vila, para melhor fiscalização (A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.15, f.74, publicado em RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc. XVIII, pp. 192-195, e em COELHO, Maria Helena da Cruz; SANTOS, Maria José Azevedo – *Cartas de feira de Bragança...*doc.7, pp.16-22 (com base em inédito do arquivo de Bragança.).

⁸⁶⁹ Veja-se o caso acima citado de Trancoso, ou o de Miranda do Douro em 1404, adiante referido.

⁸⁷⁰ Bragança até 1413, parece ter vivido nessa situação. Esta prática teria começado durante as guerras do final do século XIV, onde a vila trocou várias vezes de mãos ((A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.8, f.145-145v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.181. Este documento foi publicado COELHO, Maria Helena da Cruz; SANTOS, Maria José Azevedo – *Cartas de feira de Bragança...*doc.5, pp.12-14.).

⁸⁷¹ Trancoso, junto a porta d'el Rei, em 1501 (A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.1, f.6v) ou o Porto, junto a porta da cidade, próxima de S. Miguel (ROCHA, Filomena Raquel Guerra dos Reis Teles da - *O Porto e o Poder Central...* p.206)

⁸⁷² Normalmente a mudança de uma feira do interior da vila para os arrabaldes não era uma decisão tomada levemente, gerando controvérsia. São várias as disputas entre os de dentro e os de fora da muralha pela realização da feira. Por exemplo, os moradores da vila de Bragança queixam-se, em 1413, que a feira tinha passado a fazer-se nos arrabaldes, o que ameaçaria o povoamento do interior da vila (A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.8, f.145-145v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.181. Este documento foi publicado COELHO, Maria Helena da Cruz; SANTOS, Maria José Azevedo – *Cartas de feira de Bragança...*doc.5, pp.12-14.). O mercado de Moncorvo, estudado por Baquero Moreno, também é uma disputa particularmente bem documentada (MORENO, Humberto Baquero - *O Mercado na Idade Média...*).

determinasse como zona isenta todo o terreno entre os rios que rodeiam a vila⁸⁷³. Nos casos em que essas opções não estariam disponíveis, a solução poderia passar para o processo que nos é descrito na Inquirição de Celorico de Basto de 1343. Na ausência de uma delimitação clara do local onde a feira tinha lugar, reuniram-se alguns homens “*boos velhos antigos*” com o enviado régio para colocar marcos que determinariam o terreno reservado para a feira. Dentro deste, a construção obedeceria a certas regras e o rei gozaria de certos direitos que não possuiria na restante povoação. Infelizmente, este é o único testemunho, mas parece-nos plausível que esta fosse a forma mais normal para a delimitação do local onde os direitos da feira seriam válidos, separando esta do restante território, mesmo que apenas por alguns dias.

2.4- “*por todo o lado mil tendas, muytas compras muytas vendas*”⁸⁷⁴: as estruturas de apoio

Em estreita ligação com o tópico anterior, parece-me importante abordar agora as estruturas de apoio. Assim escolhi designar vários elementos que serviriam de suporte à atividade comercial durante as feiras.

A mais importante destas estruturas eram, sem dúvida, as utilizadas como local de venda. Aqui parece ter existido uma certa dicotomia entre estruturas permanentes, como alpendres e lojas, e outras efémeras, como as tendas. A perenidade destas últimas torna difícil saber muitos dados acerca delas, embora pareça claro que seriam a mais comum forma de vender numa feira. No entanto, alguns documentos permitem-nos aproximar um pouco da sua realidade.

⁸⁷³ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.166v. Especificamente refere-se que a dita isenção apenas valia para o interior da vila, mas que “*quando se faz a dicta feira alguus gaaados que hi vem vender nam querem emtrar demtro na villa*”, provavelmente pela exiguidade do espaço ou a falta de local apropriado para guardar o dito gado. Portanto, alargasse a área isenta como acima se descreve.

⁸⁷⁴ Frase de Garcia de Resende, citada por Aurélio de Oliveira (OLIVEIRA, Aurélio de – O Tempo Económico no Tempo de Gil Vicente. *Revista de Guimarães*, Guimarães: Sociedade Martins Sarmento, vol.112 (2002), pp.229-304).

Já na carta de feira do Castelo de Guimarães de 1258 encontramos testemunhas de tendas. Nas disposições relativas aos impostos a cobrar, existe uma clara distinção entre o preço a pagar para vender entre os mercadores que armassem a sua tenda ou não. Os primeiros pagariam três dinheiros, enquanto os outros apenas três mealhas⁸⁷⁵. Aqui parece que os custos da montagem e manutenção seriam do próprio mercador, sendo a quantia paga individualmente por cada um. Noutras ocasiões, parece ter existido a prática de aforar conjuntos de tendas. Em 1513, Pedro Soares, um mercador de Beja teria feito um contrato com esse concelho, aforando uma “*andaina*” de tendas⁸⁷⁶. Estas ficariam “*de frente das suas cassas da praça*”, sendo o número de tendas variável. As condições impostas era que estas teriam de caber entre a “*bica do chafariz*” e “*o outro camto das suas cassas*”, apenas do lado das suas casas⁸⁷⁷. Estas seriam de madeira, e feitas às custas do próprio Pedro Soares, que teria de pagar 75 reais brancos por cada tenda, apenas nos dias de feira. Este estava ainda autorizado a alugar as tendas a quem quisesse, sendo provável que uma parte significativa do seu rendimento neste aforamento seria feito subalugando espaços de venda.

Estas tendas poderiam ser montadas ao ar livre, mas também parece ter existido a preocupação de construir alpendres, espaços cobertos onde o comércio se poderia fazer de uma forma mais confortável, afastando quer a chuva quer o sol⁸⁷⁸. Aquando da criação da feira de Vouzela em 1393, D. João I explícita que “*pera a dicta feira seer mjlor e mais honrrada e os que a ella vierem acharem onde ponham as tendas pera poerem suas mercadorias. Mandamos vos que pollos beens desse concelho façades hi fazer no Resio a par do paaço do concelho que ora hi mandamos fazer um boom alpender grande de*

⁸⁷⁵ Veja-se a nota 150.

⁸⁷⁶ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.7, f.62v. “*Andaina*” é o mesmo que uma fiada ou renque de tendas, ou seja, um conjunto seguido. Infelizmente, o número de tendas não é dado, o que também poderá significar que poderia ser variável, sendo a fiada mais um local físico onde estas estruturas poderiam ser montadas e não um grupo definido delas.

⁸⁷⁷ “*a quall andaina de temdas se entendera de huu rostro soomente a saber da banda de suas casas por quento as outras que fazem outro rostro pera tras sam do concelho*”

⁸⁷⁸ Não só incomodativo para os feirantes, como nocivo para a preservação das mercadorias e da própria estrutura da tenda, que, como vimos na carta de Beja, seriam de madeira.

*hua parte e da outra em que se uendam as dictas mercadorias*⁸⁷⁹. Estruturas semelhantes existiriam pelo menos na Guarda⁸⁸⁰, na feira de S. Pedro de Dois Portos⁸⁸¹ e em Arcos de Valdevez⁸⁸². Uma outra estrutura importante seriam as boticas, que chegariam a motivar investimentos por parte de senhores. Por exemplo, o Infante D. Henrique terá mandado construir boticas nas suas feiras de Tomar e Viseu, pois, segundo o seu testamento, os rendimentos destas reverteriam para o Convento e o Cabido da Sé, respetivamente⁸⁸³. Também em Arcos de Valdevez existiriam diversas boticas em redor da feira, sendo arrendadas durante esta e revertendo para a Capela dos Arcos⁸⁸⁴. Os seus rendimentos, em 1498, variam entre duzentos e vinte reis, para uma botica com portal e alpendre telhado, e os cinquenta reis para uma telhada e “*colmaça*” de menores dimensões⁸⁸⁵.

Uma questão difícil de responder é o carácter efémero ou não das boticas. Os dados acima mencionados parecem indicar que eram estruturas permanentes. No entanto, um documento parece sugerir o contrário. Em 1499, o concelho de Beja determina que não se poderiam construir boticas enquanto a sua feira durasse. Se as quisessem erguer, teriam de pagar 40 reais por cada, desfazendo-as quando a feira terminasse⁸⁸⁶. Tal aparenta equivaler botica a local de venda temporário, semelhante a tendas. A aparente contradição pode simplesmente ser reflexo de uma flutuação no léxico medieval. No entanto, parece-me importante registá-la, mesmo que sem grande hipótese de dar uma resposta definitiva.

⁸⁷⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.3, f.27, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 1, 1385-1410...*doc. 211, pp.121-122 e RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc.XI,pp.184-185.

⁸⁸⁰ FREIRE, Anselmo Braancamp – O Tombo da Comarca da Beira (1395). in *Archivo Historico Portuguez*, Lisboa, vol.X (1916), pp.208-366.

⁸⁸¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.18, f.101v.

⁸⁸² SILVA, Armando Barreiros Malheiro da; DAMÁSIO, Luís Pimenta de Castro; GACHINEIRO, João Carlos – *Casas Armoriadas do Concelho dos Arcos de Valdevez...* vol. VII, pp.440-441.

⁸⁸³ Publicado por Dias Dinis em: DINIS, A. J. Dias - *Estudos Henriquinos*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1960, vol., pp.114-211

⁸⁸⁴ SILVA, Armando Barreiros Malheiro da; DAMÁSIO, Luís Pimenta de Castro; GACHINEIRO, João Carlos – *Casas Armoriadas do Concelho dos Arcos de Valdevez...* vol. VII, pp.440-441. Além das boticas, existiriam também umas casas com “*alpendoradas*”, que teriam sido reparadas pelo Visconde, senhor da vila.

⁸⁸⁵ SILVA, Armando Barreiros Malheiro da; DAMÁSIO, Luís Pimenta de Castro; GACHINEIRO, João Carlos – *Casas Armoriadas do Concelho dos Arcos de Valdevez...* vol. VII, pp.440-441.

⁸⁸⁶ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.8, f.113.

O elemento para o qual possuo menos informações são as lojas, mencionadas em dois documentos: num capítulo especial não datado de Trancoso⁸⁸⁷; e noutro de Miranda do Douro de 1498⁸⁸⁸. Nos primeiros refere-se que os mercadores vêm da feira da Guarda para Trancoso “*alugar suas logias e apousentadorias honde estam com suas mercadorias*”. Já no segundo, como já mencionei, os de Miranda queixam-se que os castelhanos que vinham a sua feira com panos não conseguiam vendê-los dentro da alfândega. Para dar remédio a esta situação, pedem para os castelhanos poderem vender os seus bens dentro da vila, depois de pagos os direitos régios na alfândega. D. Manuel I determina que possam de facto fazê-lo, vendendo os bens nas suas “*logeas*”. Da leitura destes documentos, estas lojas parecem ser locais de armazenamento, mas que poderiam também servir de pontos de venda.

Outro conjunto de estruturas de apoio fundamentais para o sucesso de uma feira eram os locais para alojar os mercadores. Embora possuamos bons estudos para as pousadas e estalagens em Portugal, as informações das relações destas com as feiras são escassas⁸⁸⁹. A única que conheço chega-nos de uma carta de perdão, em que dois sapateiros ter-se-ão alojado numa quando visitaram a feira de Penela⁸⁹⁰. Com certeza que desempenhariam um papel fundamental, não só como local de pernoita, mas também como local de armazenamento de bens e animais, embora não encontremos muitos testemunhos disso na documentação.

Mas não seria esta a única forma de um mercador repousar no final de um dia de comércio, ou guardar os seus bens. A prática de alugar casas durante o período da feira parece ter sido frequente, sendo um bom negócio para os moradores da vila. O melhor exemplo da importância que esse aluguer tinha é a queixa da comuna dos judeus de Trancoso em 1364, já acima mencionada. Estes declaram ao monarca que o “*aluguer das casas que lhes rendem tanto na feira como todo o ano*”⁸⁹¹. Mas a prática não era exclusiva

⁸⁸⁷ Este seria do final do século XV ou início do XVI. Veja-se a nota 750.

⁸⁸⁸ A.N.T.T, Chancelaria de D. Manuel I, l.31, f.49v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.214 e publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Manuel I (Cortes de 1498)*...p.449.

⁸⁸⁹ GONÇALVES, Iria – Privilégios de estalajadeiros portugueses (séculos XIV e XV. in GONÇALVES, Iria – *Imagens do mundo medieval*. Lisboa: Livros Horizonte, 1988, pp.143-155

⁸⁹⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.45, f.84.

⁸⁹¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Pedro I*, f.100v, publicado em *Chancelaria de D. Pedro I*...doc.937, pp.433-434.

de Trancoso, ocorrendo uma semelhante em Lamego⁸⁹², sendo plausível a sua existência noutros locais⁸⁹³. Os rendimentos seriam grandes o suficiente para motivar grandes senhores a construírem de propósito estruturas para serem alugadas durante uma feira, como fez o Infante D. Henrique. Segundo o seu testamento, este havia erguido um conjunto de casas e moradas na periferia da feira de Tomar, com o objetivo de serem alugadas durante esta⁸⁹⁴.

Além destas estruturas, também parece terem existido outras mais efémeras, como as “cabanas”, referidas nas Inquirições de 1343-45. É provável que estas pagariam, como as tendas, uma quantia para poderem ser montadas, como parece na doação, em 1521, dos 2. 200 reais dos rendimentos dos alpendres, boticas e cabanas da feira de S. Pedro de Dois Portos. Também na feira do Ladário temos notícia destas estruturas, sendo mencionado no Tombo de 1498 a existência de “*huma cabaninha nas costas da dita Capella que he damcho três varas e de lomguo duas varas e as vezes pela feira remde vinte reis e as vezes não*”⁸⁹⁵. No entanto, à semelhança das tendas, a perenidade destas estruturas faz com que sejam difíceis de encontrar na documentação.

Outro importante conjunto de estruturas de apoio às feiras seriam as relativas a fiscalização. Para além da já mencionada alfândega, que seria fundamental para o controlo dos produtos, como os têxteis vindos de Castela. Um bom testemunho do papel destas é-nos dado na carta de feira de Bragança de 1455⁸⁹⁶. Nesta refere-se que “*coussas que de Castella vierem aa dicta feira (...) e que se tenha ssobre ello esta maneira tanto que esses panos e coussas entrarem e chegarem aa dicta villa (...) vaaom dereitamente descaregar aa nosa alfandega dela*”. Aí seriam registados pelos oficiais e cada pano seria autenticado com um selo. Outra estrutura indispensável para o bom funcionamento de uma feira seria um conjunto de medidas-padrão para garantir que comprador e vendedor

⁸⁹² A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.221. Aqui os mercadores ficariam numa só rua, beneficiando os moradores do aluguer das propriedades.

⁸⁹³ Celorico, casas e alpendoradas

⁸⁹⁴ Publicado por Dias Dinis em: DINIS, A. J. Dias - *Estudos Henriquinos...*pp.114-211.

⁸⁹⁵ SILVA, Armando Barreiros Malheiro da; DAMÁSIO, Luís Pimenta de Castro; GACHINEIRO, João Carlos – *Casas Armoriadas do Concelho dos Arcos de Valdevez...* vol. VII, pp.440-441.

⁸⁹⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.15, f.74, publicado em RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc. XVIII, pp. 192-195, e em COELHO, Maria Helena da Cruz; SANTOS, Maria José Azevedo – *Cartas de feira de Bragança...*doc.7, pp.16-22

não disputavam o comprimento de uma braça ou o peso de um alqueire. Temos poucos testemunhos destes em relação às feiras, mas presumo que a situação não seria muito distante do observado na Sé do Porto, onde ainda são claramente visíveis marcas na pedra que teriam precisamente este fim⁸⁹⁷. Também possuímos referência a existência de locais onde os feirantes deveriam dirigir-se e onde imposições seriam cobradas. Por exemplo, em 1439, os moradores de Santarém queixam-se que os rendeiros e requeredores da sisa dos penhores não despachavam os ditos durante a feira⁸⁹⁸. Pedem os moradores para que, como ordenou D. João I, que estejam na feira “*o scripuam da sisa e o siseiro*” em “*lugar certo*”⁸⁹⁹.

Para além destas estruturas, muitas outras existiriam, embora as notícias sejam escassas. Por exemplo, o acesso à água parece ter sido importante, tanto para animais como para pessoas. Como tal, era fundamental a existência de chafarizes e fontes para garantir que esta não escasseava⁹⁰⁰. Por vezes estas seriam mesmo construídas propositadamente, como D. João I ordena ao concelho de Vouzela, em 1393⁹⁰¹. Estes deveriam fazer no rossio da feira “*huu chafariz pera beberem bestas*”. A sua construção seria fácil, bastando canalizar a água de um rio próximo.

Um outro exemplo de outras estruturas seriam as de suporte a deslocação como as barcas e pontes. Um bom exemplo da importância de uma destas para as feiras é-nos dado por Lamego em 1459. Segundo estes, “*sempre foi de costume amtyguo amdar huu barco no doiro homde chamam o barco do carvalho per que nos dias das feiras se serviam pera a dicta cidade*”. Os moradores desta cidade pedem para esta ser protegida, respondendo

⁸⁹⁷ Veja-se BARROCA, Mário Jorge – Medidas-padrão medievais portuguesas. *Revista da Faculdade de Letras: História*, Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, II série, vol.9 (1992), pp.53-86. As marcas do Porto ficariam próximas do mercado, que se realizava próximo da Sé.0

⁸⁹⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.23, f.90-92, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, l.10, f.34v e publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)*...pp.386-404.

⁸⁹⁹ Embora o caso em questão, como referi, parece passar-se num mercado local, a situação nas feiras não deveria ser muito dissimilar.

⁹⁰⁰ O caso da fonte do Casal de Gomes Soares, perto da feira de S. Pedro de Dois Portos é exemplar. Este teria colocado um guarda para cobrar pela utilização da água. Mas o juiz da terra, vendo os danos que tal taxa poderia causar, determina que a água deve ser de acesso livre, causando problemas para o dito guarda (veja-se a nota 680).

⁹⁰¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.3, f.27, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 1, 1385-1410*...doc. 211, pp.121-122 e RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas*...doc.XI,pp.184-185.

o monarca positivamente. Embora este seja o único testemunho, este tipo de estruturas seria vital para manter a acessibilidade às feiras, sobretudo quando estas se localizavam perto de rios.

2.5 – “venderem algumas cousas de suas novidades e fructos”⁹⁰²: As mercadorias

Sabido a data, o local e as infraestruturas de uma feira, resta saber talvez o elemento mais importante: o que nelas se negociava. Infelizmente são escassas as notícias dos produtos principais de cada feira, ou mesmo as menções genéricas a que produtos circulavam. Mas tal não significa que seja impossível de traçar algumas ideias gerais.

Em primeiro lugar, é importante ter noção de que a época do ano e o local onde uma feira se realizava ditaria muito do que nela se comerciava, dado o predomínio do sector primário durante a Idade Média. Classicamente, tem-se pensado que as feiras de maior sucesso seriam aquelas em que diferentes regiões produtivas se cruzariam, jogando com a oferta e procura de cada espaço. Uma feira que ficasse a meio caminho entre uma área montanhosa e uma de planície, serviria como ponto de intercâmbio entre essas regiões⁹⁰³.

A dimensão de uma feira também influenciaria o seu tipo dominante de comércio⁹⁰⁴. Uma feira mensal de curta duração teria uma área de influência mais limitada e uma menor variedade de produtos. O inverso aconteceria numa feira de maior duração. Nas primeiras, os produtos de primeira necessidade teriam mais espaço, existindo uma

⁹⁰² A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.4, f.36.

⁹⁰³ Quem tem debruçado sobre esta questão são maioritariamente geógrafos. Para o caso português, o destaque vai para a obra de Jorge Gaspar “As feiras de Gado na Beira Litoral”. Nesta, o autor não só traça uma tipologia complexa para as feiras como as analisa na diacronia com base numa interpretação geográfica do espaço. Embora maior parte das suas considerações dizem respeito a uma cronologia posterior a minha, parece-me um trabalho de consulta muito útil (GASPAR, Jorge – *As feiras de gado na Beira Litoral...*)

⁹⁰⁴ Digo tipo dominante pois é virtualmente impossível que uma feira se focasse apenas num produto. Mesmo que, por exemplo, o comércio de gado dominasse, outros negócios de nicho existiriam. A única exceção parece ser, pelo menos na Idade Média, as feiras especializadas, como a dos porcos em Moura, ou a dos tecelões em Braga e Guimarães. Mas estas são claramente a exceção e não a regra.

forte relação entre as feiras mensais e o abastecimento da vila. Por exemplo, na feira mensal de Montalegre, é explicitamente mencionada a venda de cereais⁹⁰⁵.

Os produtos mais vezes referidos em relação às feiras são o gado e os têxteis. Isto não é necessariamente o mesmo que dizer que eram os mais comuns, sendo possível que apenas motivassem mais controlo por parte das autoridades.

O gado parece na sua maioria ser bovino⁹⁰⁶, economicamente mais importante, mas também encontrei notícia do comércio de cavalos⁹⁰⁷, asnos⁹⁰⁸, mulas⁹⁰⁹ e porcos⁹¹⁰.

Infelizmente não possuímos dados quantitativos, mas o comércio deste seria relevante o suficiente para motivar alterações a orgânica da própria feira, como ocorreu no caso de Miranda do Douro, em que a dificuldade em introduzir o gado no interior da vila motivou um alargamento da área isenta para todo o espaço entre os dois rios⁹¹¹. Os animais também parecem ser os principais visados quando se trata de garantir o acesso à água numa feira, mencionando-se aquando da construção do chafariz, já mencionado, em Vouzela que este seria para “*aqueles que a ella vierem teerem onde dar agoa aas suas bestas a preto [sic] de ssy*”⁹¹².

A falta de dados quantitativos também afeta o comércio do têxteis. No entanto, a sua importância motivou um maior conjunto de ações por parte das autoridades, legando-nos mais informações, através das quais podemos aproximar melhor a realidade⁹¹³.

⁹⁰⁵ A.N.T.T, Chancelaria de D. Dinis, l.3, f.107v.

⁹⁰⁶ Por exemplo, os três bois adquiridos por Pedro Fernandes, de Bemposta, na feira de Trancoso (A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.10, f.43v-44.).

⁹⁰⁷ A feira dos Ferros de Beja parece ter em especial atenção a compra de cavalos e ginetas castelhanos quando é formulado o seu pedido (.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.2, f.4, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.6, f.135v publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)*...pp.181-188.).

⁹⁰⁸ Recorde-se o asno vendido por Luís Anes, oleiro de Portel, na feira de Vera Cruz (A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.10, f.74v-75.).

⁹⁰⁹ Um mercador castelhano havia trazido mulas para vender da feira de Sintra (CORDOBA DE LA LLAVE, Ricardo - *Violencia por conflictos comerciales*...p.184.).

⁹¹⁰ A feira próxima do Natal em Moura é dedicada a este animal (A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.5, f.190.). Sobre o comércio de gado em feiras em Portugal, com destaque para o século XX, veja-se: GASPAREL, Jorge – *As feiras de gado*...

⁹¹¹ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.166v. (veja-se a nota 416).

⁹¹² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.3, f.27, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 1, 1385-1410*...doc. 211, pp.121-122 e RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas*...doc.XI,pp.184-185.

⁹¹³ Sobre o comércio de têxteis em Portugal possuímos duas boas monografias: a de Ana Maria Ferreira, focada na importação de têxteis (FERREIRA, Ana Maria Pereira – *A importação e o comércio têxtil em*

Com base na documentação compulsada, os têxteis mais comuns parecem ter sido os de lã e de linho, sendo estes os mais vezes regulamentados. Mas outros, como a seda ou o fustão também circulariam. Na lista de têxteis furtados a um mercador de Vila Franca de Xira incluía seda rasa, fustão e lenço de Paris⁹¹⁴, transportados em “*canastras*”. A carta de feira de Bragança faz menção a panos estrangeiros de lã e de seda, distinguindo-se os peninsulares dos que vinham além-Pireneus⁹¹⁵.

Esta carta é o documento mais rico para o conhecimento do comércio têxtil nas feiras portuguesas⁹¹⁶. Nesta menciona-se que os ditos panos deveriam ser passar pela alfândega ou pelos outros portos secos de Trás-os-Montes, onde estes seriam registados e um selo colocado neles. É possível que esta prática fosse corrente noutros espaços, mas não possuímos muitos dados para o verificar. Mais recorrente parece ter sido a outra distinção feita na feira de Bragança – entre os panos a retalho, e os em grosso. Mercadores estrangeiros estariam, legalmente, impedidos de vender os seus panos a retalho⁹¹⁷. Contudo, existiriam exceções. Os têxteis de lã e seda vindos de fora da Península Ibérica poderiam ser vendidos a retalho, pois o seu preço seria elevado demais para o serem em grosso⁹¹⁸. A distinção entre estas duas modalidades de venda têxtil seria geral, registando-se disposições sobre elas na feira de Tavira e de Silves, por exemplo. Um outro testemunho é a queixa sobre *Arman*, comerciante inglês, que teria vendido panos de Bristol a retalho na feira do Ladário em 1392⁹¹⁹.

Portugal no século XV: 1385 a 1481. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1983); e a de Joana Sequeira, focada na produção e circulação de têxteis de origem portuguesa (SEQUEIRA, Joana – *O pano da terra...*).

⁹¹⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.10, f.128-128v.

⁹¹⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.15, f.74, publicado em RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc. XVIII, pp. 192-195, e em COELHO, Maria Helena da Cruz; SANTOS, Maria José Azevedo – *Cartas de feira de Bragança...*doc.7, pp.16-22.

⁹¹⁶ A principal desvantagem de basear o meu conhecimento num documento particularmente rico é a possibilidade de este representar a exceção e não a regra. Mas na ausência de melhores dados, é necessário trabalhar os que se possui.

⁹¹⁷ Como o documento transparece, terá sido recorrente a prática de alguém comprar os panos em grosso e revendê-los na própria feira a retalho, sendo a situação prevista pela própria carta.

⁹¹⁸ “*que os trouverem os possam vender a retalho por ser cousa grossa que se não poderão mercar atamados*”.

⁹¹⁹ *Vereações: anos de 1390-1395...* pp.157-162. Alias, como já referi, este teria um parceiro português, Afonso Dinis de Aveiro, que o auxiliaria no comércio.

Na sua maioria, os têxteis referidos são estrangeiros, mas isto não invalida que os têxteis nacionais não circulassem. É, alias, plausível que estes fossem mais expressivos. No entanto, a documentação compulsada parte sobretudo da legislação restritiva da importação de panos, logo, os têxteis de origem portuguesa seriam omissos⁹²⁰.

Embora estes dois produtos sejam os mais vezes referidos, neles não se esgotava a oferta de uma feira⁹²¹.

O comércio de metais preciosos, como a prata e o ouro terá gozado um estatuto algo ambíguo. Em 1436, a prata apenas poderia ser vendida em certos locais, entre eles as feiras especiais e gerais, com um preço específico⁹²². O objetivo desta ordenação seria limitar a saída de metais preciosos do reino, que estaria nesse momento a atravessar uma séria falta destes. Contudo, escassos anos depois, nas Cortes de 1439, a situação parece ter-se invertido, existindo abundância⁹²³. Como tal, o monarca aprova o pedido, permitindo a compra e venda de prata nas feiras e fora delas.

O comércio de sal também terá sido importante em certos espaços. Por exemplo, o concelho de Ponte de Lima em 1459 menciona que os Galegos que acorriam a sua feira traziam gado a vender, comprando sal.

Um outro bom exemplo de produtos menos comuns a dominar é nos dado pelas feiras algarvias. Como já mencionei quando referi a sua fundação, as feiras de Tavira e Silves⁹²⁴ parecem focar-se num conjunto de produtos, três de exportação e um de importação: o produto importado é, sem surpresa, o têxtil; já os três mencionados como exportados são menos comuns – fruta de carregaçã, azeite e vinho. Sobretudo os

⁹²⁰ Sobre esta questão, veja-se o trabalho de Joana Sequeira, acima citado.

⁹²¹ Um bom exemplo dos bens que acorriam a uma feira encontra-se na lista de taxas da portagem da feira do Castelo de Guimarães de 1258 (veja-se as páginas 48-49). Este documento também nos fornece interessantes informações sobre a forma como os bens chegavam a feira, distinguindo-se as cargas trazidas a cavalo, de mula ou apenas com a força humana. Além destes, temos escassas notícias da utilização de carretas, em relação ao mercado de Alfaiates de 1510 (veja-se nota 861).

⁹²² *Ordenações del-Rei Dom Duarte*. Ed. Martim de Albuquerque, Lisboa: Função Calouste Gulbenkian, 1988, p.649.

⁹²³ A.M. de Ponte de Lima, *Pergaminho n.º21*, publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)*...p.90. Pelo menos segundo os procuradores dos concelhos, embora seja possível um certo elemento retórico na petição.

⁹²⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.12, f.2-2v e A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.7, f.166.

primeiros seriam um ‘produto-âncora’ das exportações algarvias, atraindo muitos compradores do Norte da Europa, os referidos “*Navios de Ponente*”⁹²⁵.

Para além destes produtos móveis, o mercado imóvel também terá tido alguma expressividade nas feiras. Chegaram até nós diversas cartas de compra e venda ou de aforamento que terão sido redigidas no dia da feira, que fomos mencionando ao longo do trabalho. No entanto, seria necessária uma maior consulta de fundos documentais desta natureza para atestar uma verdadeira preferência pelos dias de feira para este tipo de atos⁹²⁶. No entanto, possuímos alguns testemunhos de que uma feira de grandes dimensões oferecia condições vantajosas para um grande proprietário. Nas Cortes de 1447, o Bispo de Viseu pede para a isenção da sisa sobre os arrendamentos das suas terras, apenas válida para contratos feitos antes de agosto, fosse estendida até o início de setembro⁹²⁷. O Bispo requiere este privilégio devido a feira de Trancoso, pois “*nom podem arrendar suas rendass que bem sseia senom na feira de trancosso que he em fim d agosto*”. O monarca responde afirmativamente, concedendo-lhes este privilégio em “*especiall*”.

Embora tenha elencado aqui uma grande variedade de produtos, estes não cobrem senão uma ínfima percentagem dos que terão circulado nas feiras medievais portuguesas. Como final deste capítulo, parece-me importante mostrar uma lista de produtos mais prosaicos que circulariam na feira de Trancoso, em 1459⁹²⁸:

“Item senhor ho nosso povoo recebe gramde danno na feira que de todollos ferramentas e queixos (sic) e cabritoos e cordeiros e avees e bem asi feixes d’erva e de palha que vem vemder (...)”

⁹²⁵ Sobre este comércio veja-se: FONSECA, Luís Adão da; PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – Algumas Considerações sobre o comércio externo algarvio na época medieval. in *Actas das Ias Jornadas de História Medieval do Algarve e da Andaluzia, Loulé 1984*, Loulé: Câmara Municipal de Loulé, 1987, pp.61-89.

⁹²⁶ Aqui não irei mencionar a prática de arrendar casas aos mercadores das feiras, que acima referi, pois não são verdadeiramente um produto da feira, mas sim um negócio paralelo a esta.

⁹²⁷ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.90v, publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1441-1447)*...pp.607-609.

⁹²⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.36, f.149, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.210v.

2.6 – Do vedor ao escrivão, sem esquecer o mercador: os agentes das feiras

Tendo focado a atenção nos pontos anteriores em aspetos logísticos das feiras, parece-me agora importante refletir acerca dos indivíduos que nelas ou sobre elas atuaram.

A administração das feiras medievais em Portugal estaria, em última instância, sob a alçada do próprio monarca. Como me parece claro após a leitura de toda a documentação, este reservou sempre para si a última palavra, sendo necessária à sua aprovação para a realização de uma nova feira. Mesmo que a pedido do concelho ou de um privado, a feira era sempre feita com o consentimento do Rei⁹²⁹.

Contudo, o monarca era, naturalmente, apoiado na sua governação. A cúria ou conselho régio⁹³⁰ assiste, ao longo da cronologia estudada, uma tendência para a complexificação⁹³¹.

Esta complexificação e compartimentação é também visível no que toca às feiras. Se nas primeiras cartas de feira do período de D. Afonso III e D. Dinis são subscritas por um conjunto de membros da cúria, sem critério aparente⁹³², vemos emergir em 1369 a figura do Vedor da Fazenda⁹³³. Incrementando a sua presença no reinado de D. João I, este oficial parece tornar-se no encarregado por todas as matérias relacionadas com as feiras, posição que irá manter ao longo do restante período estudado.

⁹²⁹ O caso de Caminha nas Cortes de 1439, é bastante misterioso, não ficando muito claro se o Corregedor havia ordenado ilegalmente a feira mensal e esta teria corretamente sido desfeita pelo seu sucessor ou se a primeira fundação seria perfeitamente aceitável (veja-se a nota 498).

⁹³⁰ O estudo da Administração Central ou Desembargo Régio e da sua evolução é um dos temas clássicos da historiografia portuguesa. Seria tangencial ao presente trabalho discorrer acerca dele, uma vez que não é parte do objeto de estudo diretamente. Como tal direciona-se o leitor para a clássica monografia de Carvalho Homem (HOMEM, Armando Luís de Carvalho – *O Desembargo Régio...*) e para as múltiplas teses por ele orientadas sobre a administração central em vários anos distintos. Gostaria ainda de a longa “Definição de Objectivos” no início da monografia de Carvalho Homem, que é um texto fundamental para a compreensão da importância do estudo desta instituição (HOMEM, Armando Luís de Carvalho – *O Desembargo Régio...* pp.19-33.).

⁹³¹ HOMEM, Armando Luís de Carvalho – *O Desembargo Régio...* pp.209-250.

⁹³² Veja-se a título de exemplo, a carta de feira de Penamacor de 1262 (A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III*, I.1, f.60; publicado em: *Chancelaria de Afonso III*: Livro 1. Vol. I..p.313, doc.282.).

⁹³³ Esta data é a primeira em que este oficial surge na documentação. Sobre os antecedentes deste e as suas funções, veja-se: HOMEM, Armando Luís de Carvalho – *O Desembargo Régio...* pp.119-133.

Este coordenaria⁹³⁴ depois com os oficiais régios nos diferentes espaços, como os Corregedores, os contadores das comarcas⁹³⁵, os almoxarifes e os juizes da localidade onde a feira tinha lugar⁹³⁶. Cada um destes seria responsável por uma determinada esfera, embora, por vezes, aparente existir uma certa sobreposição de funções.

Em alguns casos a supervisão da feira estava confiada a uma figura específica, como o Pretor do Castelo de Guimarães, que deveria zelar pela feira fundada em 1258⁹³⁷. Ao contrário do que é o caso em vários países europeus, não parece ter existido um juiz específico para as feiras⁹³⁸.

Sob ou em paralelo com estas figuras encontramos um grande número de outros oficiais, com funções bastante diversificadas.

Um conjunto de oficiais ocupar-se-ia da arrecadação das rendas das diferentes taxas. Estes rendeiros e recebedores estavam entre os oficiais mais contestados pelas populações locais, devido sobretudo a fricções na sempre polémica coleta dos impostos. A prática de arrendar os vários impostos parece ter sido corrente, como podemos constatar, por exemplo, na carta de quitação de 1439, já citada. Nesta também vemos uma participação de vários estratos da população. Por exemplo, a sisa geral, dos panos e dos judeus da feira de S. Sebastião da Feira é arrematada por um peliteiro, Gil Esteves, por

⁹³⁴ Sobre a coordenação entre o Vedor da Fazenda e outros oficiais, veja-se, o trabalho de Carvalho Homem, acima citado e o de Diogo Faria (FARIA, Diogo – *A Chancelaria de D. Manuel I: contribuição para o estudo da burocracia régia e dos seus oficiais*. Tese de Mestrado em História Medieval e do Renascimento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2013, pp.76-78.). Neste trabalho são também mencionados os Vedores da Fazenda do período manuelino, que encontramos nas cartas relativas às feiras desse período

⁹³⁵ Infelizmente possuímos poucos estudos sobre os contos do país, sendo a única monografia sobre esta instituição focada na Casa dos Contos, em Lisboa (RAU, Virgínia – *A Casa dos Contos*. Coimbra: Instituto de Estudos Históricos Dr. António de Vasconcelos, 1951. Para o trabalho em questão 1-85).

⁹³⁶ Os primeiros são várias vezes referidos em relação às feiras, como no caso de Caminha, acima citado. Já os restantes são frequentemente visados nas cartas de feira. Por exemplo, a carta de feira de Bragança de 1455 diz perto do seu final, o seguinte: “*E porem mandamos ao nosso contador da dita comarca e almoxarife remdeiros e rrecebedores e corregedores juizes e justiças e a outros quaeesquer que esto ouverem de ver*”. Este tipo de cartas também deveriam ser registados nos contos da comarca em questão, encontrando-se a ordem expressa no documento (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.15, f.74, publicado em RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc. XVIII, pp. 192-195, e em COELHO, Maria Helena da Cruz; SANTOS, Maria José Azevedo – *Cartas de feira de Bragança...*doc.7, pp.16-22.).

⁹³⁷ Um deles acabaria envolvido num conflito com os moradores da vila de Guimarães, em 1308 (veja-se a nota 271)

⁹³⁸ Esta figura, associada ao conceito do Direito de Feira, seria uma realidade um pouco por toda a Europa. Sobre as várias realidades, vejam-se os trabalhos do 32º Congresso de Prato (*Fieri e mercati nella integrazione delle economie europee secc.XIII-XVIII...*).

setecentas mil (700.000) libras. Nesta atividade, a população judia também marca uma importante presença. Nessa mesma carta, os impostos da feira da Guarda foram arrecadados por um par de judeus, Fay Negro e Merassem Sapateiro. Um outro testemunho da sua importância é-nos dado pelo 5º capítulo de Trancoso nas Cortes de 1459⁹³⁹. Segundo este, estariam envolvidos num processo relativo a feira de 1454 dois judeus, Jaco Castelao e Jaco Coleima, junto com o recebedor desse ano, provavelmente porque a feira teria sido prejudicada por ter sido feita num terreno impróprio⁹⁴⁰. Pedem para o juiz do caso ser o Corregedor da Comarca. A resposta também nos fornece elementos interessantes para a discussão. O monarca determina que “*o comtador deve dello tomar conhecimento por pertemceer a seu officio e se sospeito foor lhe seia dado outro em seu logo*”. Portanto o Corregedor não deveria ser chamado para a situação que, por se tratar de uma questão ligada às rendas, ficava sob a alçada do Contador.

Um outro oficial, menos vezes referido, é o aposentador. Apenas temos referência a um aposentador da feira de Santo Agostinho de Vila Viçosa em 1488: Cristovão Correa, escudeiro da casa real. Temos também notícia de que Trancoso terá pedido autorização ao monarca para poder nomear esse oficial⁹⁴¹. Nesse pedido, temos uma breve descrição das suas competências: este estaria encarregue de organizar o alojamento e pousada dos mercadores e seus bens, de forma a evitar conflitos entre os que vinham a feira, inclusive os oficiais como o Corregedor. No entanto, o monarca acaba por rejeitar esse pedido, confiando ao contador e outros oficiais já existentes na vila. Assim evitar-se-ia a criação de mais um cargo.

A segurança da feira, de algumas estruturas e mesmo de alguns mercadores seria feita pelo intermédio de guardas. Encontramos menção a estes tanto enquanto grupo como a um guarda em particular. Novamente nas Cortes de 1459, os de Trancoso relatam que existiriam guardas encarregues de guardar as portas da vila, fechando-as todas durante a

⁹³⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.36, f.149, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.210v.

⁹⁴⁰ Presumo que os dois judeus ou fossem recebedores ou rendeiros na dita feira.

⁹⁴¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.36, f.149, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.210v.

noite e apenas abrindo uma ou duas durante o dia⁹⁴². O único guarda que nos é documentado é João Pires, cuja carta de perdão já aludi várias vezes. Este teria sido pago por Gomes Soares para guardar e cobrar o acesso à água numa fonte⁹⁴³.

Temos ainda referência a um outro oficial, também relacionado a feira de Trancoso. Em 1483, Fernando de Chaves é nomeado inquiridor dessa feira⁹⁴⁴. No entanto, desconheço por completo as funções deste oficial.

Mas os agentes mais numerosos são, sem sombra de dúvida, os escrivães. A primeira referência que possuímos para a nomeação de um destes oficiais data apenas de 1433, mas estes seriam certamente anteriores⁹⁴⁵. A ausência de testemunhos documentais da nomeação de escrivães deve-se, sobretudo, a forma como as chancelarias régias anteriores a Afonso V chegaram até nós. Estas cartas de ofício não foram, na larga maioria, conservadas, provavelmente por terem um interesse cronologicamente curto⁹⁴⁶. As suas consistiriam no registo de documentos, algo crucial durante as feiras, dado o maior volume de negócios, existindo escrivães com esferas bastante distintas de atuação, geralmente associados a uma imposição específica. No *corpus* analisado encontramos: escrivão da sisa dos judeus da feira⁹⁴⁷; escrivão do campo da feira de Trancoso⁹⁴⁸; escrivão da sisa geral dos panos de cor da feira⁹⁴⁹; escrivão de todas as coisas que vierem à feira⁹⁵⁰; entre muitos outros. Este grau de especialização deveria variar consoante a necessidade: numa feira pequena, a tarefa poderia ser resolvida pelos oficiais de escrita

⁹⁴² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.36, f.149, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.210v.

⁹⁴³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.15, f.58v-59.

⁹⁴⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.27, f.8.

⁹⁴⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Duarte*, l.3, f.11v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte*, vol. III, Livro original de 1433-1435..doc. 94, p.78. Nesta carta ficamos a saber que o oficial em questão já teria recebido carta de ofício das mãos de D. João I, o que indica que o cargo já existia antes de 1433.

⁹⁴⁶ Geralmente, seriam importantes em vida do seu detentor.

⁹⁴⁷ Afonso Vasques, confirmado como escrivão da sisa dos judeus da feira de Trancoso - A.N.T.T, *Chancelaria de D. Duarte*, l.3, f.11v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte*, vol. III, Livro original de 1433-1435..doc. 94, p.78.

⁹⁴⁸ João Rodrigues, em 1444, nomeado para a escrivania do campo da feira de Trancoso - A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.25, f.59v. Presumo que por escrivania se entenda o local onde o escrivão desempenharia o seu cargo.

⁹⁴⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.34, f.158v.

⁹⁵⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.15, f.43v.

já existentes no local. Quanto muito, existira um escrivão para a feira em geral⁹⁵¹; numa feira de maiores dimensões, onde o fluxo comercial seria maior, justificar-se-ia a nomeação de oficiais para diferentes ramos, de forma a mais facilmente dar resposta à procura⁹⁵².

Muitos destes escrivães acumulavam a sua função “sazonal” da feira com outras competências. Como os acima mencionados Antão Dias e Rui Lopes, em algumas feiras mais pequenas seria natural que o escrivão destas o fosse também de uma localidade próxima. No caso destes dois, ambos tinham funções em Portel, a pouca distância de Vera Cruz do Marmelar. Pero Carreiro, escrivão da feira de Santa Maria das Virtudes, era-o também da sisa geral e dos vinhos do Cartaxo, Pontével e Valada, por exemplo⁹⁵³. Noutros casos, a existência de duas feiras próximas poderia levar a uma partilha de recursos, com oficiais a servirem em ambas. Um dos casos mais comuns é o escrivão da feira da Guarda também ter funções na de Trancoso⁹⁵⁴. Eram duas feiras próximas, tanto geográfica como cronologicamente. Mais interessante parece-me ser o caso de João Gonçalves. Este, em 1451, é nomeado escrivão dos Contos da Comarca dos Almojarifados de Guimarães e Ponte de Lima e das feiras de Ladário e Barcelos. Uns anos depois, em 1455, o mesmo oficial é dado como escrivão das feiras de Amarante, Caminha e Guimarães, cobrindo dessa forma cinco feiras num amplo espaço geográfico⁹⁵⁵. Manter-se-ia em funções pelo menos até 1483, ano em que ambas as nomeações são confirmadas por D. João II. Se se deslocasse presencialmente⁹⁵⁶ a todas

⁹⁵¹ Por exemplo, a feira de Vera Cruz. Para esta são conhecidos dois oficiais, ambos designados como escrivão da feira. Curiosamente, tanto um como outro acumulavam esta função com outras. Rui Lopes era também escrivão da sisa de Portel, e Antão Dias era escrivão dos feitos dessa mesma vila (A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.33, f.153. e A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.28, f.20v.)

⁹⁵² O caso da feira de Trancoso parece-me exemplar, conhecendo-se uma variedade de cargos, desde o acima mencionado escrivão da sisa dos judeus da feira, à escrivãzinha do campo da feira até um escrivão das sisas da tábua da parte do rei. A par destes, surgem também vários escrivães da feira de Trancoso. Não sei de que forma estes vários oficiais se coordenariam. Veja-se a entrada da feira no anexo para mais informações.

⁹⁵³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.28, f.90v

⁹⁵⁴ Um bom exemplo é Fernando Eanes, tabelião da cidade da Guarda, que é nomeado tanto para a feira de Trancoso como da Guarda, substituindo em ambos os cargos Diogo Afonso (A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.31, f.49.).

⁹⁵⁵ Embora todos se situassem dentro do Entre-Douro-e-Minho.

⁹⁵⁶ Penso ter sido possível que João Gonçalves pedisse para terceiros desempenharem parte da sua função. No entanto, desconheço quaisquer petições desta natureza, que teriam de ser aprovados pelo monarca. Por

estas reuniões comerciais, teria um calendário preenchido. Seguindo os dados das tabelas que mostram a possível situação no final do reinado de D. Afonso V⁹⁵⁷, o ano deste oficial começaria na feira de Amarante, realizada pelo S. Gonçalo, entre 3 e 11 de janeiro. Seguir-se-iam as feiras do Ladário e de Barcelos, uma pela festa da Ascensão e outra pelo Corpo de Deus, variando de ano para ano⁹⁵⁸. Depois, viajaria para Caminha, para a feira anual realizada pelo dia de S. Bento, entre 8 e 14 de julho. Por fim, iria a feira de Guimarães, entre 7 e 17 de agosto. Pelo meio, teria de desempenhar o restante das suas funções, sendo ainda possível que tivesse alguma autoridade sobre a feira mensal de Caminha, o que implicaria mais deslocações.

Se até agora falei dos oficiais que de uma forma ou de outra tinham alguma autoridade sobre a feira e a sua organização, resta-me falar um pouco sobre os agentes comerciais, os mercadores e comerciantes, que davam vida às feiras.

Estes eram o elemento central. Sem compradores e vendedores, a feira perderia o seu sentido de existência. Como em muitos outros pontos deste trabalho, parece-me ser inevitável tecer algumas considerações acerca da parcimónia das fontes portuguesas acerca destas figuras. Não conhecemos, para a medievalidade portuguesa, qualquer livro de contas ou itinerário de um mercador. Este tipo de documentos, com exemplares conhecidos para outras realidades, seria de enorme valia. No entanto, penso ser mais proveitoso analisar os poucos dados de que dispomos, extrair deles o máximo possível e lançar hipóteses fundamentadas, do que lamentar-me sobre a falta de fontes.

Antes de mais, é importante ter em mente, como no caso da variedade de produtos ou grau de especialização de oficiais, que existiriam diferenças entre uma feira mensal em Trás-os-Montes, uma quinzenal no Entre-Douro-e-Minho ou uma anual no Alentejo.

Em todas elas, em diferentes escalas terão convivido diferentes estratos de compradores e vendedores, desde o lavrador de uma aldeia vizinha que vinha vender

exemplo, Diogo Pires, escrivão da portagem da feira de Trancoso, teria sido demitido por colocar terceiros nessa função sem autorização (A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.10, f.71v.).

⁹⁵⁷ Opto por usar esta visto que a sua nomeação foi feita nos anos de 1451 e 1455, sendo estas tabelas as que mostram a realidade mais próxima da sua época de nomeação.

⁹⁵⁸ Sobre a datação da feira do Ladário, veja-se a nota 394.

algum excedente agrícola e comprar uma ferramenta⁹⁵⁹ até ao mercador estrangeiro, profissional, que venderia panos de várias proveniências⁹⁶⁰. Entre um e outro, muitos matizes terão existido. É claro que numa feira de menor dimensão, o número de comerciantes profissionais especializados seria mais baixo, destacando-se os mercadores com um leque de produtos variado e comerciantes não-profissionais⁹⁶¹.

Dos poucos dados que conhecemos sobre mercadores específicos, vemos alguma desta pluralidade. Por exemplo Afonso Pinto, de Vila Franca de Xira, teria enviado os seus dois filhos jovens, Álvaro e Diego, até a feira de Penela, algo distante, com alguma mercadoria para vender, na qual se inclui fustão, seda e lenço de Paris, têxteis menos comuns e mais valiosos⁹⁶². Já Luís Anes, oleiro de Portel, deslocasse a vizinha feira de Vera Cruz para vender um asno, que havia comprado em Lisboa⁹⁶³. Situação semelhante à de Pedro Fernandes, de Mogadouro que teria comprado três bois em Trancoso ou João de Brandares e João de Balinhas, que teriam ido de Vila Nova de Cerveira até à feira de Santa Luzia na Terra de Penela vender gado, regressando a casa com alguns animais que não teriam vendido, quando três “*almalhos*” lhes seriam furtados⁹⁶⁴.

Outra dicotomia existe entre um mercador mais abastado e o mais modesto. Enquanto que o primeiro disporia do seu local próprio de venda, a sua tenda ou botica, o outro venderia de forma ambulante⁹⁶⁵. Enquanto o primeiro arrenda uma casa durante a

⁹⁵⁹ Veja-se por exemplo, a lista de produtos referida pelos procuradores de Trancoso nas Cortes de 1459, onde se referem ferramentas, aves, feixes de erva, de palha, entre outros bens (A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.36, f.149, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.210v.).

⁹⁶⁰ Mencionados por exemplo, na carta de feira de Bragança de 1455 (A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.15, f.74, publicado em RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc. XVIII, pp. 192-195, e em COELHO, Maria Helena da Cruz; SANTOS, Maria José Azevedo – *Cartas de feira de Bragança...*doc.7, pp.16-22.).

⁹⁶¹ Com as devidas reservas, parece-me importante referir o trabalho de Jorge Gaspar sobre as feiras de gado da Beira Litoral, onde se fazem bastantes notas acerca da diversidade de agentes comerciais. As reservas devem-se ao facto deste trabalho se basear sobretudo na observação da realidade do século XX, sendo abusivo extrapolá-la integralmente para o período medieval (GASPAR, Jorge – *As feiras de gado...*).

⁹⁶² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.10, f.128-128v.

⁹⁶³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.10, f.74v-75.

⁹⁶⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.10, f.43v-44 e A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.15, f.31-31v.

⁹⁶⁵ Esta dicotomia é já atestada na carta de feira do Castelo de Guimarães de 1258, existindo uma diferença significativa entre um e outro (A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III*, l.1, f.28v (publicado em português por Virgínia Rau em RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc. II, pp.174-175 e o original latino em *Chancelaria de Afonso III: Livro 1. Vol. I ...* doc.140, pp.160-162.). Nesta carta também é patente

feira, o outro poderia dormir na pousada ou estalagem⁹⁶⁶. Enquanto que o primeiro teria capacidade de emprestar dinheiro a terceiros⁹⁶⁷, o outro transportaria o seu dinheiro na sua pessoa⁹⁶⁸.

Possuímos também alguns testemunhos de ‘sociedades’ e parcerias comerciais, inclusive entre comerciantes nacionais e estrangeiros. Por exemplo, *Arman*, comerciante inglês, teria um parceiro português, Afonso Dinis de Aveiro, que o terá ajudado a vender panos de Bristol a retalho (algo ilegal), comprando azeite, cera e outros bens, na feira do Ladário em 1392⁹⁶⁹. Já Vasco da Fonseca tinha vendido os bens que furtara através de Fernão Brás⁹⁷⁰. No entanto, as informações concretas sobre as modalidades de cooperação são escassas, sendo difícil de perceber o funcionamento destas parcerias.

Para além destes, muitas outras personagens terão frequentado as feiras medievais portuguesas sem deixar grande rasto na documentação. Como em qualquer grande reunião de pessoas no período medieval, as feiras atrairiam várias pessoas, como prostitutas e todo o tipo de artistas, aproveitando a concentração humana para fazer o seu negócio. Outros terão ido à feira sem grande intenção de tomar parte na atividade de compra e venda, deslocando-se por motivos religiosos, uma vez que muitas feiras se confundiam com a festa de um Santo, ou simplesmente para se divertir, aproveitando o ambiente festivo que uma feira certamente teria⁹⁷¹.

a distinção entre as diferentes escalas de comerciante com as diferentes cargas consideradas na portagem, desde cavalar a humana até ao que trazer apenas uma ou duas peças.

⁹⁶⁶ Veja-se o caso dos sapateiros de Figueiró dos Vinhos, que tinham ido a feira de Penela e pernoitado numa pousada (A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.45, f.84.).

⁹⁶⁷ Rui Lourenço e Rui Lourenço, irmãos e cavaleiros de Guiães, tinham uma dívida de 85 libras para com Martim Louredo, mercador do Porto, por uns panos de cor, provavelmente adquiridos na feira de Trancoso, onde a dívida deveria ser paga (A.D.B., *Gavetas do Cabido*, Gaveta das Propriedades Particulares, Doc. 870.).

⁹⁶⁸ No acima referido caso dos sapateiros, Pero Rodrigues teria furtado, durante a noite, uma bolsa a Afonso Gomes. Esta conteria 390 reais ((A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.45, f.84.).

⁹⁶⁹ *Vereações: anos de 1390-1395...* pp.157-162.

⁹⁷⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.10, f.128-128v.

⁹⁷¹ Leia-se a descrição de Maria Helena da Cruz Coelho no final do seu trabalho sobre a feira de Coimbra (COELHO, Maria Helena da Cruz – *A feira de Coimbra...*pp.28-30.)

2.7 –“Vou-me a feira de Trancoso (...) e farei lá dinheiro grosso”⁹⁷²: A(s) importância(s)

Depois de abordar vários componentes da feira individualmente, parece agora importante fechar esta segunda parte do trabalho recuperando as várias ideias expostas, com o mote de refletir acerca da importância da feira na economia e sociedade medievais.

Começando pela importância para a economia, parecem-me significativas as várias referências feitas ao longo da documentação para a importância de uma feira tanto para a vitalidade de uma localidade como da própria fazenda régia. Tanto um como o outro pareciam lucrar com a existência de uma feira. A Coroa, com o aumento das suas rendas, obtidas pela cobrança de impostos sobre a circulação (portagem, por exemplo), sobre as transações (sisa e dízima), sobre o aluguer de espaços na feira, ou mesmo através das penas dos delitos cometidos na feira⁹⁷³. Já o local onde a feira se realizava poderia beneficiar de algumas imposições de âmbito local, por exemplo, cobrando o alojamento numa estalagem concelhia. Ambos beneficiariam com o incremento do volume de trocas comerciais e da circulação de bens.

Embora os dados contáveis sejam escassos, estes apontam para existência, novamente, de uma dicotomia entre as várias feiras. Olhando para o valor de algumas rendas que conhecemos para as feiras, vemos uma grande diferença entre uma feira como Trancoso, que em 1436 rendeu quatro milhões sessenta e sete mil e trezentas e oitenta e duas (4.067.382) libras, a feira de São Sebastião da Feira, que rendeu nesse ano setecentas mil (700.000) libras e a de Santa Marinha, que rende apenas duas mil e oitocentas (2.800) libras. Por comparação, o rendimento da vila de Trancoso no mesmo ano é de um milhão e onze mil (1.100.000) libras, e a da Guarda de um milhão e setecentos e noventa e duas mil (1.792.000) libras⁹⁷⁴. Algo interessante é constatar que, por vezes, feiras de cidades com maior dimensão parecem não ter um valor tão elevado. Por exemplo, a feira de Santa

⁹⁷² Citação do Auto de Mofina Mendes.

⁹⁷³ Já Virgínia Rau sintetizou com clareza os proventos de uma feira para a Coroa (RAU, Virgínia – *As feiras medievais portuguesas...*pp.46-47.).

⁹⁷⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.18, f.63-65, publicado em DOMINGUEZ, Rodrigo – *O financiamento da coroa portuguesa...*pp.261-268.

Iria de Viseu, entre 1445 e 1448, a sua sisa não ultrapassa o valor de dois mil (2.000) reais, o equivalente a setenta mil (70.000) libras (35 libras/1 real)⁹⁷⁵. Mesmo assumindo que esta quantia apenas representava metade do valor real⁹⁷⁶, o valor seria de quatro mil (4.000) reais, cerca de cento e quarenta mil (140.000) libras, menos que a feira de S. Sebastião da Feira em 1436. Em comparação, a sisa de Ferreira do Alentejo em 1442 terá sido de oito mil e duzentos (8.200) reais, mais do dobro do total da sisa da feira de Viseu⁹⁷⁷. Infelizmente, com a exceção da feira de Santa Marinha, não possuímos dados quantitativos relativos a pequenas feiras. O único outro dado que conheço é o valor da das cabanas, boticas e alpendres da feira de S. Pedro em Dois Portos, Torres Vedras, que rendiam dois mil e duzentos (2.200) reais⁹⁷⁸.

Embora contribuíssem de forma muito menos expressiva para o erário régio, estas feiras mais pequenas desempenhariam papéis fundamentais no abastecimento do local onde tinha lugar e das povoações mais próximas. Grande parte das cartas de feira fundamentam a sua criação com os propósitos de povoar e enobrecer a vila ou cidade. A mais descritiva justificação de uma pequena feira é a de Pedra Danta, na Honra de Soverosa que já transcrevi, onde se menciona a importância desta para que os locais pudessem vender alguns dos bens que produziam e adquirir o que lhes fizesse falta⁹⁷⁹.

São vários os exemplos de queixas que relacionam a pobreza da feira com a escassez da região envolvente a esta.

Por exemplo, nas Cortes de 1456, os procuradores de Valdevez, Nóbrega, Soajo, Fraião e São Estevão de Geraz queixam-se que a feira do Ladário passaria por dificuldades por não ser isenta de metade da sisa, o que levaria os mercadores a preferirem outras feiras com este privilégio. A fraqueza da feira era particularmente lesiva para estes

⁹⁷⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.13, f.163v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.49v. Para a conversão, veja-se DOMINGUEZ, Rodrigo – *O financiamento da coroa portuguesa...*p.91, n.350.

⁹⁷⁶ A carta de feira de 1444 é omissa quanto a isenção ou não de metade da sisa (A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.24, f.22v.)

⁹⁷⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.25, f.71-71v, publicado em DOMINGUEZ, Rodrigo – *O financiamento da coroa portuguesa...*pp.327-330.

⁹⁷⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.18, f.101v.

⁹⁷⁹ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.4, f.36. Veja-se a páginas 169-170.

pois eram “*homens que vivemos em montanha*”, não se podendo deslocar muito das suas casas para ir a outras feiras.

Mas as feiras não eram apenas alvo do interesse económico da Coroa ou do concelho onde teria lugar. A sua capacidade de dinamizar uma povoação terá motivado inúmeros privados a requerer ao rei o privilégio de realizar uma feira nos seus domínios. A prática, iniciada com D. Dinis⁹⁸⁰, tornar-se-ia mais comum na dinastia de Avis. Os mais comuns recipientes desta mercê foram os membros próximos da família real, embora também encontremos feiras concedidas em prol do prior da Ordem do Hospital (Sertã⁹⁸¹ e Amarante⁹⁸²), de João Lopes de Azevedo (Terra de Pena⁹⁸³), entre outros que fizemos menção ao longo do primeiro capítulo. Mas os interesses destes não se limitava a procura de implementar no seu domínio uma feira. Muitos são os casos em que estas figuras intercedem junto do poder para colocar um protegido seu como escrivão de uma determinada feira. Por exemplo, a Infanta D. Isabel, tia de D. Afonso V intercede junto deste em prol de um seu criado, Afonso Eanes, para exercer as funções de escrivão na feira de Montemor-o-Velho⁹⁸⁴.

Uma outra forma de aferir a importância de uma feira é tentar traçar a sua área de influência. Para tal seria necessário reunir as proveniências dos vários agentes de alguma forma relacionados com esta, observar com que feiras se relaciona, entre outros dados desta natureza, procurando perceber o alcance da atração de uma feira. No entanto, com base no *corpus* estudado poucas são as feiras para as quais possuímos mais do que um ou dois elementos de interesse. Contudo, consegui reunir informações suficientes para construir o seguinte mapa, onde se procuram representar as áreas de influência de cinco

⁹⁸⁰ Este, em 1304, cria a feira de Trevões em prol do bispo de Lamego (A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, I.3, f.31.).

⁹⁸¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, I.2, f.8 publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. II, t.1*, 1391-1407...doc. 76, pp.46-47.

⁹⁸² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, I.2, f.63, publicada em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. II, t.1*, 1391-1407...doc. 571, p.294.

⁹⁸³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, I.3, f.177v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 3*, 1410-1418...doc. 1141, p.198 e RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc. XIII, pp.186-187.

⁹⁸⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, I.10, f.17v.

feiras: as de Trancoso e da Guarda, para os quais a documentação é mais rica⁹⁸⁵; Barcelos; Penela; e Montemor-o-Velho. A amostra selecionada não obedeceu a um critério específico, dada a falta de dados para a maior parte das feiras. No entanto, as cinco cartografadas são interessantes, uma vez que capturam duas grandes feiras, em paralelo com três de dimensões médias.

⁹⁸⁵ A única que ainda não foi referida é a ligação entre Trancoso e Alcobaça, atestada por Iria Gonçalves em: GONÇALVES, Iria – *O património do Mosteiro de Alcobaça nos séculos 14 e 15*. Lisboa: Nova-FCSH, 1989, p.399.



Figura 29 - Área de influência de algumas feiras (1125-1521)

Nota: Não foram cartografadas como relacionadas as várias feiras realizadas sob o modelo de Trancoso ou da Guarda, uma vez que tal não é prova de uma ligação física entre elas. As ligações incertas são ambas relacionadas com a presença de panos de Castela. O ponto na Galiza relacionado com Barcelos não pretende referir-se a nenhuma povoação em específico, mas sim a região.

É possível constatar que todas as feiras representadas possuem uma área de influência num raio próximo da mesma. Daqui seriam provenientes os oficiais que desempenham as funções na feira. No caso de Trancoso, temos um grande número de escrivães da mesma vila, mas também existem alguns da Guarda⁹⁸⁶, de Castelo Rodrigo⁹⁸⁷ ou da Vila de Soeiro da Serra, no termo de Linhares⁹⁸⁸. Ainda neste raio mais curto, também encontramos as notícias de algumas feiras que viam a sua atividade afetada pela feira. Por exemplo, no caso de Trancoso, as feiras de Trevões, Ranhados e S. João da Pesqueira que não se realizavam no mês de agosto devido a de S. Bartolomeu em Trancoso⁹⁸⁹. A área de influência depois expandia, com os locais de proveniência de alguns dos mercadores. Por exemplo, associados a Penela, vemos pontos como Vila Franca de Xira, de onde tinham vindo Afonso Pinto e os seus filhos⁹⁹⁰, ou Figueiró dos Vinhos, ponto de origem de Pero Rodrigues⁹⁹¹. A esfera mais distante estaria para além da fronteira nacional. Embora a presença de galegos em Barcelos ou castelhanos em Trancoso não seja muito estranho, dada a proximidade de ambos os espaços da fronteira, temos dados para a presença de estrangeiros em feiras mais distantes, como Montemor-o-Velho, Ladário ou Sintra. A primeira possui referências a presença de panos de Castela, embora tal não seja uma prova concreta de que estes fossem transportados e vendidos por castelhanos⁹⁹². Já na segunda e na terceira a ligação é certa. Em 1392 a feira do Ladário teria contado com a presença de *Arman*, vindo de Inglaterra⁹⁹³, e em 1486 a de Sintra com a de um mercador de Gibráléon, na Andaluzia⁹⁹⁴.

Para além destas importâncias, parece-me importante não terminar este ponto sem refletir sobre um aspeto menos concreto e mais difícil de perceber: a importância sociocultural das feiras.

⁹⁸⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.33, f.10v.

⁹⁸⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.31, f.49

⁹⁸⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.16, f.28v.

⁹⁸⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.31.

⁹⁹⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.10, f.128-128v.

⁹⁹¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.45, f.84.

⁹⁹² cit. Daí a ligação ser incerta no mapa apresentado.

⁹⁹³ *Vereações: anos de 1390-1395...* pp.157-162.

⁹⁹⁴ CORDOBA DE LA LLAVE, Ricardo - *Violencia por conflictos comerciales...*p.184.

Estes têm sido vistos como espaços de exceção, de uma quebra socialmente aceite de algumas normas e costumes, associando-se à festa e a diversão⁹⁹⁵. Como mencionei no ponto sobre os agentes, não faltariam nas feiras formas de alguém se entreter, com a comida e bebida servida em abundância⁹⁹⁶ e a presença de artistas com os mais variados talentos. Embora não existam referências concretas a estes últimos, seria difícil de imaginar que não marcassem presença pelo menos nas maiores feiras. Na mesma situação encontram-se os pregadores, que me parece provável que marcassem presença nestes eventos, embora a documentação não guarde disso vestígios⁹⁹⁷.

Este ambiente de exceção parece ter existido de facto. O conjunto de privilégios outorgados a cada feira criava as condições para tal, relaxando algumas das taxas a cobrar, fomentando a circulação de dinheiro e a compra e venda de bens. Além das benesses de carácter fiscal, muitas feiras teriam privilégios de cariz social. O modelo de Tomar, por exemplo, previa que os feirantes pudessem deslocar-se em qualquer animal que desejassem e autorizava-lhes o porte de armas⁹⁹⁸. Tanto um como o outro privilégio eram concedidos amiúde pelo monarca a título individual⁹⁹⁹, mas a feira representava um local onde todos, sem exceção, poderiam gozar dele.

⁹⁹⁵ Embora nem sempre a ida a feira tenha sido um ato voluntário. Ao longo do primeiro capítulo fiz várias referências a feiras as quais uma parte da população era obrigada a comparecer.

⁹⁹⁶ É um dado pertinente para esta questão o facto de a carne e o vinho serem tipicamente excluídos das isenções fiscais. Já na carta de feira do Castelo de Guimarães de 1258, os únicos bens cuja venda não é proibida fora do recinto desta é a de “*vino de cupis*” (veja-se a nota 148). Já a fórmula típica das cartas de feira do modelo Tomar isentava os feirantes do pagamento de metade da sisa, exceto no “*vinho que se venda atavernado nem na carne que se uenda a talho*”. Esta exclusão pode indicar que estes não seriam propriamente considerados bens de comércio, mas sim de consumo, sendo do interesse da Coroa manter a sua taxaço. Parece-se também claro que o seu consumo deveria ser importante o suficiente durante estes períodos para merecer uma particularização na carta de feira.

⁹⁹⁷ Em particular, os membros das ordens mendicantes teriam algum interesse nestas reuniões grandes de pessoas. Sobre as estratégias de pregação, para um caso português do século XIII, veja-se: MATTOSO, José – Estratégias da pregação no século XIII. in MATTOSO, José – *Fragmentos de uma Composição Medieval*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, pp.191-202. No entanto a coexistência entre a pregação religiosa e o comércio profano nem sempre é pacífica, como nos testemunham os conflitos por feiras aos domingos.

⁹⁹⁸ Vejam-se as páginas 141-142.

⁹⁹⁹ Veja-se, por todos: SOUSA, João Silva de – Das autorizações de porte de armas e de deslocações em besta muar, em meados do século XV. Algumas notas para o seu estudo. in *Estudos de História de Portugal. vol. I – sécs.X-XV. Homenagem a A.H. de Oliveira Marques*. Lisboa: Editorial Estampa, 1982, pp.293-309.

Noutros casos o ambiente de exceção seria proporcionado de outras formas. Por exemplo, na vila de Vouzela em 1506, durante a feira, todos eram isentos do recolher obrigatório, não sendo necessário correr o sino¹⁰⁰⁰.

Em certos aspetos, o ambiente de uma feira confundir-se-ia com o de uma romaria. Alias, em vários casos eram uma e a mesma coisa. Por exemplo, a vila de Almendra receberia uma feira para apoiar a festa em honra a Nossa Senhora que cativava muitos peregrinos. Situação semelhante viver-se-ia na feira de Vera Cruz do Marmelar.

Além deste carácter entre o sagrado e profano¹⁰⁰¹, o facto de as feiras serem um espaço privilegiado para o contacto entre pessoas, torná-las-ia num ponto de troca de informações, de circulação de notícias e boatos¹⁰⁰². Seriam também o único lugar onde os indivíduos observariam objetos exóticos, têxteis mais refinados e outros luxos. Mesmo não os conseguindo adquirir, estes passariam a fazer parte do seu horizonte mental de uma forma bem diferente daqueles que apenas eram conhecidos pela oralidade. Claro que, como mencionei na secção sobre os produtos, a dimensão de uma feira ditaria muito da variedade dos feirantes e dos produtos presentes. No entanto, mesmo na mais pequena das feiras, reunir-se-iam pessoas da região ao redor, aproveitando-se a ocasião para assinar um contrato de aforamento¹⁰⁰³ ou para trocar informações e boatos.

Em diferentes graus, as feiras desempenharam um papel fulcral na formação das identidades, quer locais, quer regionais, quer mesmo a nacional. Ao pôr em contacto pessoas e mercadorias de diferentes proveniências, proporcionava o ambiente perfeito

¹⁰⁰⁰ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.3, f.81.

¹⁰⁰¹ Não deixa de ser curioso a existência de um auto de Gil Vicente intitulado “Auto da Feira”. Nesta usando uma feira como pano de fundo, procede-se a uma alegoria satírica de cariz religioso e moral. A escolha desse local como cenário não deixa de ser interessante tendo em conta o entrecruzamento entre o sagrado e o profano nas feiras. Sobre este, veja-se: VICENTE, Gil – *O Auto da Feira*. Introdução e edição interpretativa de Luís F. Lindley Cintra, Lisboa: Dom Quixote, 1989.

¹⁰⁰² Sobre a importância dos contactos humanos para a difusão cultural e a formação de identidades, veja-se, por exemplo, as palavras de Mattoso em: MATTOSO, José – *Identificação de um País...*pp.776-779.

¹⁰⁰³ Ao longo deste trabalho, citei vários documentos feitos em dia de feira. Embora alguns deles possam ter sido feitos em mercados e não feiras, a prática de aproveitar uma reunião comercial para celebrar este tipo de acordos não seria incomum. A importância deste tipo de negócios em certas feiras poderá estar na origem de exclusão, em certas feiras isentas de metade da sisa, das herdades e bens de raiz, como ocorre no caso da feira de Guimarães em 1452 (A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.12, f.48, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, L.4, f.270.). O efeito inverso também poderia ter lugar, como no caso de Lanhoso em 1425. Aqui a feira serve como motivo para a inexistência de testemunhas num local, pois estariam na feira (A.N.T.T, *Colegiada de Santa Maria da Oliveira de Guimarães*, Documentos particulares, mç. 44, n°14).

para a formação de uma lógica de “nós” e “eles”. Um dos traços fundamentais para a criação de um grupo é a percepção do que distingue os membros destes dos de fora. Esta relação não era necessariamente antagónica, coexistindo indivíduos dos mais distintos contextos socioculturais, linguísticos e mesmo religiosos. Numa feira poderiam cruzar-se o almocreve português com o mercador estrangeiro, o cristão com o judeu, o nobre com o lavrador do termo.

3 - Articulação:

3.1 – “De feira em feira” – a articulação interna

A 22 de maio de 1497, Gonçalo Pinto, morador em Roalde, termo de Vila Real, é nomeado escrivão das sisas dessa vila. Substituíra nesse cargo João Álvares. O motivo para tal ação era o facto de este colocar terceiros a exercer as suas funções, visto ser “*mercador de feira em feira*”¹⁰⁰⁴. Este pequeno conjunto de linhas conservado na chancelaria de D. Manuel I são um dos únicos testemunhos desta prática que teria um alcance muito maior. Vários deviam ser os almocreves e pequenos comerciantes que iriam de local em local, seguindo um circuito por entre as várias feiras. Infelizmente desconhecemos para Portugal qualquer registo de um itinerário mercantil, quer de um pequeno quer de um grande mercador. Tal documento dar-nos-ia valiosas pistas para a vida destes indivíduos e a forma como circulavam entre as diferentes feiras.

Ao longo do *corpus* analisado encontramos várias menções a articulação e coordenação entre as diferentes feiras, o que faria supor que a existência destas redes e circuitos fosse, pelo menos parcialmente, fruto de intervenção régia¹⁰⁰⁵. Em vários casos

¹⁰⁰⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.28, f.28.

¹⁰⁰⁵ Naturalmente, muita da coordenação e organização terá sido conseguida de forma orgânica, espontânea. Neste tópico, a discussão sobre a relação entre os documentos formais e a realidade volta a colocar-se, sendo por vezes difícil de perceber se algumas flutuações nas datas, referidos no corpo do trabalho, se devem a uma decisão local, *ad hoc*, para solucionar algum problema. Um dos problemas sentidos poderia ser a competição com uma feira próxima, ou, por exemplo, o interesse em capturar um fluxo de peregrinos com destino a um centro de romagem próximo. No entanto, o facto de algumas destas decisões não terem

esse desejo é bastante explícito na documentação. No reinado de D. Dinis, por exemplo, as feiras de Alfândega da Fé, Mirandela e Mogadouro formariam, em 1295, um pequeno circuito¹⁰⁰⁶, realizando-se primeiro a de Mogadouro, seguida da de Alfândega da Fé e depois a de Mirandela, a qual se acresceria a de Murça e, possivelmente, Chaves e Vila Boa de Montenegro¹⁰⁰⁷. Esta coordenação é estipulada nas cartas fundacionais da de Alfândega da Fé¹⁰⁰⁸ e na de Murça¹⁰⁰⁹. Outro pequeno ciclo mensal de feiras ocorreria entre as de S. João da Pesqueira, Trevões e Ranhados, como parece indicar a carta de fundação da segunda, em 1304¹⁰¹⁰.

Outra forma em que os monarcas demonstram a preocupação quanto a competição entre feiras encontra-se na forma como, começando no reinado de D. Dinis, incluem-se na carta de feira disposições estabelecendo que a feira que se fundava não deveria afetar as circundantes. Esta formulação torna-se *standard*, como já referi, no reinado de D. João I, mantendo-se na restante cronologia. Por vezes, em vez de referir que a data da feira não causaria prejuízo, refere-se que a data escolhida o foi por se saber que não teria esse efeito. Tal demonstra que deveria existir alguma preocupação em averiguar a situação das feiras antes da criação de novas¹⁰¹¹.

Contudo, por vezes essa vontade é menos explícita. Olhando as datas das feiras criadas por Afonso III, parece existir um interesse em não sobrepor feiras, antes o contrário¹⁰¹². Veja-se o caso da Guarda e Trancoso, cujas feiras seriam próximas, mas afastadas o suficiente para gerar um ciclo positivo e não competição entre as duas. Como

necessariamente de passar pela autoridade régia, limita a minha capacidade de as assinalar, uma vez que apenas tenho conhecimento dos casos em que o monarca foi chamado a intervir.

¹⁰⁰⁶ Como mencionei na introdução, era minha intenção tentar mapear alguns destes circuitos, procurando mesmo compreender e analisar casos mais complexos, como na região alentejana. No entanto, tendo em conta os prazos apertados que tive de cumprir tal revelou-se impossível.

¹⁰⁰⁷ Não deixa de ser curioso ver nesta organização um trajeto, vindo de perto da fronteira em direção ao interior transmontano. A feira de Murça, fundada pouco depois, prolongaria este trajeto, levando-o até Chaves e Vila Boa de Montenegro, uma vez que esta ficaria entre a de Mirandela e as outras duas.

¹⁰⁰⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.2, f.116.

¹⁰⁰⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.138.

¹⁰¹⁰ Todas se realizariam no início do mês e apenas não teriam lugar no mês de agosto, por influência da feira de Trancoso (A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.31.).

¹⁰¹¹ Veja-se o caso de Santa Maria da Feira, na sua entrada no anexo.

¹⁰¹² Veja-se o ponto 1.1 e 1.2 do presente trabalho.

vimos, são vários os testemunhos de que estas duas feiras, a de S. João e de S. Bartolomeu, funcionariam de forma sequencial, com uma grande partilha de oficiais e feirantes.

A existência de estatutos como o das feiras gerais ou reais também poderá ter representado uma forma de hierarquização e coordenação entre as diferentes feiras, colocando algumas num patamar superior. Mas a falta de informações concretas sobre a natureza destes estatutos e designações impede de confirmar ou negar essa hipótese¹⁰¹³.

No entanto, nem sempre a articulação entre as feiras no Portugal medieval terá sido feita de forma tão harmoniosa.

Já em 1304, aquando da fundação da feira de Trevões, fica estipulado que esta, a feira de S. João da Pesqueira e de Ranhados não se poderiam realizar no mês de agosto, devido à feira de Trancoso¹⁰¹⁴. Tal medida pode ser entendida para proteger as três feiras da competição com uma muito maior, mas esta também pode significar um favorecimento da feira trancosense sobre as restantes. Aliás, dez anos depois, é a feira de Trancoso que motiva a proibição da realização da feira do Sabugal¹⁰¹⁵, uma vez que estaria a causar prejuízos, por ter lugar numa data próxima. Situação semelhante encontramos, mais de 50 anos depois, entre a feira de Vila Pouca de Aguiar e a de Vila Real, sendo proibida a de Vila Pouca de Aguiar¹⁰¹⁶.

A existência de uma feira vibrante nas proximidades poderia também ser um caso de inveja entre duas localidades. Atentemos nos conflitos entre Vila Boa de Montenegro e Chaves, entre Castelo Rodrigo e Pinhel, e entre Mesão Frio e Lamego.

O primeiro destes conflitos teria origem na desanexação da Vila Boa de Montenegro, em 1301. Ao conceder carta de foro aos povoadores dessa, D. Dinis ordena que realizem feira todos os meses¹⁰¹⁷. No entanto, Chaves sentir-se-ia agravado com a existência desse novo concelho tão próximo, conflito ao qual a existência da nova feira não seria alheia¹⁰¹⁸. Tais atritos motivam o desaparecimento do concelho de Vila Boa de

¹⁰¹³ Veja-se o ponto 2.1.

¹⁰¹⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.31.

¹⁰¹⁵ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.1, f.207. Veja-se a nota 277.

¹⁰¹⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Fernando*, 1.1, f.49.

¹⁰¹⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.4, f.16v. Na numeração posterior, do canto superior direito, é o fólio 21v, pelo qual é referido por Virgínia Rau.

¹⁰¹⁸ Sobre este, veja-se: GAMA BARROS, Henrique da – *História da Administração Pública em Portugal...* t. II, pp.139-142.

Montenegro em 1302, apenas para ressurgir, juntamente com a sua feira em 1303¹⁰¹⁹. No entanto, este concelho volta a ser extinto em 1304. Contudo, temos notícia que, mesmo sem a existência do concelho, D. Dinis teria concedido uma feira anual, pelo dia de Santa Madalena, aos de Vila Boa de Montenegro. Mas em 1410, os de Chaves requerem também a transferência desta feira para a vila de Chaves¹⁰²⁰.

Já Castelo Rodrigo e Pinhel sofreram particularmente com as guerras fernandinas, chegando Pinhel a ser temporariamente entregue como garantia da paz¹⁰²¹. Os de Castelo Rodrigo aproveitam a ocasião para requerer que a feira mensal de Pinhel seja transferida para a sua vila, o que lhes é concedido¹⁰²². No entanto, volvidos poucos anos, a situação inverter-se-ia, recebendo os de Pinhel nova carta, que explicitamente proíbe os de Castelo Rodrigo de fazerem a sua feira na data de Pinhel¹⁰²³.

Por último, o caso entre Mesão Frio e Lamego tem início no reinado de D. João I. Em 1385, este ordena que a feira de Mesão, realizada pelo dia de Santa Marinha se passe a realizar em Lamego, a pedido dos lamecenses. Tal mudança seria feita atendendo aos “*mujtos e stremados serujços que nos e estes regnos recebemos da muj noble cidade de lamego*” e uma vez que em Lamego os feirantes seriam “*mjlhor defesos e guardados de todo perijgo*”¹⁰²⁴. A par da mudança, os de Mesão são proibidos de fazer feira. Contudo, tal medida estaria a conduzir ao despovoamento de Mesão Frio, concedendo-lhes D. João I uma nova feira, numa outra data¹⁰²⁵, parecendo clara a vitória de Lamego. Curiosamente, quando Rui Fernandes redige, no século XVI, a sua *Descrição do terreno ao redor de Lamego duas léguas*, refere que esta feira de Santa Marinha seria tradicionalmente de

¹⁰¹⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.22v.

¹⁰²⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.3, f.123v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 2, 1394-1427...*doc. 809, pp.240-241. Um caso semelhante de a cabeça de um determinado território assimilar a feira de uma localidade mais periférica é a transferência da feira da aldeia do Prado para Caria (A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.3, f.65, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 1, 1385-1410...*doc. 405, pp.261-262.).

¹⁰²¹ GOMES, Rita Costa – *D. Fernando...*pp.104-105 e SERRÃO, Joaquim Veríssimo – *História de Portugal. vol. I [1080-1415]*. Lisboa: Editorial Verbo. 6 ed. 2001, pp. 286-287.

¹⁰²² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Fernando*, l.1, f.130 e A.N.T.T, *Chancelaria de D. Fernando*, l.1, f.139v.

¹⁰²³ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.1, f.200v.

¹⁰²⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.1, f.121, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I*. ed. de João José Alves Dias, Lisboa: Centro de Estudos Históricos, vol. I, t. 2, doc.844, pp.172-173.

¹⁰²⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.2, f.7v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. II, t.1, 1391-1407...*doc. 73, pp.44-45.

Lamego, não fazendo menção a povoação de Mesão Frio, que teria originalmente a feira¹⁰²⁶.

Todos estes casos necessitaram da intervenção do monarca, mas muitos puderam não ter chegado a necessitá-la. Assim, os poucos casos aqui referidos serão apenas uma ínfima percentagem dos conflitos e acordos estabelecidos entre as diferentes feiras, nuns casos motivados pela ambição e o lucro, noutros por espírito de irmandade e cooperação, noutros pelo simples pragmatismo. Infelizmente, muitos desses terão sido feitos oralmente ou à porta fechada, não chegando até aos nossos dias deles testemunho.

3.2 – Feiras entre fronteiras – a articulação externa

A propósito da tese de licenciatura de Virgínia Rau, Paulo Mêrea escreveu “Para um mais rigoroso apuramento das características das feiras portuguesas e do papel que desempenharam na orientação da nossa vida comercial, teria sido de grande interesse pô-las em confronto com as feiras castelhanas coevas”¹⁰²⁷. Felizmente, desde os anos 40 até cá muito se tem escrito sobre as relações comerciais entre Castela e Portugal, sendo, inclusive, dedicadas duas monografias sobre o tema: em 2006, *Mercadores entre Portugal e Castela na Idade Média*, de Isabel Vaz Freitas¹⁰²⁸; e em 2010, *Un Mercado entre fronteras: Las relaciones comerciales entre Castilla y Portugal al final de la Edad Media*, de Violeta Medrano Fernandez¹⁰²⁹. Em larga medida as duas são complementares, uma vez que a de Isabel Vaz Freitas é construída com base em fontes portuguesas e a de Violeta Medrano Fernandez em espanholas. Embora o seu objeto de estudo seja mais lato, ambas fazem algumas reflexões acerca do papel das feiras no comércio entre os dois

¹⁰²⁶ FERNANDES, Rui - *Descrição do terreno ao redor de Lamego duas léguas*. Edição, estudo introdutório e notas de Amândio Jorge Barros, Casal de Cambra: Caleidoscópio, 2012, pp.65-66.

¹⁰²⁷ MERÊA, Paulo – Recensão a Virgínia Rau...p. 298.

¹⁰²⁸ FREITAS, Isabel Vaz de – *Mercadores entre Portugal*...Esta sofre apenas por ser muito focada na região Norte de Portugal, carecendo de dados para o resto do país.

¹⁰²⁹ MEDRANO FERNANDEZ, Violeta – *Un mercado entre fronteras*...

Reinos¹⁰³⁰. Parece-me pertinente neste ponto fazer uma síntese das conclusões destas autoras, aos quais acrescentarei novos dados da recolha feita para este trabalho¹⁰³¹.

O leitor que observar os vários mapas feitos sobre as feiras portuguesas, incluindo os deste trabalho, rapidamente constatará que uma porção significativa destas se localizam próximas da fronteira. Em vários casos, essa localização dever-se-ia a sua inserção em rotas comerciais transfronteiriças. Por exemplo no caso, acima citado, das feiras de Mogadouro, Alfândega da Fé e Mirandela, parece claro que existiria um percurso, vindo do outro lado da fronteira rumo ao interior transmontano e, posteriormente, para o entre-Douro-e-Minho. Como escreve Isabel Vaz de Freitas, “a rota das feiras é a rota mais importante seguida pelos mercadores de ambos os lados da fronteira. A visita das feiras portuguesas, galegas e castelhanas encontra-se entre o comércio mais lucrativo e, por isso, o primeiro nos objetivos dos mercadores”¹⁰³². Possuímos inúmeros testemunhos para a presença de mercadores castelhanos nas feiras portuguesas e vice-versa¹⁰³³. Das feiras castelhanas destacam-se as de Villalón, Valladolid e, numa outra escala, Medina Del Campo. Esta última chega a forçar a alteração de datas de feiras em Portugal, como ocorre com Viseu em 1471. A sua feira realizava-se no dia de Santa Iria, mas seria pouco proveitosa¹⁰³⁴, pois “vinha em tempo que os mercadores da beyra sam todos na feyra de medina”¹⁰³⁵. O inverso ocorreria nas feiras de Trancoso e da Guarda, que não parecem decair com a concorrência, uma vez que as suas datas as colocariam precisamente entre as duas feiras de Medina¹⁰³⁶. Em

¹⁰³⁰ FREITAS, Isabel Vaz de – *Mercadores entre Portugal e Castela* ...pp.51-66 e MEDRANO FERNANDEZ, Violeta – *Un mercado entre fronteras...* pp.189-205.

¹⁰³¹ A minha análise será focada em matérias relacionadas com as feiras. Embora sejam indissociáveis do seu contexto geral, não me sinto em posição para escrever uma análise profunda das relações comerciais entre Castela e Portugal no período medieval, nem tal seria pertinente a este trabalho. Para duas imagens deste comércio, vejam-se as duas monografias acima citadas, bem como a bibliografia nelas referida.

¹⁰³² FREITAS, Isabel Vaz de – *Mercadores entre Portugal e Castela* ...p.52.

¹⁰³³ Para uma descrição completa veja-se: FREITAS, Isabel Vaz de – *Mercadores entre Portugal e Castela* ...pp.53-66 e MEDRANO FERNANDEZ, Violeta – *Un mercado entre fronteras...* pp.197-205.

¹⁰³⁴ Alias, os dados que dispomos para o rendimento da sisa desta vila são relativamente baixos, veja-se a nota 540.

¹⁰³⁵ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.9.

¹⁰³⁶ Embora não exista nenhuma menção explícita a essa relação, está documentada uma forte ligação entre as comunidades judias de Medina e Portugal, com destaque para as comunidades da raia (VALDIVIESO, Maria Isabel del Val – *Mercaderes portugueses en Medina del Campo (siglo XV)*. in *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, Porto: INIC, 1987, vol.II, pp.597-598.).

sentido inverso, as feiras portuguesas onde a presença de castelhanos é mais vezes documentada são as de Ponte de Lima¹⁰³⁷, Miranda¹⁰³⁸, Bragança¹⁰³⁹, entre outras, sobretudo as localizadas junto da fronteira¹⁰⁴⁰.

Grosso modo, os produtos trocados entre os dois reinos não eram dissimilares. De um lado e de outro se exportam matérias-primas, bens alimentares, têxteis e alguns outros produtos, embora a balança comercial pareça pender para o lado castelhano. Este exportaria mais do que importava, embora alguns produtos portugueses, como os lenços (têxtil de linho), as especiarias e o açúcar, tem contribuído para atenuar essa diferença¹⁰⁴¹. O comércio de escravos também iria, durante algum tempo, ter um papel importante¹⁰⁴². O controlo exercido sobre certas mercadorias, os bens vedados, como o gado, o cereal ou as armas, terá também afetado as interações entre as feiras castelhanas e portuguesas¹⁰⁴³.

Mas a relação entre as feiras portuguesas e castelhanas nem sempre foi pacífica. Como vimos, a concorrência entre feiras de um lado e outro da fronteira já havia motivado alterações em duas feiras portuguesas: Chaves, por competição com Oímbra; e Viseu, por competição com Medina del Campo. Mas os problemas não se limitavam a esta fricção tão direta. Por vezes, estes partiam de uma decisão régia. Os conflitos entre os dois reinos seriam nocivos para as feiras de ambos os locais, mesmo após a assinatura dos tratados de paz. Por exemplo, Melgaço em 1391¹⁰⁴⁴ relata a D. João I que, devido aos conflitos entre Castela e Portugal a sua outrora rica feira mensal estava em ruínas, não só devido à

¹⁰³⁷ Em 1459, queixam-se que os galegos estariam a ser impedidos de visitar a sua feira devido à portagem em Ponte da Barca (veja-se a nota 586).

¹⁰³⁸ Os castelhanos seriam particularmente lesados pela obrigação de venderem na alfândega, segundo testemunho dos procuradores de Miranda em 1498 (veja-se a nota 739).

¹⁰³⁹ Na sua carta de feira de 1455 prevê-se a vinda de mercadores de Castela e outros espaços.

¹⁰⁴⁰ Embora a sua presença também chegaria a feiras mais distantes como Beja, onde se faz explícita menção aos peregrinos de Castela em 1439 (A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.2, f.4, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, 1.6, f.135v publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)*...pp.181-188) ou Sintra, local frequentado por um mercador vindo de Gibraleón (CORDOBA DE LA LLAVE, Ricardo - *Violencia por conflictos comerciales*...p.184.).

¹⁰⁴¹ Vejam-se os dois subcapítulos em que Violeta Medrano Gonzalez, usando as suas fontes e as de Isabel Vaz de Freitas, sintetiza os produtos que cada reino trocava com o outro (MEDRANO FERNANDEZ, Violeta – *Un mercado entre fronteras*... pp.170-188).

¹⁰⁴² MEDRANO FERNANDEZ, Violeta – *Un mercado entre fronteras*... p.201.

¹⁰⁴³ Embora existam dados que provam a prática de algum contrabando, mesmo nas grandes feiras como Medina. A situação poderia ser semelhante, ou até pior, em outros espaços mais pequenos (MEDRANO FERNANDEZ, Violeta – *Un mercado entre fronteras*... pp.202-203.).

¹⁰⁴⁴ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.1, f.254.

própria guerra, como pelo temor que os castelhanos sentiriam em a ela vir, mesmo após a assinatura de tréguas. O monarca acede ao pedido dos habitantes desta vila, reforçando o privilégio da feira realizar-se todos os meses e garantindo a segurança dos que a ela acorressem, mesmo se tivessem cometido algum crime¹⁰⁴⁵.

Mas as decisões dos monarcas nem sempre eram no sentido de apoiar o comércio entre fronteiras. Não só o comércio entre as duas coroas era alvo de várias restrições, desde a existência de produtos proibidos, à obrigação da passagem por pontos específicos para a cobrança de impostos. Neste último tópico é importante frisar o abismo que separa a coroa castelhana da portuguesa. Enquanto que em Portugal se implementou um conjunto de portos, incluindo os secos, por onde os mercadores eram obrigados a passar e onde se cobravam impostos¹⁰⁴⁶, no caso castelhano essa instituição era bem menos complexa. Apenas existiriam algumas alfândegas, onde se cobravam poucas imposições e alcaides das sacas, para o controlo dos bens cujo comércio era proibido¹⁰⁴⁷. Tal dicotomia não poderá deixado de ter impacto nas feiras de um espaço e de outro, uma vez que condicionava a circulação dos bens num sentido e não noutro. Não deixa de ser curiosa a notícia da nomeação, em 1464 de dois oficiais em Portugal cuja função se relaciona com uma feira fronteiriça castelhana. Nesse ano, D. Afonso V nomeia Diogo do Rego, escudeiro da casa real, e Pedro Afonso, escudeiro do Infante D. Fernando, como escrivão e recebedor, respetivamente, de todas as coisas que entrarem e saírem do porto (seco) de Segura, durante os 15 dias em que se realiza a feira de Alcântara, em Castela. Parece existir uma clara intenção de fiscalizar e taxar o fluxo de comerciantes gerado por essa feira¹⁰⁴⁸.

Outro fator que, de certeza, terá tido algum impacto em relação as feiras portuguesas foi a proibição imposta aos mercadores castelhanos em 1492, pelos Reis Católicos. Estes seriam impedidos de ir comerciar a certas feiras em Portugal¹⁰⁴⁹. Embora

¹⁰⁴⁵ Apenas se excluem os crimes maiores, como traição e aleive.

¹⁰⁴⁶ Veja-se, sobre estes, o trabalho acima citado de Isabel Vaz de Freitas (FREITAS, Isabel Vaz de – *Mercadores entre Portugal e Castela ...*). Existiriam algumas isenções casuais a estas imposições, como vemos no caso da feira de Bragança em 1455, destinadas, com certeza, a atrair os comerciantes castelhanos.

¹⁰⁴⁷ MEDRANO FERNANDEZ, Violeta – *Un mercado entre fronteras...* pp.156-168

¹⁰⁴⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.8, f.27 e A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.8, f.66.

¹⁰⁴⁹ LADERO QUESADA, Miguel-Ángel – *Las Ferias de Castilla...*pp.91-92.

seja difícil de determinar o nível de eficácia de uma medida desta natureza, o impacto foi negativo.

Contudo, as feiras portuguesas não interagiriam apenas com o mundo castelhano. Embora este fosse, sem dúvida, o mais relevante¹⁰⁵⁰, existem algumas evidências para a presença de comerciantes de outras latitudes.

O exemplo mais claro é a presença de *Arman*, comerciante inglês, na feira do Ladário em 1392¹⁰⁵¹. Embora este seja o único conhecido, parece-me pouco provável que não existissem compatriotas seus noutras feiras. Embora os dados sejam escassos, é plausível que as feiras tenham desempenhado algum papel em articulação com o comércio marítimo, como pontos de abastecimento dos portos, em regiões como o entre-Douro-e-Minho ou Lisboa¹⁰⁵². Dentro desta prática encontramos as feiras do reino do Algarve, em Silves e Tavira. Nestas encontramos uma clara menção a mercadores vindos do Norte da Europa, por via marítima¹⁰⁵³, que seriam os principais alvos dos privilégios muito específicos contidos na carta de feira destas povoações. Infelizmente, são poucos os dados que testemunhem a presença de mercadores de outras nações nas feiras medievais portuguesas, embora fosse plausível que tivessem alguma influência quer diretamente, quer através de parceiros nacionais.

No entanto, parece-me claro que ao contrário das feiras de outros espaços europeus, as feiras portuguesas beneficiaram e foram prejudicadas pela posição geográfica do país. O nosso ‘retângulo’ à beira-mar apenas tinha fronteiras, desde muito cedo, com o reino de Castela. Nesta desenvolveu-se um animado comércio, legal e ilegal, onde as feiras de um lado e outro desempenharam um papel muito importante. Contudo, a balança parece ter pendido para o lado castelhano, não atingindo as feiras portuguesas a dimensão de, por exemplo, Medina del Campo, que foi o centro financeiro da Europa durante algum tempo no século XVI.

¹⁰⁵⁰ Como escreveu Virgínia Rau – “ A economia medieval portuguesa formou um bloco afim com a economia de Leão e Castela, e desprezar a interdependência é falsear numerosos problemas susceptíveis de serem resolvidos” (RAU, Virgínia – *Feiras medievais portuguesas...*p.155.).

¹⁰⁵¹ *Vereações: anos de 1390-1395...* pp.157-162.

¹⁰⁵² Embora nunca tenha tido feira própria, poderiam os seus comerciantes abastecer-se nas feiras um pouco por todo o país, reexportando pela foz do Tejo.

¹⁰⁵³ Os navios do “*Ponente*” (A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.12, f.2-2v.).

Considerações finais

No fim deste périplo pelo mundo das feiras medievais portuguesas, o que dizer?

Termina-se com algumas certezas, mas com um maior número de dúvidas. Começemos pelas primeiras.

Quanto a periodização das feiras em Portugal, embora as primeiras referências a estas no território português remontem a 1125, a chegada ao trono de Afonso III é o real início da implantação desta instituição em Portugal. É neste reinado que a carta de feira se autonomiza enquanto tipologia documental dentro da chancelaria régia e que surge o primeiro modelo deste documento: a feira da Covilhã de 1260.

Nos anos seguintes assistir-se-ia a uma verdadeira explosão no número de feiras, um pouco por todo o reino, embora as regiões fronteiriças assumam um claro predomínio. Existem sinais implícitos e explícitos de que estas feiras seriam parte de uma política concertada, com provas da coordenação entre as várias feiras e entre estas e a restante política da monarquia. Este primeiro ciclo estender-se-ia quase até ao final do reinado de D. Dinis, com a última carta de feira deste monarca a ser outorgada à vila alentejana de Terena, em 1323.

Com a morte deste em 1325, a política relativa às feiras parece ser abandonada, não se registando o mesmo ritmo de produção documental nos reinados seguintes. Este aparente abandono pode ser explicado por uma conjuntura económica depressiva, embora também seja plausível que não fosse realmente necessário prosseguir com uma atividade fundadora tão expressiva, visto que uma base já estaria implementada pelo período anterior. Inegavelmente, o período que vai da subida ao trono de Afonso IV à morte de D. Fernando trouxe poucas novidades ao mundo das feiras. No entanto, é neste período que se cristaliza o modelo que viria a ser dominante na conjuntura seguinte, o de Trancoso. Dos três monarcas, D. Fernando é o que mais intervém nas feiras. Contudo, as possíveis reformas que poderia vir a encetar terão sido impossibilitadas pelas guerras com Castela, que seriam altamente prejudiciais para as feiras.

Alçado por rei nas Cortes de Coimbra de 1385, D. João I irá ter uma nova política em relação às feiras. Num primeiro momento do seu reinado, muita da sua ação passa por reconstruir o sistema, restaurando feiras que haviam deixado de se realizar durante os conflitos anteriores, e criando algumas novas. Esta política está na origem de um segundo ciclo no que toca às feiras portuguesas.

Em 1420, já numa fase tardia do seu reinado onde o governo do reino é partilhado com o príncipe herdeiro D. Duarte, D. João I outorga a carta de feira de Tomar, em prol do seu filho, o Infante D. Henrique. Ao contrário do modelo de Trancoso, bastante sintético nas suas disposições, esta nova carta delineava um conjunto mais vasto de privilégios, incluindo disposições de cariz social, fiscal e jurídica. O modelo de Tomar tornar-se-ia o modelo mais cobiçado, sobretudo quando combinado com a isenção de metade da sisa.

A política de concessão de feiras manter-se-ia, grosso modo, estável até ao reinado de D. João II, sendo marcada pela transição do modelo de Trancoso para o de Tomar e pelo aumento das concessões em prol de privados, destacando-se os membros da família real.

No final do século XV e início do XVI, nota-se um novo abrandamento na política da fundação de feiras, relegada para segundo plano face à expansão marítima. Nos reinados de D. João II e D. Manuel I nota-se uma estranha junção entre a preservação e confirmação de privilégios relativos a feiras, em alguns casos centenárias, e a criação de novas lógicas. Por exemplo, as cartas de feira de Silves e Tavira demarcam-se da tradição anterior, focando-se no comércio marítimo, na atração de mercadores do Norte da Europa. Em vários casos, estas novas cartas são outorgadas apenas por um curto período, algo raro anteriormente. Escolhi terminar a minha análise neste período, parecendo ser nele que a tradição medieval das feiras começa a sofrer as alterações que conduziriam à sua versão moderna.

Para além desta periodização, é também certo que durante todo o período medieval a concessão de feiras é, em última instância, do Rei. Qualquer privado que as ambicionasse, necessitava da autorização deste. O menor poder da nobreza portuguesa, face, por exemplo, a castelhana é palpável na concessão de feiras. Embora também em

Castela a criação necessitasse da aprovação régia, a maior influência das casas senhoriais castelhanas fez proliferar as feiras em espaço senhorial. Já em Portugal tal apenas ocorreu, salvo raras exceções, a membros próximos da família real.

Um dos fatores que mais terá influenciado o desenvolvimento das feiras a nível nacional foi a posição geográfica de Portugal. Encostado ao mar, a única fronteira terrestre era com Castela. Próximo desta se fixaram a maioria das feiras, procurando atrair os mercadores de ambos os lados. No entanto, a situação era algo ambígua. A proximidade da fronteira tornava as feiras particularmente sensíveis aos problemas diplomáticos e aos conflitos entre as duas Coroas. A competição com algumas feiras castelhanas, que conseguiam atingir uma maior área geográfica, era nociva para as suas congéneres portuguesas. No entanto, era bastante importante para uma feira em Portugal a presença de mercadores castelhanos, sendo a proximidade da fronteira um fator importante na sua atração, estimulada, por vezes, por privilégios específicos.

Em geral, os valores gerados pelas feiras terão variado muito consoante a dimensão das mesmas. Se uma feira como a de Trancoso gerava milhões, a de Santa Marinha era mais modesta. Por vezes, mesmo feiras em grandes povoações contribuía pouco para o erário régio, como no caso de Viseu. Infelizmente, possuímos escassos indicadores para os rendimentos de feiras mensais ou quinzenais, embora estas, além de contribuírem para o abastecimento das vilas, também seriam palco de algum comércio à escala regional. Por exemplo, temos prova da presença de galegos na feira de Ponte de Lima.

Outra conclusão é que, ao contrário do que alguns historiadores estrangeiros constataram, não é aparente em Portugal, ao longo da cronologia observada, uma transição entre feiras de maior dimensão anuais para feiras de periodicidade mais curta de âmbito regional. Estas existem em paralelo desde o início da implantação das feiras em território nacional, parecendo até diminuir com o avançar dos anos.

Quanto à distribuição das feiras ao longo do ano, não existem grandes surpresas, sendo esta marcada pelo calendário agrícola e pelo religioso, sobretudo nos momentos em que se cruzam. Contudo, exceções terão existido, motivadas, por exemplo, pelo ritmo do comércio marítimo ou uma romaria importante.

Os dados dispersos que possuímos para o local onde a feira se realiza e as infraestruturas que a suportam permitem perceber que estas se realizariam preferencialmente num local amplo de fácil acesso, não muito distante do centro da vila. O acesso à água, importante para animais e homens, era assegurado. Os feirantes poderiam alugar uma botica, montar a sua tenda ou optar por vender de forma ambulante, tendo cada opção o seu custo. Para descansar, parece ser comum a prática de alugar casas aos locais, que disso retirariam bom lucro. Os que isto não conseguissem, dormiriam em pousadas ou estalagens.

Mas a par desta mão-cheia de certezas, permanecem, no final deste trabalho um sem-número de dúvidas e inquietações.

Como em vários pontos deste trabalho mencionei, para a Idade Média portuguesa desconhecem-se várias tipologias documentais que seriam muito importantes para uma melhor compreensão deste fenómeno. Não conhecemos nenhum itinerário mercantil, poucos contratos feitos nas feiras, nenhum livro de registo de um escrivão de uma feira, nenhum conjunto de decisões judiciais sobre problemas ocorridos numa feira, etc.

Mesmo para as cartas de feira, é possível que algumas tenham desaparecido. Por vezes, os procuradores de uma determinada vila fazem referência a um privilégio de feira que não chegou até nós. Aqui coloca-se o problema de saber qual a magnitude desta situação, se é um caso pontual ou algo mais significativo.

Existe também a possibilidade de alguma documentação relativa a feiras de menor dimensão ser omissa, quer por destruição quer por nunca ter chegado a existir. Tal faria com que a minha análise do problema exposto fosse algo distorcida, uma vez que se baseia na documentação existente.

A falta de dados também não nos permite perceber quais os bens mais comuns nas feiras portuguesas, sobretudo nas mais pequenas, ou as características dos feirantes que as frequentavam. O quotidiano das feiras, os seus horários e ritmos são, em larga medida, um completo mistério.

Mas a falta de documentação não é a única fonte de dúvidas no que toca às feiras portuguesas.

O facto de algumas feiras receberem várias cartas parece sugerir um clima de fragilidade em que cada uma não duraria muito tempo. Ao mesmo tempo, esses documentos não mencionam a feira anterior para o mesmo local o que faz supor que esta tivesse desaparecido. Tal levaria a pôr em questão a real vitalidade de qualquer feira, uma vez que seria relativamente fácil desaparecer. Esta situação é particularmente complexa quando somos confrontados com feiras para as quais apenas conhecemos um documento. Nestes casos é difícil saber se esta teve continuidade ou sequer se se chegou a efetivar.

Noutros casos é complicado de perceber se a carta de feira dava lugar uma nova situação ou apenas regulamentava uma situação anterior. Este problema levar-me-ia a repensar a maior parte da cronologia conhecida para as várias feiras, uma vez que estas podiam ter nascido anos antes de documentação disso preservar memória.

A existência de designações como feira real ou geral deixa várias dúvidas. Procurei, neste trabalho lançar algumas hipóteses, mas as características de cada um destes estatutos são misteriosas.

Embora tenha tecido algumas considerações neste trabalho, existem ainda muitas lacunas na compreensão de como as diferentes feiras interagiam entre si, com o comércio marítimo e com as suas congéneres castelhanas. No que toca ao primeiro e ao último pontos, o facto de apenas chegarem até nós as situações que motivaram a atuação das autoridades faz com que qualquer imagem que construamos seja sempre parcial. Vários atritos e entendimentos entre feiras terão ficado pela oralidade. Quanto a possível articulação entre o comércio marítimo e as feiras, enquanto que em alguns casos específicos esta é clara, noutros não passa de uma suposição. Por exemplo, a existência de várias feiras quinzenais e mensais no Entre-Douro-e-Minho pode significar que estas serviriam como ponto de abastecimento para os mercadores que depois exportariam por via marítima. Dessa forma, as feiras estariam muito mais integradas no sistema comercial do que inicialmente consideramos. No entanto, carecemos de fontes para suportar esta hipótese.

Igualmente estranho é o facto de vários locais nunca terem requerido a realização de uma feira, ou que tenham proibido a sua. O caso mais evidente é Lisboa, que à parte de um mercado semanal, não temos notícia de ter requerido uma feira. Mas Évora,

Santarém e o Porto também são peculiares. Évora teve feira no século XIII, mas esta parece já não existir no XV, sendo o seu pedido para a realização de uma negado por D. Afonso V. Já Santarém teria uma das maiores feiras do período dionisino, mas pouco tempo depois pede para esta ser proibida. A “feira” registada no século XV parece mais ser um mercado semanal de cariz local. Por último, o Porto recebe feira tardiamente, em 1403, mas esta terá tido uma história conturbada, com novos documentos no final do século XV. Esta aparente oposição entre estes espaços mais urbanizados e as feiras é difícil de compreender, pois é bastante mutável. É possível que as elites daqueles preferissem garantir o abastecimento quotidiano da terra com um mercado e comércio permanente, não querendo prejudicá-lo com uma grande feira que concentraria numa época as trocas comerciais. Mas não eram inteiramente avessos às feiras, sendo provavelmente importante a existência de uma ‘coroa’ de feiras em redor da cidade, onde os mercadores destas podiam negociar. Neste sentido parece indicar o testemunho dos carniceros do Porto, que se deslocariam as feiras próximas para comprar o gado necessário à sua profissão. No entanto, os dados que possuímos são escassos e, como na articulação entre as feiras e o comércio marítimo, é difícil comprovar as hipóteses aqui elencadas.

Mas estes problemas não devem ser motivo para o tema ser abandonado. Gostaria de terminar a dissertação dando algumas pistas para trabalhos futuros.

Antes de mais, parece-me importante prosseguir o trabalho aqui feito para a restante cronologia, de forma a entender como esta instituição se foi alterando até aos nossos dias. Possuímos já alguns dados dispersos, mas nenhuma monografia de grande fôlego sobre o tema. Provavelmente, dado o aumento exponencial de feiras registados e da documentação a elas relativo, esta continuação teria de ser feita à escala regional ou, em certos casos, local.

Um bom ponto de partida seria a lista de feiras referidas nas Memórias Paroquiais de 1758. Poderia ser interessante testar a possibilidade de, partindo dessa fonte, procurar a origem das várias feiras, de forma a perceber qual a continuidade destas.

Para o estudo das feiras medievais portuguesas, parece-me importante serem alargadas as bases documentais. Ao longo deste trabalho fui citando alguns documentos

avulsos que trouxeram dados preciosos. Seria necessário, possivelmente a uma escala mais reduzida, fazer o levantamento de outras fontes com referências a feiras, em fundos monásticos, diocesanos, concelhios, entre outros. Só dessa forma a imagem aqui transmitida poderia ser complementada.

Também à escala regional, seria interessante procurar aprofundar o estudo das redes de feiras, com a necessária cartografia. Este era um dos objetivos iniciais do trabalho que, infelizmente, não foi possível realizar.

O comércio de menor escala, como os mercados semanais urbanos e rurais, também necessita de ser estudado. As fontes para tal estudo serão provavelmente de origem concelhia, embora também devam surgir dados noutros fundos que com eles se relacionariam. Começando a compreender melhor o mercado, seria mais fácil de estudar a sua interação com as feiras, dando um entendimento mais global das estruturas comerciais portuguesas.

Em suma, muito ainda ficou por dizer em relação às feiras medievais portuguesas. O trabalho aqui apresentado é apenas mais um contributo, que mais do que fechar o assunto, espero que venha trazer nova vitalidade à discussão destes temas.

Referências bibliográficas

Fontes manuscritas

PT/MGMR/ADP/CMGMR/A/002/8-1-1-9.

A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III.*

A.N.T.T, *Chancelaria de Afonso IV.*

A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V.*

A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis.*

A.N.T.T, *Chancelaria de D. Duarte.*

A.N.T.T, *Chancelaria de D. Fernando.*

A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I.*

A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II.*

A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I.*

A.N.T.T, *Chancelaria de D. Pedro I.*

A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III.*

A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III.*

A.N.T.T, *Leitura Nova, Beira.*

A.N.T.T, *Leitura Nova, Além Douro.*

A.N.T.T, *Leitura Nova, Odiana.*

A.N.T.T, *Leitura Nova, Estremadura.*

A.N.T.T, *Leitura Nova, Beira.*

A.N.T.T, *Corpo Cronológico.*

A.N.T.T, *Gavetas.*

A.D.B., *Colecção Cronológica, Caixa 23, doc. 858a*

A.D.B., *Gavetas do Cabido, Gaveta das Propriedades Particulares, Doc. 870*

A.D.B., *Gavetas do Cabido, Gaveta dos Prazos Particulares, Doc. 36.*

A.N.T.T, *Colegiada de Santa Maria da Oliveira de Guimarães, Documentos particulares, mç. 20, n.º 10.*

A.N.T.T, *Colegiada de Santa Maria da Oliveira de Guimarães, Documentos particulares, mç. 44, n.º14.*

A.D.B., *Colecção Cronológica, Caixa 23, doc. 858a*

ANTT, *Mosteiro de São Simão da Junqueira*, liv. 11 (Tombo Real, Livro Quarto), nº 128, fl. 109v-110 .

ANTT, *Mosteiro de São Simão da Junqueira*, liv. 10 (Tombo Real, Livro Terceiro), nº 129, fl. 113v-114.

A.N.T.T., *Colegiada de Santa Maria da Oliveira de Guimarães*, Documentos particulares, mç. 26, n.º 30, doc. 1.

A.D.B., *Colecção Cronológica*, Caixa 23, doc. 858^a.

A.N.T.T, *Inquirições Gerais*, Livro 1 de Inquirições de D. Afonso IV, fols.126-128v.

Fontes impressas

A Comenda de Vera Cruz do Marmelar: corpus documental (1258-1640). Ed. Luís Adão da Fonseca, Paula Pinto Costa e Joana Lencart, Porto: CEPESSE, 2013.

Chancelaria de Afonso III: Livro 1. Vol. I – ed. Leontina Ventura e António Resende de Oliveira, Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006.

Chancelaria de Afonso III: Livro 1. Vol. II. ed. Leontina Ventura e António Resende de Oliveira, Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006.

Chancelaria de Afonso III: Livro 2 e 3. ed. Leontina Ventura e António Resende de Oliveira, Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011.

Chancelarias Portuguesas: D. Duarte, vol. I, t.1, 1433-1435 – ed. preparada de João José Alves Dias, Lisboa: Centro de Estudos Históricos Da Universidade Nova de Lisboa, 1998.

Chancelarias Portuguesas: D. Duarte, vol. I, t.2, 1435-1438 – ed. preparada de João José Alves Dias, Lisboa: Centro de Estudos Históricos Da Universidade Nova de Lisboa, 1998.

Chancelarias Portuguesas: D. Duarte, vol. II, Livro da Casa dos Contos. Ed. João José Alves Dias, Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1999.

Chancelarias Portuguesas: D. Duarte, vol. III, Livro original de 1433-1435. Ed. João José Alves Dias, Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de

Lisboa, 2002.

Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. I, t. 2, 1385. Ed. de João José Alves Dias, Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005.

Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. II, t.1, 1391-1407. ed. preparada de João José Alves Dias, Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005.

Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. II, t. 2, 1387-1402. ed. João José Alves Dias, Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova, 2005.

Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 1, 1385-1410. Ed. preparada por João José Alves Dias. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006.

Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 2, 1394-1427. Ed. João José Alves Dias. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006.

Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 3, 1410-1418. Ed. João José Alves Dias. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006.

Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. IV, t. 1, 1410-1425. Ed. de João José Alves Dias. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006.

Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. IV, t. 2, 1391-1433. Ed. de João José Alves Dias. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006.

Chancelarias Portuguesas: D. Pedro I, 1357-1367. Ed. A.H de Oliveira Marques, Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1984.

Corpus codicum latinorum et portugalensium eorum qui in Archivo Municipali Portucalensi asservantur antiquissimorum iusso curiae municipalis editum. Porto: Câmara Municipal do Porto, 1891-1978.

Cortes Portuguesas – Reinado de D. Afonso IV: 1325-1357. ed. de A. H. de Oliveira Marques, Maria Teresa Campos Rodrigues e Nuno José Pizarro Pinto Dias, Lisboa: INIC, 1982.

Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439). Ed. João José Alves Dias e Pedro Pinto, Lisboa: Centro de Estudos Históricos, 2016.

Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1441-1447). Ed. João José Alves Dias e Pedro Pinto, Lisboa: Centro de Estudos Históricos, 2017.

Cortes Portuguesas: Reinado de D. Duarte (Cortes de 1436-1438) – ed. de João José Alves Dias, Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2004.

Cortes Portuguesas: Reinado de D. Fernando I (1367-1383). Ed. preparada por A. H. de Oliveira Marques e Nuno José Pizarro Pinto Dias, Lisboa: INIC, 1990.

Cortes Portuguesas: Reinado de D. Manuel I (Cortes de 1498). Ed. de João José Alves Dias, Lisboa: Centro de Estudos Históricos, 2002.

Documentos de D. Sancho I (1174-1211) – Ed. Rui de Azevedo, Avelino Jesus da Costa e Marcelino Rodrigues Pereira, vol.1, Coimbra, 1979.

FERNANDES, Rui - *Descrição do terreno ao redor de Lamego duas léguas*. Edição, estudo introdutório e notas de Amândio Jorge Barros, Casal de Cambra: Caleidoscópico, 2012.

FREIRE, Anselmo Braancamp – O Tombo da Comarca da Beira (1395). *in* *Arquivo Historico Portuguez*, Lisboa, vol.X (1916), pp.208-366.

Livro dos Pregos. Estudo Introdutório, transcrição paleográfica, sumários e índices. coord. Inês Morais Viegas e Marta Gomes; estudo introdutório de Edite Martins Alberto; Transcrição, sumário e índices Miguel Gomes Martins e Sara de Menezes Loureiro. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa, 2016.

Livros dos Copos: vol. I. Ed. Luís Adão da Fonseca e Paula Pinto Costa, Porto: Fundação Eng. António de Almeida, 2006.

Monumenta Henricina. Ed. A. J Dias Dinis, Coimbra: Comissão Executiva do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1960-1974

Ordenações del-Rei Dom Duarte. Ed. Martim de Albuquerque, Lisboa: Função Calouste Gulbenkian, 1988.

Os Regimentos de Évora e de Arraiolos do Século XV. [Em linha] ed. Hermínia Vasconcelos Vilar. Évora: Publicações do CIDEHUS, 2018. [consultado a 10 de julho de 2019] Disponível em: <<http://books.openedition.org/cidehus/3281>>.

PEREIRA, Gabriel - *Documentos Históricos de Évora*. Lisboa: Imprensa Nacional-

Casa da Moeda, 1998.

Portugaliae Monumenta Historica: Inquisitiones. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1888-1977.

Portugaliae Monumenta Historica: Leges et Consuetudines. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1863-1873.

Portugaliae Tabellionum Instrumenta: documentação notarial portuguesa (1214-1234). Transcrição, introdução, notas e índices por Bernardo de Sá Nogueira, Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, 2005.

Vereações: anos de 1390-1395: o mais antigo dos Livros de Vereações do Município do Porto existentes no seu Arquivo. ed. A. de Magalhães Basto, Porto: Câmara Municipal do Porto, 1937.

VIANA, Mário – A participação do concelho de Santarém em Cortes nos séculos XIV e XV: documentação. *Arquipélago. História*, Ponta Delgada: Universidade dos Açores, 2ª série, vol.8 (2004).

Vimaranis Monumenta Historica: a saeculo nono post Christum usque ad vicesium. ed. João Gomes de Oliveira Guimarães, Guimarães: Sociedade Martins Sarmento, 1929.

VITERBO, Joaquim de Santa Rosa de - *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente se ignoram*, Lisboa: A. J Fernandes Lopes, 1865 (disponível online em <http://purl.pt/13944> [consultado a 14/09/2019]).

Bibliografia

ALLIX, André – The Geography of Fairs: illustrated by old-world examples. *Geographical Review*, Nova Iorque: American Geographical Society, vol. 12, nº 4 (Oct. 1922), pp.532-569.

ALMEIDA, Carlos A. Brochado de – A rede viária pré-jacobeia no Minho Litoral. *in Caminho Português da Costa – Estudos*. Viana do Castelo: Associação do Caminho Português da Costa, 2017, pp.7-26.

ALMEIDA, Carlos Alberto Ferreira de – *Vias Medievais: Entre-Douro-e-Minho*. Dissertação para a Licenciatura em História da Faculdade de Letras da Universidade do Porto. 1968

AMARAL, Ilídio do – *Bibliografia Geográfica de Portugal: vol. 2 – 1947-1974*, Lisboa: Centro de Estudos Geográficos, 1982.

AMORIM, Inês – A formação da rede de feiras e de mercados: Ideologias, Estratégias e Práticas – Indicadores do Comércio Interno na Época Moderna. in *Actas do 3º Encontro de História. Vectores de Desenvolvimento Económico: as feiras. Da Idade Média à Época Contemporânea*. Vila do Conde: Câmara Municipal, 2005, pp.31-65.

AMZALAK, Moses Bensabat - *Feiras em Portugal: notas históricas*. Lisboa, 1921.

ANDRADE, Amélia Aguiar – *Um espaço urbano medieval: Ponte de Lima*. Lisboa: Livros Horizonte, 1990.

ARNAUT, Salvador Dias – *A crise nacional dos fins do século XIV: a sucessão de D. Fernando*. Tese de Doutoramento em Letras (História) apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1960.

AZEVEDO, João Lúcio de – *Épocas de Portugal Económico: esboços de História*. Lisboa: Livraria Clássica, 1929.

AZEVEDO, João Lúcio de – Organização Económica. in PERES, Damião (dir.) – *História de Portugal*. Barcelos: Portucalense Editora, vol.2, 1929.

BAQUERO MORENO, Humberto - A feira de Trancoso – *Revista de Ciências Históricas – Universidade Portucalense*, Porto, vol. III (1988), p .217-221.

BAQUERO MORENO, Humberto – O Mercado na Idade Média (o Caso de Torre de Moncorvo). in *Estudos de História de Portugal: volume I – Séculos X-XV. Homenagem a A.H de Oliveira Marques*. Lisboa: Editorial Presença, 1982, pp.309-325.

BARROCA, Mário Jorge – Medidas-padrão medievais portuguesas. *Revista da Faculdade de Letras: História*, Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, II série, vol.9 (1992), pp.53-86.

BATLLE I GALLART, Carme – *Fires i mercats, factors de dinamisme econòmic i centres de sociabilitat (segles XI a XV)*. Barcelona: Rafael Dalmau, 2004

Bibliografia Corográfica de Portugal. Lisboa: Biblioteca Popular de Lisboa, 4 vols., 1962-1974.

BRAUDEL, Fernand – *Civilização material, Economia e Capitalismo: séculos XV-XVIII*. Lisboa: Teorema, 3 vols., 1992.

CARAMELO, Amado – *Monografia de Trancoso*. Edição do autor, 2003.

CASASSAS I SIMÓ, Lluís – *Fires i mercats a Catalunya*. Barcelona: Societat Catalana de Geografia, 2000 (orig.1978).

CAVACIOCCHI, Simonetta (dir.) – *Fieri e mercati nella integrazione delle economie europee secc.XIII-XVIII: Atti della “Trentaduesima Settimana di Studi”, Prato, 8-12 Maggio 2000*. Florença: Le Monnier, 2001.

CHERUBINI, Giovanni – Foires et Marchés dans les campagnes italiennes au Moyen Âge. in DESPLAT, Christian (ed) - Foires et Marchés dans les campagnes de l'Europe Médiévale et Moderne: actes des XIVes Journées Internationales d'histoire de l'Abbaye de Flaran, septembre 1992. Toulouse: Presses Universitaires du Mirail, pp.71-84.

CINTRA, Luís F. Lindley – *A linguagem dos foros de Castelo Rodrigo, seu confronto com a dos foros de Alfaiates, Castelo Bom, Castelo Melhor, Coria, Cáceres e Usagre: contributos para o estudo do leonês e do galego-português do século XIII*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda

COELHO, Maria Helena da Cruz – *A Feira de Coimbra no contexto das feiras medievais portuguesas*. Coimbra: Inatel, 1992

COELHO, Maria Helena da Cruz – *D. João I*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005

COELHO, Maria Helena da Cruz; SANTOS, Maria José Azevedo – *Cartas de feira de Bragança (sécs. XIII-XV)*. Bragança: Câmara Municipal de Bragança, 1993.

CONCEIÇÃO, Rúben Filipe Teixeira da – «Quo Vadis?»: pelos caminhos do Entre-Cávado-e-Minho nas Inquirições Gerais de 1258. In *Omni Tempore: atas dos Encontros da Primavera 2018*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2019. p. 163-197.

CORDOBA DE LA LLAVE, Ricardo - Violencia por conflictos comerciales entre Castilla y Portugal (1475 1495). in *Actas do Congresso Internacional sobre Bartolomeu*

Dias e a sua época (Porto 1988), Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1989, vol.3.

COSTA, João Paulo Oliveira e – *D. Manuel I*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005.

COSTA, Paula Pinto e REIS, António Matos – *Arcos de Valdevez: a terra e o foral manuelino (texto e contextos)*. Arcos de Valdevez: Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, 2015.

CRUZ COELHO, Maria Helena da – As Feiras em tempos Medievais. *in Actas do 3º Encontro de História. Vectores de Desenvolvimento Económico: as feiras. Da Idade Média à Época Contemporânea*. Vila do Conde: Câmara Municipal, 2005, pp.13-30.

CURSENTE, Benoît – Avant-Propos. *in DESPLAT, Christian (ed) - Foires et Marchés dans les campagnes de l'Europe Médiévale et Moderne: actes des XIVes Journées Internationales d'histoire de l'Abbaye de Flaran, septembre 1992*. Toulouse: Presses Universitaires du Mirail, pp.7-13

DESPLAT, Charles (dir.) - *Foires et Marchés dans les campagnes de l'Europe Médiévale et Moderne: actes des XIVes Journées Internationales d'histoire de l'Abbaye de Flaran, septembre 1992*. Toulouse: Presses Universitaires du Mirail, 1996.

DIAS, Diogo José Teixeira – *As Cortes de Coimbra e Évora de 1472-73: subsídios para o estudo da política parlamentar portuguesa*. Dissertação de Mestrado em História: Ramo de Territórios, Poderes e Instituições apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2014.

DINIS, A. J. Dias - *Estudos Henriquinos*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1960.

DOMINGUEZ, Rodrigo da Costa – *O financiamento da coroa portuguesa nos finais da Idade Média: entre o "Africano" e o "Venturoso"*. Tese de Doutoramento em História apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2013.

DUARTE, Luís Miguel – *A feira da Vila: 1407-2007*. Santa Maria da Feira: Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, 2007.

DUARTE, Luís Miguel – *D. Duarte*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005.

DUARTE, Luís Miguel – *Justiça e Criminalidade no Portugal Medievo: 1459-1481*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1999.

DUARTE, Luís Miguel – O “Livro da Repartição da Fruta” de Loulé de 1450. *in Al-Úlyá. Revista do Arquivo Municipal de Loulé*, nº20 (2018), pp.81-98.

EPSTEIN, Stephan R. – Regional Fairs, Institutional Innovation, and Economic Growth in Late Medieval Europe. *The Economic History Review*, Glasgow, New Series, vol. 47, nº3 (Aug., 1994), pp.459-482.

FARIA, Diogo – *A Chancelaria de D. Manuel I: contribuição para o estudo da burocracia régia e dos seus oficiais*. Tese de Mestrado em História Medieval e do Renascimento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2013.

FERNANDES, Hermenegildo – *D. Sancho II: Tragédia*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006.

FERREIRA, Ana Maria Pereira – *A importação e o comércio têxtil em Portugal no século XV: 1385 a 1481*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1983

FERREIRA, Maria da Conceição Falcão – *Guimarães, Duas Vilas, um só povo: estudo de história urbana (1250-1389)*. Braga: CITCEM, 2010.

FIGUEIREDO, Maria Amélia da Silva Alves dos Santos – *A administração municipal do Porto entre 1488 e 1498 segundo o livro 6 de Vereações*. Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1996.

FONSECA, Luís Adão da – *D. João II*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005.

FONSECA, Luís Adão da; PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – Algumas Considerações sobre o comércio externo algarvio na época medieval. *in Actas das Ias Jornadas de História Medieval do Algarve e da Andaluzia, Loulé 1984*, Loulé: Câmara Municipal de Loulé, 1987, pp.61-89.

FREITAS, Isabel Vaz de – *Mercadores entre Portugal e Castela na Idade Média*. Gijón: Ediciones Trea, 2006.

GAMA BARROS, Henrique da – *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1ªed., 4 tomos, 1885-1922. [disponível online em: < <http://purl.pt/6787/4/>>. (consultado a 10 de julho de 2019)].

GASPAR, Jorge – *As feiras de gado na Beira Litoral*. Lisboa: Centro de Estudos Geográficos, 1970.

GOMES, Ana Catarina Lima Noering – *O Sistema de Informação do extinto concelho de Albergaria de Penela*. Relatório de estágio realizado no âmbito do Mestrado de História e Património – Arquivos Históricos apresentado à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2016.

GOMES, Rita Costa – *D. Fernando*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005

GOMES, Saúl António – As feiras e as Indústrias Rurais no Reino de Portugal. *in* ESPINACH, Germán Navarro y MORTE, Concepción Villanueva (coords.) – *Industrias y mercados rurales en los Reinos Hispánicos (siglos XIII-XV)*. Murcia: Sociedade Española de Estudios Medievales, 2017, pp.17-35.

GOMES, Saúl António - *D. Afonso V*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006.

GOMES, Saul António – *O Mosteiro de Santa Maria da Vitória no século XV*. Coimbra: Instituto de História de Arte da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1990.

GONÇALVES, Iria – Privilégios de estalajadeiros portugueses (séculos XIV e XV. *in* GONÇALVES, Iria – *Imagens do mundo medieval*. Lisboa: Livros Horizonte, 1988

HOMEM, Armando Luís de Carvalho – *O Desembargo Régio (1320-1433)*. Porto: INIC, 1990

HUVELIN, Paul – *Essai historique sur le droit des marchés et des foires*. Paris: A. Rousseau, 1897.

IRIA, Alberto – O Algarve e os Descobrimentos. *in* MARQUES, João Martins da Silva - *Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: INIC, 1988, fac-simile do original de 1956.

IRSIGLER, Franz – La fonction des foires dans l'intégration des économies européennes (Moyen-Âge). *in* CAVACIOCCHI, Simonetta (dir.) – *Fieri e mercati nella integrazione delle economie europee secc.XIII-XVIII: Atti della "Trentaduesima Settimana di Studi"*, Prato, 8-12 Maggio 2000. Florença: Le Monnier, 2001, pp. 49-70.

JUSTINO, David; CUNHA, Mafalda Soares da – Feiras de Estremoz: uma primeira contribuição para o estudo dos mercados regionais no Antigo Regime. *Revista de História Económica e Social*, Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1ª série, vol.11 (Janeiro-Junho 1983), pp.103-123.

LADERO QUESADA, Miguel-Ángel – *Las Ferias de Castilla. Siglos XII a XV*. Madrid: Comité Español de Ciencias Históricas, 1994 (orig. 1982).

LAUTENSACH, Hermann – *Bibliografia Geográfica de Portugal: vol. 1 – 1915-1946*. adaptação e organização de M. Feio, Lisboa: Centro de Estudos Geográficos, 1948.

LEMA, Paula Bordalo – *As feiras no Norte de Portugal: contribuições para o seu estudo geográfico*. Lisboa: Centro de Estudos Geográficos, 1973.

LÓPEZ PÉREZ, Maria Dolores – *Comprar y Vender en Cataluña: mercados, ferias y lonjas (ss. XII-XV)*. in CAVACIOCCHI, Simonetta (dir.) – *Fieri e mercati nella integrazione delle economie europee secc.XIII-XVIII: Atti della “Trentaduesima Settimana di Studi”*, Prato, 8-12 Maggio 2000. Florença: Le Monnier, 2001, pp.309-333.

MARÇAL, Horácio – *Feiras e mercados na cidade do Porto desde o século XIV até aos nossos dias*. *Revista de Etnografia*, Porto: Museu de Etnografia e História, vol. 15, t.2, nº30 (Out. 1971), pp.357-389.

MARQUES, A. H. de Oliveira – *Ideário para uma História Económica de Portugal na Idade Média*. in MARQUES, A. H de Oliveira – *Ensaio de História Medieval Portuguesa*. Lisboa: Editorial Vega, 1980, pp.17-50.

MARQUES, A. H. de Oliveira – *Portugal na Crise dos séculos XIV e XV*. in SERRÃO, Joel e MARQUES, A. H de Oliveira (dir.) – *Nova História de Portugal*. Lisboa: Editorial Presença, vol. IV, 1986.

MARQUES, A.H de Oliveira - *Introdução à História da Agricultura em Portugal: a questão cerealífera durante a Idade Média*. Lisboa: Edições Cosmos, 1968.

MARQUES, A.H. de Oliveira – “Mercados”. in dir. Joel Serrão – *Dicionário da História de Portugal*. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1965, vol.III, pp.33-35.

MARQUES, A.H. de Oliveira – *Preços e Circulação Monetária*. in COELHO, Maria Helena da Cruz e HOMEM, Armando Luís de Carvalho (coord.) - *Portugal em Definição de Fronteiras (1096-1325): Do condado Portucalense à crise do século XIV*. in *Nova História de Portugal*. dir. Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Lisboa: Editorial Presença, vol.III, 1996, pp.521-528

MARTINEZ SOPENA, Pascual – *Ferías y mercados en la organización del espacio del Camino de Santiago, siglo XI-XIII*. in CAVACIOCCHI, Simonetta (dir.) –

Fieri e mercati nella integrazione delle economie europee secc.XIII-XVIII: Atti della "Trentaduesima Settimana di Studi", Prato, 8-12 Maggio 2000. Florença: Le Monnier, 2001, pp.967-971.

MATTOSO, José – 1258-1264: o triunfo da monarquia portuguesa. Ensaio de história política. in MATTOSO, José – *Naquele Tempo: Ensaio de História Medieval.* in Obras Completas, vol.1, Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, pp.529-560.

MATTOSO, José – *Identificação de um País - Oposição-Composição: Ensaio sobre as origens de Portugal (1096-1325).* Lisboa: Temas e Debates, 1. ed, 2015

MATTOSO, José – Perspectivas actuais da investigação e da síntese na historiografia medieval portuguesa (1128-1383). *Revista de História Económica e Social,* Lisboa: Sá da Costa Editora, 1ª série, nº9 (Janeiro-Junho 1982), pp.145-146

MEDRANO FERNANDEZ, Violeta – *Un mercado entre fronteras: Las relaciones comerciales entre Castilla y Portugal al final de la Edad Media.* Valladolid: Universidad de Valladolid, 2010.

MERÊA, Paulo – Recensão a Virgínia Rau: Subsídios para o estudo das feiras medievais portuguesas. *Boletim da Faculdade de Direito.* Coimbra: Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. nº20 (1944) pp.296-298.

MONTEIRO, Helena Patricia Romão - *A estrada da Beira: reconstituição de um traçado medieval.* Dissertação de Mestrado apresentada no âmbito do Mestrado em História, especialização em História Medieval da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2012.

MORENO, Humberto Baquero – A Batalha de Alfarrobeira: antecedentes e significado histórico. *Revista de Ciências do Homem,* Lourenço Marques: Universidade de Lourenço Marques, série B, vol. IV (1973).

OLIVEIRA MARQUES, A. H – Cidades Medievais Portuguesas (algumas bases metodológicas gerais). in *Novos Ensaio de História Medieval Portuguesa.* Lisboa: Editorial Presença, 1988, pp.43-67.

OLIVEIRA MARQUES, A. H – Introdução à História da Cidade Medieval Portuguesa. in *Novos Ensaio de História Medieval Portuguesa.* Lisboa: Editorial Presença, 1988, pp.13-42.

OLIVEIRA, Aurélio de – O Tempo Económico no Tempo de Gil Vicente. *Revista de Guimarães*, Guimarães: Sociedade Martins Sarmento, vol.112 (2002), pp.229-304).

OLIVEIRA, Manuel Ramos - Feiras e mercados de Celorico. *Beira Alta*, Nº XII, fasc. 2-3 (1953), pp. 215-223.

PAULY, Michel – Les Marchés Annuels en Europe aux XIVE-XVIe siècles: Études Régionales et essai de classification. in CAVACIOCCHI, Simonetta (dir.) – *Fieri e mercati nella integrazione delle economie europee secc.XIII-XVIII: Atti della “Trentaduesima Settimana di Studi”*, Prato, 8-12 Maggio 2000. Florença: Le Monnier, 2001, pp. 669-671.

PEREIRA, Benjamim Enes – *Bibliografia Analítica de Etnografia Portuguesa*. Lisboa: Instituto dos Museus e da Conservação, 2009 [disponível online em: <https://mnetnologia.files.wordpress.com/2015/09/baep_bp-1-1.pdf>. (consultado a 5/12/2019)].

PÉREZ GONZÁLEZ, Maurilio – Léxico relativo a los mercados según la documentación asturleonese (y castellana) hasta 1230. *Cuadernos del CEMYR*, La Laguna: Universidad de La Laguna, nº9 (2001), pp. 135-150

PIRENNE, Henri – *As cidades na Idade Média*. Lisboa: Europa-América, 1989 (original de 1927)

PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – *D. Dinis*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005.

RAU, Virgínia – “Feiras”. in dir. Joel Serrão – *Dicionário da História de Portugal*. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1965, vol.II, pp.195-198.

RAU, Virgínia – *A Casa dos Contos*. Coimbra: Instituto de Estudos Históricos Dr. António de Vasconcelos, 1951.

RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas: subsídios para o seu estudo*. Lisboa: Editorial Presença, 1982.

RAU, Virgínia – Feiras Portuguesas do Século XII. in *Revista Portuguesa de História*, Coimbra: Universidade de Coimbra, vol.III (1945) pp.196-198.

RAU, Virgínia – *Subsídios para o estudo das feiras medievais portuguesas*. Lisboa, 1943.

REIS, António Matos – *Os Concelhos na Primeira Dinastia: à luz dos forais e outros documentos da Chancelaria Régia*. Dissertação destinada à prestação de provas de Doutoramento na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004.

RIBEIRO, João Pedro – *Memorias authenticas para a historia do real archivo colligidas pelo primeiro lente de diplomática*. Lisboa: Impressão Régia, 1819.

ROCHA, Filomena Raquel Guerra dos Reis Teles da - *O Porto e o Poder Central na segunda metade do século XV: estudo e publicação dos capítulos especiais da cidade*. Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1996.

RUIZ DE LA PEÑA, Juan Ignacio – *El Comercio Ovetense en la Edad Media. I: De la “Civitas” Episcopal a la Ciudad Mercado*. Oviedo: Cámara Oficial de Comercio, Industria y Navegacion de Oviedo, 1990. PIMENTA, Cristina – *D. Pedro I*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005

SEQUEIRA, Joana – *O Pano da Terra: produção têxtil em Portugal nos finais da Idade Média*. Porto: U. Porto Edições, 2014.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo – *História de Portugal. vol. 1 [1080-1415]*. Lisboa: Editorial Verbo. 6 ed. 2001.

SILVA, Armando Barreiros Malheiro da; DAMÁSIO, Luís Pimenta de Castro; GACHINEIRO, João Carlos – *Casas Armoriadas do Concelho dos Arcos de Valdevez: subsídios para o estudo da nobreza arcoense*. Arcos de Valdevez: Município de Arcos de Valdevez, vol. VII, 2019

SILVA, Carmen Dolores Marques da – *Povoamento e Organização de um território transmontano: O Julgado de Panoias nas Inquirições Régias de 1258*. Dissertação de Mestrado em História Medieval e do Renascimento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto. 2012.

SILVA, Manuela Santos - *O concelho de Óbidos* [online] (disponível em: https://www.academia.edu/1327638/Manuela_Santos_Silva_O_concelho_de_%C3%93bidos_na_Idade_M%C3%A9dia) [consultado a 15/09/2019].

SOHM, Rudolf - *Die Entstehung des deutschen Städtewesens*. Leipzig: Duncker & Humblot, 1890.

SOTTOMAYOR-PIZARRO, José Augusto de – Monarquia e Aristocracia em Portugal (séculos XII-XIV). «Forais» e «Inquirições» na construção de uma geografia do Poder Régio. in GUILLÉN, Fernando Arias; SOPENA, Pascual Martinez – Los Espacios Del Rey: Poder y territorio en las monarquías hispánicas (siglos XII-XIV). Bilbao: Universidad del País Vasco, 2018, pp.133-184.

SOUSA, Armindo de – *As Cortes Medievais Portuguesas: 1385-1490*. Porto: INIC, 1990.

SOUSA, Bernardo Vasconcelos e – *D. Afonso IV*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005.

SOUSA, João Silva de – Das autorizações de porte de armas e de deslocações em besta mear, em meados do século XV. Algumas notas para o seu estudo. in *Estudos de História de Portugal. vol. I – sécs.X-XV. Homenagem a A.H. de Oliveira Marques*. Lisboa: Editorial Estampa, 1982, pp.293-309.

SOUSA, João Silva de – *A Casa Senhorial do Infante D. Henrique*. Lisboa: Horizonte, 1991.

TRINDADE, Luísa – *Urbanismo na Composição de Portugal*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2013.

VALDEAVELLANO, Luis G. De – *El mercado en León y Castilla durante la edad media*. 2ª ed. Sevilha: Publicaciones de la Universidad de Sevilla, 1975 (orig. 1931)

VALDIVIESO, Maria Isabel del Val – Mercaderes portugueses en Medina del Campo (siglo XV). in *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, Porto: INIC, 1987, vol.II, pp.597-598.

VENTURA, Leontina – *D. Afonso III*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006.

VICENTE, Gil – *O Auto da Feira*. Introdução e edição interpretativa de Luís F. Lindley Cintra, Lisboa: Dom Quixote, 1989.

VILLA-NOVA PORTUGAL, Thomaz Antônio de - Memória sobre a preferencia que entre nós merece o estabelecimento dos mercados ao uso das Feiras de anno para o commercio intrinseco. in CARDOSO, José Luís (dir.) - *Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa para o adiantamento da agricultura, das artes, e*

da indústria em Portugal e suas conquistas (1789-1815). Lisboa: Banco de Portugal, 1991, t. II, pp.3-12.

Anexos

Anexo 1 - Lista ordenada de feiras

Todas as feiras serão ordenadas por ordem alfabética do seu local de realização, apresentando-se a documentação comprovativa da respetiva informação. Procurei que a ficha fosse o mais abrangente possível, dada a grande variedade de informações relevantes; no entanto tal revelou-se difícil. No caso de uma feira ter tido mais do que uma data ou que uma duração, o dado será seguido do ano em que o documento que comprova a informação foi outorgado, encontrando-se todos os documentos referidos na primeira alínea. No caso de existir mais do um documento num ano, acrescentar-se-ão os meses e dias. Por exemplo, Barcelos alterou três vezes a data, existindo a original de 1412, depois outras em 1426 e outra em 1455. Como existe um outro documento relativo a esta em 1455, estes são distinguidos com base no mês e dia. Assumo que a informação mais recente se mantenha até ao final da cronologia observada, embora tal não seja certo.

1. Abrantes, Feira de

Datas em que é referida: 1379-03-14¹⁰⁵⁴.

Periodicidade: Desconhecida.

Duração: Desconhecida.

Data: Desconhecida.

Data estruturante: Desconhecida.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Feira Real;
Equiparada à feira de Ponte de Lima.

¹⁰⁵⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Fernando*, 1.2, f.40v. Este é o único documento que se refere a esta feira, portanto todos os dados desta ficha são dele retirados.

2. A-dos-Ruivos, Feira de

Datas em que é referida: 1469-6-9¹⁰⁵⁵.

Periodicidade: Anual.

Duração: 1 dia.

Data: 25/11 – 25/11

Data estruturante: Santa Catarina – 25/11

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Lugar da freguesia do Carvalhal, concelho do Bombarral.

3. Aguiar da Beira, Feira de

Datas em que é referida: 1308-5-23¹⁰⁵⁶; 1408-4-26¹⁰⁵⁷.

Periodicidade: Mensal.

Duração: 3 dias cada.

Data: 1º Domingo de cada mês (1308); 1ª Segunda-feira de cada mês (1408).

Data estruturante: Domingo (1308); Segunda-feira (1408).

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã

Outras informações: Mudança de data em (1408) deve-se a proibição por parte do Bispo de Viseu da realização da feira no dia do Senhor.

4. Albergaria-a-Velha, Feira de

Datas em que é referida: 1455-4-12¹⁰⁵⁸.

Periodicidade: Desconhecida.

Duração: Desconhecida.

Data: Desconhecida.

Data estruturante: Desconhecida.

¹⁰⁵⁵ Referida em SILVA, Manuela Santos - *O concelho de Óbidos na Idade Média...*p.107.

¹⁰⁵⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.61v.

¹⁰⁵⁷ VITERBO, Joaquim de Santa Rosa de - *Elucidário...*t.1 pp.313-314.

¹⁰⁵⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.15, f.122v.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Afonso Eanes, morador em Albergaria-a-Velha, é requeredor das sisas régias, panos e outras coisas que vêm a esta feira (1455);

Feira certamente remonta a antes desta data, uma vez que o oficial acima referido vem substituir outro anterior, que havia falecido.

5. Alcácer do Sal, Feira de

Datas em que é referida: 1433-11-26¹⁰⁵⁹; 1439-0-0¹⁰⁶⁰.

Periodicidade: Anual;

Duração: 15 dias.

Data: 13/4 - 28/4¹⁰⁶¹.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Modelo Tomar.

Estatuto fiscal: Franqueada com isenção de metade da sisa.

Outras informações: Feira concedida em prol de D. João, administrador da ordem de Santiago, pelo seu irmão D. Duarte (1433);

Usada como base da feira franca de maio em Beja (1439).

6. Alfândega da Fé, Feira de

Datas em que é referida: 1295-9-17¹⁰⁶²; 1401-1-13¹⁰⁶³.

Periodicidade: Mensal.

Duração: 1 dia cada¹⁰⁶⁴.

Data: 3/0 – 3/0

Data estruturante: Sem data.

¹⁰⁵⁹ A.N.T.T, *OS/CP*, n.º272, fl.114-114v, publicada em *Livros dos Copos: vol. I...*p.262.

¹⁰⁶⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.2, f.4, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.6, f.135v publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)...*pp.181-188.

¹⁰⁶¹ Veja-se a nota 460.

¹⁰⁶² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.2, f.116.

¹⁰⁶³ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.2, f.141.

¹⁰⁶⁴ Veja-se a nota 233.

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã.

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã.

Outras informações: Feira estaria coordenada, pelo menos, com a feira de Mogadouro e de Mirandela, realizando-se depois da primeira e antes da segunda. Este pequeno circuito também provavelmente incluiria as feiras de Murça, Chaves e Vila Boa de Montenegro, como consta na carta de Murça¹⁰⁶⁵.

A confirmação em (1401) é motivada pela destruição do selo do privilégio original durante as guerras com Castela.

A vila é também conhecida como Alfândega da Fé de Sobre a Valariça durante o período medieval.

7. Alfeizeirão, Feira de

Datas em que é referida: 1484-8-2¹⁰⁶⁶.

Periodicidade: Desconhecida

Duração: Desconhecida

Data: Desconhecida

Data estruturante: Desconhecida.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Estatuto incerto. Apenas é conhecida uma referência na nomeação de Fernão Eanes como escrivão das sisas de Alfeizeirão e da feira da vila.

8. Almendra, Feira de

Datas em que é referida: 1441-6-6¹⁰⁶⁷.

Periodicidade: Anual.

Duração: 3 dias.

Data: 7/9 – 9/9.

¹⁰⁶⁵ Veja-se a nota 254.

¹⁰⁶⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.22, f.63.

¹⁰⁶⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.2, f.108, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.106, publicado em RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas*. doc. XV, pp.188-189.

Data estruturante: Nossa Senhora da Natividade (de setembro) – 8/9.

Estatuto jurídico: Modelo Tomar.

Estatuto fiscal: Franqueada com isenção de metade da sisa¹⁰⁶⁸.

Outras informações: Feira ligada a uma importante romaria, com uma carta particularmente longa. D. Afonso V outorga-a após requerimento dos moradores de Almendra, pois embora a concorrência de peregrinos fosse grande, haveria falta de alguns bens. A feira funcionaria então como complemento da celebração religiosa, não só gerando dinheiro, como ajudando a garantir o abastecimento do local.

9. Alvito, Feira de

Datas em que é referida: 1295-12-30¹⁰⁶⁹;

Periodicidade: Anual.

Duração: 15 dias.

Data: 15/8 – 29/8.

Data estruturante: Nossa Senhora de agosto – 15/8.

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã.

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã.

Outras informações: Dados escassos. Possivelmente articular-se-ia com as suas congéneres alentejanas, num circuito influenciado pelo ritmo da transumância do gado.

10. Amarante, Feira de (anual)

Datas em que é referida: 1442-12-18¹⁰⁷⁰; 1455-7-7¹⁰⁷¹; 1483-9-6¹⁰⁷²; 1497-3-16¹⁰⁷³.

Periodicidade: Anual.

Duração: 9 dias.

Data: 3/1 – 11/1.

Data estruturante: S. Gonçalo – 10/1.

¹⁰⁶⁸ Da isenção de metade da sisa são sempre excluídos a carne vendida a talho e o vinho “*atavernado*”.

¹⁰⁶⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.2, f.117v.

¹⁰⁷⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.23, f.45v.

¹⁰⁷¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.15, f.115.

¹⁰⁷² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.26, f.65.

¹⁰⁷³ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.1, f.186.

Estatuto jurídico: Modelo Tomar.

Estatuto fiscal: Franqueada com isenção de metade da sisa.

Outras informações: A feira é criada em prol do Conde de Barcelos (1442).

João Gonçalves, escudeiro do Rei e criado da Rainha, morador em Guimarães, é nomeado em (1455) como escrivão das feiras de Guimarães, Amarante e Caminha. Já seria também escrivão dos Contos da Comarca dos Almojarifados de Guimarães e Ponte de Lima, e das feiras do Ladário e de Barcelos. Manter-se-ia em funções pelo menos até (1483). É possível que estas fossem as feiras abrangidas por essa contadoria.

Os privilégios originais de (1442) são confirmados na íntegra em (1497).

Relação incerta com a feira mensal, com a qual parece coexistir, uma vez que a mensal está registada também em (1497)¹⁰⁷⁴.

11. Amarante, Feira de (mensal)

Datas em que é referida: 1391-3-16¹⁰⁷⁵; 1497-5-15¹⁰⁷⁶.

Periodicidade: Mensal.

Duração: 1 dia cada.

Data: 20/0 – 20/0.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Modelo Trancoso.

Estatuto fiscal: Franqueada.

Outras informações: É concedida em prol do Prior do Hospital (1391).

Confirmada integralmente por D. Manuel I (1497).

Relação incerta com a feira anual com a qual coexiste, pelo menos em (1497)¹⁰⁷⁷.

¹⁰⁷⁴ Veja-se a respetiva entrada.

¹⁰⁷⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.2, f.63, publicada em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. II, t.1*, 1391-1407...doc. 571, p.294.

¹⁰⁷⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.30, f.55v.

¹⁰⁷⁷ Veja-se a respetiva entrada.

12. Ansiões, Feira de

Datas em que é referida: 1277-4-16¹⁰⁷⁸; 1497-9-2¹⁰⁷⁹.

Periodicidade: Mensal.

Duração: 1 dia cada.

Data: 15/0 – 15/0.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã

Outras informações: A localidade referida é a do antigo castelo e vila, atualmente abandonados, na freguesia da Lavandeira, no concelho de Carrazeda de Ansiões¹⁰⁸⁰.

A carta original é confirmada na íntegra por D. Manuel I em (1497), 220 anos depois da sua outorga por D. Afonso III.

13. Armamar, Feira de

Datas em que é referida: 1395-4-21¹⁰⁸¹.

Periodicidade: Anual.

Duração: 30 dias.

Data: 17/4 – 15/5.

Data estruturante: 1º dia de Maio.

Estatuto jurídico: Modelo Trancoso.

Estatuto fiscal: Franqueada.

Outras informações: Aquando da outorga da sua carta, é explícito que a sua data não deveria causar prejuízo as feiras em redor.

¹⁰⁷⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III*, I.1, f.140v; publicado em: *Chancelaria de Afonso III*: Livro 1. Vol. II...pp.239-240, doc.668.

¹⁰⁷⁹ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, I.1, f.127v.

¹⁰⁸⁰ Veja-se a nota 181.

¹⁰⁸¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, I.2, f.114, publicado em *Chancelarias Portuguesas. D. João I, vol. II, t. 2, 1387-1402...*doc.825, p.116.

14. Arronches, Feira de

Datas em que é referida: 1289-5-5¹⁰⁸²; 1372-5-1¹⁰⁸³; 1405-3-20¹⁰⁸⁴

Periodicidade: Anual.

Duração: 15 dias (1289); 32 dias (1405).

Data: 15/5 – 29/5 (1289); 15/6 – 15/7 (1405).

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã (1289); Modelo Trancoso (1405).

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã (1289); franqueada (1405), com isenção total dos direitos régios (1405-1409).

Outras informações: A feira original teria desaparecido durante as guerras com Castela, sendo restaurada por D. João I em (1405), que inclusive lhes isenta de todos os direitos durante 4 anos, para fortalecer o povoamento.

Esta deveria gozar alguma reputação no comércio de cavalos, segundo capítulo especial de Santarém em (1372).

15. Aveiro, Feira de

Datas em que é referida: 1434-2-27¹⁰⁸⁵; 1497-8-29¹⁰⁸⁶

Periodicidade: Anual.

Duração: 8 dias.

Data: 1/5 – 8/5 (1434); 1/3 – 8/3 (1497).

Data estruturante: S. Miguel de maio (1434) – 8/8; Sem data (1497).

Estatuto jurídico: Modelo Tomar.

Estatuto fiscal: Franqueada com isenção de metade da sisa.

Outras informações: Originalmente concedida em prol do Infante D. Pedro, filho de D. João I (1434). Aquando da sua confirmação em (1497), D. Manuel I altera a sua data dos

¹⁰⁸² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.1, f.258v.

¹⁰⁸³ A.N.T.T, *Suplemento de Cortes*, maço nº1, nº7, publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Fernando I (1367-1383)*...p.75.

¹⁰⁸⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.3, f.51, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 1*, 1385-1410..doc.330, pp.209-210.

¹⁰⁸⁵ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, 1.2, f.70v.

¹⁰⁸⁶ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, 1.2, f.70v.

primeiros oito dias de maio para os oito primeiros de março. Ainda hoje a feira de Aveiro é popularmente designada como Feira de março.

16. Barcelos, Feira de

Datas em que é referida: (1334-4-18)¹⁰⁸⁷; 1412-2-19¹⁰⁸⁸; 1427-5-30¹⁰⁸⁹; 1436-4-14¹⁰⁹⁰; 1440-1-13¹⁰⁹¹; 1446-9-15¹⁰⁹²; 1450-9-16¹⁰⁹³; 1451-5-30¹⁰⁹⁴; 1455-5-24¹⁰⁹⁵; 1455-7-22¹⁰⁹⁶; 1456-6-16¹⁰⁹⁷; 1461-4-11¹⁰⁹⁸; 1483-9-6¹⁰⁹⁹; 1500-12-15¹¹⁰⁰; 1504-12-30¹¹⁰¹.

Periodicidade: Anual

Duração: 15 dias.

Data: 1/8 – 15/8 (1412); entre 11/5-25/5 e 14/6-28/6 (1427)¹¹⁰²; entre 17/5-31/5 e 20/6-4/7 (1455-7-22).

Data estruturante: Nossa senhora de agosto – 15/8 (1412); Feira do Ladário (1427)¹¹⁰³; Corpo de Deus - 24/5-27/6 (1455-7-22).

¹⁰⁸⁷ Documento feito no dia da feira de Barcelos. É incerto que seja a feira adiante mencionada, sendo possivelmente um mercado. Devido a esta dúvida, a data é colocada entre parêntesis. Esta regra será aplicada no resto do anexo (A.D.B., *Gavetas do Cabido*, Gaveta 1ª das Propriedades e Rendas do Cabido, doc. 246a).

¹⁰⁸⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.3, f.133, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 3, 1410-1418...* doc. 848, p.26.

¹⁰⁸⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.4, f.105, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. IV, t. 2, 1391-1433...*doc. 638, p.143.

¹⁰⁹⁰ *Ordenações del-Rei Dom Duarte...*p.649.

¹⁰⁹¹ A.M.A.P, *Pergaminhos*, nº53, publicado em *Cortes Portuguesas – Reinado de D. Duarte (Cortes de 1436-1438)*...p.65.

¹⁰⁹² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.15, f.74v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.4, f.199v.

¹⁰⁹³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.34, f.158v.

¹⁰⁹⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.11, f.48v.

¹⁰⁹⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.15, f.115.

¹⁰⁹⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.5, f.72, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.4, f.144v.

¹⁰⁹⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.13, f.111, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.4, f.132.

¹⁰⁹⁸ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.3, f.156v.

¹⁰⁹⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.26, f.65.

¹¹⁰⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.13, f.55v.

¹¹⁰¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.23, f.45v.

¹¹⁰² Veja-se a nota 394.

¹¹⁰³ Veja-se a respetiva entrada para mais informações.

Estatuto jurídico: Trancoso (1412) e (1427); Trancoso com privilégios específicos (1446)¹¹⁰⁴.

Estatuto fiscal: Franqueada (1412); Franqueada com isenção de metade da sisa (1427).

Outras informações: Outorgada em prol do Conde de Barcelos (1412). Este pede para que a sua data seja alterada alguns anos depois, colocando-se a feira próxima da do Ladário, com a qual teria fortes relações (1427). Equiparada com a feira de Guimarães (1440) e a de Santa Luzia em Penela (1461). A sua data voltaria a ser alterada em (1455-7-22), devido ao Corpo de Deus, que a dividia. A sua isenção de metade da sisa causaria prejuízo à do Ladário (1456). É referida como feira real em (1436), (1450) e (1504) e nele é assentada uma tença em (1500).

Conhecemos vários escrivães ligados a esta feira: Paio Rodrigues, que desempenhava também funções na feira do Ladário (1450); João Gonçalves, também escrivão nas feiras de Caminha, Amarante, Guimarães e Ladário, com uma carreira longa, atestada em (1451), (1455-5-24) e (1483)¹¹⁰⁵; e Diogo da Costa, escudeiro da casa real, em (1504).

17. Beja, Feira de

Datas em que é referida: 1261-4-20¹¹⁰⁶; 1292-1-22¹¹⁰⁷; 1308?-0-0¹¹⁰⁸; 1308-4-23¹¹⁰⁹; 1446-5-14¹¹¹⁰; 1486-4-14¹¹¹¹; 1499-6-10¹¹¹²; 1499-7-6¹¹¹³; 1513-4-14.¹¹¹⁴

Periodicidade: Anual.

Duração: 15 dias (1261); 30 dias (1292); 31 dias (1308-4-23); 16 dias (1446).

¹¹⁰⁴ Veja-se a nota 394.

¹¹⁰⁵ Vejam-se respetivas entradas para mais informações.

¹¹⁰⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III*, l.1, f.52v; publicado em: *Chancelaria de Afonso III: Livro 1. Vol. I...*pp.280-281, doc.259.

¹¹⁰⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.2, f.26v.

¹¹⁰⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.17v. Sobre a datação, veja-se a nota 269.

¹¹⁰⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.61.

¹¹¹⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.8, f.193, transcrito também em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.2, f.286.

¹¹¹¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.8, f.193, transcrito também em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.2, f.286.

¹¹¹² A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.8, f.113.

¹¹¹³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.16, f.97, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.8, f.114.

¹¹¹⁴ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.7, f.62v.

Data: entre 11/3-25/3 e 14/4-28/4 (1261); 1/4-30/4 (1292); 15/8-15/9 (1308-4-23); 8/3-23/3 (1446); 1/8-16/8 (1499).

Data estruturante: Festa de Ramos – 15/3-18/4 (1261); Sem data (1292).

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã (1261); Modelo Tomar (1446).

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã (1261); Franqueada com isenção de metade da sisa (1446).

Outras informações: É uma das feiras que mais muda de datas, sendo possivelmente sinal de alguma instabilidade. Embora a carta de (1446) seja confirmada em (1486), o que poderia significar que a data seria proveitosa, existe uma alteração na época de realização em (1499).

Possuo também várias informações acerca do local onde tinha lugar e as suas estruturas. Em (1308), teria lugar no “*chãao da correioira, ante as casa que foram de Lourenço Scolla*”. Mais tarde, seria localizada na praça da vila, onde existiriam boticas e tendas. Em (1499-6-10), as primeiras teriam de ser autorizadas pelo concelho, custando 40 reais cada uma, sendo desfeitas no final da feira. Já em (1513), temos notícia de um Pedro Soares, mercador de Beja, ter arrendado um conjunto de tendas. Cada tenda custaria 75 reais brancos, sendo provável que o dito Pedro Soares os subarrendasse¹¹¹⁵. Existe uma segunda feira anual em Beja, realizada a partir de 1439 em maio.

A relação entre estas duas é incerta, embora me pareçam que fossem complementares, visto a segunda ser ligada a uma romaria e a original deveria estar ligada a transumância¹¹¹⁶.

18. Beja, Feira de (franca de maio)

Datas em que é referida: 1439-0-0¹¹¹⁷; 1491-0-0¹¹¹⁸; 1513-4-6¹¹¹⁹.

Periodicidade: Anual.

¹¹¹⁵ Veja-se a nota 783. Também é possível que estas tendas fossem usadas na feira de maio. Veja-se a respetiva entrada para mais informações sobre esta.

¹¹¹⁶ Veja-se a entrada seguinte para informações sobre a outra feira de Beja.

¹¹¹⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.2, f.4, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, 1.6, f.135v publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)*...pp.181-188.

¹¹¹⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.5, f.36v.

¹¹¹⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.42, f.41v.

Duração: 15 dias¹¹²⁰.

Data: 8/5 – 22/5¹¹²¹.

Data estruturante: Vera Cruz – 3/5.

Estatuto jurídico: Modelo Tomar.

Estatuto fiscal: Franqueada com isenção de meia sisa.

Outras informações: Fundada para atrair os peregrinos que se deslocavam a festa de Vera Cruz do Marmelar, sobretudo os castelhanos. Estes seriam importantes para o fornecimento de certos bens, como cavalos, selas e armas. A fundação da feira também ajudaria a combater o contrabando (1439). Seria posteriormente arrendada durante 20 anos, por 8.000 reais anuais por D. Manuel, duque de Beja e futuro rei de Portugal (1491). Em (1513), o Conde de Tentúgal, filho do Duque de Bragança, teria direito a 10.000 reais, em virtude de direitos que o seu pai teria na feira.

Gozaria dos privilégios da feira de Alcácer do Sal (1439). A feira também é designada como feira dos Ferros (1491). Possivelmente, as tendas alugadas por Pedro Soares também seriam usadas nesta feira¹¹²².

19. Borba, Feira de

Datas em que é referida: 1315-9-18¹¹²³; 1497-1-13¹¹²⁴.

Periodicidade: Anual.

Duração: 15 dias.

Data: 1/9 – 15/9

Data estruturante: Nossa Senhora de natividade (de setembro) – 8/9.

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã.

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã.

¹¹²⁰ Veja-se a nota 494.

¹¹²¹ Veja-se a nota 494.

¹¹²² Veja-se a entrada relativa a feira de Beja.

¹¹²³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.97v.

¹¹²⁴ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, 1.5, f.231.

Outras informações: O concelho de Borba deveria apregoar a feira nas populações mais próximas, para que “seia sabuda e pobricada per toda a terra” (1315). Confirmada na íntegra em (1497).

20. Braga, Feira de

Datas em que é referida: 1145-8-0¹¹²⁵; 1220-12-0¹¹²⁶; 1307-8-15¹¹²⁷.

Periodicidade: Provavelmente quinzenal¹¹²⁸;

Duração: Desconhecida.

Data: Desconhecida.

Data estruturante: Desconhecida.

Estatuto jurídico: Desconhecidos.

Estatuto fiscal: Desconhecidos.

Outras informações: Poucos dados. Em (1145), os rendimentos das “*feriis*” do Arcebispo de Braga seriam doados aos Templários, embora seja difícil de perceber se é uma feira ou um mercado semanal. Em (1220), temos notícia de uma propriedade sita na rua que vai para a feira velha, existindo uma possível relação entre esta e as “*feriis*” acima mencionadas. Em (1307) seria usada como ponto de referência para a vizinha feira de Vila de Prado, que se realizava de quinze em quinze dias na quinta-feira após a feira de Braga.

¹¹²⁵ RAU, Virgínia – Feiras Portuguesas do Século XII.... pp.196-198.

¹¹²⁶ *Portugaliae Tabellionum Instrumenta...* doc.32, pp.86-87.

¹¹²⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.56v.

¹¹²⁸ Embora seja incerto, o facto de ser usada como base da feira de Vila de Prado, essa comprovadamente quinzenal, leva-me a supor que a de Braga também o fosse. A sua localização também parece suportar essa hipótese.

21. Braga, Feira de (tecelões e tecedeiras)

Datas em que é referida: 1455-3-29¹¹²⁹.

Periodicidade: Mensal.

Duração: 1 dia cada.

Data: 1/0 – 1/0.

Data estruturante: Primeiro dia do mês.

Estatuto jurídico: Desconhecido

Estatuto fiscal: Desconhecido

Outras informações: Os tecelões e as tecedeiras deveriam vir vender os seus produtos “em feira”, todos os primeiros dias do mês, por decisão do vedor da fazenda, depois confirmada em (1455) pelo monarca. Já tinha lugar anteriormente, com periodicidade quinzenal, embora desconheça quando tal prática começou.

¹¹²⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.15, f.21v.

22. Bragança, Feira de

Datas em que é referida: 1272-3-5¹¹³⁰; 1383-10-16¹¹³¹; 1392-6-2¹¹³²; 1403-10-8¹¹³³; 1413-12-12¹¹³⁴; 1439-12-0¹¹³⁵; 1455-4-12¹¹³⁶; 1455-7-15¹¹³⁷; 1455-8-1¹¹³⁸; 1473-10-17¹¹³⁹; 1483-10-28¹¹⁴⁰; 1486-1-1 (2 docs.)¹¹⁴¹; 1496-9-22¹¹⁴²; 1496-9-23¹¹⁴³.

Periodicidade: Anual.

Duração: 15 dias (1272); 30 dias (1383); 16 dias (1455-7-15)

Data: 15/7-29/7 (1272); 10/7 – 9/8 (1403); 25/1 – 9/2 (1455-7-15)

Data estruturante: Sem data (1272); Santiago (1403) – 25/7; Sem data (1455-7-15)

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã (1272); Modelo Trancoso (1383); Modelo Tomar (1455-7-15)

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã (1272); Franqueada (1383); Franqueada com isenção de metade da sisa e outros específicos (1455-7-22)

¹¹³⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III*, l.1, f.117v; publicado em: *Chancelaria de Afonso III*: Livro 1. Vol. II...pp.122-123, doc.535 e COELHO, Maria Helena da Cruz; SANTOS, Maria José Azevedo – *Cartas de feira de Bragança...* doc.1, p.5

¹¹³¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Fernando*, l.2, f.110v, publicado em COELHO, Maria Helena da Cruz; SANTOS, Maria José Azevedo – *Cartas de feira de Bragança...* doc.2, p.7.

¹¹³² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.2, f.69v, publicado em *Chancelarias Portuguesas. D. João I, vol. II, t. 2, 1387-1402...* doc. 620, p.11 e COELHO, Maria Helena da Cruz; SANTOS, Maria José Azevedo – *Cartas de feira de Bragança...* doc.3, p.9.

¹¹³³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.2, f.195v, publicado em publicado em *Chancelarias Portuguesas. D. João I, vol. II, t. 2, 1387-1402...* doc.1539, pp.279-280 e COELHO, Maria Helena da Cruz; SANTOS, Maria José Azevedo – *Cartas de feira de Bragança...* doc.4, p.11.

¹¹³⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.8, f.145-145v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.181 e publicado em COELHO, Maria Helena da Cruz; SANTOS, Maria José Azevedo – *Cartas de feira de Bragança...* doc.5, pp.12-14.

¹¹³⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.2, f. 30, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.4, f.223, publicado em COELHO, Maria Helena da Cruz; SANTOS, Maria José Azevedo – *Cartas de feira de Bragança...* doc.6, pp.16 e *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)*...pp.203-210.

¹¹³⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.15, f.43v.

¹¹³⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.15, f.74, publicado em RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...* doc. XVIII, pp. 192-195, e em COELHO, Maria Helena da Cruz; SANTOS, Maria José Azevedo – *Cartas de feira de Bragança...* doc.7, pp.16-22.

¹¹³⁸ COELHO, Maria Helena da Cruz; SANTOS, Maria José Azevedo – *Cartas de feira de Bragança...* doc.7, pp.16-22.

¹¹³⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.33, f.223.

¹¹⁴⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.24, f.143.

¹¹⁴¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.8, f.145-145v e A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.8, f.143v-144v.

¹¹⁴² A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.181.

¹¹⁴³ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.176v.

Outras informações: Uma das primeiras fundações, receberia uma nova carta em (1383), provavelmente porque a sua feira teria perdido vitalidade nos confrontos com Castela. No entanto nesse ano a data não é definida¹¹⁴⁴. No entanto, está não deverá ter chegado a materializar-se, uma vez que não se faz qualquer menção a ela em (1392), cuja carta é idêntica. A data apenas seria definida em (1403). Contudo, a feira só se teria efetivado em (1439), segundo queixa dos procuradores de Bragança¹¹⁴⁵. Em (1455-7-15), o duque de Bragança intercede junto do monarca para dar uma nova carta de feira para Bragança, sendo incerto se a anterior já teria desaparecido ou apenas é substituída. Na sua carta de feira são descritas a forma de cobrança das imposições, com destaque para os têxteis vindo de fora, que seriam isentos da dízima se viessem à feira pelo porto seco de Bragança. Esta carta seria copiada em (1455-8-1). Os privilégios da feira seriam confirmados duas vezes, em (1486) e (1496-9-22 e 1496-9-23).

O local de realização da feira oscilou entre o interior e o exterior da muralha, sendo decidido em (1413) que deveria ser realizada dentro da muralha.

Conhecemos alguns oficiais para esta feira: Afonso Anes (1455-4-12), também escrivão das sisas gerais da vila de Bragança; e João Vasques, morador em Mós, no termo de Bragança (1473), que se manteria em funções pelo menos 10 anos sendo confirmado no cargo em (1483).

¹¹⁴⁴ Veja-se a nota 358.

¹¹⁴⁵ Veja-se a nota 499.

23. Caminha, Feira de

Datas em que é referida: 1455-4-10¹¹⁴⁶; 1455-5-24¹¹⁴⁷; 1455-7-7¹¹⁴⁸; 1456-6-16¹¹⁴⁹; 1462-7-1¹¹⁵⁰; 1483-9-6¹¹⁵¹; 1497-8-3¹¹⁵²;

Periodicidade: Anual.

Duração: 8 dias.

Data: 8/7 -14/7.

Data estruturante: S. Bento – 11/7.

Estatuto jurídico: Proteção para os homiziados, que poderiam vir a feira sem serem presos; e contra as buscas feitas pelos alcaides das sacas e os guardas (a partir de 1462).

Estatuto fiscal: Franqueada com isenção de metade da sisa.

Outras informações: A feira é referida como “feira real” em (1462).

Esta terá sido requerida nas Cortes de 1455 (1455-4-10), sendo formalizada cerca de um mês depois (1455-5-24). A sua isenção de metade da sisa causaria prejuízo a do Ladário, segundo queixa de (1456). A feira seria confirmada em (1497).

Teria fortes ligações com a Galiza, o que motivaria uma queixa relacionada com os abusos dos alcaides e guardas das sacas que fariam buscas excessivas aos galegos e outros feirantes, causando prejuízo (1462). Teria, também uma relação incerta com a mensal do mesmo local, atestada para 1440 e que possivelmente perdurou¹¹⁵³.

Conheço pelo menos um oficial relacionado com esta feira: João Gonçalves, também escrivão das feiras de Guimarães, Amarante, Barcelos e Ladário, com uma carreira longa, atestada entre (1455) e (1483).

¹¹⁴⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.15, f.135v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.4, f.146v.

¹¹⁴⁷ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.1v.

¹¹⁴⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.15, f.115.

¹¹⁴⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.13, f.111, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.4, f.132.

¹¹⁵⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.1, f.40, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.3, f.275v.

¹¹⁵¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.26, f.65.

¹¹⁵² A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.1v.

¹¹⁵³ Veja-se a respetiva entrada.

24. Caminha, Feira de (mensal)

Datas em que é referida: 1291-7-4¹¹⁵⁴; 1440-1-5¹¹⁵⁵.

Periodicidade: Mensal.

Duração: 1 dia cada.

Data: 3/0 – 3/0 (1291); ?/0-?/0 (1440).

Data estruturante: Sem data (1291); 1^a quinta-feira de cada mês (1440).

Estatuto jurídico: Modelo Viana do Castelo (1291); Desconhecido (1440).

Estatuto fiscal: Desconhecidos.

Outras informações: Parece ter existido em duas épocas distintas. A segunda, de (1440) teria sido fundada por João Fogaça, Corregedor, mas seria proibida pelo sucessor deste. É o único caso que conheço de uma feira fundada por um oficial régio sem aparente consentimento régio, embora não seja possível ter a certeza¹¹⁵⁶.

Relação incerta com a feira anual, com a qual poderia ter coexistido.

25. Caria, Feira de

Datas em que é referida: 1404-10-10¹¹⁵⁷.

Periodicidade: Mensal.

Duração: 1 dia cada.

Data: 1/0 – 1/0.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: A feira realizar-se-ia anteriormente na aldeia do Prado, sendo em (1404) transferida para o centro do território, Caria. Na sua carta é explícito que a feira não deveria afetar as mais próximas.

¹¹⁵⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.2, f.18v.

¹¹⁵⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.20, f.13, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.4, f.231 e publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)*...pp.213-215.

¹¹⁵⁶ Veja-se a nota 498.

¹¹⁵⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.3, f.65, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 1*, 1385-1410...doc.405, pp.261-262.

26. Castelo Branco, Feira de

Datas em que é referida: 1390-3-3¹¹⁵⁸.

Periodicidade: Anual.

Duração: 15 dias

Data: 17/4 – 1/5.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Modelo Trancoso.

Estatuto fiscal: Franqueada.

Outras informações: Na sua carta de fundação, é explícito que esta não deveria afetar as feiras comarcãs (1390). Os moradores de Castelo Branco frequentavam a feira de Trancoso e Guarda, sendo possível que a sua feira se relacionasse com estas¹¹⁵⁹.

27. Castelo Mendo, Feira de

Datas em que é referida: 1229-3-15¹¹⁶⁰; 1281-12-18¹¹⁶¹;

Periodicidade: Quadrimestral (1229); Anual (1281)

Duração: 21 dias cada - 8 dias em três feiras (1229); 15 dias (1281)

Data: Entre 22/3-29/3 e 25/4-2/5 (1ª de 1229), 24/6-6/10 (2ª de 1229) e 29/9-6/10 (3ª de 1229); 24/4 – 8/5 (1281)

Data estruturante: Páscoa (1ª de 1229), S. João (2ª de 1229) e S. Miguel de setembro (3ª de 1229); Sem data (1281).

Estatuto jurídico: Proteção contra a penhora e perseguição, mediante pena de 300 morabitos (1229); Modelo Covilhã (1281)

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã (1281)

Outras informações: Referida como “feira geral” em (1229), com possível relação com as feiras de Valladolid¹¹⁶². Esta fundação original parece não ter tido grande futuro,

¹¹⁵⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.2, f.58v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. II, t.1*, 1391-1407...doc. 517, p.273.

¹¹⁵⁹ Vejam-se as entradas destas feiras.

¹¹⁶⁰ P.M.H – *Leges et Consuetudines*, pp. 610-611.

¹¹⁶¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.1, f.38v.

¹¹⁶² Veja-se a nota 137.

existindo uma nova carta de feira em (1281), já depois da estabilização das fronteiras com Alcanizes.

28. Castelo Rodrigo, Feira de (anual)

Datas em que é referida: 1506-12-18¹¹⁶³.

Periodicidade: Anual

Duração: Desconhecida.

Data: Desconhecida.

Data estruturante: Desconhecida.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Dados muito escassos, apenas é conhecido que a feira teria sido dada em prol do Conde de Marialva, por apenas dois anos, além do único anteriormente concedido (1506). É provável que esta doação temporária fosse outorgada para suportar o povoamento da vila.

29. Castelo Rodrigo, Feira de (mensal)

Datas em que é referida: 1296-11-8¹¹⁶⁴; 1373-5-23¹¹⁶⁵; 1374-12-31¹¹⁶⁶; 1386-6-6¹¹⁶⁷; 1410-7-24¹¹⁶⁸.

Periodicidade: Mensal.

Duração: 1 dia cada.

Data: 18/0- 18/0 (1373); 1/0-1/0 (1374); 20/0-20/0 (1410).

Data estruturante: Sem data

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Franqueada (1296); Desconhecido (1373)¹¹⁶⁹

¹¹⁶³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.38, f.73.

¹¹⁶⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.2, f.128v.

¹¹⁶⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Fernando*, 1.1, f.130.

¹¹⁶⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Fernando*, 1.1, f.139v.

¹¹⁶⁷ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.1, f.200v.

¹¹⁶⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.3, f.123v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 2, 1394-1427...* doc. 810, p.241.

¹¹⁶⁹ Talvez mantivesse a franquia, mas tal é incerto.

Outras informações: A feira seria anterior, remontando provavelmente ao período leonês. Com a integração do Ribacôa, esta seria confirmada em (1296), embora seja difícil de perceber os contornos desta feira. Não parece ter tido continuidade, pois em (1373), na sequência das pazes com Castela e a entrega da soberania de Pinhel, os de Castelo Rodrigo pedem para ficar com a feira dessa vila. No entanto apenas recebem a data preferida em (1374). Contudo em (1386) esta seria proibida, para se restaurar a de Pinhel. Castelo Rodrigo recuperaria uma feira em (1410), embora apenas conheça referência a ela nesse mesmo ano.

30. Celorico de Basto, Feira de

Datas em que é referida: 1310-2-1¹¹⁷⁰; 1331-0-1¹¹⁷¹; 1343-0-0¹¹⁷².

Periodicidade: Anual.

Duração: 1 dia.

Data: 1/2-1/2.

Data estruturante: Desconhecida.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Poucos dados. Dois documentos feitos no dia da feira (1310 e 1331), embora não seja certo que esta fosse a mesma referida durante a inquirição de 1343-45 (1343). Nesta inquirição possuímos várias informações, como a demarcação do recinto da feira, algumas estruturas de apoio existentes (cabanas e alpendoradas) e os direitos que o rei e os locais tinham em relação a feira.

¹¹⁷⁰ A.N.T.T, *Colegiada de Santa Maria da Oliveira de Guimarães*, Documentos particulares, mç. 20, n.º 10.

¹¹⁷¹ A.D.B., *Colecção Cronológica*, Caixa 23, doc. 858a.

¹¹⁷² A.N.T.T, *Inquirições Gerais*, Livro 1 de Inquirições de D. Afonso IV, fols.126-128v.

31. Celorico da Beira, Feira de

Datas em que é referida: 1287-4-14¹¹⁷³; 1394-5-25¹¹⁷⁴.

Periodicidade: Anual.

Duração: 15 dias.

Data: 24/5-7/6.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã.

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã.

Outras informações: A feira, criada por D. Dinis, seria confirmada integralmente em (1394).

32. Chaves, Feira de (anual)

Datas em que é referida: 1410-9-10¹¹⁷⁵; 1487-7-15¹¹⁷⁶; 1509-5-4¹¹⁷⁷.

Periodicidade: Anual.

Duração: 16 dias (1410); 5 dias (1509).

Data: 14/7 – 29/7 (1410); incerta¹¹⁷⁸ (1509).

Data estruturante: S. Madalena – 22/7.

Estatuto jurídico: Modelo Trancoso.

Estatuto fiscal: Franqueada.

Outras informações: A feira realizar-se-ia originalmente em Vila Boa de Montenegro, sendo transferida em (1410) em prol do Conde de Barcelos. Esta seria confirmada em (1487). No entanto, já no século XVI a feira sofreria pela realização de uma feira em Oímbra, na Galiza, pedindo os flavienses para dividir os seus 16 dias entre uma feira

¹¹⁷³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.1, f.196v.

¹¹⁷⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.2, f.78v, publicado em: *Chancelarias Portuguesas. D. João I, vol. II, t.2, 1387-1402...* doc. 705, pp. 50-51.

¹¹⁷⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.3, f.123v, publicado em *C Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 2, 1394-1427...*doc. 809, pp.240-241.

¹¹⁷⁶ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.3, f.189v.

¹¹⁷⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.36, f.15, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.5, f.5.

¹¹⁷⁸ Não é explícita a distribuição dos dias, embora se mantenha a feira pelo dia de S. Madalena.

anual de 5 dias, na data tradicional de S. Madalena e um mensal de 1 dia, feita nos outros onze meses (1509).

33. Chaves, Feira de (mensal)

Datas em que é referida: 1289-1-4¹¹⁷⁹; 1304-4-18¹¹⁸⁰; 1509-5-4¹¹⁸¹.

Periodicidade: Mensal.

Duração: 2 dias cada(1289); 1 dia cada(1509).

Data: Desconhecida (1289); ?/1-6-?/1-6 e ?/8-12-?/8-12¹¹⁸² (1509).

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: A feira já existira no século XIII e XIV, quando é coordenada com a feira de Vila Real (1289) e a de Murça (1304). A proximidade com a feira de Vila Boa de Montenegro também causaria alguns problemas (veja-se a respetiva entrada). A feira deixaria de ser mencionada no XV, apenas existindo uma anual. A mensal ressurgiria em (1509), por repartição da feira anual de 16 dias, que sofreria com a concorrência da de Oímbra (veja-se a entrada da feira anual).

¹¹⁷⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.1, f.247v.

¹¹⁸⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.138.

¹¹⁸¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.36, f.15, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.5, f.5.

¹¹⁸² Realizar-se-ia todos os meses exceto no mês de julho, quando tinha lugar a feira anual (veja-se a entrada da feira anual).

34. Coimbra, Feira de

Datas em que é referida: 1377-6-7¹¹⁸³; 1391-2-23¹¹⁸⁴; 1440-1-11¹¹⁸⁵; 1442-2-18¹¹⁸⁶; 1444-5-23¹¹⁸⁷; 1446-7-10¹¹⁸⁸; 1513-8-15¹¹⁸⁹; 1513-9-23¹¹⁹⁰; 1515-1-16¹¹⁹¹.

Periodicidade: Anual.

Duração: 30 dias (1377); 15 dias (1513-9-23).

Data: 16/9-15/10 (1377); 15/9-15/10 (1391); 14/9-14/10 (<1440)¹¹⁹²; entre 29/3-5/4 e 2/5-9/5 (1440); 24/8-7/9 (1513-9-23); entre 10/5-24/5 e 13/6-27/6 (1515).

Data estruturante: Sem data (1377); S. Miguel de setembro – 29/9 (<1440); Páscoa – 22/3-25/4 (1440); S. Bartolomeu – 24/8 (1513-9-23); Espírito Santo – 10/5-13/6 (1515).

Estatuto jurídico: Modelo Trancoso (1377); Modelo Tomar (1440)

Estatuto fiscal: Franqueada (1377); Franqueada com isenção total da dízima, portagem, costumagem e passagem (1391); Franqueada com isenção de metade da sisa (1440)

Outras informações: A localidade já teria um papel importante no comércio antes da fundação da sua feira, em data relativamente tardia¹¹⁹³ (1377). No entanto, a feira fundada por D. Fernando não teria grande continuidade, existindo nova carta em (1391). A feira mudaria várias vezes de data e de modelo. Em (1440) passaria para o modelo de Tomar,

¹¹⁸³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Fernando*, l.2, f.68v, publicado em COELHO, Maria Helena da Cruz – *A feira de Coimbra...*doc. 4, p.44.

¹¹⁸⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.2, f.54, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. II, t.1*, 1391-1407....doc. 486, p.253 e COELHO, Maria Helena da Cruz – *A Feira de Coimbra...* doc.5, pp.45-46.

¹¹⁸⁵ A.M. Coimbra, *Pergaminhos avulsos*, pergaminho nº66, publicado em COELHO, Maria Helena da Cruz – *A feira de Coimbra...*doc.6, p.46 e *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)...*pp.228-231.

¹¹⁸⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.23, f.53v, publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1441-1447)...*pp.152-154.

¹¹⁸⁷ A.M. de Coimbra, *Cartas originais dos Infantes*, doc. 74 (a vermelho) e 14 (a preto), publicado em COELHO, Maria Helena da Cruz – *A feira de Coimbra...*doc.7, p.47.

¹¹⁸⁸ Arquivo Universitário de Coimbra, *S. Jorge*, pasta II, doc.23, publicado em COELHO, Maria Helena da Cruz – *A feira de Coimbra...*doc.8, pp.47-48

¹¹⁸⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.15, f.37

¹¹⁹⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.46, f.135.

¹¹⁹¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.11, f.75.

¹¹⁹² Situação relatada aquando do pedido de alteração de data em 1440. Desconheço quando a data foi alterada da de 1391.

¹¹⁹³ Veja-se o estudo de Maria Helena da Cruz Coelho sobre o tema: COELHO, Maria Helena da Cruz – *A feira de Coimbra...*

realizando-se após a Páscoa. Manter-se-ia assim até (1513-9-23) quando se alterou para o dia de S. Bartolomeu. No entanto mudaria dois anos depois para o dia de Espírito Santo.

A feira é referida como real em (1446). Temos também notícia de vários privilégios relacionados com a obrigação de certos grupos comparecerem nela. Em (1442), os besteiros do conto e os monteiros seriam obrigados a frequentar a feira, em pé de igualdade com a restante população. Já em (1444) os monteiros de Botão são isentos dessa obrigação. Por último, em (1446), é a vez dos caseiros da Quintã de Façalamin serem também relevados. A relação destas disposições e a feira é algo misteriosa. Em nenhum local a obrigação é mencionada como um dos privilégios da feira, mas por este conjunto de documentos, parece que o era. Desconheço se tal obrigação teria o consentimento do monarca ou se partia de uma decisão local, sendo ainda possível que, em parte, se referissem a um mercado semanal, uma vez que em (1444) são mencionadas as “feiras” de Coimbra.

Temos também conhecimento de um oficial relacionado com esta: Pero Vaz, que seria escrivão da sisa da feira de S. Bartolomeu, sendo nomeado em (1513-8-15). Tal nomeação é curiosa pois poderá indicar que a feira já estaria planeada para essa data antes da carta que formalizava tal mudança.

35. Constantim de Panoias, Feira de

Datas em que é referida: 1196-0-0¹¹⁹⁴; 1196-5-1¹¹⁹⁵; 1258-0-0¹¹⁹⁶; 1269-11-15¹¹⁹⁷ e 1270-7-10¹¹⁹⁸

Periodicidade: Desconhecida.

Duração: Desconhecida.

Data: Desconhecida.

Data estruturante: Desconhecida.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

¹¹⁹⁴ P.M.H – *Leges et Consuetudines*, p. 504.

¹¹⁹⁵ *Chancelaria de Afonso III: Livro 2 e 3 ...* doc.12, pp.32-33.

¹¹⁹⁶ SILVA, Carmen Dolores Marques da – *Povoamento e Organização de um território transmontano...*

¹¹⁹⁷ RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...* p.66-67.

¹¹⁹⁸ RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...* p.66-67.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Feira cuja realização é incerta, apenas sendo conhecida por referências noutros documentos (1196), (1269) e (1270). A existência do topónimo Santa Maria da Feira de Constantim em (1258) parece apontar para a sua realização, embora não seja uma prova decisiva. Se existiu, terá decaído com a perda de importância da própria povoação, que é substituída no seu papel por Vila Real.

36. Covilhã, Feira de

Datas em que é referida: 1260-7-25¹¹⁹⁹; 1411-5-27¹²⁰⁰.

Periodicidade: Anual.

Duração: 15 dias (1261); 20 dias (1411)

Data: 8/8-22/8 (1261); 15/7-4/8 (1411)

Data estruturante: Santa Maria de agosto (1261); Santiago (1411)

Estatuto jurídico: Segurança na viagem de ida e volta e isenção da penhora, exceto por dívidas contraídas na própria feira. A sanção era de 6000 soldos e a restituição do bem furtado em duplicado (1260, modelo Covilhã); Modelo Trancoso (1411)

Estatuto fiscal: Obrigação de pagar a portagem e todos os direitos (1260, modelo Covilhã); Franqueada (1411)

Outras informações: Carta que serviria de modelo para quase todas as cartas do período de D. Afonso III e D. Dinis (1260). Os seus privilégios seriam ampliados em (1411), ganhando a feira 5 dias e os direitos da carta de Trancoso. Nesta carta é explícito que a data da feira não deveria afetar as mais próximas.

¹¹⁹⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III*, 1.1, f.45v, publicado em tradução portuguesa por Virgínia Rau (RAU, Virgínia – *Feiras medievais portuguesas...*doc. III, p.177) e, mais recentemente, em latim, por Leontina Ventura e António Resende de Oliveira (*Chancelaria de Afonso III: Livro 1. Vol. I...* doc.216, pp.245-246.)

¹²⁰⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.3, f.132v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 3*, 1410-1418...doc. 843, p.23.

37. Elvas, Feira de

Datas em que é referida: 1262-12-21¹²⁰¹; 1498-1-29¹²⁰².

Periodicidade: Anual.

Duração: 15 dias.

Data: entre 12/4-26/4 e 14/4-28/4.

Data estruturante: Páscoa – 22/3-25/4.

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã.

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã.

Outras informações: A feira já não se realizaria em meados do século XV. Em (1498), os moradores de Elvas pedem privilégio para realizar uma feira anual franqueada. A petição é rejeitada pelo monarca, sem justificação explícita.

38. Estremoz, Feira de

Datas em que é referida: 1463-1-25¹²⁰³;

Periodicidade: Anual

Duração: 11 dias.

Data: 20/6-30/6.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Isenção da sisa velha.

Outras informações: A feira é referida como real.

¹²⁰¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III*, 1.1, f.66; publicado em: *Chancelaria de Afonso III*: Livro 1. Vol. I...pp.337-338, doc.296.

¹²⁰² A.N.T.T, *Cortes*, m.4, doc.1, publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Manuel I (Cortes de 1498)*...p.388.

¹²⁰³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.9, f.7v.

39. Évora, Feira de

Datas em que é referida: 1275-7-5¹²⁰⁴; 1286-2-6¹²⁰⁵; 1461-6-20¹²⁰⁶

Periodicidade: Anual.

Duração: 15 dias (1275); Desconhecida (1286)

Data: 25/7-8/8 (1275); Desconhecida (1286)

Data estruturante: Santiago (1275); Desconhecida (1286)

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã (1275); Franqueada (1286)

Outras informações: A feira é referida como geral, sendo uma das primeiras a ser franqueada. Contudo, terá desaparecido no século XV, uma vez que as suas posturas nunca a mencionam¹²⁰⁷. Em (1461) pedem para realizar uma feira franqueada no dia da Trindade, mas o monarca rejeita essa petição.

40. Faro, Feira de

Datas em que é referida: 1444-6-26¹²⁰⁸

Periodicidade: Desconhecida (provavelmente anual).

Duração: Desconhecida.

Data: Desconhecida (época da “carregação”)

Data estruturante: Desconhecida.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Apenas conhecida por uma possível referência nas Cortes de 1444, onde os homens bons de Faro relatam que desejam construir um alpendre próximo de onde se realizava a feira na época da “carregação”.

¹²⁰⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III*, l.1, f.133v; publicado em: *Chancelaria de Afonso III*: Livro 1. Vol. II... doc.631, p.205.

¹²⁰⁵ PEREIRA, Gabriel - *Documentos Históricos de Évora*...parte I, doc. XXII, p.32.

¹²⁰⁶ PEREIRA, Gabriel - *Documentos Históricos de Évora*... parte II, p.83.

¹²⁰⁷ Veja-se a nota 68.

¹²⁰⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.24, f.53, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.4, f.247v, publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1441-1447)*...pp.279-290.

41. Ferrarias, Feira de

Datas em que é referida: 1258-0-0¹²⁰⁹;

Periodicidade: Desconhecida.

Duração: Desconhecida.

Data: Desconhecida.

Data estruturante: Desconhecida.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Apenas conhecida nas Inquirições de 1258, onde os moradores deste lugar se queixam que esta se havia despovoado após a sua feira ter desaparecido por concorrência com a do Porto. Contudo, é possível que se trate de um mercado, pois a “feira” referida para o Porto parece-me ser o mercado próximo da Sé, outorgado por D. Sancho I¹²¹⁰. Ferrarias é um lugar da freguesia de S. Vicente de Queimadela, atualmente Alfena.

42. Fonte Arcada, Feira de

Datas em que é referida: 1401-7-17¹²¹¹;

Periodicidade: Mensal.

Duração: 1 dia cada.

Data: 13/0-13/0.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Modelo Trancoso.

Estatuto fiscal: Franqueada.

Outras informações: A feira era localizada em Fonte Arcada da Beira. Gozaria dos privilégios de Trancoso, Sernancelhe e Marialva, sendo referida como “geral”.

¹²⁰⁹ P.M.H - *Inquisitiones*, I, p.506

¹²¹⁰ Veja-se a respetiva entrada.

¹²¹¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.2, f.178v, com cópia em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.246v. O original foi publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. II, t. 2, 1387-1402...doc.1448*, p.212.

43. Freixo-de-Espada-à-Cinta, Feira de

Datas em que é referida: 1307-3-9¹²¹²; 1497-9-6¹²¹³.

Periodicidade: Mensal.

Duração: 1 dia cada (1307); 2 dias cada(1497)

Data: 8/0-8/0 (1307); ?/0-?/0 (1497)

Data estruturante: Sem data (1307); 1^a quinta e sexta-feira de cada mês (1497)

Estatuto jurídico: Modelo Vila Flor (1307); Proteção para os homiziados poderem frequentar a feira (1497)

Estatuto fiscal: Desconhecidos (1307); Franqueada de toda a sisa, mediante um pagamento anual (1497).

Outras informações: A feira original de (1307) não teria sobrevivido até ao final do século XV. Em (1497) D. Manuel I concede uma nova feira para essa vila, isentando-os do pagamento da sisa, mediante o pagamento de 92.500 reais por ano, o valor mais elevado pelo qual a sisa teria sido arrendada.

44. Gaia, Feira de

Datas em que é referida: 1302-9-10¹²¹⁴.

Periodicidade: Anual.

Duração: 30 dias.

Data: 28/10-25/11.

Data estruturante: S. Martinho (11/11).

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã.

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã.

Outras informações: Apenas conhecemos a sua carta de fundação. A sua data é relativamente tardia, podendo relacionar-se com o vinho.

¹²¹² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.54.

¹²¹³ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.1, f.129v.

¹²¹⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.21.

45. Guarda, Feira de

Datas em que é referida: 1255-3-25¹²¹⁵; 1289-1-4¹²¹⁶; 1391-2-23¹²¹⁷; 1393-11-8¹²¹⁸; 1395-0-0¹²¹⁹; 1439-0-0¹²²⁰; 1439-2-8¹²²¹; 1439-6-3¹²²²; 1440-0-0¹²²³; 1441-5-24¹²²⁴; 1444-9-21¹²²⁵; 1445-9-27¹²²⁶; 1466-7-26¹²²⁷; 1469-5-29¹²²⁸; 1472-11-4¹²²⁹; 1473-4-25¹²³⁰; 1482-12-13¹²³¹; 1484-6-26¹²³²; 1496-3-28¹²³³; 1496-9-2¹²³⁴; 1500-0-0¹²³⁵; 1501-1-7¹²³⁶; 1506-11-4¹²³⁷.

Periodicidade: Anual.

Duração: 15 dias.

Data: 17/6-1/7.

Data estruturante: S. João – 24/6.

¹²¹⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III*, l.1, f.151, publicado, com tradução para português, por Virgínia Rau em RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc. I,p.173 e sem tradução em *Chancelaria de Afonso III: Livro I. Vol. II...*doc.713, p.285.

¹²¹⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.1, f.247v.

¹²¹⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.2, f.54, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. II, t.1*, 1391-1407...doc. 486, p.253. COELHO, Maria Helena da Cruz – *A Feira de Coimbra...* doc.5, pp.45-46.

¹²¹⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.3, f.27, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 1, 1385-1410...*doc. 211, pp.121-122 e RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc.XI,pp.184-185.

¹²¹⁹ FREIRE, Anselmo Braancamp – O Tombo da Comarca da Beira.... pp.208-366.

¹²²⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.2, f.25, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, l.2, f.104 e publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)*...pp.220-222.

¹²²¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.18, f.63-65, publicado em DOMINGUEZ, Rodrigo – *O financiamento da coroa portuguesa...*pp.261-268.

¹²²² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.18, f.91v.

¹²²³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, l. 2, f. 17-17v, copiado em A.N.T.T., *Leitura Nova*, Beira, l.2, f. 103-104, publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)*...pp.358-361.

¹²²⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.2, f.88v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, l.1, f.258v e publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1441-1447)*...pp.36-41.

¹²²⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.25, f.59v.

¹²²⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.25, f.40.

¹²²⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.14, f.52.

¹²²⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.31, f.49.

¹²²⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.29, f.253v, publicado em RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc. XIX, pp.195-196.

¹²³⁰ DIAS, Diogo José Teixeira – *As Cortes de Coimbra e Évora de 1472-73...*pp.245-246.

¹²³¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.6, f.142v.

¹²³² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.22, f.41.

¹²³³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.33, f.10v.

¹²³⁴ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, l.1, f.110.

¹²³⁵ A.N.T.T, *Gavetas*, Gaveta 20, m. 14, nº 91.

¹²³⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.1, f.6v.

¹²³⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.44, f.19v.

Estatuto jurídico: Segurança pessoal e das mercadorias durante a viagem e feira, proteção contra a penhora ou perseguição, exceto nos casos em que fosse provado por testemunho legítimo ou instrumento público. Sanção de 300 morabitanos e inimizade régia.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Uma das feiras com maior longevidade dentro do *corpus* analisado, apenas registando-se um hiato na documentação entre 1289 e 1391, mas a feira parece ter-se mantido mesmo nesse período. A sua data nunca se terá alterado, sendo também designada como feira de S. João da Guarda. Esta seria confirmada na integra em (1496-9-2).

Teria lugar na praça de S. Vicente, junto a Igreja da mesma invocação, onde havia um alpendre com seis tendas do rei, usadas na feira (1395). As mulheres também estariam obrigadas a pagar um imposto específico, ficando incerto se a taxa se aplicava a todas ou algum grupo específico (1395)¹²³⁸. A esta viriam bens de locais como Castelo Branco (1439-0-0), Penamacor (1440), Linhares (1441), entre outros. Possuiria uma forte ligação a feira de Trancoso, com a qual partilha vários oficiais, existindo menções específicas a formarem um pequeno circuito (1500).

Serviria como base dos privilégios da feira de Chaves (1289), Coimbra (1391), Vouzela (1393), Sabuga (1472). É referida como feira real em (1473).

No ano de 1436, esta feira rendeu um milhão e duzentas e noventa e cinco (1.295.000) libras, sendo arrendada por Fay Negro e Merassem, sapateiro.

Para esta conhecemos vários escrivães: João Fernandes, criado de Vasco Fernandes Coutinho em (1439-6-3); Diogo Gonçalves, escudeiro de Diogo Soares de Albergaria (1444), que seria substituído por Fernão Mendes em (1445); Pedro Eanes, morador em Sovreiro, concelho de Linhares (1466); Fernando Eanes, de Castelo Rodrigo, que também desempenhava funções na feira de Trancoso (1469); Martim Vaz, escudeiro, escrivão das feiras da Guarda e Trancoso (1482); Lopo de Miranda, besteiro da câmara que em (1484) substituiu Duarte da Costa, que teria morto dois homens; Dinis

¹²³⁸A taxa seria de 2 soldos ou dois pares de “passaras”. A imposição seria exclusiva desta feira. Vejam-se as semelhanças com a disposição do pretor do Castelo de Guimarães, na nota 271.

Fernandes, morador na Guarda (1496-3-28); Fernando Eanes, morador na Póvoa, nos arrabaldes da Guarda (1501); e João de Paiva, morador em Benespera (1506).

46. Guimarães, Feira de (vila)

Datas em que é referida: 1440-1-13¹²³⁹; 1440-3-12¹²⁴⁰; 1444-7-12¹²⁴¹; 1452-4-16¹²⁴²; 1455-7-7¹²⁴³; 1456-6-16¹²⁴⁴; 1483-9-6¹²⁴⁵; 1498-3-28¹²⁴⁶; 1511-6-29¹²⁴⁷.

Periodicidade: Anual.

Duração: 30 dias (<1440-1-13); 8 dias (1440-1-13); 15 dias?¹²⁴⁸ (1444) 10 dias (1452); 8 dias (1511)

Data: 1/4-30/4 (<1440-1-13); entre 29/3-5/4 e 2/5-9/5 (1440-1-13); 7/8-17/8 (1452); 15/8-25/8 (1498); 15/8-22/8 (1511).

Data estruturante: Sem data (<1440-1-13); Páscoa – 22/3-25/4 (1440-1-13); Sem data (1452)

Estatuto jurídico: Modelo Tomar;

Estatuto fiscal: Franqueada (1440-1-13); Franqueada com isenção da metade da sisa por cinco anos (1440-3-12), renovado por outros cinco (1444), e por tempo ilimitado (1452)

Outras informações: A feira teria sido criada por D. Afonso IV, mas estaria condicionada pela que se realizava no Castelo. A primeira referência concreta a ela é de (1440-1-13). Estaria equiparada às feiras de Salvaterra, Tomar e Barcelos (1440-1-13), embora a isenção de metade da sisa só fosse outorgada mais tarde (1440-3-12), e por tempo limitado. A data inicial não seria favorável, sendo alterada em (1452). A sua

¹²³⁹ A.M.A.P, *Pergaminhos*, nº53, publicado em *Cortes Portuguesas – Reinado de D. Duarte (Cortes de 1436-1438)*... p.65.

¹²⁴⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.20, f.99v.

¹²⁴¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.5, f.16v.

¹²⁴² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.12, f.48, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, L.4, f.270.

¹²⁴³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.15, f.115.

¹²⁴⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.13, f.111, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, L.4, f.132.

¹²⁴⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.26, f.65.

¹²⁴⁶ A.N.T.T, *Gavetas*, Gaveta 15, m.23, n.11, publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Manuel I (Cortes de 1498)*...p.414.

¹²⁴⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.41, f.39.

¹²⁴⁸ É incerto se esta aumento nos dias teria ocorrido por lapso do escrivão, não existindo nenhum documento que comprove a ampliação. Desconheço que efeitos teve nas datas de realização.

isenção causaria prejuízo a feira de Ladário (1456). No entanto, esta nova data também se revelaria danosa, possivelmente pelo impacto da romaria a Nossa Senhora da Oliveira, mencionada explicitamente. Como tal, os procuradores de Guimarães pedem para reorganizar os dias da sua feira (1498). Parece que o número de dias é reduzido em (1511), para 8 dias¹²⁴⁹.

A feira é mencionada como sendo real em (1498).

Conheço para esta alguns oficiais: João Gonçalves, também escrivão das feiras de Barcelos, Ladário, Amarante e Caminha, com uma carreira pelo menos entre (1455) e (1483)¹²⁵⁰.

47. Guimarães, Feira de (castelo)

Datas em que é referida: 1258-5-16¹²⁵¹; 1308-10-11¹²⁵²; 1369-9-20¹²⁵³; 1372-7-20¹²⁵⁴; 1386-4-17¹²⁵⁵.

Periodicidade: Trimestral.

Duração: 4 dias cada, num total de 16 dias num ano.

Data: 15/3-18/3 (1ª); 15/6-18/6 (2ª); 15/9-18/9 (3ª); 15/12-18/12 (4ª)

Data estruturante: Meados de março, junho, setembro e dezembro.

Estatuto jurídico: Segurança na viagem de ida e volta para os feirantes, proteção contra a penhora. A sanção seria de 1000 morabitos e restituir em dobro o bem furtado.

Estatuto fiscal: Portagem discriminada.

Outras informações: A feira do Castelo de Guimarães teria uma história conturbada devido à própria história complexa da disputa entre a jurisdição da Vila e Castelo de Guimarães. Teria lugar de uma porta ao outro do Castelo. A sua portagem é a mais detalhada de que temos registo, categorizando vários tipos de cargas e vários

¹²⁴⁹ A leitura do documento é muito difícil.

¹²⁵⁰ Veja-se as respetivas entradas.

¹²⁵¹ N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III*, l.1, f.28v (publicado em português por Virgínia Rau em RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...* doc. II, pp.174-175 e o original latino em *Chancelaria de Afonso III: Livro I. Vol. I...* doc.140, pp.160-162.

¹²⁵² PT/MGMR/ADP/CMGMR/A/002/8-1-1-9.

¹²⁵³ V.M.H., doc.329, pp.412-415.

¹²⁵⁴ V.M.H, doc.332, p.416.

¹²⁵⁵ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.2, f.89v.

produtos¹²⁵⁶(1258). Em (1308) existiria um conflito entre os moradores da Vila e o Pretor do Castelo, que tinha a jurisdição da feira. Este impediria a realização de atividades na Vila enquanto decorria a feira, alegando que seriam ilegais e que causariam concorrência à feira. No entanto, o monarca determina em prol dos da Vila. A feira seria proibida em (1369), mas logo restaurada em (1372) e confirmada em (1386)¹²⁵⁷. No entanto, deve ter desaparecido quando as jurisdições da Vila e Castelo foram unidas.

48. Guimarães, Feira de (tecelões e tecedeiras)

Datas em que é referida: 1455-3-29¹²⁵⁸.

Periodicidade: Quinzenal.

Duração: 1 dia cada.

Data: ?/0-?/0.

Data estruturante: Desconhecida.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Os tecelões e as tecedeiras deveriam vir vender os seus produtos “em feira” de quinze em quinze dias (1455). Existia uma semelhante em Braga.

¹²⁵⁶ Veja-se as páginas 48-49.

¹²⁵⁷ Estas ações estariam relacionadas com a conjuntura das invasões castelhanas e a situação de Guimarães, que é cercada.

¹²⁵⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.15, f.21v.

49. Ladário, Feira de

Datas em que é referida: 1392-7-20¹²⁵⁹; 1427-5-30¹²⁶⁰; 1432-4-12¹²⁶¹; 1436-4-14¹²⁶²; 1450-9-16¹²⁶³; 1451-5-30¹²⁶⁴; 1455-7-7¹²⁶⁵; 1456-6-16¹²⁶⁶; 1483-9-6¹²⁶⁷; 1498-6-18¹²⁶⁸.

Periodicidade: Anual

Duração: 8 dias?¹²⁶⁹

Data: 27/4-31/6?

Data estruturante: Dia da Ascensão?

Estatuto jurídico: Desconhecido

Estatuto fiscal: Seis dias isentos de metade da sisa (1456).

Outras informações: Feira também conhecida como Feira de Arcos de Valdevez, local onde se realizava¹²⁷⁰. A designação do Ladário é muito curiosa, remetendo para os “Ladairos” e as “Ladainhas”¹²⁷¹. A sua primeira referência mostra que ela já deveria, em (1392) gozar de alguma reputação, uma vez que encontramos nesta um mercador inglês, *Arman*. Este venderia, ilegalmente, panos de Bristol a retalho, comprando azeite e cera, com a ajuda de um parceiro português Afonso Dinis de Aveiro. Seria prospera, pois em (1432) é nela assentada o dote de D. Filipa da Cunha, para o seu casamento com Leonel de Lima. Esta seria convertida numa tença de um milhão, duzentas e oitenta e três mil e quatrocentas e vinte e três (1.283.423) libras. Em (1436) esta e a feira de Barcelos são colocados num patamar de exclusividade no que toca ao comércio com a Galiza. No

¹²⁵⁹ *Vereações: anos de 1390-1395...*pp.157-162.

¹²⁶⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.4, f.105, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I*, vol. IV, t. 2, 1391-1433....doc. 638, p.143.

¹²⁶¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.4, f.134, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I*, vol. IV, t. 2, 1391-1433....doc. 846, pp.256-259.

¹²⁶² *Ordenações del-Rei Dom Duarte...*p.649.

¹²⁶³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.34, f.158v.

¹²⁶⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.11, f.48v.

¹²⁶⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.15, f.115.

¹²⁶⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.13, f.111, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.4, f.132.

¹²⁶⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.26, f.65.

¹²⁶⁸ SILVA, Armando Barreiros Malheiro da; DAMÁSIO, Luís Pimenta de Castro; GACHINEIRO, João Carlos – *Casas Armoriadas do Concelho dos Arcos de Valdevez...* vol. VII, pp.440-441.

¹²⁶⁹ Sobre a sua data, veja-se a nota 394.

¹²⁷⁰ Sobre a localização desta, veja-se COSTA, Paula Pinto e REIS, António Matos – *Arcos de Valdevez: a terra e o foral manuelino (texto e contextos)*... pp.38-39.

¹²⁷¹ Veja-se a nota 394.

entanto, esta feira perderia alguma da sua prosperidade, deixando de ser referida como real. O motivo para esta situação seria o facto de esta não ser franqueada de metade da sisa, como eram a de Barcelos, Guimarães e Caminha, como referem os procuradores de Arcos de Valdevez em (1456). Nesse ano, o monarca outorga-lhes seis dias isentos de metade da sisa.

Estará coordenada com a feira de Barcelos em (1427), sendo como esta referida como feira real (1436) e (1450). Em (1498) são listadas várias propriedades na área urbana de Arcos de Valdevez que seriam ocupadas apenas durante a feira. Regista-se também uma rua que vai para a feira.

Para ela conheço dois escrivães: Paio Rodrigues, nomeado em (1450); e João Gonçalves, nomeado em (1451). Em (1455) tornar-se-ia também escrivão das feiras de Guimarães, Amarante e Caminha, mantendo-se em função até (1483).

50. Lamego, Feira de

Datas em que é referida: 1292-7-10¹²⁷²; 1307-6-16¹²⁷³; 1385-4-3¹²⁷⁴; 1459-6-24¹²⁷⁵; 1473-4-25¹²⁷⁶; 1490-6-12¹²⁷⁷.

Periodicidade: Anual.

Duração: 30 dias (1292); 15 dias (1385); 30 dias (1490).

Data: entre 8/3-5/4 e 11/4-9/5 (1292); 1/7-29/7 (1307); 11/7-25/7 (1385); 3/7-2/8 (1490)

Data estruturante: Festa de Ramos – 15/3-18/4 (1292); S. João – 24/6 (1307); S. Marinha – 18/7 (1385).

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã (1292).

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã (1292); Isenta de metade da sisa por cinco anos (1490).

Outras informações: Quando foi fundada deveria ter lugar dentro do Castelo (1292). No entanto, a data inicial não seria adequada, sendo substituída em (1307). Poderia ter

¹²⁷² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.2, f.36.

¹²⁷³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.55.

¹²⁷⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.1, f.121, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I...*vol. I, t. 2, doc.844, pp.172-173.

¹²⁷⁵ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.221.

¹²⁷⁶ DIAS, Diogo José Teixeira – *As Cortes de Coimbra e Évora de 1472-73...*pp.245-246.

¹²⁷⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.16, f.22, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.1, f.146.

desaparecido durante o período conturbado do final do reinado de D. Fernando e o início de D. João I. Em (1385) a feira de Santa Marinha de Mesão Frio é transferida para Lamego, em virtude da segurança dos feirantes e os muitos serviços que Lamego teria prestado à Coroa. Pelos agravos das Cortes de (1459), é conhecido que os mercadores que iam a feira assentavam numa só rua, o que seria proveitoso para os moradores dela. Também existiria uma barca, designada de “barca do Carvalho”, que seria muito útil para a travessia do rio em dias de feira. É referida como “feira real” em (1473). Em (1490), a duração da feira é referida como sendo de 30 dias, desconhecendo-se quando esta alteração ocorreu. Nesse ano, os procuradores de Lamego pedem a isenção de metade da sisa para a sua feira, que estaria a atravessar um mau período, devido aos abusos dos rendeiros. Esta é concedida apenas por cinco anos.

51. Lanhoso, Feira de

Datas em que é referida: 1318-8-23¹²⁷⁸; 1333-5-12¹²⁷⁹; 1391-2-26¹²⁸⁰; 1417-1-9¹²⁸¹; 1425-8-15¹²⁸²; 1494-6-26¹²⁸³.

Periodicidade: Desconhecida.

Duração: Desconhecida.

Data: Desconhecida.

Data estruturante: Desconhecida.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

¹²⁷⁸ A.D.B., *Gavetas do Cabido*, Gaveta dos Prazos Particulares, Doc. 36.

¹²⁷⁹ A.N.T.T., *Colegiada de Santa Maria da Oliveira de Guimarães*, Documentos particulares, mç. 26, n.º 30, doc. 1.

¹²⁸⁰ A.N.T.T., *Chancelaria de D. João I*, 1.2, f.54v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I*, vol. II, t.1, 1391-1407....doc. 490, p.258.

¹²⁸¹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. João I*, 1.3, f.177v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I*, vol. III, t. 3, 1410-1418...doc. 1141, p.198 e RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas*...doc. XIII, pp.186-187.

¹²⁸² A.N.T.T., *Colegiada de Santa Maria da Oliveira de Guimarães*, Documentos particulares, mç. 44, nº14.

¹²⁸³ FIGUEIREDO, Maria Amélia da Silva Alves dos Santos – *A administração municipal do Porto entre 1488 e 1498*...p.28.

Outras informações: Esta feira é apenas conhecida por três documentos feitos nela: (1318), (1333) e (1494). Existem também duas feiras cujos privilégios se baseariam nela: a de Terra de Pena (1417-1-9) e Unhão (1391). Ambas são próximas geograficamente.

52. Leiria, Feira de

Datas em que é referida: 1295-4-30¹²⁸⁴.

Periodicidade: Anual.

Duração: 15 dias.

Data: 9/8-23/8.

Data estruturante: Nossa Senhora de agosto - 15/8.

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã.

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã.

Outras informações: A feira remontaria a 1284-85, mas os fólhos de chancelaria referentes a estes anos perderam-se¹²⁸⁵.

53. Loulé, Feira de

Datas em que é referida: 1291-7-28¹²⁸⁶.

Periodicidade: Anual.

Duração: 15 dias.

Data: 9/9-23/9.

Data estruturante: S. Cipriano – 16/9.

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã.

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã.

Outras informações: Apenas conhecemos o seu documento fundador. As referências a feira feitas nas atas de Vereação de Loulé relacionam-se com um mercado semanal.

¹²⁸⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.2, f.101.

¹²⁸⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.1, p.29 do índice (numeração no canto superior direito, posterior).

¹²⁸⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.2, f.17.

54. Lousada, Feira de

Datas em que é referida: 1453-9-17¹²⁸⁷.

Periodicidade: Anual.

Duração: Desconhecida.

Data: Desconhecida.

Data estruturante: S. Lourenço – 10/8.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Apenas conhecemos da existência desta feira por uma carta de perdão, onde o siseiro teria furtado uns panos a um mercador do Porto.

55. Marialva, Feira de

Datas em que é referida: 1286-11-4¹²⁸⁸; 1401-7-17¹²⁸⁹; 1437-7-30¹²⁹⁰; 1464-11-27¹²⁹¹; 1473-2-19¹²⁹²;

Periodicidade: Mensal.

Duração: 3 dias cada.

Data: 15/0-17/0.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã.

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã.

Outras informações: Estaria na base dos privilégios de Fonte Arcada em (1401). No entanto, está atravessaria um mau período alegando os seus procuradores em (1437) que a feira já não se realizava a dez ou doze anos, pelos abusos de alguns poderosos. D. Duarte confirma a feira e torna obrigatório o comparecimento de um membro de cada casa da

¹²⁸⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.4, f.44v.

¹²⁸⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.1, f.161v.

¹²⁸⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.2, f.178v, com cópia em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.246v. O original foi publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. II, t. 2, 1387-1402...doc.1448*, p.212.

¹²⁹⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Duarte*, 1.1, f.227v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.238v e publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte, vol. I, t.2, 1435-1438...doc. 1234*, pp.433-434.

¹²⁹¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.8, f.33.

¹²⁹² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.33, f.55v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.186.

vila e do termo, sob pena de 10 reais. Parte dos seus rendimentos seriam doados em (1464) a Lopo de Albuquerque, fidalgo e camareiro de D. Afonso V. Em (1473) os procuradores da vila queixam-se da obrigação de comparecer na feira, alegando a pobreza dos seus moradores. A imposição é-lhes relevada.

56. Melgaço, Feira de

Datas em que é referida: 1391-2-14¹²⁹³; 1496-6-16¹²⁹⁴

Periodicidade: Mensal.

Duração: 1 dia cada.

Data: ?/0-?/0.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Segurança para os feirantes, que seriam protegidos contra a penhora e a prisão por crimes anteriores à feira. Excetuavam-se as dívidas contraídas na feira e os crimes maiores, como traição e o aleive, respetivamente.

Estatuto fiscal: Franqueada.

Outras informações: A feira seria anterior, podendo remontar ao seu foral de 1183. No entanto as primeiras referências concretas são apenas de (1391), onde os procuradores desta relatam que possuíam uma feira mensal muito próspera. Esta tinha perdido vitalidade devido aos conflitos com Castela, que, mesmo encontrando-se os dois reinos em paz, ainda fazia alguns galegos temer de frequentarem a feira. D. João I concederia privilégios específicos para apoiar a vinda destes a feira. Esta seria confirmada em (1496).

¹²⁹³ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.254.

¹²⁹⁴ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.254.

57. Mesão Frio, Feira de (anual)

Datas em que é referida: 1289-7-1¹²⁹⁵; 1385-4-3¹²⁹⁶; 1390-3-13¹²⁹⁷.

Periodicidade: Anual

Duração: 15 dias.

Data: 11/7-25/7 (1289); 25/5-8/6 (1390)

Data estruturante: S. Marinha – 18/7 (1289); 1º de junho (1490)

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã.

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã (1289); Franqueada (1390)

Outras informações: A feira fundada por D. Dinis seria transferida para Lamego em (1385), sendo os de Mesão Frio proibidos de a fazer. A sua feira anual seria restaurada em (1390). É possível que tivesse coexistido com a feira mensal¹²⁹⁸.

58. Mesão Frio, Feira de (mensal)

Datas em que é referida: 1410-0-16¹²⁹⁹.

Periodicidade: Mensal.

Duração: 1 dia cada.

Data: 8/0-8/0.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Outorgada em prol de D. Afonso, filho ilegítimo de D. João I. Poderia ter coexistido com a feira anual¹³⁰⁰.

¹²⁹⁵

¹²⁹⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.1, f.121, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I*...vol. I, t. 2, doc.844, pp.172-173.

¹²⁹⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.2, f.7v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I*, vol. II, t.1, 1391-1407...doc. 73, pp.44-45.

¹²⁹⁸ Veja-se a respetiva entrada.

¹²⁹⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.3, f.119, transcrita em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.2, f.148v. O original foi publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I*, vol. III, t. 2, 1394-1427...doc. 740, p.216.

¹³⁰⁰ Veja-se a respetiva entrada.

59. Miranda do Douro, Feira de (semestral)

Datas em que é referida: 1290-5-16¹³⁰¹; 1516-0-0¹³⁰²

Periodicidade: Semestral

Duração: 15 dias cada, no total de 30 dias.

Data: 1/10-15/10 (1ª) e entre

Data estruturante: Sem data (1ª) e Páscoa – 22/3-25/4 (2ª).

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã.

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã.

Outras informações: Teria uma relação incerta com a feira mensal, com a qual teria coexistido. É difícil de perceber se os privilégios mencionados em 1404 também estariam relacionados com esta feira. Veja-se a entrada relativa a feira mensal. Seria referida no livro de alealdamento de (1516).

60. Miranda do Douro, Feira de (mensal)

Datas em que é referida: 1404-4-4¹³⁰³; 1404-11-14¹³⁰⁴; 1486-11-21¹³⁰⁵; 1496-6-21¹³⁰⁶; 1498-2-22¹³⁰⁷

Periodicidade: Mensal.

Duração: 3 dias cada.

Data: 1/0-3/0.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Modelo Trancoso.

Estatuto fiscal: Franqueada com uma isenção da sisa por tempo limitado não especificado.

¹³⁰¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.1, f.273.

¹³⁰² FREITAS, Isabel Vaz de – *Mercadores entre...*p.64.

¹³⁰³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.3, f.6, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 1*, 1385-1410...doc. 35, pp.31-32.

¹³⁰⁴ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.166v.

¹³⁰⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.18, f.126, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.166v.

¹³⁰⁶ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.166v.

¹³⁰⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.31, f.49v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.214 e publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Manuel I (Cortes de 1498)*...p.449.

Outras informações: Relação incerta com a feira semestral com a qual teria convivido. A sua isenção da sisa apenas abrangeria os bens vendidos dentro da vila, mas isto limitaria a venda de gado na feira, pois não entraria no espaço isento. Para dar a isto remédio, o monarca autoriza o recinto abrangido pela isenção a ser alargado a todo a terra entre os dois rios que rodeavam a vila (1404-11-14). A feira seria confirmada em (1486) e (1496)

Em (1498) os de Miranda do Douro queixam-se que os mercadores de Castela eram obrigados a vender os seus bens dentro da alfândega o que se revelaria impossível. Pedem para os castelhanos, depois de desembargarem os seus bens na alfândega, poderiam vender os seus bens em qualquer parte da vila, o que lhes é concedido.

61. Mirandela, Feira de

Datas em que é referida: 1295-9-17¹³⁰⁸; 1304-4-18¹³⁰⁹.

Periodicidade: Mensal.

Duração: 1 dia cada.

Data: 1/0-1/0

Data estruturante: Sem data

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Apenas é conhecida por ser referida nas cartas de feira de Alfândega da Fé em (1295) e Murça em (1304). Todos os dados são retirados destas, com as quais formaria um pequeno circuito, juntamente com Mogadouro, Chaves e Vila Boa de Montenegro¹³¹⁰.

62. Mogadouro, Feira de

Datas em que é referida: 1295-9-17¹³¹¹.

¹³⁰⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.2, f.116.

¹³⁰⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.138.

¹³¹⁰ Vejam-se as respetivas entradas.

¹³¹¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.2, f.116.

Periodicidade: Mensal.

Duração: 1 dia cada.

Data: 6/0-6/0.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Apenas é conhecida por ser referida na carta de feira de Alfândega da Fé em (1295). Formaria, com esta, Mirandela, Murça, Chaves e Vila Boa de Montenegro um pequeno circuito¹³¹².

63. Monção, Feira de

Datas em que é referida: 1305-6-4¹³¹³; 1498-3-9¹³¹⁴.

Periodicidade: Quinzenal (1305); Mensal (1498).

Duração: 1 dia cada?(1305); 1 dia cada (1498).

Data: ?/0-?/0 (1305); 7/0-7/0 (1498).

Data estruturante: Semana contrária a de Ponte de Lima (1305); Sem data (1498).

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: A feira quinzenal teria desaparecido, em data incerta. Em (1498) os procuradores de Monção pedem para que a sua feira mensal seja restaurada, pois havia desaparecido nos anos anteriores, devido às guerras e mau governo. Nesse ano os do termo também são desobrigados de comparecer numa feira mensal. Desconheço a data em que tal imposição se materializou ou que a feira passou a ser realizada de mês a mês.

¹³¹² Veja-se a respetiva entrada.

¹³¹³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.43v.

¹³¹⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.31, f.123, publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Manuel I (Cortes de 1498)*...p.451

64. Mondim, Feira de

Datas em que é referida: 1503-5-13¹³¹⁵.

Periodicidade: Mensal.

Duração: 1 dia cada.

Data: 8/0-8/0.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico:

Estatuto fiscal: Pagar todos os direitos.

Outras informações: A localidade mencionada seria a de Mondim da Beira, uma vez que o documento se encontra conservado no livro de Leitura Nova da Beira. A feira teria sido outorgada em prol do Conde D. Pedro¹³¹⁶ e devia ser apregoada na vila e na comarca em redor.

65. Monforte de Rio Livre, Feira de

Datas em que é referida: 1273-9-4¹³¹⁷; 1483-12-16¹³¹⁸.

Periodicidade: Mensal (1273); Quadrimestral (1483)

Duração: 2 dias cada(1273); desconhecida (1483)

Data: entre 20/0-21/0 e 26/0-27/0 (1273); desconhecida (1483)

Data estruturante: Calendas do mês (1273); desconhecida (1483)

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã.

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã.

Outras informações: Em (1483) os moradores de Monforte de Rio Livre pedem para a sua feira ser feita três vezes por ano. D. João II confirma-lhes os privilégios originais e permite-lhes que a sua feira seja quer quadrimestral que mensal. Presumo que se os moradores a pediram da primeira forma, esta fosse a periodicidade que seria utilizada. No entanto, desconheço em que dias se realizava.

¹³¹⁵ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.1, f.88v

¹³¹⁶ Veja-se nota 765.

¹³¹⁷ P.M.H. - *Leges et Consuetudines*. p.729.

¹³¹⁸ A.N.T.T, *Gavetas*, Gaveta 15, m.24, n.6.

66. Monsanto, Feira de

Datas em que é referida: 1308-9-20¹³¹⁹.

Periodicidade: Anual.

Duração: 12 dias.

Data: 25/6-7/7.

Data estruturante: S. Pedro – 29/6.

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã.

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã.

Outras informações: Realizar-se-ia na ermida de S. Pedro de Vir-à-Corça, ocorrendo pelo dia do seu Santo, quando ocorria uma romaria.

67. Montalegre, Feira de

Datas em que é referida: 1273-6-9¹³²⁰; 1317-1-28¹³²¹;

Periodicidade: Mensal.

Duração: 3 dias cada.

Data: 3/0-6/0 (1273); 25/0-28/0 (1317).

Data estruturante: Calendas do mês.

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã.

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã.

Outras informações: A sua data original não seria apropriada, sendo alterada em (1317) por D. Dinis, mantendo todas as restantes disposições.

¹³¹⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.64v.

¹³²⁰ P.M.H. - *Leges et Consuetudines*. p.731.

¹³²¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.107v, publicado em: RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...* doc. VIII, pp.182-183.

68. Montemor-o-Velho, Feira de

Datas em que é referida: 1426-2-19¹³²²; 1446-9-15¹³²³; 1453-7-5¹³²⁴; 1454-3-8¹³²⁵; 1455-2-15¹³²⁶; 1455-3-5¹³²⁷; 1471-1-16¹³²⁸; 1482-12-13¹³²⁹; 1484-8-6¹³³⁰; 1521-4-9¹³³¹.

Periodicidade: Anual.

Duração: 15 dias (1426); 8 dias (1453)

Data: 1/9-15/9 (1426); 1/9-8/9 (<1453); 4/9-12/9 (1453)

Data estruturante: Sem data (1426); Santa Maria de setembro (1453)

Estatuto jurídico: Modelo Tomar.

Estatuto fiscal: Franqueada com isenção de metade da sisa.

Outras informações: Outorgada em prol do Infante D. Pedro em (1426). Seria referida pela feira de Barcelos em (1446), a propósito dos seus privilégios. Parece ter perdido metade dos seus dias entre (1426) e (1453), onde apenas teria 8. Neste ano os procuradores dessa vila queixam-se que o facto de a feira terminar no dia de Nossa Senhora de setembro fazia com eu os feirantes aguardassem por esse dia, fazendo com que os primeiros dias da feira fossem pouco rentáveis. Pedem então para terem feira quatro dias antes e quatro depois dessa festa religiosa. A Infanta D. Isabel teria alguma influência sobre esta, e é nela que parte do seu assentamento é colocado (1455-3-5). A feira seria isenta de metade da sisa, mas em (1482) os procuradores da vila queixam-se

¹³²² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.4, f.99, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I*, vol. IV, t. 2, 1391-1433...doc. 602, pp.119-120.

¹³²³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.15, f.74v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.4, f.199v.

¹³²⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.4, f.57, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, 1.8, f.142v.

¹³²⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.10, f.17v.

¹³²⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.15, f.63v.

¹³²⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.15, f.49v.

¹³²⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.16, f.6.

¹³²⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.3, f.108, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, 1.3, f.294v.

¹³³⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.22, f.57.

¹³³¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.39, f.31.

que se tinha começado a cobrá-la por inteiro aos mercadores de panos de Castela. Pedem ainda para os de Santa Cruz continuassem a ser obrigados a comparecer na feira. O monarca responde afirmativamente a ambos os pedidos.

A feira é referida como real em (1471) e (1482)

Conhecemos alguns oficiais para esta feira: em (1454), Afonso Eanes, criado da Infanta D. Isabel, que substituía Álvaro Gonçalves Fernandes, morador no Porto, como escrivão. Este último teria emitido alvarás falsos; Diogo Delgado (1455-2-15), para o mesmo cargo, o que indica que Afonso Eanes não teria tomado posse; Vasco de Sá, morador em Buarcos, escrivão em (1471); João Barbosa, escudeiro da casa real, escrivão em (1484); Henrique Pimentel (1521), recebedor das sisas da feira.

69. Mosteiro da Batalha, Feira do

Datas em que é referida: 1389-7-25¹³³²; 1413-9-26¹³³³; 1499-12-10¹³³⁴.

Periodicidade: Anual.

Duração: 8 dias.

Data: 12/8-19/8.

Data estruturante: Nossa Senhora de agosto.

Estatuto jurídico: Modelo Trancoso.

Estatuto fiscal: Franqueada.

Outras informações: Feira concedida em prol deste Mosteiro, tão importante para a dinastia de Avis. Em (1413) os moradores da Batalha estariam em disputa com os rendeiros da portagem de Leiria, que a cobravam indevidamente nos dias da feira. O rei defende que esta era franqueada e não deveria ser este imposto cobrado. Em (1499) parte da tença do Mosteiro da Batalha é assentada na sua feira.

¹³³² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.2, f.10, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I*, vol. II, t.1, 1391-1407...doc. 96, pp.57-58.

¹³³³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.3, f.163v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I*, vol. III, t. 3, 1410-1418...doc. 1057, p.147 e RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas*...doc. XII, pp.185-186.

¹³³⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.41, f.115.

70. Mosteiro de Pedroso, Feira do

Datas em que é referida: 1379-9-16¹³³⁵.

Periodicidade: Anual.

Duração: 1 dia.

Data: 24/8-24/8.

Data estruturante: S. Bartolomeu - 24/8.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Isenta da portagem.

Outras informações: A feira seria anterior, desconhecendo a data em que foi fundada. Até (1379) a sua portagem seria cobrada pelo Mosteiro, sendo-lhe nesse ano retirado o poder de o fazer. Esta renderia 500 libras.

71. Moura, Feira de

Datas em que é referida: 1302-5-19¹³³⁶; 1361-4-16¹³³⁷.

Periodicidade: Anual.

Duração: 15 dias.

Data: 15/8-29/8.

Data estruturante: Santa Maria de agosto – 15/8.

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã.

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã.

Outras informações: A feira seria obrigatoriamente realizada dentro da muralha, como determina D. Pedro I (1361)

72. Moura, Feira de (dos porcos)

Datas em que é referida: 1489-5-21¹³³⁸; 1497-11-8¹³³⁹.

Periodicidade: Anual.

¹³³⁵ *Corpus Codicum*, Livro 1, p. 92-93.

¹³³⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.19v.

¹³³⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Pedro*, f.63v, publicado em *Chancelaria de D. Pedro I...* doc.571, pp.259-260.

¹³³⁸ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, 1.5, f.190.

¹³³⁹ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, 1.5, f.190.

Duração: 2 dias.

Data: 10/12-11/12

Data estruturante: Natal – 25/12.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido

Outras informações: Os criadores de porcos de “*San Gylhexemo (sic)*”¹³⁴⁰ tinham de vir a Moura, o centro do território, fazer três feiras para a venda desses animais. Pedem ao monarca para apenas terem de fazer uma. O monarca acede, obrigando estes a vir dois dias, duas semanas antes do Natal, vender os seus suínos. Passados esses dois dias, os criadores poderiam ir vender noutros locais. Esta feira seria confirmada em (1497).

73. Mouta Santa, Feira de

Datas em que é referida: 1439-8-27¹³⁴¹; 1452-10-2¹³⁴²; 1463-10-11¹³⁴³; 1463-10-28¹³⁴⁴; 1468-6-9¹³⁴⁵; 1476-4-10¹³⁴⁶; 1488-7-4¹³⁴⁷; 1497-5-10¹³⁴⁸.

Periodicidade: Desconhecida.

Duração: Desconhecida.

Data: Desconhecida.

Data estruturante: Desconhecida.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Feira numa localidade do concelho de Ansião, distrito de Leiria¹³⁴⁹.

¹³⁴⁰ O topónimo não é fácil de localizar, mas parece tratar-se da atual freguesia de Santo Aleixo da Restauração. Sigo nesta interpretação os editores do *corpus documental* da Comenda de Noudar (*A Comenda de Noudar: corpus documental (1248-1554...* veja-se por exemplo, o doc.206, pp.595-634.).

¹³⁴¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.19, f.95

¹³⁴² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.12, f.109v.

¹³⁴³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.9, f.157v.

¹³⁴⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.9, f.156v.

¹³⁴⁵ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.1, f.166.

¹³⁴⁶ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.168v.

¹³⁴⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.15, f.76v.

¹³⁴⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.12, f.16.

¹³⁴⁹ Veja-se a nota 491.

Apenas conhecida pela doação dos seus rendimentos em (1468), (1476) e (1497) ; pelo assentamento de Duarte Borges, guarda-roupa de D. Duarte de (1463-10-11); e pelos oficiais nomeados para ela: João de Coimbra, escrivão em (1439); João Dinis, escudeiro do Infante D. Henrique, em (1452); João Vasques, escudeiro da casa real, escrivão da sisa dos panos delgados, que substitui o sobredito João Dinis, em (1463-10-28); Mestre Martinho, residente em Mouta Santa (1488).

74. Murça, Feira de

Datas em que é referida: 1304-4-18¹³⁵⁰; 1394-6-10¹³⁵¹; 1456-5-10¹³⁵²;

Periodicidade: Mensal.

Duração: 2 dias cada.

Data: entre 17/0-18/0 e 20/0-21/0.

Data estruturante: Calendas do mês.

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã.

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã.

Outras informações: A feira, outorgada por D. Dinis, formaria uma pequena rede com a de Mirandela, Vila Boa de Montenegro e Chaves (1304). Este circuito ainda incluiria as feiras de Mogadouro e Alfândega da Fé. Seria a de Murça confirmada em (1394) e (1456). Esta última confirmação foi requerida por Gonçalo Guedes, fidalgo da casa do Marques de Valença.

75. Olela, Feira de

Datas em que é referida: 1388-11-12¹³⁵³.

Periodicidade: Mensal.

Duração: 1 dia cada.

Data: entre 21/0-21/0 e 24/0-24/0¹³⁵⁴.

¹³⁵⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.138.

¹³⁵¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.3, f.28, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 1*, 1385-1410...doc. 214, p.125.

¹³⁵² A.N.T.T, *Gavetas*, Gaveta 15, m.16, n.9.

¹³⁵³ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.2, f.134.

¹³⁵⁴ Oito dias por andar de cada mês.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Franqueada.

Outras informações: Feira num lugar do Julgado de Cabeceiras de Basto.

76. Olivença, Feira de

Datas em que é referida: 1316-1-16¹³⁵⁵;

Periodicidade: Anual.

Duração: 15 dias.

Data: 1/9-15/9.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã.

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã.

Outras informações: Relação incerta com a feira de Borba, fundada um ano antes a pouca distância e na mesma data.

77. Ourém, Feira de

Datas em que é referida: 1449-7-7¹³⁵⁶.

Periodicidade: Anual.

Duração: 15 dias.

Data: 1/5-15/5.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Modelo Tomar.

Estatuto fiscal: Franqueada, com isenção de metade da sisa.

Outras informações: Outorgada em prol do Conde de Ourém, primo de Afonso V, no rescaldo da batalha de Alfarrobeira. Desconheço se a feira de Santa Maria de Rio de Couros, realizada numa localidade próxima ainda tinha lugar.

¹³⁵⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.98v.

¹³⁵⁶ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, 1.8, f.215

78. Pedra Danta, Feira de

Datas em que é referida: 1467-11-8¹³⁵⁷.

Periodicidade: Anual.

Duração: 1 dia.

Data: 3/5-3/5.

Data estruturante: Vera Cruz – 3/5.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Obrigação de pagar todos os direitos.

Outras informações: Pedra Danta seria um local dentro da Honra de Soverosa. Foi-me impossível identificar o topónimo. Na sua carta encontro uma das descrições mais notáveis da importância de uma pequena feira. Esta seria criada para fornecer um local para os moradores dessa Honra “*venderem algumas cousas de suas novidades e fructos que ham e ysso mesmo poderem comprar dos mercadores e pessoas que a dita feira vem aquellas cousas que pera suas necessidades e soportamento seu lhe mester fazem*” (1467).

79. Penamacor, Feira de

Datas em que é referida: 1262-3-11¹³⁵⁸.

Periodicidade: Anual.

Duração: 15 dias.

Data: 24/4-8/5.

Data estruturante: Calendas de Maio.

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã.

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã.

¹³⁵⁷ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.4, f.36.

¹³⁵⁸ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, 1.1, f.104v.

Outras informações: Apenas é conhecido a sua carta de feira. Os moradores desta vila frequentariam as feiras de Guarda e Trancoso, podendo a sua feira se relacionar com estas.

80. Penela, Feira de

Datas em que é referida: 1433-12-6¹³⁵⁹; 1442-11-20¹³⁶⁰; 1455-5-23¹³⁶¹; 1487-9-3¹³⁶²; 1491-7-23¹³⁶³; 1497-2-13¹³⁶⁴; 1498-1-6¹³⁶⁵; 1501-3-2¹³⁶⁶; 1501-4-9¹³⁶⁷;

Periodicidade: Anual (1433); Semestral (1442).

Duração: 3 dias (1433); 3 dias cada, num total de 6 (1442); 6 dias cada, num total de 12 (1455)

Data: 28/9-30/9 (1433); 19/1-21/1 (1^a 1442) e 28/9-30/9 (2^a 1442); ?/1-?/1 e ?/9-?/10¹³⁶⁸ (1455)

Data estruturante: S. Miguel de setembro – 29/9 (1433); S. Sebastião (1^a 1442) e S. Miguel de setembro (2^a 1442)

Estatuto jurídico: Modelo Tomar.

Estatuto fiscal: Franqueada com isenção de metade da sisa.

Outras informações: A feira é concedida em prol do Infante D. Pedro, como feira anual. Cerca de dez anos depois, passa a realizar-se duas vezes por ano (1442). Em (1455), os procuradores queixam-se que por a feira durante três dias com uma festa religiosa no meio, o comércio era baixo. Na véspera poucos feirantes acorriam; no dia da celebração religiosa, devido à missa, procissão e pregação, só começaria a feira muito tarde. A feira apenas teria um bom dia de comércio. Pedem para terem mais três dias de feira, o que lhes é concedido. Estas feiras seriam confirmadas em (1497). Contudo, não seriam dias

¹³⁵⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.23, f.47, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, 1.1, f.103v.

¹³⁶⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.15, f.139v.

¹³⁶¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.15, f.139v.

¹³⁶² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.20, f.203v-204.

¹³⁶³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.10, f.128-128v.

¹³⁶⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.30, f.33, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, 1.1, f.104v e A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, 1.1, f.103v.

¹³⁶⁵ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, 1.1, f.132.

¹³⁶⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.45, f.58v.

¹³⁶⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.45, f.84.

¹³⁶⁸ Ao ser os seus dias ampliados, não é especificada a sua distribuição.

suficientes, sendo-lhes acrescentados mais quatro, no total de 10 dias por feira e 20 por ano em (1498).

Em (1491) enquanto se deslocavam para esta feira, Álvaro e Diego, filhos de Afonso Pinto, de Vila Franca de Xira, teriam sido vítimas de um roubo por parte de Vasco da Fonseca. Transportariam em canastras vários têxteis, incluindo seda, fustão e lenço de pano de Paris. Vasco da Fonseca teria vendido estes bens através de Fernão Brás, homem solteiro. Já em segundo uma carta de perdão de (1501-3-2), teria sido nesta feira que se tinham envolvido em acusações verbais Diogo Martins e Diogo Manuel, ambos cristãos-novos. Acabariam por se agredir fisicamente no regresso a casa. Por último, em por uma carta de perdão de (1501-4-9) Pero Rodrigues, sapateiro de Figueiró dos Vinhos, teria roubado uma bolsa a um seu conterrâneo, enquanto ambos dormiam numa pousada. Ter-se-iam deslocado a feira de Penela, pernoitando na referida pousada.

O único oficial conhecido seria Pero da Costa, rendeiro em (1487). Este seria preso pelo recebedor, por um alegado conflito pessoal.

81. Pinhel, Feira de (anual)

Datas em que é referida: 1391-9-12¹³⁶⁹.

Periodicidade: Anual.

Duração: 30 dias.

Data: 24/4-22/5.

Data estruturante: S. Miguel de maio – 8/5.

Estatuto jurídico: Modelo Trancoso.

Estatuto fiscal: Franqueada.

Outras informações: A sua data não deveria afetar as em redor. Terá coexistido com a feira mensal.

¹³⁶⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.2, f.53, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. II, t.1*, 1391-1407...doc. 478, pp.251-252.

82. Pinhel, Feira de (mensal)

Datas em que é referida: 1373-5-23¹³⁷⁰; 1386-6-6¹³⁷¹; 1395-0-0¹³⁷²; 1496-4-30¹³⁷³.

Periodicidade: Mensal.

Duração: 1 dia cada.

Data: 1/0-1/0

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Franqueada.

Outras informações: Seria anterior a (1373), data em que é transferida para Castelo Rodrigo. Pinhel teria sido temporariamente cedida no processo de paz com Castela. No entanto, em (1386), a feira é restaurada, sendo os de Castelo Rodrigo proibidos de a realizar. No Tombo da Comarca da Beira de (1395), é mencionada uma propriedade que estaria “*soo muro da alcaçova velha de contra a feira velha em que soeiam de vender os panos*”. É possível que esta “*feira velha*” seja a mensal que teria sido transferida e depois restaurada, embora tal não seja certo. A feira de (1386) é confirmada em (1496).

83. Pombal, Feira de

Datas em que é referida: 1442-5-4¹³⁷⁴; 1500-4-3¹³⁷⁵.

Periodicidade: Anual.

Duração: 15 dias.

Data: 23/6-8/7.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Modelo Tomar.

Estatuto fiscal: Franqueada com isenção de metade da sisa.

Outras informações: Outorgada em prol do Infante D. Henrique (1442). Seria confirmada integralmente em (1500).

¹³⁷⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Fernando*, l.1, f.130.

¹³⁷¹ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.1, f.200v.

¹³⁷² FREIRE, Anselmo Braancamp – O Tombo da Comarca da Beira....pp.208-366.

¹³⁷³ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.1, f.200v.

¹³⁷⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.35, f.100v.

¹³⁷⁵ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, l.11, f.63.

84. Ponte de Lima, Feira de

Datas em que é referida: 1125-3-4¹³⁷⁶; 1305-6-4¹³⁷⁷; 1379-3-14¹³⁷⁸; 1458-3-23¹³⁷⁹; 1459-6-27¹³⁸⁰;

Periodicidade: Desconhecida (provavelmente quinzenal) (1125¹³⁸¹); Quinzenal (1305).

Duração: Desconhecida.

Data: Desconhecida.

Data estruturante: Desconhecida.

Estatuto jurídico: Segurança na viagem, sob pena de 60 soldos (1125); Desconhecido (1305)

Estatuto fiscal: Desconhecido

Outras informações: Embora seja a feira mais antiga registada em território nacional, as informações são escassas. Teria lugar na semana contrária à de Monção (1305). Em (1379), gozaria dos privilégios da feira de Abrantes¹³⁸². A sua sanção inicial pode ter-se mutado com o passar dos anos, passando a aplicar-se a referida pena de 60 soldos aos do termo que não fossem vender a feira de Ponte de Lima, segundo a queixa dos lavradores de Viana de (1458). Pela sua posição geográfica, seria um importante ponto de comunicação entre a Galiza e Portugal, como a própria coordenação com a feira de Monção já indiciava. Em (1459) os procuradores de Ponte de Lima apresentam queixa de João de Magalhães, senhor de Ponte da Barca. Este teria colocado uma portagem nessa localidade, limitando a vinda de galegos a feira, onde costumavam comprar sal e vender gado e outros bens.

É referida como feira real em (1379), mas não parece manter essa designação.

¹³⁷⁶ P.M.H – *Leges et Consuetudines*, p. 366.

¹³⁷⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.43v.

¹³⁷⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Fernando*, l.2, f.40v.

¹³⁷⁹ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.4, f.123.

¹³⁸⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.36, f.168, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.3, f.20v.

¹³⁸¹ Não é mencionada a periodicidade, embora fosse bastante provável que fosse quinzenal. Pelo facto de a feira de Monção se dever realizar na semana oposta a de Ponte de Lima e ser quinzenal é certo que a partir de 1305, a feira de Ponte de Lima é feita de quinze em quinze dias, como ocorre na restante documentação.

¹³⁸² Infelizmente desconheço esses privilégios.

85. Porto, Feira do

Datas em que é referida: 1258-0-0¹³⁸³; 1403-11-16¹³⁸⁴; 1487-3-21¹³⁸⁵; 1488-10-12¹³⁸⁶

Periodicidade: Desconhecida (1258); Mensal (1403); Anual (1487)

Duração: Desconhecida (1258); 1 dia cada (1403); Desconhecida (1487)

Data: Desconhecida (1258); 1/0-1/0 (1403); Desconhecida (1487)

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Desconhecido (1258); Modelo Trancoso (1403); Desconhecido (1487).

Estatuto fiscal: Desconhecido (1258); Franqueada (1403); Desconhecido (1487)

Outras informações: Referida nas Inquirições de (1258), por parte dos moradores em Ferrarias. Segundo estes a sua povoação tinha-se despovoado desde que a feira se fazia no Porto e não em Ferrarias. No entanto, esta reunião comercial parece-me ser o mercado, próximo da Sé, instituído por D. Sancho I¹³⁸⁷. Em 1378¹³⁸⁸, os carneiros do Porto abastecer-se-iam de gado nas feiras mais próximas, não sendo referida uma idêntica na cidade. O primeiro dado seguro sobre a existência de uma feira no Porto é de (1403). No final do século XV, os procuradores da cidade pedem para ter uma nova feira (1487). Tal pode indicar que a feira de (1403) já tivesse desaparecido, sendo substituída por uma feira anual, cuja data não é especificada. Em (1488) a vereação do Porto pediria para a sua feira ser isenta de metade da sisa e fosse “real” como a de Barcelos e Guimarães, mas esta petição é rejeitada¹³⁸⁹.

¹³⁸³ P.M.H - *Inquisitiones*, I, p.506

¹³⁸⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.2, f.199, publicado em publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. II, t. 2, 1387-1402...doc.1570*, pp.296-297.

¹³⁸⁵ ROCHA, Filomena Raquel Guerra dos Reis Teles da - *O Porto e o Poder Central...* p.206.

¹³⁸⁶ FIGUEIREDO, Maria Amélia da Silva Alves dos Santos – *A administração municipal do Porto entre 1488 e 1498...*p.97.

¹³⁸⁷ Veja-se a nota 153.

¹³⁸⁸ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, l.1, f.54.

¹³⁸⁹ Veja-se o corpo do texto para a relação complexa entre grandes centros urbanos e as feiras.

86. Prado, Feira de

Datas em que é referida: 1404-10-10¹³⁹⁰.

Periodicidade: Mensal.

Duração: 1 dia cada.

Data: 1/0-1/0.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: A feira seria anterior, sendo nessa data transferida para o centro do território, Caria (1404).

87. Ranhados, Feira de

Datas em que é referida: 1299-8-4¹³⁹¹; 1304-4-10¹³⁹².

Periodicidade: Mensal.

Duração: 1 dia cada.

Data: ?/0-?/0.

Data estruturante: 1^a segunda-feira de cada mês.

Estatuto jurídico: Modelo Vila Flor.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Parece-me ser a freguesia de Ranhados, no concelho de Mêda¹³⁹³. Esta formaria um pequeno circuito com a feira de Trevões e S. João da Pesqueira (1304). A semelhança destas duas, não teria lugar no mês de agosto devido à feira de Trancoso.

¹³⁹⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.3, f.65, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 1*, 1385-1410...doc. 405, pp.261-262.

¹³⁹¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.7.

¹³⁹² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.31.

¹³⁹³ Veja-se a nota 241.

88. Sabugal, Feira de

Datas em que é referida: 1296-11-10¹³⁹⁴; 1314-1-27¹³⁹⁵; 1472-11-4¹³⁹⁶.

Periodicidade: Anual.

Duração: 15 dias.

Data: 8/7-22/7 (1296); 8/10-23/10 (1472)

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Feira coutada (1296); Modelo Trancoso (1472)¹³⁹⁷.

Estatuto fiscal: Franqueada.

Outras informações: A feira seria anterior a (1296), sendo nessa data confirmada após a integração do território após o tratado de Alcanizes. É referida como feira “geral”. Esta seria proibida em (1314) devido a um conflito com a feira de Trancoso. Em (1472) a feira seria concedida numa outra data, mas apenas por dois anos. Esta concessão foi feita em prol de Pero de Albuquerque, conselheiro régio e alcaide-mor de Sabugal.

89. Salvaterra de Magos, Feira de

Datas em que é referida: 1434-10-23¹³⁹⁸; 1439-6-25¹³⁹⁹; 1451-3-13¹⁴⁰⁰;

Periodicidade: Anual.

Duração: 8 dias.

Data: 10/9-17/9.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Modelo Tomar.

Estatuto fiscal: Franqueada com isenção de metade da sisa.

¹³⁹⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.2, f.128.

¹³⁹⁵ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.1, f.207.

¹³⁹⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.29, f.253v, publicado em RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc. XIX, pp.195-196.

¹³⁹⁷ São mencionados os privilégios da Guarda e Trancoso.

¹³⁹⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Duarte*, l.3, f.11v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte, vol. I, t.1, 1433-1435...*doc. 275, pp.126-127.

¹³⁹⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.18, f.80.

¹⁴⁰⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.34, f.135, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.3, f.269.

Outras informações: A feira é concedida, em (1434) em prol do Infante D. Fernando, filho de D. João I. Após a derrota em Tânger e o cativo do senhor da feira, esta seria confirmada em (1439) e (1451) em prol do Infante D. Fernando, filho de D. Duarte.

90. Salzedas, Feira de

Datas em que é referida: 1412-3-27¹⁴⁰¹.

Periodicidade: Anual

Duração: 9 dias.

Data: 25/6-3/7.

Data estruturante: S. Pedro – 29/6.

Estatuto jurídico: Modelo Trancoso.

Estatuto fiscal: Franqueada.

Outras informações: Concedida em prol do Abade de Salzedas. A sua data não deveria afetar as feiras mais próximas.

91. Santa Bárbara de Campo de Ourique, Feira de

Datas em que é referida: 1490-2-27¹⁴⁰²; 1497-4-1¹⁴⁰³.

Periodicidade: Anual.

Duração: 8 dias.

Data: Desconhecida.

Data estruturante: Desconhecida.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Isenção de metade da sisa, com exceção nos panos.

Outras informações: A feira seria anterior, sendo que a primeira referência em (1490) relata a sua realização como algo normal. Nesse ano, D. João II concede-lhes a isenção de metade da sisa em todos os bens, exceto nos panos. Esta disposição seria confirmada em (1497). Quanto a localização desta feira, veja-se a nota 687.

¹⁴⁰¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.3, f.140, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 3*, 1410-1418...doc. 887, p.52.

¹⁴⁰² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.12, f.8v.

¹⁴⁰³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.29, f.104.

92. Santa Maria da Feira, Feira de

Datas em que é referida: 1407-6-27¹⁴⁰⁴; 1500-2-7¹⁴⁰⁵.

Periodicidade: Quinzenal (1407); Anual (1500).

Duração: 1 dia (1407); 10 dias (1500).

Data: ?/0-?/0 (1407); 1/8-9/8 (1500).

Data estruturante: Sem data (1407); Nossa Senhora das Neves (1500).

Estatuto jurídico: Modelo Trancoso (1407); Proteção contra a prisão por crimes anteriores a feira, a citação por dívidas e a tomada de animais, sob pena de 6000 soldos.

Estatuto fiscal: Franqueada (1407); Isenção de metade da sisa (1500).

Outras informações: A feira é concedida em (1407) em prol do senhor da vila da Feira, João Alvares Pereira. A sua data seria escolhida pelo contador, Domingos Eanes da Maia, que deveria reunir-se com dois ou três representantes da vila para selecionar a melhor data. Esta feira poderá ter sido substituída por uma anual em (1500)¹⁴⁰⁶. Os privilégios desta são bastante peculiares, misturando disposições típicas do modelo de Tomar com a sanção da carta da Covilhã. Desconheço a razão para tal especificidade.

93. Santa Maria das Virtudes, Feira de

Datas em que é referida: 1459-7-9¹⁴⁰⁷; 1468-11-2¹⁴⁰⁸; 1482-5-30¹⁴⁰⁹; 1483-7-30¹⁴¹⁰; 1498-3-4¹⁴¹¹; 1511-10-16¹⁴¹²; 1514-7-25¹⁴¹³; 1515-12-19¹⁴¹⁴; 1516-4-24¹⁴¹⁵.

¹⁴⁰⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.3, f.103v, publicada em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 2, 1394-1427...doc. 625*, p.153.

¹⁴⁰⁵ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, l.1, f.258

¹⁴⁰⁶ Embora elas não fossem mutuamente exclusivas, a quinzenal não é referida de novo dentro da cronologia estudada.

¹⁴⁰⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.36, fols.198-199, publicado em VIANA, Mário – A participação do concelho de Santarém em Cortes...p.368.

¹⁴⁰⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.28, f.90v.

¹⁴⁰⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.6, f.48v.

¹⁴¹⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.26, f.94v.

¹⁴¹¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.37, f.11v.

¹⁴¹² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.8, f.92v.

¹⁴¹³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.15, f.140v.

¹⁴¹⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.38, f.94v.

¹⁴¹⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.25, f.50v.

Periodicidade: Anual.

Duração: Desconhecida.

Data: Desconhecida.

Data estruturante: Desconhecida.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Esta feira teria lugar na igreja de Santa Maria das Virtudes, lugar de importante romaria no período medieval. A primeira referência em (1459), demonstra que a jurisdição da dita feira terá sido um assunto contencioso, uma vez que oscila entre o contador e a vila de Santarém. Desconheço que tipo de produtos eram comercializados na feira, mas por exemplo, em (1511) é referida a existência de recebedores da sisa das bestas e bois. Em (1514) a renda da sua portagem seria doada a D. Isabel de Mendanha, viúva de D. Pedro de Meneses. Teria sido nessa feira em que João Dias, fuseiro do Louriçal, teria morrido. O homicida seria Afonso Rodrigues, morador em Tentúgal, que alega em (1515) que a morte seria acidental.

Pero Carreiro, escudeiro, escrivão em (1468) e (1483); Diogo Salantes, também escudeiro, escrivão em (1482); Heitor Garcia, criado de D. Pedro de Castro, vedor da fazenda, como juiz dos direitos régios (1498); e João Fernandes, escrivão em (1516).

94. Santa Maria de Rio de Couros, Feira de

Datas em que é referida: 1367-5-9¹⁴¹⁶.

Periodicidade: Anual.

Duração: 3 dias.

Data: 6/9-8/9.

Data estruturante: Nossa Senhora da Natividade (de setembro) – 8/9.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Franqueada.

Outras informações: Realizada em paralelo com uma romaria à Nossa Senhora. Aquando da sua carta de feira (1367), menciona-se que já D. Dinis teria concedido uma

¹⁴¹⁶ A.N.T.T, *Gavetas*, Gaveta 19, m.14, n.4.

feira, de 8 dias, o que significa que a feira seria anterior. No entanto desconheço qualquer documento a ela relacionado antes de (1367).

95. Santa Marinha de Seia, Feira de

Datas em que é referida: 1439-2-8¹⁴¹⁷.

Periodicidade: Anual?

Duração: Desconhecida.

Data: Desconhecida.

Data estruturante: Desconhecida.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Embora o único documento que a mencione seja uma carta de quitação de (1439) esta reflete informações de 1436-1437. Através desta, sabemos que a sisa desta feira teria rendido duas mil e oitocentas (2.800) libras. Esta não teria sido arrendada, sendo a sua coleta feita por Lopo Gonçalves, recebedor das sisas gerais e escrivão das sisas de Santa Marinha. Pelo valor reduzido desta e pelo facto de não ter sido arrendada, poderemos depreender que se trataria de uma reunião comercial de uma dimensão modesta, pelo menos comparada com as outras feiras referidas na mesma quitação, como Trancoso, Guarda e S. Sebastião da Feira.

A identificação da feira de Santa Marinha com a povoação de Santa Marinha de Seia não é certa, mas apenas plausível, dada a área geográfica abrangida pela carta de quitação.

¹⁴¹⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.18, f.63-65, publicado em DOMINGUEZ, Rodrigo – *O financiamento da coroa portuguesa...*pp.261-268.

96. Santarém, Feira de

Datas em que é referida: 1302-12-28¹⁴¹⁸; 1317-1-20¹⁴¹⁹; 1321-1-1¹⁴²⁰; 1442-1-15¹⁴²¹; 1471-1-23¹⁴²²; 1471-3-15¹⁴²³;

Periodicidade: Anual;

Duração: 30 dias (1302); 62 dias (1317).

Data: 10/7-9/8 (1302); 1/4-1/6 (1317).

Data estruturante: Santiago – 25/7 (1302); Sem data (1317)

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã;

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã (1302); Franqueada (1317).

Outras informações: A feira fundada em (1302) seria ampliada em (1317), sendo uma das maiores feiras em termos de duração. No entanto, seria proibido, a pedido dos escalabitanos, em (1321). Desconheço os motivos para tal petição. É incerto que as referências listadas para o século XV se relacionem com uma feira, sendo mais provável refletirem um mercado local. Nas Cortes de 1439, os moradores de Santarém queixam-se que os recebedores e rendeiros da sisa dos penhores da feira não os desembargariam durante a própria reunião comercial, obrigando as partes a deslocar-se. Esta “feira” parece-me ser de âmbito local, pois é referido que as deslocações seriam de 3 ou 4 léguas (1442). Nesse mesmo sentido parecem apontar os documentos de (1471-1-23) e (1471-3-15). O primeiro trata-se da isenção de comparecimento na feira para Luza, louceira moura, que teria uma idade avançada. Já o segundo é a proibição de uma nova taxa sobre os bens vendidos na feira, cobrado aos lavradores dos bairros e termos da vila. Nestes três documentos, parece-me claro que a “feira” mencionada seria um mercado, âmbito local.

¹⁴¹⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.21v.

¹⁴¹⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.107v.

¹⁴²⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.138, publicado em: RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...* doc. X, p.184.

¹⁴²¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.23, f.90-92, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, 1.10, f.34v e publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)*...pp.386-404.

¹⁴²² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.16, f.14.

¹⁴²³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.16, f.40.

97. Santo André do Couto, Feira de

Datas em que é referida: 1463-1-13¹⁴²⁴; 1463-6-7¹⁴²⁵;

Periodicidade: Anual?

Duração: Desconhecida.

Data: Desconhecida.

Data estruturante: Desconhecida.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Também referida como feira de Santo André de Cela. Realizada dentro do Couto do Mosteiro de Alcobaça, esta feira seria um espaço importante para esta instituição religiosa, sendo o espaço onde esta se abastecia de alguns bens¹⁴²⁶. Para além deste documento, apenas conheço outros dois, ligados a nomeação de escrivães para esta: Diogo Fernandes, escudeiro, morador em Vidais no Couto de Alcobaça, que substituiu Gonçalo Fernandes, que estaria doente (1463-1-13); no entanto, a sua nomeação seria de curta duração, sendo nomeado a sete de junho (1463-6-7) Álvaro Fernandes, criado de Rui Galvão, que obtém o cargo por renúncia de seu pai, o sobredito Gonçalo Fernandes.

98. S. João da Pesqueira, Feira de

Datas em que é referida: 1281-11-26¹⁴²⁷; 1304-4-10¹⁴²⁸; 1395-8-5¹⁴²⁹.

Periodicidade: Mensal.

Duração: 1 dia cada.

Data: 8/0-8/0.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Feira coutada, com uma pena não especificada.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

¹⁴²⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.1, f.121.

¹⁴²⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.9, f.94v.

¹⁴²⁶ Nomeadamente, segundo Ana Maria Ferreira, panos de Bristol (FERREIRA, Ana Maria Pereira – *A importação e o comércio têxtil...*p.63, n.154.

¹⁴²⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.1, f.38.

¹⁴²⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.31.

¹⁴²⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.2, f.95v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I*, vol. II, t. 2, 1387-1402.....doc. 965, p.193.

Outras informações: Formaria uma pequena rede com a feira de Ranhados e de Trevões (1304). À semelhança destas, não tinha lugar em agosto, devido a feira de Trancoso. Seria confirmada integralmente em (1395).

99.S. Pedro de Dois Portos, Feira de

Datas em que é referida: 1456-7-21¹⁴³⁰; 1488-6-20¹⁴³¹; 1499-2-28¹⁴³²; 1499-11-18¹⁴³³; 1500-2-7¹⁴³⁴; 1500-12-15¹⁴³⁵; 1521-8-16¹⁴³⁶.

Periodicidade: Anual.

Duração: 1 dia¹⁴³⁷.

Data: 29/6-29/6.

Data estruturante: S. Pedro – 29/6.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Já teria lugar em (1456), data em que os procuradores de Torres Vedras se queixam que o contador da comarca cobrava a sisa sobre as compras de bestas e armas na feira, não respeitando um privilégio antigo destes.

Em 1486, João Pires, morador em Zibreira, teria sido guarda de uma fonte nessa feira, a mando de Gomes Soares, em cujo casal a fonte se situava. O objetivo seria cobrar pela utilização da água. No entanto, o juiz de Torres Vedras considerou essa ação danosa, proibindo-a. João Pires teria continuado a exercer a sua função, sendo degredado para Tânger, fugindo para evitar essa pena. Seria perdoado pelo monarca dois anos depois em (1488).

É uma das feiras para as quais temos mais estimativas de valores: em (1499-2-28), esta renderia quatorze mil e seiscentos e quarenta (14.640) reais, como descrito na tença

¹⁴³⁰ A.N.T.T. *Chancelaria de D. Afonso V*, l.13, f.64v, referido por RODRIGUES, Ana Maria S. – *Torres Vedras: a vila e o termo...*pp.346-347.

¹⁴³¹ A.N.T.T. *Chancelaria de D. João II*, l.15, f.58v-59.

¹⁴³² A.N.T.T. *Chancelaria de D. Manuel I*, l.41, f.79.

¹⁴³³ A.N.T.T. *Chancelaria de D. Manuel I*, l.41, f.114.

¹⁴³⁴ A.N.T.T. *Chancelaria de D. Manuel I*, l.13, f.11v.

¹⁴³⁵ A.N.T.T. *Chancelaria de D. Manuel I*, l.13, f.48v.

¹⁴³⁶ A.N.T.T. *Chancelaria de D. Manuel I*, l.18, f.101v.

¹⁴³⁷ Veja-se a nota 639.

de Rodrigo de Meneses; em (1499-11-18), a sua portagem valia seis mil seiscentos e sessenta e três (6.663) reais; e em (1521), os rendimentos das cabanas, alpendres e boticas desta feira rendiam dois mil e duzentos (2.200) reais, utilizados em prol da igreja de S. Pedro.

Duas outras tenças seriam assentadas nessa feira, ambas em 1500: a de (1500-2-7) e a de (1500-5-30). Infelizmente não discriminam os valores relativos a feira.

100. S. Pedro de Rates, Feira de

Datas em que é referida: 1205-7-1¹⁴³⁸; 1347-3-4¹⁴³⁹; 1347-3-29¹⁴⁴⁰.

Periodicidade: Desconhecida (possivelmente quinzenal¹⁴⁴¹)

Duração: Desconhecida.

Data: Desconhecida.

Data estruturante: Desconhecida.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Incerta. Apenas é conhecida por uma disposição no foral de Vila Nova de Famalicão, cuja feira pagaria a portagem como pagavam em Rates; e por dois documentos feitos nela em (1347-3-4) e (1347-3-29). É possível que se tratasse de um mercado.

101. S. Sebastião da Feira, Feira de

Datas em que é referida: 1438-12-2¹⁴⁴²; 1439-2-8¹⁴⁴³; 1439-6-6¹⁴⁴⁴; 1462-6-13¹⁴⁴⁵; 1484-5-23¹⁴⁴⁶.

¹⁴³⁸ P.M.H – *Leges et Consuetudines*, p. 530.

¹⁴³⁹ ANTT, *Mosteiro de São Simão da Junqueira*, liv. 11 (Tombo Real, Livro Quarto), nº 128, fl. 109v-110.

¹⁴⁴⁰ ANTT, *Mosteiro de São Simão da Junqueira*, liv. 10 (Tombo Real, Livro Terceiro), nº 129, fl. 113v-114.

¹⁴⁴¹ A semelhança da feira da Vila Nova de Famalicão, com a qual teria semelhanças.

¹⁴⁴² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.18, f.9.

¹⁴⁴³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.18, f.63-65, publicado em DOMINGUEZ, Rodrigo – *O financiamento da coroa portuguesa...*pp.261-268.

¹⁴⁴⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.19, f.10.

¹⁴⁴⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.1, f.57.

¹⁴⁴⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.23, f.82.

Periodicidade: Anual?

Duração: Desconhecida.

Data: Desconhecida.

Data estruturante: Desconhecida.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Também referida como S. Sebastião de Riba d'Alva. A feira poderia existir já no reinado de D. João I. Garantidamente, já teria lugar em 1436, sendo conhecido o seu rendimento nesse ano por uma carta de quitação de (1439-2-8): setecentas mil (700.000) libras, arrendadas por Gil Esteves, peliteiro. Além disto, apenas conheço a nomeação de oficiais: Martim Rodrigues, que já desempenhava funções no reinado de D. João I (1438-12-2); este morreria no ano seguinte, sendo nomeado para o cargo Gonçalo Pires, morador de Lourosa, no concelho de Avô (1439-6-6); João da Costa, escudeiro do Conde da Atouguia, substituindo em (1462) Gomes Garcia, da Bobadela, que teria comprado o cargo por dois mil reais; e Fernão Gonçalves em (1484).

102. Sernancelhe, Feira de

Datas em que é referida: 1295-7-8¹⁴⁴⁷; 1364-7-4¹⁴⁴⁸; 1401-7-17¹⁴⁴⁹.

Periodicidade: Mensal.

Duração: 1 dia (8?) cada¹⁴⁵⁰.

Data: 8/0-8/0?¹⁴⁵¹; ?/0-?/0.

Data estruturante: Sem data (1295); Último Domingo de cada mês (1364)

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã.

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã

¹⁴⁴⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.2, f.110.

¹⁴⁴⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Pedro I*, f.103v, publicado em *Chancelaria de D. Pedro I*...doc.963, p.448.

¹⁴⁴⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.2, f.178v, com cópia em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.246v. O original foi publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. II, t. 2, 1387-1402*...doc.1448, p.212.

¹⁴⁵⁰ Veja-se a nota 230.

¹⁴⁵¹ *Idem*.

Outras informações: Fundada em D. Dinis, a sua data seria alterada em (1364). Mais tarde seria citada como referência pela feira de Fonte Arcada (1401).

103. Serpa, Feira de

Datas em que é referida: 1361-4-15¹⁴⁵²;

Periodicidade: Desconhecida.

Duração: Desconhecida.

Data: Desconhecida.

Data estruturante: Desconhecida.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Apenas conheço uma disposição de D. Pedro I mudando o local de realização desta feira da praça do “*cabram*” para a cerca velha.

104. Sertã, Feira da

Datas em que é referida: 1390-3-16¹⁴⁵³.

Periodicidade: Anual.

Duração: 15 dias.

Data: 11/10-25/10.

Data estruturante: S. Lucas – 18/10.

Estatuto jurídico: Modelo de Trancoso.

Estatuto fiscal: Franqueada.

Outras informações: Concedida em prol de Álvaro Gonçalves Camelo, Prior do Hospital. A sua data não deveria afetar as feiras em redor.

¹⁴⁵² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Pedro*, f.60, publicado em *Chancelaria de D. Pedro I: 1357-1367...doc.561*, p.245.

¹⁴⁵³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.2, f.8 publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. II, t.1*, 1391-1407...doc. 76, pp.46-47.

105. Silves, Feira de

Datas em que é referida: 1491-0-0¹⁴⁵⁴.

Periodicidade: Anual.

Duração: 49 dias.

Data: 1/9-19/10.

Data estruturante: S. Iria – 20/10.

Estatuto jurídico: Modelo Tavira?

Estatuto fiscal: Modelo Tavira?

Outras informações: O único documento conhecido desta feira parece ser idêntico à da feira de Tavira. No entanto, este aparenta estar truncado, sendo impossível de determinar se partilhava ou não todos os privilégios com a feira de Tavira. Como tal, também é possível que fosse uma feira real.

106. Sintra, Feira de

Datas em que é referida: 1460-1-14¹⁴⁵⁵; 1486-5-30¹⁴⁵⁶; 1497-2-3¹⁴⁵⁷.

Periodicidade: Anual.

Duração: 5 dias.

Data: 11/6-15/6.

Data estruturante: S. António – 13/6.

Estatuto jurídico: Modelo Tomar.

Estatuto fiscal: Franqueada com isenção de metade da sisa.

Outras informações: Fundada em (1460) e confirmada em (1497). Em (1486) teria contado com a presença de um mercador português radicado em Gibraléon, na Andaluzia. Este havia comprado cinco mulas para levar para Sevilha.

¹⁴⁵⁴ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.7, f.166.

¹⁴⁵⁵ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, l.1, f.194v.

¹⁴⁵⁶ CORDOBA DE LA LLAVE, Ricardo - *Violencia por conflictos comerciales...*p.184.

¹⁴⁵⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, l.30, f.33, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, l.1, f.194v.

107. Tarouca, Feira de

Datas em que é referida: 1435-8-26¹⁴⁵⁸;

Periodicidade: Anual.

Duração: 7 dias.

Data: entre 21/5-27/5 e 24/6-30/6.

Data estruturante: Corpo de Deus – 24/5-27/6.

Estatuto jurídico: Modelo Tomar.

Estatuto fiscal: Franqueada.

Outras informações: Concedida em prol do Infante D. Henrique.

108. Tavira, Feira de

Datas em que é referida: 1490-2-12¹⁴⁵⁹; 1491-0-0¹⁴⁶⁰; 1496-7-18¹⁴⁶¹; 1505-12-3¹⁴⁶²; 1511-2-7¹⁴⁶³.

Periodicidade: Anual.

Duração: 49 dias.

Data: 1/9-19/10.

Data estruturante: S. Iria – 20/10.

Estatuto jurídico: Os navios não seriam alvos de buscas ou represálias, nem seriam arrestados e tomados para o serviço real. A única fiscalização seria feita na ribeira.

Estatuto fiscal: Franqueada, com isenção da corretagem, saca e estiva e metade da sisa. Nos panos de lã e de linho a metade da sisa recaía sobre os compradores. Já na fruta azeite e o vinho o imposto era pago pelo vendedor. Os bens não vendidos não pagariam qualquer imposto, se saíssem de Tavira até ao final de outubro.

¹⁴⁵⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Duarte*, l.1, f.162v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte*, vol. I, t.2, 1435-1438 ...doc. 863, pp.168-169.

¹⁴⁵⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.12, f.2-2v.

¹⁴⁶⁰ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.7, f.166.

¹⁴⁶¹ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.5, f.253v.

¹⁴⁶² A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.7, f.122.

¹⁴⁶³ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.7, f.150v.

Outras informações: O modelo da feira parece apontar para um alvo muito específico – os comerciantes do Norte da Europa (“Navios de Ponente”). Estes seriam beneficiados, atraindo-se a importação de panos de lã e linho e a exportação de fruta, vinho e azeite. A feira seria dada originalmente por cinco anos, a contar de 1491, renovados em (1496) por mais cinco, a contar de 1497. Terão sido renovados por volta de 1500, mas não conheço documento para tal, mas em (1505) seria revalidado por mais cinco anos, até que em (1511) a feira passa a realizar-se por tempo ilimitado. Parece estar na base dos privilégios de Silves (1491).

109. Terena, Feira de

Datas em que é referida: 1323-5-23¹⁴⁶⁴; 1421-6-1¹⁴⁶⁵; 1483-4-7¹⁴⁶⁶; 1496-11-16¹⁴⁶⁷.

Periodicidade: Anual.

Duração: 15 dias.

Data: 25/8-8/9.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã.

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã (1323); Isenção da portagem (1421)

Outras informações: A feira original de D. Dinis seria confirmada em (1421), concedendo-lhe D. João I a isenção da portagem. Esta carta joanina seria revalidada em (1483) e (1496).

¹⁴⁶⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.151v.

¹⁴⁶⁵ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, l.1, f.155v.

¹⁴⁶⁶ *Idem*.

¹⁴⁶⁷ *Idem*.

110. Terra de Pena, Feira da

Datas em que é referida: 1417-1-9¹⁴⁶⁸.

Periodicidade: Mensal.

Duração: 1 dia cada.

Data: ?/0-?/0.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Modelo Lanhoso.

Estatuto fiscal: Franqueada.

Outras informações: A feira foi concedida em prol de João Lopes de Azevedo, que poderia escolher o local da sua Terra de Pena mais conveniente para ela. A sua data seria determinada pelo Corregedor, não devendo afetar as feiras em redor.

111. Terra de Penela, Feira da

Datas em que é referida: 1461-4-11¹⁴⁶⁹; 1488-6-4¹⁴⁷⁰;

Periodicidade: Anual.

Duração: 8 dias.

Data: 13/12-20/12.

Data estruturante: Santa Luzia – 13/12.

Estatuto jurídico: Modelo Barcelos.

Estatuto fiscal: Franqueada.

Outras informações: A feira foi concedida em prol de D. Pedro de Castro, membro do Conselho Régio, senhor da referida terra. Em (1488) temos notícia de que João de Brandares, João de Balinhas e Martinho, criado do primeiro, se teriam deslocado de Vila Nova de Cerveira a essa feira vender algum gado. No caminho de regresso, João

¹⁴⁶⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.3, f.177v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 3*, 1410-1418....doc. 1141, p.198 e RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc. XIII, pp.186-187.

¹⁴⁶⁹ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.3, f.156v

¹⁴⁷⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.10, f.43v-44 e A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.15, f.31-31v.

Gonçalves de Espindo, morador em Lijó, e outros ter-lhes-iam furtado três “*almalhos*” (vitelos), avaliados em 400 reais cada.

Sobre a localização desta terra e da sua feira, veja-se a nota 588.

112. Tomar, Feira de

Datas em que é referida: 1420-10-2¹⁴⁷¹; 1421-4-13¹⁴⁷²; 1434-11-3¹⁴⁷³; 1460-9-22¹⁴⁷⁴; 1487-10-5¹⁴⁷⁵.

Periodicidade: Anual (1420); Semestral (1434)

Duração: 15 dias (1420); 8 dias (1^a) e 9 dias (2^a), num total de 16 dias (1434)

Data: entre 17/3-31/3 e 20/4-4/5 (1420); 17/7-1/8 (1421); 1/8-8/8 (1^a) e 30/11-8/12 (2^a) (1434)

Data estruturante: Páscoa – 22/3-25/4 (1420); Sem data (1421); Sem data (1^a) e entre Santo André – 30/11 e Nossa Senhora da Conceição – 8/12 (2^a) (1434).

Estatuto jurídico: Proteção contra o constrangimento e tomada de bestas para servidões; Proteção contra a acusação, demanda e prisão por crimes anteriores, exceto se cometido na vila ou termo ou se forem os crimes que se “*guardam nos coutos de extremo*”; Proteção contra a citação, demanda e penhora por dívidas, heranças e outras obrigações, exceto por bens comprados ou vendidos na própria feira; Proibição de o Corregedor e o Meirinho irem para a feira desempenhar as suas funções; Autorização de porte de armas para os feirantes; Autorização para os feirantes andarem em quaisquer bestas (Modelo Tomar).

Estatuto fiscal: Franqueada com isenção de metade da sisa (1420); Franqueada, com isenção de metade da sisa apenas na primeira feira.

¹⁴⁷¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.4, f.11v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. IV, t. 1, 1410-1425...*doc. 65, pp.65-66 e RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc. XIV, pp.187-188

¹⁴⁷² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.4, f.19, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. IV, t. 1, 1410-1425...*doc. 131, pp.81-82.

¹⁴⁷³ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, l.3, f.248v.

¹⁴⁷⁴ DINIS, A. J. Dias - *Estudos Henriquinos...*vol.1, pp.114-211.

¹⁴⁷⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.26, f.43, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Estremadura, l.3, f.248v.

Outras informações: Concedida em prol do Infante D. Henrique. A sua carta de (1420) serviria de modelo para diversas cartas, sendo o modelo dominante da segunda parte do segundo ciclo. No entanto a sua data não seria proveitosa, sendo alterada em (1421). Em (1434), a feira seria ampliada, passando a realizar-se duas vezes por ano. O Infante D. Henrique teria investido na feira, construindo boticas com o propósito de serem arrendadas durante a reunião comercial. Quando falece em (1460), deixa estas em testamento ao Convento de Tomar.

As suas feiras seriam confirmadas em (1487).

113. Torre de Dona Chama, Feira de

Datas em que é referida: 1335-4-19¹⁴⁷⁶; 1456-5-10¹⁴⁷⁷.

Periodicidade: Mensal.

Duração: 1 dia cada.

Data: 26/0-26/0.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Modelo Viana do Castelo.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Pela sua posição, poderia ter alguma relação com o circuito das feiras de Murça, Mogadouro, Mirandela e Alfândega da Fé. A sua carta seria confirmada em (1456), a pedido de Gonçalo Guedes, fidalgo da casa do Marques de Valença, senhor dessas terras.

114. Torre de Moncorvo, Feira de

Datas em que é referida: 1319-11-2¹⁴⁷⁸; 1395-13-28¹⁴⁷⁹.

Periodicidade: Mensal (<1319); Anual (1319).

Duração: 30 dias (1319); 15 dias (1395).

¹⁴⁷⁶ A.N.T.T, *Gavetas*, Gaveta 15, m.16, n.9.

¹⁴⁷⁷ *Idem*.

¹⁴⁷⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.4, f.86v.

¹⁴⁷⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.2, f.114v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. II, t. 2, 1387-1402...*doc. 969, p.195.

Data: entre 7/3-6/4 e 10/4-10/5 (1319); 1/5-15/5 (1395).

Data estruturante: Páscoa – 22/3-25/4 (1319); Sem data (1395).

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã (1319); Modelo Trancoso (1395).

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã (1319); Franqueada (1395).

Outras informações: Originalmente do período de 1284-85, pelo mesmo problema detalhado no caso de Leiria¹⁴⁸⁰. Esta feira seria mensal. No entanto, esta seria pouco próspera, devido a competição de outras feiras. Para dar solução a este problema, D. Dinis outorga em (1319) uma feira anual. Possivelmente teria desaparecido, uma vez que a carta outorgada por D. João I em (1395) não menciona a de D. Dinis. No século XV, parece já só ter um mercado semanal, estudado por Baquero Moreno¹⁴⁸¹.

115. Torres Novas, Feira de

Datas em que é referida: 1273-1-2¹⁴⁸²;

Periodicidade: Mensal.

Duração: 3 dias cada.

Data: 1/0-3/0.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã.

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã.

Outras informações: Apenas é conhecida a sua carta de fundação.

116. Torres Vedras, Feira de

Datas em que é referida: 1293-3-20¹⁴⁸³; 1318-4-28¹⁴⁸⁴.

Periodicidade: Anual.

Duração: 32 dias (1293); 31 dias (1318)

¹⁴⁸⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.1, p.29 do índice.

¹⁴⁸¹ BAQUERO MORENO, Humberto – O Mercado na Idade Média (o Caso de Torre de Moncorvo)....

¹⁴⁸² A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.1, f.214.

¹⁴⁸³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.2, f.59, publicado em: RAU, Virgínia – *Feiras Medievais portuguesas...* doc. V, pp.180-181.

¹⁴⁸⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.119, publicado em: RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...* doc. IX, p.183.

Data: 1/5-1/6 (1293); 1/6-1/7 (1318)

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã.

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã.

Outras informações: Os rendimentos dos direitos régios e da portagem seriam doados a D. Beatriz, mãe de D. Dinis. A sua data não seria proveitosa, sendo alterada em (1318)

117. Trancoso, Feira de (anual)

Datas em que é referida¹⁴⁸⁵: 1273-8-8¹⁴⁸⁶; 1304-4-10¹⁴⁸⁷; 1314-1-27¹⁴⁸⁸; 1324-7-24¹⁴⁸⁹; 1364-9-15¹⁴⁹⁰; 1365-2-1¹⁴⁹¹; 1407-8-19¹⁴⁹²; 1407-9-21¹⁴⁹³; 1433-12-8¹⁴⁹⁴; 1439-0-0¹⁴⁹⁵; 1439-2-8¹⁴⁹⁶; 1439-6-5¹⁴⁹⁷; 1439-6-25¹⁴⁹⁸; 1440-0-0¹⁴⁹⁹; 1440-1-16¹⁵⁰⁰; 1444-9-21¹⁵⁰¹;

¹⁴⁸⁵ Não são referidas todas as feiras que se baseiam no modelo de Trancoso.

¹⁴⁸⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III*, l.1, f.118v; publicado em: *Chancelaria de Afonso III*: Livro 1. Vol. II...p.128, doc.543.

¹⁴⁸⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.31.

¹⁴⁸⁸ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.1, f.207.

¹⁴⁸⁹ A.D.B., *Gavetas do Cabido*, Gaveta das Propriedades Particulares, Doc. 870.

¹⁴⁹⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Pedro*, f.100v, publicado em *Chancelaria de D. Pedro I...*doc.937, pp.433-434.

¹⁴⁹¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Pedro*, f.106v, publicado em *Chancelaria de D. Pedro I...*doc.980, pp.459-460.

¹⁴⁹² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.3, f.107, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.1, f.209v. O original foi publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 2, 1394-1427. ...doc. 633, p.164.*

¹⁴⁹³ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.1, f.211.

¹⁴⁹⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Duarte*, l.3, f.11v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte*, vol. III, Livro original de 1433-1435...doc. 94, p.78.

¹⁴⁹⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.2, f.25, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, l.2, f.104 e publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)...*pp.220-222.

¹⁴⁹⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.18, f.63-65, publicado em DOMINGUEZ, Rodrigo – *O financiamento da coroa portuguesa...*pp.261-268.

¹⁴⁹⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.19, f.29v.

¹⁴⁹⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.18, f.96v.

¹⁴⁹⁹ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, l. 2, f. 17-17v, copiado em A.N.T.T., *Leitura Nova*, Beira, l.2, f. 103-104, publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)...*pp.358-361.

¹⁵⁰⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.20, f.21v.

¹⁵⁰¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.25, f.59v.

1445-10-18¹⁵⁰²; 1449-8-9¹⁵⁰³; 1455-11-7¹⁵⁰⁴; 1459-6-25¹⁵⁰⁵; 1469-5-29¹⁵⁰⁶; 1471-2-11¹⁵⁰⁷; 1473-4-25¹⁵⁰⁸; 1482-12-13¹⁵⁰⁹; 1483-27-8¹⁵¹⁰; 1483-9-30¹⁵¹¹; 1491-5-2¹⁵¹²; 1496-3-28¹⁵¹³; 1496-4-28¹⁵¹⁴; 1497-6-12¹⁵¹⁵; 1500-0-0¹⁵¹⁶; 1506-7-18¹⁵¹⁷; 1511-3-3¹⁵¹⁸; 1517-5-27¹⁵¹⁹;

Periodicidade: Anual.

Duração: 15 dias (1273); 20 dias? (1500)¹⁵²⁰.

Data: 17/8-31/8.

Data estruturante: S. Bartolomeu – 24/8.

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã (1273); Corregedor não poderia exercer as suas funções na feira, nem dois meses antes nem dois depois (Modelo Trancoso) (1365)¹⁵²¹

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã (1273); Franqueada (1365); Desconhecido (1445)¹⁵²²

Outras informações: É uma das feiras mais importantes do Portugal Medieval. Em (1304) obriga as feiras de Trevões, S. João da Pesqueira e Ranhados a não se realizarem durante o mês de agosto. A partir de 1306, coexiste com uma feira mensal. Em (1314), esta ou a anual motivam a proibição da feira de Sabugal. Já no ano de (1324) temos notícia

¹⁵⁰² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.25, f.41v.

¹⁵⁰³ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.90v, publicado em *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1441-1447)*...pp.607-609.

¹⁵⁰⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.15, f.115.

¹⁵⁰⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.36, f.149, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.210v.

¹⁵⁰⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.31, f.49.

¹⁵⁰⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.16, f.28v.

¹⁵⁰⁸ DIAS, Diogo José Teixeira – *As Cortes de Coimbra e Évora de 1472-73*...pp.245-246.

¹⁵⁰⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.6, f.142v.

¹⁵¹⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.27, f.8.

¹⁵¹¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.25, f.20v.

¹⁵¹² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.10, f.43v-44.

¹⁵¹³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.33, f.10v.

¹⁵¹⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.40, f.35.

¹⁵¹⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.28, f.121, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.1, f.207.

¹⁵¹⁶ A.N.T.T, *Gavetas*, Gaveta 20, m. 14, n° 91. Citado em CAMELO, Amado – *Monografia de Trancoso*...

¹⁵¹⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.44, f.14v.

¹⁵¹⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.8, f.25v.

¹⁵¹⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.10, f.46v.

¹⁵²⁰ Veja-se a nota 750.

¹⁵²¹ É provável que este modelo incluísse também os restantes privilégios do da Covilhã.

¹⁵²² A nomeação de um escrivão da portagem parece indicar que esta já não fosse franqueada. Aliás não volta a ser mencionada dessa forma.

do seu alcance no Norte de Portugal, sendo usada como ponto de pagamento de uma dívida entre um mercador do Porto e dois cavaleiros de Vila Real.

Em (1364), os judeus queixam-se de que eram obrigados a dar pousada e roupa aos que vinham pousar a vila. Em particular sentiam agravo quando o Corregedor e seu séquito entravam em Trancoso nos dias de feira, assentando na judiaria e impedindo-os de alugar as suas casas, operação que lhes era muito rentável. D. Pedro I decreta que tal abuso não tenha lugar. Mas os judeus não seriam os únicos lesados pela conduta do Corregedor, sendo determinado em (1365) que este não poderia ir fazer correição para a feira, nem dois meses antes e depois dela. Esta disposição seria confirmada em (1407-9-21) Esses privilégios, juntamente com a franquia da feira seriam a base do modelo de Trancoso que dominaria os anos seguintes. Em (1407-8-19), os escudeiros, cavaleiros e outros privilegiados são obrigados a permanecer dentro da vila, não assentando no termo desta durante a feira.

Nesta feira encontravam-se comerciantes de muitas proveniências, como Penamacor (1440-0-0), Castelo Branco (1439-0-0), Mogadouro (1491). O seu valor, no ano fiscal de 1436-1437 foi de quatro milhões, sessenta e sete mil e trezentas e oitenta e duas (4.067.382) libras (1439-2-8). Era nela onde a diocese de Viseu conseguia melhor arrendar os seus terrenos (1449).

Em (1459) temos um conjunto rico de sete capítulos de Cortes relacionados com esta feira, referidos ao longo deste trabalho¹⁵²³. Todos os seus privilégios seriam confirmados em (1497).

Esta feira é referida como “real” à semelhança da de Guarda e de Lamego em (1473)

Teria uma relação forte com a feira da Guarda, com a qual partilha inúmeros oficiais e comerciantes. Esta relação é explícita nos capítulos de (1500).

Conhecemos para esta feira vários oficiais: Afonso Vasques, escrivão da sisa dos judeus da feira em (1433) e (1439-6-5); Fernando Afonso, escrivão (1439-6-25); Pero Saraiva, escudeiro do Bispo de Évora (1440-1-16); João Rodrigues, criado de D. João I (1444); Martim Fernandes, escrivão da portagem da feira de Trancoso em (1445); Estevão

¹⁵²³ Vejam-se as páginas 165-167.

Martins, caçador régio, para o mesmo cargo (1455); Fernando Eanes, tabelião da Guarda, morador de Castelo Rodrigo, em (1469); Pedro Anes, de Vila de Soeiro da Serra em Linhares, no ano de (1471); Martim Vaz, escudeiro, escrivão em (1482); Fernando de Chaves, nomeado inquiridor dessa feira em (1483-27-8); Gonçalo Pires Saraiva, nomeado escrivão em (1483-9-30); Dinis Fernandes, morador na Guarda, escrivão em (1496-3-28); João Martins, pintor, também escrivão em (1496-4-28); Álvaro Pires, morador em Trancoso, nomeado em (1506); em situação idêntica, Simão Gonçalves (1511) e Pero Henriques em (1517).

118. Trancoso, Feira de (mensal)

Datas em que é referida: 1306-4-15¹⁵²⁴; 1314-1-27¹⁵²⁵; 1459-6-25¹⁵²⁶.

Periodicidade: Mensal.

Duração: 3 dias (1306); 1? dia (1459)

Data: ?/0-?/0 (1306); entre 26/0-26/0 e 29/0-29/0 (1459)

Data estruturante: Terceira semana de cada mês (1306); a dois dias do fim do mês. (1459).

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã (1306); Desconhecido (1459).

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã (1306); Desconhecido (1459).

Outras informações: Coexistia com uma feira anual, embora não sei como se relacionavam. Parece-me provável que a mensal se ligasse mais ao abastecimento da vila. Em (1314) esta feira poderá estar na origem do conflito com a feira de Sabugal, embora não seja certo se o conflito é com a feira mensal ou anual de Trancoso. Teria desaparecido, em data incerta. Em (1459) os procuradores de Trancoso pedem para realizarem uma nova feira mensal, em vez de um mercado semanal que tinham. Este pedido é-lhes concedido.

¹⁵²⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.49.

¹⁵²⁵ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.1, f.207.

¹⁵²⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.36, f.149, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.210v.

119. Trevões, Feira de

Datas em que é referida: 1304-4-10¹⁵²⁷.

Periodicidade: Mensal.

Duração: 1 dia cada.

Data: ?/0-?/0.

Data estruturante: Um dia na 1ª semana de cada mês

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Concedida em prol do Bispo de Lamego, senhor da vila de Trevões. Formaria um pequeno circuito com as feiras de Ranhados e de S. João da Pesqueira. Tal como estas não se realizava em agosto, devido a feira de Trancoso.

120. Unhão, Feira de

Datas em que é referida: 1391-2-26¹⁵²⁸.

Periodicidade: De três em três semanas.

Duração: 1 dia cada.

Data: ?/0-?/0.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Modelo Lanhoso.

Estatuto fiscal: Franqueada.

Outras informações: A feira é concedida em prol de João Gomes da Silva, senhor desse lugar da Terra de Sousa. A sua data não deveria causar danos às feiras mais próximas.

121. Valença, Feira de

Datas em que é referida: 1282-5-3¹⁵²⁹; 1458-2-20¹⁵³⁰; 1496-3-15¹⁵³¹.

Periodicidade: Semestral (1282); Anual (1458).

¹⁵²⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.31.

¹⁵²⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.2, f.54v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I*, vol. II, t.1, 1391-1407...doc. 490, p.258.

¹⁵²⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.1, f.46v.

¹⁵³⁰ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.1, f.252v.

¹⁵³¹ *Idem*.

Duração: 15 dias cada, num total de 30 dias (1282); 15 dias (1458).

Data: entre 22/3-5/4 e 25/4-9/5 (1^a) e 15/8-29/8 (2^a) (1282); entre 26/3-9/4 e 29/4-13/5 (1258).

Data estruturante: Páscoa – 22/3-25/4 (1^a) e Sem data (2^a) (1282); Páscoa – 22/3-25/4 (1458).

Estatuto jurídico: Modelo S. João da Pesqueira (1282); Modelo Tomar (1458)

Estatuto fiscal: Desconhecido (1282); Franqueada com isenção de metade da sisa (1458)

Outras informações: A feira inicial teria desaparecido por 1315, quando é criada uma feira mensal. Seria outorgada nova carta de feira em (1458) por intercessão do Marques de Valença. Esta seria confirmada em (1496).

122. Valença, Feira de (mensal)

Datas em que é referida: 1315-4-1¹⁵³²; 1315-4-4¹⁵³³.

Periodicidade: Mensal.

Duração: 1 dia cada.

Data: ?/0-?/0

Data estruturante: 1^a quarta-feira de cada mês.

Estatuto jurídico: Segurança na viagem de ida e volta; Proteção contra a tomada de bestas e outras mercadorias; Pena não especificada, designada de “encoutos”, que recairia sobre os corpos e haveres dos que violassem a proteção régia sobre a feira.

Estatuto fiscal: Desconhecidos

Outras informações: A feira parece substituir a semestral de 1282. A carta de (1315-4-1) não especifica a data, sendo a decisão desta confiada aos moradores de Valença, decidem pela 1^a quarta-feira de cada mês. Essa decisão é oficializada na carta de (1315-4-4).

¹⁵³² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.90v, publicado em: RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...* doc.VI, pp.181-182.

¹⁵³³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.90v, publicado em: RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...* doc. VII, p.182.

123. Vera Cruz do Marmelar, Feira de

Datas em que é referida: 1425-8-26¹⁵³⁴; 1441-9-9¹⁵³⁵; 1450-5-25¹⁵³⁶; 1473-8-6¹⁵³⁷; 1475-0-0¹⁵³⁸; 1482-7-5¹⁵³⁹; 1491-4-24¹⁵⁴⁰; 1497-11-15¹⁵⁴¹; 1513-7-30¹⁵⁴²; 1513-11-21¹⁵⁴³.

Periodicidade: Anual.

Duração: 3 dias?¹⁵⁴⁴

Data: 2/5-4/5?

Data estruturante: Vera Cruz – 3/5.

Estatuto jurídico: Proteção contra as tomadias e as represálias; Proteção contra a demanda e constrangimento por dívidas; os homiziados poderiam ir à feira em segurança, sendo seguros por três dias antes e três dias depois (1475).

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: A feira seria anterior a (1425) data na qual a sisa judenga dessa feira é doada a D. Catarina de Sousa. Relacionar-se-ia com a romaria a relíquia do Santo Lenho, conservada no Marmelar.

A doação dos rendimentos a D. Catarina de Sousa seria confirmada em (1450). Em virtude dos serviços do comendador Frei Pedro Gomes, a feira receberia vários privilégios (1475), que seriam confirmados em (1513-11-21). Em (1513-7-30) a feira teria rendido pelo menos duzentos mil (200.000) reais, que teriam sido entregues ao Duque de Bragança.

¹⁵³⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.28, f.69, publicada em *A Comenda de Vera Cruz do Marmelar: corpus documental...*p. 97, 116-117 e 158.

¹⁵³⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.2, f.75.

¹⁵³⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.11, f.25v, transcrito também em A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.28, f.69, publicado em *A Comenda de Vera Cruz do Marmelar...* pp.116-117.

¹⁵³⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.33, f.153.

¹⁵³⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.23, f.82, publicado em *A Comenda de Vera Cruz do Marmelar...* pp.139-141.

¹⁵³⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.3, f.11.

¹⁵⁴⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.10, f.74v-75.

¹⁵⁴¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.28, f.20v.

¹⁵⁴² A.N.T.T, *Corpo Cronológico*, Parte II, m. 39, n.º 169.

¹⁵⁴³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Manuel I*, 1.42, f.122v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Odiana, 1.7, f.67v, publicado em *A Comenda de Vera Cruz do Marmelar...* pp.185-186.

¹⁵⁴⁴ Veja-se a nota 641.

Em (1441), o contador da comarca de Beja, residente em Monsaraz, teria ficado com a sisa da feira de Vera Cruz, da qual era rendeiro. Já em (1491), Luís Anes, oleiro de Portel teria vendido um asno roubado na feira de Vera Cruz a Luís Anes Gago, de Olivença.

Para esta feira conheço os seguintes oficiais: Rui Lopes, escudeiro do Duque de Guimarães, nomeado escrivão em (1473); Afonso Martins, recebedor da “*tavolla e dos panos da feira*” em (1482); Antão Dias, escudeiro de Portel, escrivão em (1497).

124. Viana do Castelo, Feira de

Datas em que é referida: 1286-3-11¹⁵⁴⁵; 1291-7-4¹⁵⁴⁶; 1458-3-23¹⁵⁴⁷; 1459-7-10¹⁵⁴⁸; 1497-3-23¹⁵⁴⁹.

Periodicidade: Quinzenal.

Duração: 1 dia cada.

Data: ?/0-?/0.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Obrigação dos do termo comparecerem na feira. Os de fora deste seriam isentos na penhora e seriam defesos e amparados (1286); Os de fora deste seriam isentos na penhora e seriam defesos e amparados (1458).

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: A carta de feira de (1286) obrigaria os de “couto” da vila a comparecerem nela, sob pena de 60 soldos. Esta seria a base dos privilégios de Caminha em (1291). Já no século XV, os “*lavradores aldeãos do termo da nossa villa de viana*” queixam-se que a disposição inicial apenas os obrigaria a não vender noutros locais que não a sua feira. No entanto, a uns dez a doze anos que os habitantes da vila teriam determinado que cada casa do termo teria de enviar um membro a feira. Estes arrendariam os rendimentos da feira, fazendo avenças com os do termo, trocando o comparecimento

¹⁵⁴⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.1, f.182v.

¹⁵⁴⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.2, f.18v.

¹⁵⁴⁷ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.4, f.123.

¹⁵⁴⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, 1.36, f.187, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.3, f.24.

¹⁵⁴⁹ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.3, f.180v

na feira por bens e outros serviços. Pedem então para regressar à situação inicial, invocando o exemplo de Ponte de Lima. O rei responde afirmativamente. No ano seguinte de (1459) é relatado outro problema relacionado com a obrigação dos do termo terem de vender na dita feira. Alegadamente, o Abade de Salvador da Torre tinha obtido uma isenção para os seus homens, o que seria danoso a feira. Novamente o monarca acede ao pedido de Viana do Castelo, ficando a referida isenção sem valor.

Os privilégios desta feira seriam confirmados em (1497), como já havia sido feito aquando do pedido de (1459).

125. Vila Boa de Montenegro, Feira da

Datas em que é referida: 1301-8-12¹⁵⁵⁰; 1303-3-20¹⁵⁵¹; 1304-4-18¹⁵⁵²; 1410-9-10¹⁵⁵³.

Periodicidade: Mensal.

Duração: 1 dia cada.

Data: 4/0-4/0 (1301); entre 25/0-25/0 e 28/0-28/0 (1303).

Data estruturante: Calendas do mês.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: A feira de Vila Boa de Montenegro tem uma história tal conturbada como a própria povoação. Desanexada da jurisdição de Chaves, receberia feira no seu foral de (1301). No entanto, seria extinta em 1302, apenas para ser restaurada em (1303). Formaria, em (1304), um pequeno circuito, juntamente com as feiras de Chaves, Murça, Mirandela, Mogadouro e Alfândega da Fé. No entanto, a Vila Boa de Montenegro voltaria a perder a sua autonomia novamente nesse ano, escassos meses depois de ser referida na carta de Murça.

Também teria recebido carta de feira anual, transferida em (1410) para Chaves.

¹⁵⁵⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.4, f.16v.

¹⁵⁵¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.22v

¹⁵⁵² A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.138.

¹⁵⁵³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.3, f.123v, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 2, 1394-1427...*doc. 809, pp.240-241.

126. Vila de Ourique, Feira da

Datas em que é referida: 1288-6-14¹⁵⁵⁴.

Periodicidade: Anual.

Duração: 30 dias.

Data: 15/4-15/5.

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã.

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã.

Outras informações: Talvez já não existisse no século XV, deslocando-se a feira para a vila de Santa Bárbara do Campo de Ourique. Estaria relacionada à transumância.

127. Vila de Prado, Feira da

Datas em que é referida: 1307-8-15¹⁵⁵⁵.

Periodicidade: Quinzenal.

Duração: 1 dia cada.

Data: ?/0-?/0.

Data estruturante: quinta-feira após a Feira de Braga.

Estatuto jurídico: Modelo Vila Flor.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Apenas é conhecido a sua carta de fundação.

128. Vila Nova de Famalicão, Feira de

Datas em que é referida: 1205-7-1¹⁵⁵⁶.

Periodicidade: Quinzenal.

Duração: 1 dia cada.

Data: ?/0-?/0.

Data estruturante: Domingo

¹⁵⁵⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.1, f.231v.

¹⁵⁵⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.3, f.56v.

¹⁵⁵⁶ P.M.H – *Leges et Consuetudines*, p. 530.

Estatuto jurídico: Proteção contra a penhora e a retenção por coimas incorridas no dia de feira.

Estatuto fiscal: Portagem idêntica a de Rates¹⁵⁵⁷.

Outras informações: Apenas conhecido pelas disposições no seu foral.

129. Vila Pouca de Aguiar, Feira de

Datas em que é referida: 1369-12-12¹⁵⁵⁸.

Periodicidade: Desconhecida.

Duração: Desconhecida.

Data: Desconhecida.

Data estruturante: Desconhecida.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Apenas é conhecida quando, por um conflito com a feira de Vila Real, esta é proibida.

130. Vila Real (anual)

Datas em que é referida: 1289-1-4¹⁵⁵⁹; 1293-2-24¹⁵⁶⁰; 1369-12-12¹⁵⁶¹; 1391-12-17¹⁵⁶²; 1435-4-6¹⁵⁶³;

Periodicidade: Anual.

Duração: 15 dias.

Data: 8/8-22/8 (1289); 1/7-15/7 (1435).

Data estruturante: Nossa Senhora de agosto – 15/8 (1289); Sem data (1435).

Estatuto jurídico: Modelo Guarda (1289); Modelo Tomar (1435).

¹⁵⁵⁷ Veja-se a respetiva entrada.

¹⁵⁵⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Fernando*, 1.1, f.49.

¹⁵⁵⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.1, f.247v.

¹⁵⁶⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.2, f.53v.

¹⁵⁶¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Fernando*, 1.1, f.49.

¹⁵⁶² A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, 1.2, f.63, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I*, vol. II, t.1, 1391-1407...doc. 572, p.294-295.

¹⁵⁶³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Duarte*, 1.1, f.114v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Além Douro, 1.4, f.265 e publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte*, vol. I, t.1, 1433-1435...doc. 698, pp.428-429.

Estatuto fiscal: Modelo Guarda (1289); Franqueada (1435).

Outras informações: Quando é instituída, coexistia com uma feira mensal. Esta seria confirmada em (1293). Em (1369), os de Vila Real pediram o fim da feira de Vila Pouca de Aguiar, que lhes causaria concorrência. Seria confirmada em (1391). No entanto, poderá ter desaparecido. Em (1435), o conde dessa vila, sobrinho de D. Duarte, pede o privilégio para ter uma feira nela, o que lhe é concedido.

131. Vila Real, Feira de (mensal)

Datas em que é referida: 1272-12-7¹⁵⁶⁴; 1289-1-4¹⁵⁶⁵; 1293-2-24¹⁵⁶⁶.

Periodicidade: Mensal.

Duração: 3 dias cada (1272); 2 dias cada (1289)

Data: entre 18/0-20/0 e 23/0-25/0 (1272); ?/0-?/0 (1289)

Data estruturante: Calendas (1272); Feira de Chaves (1289)

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã;

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã;

Outras informações: Instituída no contexto do seu foral de (1272), seria substituída no seu segundo foral em (1289). Nesse segundo foral é também estabelecida uma feira anual. Este seria confirmado em (1293). Possivelmente a feira teria desaparecido, nunca mais sendo mencionada.

132. Vila Viçosa, Feira de

Datas em que é referida: 1488-8-20¹⁵⁶⁷.

Periodicidade: Desconhecida.

Duração: Desconhecida.

Data: Desconhecida.

Data estruturante: Desconhecida.

¹⁵⁶⁴ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso III*, 1.1, f.115v; publicado em: *Chancelaria de Afonso III*: Livro 1. Vol. II...pp.110-111, doc.520.

¹⁵⁶⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.1, f.247v.

¹⁵⁶⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, 1.2, f.53v.

¹⁵⁶⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, 1.14, f.16.

Estatuto jurídico: Desconhecido.

Estatuto fiscal: Desconhecido.

Outras informações: Apenas é conhecida pela nomeação de um aposentador – Cristóvão Correia - para esta. Teria lugar por volta do dia de Santo Agostinho, sendo referida como a feira de Santo Agostinho de Vila Viçosa. Seria anterior a (1488), uma vez que este oficial substituiu Afonso Pires Alcoforado, que teria servido no tempo de D. Fernando, duque de Bragança. Desconheço se este D. Fernando é o primeiro ou segundo Marques de Vila Viçosa.

133. Viseu, Feira de

Datas em que é referida: 1392-1-10¹⁵⁶⁸; 1393-11-8¹⁵⁶⁹; 1436-4-17¹⁵⁷⁰; 1444-2-22¹⁵⁷¹; 1449-1-13¹⁵⁷²; 1454-9-10¹⁵⁷³; 1460-9-22¹⁵⁷⁴; 1471-7-16¹⁵⁷⁵; 1472-8-5¹⁵⁷⁶; 1482-9-25¹⁵⁷⁷; 1501-4-30¹⁵⁷⁸

Periodicidade: Anual.

Duração: 30 dias (1392); Desconhecida (1436); 15 dias (1444).

Data: 3/5-1/6 (1392) ; Desconhecida (1436); 12/10-28/10 (1444); 24/10-9/11 (1471); 15/4-1/5 (1501).

Data estruturante: Vera Cruz – 3/5 (1392); S. Jorge – 23/4 (1436); S. Iria - 20/10 (1444); Todos os Santos – 1/11 (1471); S. Jorge – 23/4 (1501)

¹⁵⁶⁸ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.2, f.63v. – pub. em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. II, t.1*, 1391-1407...doc.576, p.297.

¹⁵⁶⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.3, f.27, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 1, 1385-1410...*doc. 211, pp.121-122 e RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc.XI,pp.184-185.

¹⁵⁷⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Duarte*, l.1, f.217v, publicado em em *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte, vol. I, t.2, 1435-1438 ...*doc.1182, pp. 390-392 e *Cortes Portuguesas – Reinado de D. Duarte (Cortes de 1436-1438)*...pp. 121-123.

¹⁵⁷¹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.24, f.22v, publicado em RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc. XVI, p.190, e Monumenta Henricina, vol. VIII, doc.84, pp.140-141.

¹⁵⁷² Museu Grão Vasco, *pergaminho n°35*, publicado por DINIS, A. J. Dias - *Estudos Henriquinos*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1960, vol.1, doc.39, p.426.

¹⁵⁷³ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.13, f.163v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.49v.

¹⁵⁷⁴ DINIS, A. J. Dias - *Estudos Henriquinos...*vol.1, pp.114-211.

¹⁵⁷⁵ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.16, f.121v, copiado em A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.9

¹⁵⁷⁶ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Afonso V*, l.29, f.80v.

¹⁵⁷⁷ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João II*, l.6, f.122v.

¹⁵⁷⁸ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.2, f.155v.

Estatuto jurídico: Modelo Trancoso (1392); Modelo Tomar (1444).

Estatuto fiscal: Franqueada (1392); Franqueada com isenção de metade da sisa (1444).

Outras informações: Fundada em (1392), serviria de exemplo logo no ano seguinte, para a feira de Vouzela (1393). No entanto, está não terá tido uma grande continuidade, possivelmente devido aos conflitos com Castela, durante os quais tinha sido incendiada. Em (1436), o concelho alega ter recebido uma carta de feira isenta de metade da sisa pelo dia de S. Jorge, mas não tinha documento que o provasse. Invocando a memória de D. Duarte ter nascido em Viseu. No entanto, o rei apenas lhes concede a franquia com os privilégios de Trancoso. Mais uma vez, esta não parece ter subsistido, sendo feito um novo pedido em (1444), no qual se alega que existiriam feiras em todas as cidades da Beira exceto em Viseu. Esta teria sido outorgada em prol do Infante D. Henrique, que também seria dono das boticas nessa feira, da qual retiraria rendimentos. Esta seria confirmada em (1449). O rendimento destas boticas seria entregue ao Cabido de Viseu, de acordo com o testamento de (1460).

Não seria muito próspera, rendendo mil (1.000), mil quatrocentos e sessenta e oito (1.468) e dois mil (2.000) reais em 1445, 1446 e 1448 respetivamente, segundo carta de (1454). Tal falta de rendimento pode dever-se a concorrência com a feira de Medina del Campo, como relatam os procuradores de Viseu em (1471). Nessa data a feira muda de data do dia de Santa Iria para o de Todos os Santos. No entanto, essa altura também seria pouco própria, pois seria no meio do Inverno, o que tornaria o recinto da feira mau. Em (1501) esta seria novamente colocada no dia de S. Jorge, e o local para dentro da muralha.

Conhecemos para essa feira apenas um escrivão: Pero Pardo, nomeado em (1472) e confirmado em (1482).

A feira de Viseu é referida como “feira real” em (1471).

134. Vouzela, Feira de

Datas em que é referida: 1307-12-12¹⁵⁷⁹; 1393-11-8¹⁵⁸⁰; 1506-11-12¹⁵⁸¹.

Periodicidade: Mensal (1307); Anual (1393).

Duração: 3 dias cada (1307); 8 dias (1393)

Data: 15/0-17/0 (1307); 1/8-8/8 (1393)

Data estruturante: Sem data.

Estatuto jurídico: Modelo Covilhã (1307); Modelo Trancoso (1393); Modelo Trancoso com o privilégio da proteção contra a citação, demanda, penhora ou requerimento por dívidas durante a feira¹⁵⁸² (1506).

Estatuto fiscal: Modelo Covilhã (1307); Franqueada (1393)

Outras informações: A feira mensal não terá subsistido, sendo possível que a feira anual remonte a D. Dinis, como o relatam os de Vouzela em (1393). Esta criação relaciona-se com a afirmação de Vouzela enquanto local central do Julgado de Lafões. A sua feira anual seria depois doada a João Pereira, que recebe a carta de (1506). Ambas as cartas são particularmente ricas nas descrições do quotidiano e infraestruturas da feira. Na de (1393) é determinado que o concelho de Vouzela deveria construir um alpendre e uma fonte no rossio junto aos paços do concelho, para melhor ordenar a sua feira. Na de (1506), é descrito que as boticas e alpendres da feira seriam unicamente os autorizados por João Pereira. Os feirantes também eram isentos do recolher obrigatório, não se correndo o sino durante os dias de feira.

¹⁵⁷⁹ A.N.T.T, *Chancelaria de D. Dinis*, l.3, f.58.

¹⁵⁸⁰ A.N.T.T, *Chancelaria de D. João I*, l.3, f.27, publicado em *Chancelarias Portuguesas: D. João I, vol. III, t. 1, 1385-1410...*doc. 211, pp.121-122 e RAU, Virgínia – *Feiras Medievais Portuguesas...*doc.XI,pp.184-185.

¹⁵⁸¹ A.N.T.T, *Leitura Nova*, Beira, L.3, f.81.

¹⁵⁸² A formulação é típica das cartas do modelo de Tomar.